Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
FERNANDO SCHEIDT MADER

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 26 de Junho de 2024 - Edição nº 3690 - 301 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 4
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 4
Ouvidoria Geral 4
Escola Judicial do Paraná 4
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR 4
Atos da 1ª Vice-Presidência 4
Atos da 2ª Vice-Presidência 4
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 4
NUPEMEC 4
Secretaria Especial da Presidência 4
Concursos 4
Secretaria 4
Secretaria Geral 7
Vice-Secretaria Geral 7
Secretaria de Contratações Institucionais 14
Departamento da Magistratura 15
Processos do Órgão Especial 72
Processos do Conselho da Magistratura 72
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 73
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 83
Departamento Econômico e Financeiro 83
Departamento do Patrimônio 83
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 84
Departamento de Engenharia e Arquitetura 85
Departamento Judiciário 85
Divisão de Distribuição 85
Seção de Preparo 85
Seção de Mandados e Cartas 85
Divisão de Processo Cível 85
Divisão de Processo Crime 85
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 85
Processos do Órgão Especial 85
FUNREJUS 90
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 90
Departamento de Gestão de Precatórios 90
Corregedoria da Justiça 93
Plantão Judiciário Capital 94
Divisão de Concursos da Corregedoria 94
Conselho da Magistratura 94
Comissão Int. Conc. Promoções 94
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 94
Comissão Permanente de Avaliação Documental 94
Comarca da Capital 94
Direção do Fórum 94
Cível 94
Crime 94
Fazenda Pública 94
Família 100
Delitos de Trânsito 100
Execuções Penais 100
Tribunal do Júri 100
Infância e Juventude 100
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 100
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 100
Precatórias Criminais 100
Auditoria da Justiça Militar 100
Central de Inquéritos 100
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 100
Concursos 100
Comarcas do Interior 100
Direção do Fórum 100
Plantão Judiciário 110
Cível 209
Crime 209
Juizados Especiais 210
Concursos 210
Família 210
Execuções Penais 210
Infância e Juventude 210
Fazenda Pública 210
Editais Judiciais 215
Conselho da Magistratura 215
Capital 215
Interior 227
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 300

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 191/2024 - P-SEP/GCJ/CONSAM

Altera a Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024, que dispõe sobre o credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA e o CONSELHO DE SUPERVISÃO DO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ (CONSAM), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que estabelece como medidas protetivas de urgência o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação e acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio;

CONSIDERANDO o contido na Lei Estadual nº 20.318, de 10 de setembro de 2020, que estabelece princípios para a criação de programas reflexivos e responsabilizantes para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 124, de 7 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais que instituam e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, regulamentando os procedimentos de escuta especial da criança ou adolescente e depoimento especial;

CONSIDERANDO a relevância do trabalho das equipes multidisciplinares no apoio aos juízos dotados de competência em matéria de violência doméstica, de infância e juventude, família e em outras áreas de atuação jurisdicional,

CONSIDERANDO o previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que "estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 2021; e

CONSIDERANDO o contido no expediente SEI nº 0098242-15.2023.8.16.6000:

R E S O L V E M

Art. 1º A Instrução Normativa Conjunta nº 183, de 11 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 2º** A Secretaria de Contratações Institucionais fará publicar edital de seleção, estabelecendo os requisitos a serem cumpridos e os documentos a serem apresentados pelos profissionais interessados, nos termos desta Instrução Normativa." (NR)*

*"**Art. 7º** .....*

.....

V - (revogado)

VI - (revogado)

*"**Art. 8º** Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, poderá ser republicado o edital de credenciamento, devendo os credenciados afetados pelas alterações promoverem os atos necessários à regularização de seus cadastros." (NR)*

*"**Art. 10.** .....*

.....

§ 1º *(revogado)*

§ 2º *(revogado)*

§ 3º *(revogado)*

Parágrafo único. O credenciado deverá reapresentar a documentação no prazo exigido pela unidade competente pelo sistema Caju"

"**Art. 14.** (revogado)"

*"**Art. 16.** Compete à Corregedoria-Geral da Justiça, com o auxílio, se necessário, das Comissões de Contratação, proceder à análise do cadastro, das indicações às especialidades convenientes, assim como da documentação apresentada pelo profissional interessado em prestar os serviços de que trata esta norma."* (NR)

*"**Art. 18.** O requerimento apresentado de forma incompleta ou em desacordo com o edital será considerado irregular, ficando pendente no sistema Caju o credenciamento enquanto o interessado não proceder à regularização."* (NR)

*"**Art. 19.** Nas hipóteses em que o sistema indicar o indeferimento do requerimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.*

Parágrafo único. O recurso interposto via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) será submetido à Comissão designada, que opinará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, submetendo o processo ao Secretário de Contratações Institucionais." (NR)

*"**Art. 20.** Para contratação do profissional credenciado, o(a) magistrado(a) indicará no Sistema de Cadastro de Auxiliares da Justiça (Caju) a especialidade do profissional (Psicologia ou Serviço social),a seção judiciária, a área de atuação (Infância e Juventude, Família, Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, Criminal e Execução Penal).*

***§1º** A fim de garantir a impessoalidade, a escolha inicial do profissional será realizada, em regra, por sorteio no Sistema Caju quando houver mais de um credenciado na seção judiciária.*

....." (NR)

*"**Art. 22.** .....*

.....

§1º O(a) magistrado(a) indicará a necessidade da escolha de profissional credenciado de outra seção judiciária, mediante fundamentação nos respectivos autos judiciais.

....." (NR)

*"**Art. 23.** O profissional credenciado será notificado da proposta de serviço no Sistema de Cadastro de Auxiliares da Justiça (Caju) para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, manifestar se aceita ou recusa.*

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

....." (NR)

*"**Art. 24.** Em caso de recusa da proposta, as respectivas razões serão analisadas pelo magistrado responsável pela indicação do interessado, o qual, caso as considere insubsistentes, poderá propor o início do procedimento de descredenciamento do profissional.*

....." (NR)

*"**Art. 25.** Em caso de recusa tácita ou recusa sem justificativa, o magistrado(a) poderá comunicar novamente o credenciado, por meio eletrônico, para, no prazo de 2 dias, apresentar os motivos da recusa ou comprovar àquele anteriormente apresentado.*

Parágrafo único. Persistindo a situação, o(a) magistrado(a) poderá comunicar a Secretaria de Contratações Institucionais para as providências necessárias à apuração dos fatos e eventual descredenciamento do profissional." (NR)

*"**Art. 36.** .....*

.....

§1º Verificada a irregularidade, o(a) fiscal entrará em contato com o credenciado para que regularize.

§2º Não havendo regularização, o fiscal comunicará, via sistema SEI, ao Secretário de Contratações Institucionais para apuração e providências cabíveis.

....." (NR)

*"**Art. 40.** O profissional poderá ser descredenciado, após regular processo administrativo com oportunização do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes hipóteses:*

I - (revogado);

.....

.....

IV - nas hipóteses em que o magistrado responsável pela indicação, mediante decisão fundamentada, compreender a necessidade de descredenciamento do profissional;

V - (Revogado);

.....

§2º Na hipótese prevista no inciso III e IV, além do descredenciamento poderão ser aplicadas outras sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

.....

§4º No caso de descredenciamento a pedido, a desabilitação ocorrerá a partir da seleção da opção no sistema" (NR)

*"**Art. 41.** O pedido de descredenciamento será realizado via sistema Caju e se dará automaticamente.*

....." (NR)

*"**Art. 42.** .....*

.....

Parágrafo único. O recurso interposto será submetido à Comissão designada, que opinará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, submetendo o processo ao Secretário de Contratações Institucionais"

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024:

I - Os incisos V e VI do Art. 7;

I - Os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 10;

II - O art. 14;

III - O §§ 1º e 2º do Art. 23;

IV - Os incisos I e V, do Art. 40.

Art. 3º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DES. HAMILTON MUSSI CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça
DES. ANA LÚCIA LOURENÇO
Coordenadora da Cevid e integrante do Consam

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 190/2024 - P-SEP

Altera a Instrução Normativa nº 01, de 22 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a política de segurança e saúde no trabalho.
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o contido nos expedientes SEI! nºs 0047428-96.2023.8.16.6000 e 0062203-82.2024.8.16.6000;

E D I T A :

Art. 1º O artigo 7º da Instrução Normativa nº 01/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Os membros da Comissão Permanente de Acidentes do Trabalho serão escolhidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com mandato de dois (02) anos. Parágrafo único. O prazo a que dispõe o caput deste artigo poderá ser sucessivamente prorrogado, se o interesse institucional exigir".
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 323/2024 - P-SEP

Altera o inciso III do art. 5º e o *caput* do art. 8º e revoga os incisos I, II, III e IV do art. 8º, todos do Decreto Judiciário nº 246, de 14 março de 2017, que dispõe sobre a movimentação dos servidores efetivos nos Gabinetes de Desembargador e de Juiz de Direito Substitutos em 2º Grau.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,
CONSIDERANDO o contido no SEI nº 0072284-90.2024.8.16.6000:

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto Judiciário nº 246, de 14 março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 5º.....
.....
III - número total de servidores efetivos lotados no Gabinete de Desembargador ou de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau no máximo de 4 (quatro) e de 2 (dois), respectivamente.
....." (NR)
(...)
"Art. 8º A alocação de servidores efetivos para Gabinetes de Desembargador ou de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau é condicionada ao déficit de servidores nessas unidades, priorizando-se os Gabinetes que possuem o menor número de servidores efetivos.
....." (NR)
Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga os incisos I, II, III e IV do art. 8º do Decreto Judiciário nº 246, de 2017.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 9195/2024 - P-SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00135857, originado em razão do protocolizado sob nº 0069503-95.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a servidora FABIANE RITTER MORO, matrícula nº 50931, ocupante do cargo de Analista Judiciário, para atuar no Gabinete da Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dra. Maria Cristina Franco Chaves.

Curitiba, 14 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria

Adicionar um(a) Título

EXTRATO 1326/2024 DO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 9346954 QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E PAULO ROBERTO MARTINS PEREIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE - SEI 0097769-29.2023.8.16.6000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo contratual tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso nº 9346954 por 12 meses, **a contar da data de 21/07/2024.**
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão vinculadas ao crédito orçamentário indicado abaixo:
Unidade Gestora: **0501 Tribunal de Justiça**
Classificação Orçamentária: **0501.02061436.005 Gestão de Atividades do 2º Grau**Natureza de Despesa: **3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recursos: **100 Ordinária Não Vinculada**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO: Fica a servidora **Alice Weber** mantida como Fiscal do Contrato, a teor do Despacho 10004465.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas do Termo de Compromisso 9346954, com exceção:
a) da previsão de nova prorrogação do contrato prevista na cláusula décima, tendo o contratado apresentado até a assinatura deste termo a documentação prevista no parágrafo único da cláusula décima do termo de compromisso original;

Adicionar um(a) Título

EXTRATO 1323/2024 DO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 9347016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E NEIVA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE - SEI 0097618-63.2023.8.16.6000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo contratual tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso nº 9347016 por 12 meses, **a contar da data de 21/07/2024.**
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão vinculadas ao crédito orçamentário indicado abaixo:
Unidade Gestora: **0501 Tribunal de Justiça**
Classificação Orçamentária: **0501.02061436.005 Gestão de Atividades do 2º Grau**
Natureza de Despesa: **3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recursos: **100 Ordinária Não Vinculada**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO: Fica a servidora **Luciana Gianturco** mantida como Fiscal do Contrato, a teor do Despacho 10004465.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas do Termo de Compromisso 9347016, com exceção:
a) da previsão de nova prorrogação do contrato prevista na cláusula décima, tendo o contratado apresentado até a assinatura deste termo a documentação prevista no parágrafo único da cláusula décima do termo de compromisso original;

Adicionar um(a) Título

EXTRATO 1324/2024 DO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 9326029 QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E ANA CAROLINA EISFELD SANTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE - SEI 0096269-25.2023.8.16.6000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo contratual tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso nº 9326029 por 12 meses, **a contar da data de 17/07/2024.**
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão vinculadas ao crédito orçamentário indicado abaixo:
Unidade Gestora: **0501 Tribunal de Justiça**
Classificação Orçamentária: **0501.02061436.005 Gestão de Atividades do 2º Grau**
Natureza de Despesa: **3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recursos: **100 Ordinária Não Vinculada**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO: Fica a servidora **Luciana Gianturco** mantida como Fiscal do Contrato, a teor do Despacho 10004465.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas do Termo de Compromisso 9326029, com exceção:
a) da previsão de nova prorrogação do contrato prevista na cláusula décima, tendo o contratado apresentado até a assinatura deste termo a documentação prevista no parágrafo único da cláusula décima do termo de compromisso original;

Adicionar um(a) Título

EXTRATO 1325/2024 DO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 9325722 QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E LILIANE PEREIRA DA SILVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE - SEI 0096243-27.2023.8.16.6000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo contratual tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso nº 9325722 por 12 meses, **a contar da data de 17/07/2024.**
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão vinculadas ao crédito orçamentário indicado abaixo:
Unidade Gestora: **0501 Tribunal de Justiça**
Classificação Orçamentária: **0501.02061436.005 Gestão de Atividades do 2º Grau**
Natureza de Despesa: **3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recursos: **100 Ordinária Não Vinculada**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO: Fica a servidora **Eliane Lucachinski** mantida como Fiscal do Contrato, a teor do Despacho 10004465.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas do Termo de Compromisso 9325722, com exceção:
a) da previsão de nova prorrogação do contrato prevista na cláusula décima, tendo o contratado apresentado até a assinatura deste termo a documentação prevista no parágrafo único da cláusula décima do termo de compromisso original;

PORTARIA Nº 9543/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158222, originado em razão do protocolizado sob nº 0082923-70.2024.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 4499/2024, na parte referente à designação de GISELI SVIECK JENSEN, matrícula nº 18720, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Equipe de Apoio às Sessões Conciliatórias do Centro de Conciliação do Palácio da Justiça, a partir de 8 de julho de 2024;

I I - D E S I G N A R

a) GISELI SVIECK JENSEN, matrícula nº 18720, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Pagamento de Precatórios do Departamento de Gestão de Precatórios, durante o afastamento, por férias, da titular ELIANE LUCACHINSKI, no período de 8 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023;
b) GISELI SVIECK JENSEN, matrícula nº 18720, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para compor a Equipe de Apoio às Sessões Conciliatórias do Centro de Conciliação do Palácio da Justiça, com a atribuição da função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, com eficácia a partir de 22 de julho de 2024.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9545/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00157768, originado em razão do protocolizado sob nº 0083646-89.2024.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

GUSTAVO BUSS, matrícula nº 250996, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Antônio Domingos Ramina Junior, a partir de 24 de junho de 2024, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

JACQUELINE LOPES PEREIRA, matrícula nº 19605, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Antônio Domingos Ramina Junior, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9544/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido nos Procedimentos Administrativos Informatizados nº 2024.00157910 e 2024.00157916, originados em razão do protocolizado sob nº 0066880-58.2024.8.16.6000, resolve

I - D E S I G N A R

MAX BORTOLASSI ADOLFO, matrícula nº 19400, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais, durante o afastamento do titular FELIPE NERY ARRUDA, para participação no Programa Avançado de Formação Executiva para Lideranças do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no período de 3 de junho de 2024 a 7 de junho de 2024 e de 5 de agosto de 2024 a 9 de agosto de 2024, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, convalidando-se dos atos eventualmente praticados no primeiro período;

I I - C O N V A L I D A R

os atos eventualmente praticados pelo servidor DIOGO CEZAR RIBAS DE SOUZA, matrícula nº 19534, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no exercício das funções de Chefe da Divisão de Gestão de Contratos de Bens e de Locações da Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais, no período de 3 de junho de 2024 a 7 de junho de 2024, em substituição ao servidor MAX BORTOLASSI ADOLFO.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI

Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9379/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00156751, originado em razão do protocolizado sob nº 0084085-03.2024.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a servidora MARCELA BIANCA PAMPUCH DE LIMA, matrícula nº 285510, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Diretoria do Departamento de Gestão de Precatórios, revogando sua lotação na Divisão de Controle e Gestão de Aportes do Departamento de Gestão de Precatórios, a partir da publicação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1334/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0080819-08.2024.8.16.6000

I - Trata-se de formalização do ato de pagamento de diárias em favor da Formadora Externa **TAIS SCHILLING FERRAZ**, não possuidora de vínculo funcional com o Poder Judiciário do Estado do Paraná, pelos deslocamentos de 03 a 06 de julho de 2024, com origem de Porto Alegre - RS, para prestar serviços à Escola Judicial no evento "V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná", a ser realizado entre os dias 03 e 05 de julho de 2024, em Curitiba - PR.
II - Considerando que já houve prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10538545), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 3.º e 5.º do Decreto Judiciário n.º 113/2024 que regulamenta o art. 23-A da Lei Estadual de nº 20.539, de 20 de abril de 2021, que autoriza a percepção de diária à pessoa que se deslocar para prestar serviços à Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Estado do Paraná.
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o pagamento de diárias à formadora, por dia de efetivo deslocamento, com valor de acordo com a faixa de pagamento indicada na manifestação da EJUD na Manifestação 10539975.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Coordenadora Executiva da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR (10539975), bem como do exposto pela Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça (??????????????????????10567197) e de acordo com o previamente deliberado na Decisão 10520093, AUTORIZO o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 3.º, §1.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 4.º, parágrafo único, inciso II, do Decreto Judiciário n.º 113/2024, à Formadora Externa **TAIS SCHILLING FERRAZ**, não possuidora de vínculo funcional com o Poder Judiciário do Estado do Paraná, pelos deslocamentos de 03 a 06 de julho de 2024, com origem de Porto Alegre - RS, para prestar serviços à Escola Judicial no evento "V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná", a ser realizado entre os dias 03 e 05 de julho de 2024, em Curitiba - PR.
II - Deve-se considerar para efeitos de diárias o deslocamento de 03 a 05 de julho de 2024, considerando o a programação do evento, o número de pernoites solicitado e a ausência de justificativa para inclusão do final de semana (10539095).
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1340/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0069703-05.2024.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor da servidora **JANAÍNA SETIN MOTTER**, Engenheira, e do servidor **ALESSANDRO BOTEGA**, Desenhista, lotados na Divisão de Obras da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, e do servidor **MARCOS EDUARDO MAZZIA**, Auxiliar Judiciário III, atuando na Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 19 a 20 de junho de 2024, para realização de fiscalização de serviços comuns de engenharia contratados pela Ata de Registro de Preços para a Comarca de Guarapuava (0092034-83.2021.8.16.6000), bem como para vistoria técnica para levantamento visando contratação de serviços pela Ata de Registro de Preços para o Fórum da Comarca de Pinhão (0072155-22.2023.8.16.6000).
II - Contudo, após a autorização do deslocamento (10463367) e pagamento das diárias (10463378), solicitou-se a alteração das datas de saída e retorno, para 24 a 28 de junho de 2024, com exclusão da servidora e, por consequência, alteração da rota, para acompanhamento das obras em execução, nas Comarcas de Cascavel, Manoel Ribas, Laranjeiras do Sul e Corbélia. Em tempo, foi realizada nova solicitação, agora para substituição do servidor **MARCOS EDUARDO MAZZIA** pelo servidor **SANDRO ADRIANO TABORDA RIBAS** (10573161). Realizou-se novo formulário (10577050), com a anuência da Secretária de Infraestrutura com as modificações requeridas.
III - Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017, autorizo, excepcionalmente, a alteração do deslocamento, conforme solicitado.
IV - Deste modo, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., a retificação da decisão anteriormente proferida (10463378), de acordo com as alterações informadas.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Em atenção ao exposto pela Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça (10583531), **retifico** a Decisão 10463378, anteriormente proferida, para que passe a constar a autorização do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **ALESSANDRO BOTEGA**, Desenhista, lotado na Divisão de Obras da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, e **SANDRO ADRIANO TABORDA RIBAS**, Auxiliar Judiciário III, atuando na Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 24 a 28 de junho de 2024, para realização de acompanhamento das obras em execução, nas Comarcas de Cascavel (Prot. 0120513-86.2021.8.16.6000), Manoel Ribas (Prot. 0025815-20.2023.8.16.6000), Laranjeiras do Sul (Prot. 0043613-96.2020.8.16.6000) e Corbélia (Prot. 0134972-93.2021.8.16.6000), e não como anteriormente constou.
II - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1346/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0083312-55.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Magistrado **PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE**, Juiz Substituto da 48.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2024, para participação na "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a realizar-se nos dias 24 e 25 de junho de 2024, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10536872), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10536872, item 2.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10536872, item 2, ao Magistrado **PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE**, Juiz Substituto da 48.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2024, para participação na "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a realizar-se nos dias 24 e 25 de junho de 2024, em Curitiba.
II - Considerando a limitação estabelecida e as datas do evento, a saída no final de semana deve ser desconsiderado para efeitos de diárias, não havendo que se falar em justificativa de sua inclusão no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR).

III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1332/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0083768-05.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTEN**, Juíza de Direito da 1.ª Vara Cível, da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da Comarca de Irati, pelos deslocamentos de 03 a 05 de julho de 2024, para participação no V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10358283), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10358283.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10358283, à Magistrada **AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTEN**, Juíza de Direito da 1.ª Vara Cível, da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da Comarca de Irati, pelos deslocamentos de 03 a 05 de julho de 2024, para participação no V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba.
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1333/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0084073-86.2024.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (10567998???????).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, do pedido ora objeto de análise.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral deste Tribunal (10567998), bem como do exposto pela Vice-Secretária-Geral (????????????10568072), autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **MATHEUS COLI PIRES,** Técnico Judiciário, lotado no Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ivaiporã, pelos deslocamentos do dia 21 de junho de 2024, à Comarca da Região Metropolitana de Londrina, para participação no Curso de Capacitação de Gestores do 1.º Grau de Jurisdição em Gestão por Competências.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.???????

G. P., 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1335/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0083635-60.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI**, Juíza de Direito da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2024, para participação na "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a realizar-se nos dias 24 e 25 de junho de 2024, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10536872), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10536872, item 2.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10536872, item 2, à Magistrada **LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI**, Juíza de Direito da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2024, para participação na "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a realizar-se nos dias 24 e 25 de junho de 2024, em Curitiba.
II - Considerando a limitação estabelecida e as datas do evento, a saída no final de semana deve ser desconsiderado para efeitos de diárias, não havendo que se falar em justificativa de sua inclusão no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR).
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1336/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0085435-26.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **ISABELE PAPAFANURAKIS FERREIRA NORONHA,** Juíza de Direito da 2.ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2024, para participação na "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a realizar-se nos dias 24 e 25 de junho de 2024, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10536872), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10536872, item 2.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10536872, item 2, à Magistrada **ISABELE PAPAFANURAKIS FERREIRA NORONHA,** Juíza de Direito da 2.ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2024, para participação na "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a realizar-se nos dias 24 e 25 de junho de 2024, em Curitiba.
II - Considerando a limitação estabelecida e as datas do evento, a saída no final de semana deve ser desconsiderado para efeitos de diárias, não havendo que se falar em justificativa de sua inclusão no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR).
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1337/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0085350-40.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **JOSEANE CATUSSO KROLL,** Juíza de Direito da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, pelos deslocamentos de 03 a 06 de julho de 2024, para participação no V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10358283 e 10576990), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10358283 e Despacho 10576990.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10358283, à Magistrada **JOSEANE CATUSSO KROLL,** Juíza de Direito da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, pelos deslocamentos de 03 a 06 de julho de 2024, para participação no V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba.
II - Considerando a limitação estabelecida e as datas do evento, o retorno no final de semana deve ser desconsiderado para efeitos de diárias, não havendo que se falar em justificativa de sua inclusão no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR).
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1338/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0080836-44.2024.8.16.6000

I - Trata-se de formalização do ato de pagamento de diárias em favor do Formador Externo **MARCELO NALESSO SALMASO**, não possuidor de vínculo funcional com o Poder Judiciário do Estado do Paraná, pelos deslocamentos de 03 a 05 de julho de 2024, com origem de Campinas - SP, para prestar serviços à Escola Judicial no evento "V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná", a ser realizado entre os dias 03 e 05 de julho de 2024, em Curitiba - PR.
II - Considerando que já houve prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10520093), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 3.º e 5.º do Decreto Judiciário n.º 113/2024 que regulamenta o art. 23-A da Lei Estadual de nº 20.539, de 20 de abril de 2021, que autoriza a percepção de diária à pessoa que se deslocar para prestar serviços à Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Estado do Paraná.
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o pagamento de diárias à formadora, por dia de efetivo deslocamento, com valor de acordo com a faixa de pagamento indicada na manifestação da EJUD na Manifestação 10539881.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Coordenadora Executiva da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR (???????10539881), bem como do exposto pela Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça (??????????????????????10566981) e de acordo com o previamente deliberado na Decisão 10520093, AUTORIZO o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 3.º, §1.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 4.º, parágrafo único, inciso II, do Decreto Judiciário n.º 113/2024, ao Formador Externo **MARCELO NALESSO SALMASO**, não possuidor de vínculo funcional com o Poder Judiciário do Estado do Paraná, pelos deslocamentos de 03 a 05 de julho de 2024, com origem de Campinas - SP, para prestar serviços à Escola Judicial no evento "V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná", a ser realizado entre os dias 03 e 05 de julho de 2024, em Curitiba - PR.
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.???????

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1339/2024 - SIGLA ÓRGÃO
Protocolo nº 0082729-70.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **MARINA DE LIMA TOFFOLI,** Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2024, para participação na "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a realizar-se nos dias 24 e 25 de junho de 2024, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10536872), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10536872, item 2.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10536872, item 2, à Magistrada **MARINA DE LIMA TOFFOLI,** Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul, pelos deslocamentos de 23 a 26 de junho de 2024, para participação na "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a realizar-se nos dias 24 e 25 de junho de 2024, em Curitiba.
II - Considerando a limitação estabelecida e as datas do evento, a saída no final de semana deve ser desconsiderado para efeitos de diárias, não havendo que se falar em justificativa de sua inclusão no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR).
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1341/2024 - SIGLA ÓRGÃO
Protocolo nº 0082470-75.2024.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral 10583745.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (10583745), bem como do exposto pela Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça (???????10584371), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **RENATO JOSE FRASON e ADILSON LUIZ DOS SANTOS SOARES**, Técnicos Judiciários, lotados na Divisão de Infraestrutura da Coordenadoria de Infraestrutura e Operações da Secretaria de Tecnologia da Informação, **EDEMAR NERIS MOREIRA e NORBERTO REIS AMATNECKS FILHO**, Técnicos Judiciários, e **LUIZ ASSME**, Auxiliar Judiciário II, lotados na Divisão de Manutenção Predial da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 01 a 05 de julho de 2024, à Comarca de Cornélio Procópio, para realizarem serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de Rede Lógica.
II - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1348/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0083451-07.2024.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor do Magistrado **RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, e da Magistrada **MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 07 a 12 de julho de 2024, para a realização da Correição-Geral Ordinária Presencial no Foro Extrajudicial, nas Comarcas de Paranaguá, Antonina e Morretes.
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento já foi submetido à apreciação presidencial (Decisão 10576460).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, e à Magistrada **MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 07 a 12 de julho de 2024, para a realização da Correição-Geral Ordinária Presencial no Foro Extrajudicial, nas Comarcas de Paranaguá, Antonina e Morretes.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude de o início dos trabalhos estar previsto para iniciar segunda-feira, às 8h30min, razão pela qual a partida se dará na véspera, domingo.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1345/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0085537-48.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ANA CAROLINA RUTHES OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelos deslocamentos de 03 a 05 de julho de 2024, para participação no V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10358283 e 10576990), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 533/2017).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10358283.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo o exposto pela Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10358283, à servidora **ANA CAROLINA RUTHES OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelos deslocamentos de 03 a 05 de julho de 2024, para participação no V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba.
II - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1343/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0084654-04.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **EULALIA POLESKIZ**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Mallet, pelos deslocamentos de 03 a 05 de julho de 2024, para participação no V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10358283 e 10576990), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 533/2017).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10358283.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo o exposto pela Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10358283, à servidora **EULALIA POLESKIZ**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Mallet, pelos deslocamentos de 03 a 05 de julho de 2024, para participação no V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba.
II - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1342/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0076709-63.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Magistrado **THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito Substituto da 7.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, pelos deslocamentos de 05 a 06 de junho de 2024, para participar da "Solenidade Comemorativa de Instalação das Varas Cíveis Empresariais Regionalizadas", no dia 05 de junho de 2024, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10535025), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Excelentíssimo Magistrado **THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito Substituto da 7.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, pelos deslocamentos de 05 a 06 de junho de 2024, para participar da "Solenidade Comemorativa de Instalação das Varas Cíveis Empresariais Regionalizadas", no dia 05 de junho de 2024, em Curitiba.
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1344/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0085535-78.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **JULIANE GLORIA SULZBACH PAVAN**, Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, pelos deslocamentos de 03 a 06 de julho de 2024, para participação no V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10358283 e 10576990), deixo de encaminhar o presente para

prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 533/2017).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10358283.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo o exposto pela Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10358283, à servidora **JULIANE GLORIA SULZBACH PAVAN**, Assistente III de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, pelos deslocamentos de 03 a 06 de julho de 2024, para participação no V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba.
II - Considerando a limitação estabelecida e as datas do evento, o retorno no final de semana deve ser desconsiderado para efeitos de diárias, não havendo que se falar em justificativa de sua inclusão no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR).
III - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1331/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0082487-14.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **NOELI SALETE TAVARES REBACK**, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, pelos deslocamentos de 03 a 05 de julho de 2024, para participação no V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10358283), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10358283.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10358283, à Magistrada **NOELI SALETE TAVARES REBACK**, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, pelos deslocamentos de 03 a 05 de julho de 2024, para participação no V Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa: 10 anos da Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba.
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1330/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0083146-23.2024.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral 10566716???????.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (10566716), bem como do exposto pela Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça (??????????????????????10566832), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, ao servidores **MARCOAURÉLIOASSEF** e **LUCIANO ALEXANDRE PEROLA**, Técnicos Judiciários, lotados na Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 01 a 05 de julho de 2024, para distribuição de banners para a divulgação do Programa de Integridade nas paredes internas de todos os prédios ocupados pelo Tribunal de Justiça no Estado, demanda da Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade (0032471-56.2024.8.16.6000), nas Comarcas de Toledo, Cascavel, Guaraniaçu, Palmital, Laranjeiras do Sul, Guarapuava, Ipiranga e Imbituva.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1329/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0083910-09.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Magistrado **FABRICIO PRIOTTO MUSSI**, Juiz de Direito do 2.º Juizado Especial da Comarca de Cascavel, pelos deslocamentos de 23 a 25 de junho de 2024, para participação na "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a realizar-se nos dias 24 e 25 de junho de 2024, em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (10536872), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II,

todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10536872, item 2.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 10536872, item 2, ao Magistrado **FABRICIO PRIOTTO MUSSI**, Juiz de Direito do 2.º Juizado Especial da Comarca de Cascavel, pelos deslocamentos de 23 a 25 de junho de 2024, para participação na "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a realizar-se nos dias 24 e 25 de junho de 2024, em Curitiba.
II - Considerando a limitação estabelecida e as datas do evento, a saída no final de semana deve ser desconsiderado para efeitos de diárias, não havendo que se falar em justificativa de sua inclusão no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR).
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1347/2024 - SG-VSG-GVSG
Protocolo nº 0083408-70.2024.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor do Desembargador **ROBERTO ANTONIO MASSARO**, Corregedor da Justiça, pelos deslocamentos de 07 a 12 de julho de 2024, para a realização da Correição-Geral Ordinária Presencial nas Comarcas de Comarcas de Paranaguá, Antonina e Morretes, conforme determinação na (Ordem de Serviço n.º 839/2024).
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento já foi submetido à apreciação presidencial (10576734).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Desembargador **ROBERTO ANTONIO MASSARO**, Corregedor da Justiça, pelos deslocamentos de 07 a 12 de julho de 2024, para a realização da Correição-Geral Ordinária Presencial nas Comarcas de Comarcas de Paranaguá, Antonina e Morretes, conforme determinação contida na Ordem de Serviço n.º 839/2024.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude do início dos trabalhos estar agendado para as 8:30 na segunda-feira, sendo necessário a partida no dia anterior, domingo.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 25 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Contratações Institucionais

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1328/2024 - SG-SLCC-GS-CJ-SJEI
RELAÇÃO Nº 10583206

Decisão Nº 10583206 - SG-SLCC-GS-CJ-SJEI
SEI!TJPR Nº 0071099-17.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10583206
PROTOCOLO Nº 0071099-17.2024.8.16.6000
Considerando o contido no presente protocolado, notadamente nos termos do Parecer 10550147, da Divisão de Obras, e do Parecer Jurídico 10583196, da Consultoria Jurídica de Engenharia e Arquitetura;
Considerando a Nota de Pré-Empenho 2024NR000491 (DOC. SEI nº 10567561), emitida pela Secretaria de Finanças, **DECIDO:**
I - **AUTORIZAR** a contratação da empresa Denteck Ltda. (CNPJ: 11.319.557/0003-78) para o fornecimento e a instalação de equipamento de ar-condicionado do tipo *split* no imóvel que abriga o Fórum Criminal de Colombo (Rua Francisco Camargo, 191), por meio da Ata de Registro de Preços nº 53/2023, no valor de **R$ 5.440,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)** e prazo de execução de **30 (trinta) dias corridos;**
II - À Secretaria de Finanças para emissão da nota de empenho;
III - À Consultoria Jurídica de Engenharia e Arquitetura para as demais providências;
IV - Publique-se.
Curitiba/PR, *data da assinatura eletrônica.*

Em 24 de junho de 2024.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais**[1]**
[1] De acordo com a delegação prevista no art. 7º, inciso V, do Decreto Judiciário nº 53/2021 (alterado pelos D.J. 39/2022 e 371/2023) c/c os artigos 131 e 132 do Decreto Judiciário nº 14/2024 (alterado pelos D.J. 115/2024 e 200/2024).

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 06

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO Nº 0033256-86.2022.8.16.6000
OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de posto.
SEI!DOC Nº 10587814
(Contrato nº **144/2022**)
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO** [1], Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais, e a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Augusto Severo, nº 203, Sala 01, Jardim Santos Dumont, Londrina-PR, CEP 86.039-650, inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.895/0001-09, telefone (43) 3321-0367, e-mail contratos@centrallimp.com.br e cpl@centrallimp.com.br, legalmente representada por **VERA LUCIA RAMOS ANTUNES**, inscrita no CPF/MF sob nº 554.043.089-15 e portadora da Cédula de Identificação RG nº 3.395.776-9, têm justo e acordado entre si este **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 144/2022**, a que se refere o **SEI nº 0033256-86.2022.8.16.6000**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem, jardinagem e recepção, a serem executados nas dependências das unidades administrativas e judiciárias dos Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e equipamentos, inclusive EPI's, necessários à execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual, tudo conforme o disposto em legislação sobre licitações e contratos, particularmente na Lei Estadual nº 15608, de 16 de agosto de 2007, e, no tocante às normas gerais e penais, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE POSTO: Fica acrescido ao contrato **1 (um) posto de recepcionista, com carga horária de 44 horas semanais,** para atender as demandas do Fórum das Varas de Família e da Fazenda de Colombo, localizado à Rua Francisco Busato, 7780 - Centro, em Colombo, resultando no aumento mensal de **R$ 4.841,11** (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos), de modo a passar o valor global mensal do contrato de **R$ 781.961,06** (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), para **R$ 786.802,17** (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dois reais e dezessete centavos), **a partir do acréscimo** (valores individualizados na Informação 10478112).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta do elemento 3.3.90.37.01 - Despesa Corrente - Locação de Mão de Obra - Limpeza e conservação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, sem prejuízo de futuras deliberações e alterações contratuais que se mostrem eventualmente necessárias.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais
[1] Conforme **delegação** de atos prevista pelo **Decreto Judiciário 53/2021 - P-GP** (**art. 9º, I e II**).

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 324/2024-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 24 de junho do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0075283-16.2024.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor PEDRO RODERJAN REZENDE, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da mesma Comarca.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879291

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 325/2024-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 24 de junho do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0075892-96.2024.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor ANTONIO SERGIO BERNARDINETTI DAVID HERNANDES, Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Pinhais da mesma Comarca.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879299

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 326/2024-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 24 de junho do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0075893-81.2024.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba, ao cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do mesmo Foro e Comarca.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879302

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 327/2024-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 24 de junho do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0075894-66.2024.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGUIDADE, a Doutora ELISA MATIOTTI POLLI, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e da Infância e Juventude do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba, ao cargo de Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Colombo da mesma Comarca.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879304

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 328/2024-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 24 de junho do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0069163-54.2024.8.16.6000, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora LARA ALVES OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Ortigueira, ao cargo de Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de entrância intermediária de Pitanga.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879312

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 329/2024-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 24 de junho do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0077208-47.2024.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

pelo critério de ANTIGUIDADE, a Doutora JADE SEFFAIR FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Arapoti, ao cargo de Juíza de Direito da Comarca de mesma entrância de Jaguapitã.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879315

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 330/2024-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 24 de junho do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0077209-32.2024.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor JULIO FARAH NETO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Primeiro de Maio, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de mesma entrância de Sertanópolis.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879316

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 331/2024-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 24 de junho do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0077210-17.2024.8.16.6000, resolve

N O M E A R

o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS, Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de Peabiru, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Nova Aurora.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879325

PORTARIA Nº 9225/2024 - D.M.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o Projeto apresentado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Doutor JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, em conjunto com o Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pato Branco, Doutor MACIÉO CATANEO, visando à instalação/criação da Central de Comunicação Virtual;
CONSIDERANDO o deferimento do desenvolvimento do mencionado Projeto; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 55602-60.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para comporem o Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar a viabilidade da criação da Central de Comunicação Virtual:
1) Doutor JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, como Coordenador;
2) Doutor MACIÉO CATANEO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pato Branco;
3) Servidor ALEX WALENDOWSKY HORTA, Consultor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça;
4) Servidor ALEXANDRE GABARDO DA CÂMARA, Analista Judiciário da Secretaria da Direção do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina;
5) Servidora ALINE FERRAREZI MANTOVAN SANTOS, Técnica Judiciária da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Pato Branco;
6) Servidor PHILLIPE TADAO SAKAI, Técnico Judiciário Coordenador da Unidade Especial de Atuação; e,
7) Servidor ANTONIO TOSHIO SATO, Técnico Judiciário da Central de Movimentações Processuais.

Curitiba, 17/06/2024.

DES. HAMILTON MUSSI CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6875812

PORTARIA Nº 9274/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0068125-41.2023.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora MARIA TERESA THOMAZ, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atender ao 5º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da mesma Comarca, em razão do afastamento do Juiz de Direito Titular, a partir de 18/06/2024 até ulterior deliberação.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877044

PORTARIA Nº 9275/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0082764-30.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca da Lapa, para atuar nos autos nº 0001622-12.2023.8.16.0124, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Palmeira, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 67ª Seção Judiciária, ficando revogadas as designações anteriores.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877047

PORTARIA Nº 9276/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0156337-38.2023.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

o Doutor MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR, Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro, para atuar nos autos de nº 0003926-36.2023.8.16.0139, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Prudentópolis, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 66ª Seção Judiciária.

I I - R E V O G A R

os efeitos da Portaria nº 17443/2023-D.M., que designou a Doutora LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA, à época Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, para este mister.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877063

PORTARIA Nº 9277/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o artigo 37, 'caput', do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0077218-91.2024.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

a Doutora DANIANA SCHNEIDER, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Paranaguá, para exercer as funções de Diretora do Fórum da Sede da Rua Gabriel de Lara, 771, da mesma Comarca, com efeitos a partir da publicação deste ato.

I I - D E R R O G A R

os efeitos do item "I", subitem "s" da Portaria nº 2957/2024-D.M., que designou o Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, para esse mister, com efeitos a partir da publicação deste ato.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877068

PORTARIA Nº 9278/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 84347-50.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora GABRIELA SOUTIER FONTANELLA, Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul, para atuar nos autos de nº 0002323-35.2024.8.16.0189, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Pontal do Paraná, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora CRISTIANE DIAS BONFIM GODINHO, durante o afastamento do Juiz Substituto da 59ª Seção Judiciária, Doutor ANDREI JOSÉ DE CAMPOS.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877074

PORTARIA Nº 9279/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, 1ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Coordenadora Estadual do Programa Justiça no Bairro; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0082990-35.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para participarem e atuarem nos feitos que serão praticados no evento do Programa Justiça no Bairro, no dia 27 de junho do ano em curso, em Querência do Norte/PR, e no dia 28 de junho do ano em curso, em Loanda/PR, sem prejuízo de suas funções:
1) Doutora DANIELE LIBERATTI SANTOS TAKEUCHI, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Loanda; e,
2) Doutor CRISTIANO DINIZ DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Loanda.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877076

PORTARIA Nº 9280/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, 1ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Coordenadora Estadual do Programa Justiça no Bairro; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0082988-65.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para participarem e atuarem nos feitos que serão praticados no Programa Justiça no Bairro, em Paranavaí/PR, no dia 29 de junho do ano em curso, sem prejuízo de suas funções:
1) Doutora ANACLÉA VALÉRIA DE OLIVEIRA SCHWANKE, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí; e,
2) Doutora MARIA DE LOURDES ARAÚJO, Juíza de Direito Substituta da 42ª Seção Judiciária da Comarca de Paranavaí.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877084

PORTARIA Nº 9281/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0084007-09.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor GABRIEL HENRIQUE ANTÔNIO PAIVA LEOCÁDIO, Juiz Substituto da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã, para atuar nos autos listados abaixo, em trâmite na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goioerê, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito Titular, Doutor CHRISTIAN PALHARINI MARTINS, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária:
1) 0003166-39.2015.8.16.0084;
2) 0002054-20.2024.8.16.0084; e,
3) 0001620-65.2023.8.16.0084.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877086

PORTARIA Nº 9282/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o contido no art. 36, §3º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0081538-87.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos nº 0004166-60.2016.8.16.0045, em trâmite na 5ª Câmara Cível, na qualidade de Relator, tendo em vista o acervo oriundo do gabinete do Desembargador FÁBIO LUÍS FRANCO.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877092

PORTARIA Nº 9283/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o artigo 36, §3º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 83244-08.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos abaixo relacionados, da 6ª Câmara Cível, na qualidade de Relator, tendo em vista o acervo oriundo do gabinete do Desembargador IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO:
1) 0010930-56.2023.8.16.0000 AI;
2) 0010617-03.2020.8.16.0194 Ap;
3) 0011828-74.2019.8.16.0173 Ap; e,
4) 0000360-96.2021.8.16.0156 Ap.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877095

PORTARIA Nº 9284/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0083755-06.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS, Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru, para atuar nos autos listados abaixo, ambos em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito Titular, Doutor WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária:
1) 0000262-67.2023.8.16.0051; e,
2) 0000673-76.2024.8.160051.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877096

PORTARIA Nº 9285/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o artigo 36, §3º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 84236-66.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor MARCELO WALLBACH SILVA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos de nº 0007564-22.2021.8.16.0083 Ap, da 5ª Câmara Cível, na qualidade de Relator, tendo em vista o acervo oriundo do gabinete do Desembargador FÁBIO LUÍS FRANCO.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877105

PORTARIA Nº 9286/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pela Secretaria Judiciária, por meio do qual requer a

designação de Juiz Substituto em Segundo Grau, para promover o julgamento dos processos ali relacionados;
CONSIDERANDO o fundamento na Resolução nº 302/2021-OE, que dispõe sobre o Projeto de Enfrentamento de Acervo do 1º e 2º Graus de Jurisdição no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a autorização da inclusão dos processos mencionados no Projeto de Enfrentamento do Acervo do 2º Grau de Jurisdição; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0067771-79.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem nos processos relacionados abaixo, todos em trâmite na 5ª Câmara Cível, como forma de auxílio ao Grupo de Apoio ao Enfrentamento de Acervo de 2º Grau:
a) Doutor MARCELO WALLBACH SILVA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau:
1. 0023525-24.2022.8.16.0000 AI;
2. 0053411-34.2023.8.16.0000 AI;
3. 0014336-85.2023.8.16.0000 AI;
4. 0051312-91.2023.8.16.0000 AI;
5. 0036984-59.2023.8.16.0000 AI;
6. 0053424-38.2020.8.16.0000 AI;
7. 0045553-49.2023.8.16.0000 AI;
8. 0046983-36.2023.8.16.0000 AI;
9. 0103166-27.2023.8.16.0000 AI;
10. 0030107-06.2023.8.16.0000 AI;
11. 0104306-96.2023.8.16.0000 AI;
12. 0003742-34.2022.8.16.0004 Ap;
13. 0076687-94.2023.8.16.0000 AI;
14. 0013621-24.2014.8.16.0173 Ap;
15. 0007189-13.2020.8.16.0000 AI;
16. 0073103-53.2022.8.16.0000 AI;
17. 0011901-41.2023.8.16.0000 AI;
18. 0042848-78.2023.8.16.0000 AI;
19. 0046196-07.2023.8.16.0000 AI;
20. 0095326-63.2023.8.16.0000 AI;
21. 0085722-78.2023.8.16.0000 AI;
22. 0096107-85.2023.8.16.0000 AI;
23. 0006337-93.2023.8.16.0190 Ap;
24. 0087424-59.2023.8.16.0000 AI;
25. 0090268-79.2023.8.16.0000 AI;
26. 0020010-49.2020.8.16.0000 AI;
27. 0035255-95.2023.8.16.0000 AI;
28. 0037645-38.2023.8.16.0000 AI;
29. 0014805-34.2023.8.16.0000 AI;
30. 0054762-42.2023.8.16.0000 AI;
31. 0103119-53.2023.8.16.0000 AI;
32. 0103143-81.2023.8.16.0000 AI;
33. 0009303-51.2022.8.16.0000 AI;
34. 0060628-65.2022.8.16.0000 AI;
35. 0091096-75.2023.8.16.0000 AI;
36. 0079738-16.2023.8.16.0000 AI;
37. 0087934-72.2023.8.16.0000 AI;
38. 0006430-44.2023.8.16.0000 AI;
39. 0051623-82.2023.8.16.0000 AI;
40. 0081692-97.2023.8.16.0000 AI;
41. 0025008-55.2023.8.16.0000 AI;
42. 0003879-50.2021.8.16.0004;
43. 0000395-50.2022.8.16.0179;
44. 0000017-37.2022.8.16.0004;
45. 0000784-96.2018.8.16.0107 Ap;
46. 0003234-06.2017.8.16.0088 Ap;
47. 0003943-94.2020.8.16.0004;
48. 0009590-77.2022.8.16.0173;
49. 0002771-43.2021.8.16.0179; e,
50. 0001358-92.2021.8.16.0179.
b) Doutor ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau:
51. 0010747-51.2016.8.16.0026 Ap;
52. 0007564-22.2021.8.16.0083 Ap;
53. 0005342-56.2023.8.16.0004 ReeNec;
54. 0004031-64.2022.8.16.0004;
55. 0009909-40.2009.8.16.0031 Ap;
56. 0000406-62.2007.8.16.0096 Ap;
57. 0001117-12.2014.8.16.0035 Ap;
58. 0003330-64.2019.8.16.0148 Ap;
59. 0000963-42.2023.8.16.0014 Ap;
60. 0003210-10.2014.8.16.0079 Ap;
61. 0007030-24.2021.8.16.0004;
62. 0001680-72.2023.8.16.0202 ReeNec;
63. 0006378-80.2016.8.16.0004 Ap;
64. 0002256-42.2020.8.16.0179;
65. 0031244-09.2013.8.16.0021 Ap;
66. 0011241-05.2021.8.16.0069 Ap;
67. 0000087-69.2001.8.16.0140 Ap;
68. 0002305-89.2021.8.16.0004;
69. 0012100-12.2022.8.16.0190;
70. 0000560-64.2018.8.16.0203;
71. 0005153-49.2021.8.16.0004;
72. 0004786-25.2021.8.16.0004;
73. 0001284-12.2019.8.16.0081 Ap;
74. 0000711-97.2021.8.16.0179;
75. 0000920-77.2019.8.16.0004;
76. 0006848-16.2017.8.16.0089 Ap;
77. 0012093-93.2019.8.16.0038 Ap;
78. 0003057-61.2021.8.16.0004 Ap;
79. 0002777-37.2019.8.16.0109 Ap;
80. 0001368-05.2022.8.16.0179;
81. 0006869-77.2022.8.16.0004;
82. 0003459-38.2023.8.16.0113 ReeNec;
83. 0003041-67.2021.8.16.0179;
84. 0040790-05.2023.8.16.0000 AI;
85. 0001991-87.2023.8.16.0000 AI;
86. 0064320-72.2022.8.16.0000 AI;
87. 0103164-57.2023.8.16.0000 AI;
88. 0036999-28.2023.8.16.0000 AI;
89. 0000108-38.2022.8.16.0163 Ap;
90. 0015077-54.2022.8.16.0035 Ap;
91. 0071377-44.2022.8.16.0000 AI;
92. 0049101-82.2023.8.16.0000 AI;
93. 0012023-03.2022.8.16.0190 Ap;
94. 0000764-40.2016.8.16.0119 Ap;
95. 0009311-53.2019.8.16.0058 Ap;
96. 0003995-56.2021.8.16.0004;
97. 0086931-82.2023.8.16.0000 AI;
98. 0038070-65.2023.8.16.0000 AI;
99. 0026484-31.2023.8.16.0000 AI; e,
100. 0081839-26.2023.8.16.0000 AI.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877106

PORTARIA Nº 9287/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0067784-78.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon, para atuar nos autos de nº 0000088-21.2021.8.16.0086, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Guaíra, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito Titular, Doutor CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 30ª Seção Judiciária.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877118

PORTARIA Nº 9288/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o expediente aberto pelo CONSIJ em razão da Recomendação Conjunta nº 002/2024, assinada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e outros órgãos, que objetiva unir esforços para o desenvolvimento, de forma articulada, de ações para o fortalecimento do acolhimento na modalidade de família acolhedora, apresentando minuta dispondo sobre a criação, no âmbito do Estado do Paraná, do Grupo de Trabalho Intersetorial para o Acolhimento Familiar - GT-SFA, tendo como objetivo o planejamento de estratégias e de ações integradas voltadas à implantação, à ampliação e à qualificação dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA em todo o território do Paraná; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0043729-63.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial para o Acolhimento Familiar - GT-SFA:
a) como representantes do Tribunal de Justiça do Paraná:
a.1) Desembargador SÉRGIO LUIZ KREUZ, como titular e Presidente do referido Grupo de Trabalho; e,
a.2) Servidora CARLA ANDREIA ALVES DA SILVA MARCELINO, Assistente Social Judiciária, como suplente e na Assessoria Técnica do supracitado Grupo.
b) como representantes do Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS/PR:
b.1) ADRIANIS GALDINO DA SILVA JUNIOR, como titular; e,
b.2) DEISE TEIXEIRA LAND, como suplente.
c) como representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:
c.1) JHESY FERNANDA PINTO MARTINS, como titular; e,
c.2) PRISCILA CRISTINA LÚCIO MAYER, como suplente.
d) como representantes da OAB:
d.1) Doutora RENATA CARVALHO KOBUS, como titular; e,
d.2) Doutora GLAUCE CAZASSA DE ARRUDA MAKOSKI, como suplente.
e) como representantes do Ministério Público:
e.1) Doutor LUCIANO MACHADO DE SOUZA, como titular; e,
e.2) HELOISE BETTEGA KUNIYOSHI CASAGRANDE, como suplente.
f) como representantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná:
f.1) Doutor FERNANDO REDEDE RODRIGUES, como titular; e,
f.2) Doutor GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO, como suplente.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877129

PORTARIA Nº 9289/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 69583-59.2024.8.16.6000, resolve:

R E T I F I C A R

a Portaria nº 15324/2022 - D.M., que concedeu licença especial ao Doutor RODRIGO DUFAU E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Matelândia, para que nela passe a constar que se refere ao período ininterrupto compreendido entre 10/04/2014 e 09/04/2019, a serem usufruídos em época oportuna, e não como ali figurou.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877132

PORTARIA Nº 9290/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0084158-72.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon, para atuar nos autos de nº 0002831-03.2024.8.16.0117, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Medianeira, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora ANA CAROLINA CATELANI DE OLIVEIRA, bem como pelos Juízes Substitutos da 38ª Seção Judiciária, Doutora GABRIELA RODRIGUES DE PAULA e Doutor ITAMAR MAZZO SCHMITZ.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877141

PORTARIA Nº 9291/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o expediente encaminhado pela Secretaria Judiciária, por meio do qual requer a designação de Juiz Substituto em Segundo Grau para promover o julgamento dos processos ali relacionados;
CONSIDERANDO o fundamento na Resolução nº 302/2021-OE, que dispõe sobre o Projeto de

Enfrentamento de Acervo do 1º e 2º Graus de Jurisdição no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a autorização da inclusão dos processos mencionados no Projeto de Enfrentamento do Acervo do 2º Grau de Jurisdição; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80144-45.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem nos processos abaixo relacionados, como forma de auxílio ao Grupo de Apoio ao Enfrentamento de Acervo de 2º Grau:
a) 13ª Câmara Cível,
Doutor MARCOS VINICIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau:
1) 0021318-96.2015.8.16.0000 AI.
b) 15ª Câmara Cível,
Doutor DAVI PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau :
1) 1760-70.2013.8.16.0110 ED; e,
2) 0004729-70.2008.8.16.0001 Ap.
c) 17ª Câmara Cível,
Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau:
1) 0001813-12.2021.8.16.0194 Ap.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877151

PORTARIA Nº 9292/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0084215-90.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária da Comarca da Lapa, para atuar nos autos de nº 4000032-90.2024.8.16.0157, em trâmite na Comarca de São João do Triunfo, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito Titular, Doutor GYORDANO BRENNO WESCHENFELDER BORDIGNON, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 67ª Seção Judiciária.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877153

PORTARIA Nº 9293/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0077211-02.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor CESAR AUGUSTO BOCHNIA, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para exercer as funções de Diretor do Fórum do Foro Regional de Colombo da mesma Comarca, da Sede instalada na Rua Francisco Busato, 7780, Centro, na forma e prazo regimental (art. 37, 'caput' do CODJ), com efeitos a partir da publicação deste ato.

R E V O G A R

o item "I" da Portaria nº 5340/2023-D.M., que designou a Doutora SIMONE TRENTO, para este mister, com efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Curitiba, 19/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877173

PORTARIA Nº 9307/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 84648-94.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora GABRIELA SOUTIER FONTANELLA, Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul, para atuar nos autos de nº 0002322-50.2024.8.16.0189, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Pontal do Paraná, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora CRISTIANE DIAS BONFIM GODINHO, durante o afastamento do Juiz Substituto da 59ª Seção Judiciária, Doutor ANDREI JOSÉ DE CAMPOS.

Curitiba, 20/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877631

PORTARIA Nº 9309/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 84344-95.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca da Lapa, para atuar nos autos de nº 0000862-29.2024.8.16.0124, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Palmeira, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 67ª Seção Judiciária.

Curitiba, 20/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877647

PORTARIA Nº 9310/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 84354-42.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca da Lapa, para atuar nos autos de nº 0001343-89.2024.8.16.0124, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Palmeira, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 67ª Seção Judiciária.

Curitiba, 20/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877661

PORTARIA Nº 9317/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 84356-12.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca da Lapa, para atuar nos autos de nº 0001342-07.2024.8.16.0124, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Palmeira, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 67ª Seção Judiciária.

Curitiba, 20/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877686

PORTARIA Nº 9328/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155623, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 18 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
OSVALDO CANELA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	18/06/2024	18/06/2024	01

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877294

PORTARIA Nº 9329/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155263, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora FLAVIA DA COSTA VIANA, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a se afastar de suas funções jurisdicionais no dia 28 de junho de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877289

PORTARIA Nº 9330/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00151067, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador MARIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 13 de junho de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DILMARI HELENA KESSLER	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	13/06/2024	14/06/2024	02

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877521

PORTARIA Nº 9331/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152623, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ, integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir quinze (15) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2023, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 1214/2024 - DM, a partir do dia 24 de junho de 2024.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	24/06/2024	08/07/2024	15

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877536

PORTARIA Nº 9332/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152728, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador MARCELO GOBBO DALLA DEA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 13 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	13/06/2024	14/06/2024	02

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877538

PORTARIA Nº 9333/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153007, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador DARTAGNAN SERPA SA, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 14 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EVANDRO PORTUGAL	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	14/06/2024	14/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877542

PORTARIA Nº 9334/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153871, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador ROGÉRIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Congresso Internacional Cortes Supremas no Direito Comparado: as funções institucionais e os modelos de filtros recursais", a partir de 19 de junho de 2024, em Brasília/DF.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANDERSON RICARDO FOGAÇA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	19/06/2024	21/06/2024	03

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877548

PORTARIA Nº 9335/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153933, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e oito (28) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/2014 a 10/04/2019, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 134026/2024, a partir do dia 08 de julho de 2024.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 12 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e quatro (24) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	08/07/2024	11/07/2024	04

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877576

PORTARIA Nº 9336/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00138995, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 109113/2023, a partir do dia 08 de julho de 2024.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO LUIS SANSON CORAT	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	08/07/2024	27/07/2024	20

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877518

PORTARIA Nº 9337/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00139628, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador TITO CAMPOS DE PAULA, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2023, a partir do dia 15 de julho de 2024.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	15/07/2024	13/08/2024	30

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877286

PORTARIA Nº 9338/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155693, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LUCIANA BENASSI GOMES CARVALHO, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 18 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA GABRIELE SPINARDI PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	18/06/2024	18/06/2024	01

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877397

PORTARIA Nº 9339/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155751, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 7513/2024 - DM, que concedeu à Doutora LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019; e, que designou o Doutor MARCOS TAKAO TODA, para substituí- la.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877239

PORTARIA Nº 9340/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155803, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora HELOÍSA HELENA AVI RAMOS, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher", a partir de 19 de junho de 2024, em Curitiba-PR.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877399

PORTARIA Nº 9341/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155811, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MALCON JACKSON CUMMINGS, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a partir de 24 de junho de 2024, em Curitiba-PR, com ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR	Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	24/06/2024	25/06/2024	02

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877402

PORTARIA Nº 9342/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155812, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ISABELE PAPAFANURAKIS FERREIRA NORONHA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a partir de 24 de junho de 2024, em Curitiba-PR, com ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877404

PORTARIA Nº 9343/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155823, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor CARLOS EDUARDO FAÍSCA NAHAS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a partir de 24 de junho de 2024, em Curitiba-PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877405

PORTARIA Nº 9344/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155957, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 8988/2024 - DM, que autorizou a Doutora CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, Juíza de Direito Substituta da 3ª Seção Judiciária da Comarca de Foz do Iguaçu, a se afastar de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso de Capacitação do TRE".

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877244

PORTARIA Nº 9345/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155974, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria Nº 3867/2024 - DM, que autorizou o Doutor MALCON JACKSON CUMMINGS, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí, a se afastar de suas funções jurisdicionais para participar do "III Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR)"; e, que designou o Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES, para substiuí-lo.

Curitiba, 17 de Junho de 2024

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877067

PORTARIA Nº 9346/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00145697, resolve

D E S I G N A R

a Doutora ADRIANNA CORREA DOS SANTOS ARTIN, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para atender, em substituição, os feitos urgentes do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da mesma Comarca, no dia 14 de junho de 2024, em razão do afastamento do Juiz de Direito Titular, e do Juiz Substituto designado.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877127

PORTARIA Nº 9347/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154794, resolve

D E S I G N A R

a Doutora FERNANDA ORSOMARZO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para, no dia 24 de junho de 2024, presidir a Sessão do Tribunal do Júri da 1ª Vara Privativa do Tribunal do Júri do Foro Central da mesma Comarca, em razão do afastamento do Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877140

PORTARIA Nº 9348/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155113, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor DIONISIO LOBCHENKO JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente", a partir de 24 de junho de 2024, em Curitiba-PR.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIELA SOUTIER FONTANELLA	Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul	24/06/2024	25/06/2024	02

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877309

PORTARIA Nº 9349/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155315, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ADRIANA MARQUES DOS SANTOS, Juíza de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões da Comarca de Ivaiporã, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 19 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	Juíza Substituta da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	19/06/2024	19/06/2024	01

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877318

PORTARIA Nº 9350/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155560, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 9014/2024 - DM, a fim de que nele passe a constar que a designação da Doutora MARIA TERESA THOMAZ será para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e não como ali figurou.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877226

PORTARIA Nº 9351/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155567, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA, Juiz de Direito da Comarca de Barbosa Ferraz, a se afastar de suas funções jurisdicionais no dia 20 de junho de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral.
A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIEL HENRIQUE ANTÔNIO PAIVA LEOCÁDIO	Juiz Substituto da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã	20/06/2024	20/06/2024	01

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877351

PORTARIA Nº 9352/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155572, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JULIO FARAH NETO, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 20 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem preuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO	Juiz Substituto da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes	20/06/2024	21/06/2024	02

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877366

PORTARIA Nº 9353/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155593, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ELISA SABINO DE AZEVEDO DUARTE SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, a usufruir dezoito (18) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2024, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 917/2024 - DM, a partir do dia 28 de junho de 2024.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 01 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LETICIA VIANA BARATO	Juíza Substituta da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos	28/06/2024	30/06/2024	03

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877377

PORTARIA Nº 9354/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155635, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria n° 8983/2024 - DM, que autorizou a Doutora FERNANDA MONTEIRO SANCHES, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de

Cascavel, a usufruir seis (06) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 07/05/2014 a 06/05/2019, a fim de que nela passe a constar:
a) no item "I", a partir do dia 18 de julho de 2024, e não como ali figurou; e,
b) no item "II", a partir do dia 19 de julho de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna, e não como ali figurou.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877232

PORTARIA Nº 9355/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155664, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MAURÍCIO PEREIRA DOUTOR, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1, Módulo 3, a partir de 24 de junho de 2024, em Curitiba-PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877384

PORTARIA Nº 9356/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155672, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LUCIANA GONÇALVES NUNES, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Laranjeiras do Sul, a se afastar de suas funções jurisdicionais no dia 26 de junho de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral.
A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LEONARDO MUSSIN DE FREITAS	Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho	26/06/2024	26/06/2024	01

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877393

PORTARIA Nº 9357/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155109, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FELIPE FORTE COBO, Juiz de Direito da 1ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a partir de 01 de julho de 2024, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais funções, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELO FELIPE PULNER PIETROSKI	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	01/07/2024	03/07/2024	03

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877302

PORTARIA Nº 9358/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00131227, resolve

C O N C E D E R

à Doutora THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a partir de 19 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877822

PORTARIA Nº 9359/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152689, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CARLA PEDALINO, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, ambos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877740

PORTARIA Nº 9360/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152761, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ISABELE PAPAFANURAKIS FERREIRA NORONHA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, ambos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877806

PORTARIA Nº 9361/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153005, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MANUELA TALLÃO BENKE, Juíza de Direito da 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ DANIEL TOALDO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	15/07/2024	19/07/2024	05

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877726

PORTARIA Nº 9362/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154369, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 7588/2024 - DM, que designou o Doutor PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO, para substituir a Doutora MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER, Juíza de Direito da 1ª Vara Privativa do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a fim de que nela passe a constar o magistrado abaixo nominado para substituí-la, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THIAGO FLORES CARVALHO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	28/06/2024	28/06/2024	01

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877169

PORTARIA Nº 9364/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154370, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6462/2024 - DM, que designou o Doutor PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO, para substituir a Doutora MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER, Juíza de Direito da 1ª Vara Privativa do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado, no período indicado, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THIAGO FLORES CARVALHO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	08/07/2024	20/07/2024	13

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877191

PORTARIA Nº 9365/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154371, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 3872/2024 - DM, que designou a Doutora FERNANDA ORSOMARZO para substituir o Doutor MARCOS ANTONIO DA CUNHA ARAUJO, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Vara, no período indicado, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	19/06/2024	21/06/2024	03

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877202

PORTARIA Nº 9366/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154601, resolve

I - R E T I F I C A R

o item "III" da Portaria nº 885/2024 - DM, que designou a Doutora MARINA LORENA PASQUALOTTO, para substituir a Doutora PRISCILA SOARES CROCETTI, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a fim de que nele passe a constar a Doutora MARIA TERESA THOMAZ, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para, sem prejuízo das demais funções, atender os feitos urgentes da referida Vara, e não como ali figurou.

I I - T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria n° 8869/2024 - DM, que retificou a supracitada Portaria e designou a Doutora MARIA TERESA THOMAZ, para esse mister.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877210

PORTARIA Nº 9367/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154640, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a partir de 01 de julho de 2024, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JULIANE VELLOSO STANKEVECZ	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	01/07/2024	05/07/2024	05

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877298

PORTARIA Nº 9368/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155082, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO DUFAU E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Matelândia, a se afastar de suas funções jurisdicionais no dia 26 de junho de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral.
A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	Juíza Substituta da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	26/06/2024	26/06/2024	01

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877300

PORTARIA Nº 9369/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00144635, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Reserva, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral", a partir de 12 de junho de 2024, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, sem prejuízo das demais atribuições. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877829

PORTARIA Nº 9370/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155110, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FELIPE FORTE COBO, Juiz de Direito da 1ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2021, a partir de 27 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELO FELIPE PULNER PIETROSKI	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	27/06/2024	28/06/2024	02

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877308

PORTARIA Nº 9371/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155464, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor WESLEY PORFIRIO BOREL, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Palotina, dois (02) dias de afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a partir de 29 de julho de 2024, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste	29/07/2024	30/07/2024	02

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877326

PORTARIA Nº 9372/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00156391, resolve

D E S I G N A R

a magistrada e o magistrado abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de São João, em razão do afastamento do Juiz de Direito Titular, bem como do Juiz Substituto designado:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) LETICIA VIANA BARATO	Juíza Substituta da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos	19/06/2024	23/06/2024	05
b) LUIS RICARDO CATTA PRETA SILVA FULGONI	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	24/06/2024	27/06/2024	04
c) LETICIA VIANA BARATO	Juíza Substituta da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos	28/06/2024	28/06/2024	01

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877149

PORTARIA Nº 9373/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00156427, resolve

D E S I G N A R

a Doutora KAMILA PEREIRA MARTINS, Juíza Substituta da 56ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Realeza para, sem prejuízo das demais atribuições, presidir a Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Guaraniaçu (Autos nº 0000006-84.2021.8.16.0087), no dia 28 de junho de 2024, em razão do impedimento/ suspeição da Juíza de Direito Titular, Doutora REGIANE TONET DOS SANTOS.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877161

PORTARIA Nº 9374/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00156840, resolve

D E S I G N A R

a Doutora LETICIA VIANA BARATO, Juíza Substituta da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos para, sem prejuízo das demais atribuições, realizar as audiências da Comarca de Ortigueira, no período de 19 a 20 de junho de 2024, em razão do afastamento da Juíza de Direito Titular, Doutora LARA ALVES OLIVEIRA, bem como a impossibilidade do Juiz Substituto designado.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877162

PORTARIA Nº 9375/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152850, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho, a usufruir oitenta e cinco (85) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 21/03/2017 a 20/03/2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.130829, a partir do dia 27 de julho de 2024.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 02 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e nove (79) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LEONARDO MUSSIN DE FREITAS	Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	27/07/2024	01/08/2024	06

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877824

PORTARIA Nº 9376/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152441, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JEANE CARLA FURLAN, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, cinco (05) dias de afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a partir de 15 de julho de 2024, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877853

PORTARIA Nº 9377/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00147022, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 13 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877839

PORTARIA Nº 9378/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00151413, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/2019 a 10/04/2024, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877849

PORTARIA Nº 9388/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152339, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LEONARDO SOUZA, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 22 de julho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877964

PORTARIA Nº 9389/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152694, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RENATO CIGERZA, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marechal Cândido Rondon, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 13 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ERIC BORTOLETTO FONTES	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	13/06/2024	13/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877776

PORTARIA Nº 9390/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152727, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 15 de julho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PAULA CHEDID MAGALHÃES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária do Foro Central da mesma Comarca	15/07/2024	19/07/2024	05

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877782

PORTARIA Nº 9391/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152805, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal do Foro Regional de Mandaguari da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2024, a partir do dia 15 de julho de 2024, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 30 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877978

PORTARIA Nº 9392/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152853, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor CEZAR FERRARI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 15 de julho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e ss. da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877843

PORTARIA Nº 9393/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152893, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora BRUNA GREGGIO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir dezesseis (16) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelo item II da Portaria nº 9106/2023-DM, a partir do dia 15 de julho de 2024.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 24 de julho de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os sete (07) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877852

PORTARIA Nº 9394/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153784, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877942

PORTARIA Nº 9395/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153831, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Reserva, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral", a partir de 14 de junho de 2024, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba	14/06/2024	15/06/2024	02

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877878

PORTARIA Nº 9396/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153835, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DIVANGELA PRECOMA MOREIRA KULIGOWSKI, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Francisco Beltrão, dois (02) dias de afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a partir de 11 de julho de 2024, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877889

PORTARIA Nº 9408/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0084733-80.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária da Comarca da Lapa, para atuar nos autos de nº 0001895-49.2024.8.16.0158, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de São Mateus do Sul, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito Titular, Doutor ANDRÉ OLIVÉRIO PADILHA, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 67ª Seção Judiciária.

Curitiba, 21/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878282

PORTARIA Nº 9409/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0083474-50.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos listados abaixo, ambos em trâmite na 2ª Câmara Criminal, na qualidade de Relator:
01. 0020819-55.2024.8.16.0014 ED; e,
02. 0003915-07.2024.8.16.0160 ED.

Curitiba, 21/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878288

PORTARIA Nº 9410/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0084948-56.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon, para atuar nos autos nº 0014885-61.2023.8.16.0173, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelos Juízes de Direito da 50ª Seção Judiciária.

Curitiba, 21/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878294

PORTARIA Nº 9411/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0084810-89.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária da Comarca da Lapa, para atuar nos autos de nº 0000395-16.2022.8.16.0158, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de São Mateus do Sul, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito Titular, Doutor ANDRÉ OLIVÉRIO PADILHA, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 67ª Seção Judiciária.

Curitiba, 21/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878295

PORTARIA Nº 9412/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o contido no art. 36, §3º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0084710-37.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FERNANDO CESAR ZENI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos nº 0040853-64.2022.8.16.0000 AI, em trâmite na 1ª Câmara Cível, na qualidade de Relator, tendo em vista o acervo oriundo do gabinete do Desembargador MARCO ANTONIO MASSANEIRO.

Curitiba, 21/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878297

PORTARIA Nº 9414/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, 1ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Coordenadora do Programa Justiça no Bairro; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0084704-30.2024.8.16.6000, resolve:

A U T O R I Z A R

a) a Doutora DANIELE LIBERATTI SANTOS TAKEUCHI, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Loanda, a celebrar o casamento civil coletivo dos nubentes constantes no link abaixo, cujas habilitações tramitam no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE QUERÊNCIA DO NORTE, no dia 28 de junho do ano em curso, no mencionado Município; e,

b) o supramencionado Cartório a participar tanto na preparação do processo de habilitação, quanto na celebração do referido casamento coletivo.

Curitiba, 21/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878308

PORTARIA Nº 9415/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0085428-34.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora GABRIELA SOUTIER FONTANELLA, Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul, para atuar nos autos de nº 0002940-07.2024.8.16.0088, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Guaratuba, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA, durante o afastamento do Juiz Substituto da 59ª Seção Judiciária, Doutor ANDREI JOSÉ DE CAMPOS.

Curitiba, 21/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878318

PORTARIA Nº 9419/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0137051-74.2023.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO, Juiz Substituto da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes, para atender as medidas urgentes nos autos de nº 0077432-32.2023.8.16.0014 e seus apensos, em trâmite na 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante o afastamento do magistrado designado, Doutor LUIS RICARDO CATTA PRETA SILVA FULGONI.

Curitiba, 21/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878346

PORTARIA Nº 9437/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155502, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Congresso Internacional Cortes Supremas no Direito Comparado: as funções institucionais e os modelos de filtros recursais", organizado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ e pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, em Brasília/DF.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELO WALLBACH SILVA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	19/06/2024	21/06/2024	03

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877815

PORTARIA Nº 9438/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155466, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora JAQUELINE ALLIEVI, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a usufruir quatro (04) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/09/2015 a 24/09/2020, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 129727 /2024, a partir do dia 16 de julho de 2024.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877809

PORTARIA Nº 9440/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155434, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, no dia 17 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SANDRA BAUERMANN	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	17/06/2024	17/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877785

PORTARIA Nº 9441/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155252, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, cinco (05) dias de afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a partir de 08 de julho de 2024, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877778

PORTARIA Nº 9442/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155240, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora CRISTIANE SANTOS LEITE, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a usufruir vinte (20) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/11/2006 a 17/11/2016, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 131111/2024, a partir do dia 09 de julho de 2024.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 16 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877636

PORTARIA Nº 9443/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153934, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 12 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	12/07/2024	12/07/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877569

PORTARIA Nº 9447/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154927, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir dez (10) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/11/2011 a 17/11/2016, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 144085/2024, a partir do dia 08 de julho de 2024.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	08/07/2024	17/07/2024	10

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878032

PORTARIA Nº 9448/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154931, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir dois (02) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/11/2001 a 17/11/2006, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 144085/2024, a partir do dia 18 de julho de 2024.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	18/07/2024	19/07/2024	02

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878034

PORTARIA Nº 9449/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155208, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora CAROLINA DELDUQUE SENNES BASSO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias

RAFAELA MARI TURRA	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	17/06/2024	30/06/2024	14

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878037

PORTARIA Nº 9451/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155361, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME DE PAULA REZENDE, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 27 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EDUARDO LOURENCO BANA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	27/06/2024	28/06/2024	02

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878002

PORTARIA Nº 9452/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155416, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ILDA ELOISA CORREA DE MORICZ, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2024, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00039526, a partir do dia 25 de junho de 2024.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 26 de junho de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dezenove (19) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	25/06/2024	25/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878018

PORTARIA Nº 9453/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155429, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RENATO CIGERZA, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marechal Cândido Rondon, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 17 de junho de 2024, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ERIC BORTOLETTO FONTES	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	17/06/2024	18/06/2024	02

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878025

PORTARIA Nº 9454/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155451, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANEIZA VANESSA COSTA DO NASCIMENTO, Juíza de Direito Substituta da 4ª Seção Judiciária da Comarca de Guarapuava, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 17 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878033

PORTARIA Nº 9455/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155487, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JULIO CEZAR VICENTINI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 21 de junho de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral, sem prejuízo das funções.
A ausência injustificada da juntada da declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878039

PORTARIA Nº 9456/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155499, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JULIO CEZAR VICENTINI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti, afastamento no dia 16 de julho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, sem prejuízo das funções.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878044

PORTARIA Nº 9457/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155535, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ELISA SABINO DE AZEVEDO DUARTE SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 27 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado.

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba	27/06/2024	27/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878047

PORTARIA Nº 9458/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155633, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora CAROLINA FONTES VIEIRA, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1, Módulo 3", a partir de 24 de junho de 2024, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário e sem prejuízo das funções.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878054

PORTARIA Nº 9459/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155835, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor PEDRO RODERJAN REZENDE, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a partir de 24 de junho de 2024, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877991

PORTARIA Nº 9460/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154465, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Palmas, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais para participar do "Encontro de Justiça Restaurativa e ODS", a partir de 03 de julho de 2024, em Curitiba-PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ITAMAR MAZZO SCHMITZ	Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	03/07/2024	05/07/2024	03

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878055

PORTARIA Nº 9461/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154529, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor CHRISTIAN PALHARINI MARTINS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Goioerê, a se afastar de suas funções jurisdicionais no dia 20 de junho de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral, sem prejuízo das demais atribuições.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878064

PORTARIA Nº 9462/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154550, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO, Juiz de Direito da Comarca de Icaraíma, a se afastar de suas funções jurisdicionais no dia 20 de junho de 2024, devido à prestação de serviços junto à Justiça Eleitoral.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIEL HENRIQUE ANTÔNIO PAIVA LEOCÁDIO	Juiz Substituto da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã	20/06/2024	20/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878071

PORTARIA Nº 9463/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154578, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora DANIELA MARIA KRUGER, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, a usufruir vinte e cinco (25) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2024, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 37624/2024, a partir do dia 08 de julho de 2024, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 29 de julho de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878077

PORTARIA Nº 9464/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154641, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 08 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JULIANE VELLOSO STANKEVECZ	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	08/07/2024	10/07/2024	03

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878082

PORTARIA Nº 9465/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154647, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir cinquenta e cinco (55) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 31/01/2018 a 30/01/2023, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 7985/2023-D.M., a partir do dia 11 de julho de 2024.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 15 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e um (51) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JULIANE VELLOSO STANKEVECZ	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/07/2024	14/07/2024	04

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877980

PORTARIA Nº 9466/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154648, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora DANIELA MARIA KRUGER, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 25 de junho de 2024, devido a Prestação de Serviços à Justiça Eleitoral, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada da declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877993

PORTARIA Nº 9467/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154765, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ALEXANDRO CESAR POSSENTI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 28 de junho de 2024, devido a Prestação de Serviços à Justiça Eleitoral, sem prejuízo das funções jurisdicionais.
A ausência injustificada da juntada da declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878020

PORTARIA Nº 9468/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154828, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 21 de junho de 2024, devido a Prestação de Serviços à Justiça Eleitoral.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
TAILAN TOMIELLO COSTA	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá	21/06/2024	21/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878023

PORTARIA Nº 9469/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154926, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FELIPE CASTELLO CINTRA, Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 01 de julho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
TAILAN TOMIELLO COSTA	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá	01/07/2024	05/07/2024	05

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878027

PORTARIA Nº 9470/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153267, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ROSELI MARIA GELLER BARCELOS, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cruzeiro do Oeste, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "lll Curso Direito Eleitoral para Magistrados e Magistradas", no dia 20 de junho de 2024, em Maringá/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINE GAZZOLA SUBTIL DE OLIVEIRA	Juíza Substituta da 31ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ibaiti	20/06/2024	20/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877753

PORTARIA Nº 9471/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153314, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 28 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	Juíza Substituta da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	28/06/2024	28/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877761

PORTARIA Nº 9472/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153320, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 21 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDA ORSOMARZO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	21/06/2024	21/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877773

PORTARIA Nº 9473/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153336, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora RENATA MATTOS FIDALGO, Juíza de Direito da Comarca de Marmeleiro, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 14 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca pelo período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LETICIA VIANA BARATO	Juíza Substituta da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos	14/06/2024	14/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877777

PORTARIA Nº 9474/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153357, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RENATO HENRIQUES CARVALHO SOARES, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 11756/2023, a partir do dia 09 de setembro de 2024.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 20 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877781

PORTARIA Nº 9475/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153363, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 4541/2024 - DM, que autorizou o Doutor CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a usufruir setenta e seis (76) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 03/06/2016 a 02/06/2021.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878043

PORTARIA Nº 9476/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153381, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RUBENS DOS SANTOS JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 05 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUIS MAURO LINDENMEYER ECHE	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	05/07/2024	05/07/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877784

PORTARIA Nº 9477/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153426, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MARIA DE LOURDES ARAÚJO, Juíza de Direito Substituta da 42ª Seção Judiciária da Comarca de Paranavaí, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 05 de agosto de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877813

PORTARIA Nº 9478/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153531, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora STELA MARIS PEREZ RODRIGUES, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro de Justiça Restaurativa e ODS", a partir de 03 de julho de 2024, em Curitiba-PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877816

PORTARIA Nº 9479/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153553, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JULIO FARAH NETO, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, licença para tratamento de saúde no dia 13 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem preuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUIS RICARDO CATTA PRETA SILVA FULGONI	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	13/06/2024	13/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877880

PORTARIA Nº 9480/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153586, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a usufruir sete (07) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 28/03/2016 a 27/03/2021, assegurados pelo Procedimento Adminstrativo nº 2024.00131597, a partir do dia 26 de agosto de 2024.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877858

PORTARIA Nº 9481/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153587, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 02 de setembro de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877892

PORTARIA Nº 9482/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153591, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor FELIPE CASTELLO CINTRA, Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 20 de junho de 2024, devido a Prestação de Serviços à Justiça Eleitoral.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PHILIPPE JEUNON GOMES DA CUNHA	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda	20/06/2024	20/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877897

PORTARIA Nº 9483/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153710, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ANDREA DE OLIVEIRA LIMA ZIMATH, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Astorga, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Fórum Parananense de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher", a partir de 20 de junho de 2024, em Curitiba-PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba	20/06/2024	21/06/2024	02

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877906

PORTARIA Nº 9484/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153741, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ANDREA DE OLIVEIRA LIMA ZIMATH, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Astorga, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Fórum da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher", no dia 19 de junho de 2024, em Curitiba-PR, sem ônus para o Poder Judiciário e sem prejuízo das funções.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877922

PORTARIA Nº 9485/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153850, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FERNANDO EUGENIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal, da Fazenda Pública e Vara de Família e Sucessões da Comarca de Irati, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 27 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado/Vara pelo período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIEL HENRIQUE ANTÔNIO PAIVA LEOCÁDIO	Juiz Substituto da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã	27/06/2024	28/06/2024	02

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877894

PORTARIA Nº 9486/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153895, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora SÂMYA YABUSAME TERRUEL ZARPELLON, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a usufruir onze (11) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/04/2015 a 24/04/2020, assegurados pelo item "II" da Portaria nª 16370/2023-D.M., a partir do dia 26 de agosto de 2024.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878040

PORTARIA Nº 9487/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153898, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LEONARDO SILVA MACHADO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões da Comarca da Lapa, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, no dia 01 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JONATHAN CASSOU DOS SANTOS	Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	01/08/2024	01/08/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878046

PORTARIA Nº 9488/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153914, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO GOMES FERACIN, Juiz de Direito da Comarca de Pérola, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 08 de julho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIEL HENRIQUE ANTÔNIO PAIVA LEOCÁDIO	Juiz Substituto da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã	08/07/2024	12/07/2024	05

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878060

PORTARIA Nº 9489/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153920, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ROSELI MARIA GELLER BARCELOS, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cruzeiro do Oeste, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 21 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO ERNESTO RAMOS	Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru	21/06/2024	21/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878069

PORTARIA Nº 9490/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 10554848 - CNPER-CCICM, por meio do qual a Desembargadora ÂNGELA KHURY, Presidente da Comissão de Concurso de Ingresso na Carreira da Magistratura, solicitou a constituição da Comissão de Heteroidentificação; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0090867-94.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para comporem a Comissão de Heteroidentificação para os fins de validação da autodeclaração de pessoas negras/pardas que serão convocadas para a 3ª fase do Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura em andamento (Inscrição Definitiva):

Titulares:
1) Doutora LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI, Juíza de Direito de entrância final;
2) Doutor FELIPE DE SOUZA PEREIRA, Juiz de Direito entrância inicial;
3) Doutora PATRICIA REINERT LANG, Juíza de Direito de entrância inicial;
4) Doutor WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA, Juiz Substituto; e,
5) Servidora CAMILA MARTINS NOVATO, Analista Judiciária.

Suplentes:
1) Desembargador FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA;
2) Doutora APOEMA CARMEM FERREIRA VIEIRA DOMINGOS MARTINS SANTOS, Juíza de Direito de entrância intermediária;
3) Doutor MALCON JACKSON CUMMINGS, Juiz de Direito de entrância inicial;
4) Servidora ANDREA REGINA FERREIRA DA SILVA, Técnica Judiciária; e,
5) Servidora MEIRE HELEN DA SILVA KLUSKA, Técnica Judiciária.

Comissão Recursal Titulares:
1) Doutora ELISIANE MINASSE, Juíza de Direito de entrância final;
2) Doutora DORA LUCIA DE LIMA BERTÚLIO, Jurista; e,
3) Servidor EBIO LUIZ RIBEIRO MACHADO, Técnico Judiciário.

Suplentes:
1) Desembargadora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA;
2) Doutora DÉBORA CASSIANO REDMOND, Juíza de Direito de entrância final; e,
3) Servidora GRACIELE ALVES BABIUK, Assistente Social Judiciária.

Curitiba, 21/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878481

PORTARIA Nº 9491/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00156531, resolve

I - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "I" da Portaria n° 8859/2024 - DM.

I I - R E T I F I C A R

a Portaria n° 4707/2024 - DM, que autorizou o Doutor MARCIO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES, Juiz de Direito Substituto da 41ª Seção Judiciária da Comarca de Paranaguá, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2024, a fim de que nele passe a constar:
a) no item "I", a partir do dia 03 de junho de 2024, e não como ali figurou;
b) no item "II", a partir do dia 10 de junho de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna, e não como ali figurou.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877087

PORTARIA Nº 9492/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154435, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EDERSON ALVES, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 29 de julho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e ss. da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878051

PORTARIA Nº 9493/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154430, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor EMIL TOMAS GONCALVES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir sete (07) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo item II da Portaria nº 14501/2023-DM, a partir do dia 11 de agosto de 2024, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 16 de agosto de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dois (02) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878045

PORTARIA Nº 9494/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154428, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EDERSON ALVES, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, três (03) dias de afastamento, a partir de 26 de junho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e ss. da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878038

PORTARIA Nº 9495/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154425, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor EMIL TOMAS GONÇALVES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir três (03) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2021, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 310/2023-DM, a partir do dia 08 de agosto de 2024, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878030

PORTARIA Nº 9496/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153946, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME MORAES NIETO, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento no dia 06 de setembro de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878083

PORTARIA Nº 9498/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153990, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Andirá, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 17 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
TAILAN TOMIELLO COSTA	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	17/06/2024	17/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878088

PORTARIA Nº 9499/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154011, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora HELOÍSA HELENA AVI RAMOS, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir seis (06) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 5748/2022 - DM, a partir do dia 22 de julho de 2024.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878057

PORTARIA Nº 9500/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154424, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor EMIL TOMAS GONÇALVES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir três (03) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2021, assegurados pelo item II da Portaria nº 13349/2022-DM, a partir do dia 05 de agosto de 2024, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878017

PORTARIA Nº 9501/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154366, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LEILA MORGANA CIAN LIUTI, Juíza de Direito da Comarca de Santa Fé, a se afastar de suas funções jurisdicionais, no dia 20 de junho de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral.
A ausência injustificada da juntada da declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR	Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	20/06/2024	20/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878098

PORTARIA Nº 9502/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154322, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, licença para tratamento de saúde, no dia 14 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878095

PORTARIA Nº 9503/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152838, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 24 de junho de 2024, conforme artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JULIANE VELLOSO STANKEVECZ	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	24/06/2024	28/06/2024	05

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877814

PORTARIA Nº 9504/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00152849, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ADRIANA MARQUES DOS SANTOS, Juíza de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões da Comarca de Ivaiporã, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, no dia 16 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA	Juiz Substituto da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	16/08/2024	16/08/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878024

PORTARIA Nº 9505/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153027, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Corbélia, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 13 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA	Juiz Substituto da 69ª Seção Judiciária com	13/06/2024	13/06/2024	01

	sede na mesma Comarca			

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877737

PORTARIA Nº 9506/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153042, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora SAYONARA SEDANO, Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDA ORSOMARZO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	17/06/2024	21/06/2024	05

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877747

PORTARIA Nº 9507/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153069, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor NORTON THOME ZARDO, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Telêmaco Borba, licença para tratamento de saúde no dia 26 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	26/06/2024	26/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877750

PORTARIA Nº 9508/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153932, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ERNANI SCALA MARCHINI, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir onze (11) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/12/2017 a 17/12/2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00129004, a partir do dia 22 de julho de 2024.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir um (01) dia restante em época oportuna.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878075

PORTARIA Nº 9509/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154061, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora STELA MARIS PEREZ RODRIGUES, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, a se afastar de suas funções jurisdicionais, no dia 20 de junho de 2024, devido a prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878063

PORTARIA Nº 9510/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154275, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ADRIANA AYRES FERREIRA, Juíza de Direito do 14º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde, no dia 14 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	14/06/2024	14/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878090

PORTARIA Nº 9511/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154309, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ALESSANDRA PIMENTEL, Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2024, a partir do dia 01 de julho de 2024, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 05 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878094

PORTARIA Nº 9512/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153939, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 19 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	19/07/2024	19/07/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877591

PORTARIA Nº 9513/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154033, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador FERNANDO FERREIRA DE MORAES, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 17 de junho de 2024, devido ao exercício de atividades do interesse da Justiça.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JAQUELINE ALLIEVI	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	17/06/2024	21/06/2024	05

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877604

PORTARIA Nº 9514/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154053, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador ANDREI DE OLIVEIRA RECH, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Congresso da Associação dos Magitsrados Brasileiros", a partir de 06 de agosto de 2024, em Belém/PA, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
OSVALDO CANELA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	06/08/2024	08/08/2024	03

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877621

PORTARIA Nº 9515/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154404, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador IRAJA PIGATTO RIBEIRO, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 21 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EDUARDO NOVACKI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	21/06/2024	21/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877627

PORTARIA Nº 9516/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154406, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador IRAJA PIGATTO RIBEIRO, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir de 24 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EDUARDO NOVACKI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	24/06/2024	25/06/2024	02

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877630

PORTARIA Nº 9517/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00155970, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a partir do dia 24 de junho de 2024, nas dependências da Escola Judicial do Paraná - EJUDPR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SANDRA BAUERMANN	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	24/06/2024	25/06/2024	02

Curitiba, 21 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878420

PORTARIA Nº 9518/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00153935, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e quatro (24) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/2014 a 10/04/2019, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 153933/2024, a partir do dia 15 de julho de 2024.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 19 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	15/07/2024	18/07/2024	04

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6877585

PORTARIA Nº 9519/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158391, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 9143/2024 - DM, que autorizou a Doutora FLAVIA DA COSTA VIANA, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a se afastar de suas funções jurisdicionais, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878543

PORTARIA Nº 9520/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154087, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878070

PORTARIA Nº 9521/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154155, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor GABRIEL HENRIQUE ANTÔNIO PAIVA LEOCÁDIO, Juiz Substituto da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878073

PORTARIA Nº 9522/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154170, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, a se afastar de suas funções jurisdicionais, no dia 13 de junho de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878078

PORTARIA Nº 9523/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154257, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LUCIANA ANDRETTA MOLIN USAE, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros

Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cornélio Procópio, a se afastar de suas funções jurisdicionais, no dia 21 de junho de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral.
A ausência injustificada da juntada da declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LETICIA VIANA BARATO	Juíza Substituta da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos	21/06/2024	21/06/2024	01

Curitiba, 20 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878084

PORTARIA Nº 9524/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00157366, resolve

R E T I F I C A R

o item "III" da Portaria nº 4316/2024 - DM, que designou a Doutora GABRIELA SOUTIER FONTANELLA, para substituir o Doutor FREDERICO ALENCAR MONTEIRO BORGES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba, a fim de que nela passe a constar o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba	01/07/2024	14/07/2024	14

Curitiba, 21 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878456

PORTARIA Nº 9525/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00157984, resolve

R E T I F I C A R

o item "III" da Portaria nº 6426/2024 - DM, que designou o Doutor LUIS RICARDO CATTA PRETA SILVA FULGONI, para substituir à Doutora ANA CRISTINA CREMONEZI, Juíza de Direito da Comarca de Uraí, a fim de que nela passe a constar os magistrados abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO	Juiz Substituto da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes	24/06/2024	05/07/2024	12
b) MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR	Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	06/07/2024	18/07/2024	13

Curitiba, 21 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878468

PORTARIA Nº 9526/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158261, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6979/2024 - DM, que designou o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS, para substituir o Doutor ANDRE LUIS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
TAILAN TOMIELLO COSTA	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá	16/07/2024	17/07/2024	02

Curitiba, 21 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878496

PORTARIA Nº 9527/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158263, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6978/2024 - DM, que designou o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS, para substituir o Doutor ANDRE LUIS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes, da referida Comarca, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR	Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	15/07/2024	15/07/2024	01

Curitiba, 21 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878513

PORTARIA Nº 9528/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158412, resolve

D E S I G N A R

para, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os feitos urgentes da Comarca de Jaguapitã, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular e de Juiz Substituto da Seção, no período indicado:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) CAROLINE GAZZOLA SUBTIL DE OLIVEIRA	Juíza Substituta da 31ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ibaiti	24/06/2024	27/06/2024	04
b) ERIC BORTOLETTO FONTES	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon	28/06/2024	28/06/2024	01

Curitiba, 21 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878517

PORTARIA Nº 9529/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158451, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitanga, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular e de Juiz Substituto da Seção, no período de 24 a 26/06/2024.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878534

PORTARIA Nº 9531/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 85627-56.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para atuar nos autos de nº 0017911-67.2024.8.16.0000 AI, da 17ª Câmara Cível, na qualidade de Relatora.

Curitiba, 21/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878696

PORTARIA Nº 9533/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 85563-46.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para atuar nos autos de nº 0018145-49.2024.8.16.0000 AI, da 17ª Câmara Cível, na qualidade de Relatora.

Curitiba, 21/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878704

PORTARIA Nº 9546/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o contido no art. 36, §3º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0084968-47.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para atuar nos autos nº 0023171-59.2023.8.16.0001 ED, em trâmite na 7ª Câmara Cível, na qualidade de Relatora, tendo em vista o acervo oriundo do gabinete do Desembargador VICTOR MARTIM BATSCHKE.

Curitiba, 24/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878953

PORTARIA Nº 9547/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0085958-38.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon, para atuar nos autos nº 0014879-54.2023.8.16.0173, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelos Juízes de Direito da 50ª Seção Judiciária.

Curitiba, 24/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878959

PORTARIA Nº 9548/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o art. 36, §3º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0085647-47.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para atuar nos autos listados abaixo, da 12ª Câmara Cível, na qualidade de Relatora, tendo em vista o acervo oriundo do gabinete do Desembargador FÁBIO LUÍS FRANCO:
1) 0019424-70.2024.8.16.0000 AI;
2) 0028657-91.2024.8.16.0000 AI. e,
3) 0020776-63.2024.8.16.0000 AI.

Curitiba, 24/06/2024..

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878960

PORTARIA Nº 9549/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0085345-18.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária da Comarca da Lapa, para atuar nos autos de nº 0002244-86.2023.8.16.0158, em trâmite na Vara Cível da Comarca de São Mateus do Sul, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito Titular, Doutor ANDRÉ OLIVÉRIO PADILHA, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 67ª Seção Judiciária.

Curitiba, 24/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878968

PORTARIA Nº 9550/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0117723-61.2023.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

a Doutora MARINA LORENA PASQUALOTTO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca de Região Metropolitana de Curitiba, para auxiliar na realização de audiências da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária da mesma Comarca, pelo período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado, a partir de 24 de junho do corrente ano.

I I - R E V O G A R

os efeitos da Portaria nº 6361/2024-D.M., que designou a Doutora MARIA TERESA THOMAZ, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para esse mister.

Curitiba, 24/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878971

PORTARIA Nº 9551/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 77663-12.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca da Lapa, para atuar nos autos de nº 0000239-65.2021.8.16.0157, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de São João do Triunfo, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito Titular, Doutor GYORDANO BRENNO WESCHENFELDER BORDIGNON, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 67ª Seção Judiciária.

Curitiba, 24/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878973

PORTARIA Nº 9552/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o art. 36, §3º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0085620-64.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos nº 0012959-60.2015.8.16.0000 AI, da 9ª Câmara Cível, na qualidade de Relator, tendo em vista o acervo oriundo do gabinete do Desembargador VICTOR MARTIM BATSCHKE.

Curitiba, 24/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878979

PORTARIA Nº 9553/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 86005-12.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon, para atuar nos autos de nº 0014889-98.2023.8.16.0173, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelos Juízes de Direito da 50ª Seção Judiciária.

Curitiba, 24/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878982

PORTARIA Nº 9554/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 85972-22.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon, para atuar nos autos de nº 0014884-76.2023.8.16.0173 e seus apensos, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelos Juízes de Direito da 50ª Seção Judiciária.

Curitiba, 24/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878994

PORTARIA Nº 9555/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais, resolve

C O N V O C A R

SESSÃO do egrégio **TRIBUNAL PLENO**, a ser realizada no dia **primeiro de julho do ano em curso (01/07/2024)**, segunda-feira, às treze horas e quinze minutos (13h15min), visando a apreciação e deliberação de:
1. PREENCHIMENTO DE CARGOS DE DESEMBARGADOR(A):
1.1 - PROMOÇÃO ANTIGUIDADE - Edital nº 022/2024
1.2 - PROMOÇÃO MERECIMENTO - Edital nº 023/2024
2. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879051

PORTARIA Nº 9568/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158355, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6962/2024 - DM, referente à designação do Doutor TAILAN TOMIELLO COSTA, para substituir a Doutora CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Palmas, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Vara, e não como ali figurou.

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA	Juiz Substituto da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	24/06/2024	26/06/2024	03

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879091

PORTARIA Nº 9569/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154653, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora DANIELA FRANCO REIS E SILVA SÁ, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Miguel do Iguaçu, a usufruir trinta (30) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 24/08/2018 a 23/08/2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 132453/2024, a partir do dia 01 de julho de 2024.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 05 de julho de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	Juíza Substituta da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	01/07/2024	04/07/2024	04

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879071

PORTARIA Nº 9570/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00157364, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 4844/2024 - DM, que designou a Doutora GABRIELA SOUTIER FONTANELLA, para substituir o Doutor FREDERICO ALENCAR MONTEIRO BORGES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba, a fim de que nele passe a constar os magistrados abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes, da referida Vara, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR	Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	24/06/2024	25/06/2024	02
b) PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba	26/06/2024	28/06/2024	03

Curitiba, 21 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878451

PORTARIA Nº 9571/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158269, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 6974/2024- DM, que designou o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS para substituir o Doutor ANDRE LUIS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIEL HENRIQUE ANTÔNIO PAIVA LEOCÁDIO	Juiz Substituto da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã	08/07/2024	12/07/2024	05

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879073

PORTARIA Nº 9572/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158271, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 2101/2024-DM, que designou o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS para subsitituir a Doutora GRESIELI TAISE FICANHA, Juíza de Direito da Comarca de Faxinal, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR	Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	04/07/2024	04/07/2024	01

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879074

PORTARIA Nº 9573/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158278, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 2091/2024-DM, que designou o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS para substituir a Doutora GRESIELI TAISE FICANHA, Juíza de Direito da Comarca de Faxinal, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR	Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	05/07/2024	05/07/2024	01

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879075

PORTARIA Nº 9574/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158281, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 2090/2024-DM, que designou o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS para substituir a Doutora GRESIELI TAISE FICANHA, Juíza de Direito da Comarca de Faxinal, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ITAMAR MAZZO SCHMITZ	Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	08/07/2024	12/07/2024	05

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879076

PORTARIA Nº 9575/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158282, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 7913/2024 - DM, que designou o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS, para substituir o Doutor GUSTAVO RAMOS GONÇALVES, Juiz de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, a fim de que nele passe a constar a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, e não como ali figurou.

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LETICIA VIANA BARATO	Juíza Substituta da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos	30/06/2024	19/07/2024	20

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879110

PORTARIA Nº 9576/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158299, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 9029/2024-DM, que designou a Doutora GABRIELA RODRIGUES DE PAULA para substituir a Doutora PRYSCILA BARRETO PASSOS REMOR, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Matelândia, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR	Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	22/08/2024	24/08/2024	03

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879077

PORTARIA Nº 9577/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158300, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 9042/2024 - DM, que designou a Doutora GABRIELA RODRIGUES DE PAULA, para substituir a Doutora PRYSCILA BARRETO PASSOS REMOR, Juíza de Direto da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros, Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Matelândia, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes, da referida Vara, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba	24/07/2024	24/07/2024	01

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879081

PORTARIA Nº 9578/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154654, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora DANIELA FRANCO REIS E SILVA SÁ, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Miguel do Iguaçu, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 05 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	Juíza Substituta da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	05/07/2024	05/07/2024	01

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879057

PORTARIA Nº 9579/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00154086, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a) "ad referendum" do colendo Órgão Especial, o item "I" da Portaria nº 8832/2024-D.M, que autorizou o Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais para participar do Lançamento do livro "Reflexões sobre a prova no processo penal", a partir do dia 17 de junho de 2024, em Brasília-DF, sem ônus para o Poder Judiciário;
b) o item "II" da supracitada Portaria, que designou a Doutora SIMONE CHEREM FABRICIO DE MELO, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para substituí-lo.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6878596

PORTARIA Nº 9580/2024 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00158390, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 9144/2023-DM, que designou o Doutor GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir o Desembargador ROGERIO RIBAS, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a fim de que nele passe a constar o magistrado abaixo nominado, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	19/08/2024	19/08/2024	01

Curitiba, 24 de junho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879069

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE JULGADOS DO ÓRGÃO ESPECIAL ADMINISTRATIVO E CONSELHO DA MAGISTRATURA DO DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº. 04/2024

01 -RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0049432-72.2024.8.16.6000, DA COMARCA DE PALMAS
RECORRENTE : Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco
ADVOGADO : PR045353 - Julio Cesar Pacheco Franco
ADVOGADO : PR071794 - Poliane Mariel Novodvorski
ADVOGADO : PR123070 - Karla Vitoria Poletto
RELATOR: Des. Antonio Carlos Ribeiro Martins
DECISÃO nº 10564311 - GD-ACRM. "**Vistos, etc. I -** Trata-se de recurso administrativo interposto por MARIA OLÍVIA CARDOSO HONAISER FRANCO, nos autos SEI nº 0048617-12.2023.8.16.6000, em que ADRIANA BRUNER GOMES, tabeliã de notas da Comarca de Palmas, formulou pedido para sua designação, interinamente, como responsável pelosRegistro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmas, então ocupados pela recorrente de forma precária. O pedido fora embasado na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1.183, quanto à limitação da ocupação de serventia vaga por substituto não concursado. Por meio da decisão nº 10361457, a juíza substituta da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palmas **deferiu** o pedido formulado por ADRIANA BRUNER GOMES, em observância ao julgamento da ADI nº 1.183 e à modulação de seus efeitos. Ao final, concluiu: "Portanto, encerrado o prazo de 06 meses com a substituição de interino não concursado, decorrentes da vacância, a solução constitucionalmente válida é a indicação, como substituto, de outro notário ou registrador. Conforme observa-se da portaria n.26/2023, a designação da atual interina ocorreu em 29 de maio de 2023, o julgamento do STF foi em **19/10/2023,** decorrendo os 06 meses, conforme *modulação de efeitos*. Assim, para corrigir a situação até provimento mediante concurso público, em estrito cumprimento às determinações do CNJ no PCA - 0001954-08.2023.2.00.0000, entendo cabível a indicação progressiva de substitutos, nesse caso, sendo a requerente titular interessada na substituição, entendo por sua designação interinamente, como responsável pelo Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da Comarca de Palmas. Lavre-se a portaria de designação". Em seguida, foi expedida pela juíza diretora do fórum a Portaria nº 14/2024, de designação da requerente ADRIANA BRUNER GOMES "*para responder, em caráter provisório, pelo Serviço do Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmas, até o provimento da vaga*" (10382654). Na sequência, MARIA OLÍVIA CARDOSO HONAISER FRANCO interpôs o recurso administrativo em questão (10387633), no qual alega, em resumo: **a)** ausência de trânsito em julgado da ADI nº 1.183; **b)** o fato de o Tribunal de Justiça do Paraná não ter declarado vagos o Registro Civil de Pessoas Naturais e o Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmas; **c)** falta de determinação para imediata abertura de concurso público para preenchimento da vaga; **d)** acumulação pela requerente de outras duas serventias, de modo a impossibilitar a prestação de um bom serviço, ante a distância das serventias e a quantidade de trabalho; **e)** existência de diversas outras serventias ocupadas por agente delegado não concursado; **f)** conformidade de sua designação com o disposto no artigo 86-C, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça; **g)** desempenho de suas atividades frente às serventias em discussão por mais de doze anos, sem nunca responder por qualquer processo administrativo ou sindicância. Frente a esses fundamentos, requer o provimento do recurso para mantê-la como interina. Alternativamente, pleiteia a prorrogação do prazo para entrega da serventia. Posteriormente, PAULO OLIVET MARANHÃO, agente delegado do Tabelionato de Protesto e Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, manifestou-se para arguir a nulidade da decisão recorrida (10430423). Aduz, em suma: **a)** a designação de agente delegado para responder por um serviço interinamente deve observar o disposto no artigo 86-E, do Código de Normas do Foro Extrajudicial, o que não ocorreu; **b)** o artigo 299-B, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Paraná, introduzido pela Lei Estadual nº 21.795/2023, prevê a acumulação das serventias vacantes nas entrâncias intermediárias; **b)** possui as condições e requisitos para acumular as serventias; **c)** a requerente ADRIANA não atenderá de melhor forma a prestação do serviço público. Pugna, assim, pela anulação da designação da requerente ADRIANA BRUNER GOMES e revogação da Portaria nº 14/2024, expedida pela juíza diretora do fórum da Comarca de Palmas, julgando-se prejudicado o recurso interposto por MARIA OLÍVIA CARDOSO HONAISER FRANCO. Pleiteia, também, a designação de novo agente delegado, em atenção aos procedimentos previstos no Código de Normas do Foro Extrajudicial. É o breve relatório. **II -** Conforme se observa do relatório, o presente recurso administrativo versa sobre a designação de agente delegado substituto do foro extrajudicial em razão da vacância do Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmas. A competência para o exame da matéria é do Conselho da Magistratura, porém, a relatoria dos processos é de atribuição do Corregedor-Geral da Justiça, nos termos dos artigos 17, inciso VII, "b", e 98, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná: "Art. 17. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça: [...] XVII - relatar, perante o Conselho da Magistratura, Órgão Especial ou Tribunal Pleno, conforme o caso: [...] b) os processos relativos à vacância de cargos e designação de servidores do foro judicial não remunerados pelos cofres públicos, agentes delegados do foro extrajudicial e funcionários da justiça que atuem em primeiro grau de jurisdição". "Art. 98. O Conselho da Magistratura possui função regulamentadora e disciplinar e tem o Órgão Especial como superior, competindo-lhe: [...] XV - referendar, ou alterar, por proposta do Corregedor-Geral da Justiça, a designação de substituto aos servidores do foro judicial e agentes delegados do foro extrajudicial, em caso de vacância". Dessa forma, o recurso deve ser redistribuído ao eminente Corregedor-Geral da Justiça, dada a atribuição prevista no Regimento Interno desta Corte para a relatoria dos feitos que envolvem vacância e designação de agente delegado substituto. **III -** Redistribuam-se os autos ao Corregedor-Geral da Justiça, na forma dos artigos 17, inciso VII, "b", e 98, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná. **IV -** Intimem-se. Curitiba, 17 de junho de 2024. **Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins -**Relator**"**

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE JULGADOS DO ÓRGÃO ESPECIAL ADMINISTRATIVO E CONSELHO DA MAGISTRATURA DO DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº. 03/2024

01 -RECURSO EM PROCEDIMENTO DISCIPLINAR SEI Nº 0128083-55.2023.8.16.6000, DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE LONDRINA
RECORRENTE : Jaime Luís de Lima Rodrigues, SERVIDOR
ADVOGADO : PR021242 - Fernando Gustavo Knoerr
ADVOGADO : PR063587 - Viviane Coêlho de Séllos Knoerr
RECORRIDO : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
RELATOR: Des. Paulo Cezar Bellio
DESPACHO nº 10528837 - GD-PCB. "***Vistos.*** **1**. Trata-se de Recurso Administrativo interposto por JAIME LUIS DE LIMA RODRIGUES em face da Decisão 10067982 proferida no expediente SEI 0128083-55.2023.8.16.6000 (Processo Administrativo Disciplinar 0024642-71.2023.8.16.0014 - Projudi), por meio da qual foi prorrogado o seu afastamento cautelar de suas funções, por mais 60 dias úteis, a partir da publicação da decisão recorrida, no interesse da apuração dos ilícitos funcionais a si imputados. A publicação da decisão ocorreu no dia 20/02/2024, conforme *certidão de veiculação (10142587).* Com o presente recurso o Processado pretende "*a pronta recondução do Recorrente ao seu cargo, com o consequente provimento, no mérito, do presente recurso administrativo para, em reforma à r. decisão vergastada, declarar o excesso de prazo ao afastamento preventivo do Recorrente, determinando-se, ato contínuo, o imediato retorno às suas atividades laborais, consoante fundamentação acima esposada*". **2**. Pois bem. Fácil perceber que, antes do exame do presente recurso, houve o exaurimento do ato decisório por força do qual o Processado foi afastado de suas funções, uma vez que o prazo de afastamento cautelar de 60 (sessenta) dias úteis com início em 20/02/2024 já se esgotou. É de se registrar, portanto, que atualmente não mais vigora qualquer medida cautelar contra o Processado, ressalvada nova deliberação nos incidentes de perícia psicológica e psiquiátrica (0044745-52.2024.8.16.6000 e 0057064-52.2024.8.16.0000) aos quais foi submetido. Em assim sendo, **não conheço do presente recurso em razão da perda de objeto. Int. "**

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9542/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2024.00158512, originado em razão do protocolizado sob nº 0052146-05.2024.8.16.6000, resolve

I - R E T I F I C A R

o item I da Portaria nº 8658/2024 - SGP, para que passe a constar que a nomeação de JACKELINE VANESSA DE LIMA KURZYDLOVSKI, matrícula nº 263318, se deu para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, e não como constou, mantendo-se incólumes as demais disposições;

I I - E X O N E R A R

JACKELINE VANESSA DE LIMA KURZYDLOVSKI, matrícula nº 263318, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, vinculado temporariamente ao Gabinete do Juízo Único da Comarca de Mallet, a partir de 4 de novembro de 2024, primeiro dia útil posterior ao término da licença à gestante concedida à servidora ANDRESSA BRACIAK.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 9537/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2024.00158098, originado em razão do protocolizado sob nº 0082488-96.2024.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) GABRIELA CHRISTINELLI BENTO, matrícula nº 20286, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Altoé, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir da publicação deste ato;
b) WELINGTON SAMPAIO DOS PASSO, matrícula nº 275828, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Altoé, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir da publicação deste ato;

I I - N O M E A R

a) GABRIELA CHRISTINELLI BENTO, matrícula nº 20286, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Altoé, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) RAFAELA PERSONA RAMOS, matrícula nº 278387, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Altoé, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
c) WELINGTON SAMPAIO DOS PASSO, matrícula nº 275828, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Altoé, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM 2º GRAU RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO

EDITAL N° 1946/2024
SEI!TJPR N° 0064616-68.2024.8.16.6000

DATA: 02/07/2024
HORÁRIO: das 14h00min às 18h00min
LOCAL: Auditório do 2º andar da Escola da Magistratura do Paraná (EMAP)
ENDEREÇO: Rua Ernani Santiago de Oliveira, nº 87, Centro Cívico, Curitiba-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
512025	ALANA KAMILE RODRIGUES PEDROSO
496553	ALEXANDRE FERNANDO GALVÃO GONÇALVES
500305	ALICE GABRIELLE PEREIRA ALVES PINTO OTTO ZANINELLI
496202	ANA CLARA BRUDZINSKI GATTO
540116	ANA CLARA DA SILVA RAMOS
499365	ANA PAULA NOVAK CORDEIRO
539934	ANDRÉ LUIS GAUDENCIO KNOBLAUCH
502868	BEATRIS MIOTTO DOS SANTOS
533275	BRUNA BARROS SAMPAIO
510221	BRUNO CECCON MACHADO
486950	EMILY NICOLI CAMARGO
505782	EVYLLEN BARBOZA
514057	GIOVANNA ROCHA GARCIA
506243	HELEN CAROLINE DE CARVALHO
519601	HELIONE ALMEIDA QUIRINO
515558	INGRIDY MELO GOMES
496096	ISABELA ROCHA DE LIMA
540539	ISABELE APARECIDA DOS PASSOS
536514	JEAN CARLOS WEISHEIMER
527502	JONATHAN RINALDIN
530671	JUNOT HUGO RIOS NETO
490409	KAMILY LEMES DE ALMEIDA
533069	KARIN SHIBATA DE SOUZA
520816	KAWANA RIBEIRO
508943	LETHICIA MARIA IATAURO
477220	LUCAS NOGUEIRA PYTLAK
503207	LUIS MARCELLO BARBOSA DE MATTOS
540235	LUIZ EDUARDO REGINATTO
505328	MATHEUS HENRIQUE ANTUNES

540503	MATHEUS MANUSSADJIAN STEINHAUSSER
511226	MICHELE BRUNA PEREIRA CADENA
533376	MICHELLY RODRIGUES FREITAS
531219	MILENA XAVIER SILVA
470432	NARA VEIGA BORGES
531113	ROSELEINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS FARIA
501894	THAYNA PAIM
500864	VICTORIA IRLANET MARQUES DE LIMA
539010	VIVIANE MESQUITA DE OLIVEIRA

Curitiba, 25 de junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL
E INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IRATI

EDITAL N° 1944/2024
SEI!TJPR N° 0059643-70.2024.8.16.6000

DATA: 04/07/2024
HORÁRIO: das 09h00min às 12h00min
LOCAL: Fórum da Comarca de Irati
ENDEREÇO: Rua Pacífico Borges, nº 120, Rio Bonito, Irati-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
536340	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS MEZADRI
536314	BRYAN COLAÇO DE MOURA MOREIRA DOS SANTOS
538404	DEISY REGINA DA SILVA FRANCO
539874	EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA
517555	JESSICA SABRINA DOS SANTOS
530901	JOÃO HENRIQUE WENDRECHOSKI
515331	JORDANA MENDES DE GOES
539821	MANUELLA REBELO CAVALLAZZI
476767	MILENA CULTOM TEIXEIRA
534655	TANAELY NUNES
520777	THIAGO JONATHAN STEPKA

Curitiba, 25 de junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARAPUAVA

EDITAL N° 1945/2024
SEI!TJPR N° 0071037-74.2024.8.16.6000

DATA: 11/07/2024
HORÁRIO: das 16h00min às 18h00min
LOCAL: Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Guarapuava
ENDEREÇO: Avenida Manoel Ribas, nº 500, Santana, Guarapuava-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
540361	ANA CLÁUDIA RIBEIRO
540469	ANIELLY RENATA BATISTA SILVA
540509	BRUNA KAILANE PIDPALA MENDES
540482	BRUNA RAFAELA SANTOS CASTRO
540389	DANIELI CRISTINA BUSS
540492	DAUANA APARECIDA DE LIMA BELO
540385	DEBORAH ESTRELA MACHADO
540360	LUANA RAFAELA CAMARGO
478164	MARIA LUCIANA DIAMANT
540296	MARIA RITA COUTINHO NOGATZ
540589	MARIANA DE OLIVEIRA RAMOS
540388	SUELEN CAVALHEIRO
540362	YAGO CREMA

Curitiba, 25 de junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CAPANEMA

EDITAL N° 1955/2024
SEI!TJPR N° 0053446-02.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Ensalamento nº 1443/2024 passa a constar, e não como constou, o seguinte item:
HORÁRIO: das 13h00min às 17h00min

Curitiba, 25 de junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N° 1957/2024
SEI!TJPR N° 0062850-77.2024.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	0517379	MATHEUS BOHN DE OLIVEIRA	10	
2	0540052	LETICIA IENSEN LIMA RODRIGUES	10	
3	0539644	ENZO MIGUEL GOMES VICENTE	9,6	2.1.1
4	0539672	LAURA IENSEN LIMA RODRIGUES	10	
5	0530976	ANA MARIA REIS	10	
6	0540304	JULIA CRISTINA DE OLIVEIRA ZECHINI	9,6	
7	0540086	KERVIN MICHAEL LIMA MARTINS	8,8	2.1.1
8	0540277	THOMAZ BALBINO GEHLEN	9,6	
9	0530851	GABRIELA ABREU DE MORAES	9,6	
10	0539420	ANALUA LEONARDA BANZATTO	8,8	2.1.1
11	0540214	ISABELLY CRISTHINA OLIVEIRA	9,6	
12	0533921	BRUNA PYRICH DE ABREU	9,2	
13	0539711	RODRIGO MINHUK CIORCERO	9,2	
14	0536801	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	8,4	2.1.1
15	0539919	SANDIELY MARIA SANTANA VIDAL DOS SANTOS	9,2	
16	0530987	LEONARDO ANTÔNIO MAIA PEREIRA	9,2	
17	0540043	PABLO RHANGEL AZEVEDO DE LIMA	8,4	2.1.1
18	0540274	YASMIN VITÓRIA MACHADO GANDIN	8,8	
19	0530912	BARBARA LIMA LINHARES	8,8	
20	0531944	YOHANI APARECIDA PROTOPAPA	8,8	
21	0531935	DOUGLAS TIAGO SILVA	8,8	
22	0539778	MATHEUS HAUSSEN	8,8	
23	0539779	YASMIM CRISTINA LAMP DO NASCIMENTO	8,8	
24	0539742	HIORRANA AMARAL DE MORAES	8,8	
25	0540184	FLÁVIA VIANA VARCHAKI	8,8	
26	0515530	LAURA MARTINS SIQUEIRA	8,8	
27	0539405	LAURIANE YANO	8,4	
28	0539976	OTAVIO KALLEL MONTEIRO BEZERRA	8,4	
29	0539428	FRANCISCO ZANICOTTI	8,4	
30	0539838	MARIA CLARA ZANICOTTI	8,4	
31	0539656	LUCAS HENRIQUE VENTURINI	8,4	
32	0540321	ANDRÉ LUIZ KLINGUELFUS MENDES DO NASCIMENTO	8,0	
33	0539759	VITÓRIA LICINIA DOS REIS SANTOS	8,0	
34	0539962	EVELLIN SOUSA AMARAL	8,0	
35	0539680	MARIANE OLIVEIRA DZIEDICZ	8,0	
36	0539810	GUILHERME VOICHAK CORREIA	8,0	
37	0540295	ENZO GABRIEL SCHMIDT MARCHIORATO	8,0	
38	0539575	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA GODOY	8,0	
39	0540241	YASMIN LUZ DE ARAUJO	8,0	
40	0539940	HENRIQUE CAMPOS DA CRUZ	8,0	
41	0539924	GIOVANNY MORAES DA COSTA SALDANHA	8,0	
42	0540024	ANTONY THALIS BITTENCOURT DE OLIVEIRA	8,0	
43	0540313	BRUNO ANTONIO PERUSSULO	8,0	
44	0539446	BETHINA BANDEIRA	7,6	
45	0539945	ALLANA GABRIELI GARBUIO	7,6	
46	0539921	GIOVANA HELOISA DE SOUZA FREITAS	7,6	
47	0539815	LIAN EDUARDO SANTOS FERREIRA	7,6	
48	0539769	GUSTAVO NATEL KUGLER MENDES POLICARPO FRANÇA	7,2	
49	0539400	DIEGO GABRIEL DE OLIVEIRA MENDES	7,2	
50	0540002	GABRIELE NOVAK FERREIRA	7,2	
51	0540298	LUAN HILBERT PEREIRA	6,8	
52	0539675	ERIC MAZZA FARIAS	6,8	
53	0524126	LEONARDO RODRIGUES	6,8	
54	0539958	KALLIANI BEATRIZ CHUPEL DE LIMA	6,8	
55	0540216	ANNA BEATRIZ OLIVEIRA ORLANDO	6,8	
56	0540123	ARTHUR HENRIQUE VARIANI	6,8	
57	0528257	ANGÉLICA CAMILO TEIXEIRA DA CRUZ	6,4	
58	0539585	YASMIN CHEVONICA	6,4	
59	0519301	PRISCILA ALVES TRINDADE	6,0	

60	0523445	LUAN DOS SANTOS MESSIAS DE LIMA	6,0	
61	0539329	EMANUEL FERNANDO OKOINSKI	6,0	
62	0540108	SUZANY MARQUES DE FIGUEIREDO	6,0	
63	0540237	KETLIN CAUANE GOMES DA SILVA	6,0	
64	0531858	CLARA MAIUMY MACHADO DE LIMA	6,0	

Curitiba, 25 de Junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE ARAPONGAS

EDITAL N° 1960/2024
SEI!TJPR N° 0045036-52.2024.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	480099	FRANCINE MARA SOUZA VELOSO	9,85
2	510842	BRENDA HIKARY TAKAHASHI	9,80
3	500807	THAIS FERNANDA BRITO DOS SANTOS	9,80
4	480900	ANA EMÍLIA SANTOS LOPES	9,65
5	533988	THAIS DOS SANTOS BATISTA	9,65
6	537547	STELLA STARLING BARCELLOS DE FARIA	9,65
7	486375	RAIANE MARTINS TISSEU	8,80
8	533589	JOÃO ANTONIO VALOIS TAVARES CIUFA	8,75
9	485337	VITORIA FERREIRA MEDEIROS	8,50

Curitiba, 25 de Junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLOMBO

EDITAL N° 1948/2024
SEI!TJPR N° 0062298-15.2024.8.16.6000

Não houve classificados.

Curitiba, 24 de Junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE APUCARANA

EDITAL N° 1950/2024
SEI!TJPR N° 0048557-05.2024.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	537037	AMANDA KAORI YARA YAMASHITA	8,86	
2	510842	BRENDA HIKARY TAKAHASHI	8,13	
3	480248	GABRIELLY CRISTINA DE ARAÚJO FERNANDES	7,55	2.1.1
4	512233	MARIA EDUARDA NOGUEIRA DA SILVA	7,81	
5	481122	MARIA ISABELA DAS MERCÊS DE PAIVA	7,58	

Curitiba, 24 de Junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL N° 1951/2024
SEI!TJPR N° 0054888-03.2024.8.16.6000

Ordem	Matrícula	Nome	Nota	Reserva
1	0503010	NICOLE WAISZCZYK	9,75	

2	0512777	LIZZ ESTER SEGALA	8,75	
3	0479931	MARIA CILMÉRIA DIAS DOS SANTOS	7,50	2.1.1
4	0536202	MELISSA GYOVANA CAMARGO DE LIMA	8,25	
5	0534858	ANNA CAROLINE KURTEN	7,75	
6	0536539	BARBARA EMANUELE SBRISSIA BANDEIRA	7,50	
7	0504074	HANDRISE CHRIST CHREMONEZI	7,50	

Curitiba, 24 de Junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PIRAQUARA

EDITAL N° 1952/2024
SEI!TJPR N° 0061085-71.2024.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	0537739	ANDREIA PERIM NEVES	10	
2	0482647	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	10	
3	0492316	KEMELLY CHAVES IZAIAS TESTONI	6	2.1.1
4	0539902	ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA	10	
5	0531390	MARIA OLIVIA MASSIGNANI TROVO	10	
6	0534439	GUILHERME HENRIQUE GOMES DE SOUZA	10	
7	0539224	CAROLINE DANDARA DOS SANTOS	6	2.1.1
8	0516188	GABRIEL FERREIRA DE SIQUEIRA	10	
9	0535447	EDUARDO AUGUSTHO MARTINS NUNES DE CAMARGO	10	
10	0539739	MARIA LUZIA SAMPAIO CARDOSO	10	
11	0482441	TATIANA GONÇALVES BUCOSKI TEIXEIRA	8	
12	0539386	BARBARA EMILLY PONTES COSTA	8	
13	0472349	LUCAS FRANCISCO SCHEFFER DE CARVALHO	8	
14	0538251	NATHALIA ATHINA REIS	8	
15	0521764	VICTOR STOER BITTENCOURT	8	
16	0539730	BRUNA LORENA DE ABREU VELOZO	8	
17	0524493	VITÓRIA FRANCO GOMES	8	
18	0529208	EDUARDA POLLYAK OLIVEIRA	8	
19	0539171	AMANDA DE ALENCAR BRIGUENTI ALMEIDA	8	
20	0531282	MARIANA VIRGÍLIO DE ARAÚJO	8	
21	0532746	NICOLLY OFSIANY	8	
22	0523973	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	8	
23	0514157	SAMUEL RIBEIRO DE ARAUJO NETO	6	
24	0535490	JAQUELINE ALVES DE BRITO	6	

Curitiba, 24 de Junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS DO JUÍZO ÚNICO DE NOVA AURORA

EDITAL N° 1949/2024
SEI!TJPR N° 0049423-13.2024.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	518304	LAURA BEATRIZ BATISTA DA SILVA	10	
2	537635	CAROLINY OLIVEIRA ESSER	9,5	
3	516694	GABRIELA RODRIGUES SANTOS	8,0	2.1.1
4	537669	RUAN BABLER NOGUEIRA	9,0	
5	537817	LUCAS BRAGA ALVES DE LIMA	8,5	

Curitiba, 24 de Junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL N° 1954/2024
SEI!TJPR N° 0079545-09.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na plataforma MestreGR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase.

5.1.1. Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.2. A prova será composta por 12 (doze) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

6.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua

validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
7.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
7.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
7.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
7.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
7.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
7.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
8.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
8.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
8.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
8.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
8.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
8.7.1. documento de Registro Geral (RG);
8.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
8.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
8.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
8.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
9.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
9.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
9.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
9.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
9.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
9.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
9.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
9.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
9.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
9.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
10.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
11.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
11.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
12.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
12.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
12.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
12.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
Direito Processual Civil: Lei Federal nº 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil).
Juizados Especiais: Lei nº 9.099/95 (Juizado Especial Cível e Criminal) e Lei nº 12.153/09 (Juizado Especial da Fazenda Pública).
Direito do Consumidor: Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Curitiba, 25 de junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGR COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUIZ DE DIREITO DA TURMA
RECURSAL DOUGLAS MARCEL PERES

EDITAL N° 1956/2024
SEI!TJPR N° 0057193-57.2024.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	486320	MARCELA LETICIA PAULETTO	9,75
2	487774	MARIA EDUARDA CARTOLINO PEREIRA	9,50
3	478246	BRUNO HENRIQUE CLAUDIANO DA LUZ	8,50

Curitiba, 25 de Junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA
DE 2º GRAU FLAVIA DA COSTA VIANA

EDITAL N° 1947/2024
SEI!TJPR N° 0072125-50.2024.8.16.6000

DATA: 04/07/2024
HORÁRIO: das 13h30min às 17h30min

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
531279	ADAN GABRIEL ZENI DE LIMA
538537	ADRIANE ANA RADETSKI
534992	ADRIANO FRANCISCO DE SOUZA SILVA
476751	ADRIELLE MATOSO CHAGAS
531331	AGDA MAYARA TEMOTEO E SILVA
512025	ALANA KAMILE RODRIGUES PEDROSO
535234	ALBÉRIA VITÓRIA ALVES COTTA
482647	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO
525615	ALDECY PAREDES COSTA SAMPAIO
519262	ALEXANDRE ALMEIDA BARBOSA
470477	ALEXANDRE DE MORAES FERREIRA
506775	ALINE DE SANT ANA AZEVEDO
518886	ALINE FERNANDA HANDOHA DE ALMEIDA
476442	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA
473700	ALLEXANDRA SILVA DE MIRANDA
536968	ALLINE DIOGO CALANDRO LOPES
539171	AMANDA DE ALENCAR BRIGUENTI ALMEIDA
472797	AMANDA DETZ
482736	AMANDA GABRIELE DE LIMA SILVA
536930	AMANDA LAYNE OLIVEIRA SALES
515959	AMANDA MAIDELL DE OLIVEIRA
534339	AMANDA MEDEIROS FERMAM
478026	AMANDA MOREIRA
472326	AMANDA RODRIGUES CARVALHO
471305	AMANDA WILCZAK BUENO
534627	AMERITA DE LÁZARA MENEGUCCI GERONIMO
525199	ANA BEATRIZ DA SILVA FORTES
539211	ANA CARLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
538506	ANA CAROLINA DA SILVA FERNANDES RUIZ
471196	ANA CAROLINA SCHLÖGL
470386	ANA CAROLINE CALIXTO RIBEIRO
536497	ANA CAROLINE CARNEIRO FRANCO
536729	ANA FLAVIA MARTINS FRANCOIS
535783	ANA GABRIELA LYKO
470614	ANA JULIA ZEN CARDOZO
534150	ANA LIDIA RODRIGUES PAULINO
478233	ANA LIVIA S BARRANCO
491617	ANA LUIZA BORÇATO ULIAN
502349	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA
501977	ANA PAULA FRANCO DE MACEDO
525965	ANA PAULA SILVA
503515	ANA VITÓRIA SAHEB ZUFFO
478036	ANALLY MARTINS TONON
499949	ANANDA KARIN ORMIANIN SOUZA
537353	ANDERSON WILLIAN FERNANDES DE BRITO
509268	ANDRÉ FELIPE MARIANO
531899	ANDREA VIEIRA FRAIZ
537739	ANDREIA PERIM NEVES
539639	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO
508987	ANDRESSA MARQUES DE SOUSA
539305	ANDRIÊ GIL ZECA
488039	ANELYSE CAETANO DO NASCIMENTO
471289	ANNA LUCIA NAREL PILOTO
540020	ANNY CRISTINE DA SILVA QUEIROZ
533609	ANTONIA JULIANA MONTIEL GUALTER
486084	ANTONIA NATÁLIA ROCHA MATOS
539431	ARIANE SANTOS PEREIRA DA SILVA
485959	ARTHUR ANDRIOLI DE SANT"ANNA
472786	ASHLEY KONRATH
486705	BARBARA AUGUSTO BARRETTO
539386	BARBARA EMILLY PONTES COSTA
484107	BEATRIZ BRASIL BERNO
479523	BIANCA CORREA DOS SANTOS
540291	BIANCA VICTORINO FACHINI
477481	BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
540644	BRENO FERREIRA DOS SANTOS
533275	BRUNA BARROS SAMPAIO
536674	BRUNA FERNANDA DA SILVA VANI
516388	BRUNA GABRIELA MANSO ODIA
474998	BRUNA LUIZA BATISTA LINARES
514685	BRUNA MARCHIORO BARVINSKI
478246	BRUNO HENRIQUE CLAUDIANO DA LUZ
533963	BRUNO LOPES BARRETO
540531	CAIO MARTIN BLUMEL BINDER
537287	CAIO VINÍCIUS ANTUNES
531270	CAMILA ANDREJESKI COSTA
485924	CAMILA APARECIDA DUARTE DE JESUS
475554	CAMILA DOS ANJOS DA COSTA
477858	CAMILA FERNANDA CORREA PENSO
478554	CAMILA MOURA LEONEL
472133	CAMILA SILVA DIAS CRUCINSKY
513075	CAMILE SCORSIM SIMAS
533670	CAMILLE LOPES DOS SANTOS
538975	CAROLINA CARDOSO DA ROSA VIÇOSA
491490	CAROLINA LEMOS KAUS
494735	CAROLINA ZETYCHI OLIVEIRA
512406	CAROLINE CORADIN GUADAGNIN
470999	CAROLINE CORREIA LINKEVICK
524171	CHEILA SANDRA ANTONELLI
509774	CLARICE FOGAÇA
510531	CLAUDIA MARIA SARDANHA DA ROSA
525316	CLEYDIANE PEREIRA VILANOVA
508318	CRISTIANE ANDRADE COELHO
484415	DALTON DIEN SILVA
537812	DANIELA BRANDT SANTOS KOGISKI
519532	DANIELA GALVÃO ALVES SCHUETZLER
471358	DANYKELLY ARAUJO MONTEIRO
498009	DAVID JONES DOS SANTOS LENARDT
481318	DAYANE APARECIDA ALVES DA SILVA
537670	DÉBORA MARQUES MACARI
478893	DÉBORA REGINA DE LIMA
537266	DÉBORA WEBER PEREIRA DA CUNHA
539936	DEBORAH GUERREZI
477994	DEIVIELI TABORDA SCHERER
493368	DIVA GABRIELLI GUZZI MIRANDA
502390	DJULI DELBEM THOMAZ
525396	DYLLAN SALLES BINA
470578	EDSON MEDEIROS TENTONI
529208	EDUARDA POLLYAK OLIVEIRA
539654	EDUARDO DINIZ MARQUES
540593	EDUARDO JUSTINO NABHEN
528407	ELIANDRA DA SILVA CAVALCANTE
470736	ELIANE PIMENTEL JOSVIAK
472199	ELIAS FRANÇA
488393	ELIDA MILENA SILVESTRE DA SILVA
527892	ELIZABETH APARECIDA YOSHIOKA SANTOS SILVA
471424	ELOISA PÉTALA APARECIDA VALERIO
473900	EMANUEL FERNANDO DE OLIVEIRA GUIMARAES
494836	EMANUELLE CLEVER COSTA
540524	EMANUELLY LAIS DA SILVA ALVES
477154	EMILY DA SILVA SANTOS

475777	ESTÉFANI HELVIG DOS PASSOS
486511	ESTELA MARIS NICZ
475265	ESTER MONIQUE BRUNO CHAVES VIEIRA
540109	ESTER RONDON DOS SANTOS
525475	ESTHER AGUIAR DA CAMARA
492468	EVERTON MARTINS DA SILVA
479632	FABIANE DE MOURA DOS SANTOS
470984	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA SCHON
489605	FÁBIO RABELO FERREIRA
496431	FANNY DUVANEL
522843	FELIPE DE OLIVEIRA PATRICIO
509968	FELIPE LUGUES
520479	FELIPE PAES ROCHA
499437	FERNANDA ABDALA CANDIDO LOPES
482607	FERNANDA ATALLAH WESTPHALEN
475968	FERNANDA CORSO
521827	FERNANDA DE PADUA BONATTO
497870	FERNANDA MACHADO ARGENTON
510068	FLÁVIA IZIS CARVALHO
531622	FLAVIA LUANA PEREIRA
540409	FLAVIA SULZ CAMPOS MACHADO
519122	FRANCELIZE ALVES MORKING
534017	FRANCIELE FRANCISCO
487022	FRANCINE KISLLA DA SILVA
539307	GABRIEL ARRUDA RAMOS BURGER
470635	GABRIEL DE MOURA HELFERICH
470701	GABRIEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
540316	GABRIEL EDUARDO CATTANI BOSCARDIN
472383	GABRIEL RUIZ
481242	GABRIELA PATRICIA DUMINELLI
517348	GABRIELA STONOGA TEDARDI
537625	GABRIELA TOLEDO MARTINS KLUWE
513623	GABRIELA TOMEDI BOABAID
470451	GABRIELE HALUANE VERONESE
515455	GABRIELI CISZ DE OLIVEIRA
502276	GEISA FERNANDES SILVA
497318	GIOVANA CRISTINA DO NASCIMENTO CAMPOS
531403	GIOVANA ESCORSE
540638	GIOVANA GUIMARÃES
487063	GIOVANA REHBEIN BATISTA
514057	GIOVANNA ROCHA GARCIA
529398	GRAZIELLA CRUZ PESSOA ALVES
539897	GUILHERME AUGUSTINHO KRIGGER
534439	GUILHERME HENRIQUE GOMES DE SOUZA
529449	GUILHERME LUIZ CONCIANI DA SILVA
513747	GUILHERME LUIZ PEREIRA
505092	GUILHERME RETTICH NUNES
472191	GUSTAVO DANIEL
491476	GUSTAVO JUGLER
538356	HÉLDER ANDRADE NOVAIS COSTA
493584	HELEN THAIS MACHADO
495173	HELOÍSA COSTA ISRAEL
475836	HELOISA SANTOS WAHL
540398	HIVALDO FAZILA DA SILVA SITOE
509896	IGOR EDUARDO VIEIRA CARÍSIO
527572	IGOR GRIGGIO
540128	INAJARA DOS SANTOS GAI
487875	INGRID COLUCI JACK
471920	IRAILDA GONÇALVES DE LIMA
533357	ISABEL RODRIGUES DA SILVA
489516	ISABELA LACERDA FERREIRA
498825	ISADORA DA SILVA LIDO
479516	ITALO AUGUSTO SILVEIRA GRANATO
517242	ITALO MUELLER PEREIRA
476921	JADE HARUMI UCHIYAMA
527875	JAMIR PIECZARKA
540517	JANAYNA SILVA NOGUEIRA
535490	JAQUELINE ALVES DE BRITO
481470	JAYNE PIASKOSKI
475127	JEAN ANDRE FORTUNATO
519187	JEFFERSON LUIZ ANDRADE FILHO
523636	JENIFFER CRISTINE HILBERT GOMES PEREIRA
520764	JESSICA FERNANDES DA ROSA
537495	JÉSSICA VITÓRIA BASTOS ASSUNÇÃO
474064	JÉSSIKA REGINA PETZ FREITAS DE LACERDA ALCAIDE
471556	JESSYCA LETICIA MORONA
509140	JOÃO MARCOS DA SILVA MASS
498888	JOAO PEDRO CREMA BERALDO JUNIOR
498017	JOÃO PEDRO KUBIAK GREIN
482126	JOICIELI SANTOS DA SILVA
532338	JONAS PALMARES
470711	JONATHAN MORES DOS SANTOS FERREIRA
472004	JOSÉ GABRIEL FERNANDES MACHADO
506170	JÚLIA RIBEIRO
477173	JÚLIA TONON
470994	JULIANA CRISTINA MACEDO DE LARA
540632	JULIANA DA COSTA PRATAVIIERA
471774	JULIANA MENDES DA SILVA
515775	JULIANY PATRÍCIA MATIAS DE OLIVEIRA
505206	JULLIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA CARNEIRO
470563	JULLY CRISTINE OLIVEIRA DA SILVA
471859	JULLY HANNA DE SOUZA RIDIARD BRITO
473677	JULYA NAARA MAYER WISNIEWSKI
531241	JUSSÂNIA DE OLIVEIRA BRUNISMANN
523016	KACIA COSTA PAIXÃO
490409	KAMILY LEMES DE ALMEIDA
518350	KAMYLA GABRIELLE DE MATTOS
538773	KARINA SALLES DE CARVALHO
540495	KAROLLINE SANTANA DA SILVA
473132	KATHE CAROLINE KISTMACHER
470330	KATHLEN CAROLINE ALVES DE LIMA KOZAK
477290	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS
538262	KELLY CRISTINA SANCHES BENTO
496290	KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA
487431	KEURY GLEIDSE SOUZA AMORIM
491425	KIMBERLLY YANKA VERAS DE ANDRADE
540155	KIMBERLYN DOS SANTOS GONÇALVES
539335	LAEL BOY MAIA DE LIMA
512946	LAIS MOTTA TAQUES
532734	LARISSA DA SILVA DE ASSIS
533393	LARISSA PROENÇA AMORIM
488134	LARISSA ROCETI BOTAN
540393	LARISSA TINELLY ALENCAR SOUSA
479736	LAVÍNIA DAS GRAÇAS FERMINO DE SOUSA
488128	LAYRA GABRIELA BAHRI
533685	LEANDRO FELIPE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
482215	LEILA DA SILVA BERNARDO
540197	LENNARA MORENA GONÇALVES SILVEIRA
540382	LEONARDO DE PAULA BARBIERI
499758	LEONARDO AUGUSTO NOBILE DIAS
521314	LEONARDO FAVARIN DOS SANTOS
533814	LEONARDO MENEGHIN
479257	LEONARDO SILVA CARNEIRO
537060	LEONARDO VINNICIUS ROSSATO
490256	LETÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS COSTA
509979	LETÍCIA CATTANI PERRONI
534221	LETÍCIA HARUMI UEHARA MARTINS
516642	LITICIA TRETNER
473619	LOREENA ZANELLO
475604	LORENZO FLORIANO PEIXOTO SEQUENZIA
490792	LUANA CAPELLI DUARTE
531031	LUCAS BATISTA PEREIRA
514622	LUCAS DO VALE CHAVES
498852	LUCAS PEREIRA IRENO
523228	LUCAS RODRIGUES DO MONTE SILVA
510224	LUCIANA CORREIA DE SOUZA
492622	LUCIANE RIGONI DOS SANTOS
516817	LUCIANO MELO DE ALBUQUERQUE FILHO
531237	LUCIO CARVALHO DE MELLO
537929	LUIZ ADRIANO CHOCIAI
540235	LUIZ EDUARDO REGINATTO
521448	LUIZ FELIPE DE MATOS PEDROSO
526416	LYRIEL GIOVANNA MASOTTI NEIVA REZENDE
515955	MAELI QUEVEDO DE OLIVEIRA
536714	MAIKON SANTIAGO VERGINIO
472292	MARCIA APARECIDA DIAS MARILDA APARECIDA DIAS
530768	MÁRCIA DA CONCEIÇÃO SILVÉRIO
539558	MARCO AURÉLIO MARTINS SILVA
471113	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SANTIAGO
536103	MARCOS MARCIRIO MENDES
537775	MARIA CAROLINE NEMET KURTZ
483537	MARIA CILMÉRIA DIAS DOS SANTOS
474382	MARIA CLARA RODRIGUES DE FREITAS
471845	MARIA CLARA SILVA CAVAZZANI
520255	MARIA DO ROSÁRIO NUNES ARAÚJO
487774	MARIA EDUARDA CARTOLINO PEREIRA
523807	MARIA EDUARDA RIBEIRO
478681	MARIA FERNANDA DEL VIGNA ROBERTO
484862	MARIA GABRIELLY FRANK KNOBLACK
514527	MARIA JULIA PIMENTEL HEUPA
527719	MARIA LAURA OLIVEIRA JANUÁRIO
539739	MARIA LUZIA SAMPAIO CARDOSO
531390	MARIA OLIVIA MASSIGNANI TROVO
540356	MARIA RAPHAELY DO NASCIMENTO KONYCKI
492515	MARIA VITÓRIA CORREIA CARVALHO DE LAMA
488242	MARIANA SANTOS DE CASTRO
536552	MARÍLIA MARTINS LOPES
486026	MARILIA NASCIMENTO DE SOUSA
523732	MARINA FERNANDA RIBAS
538627	MARINA MIRELLA DOS SANTOS D"CAMINHA
477772	MARINA TONIOLO MARCONI
496248	MARJORY DE OLIVEIRA FEIJO
537851	MATEUS STIPP RICKEN
506662	MATHEUS FELIPE GALERA DE OLIVEIRA COSTA
538994	MATHEUS HENRIQUE BRAGA DE MORAIS
530354	MATHEUS KRÜGER DA LUZ
533277	MATHEUS MARTINS RODRIGUES VIEIRA
531475	MAYARA TEIXEIRA MAINARDES
540450	MÉRCIA VITÓRIA VELOSO DA SILVA
470380	MILENA KAEFER SOARES
531219	MILENA XAVIER SILVA
476497	MOISES ANDRADE MONTEIRO
488027	MONIQUE DE ARAÚJO KUGLER

471526	MURILO HENRIQUE CHIQUETTI HATSCHBACH
521633	MYLENA GUERRA DENGO
491273	NAIRA CUNHA DE OLIVEIRA
524481	NATÁLIA AMARAL DE OLIVEIRA
484167	NATALLY NAMUR SYDOR
538251	NATHALIA ATHINA REIS
480841	NATHALIA SOUZA BAGGIO
539350	NAYARA APARECIDA DA SILVA BARCELOS
532746	NICOLLY OFSIANY
531125	ODAYSA ALVES TOMÉ DA SILVA
471375	OLINDA LUIZA DE MELLO BARBOSA
484641	PALOMA DE FATIMA PORTELA GURNACKI
538706	PÂMELA TAINÁ LENES DA SILVA FARIA
479521	PÂMELA VALE DE MORAIS CAPOTE
540357	PAMELLA MARIA SILVA VIEIRA BARROS
538195	PAOLA ALVES DIVINO
475960	PAOLA ANJOS LIMA
535865	PAOLA NOVAES SOARES
528453	PAULA RENATA DE MELLO
476590	PAULO BIELEN WAMBIER
486185	PAULO HENRIQUE ANTUNES CHIARELLO
492630	PEDRO RODRIGUES PARZIANELLO
539320	RAFAEL ANTÔNIO MOREIRA DE ASSIS
540258	RAFAEL LEONARDO CATTANI BOSCARDIN
538290	RAFAEL MAZEPA
530424	RAFAEL SAVACINSKI
484181	RAFAELA BOLFARINI PENICHE
487013	RAFAELA CHIARELO
492893	RAFAELA DOS SANTOS XICARELI
502072	RAFAELA FAXINA
472466	RAFAELA MARIA PEREIRA PANGRACIO
504875	RAFAELA PIE NUNES
506294	RAFAELA SANTOS SILVA
472030	RAFAELY FERREIRA
540522	RAIANE ESTEPHANE VALDES MENDES
489384	RAÍSA ALVES MOREIRA
539907	RAQUEL MATEUS FAIOLI DE SOUZA
482178	RAYANE CZARNESKI
477152	REGINALDO PICCINELLI NETO
531462	RENATO PEREIRA DAS CHAGAS
493906	RENÊ BERNARDES SELEME
503243	RICARDO ASSIS DE OLIVEIRA
491410	RICARDO DOMINGOS AMARO BORBA
506761	RICKSON ALAN NASSIN
521073	ROBERTA SCHAFASCHEK
485249	RODRIGO FERREIRA RODRIGUES
495214	SABRINA BANKS AQUINO PINHEIRO
539049	SAENE SUELLEN ROCHA FLORÊNCIO
514157	SAMUEL RIBEIRO DE ARAUJO NETO
507134	SANDRA DE FREITAS BORTOLOSSO
471803	SARAH ÁUREA SILVA BRASIL
470769	SAYRA BEATRIZ HORNE ALVES
482584	SIDNEY SOARES DE CARVALHO JUNIOR
499413	SILVIA HELENA DE CARVALHO
497560	SONIA FRANCINETE DA SILVA LOPES
538838	SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
538626	STEFANY BARAQUET
540392	STEPHANNI PEREIRA MENDONÇA
530988	SUANE RODRIGUES SIQUEIRA
531920	SUZANY SCHREIBER MOURA DA SILVA
495301	TALISSA SAMILI SANTINI
504834	TAMIRES DA SILVA KOWALCZUK
534655	TANAELY NUNES
499073	TANI DE ALMEIDA VARRASCHIM
482441	TATIANA GONÇALVES BUCOSKI TEIXEIRA
481223	THAINE MOSSULIN MENDES
534899	THAIZ MOUTINHO
484105	THALITA DANIELE SBORQUIA DE ARAÚJO
521398	THALITA MILENA CAMARGO
532588	THAMIRES SANTOS MACEDO
522606	THATYANE LYA MORAES
472522	THAYANE DE CASTRO TRINDADE
486276	THAYSLAINE SUELEM FERREIRA
537195	THIAGO ALMEIDA GONÇALVES
532367	THIAGO ANAEL BARBOSA ZEFERINO
525374	THIAGO FERREIRA DA ROCHA
489317	THIALA FERNANDA DE SOUZA
536804	TIAGO RIBEIRO FRANCELINO
540647	VALERIA DE SOUZA MARTINS
474835	VANESSA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
498483	VANESSA NOGUEIRA
517982	VICTÓRIA CAROLINE DE LARA ATAIDE
521074	VICTORIA CRISTINA SILVA BRIGNOLI DE MEDEIROS
529363	VICTORIA SWINKA BOEHM
523973	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA
534993	VINICIUS CASSEMIRO DA SILVA SANTOS
535146	VINÍCIUS DOS SANTOS CANUTO
477484	VINÍCIUS GAMARRO DOS SANTOS
475280	VINICIUS PAULO BRAUN ROSENI
539365	VITOR HUGO NUNES KLEM SIQUEIRA
488338	VITÓRIA NEVES RIBEIRO
538028	VIVIAN DA MOTA CHAGAS
539010	VIVIANE MESQUITA DE OLIVEIRA
474625	WALTER DE FREITAS CEISLAK
470854	WESLEY MENDES DA SILVA
504994	YAGO ROBERTO LOPES CORREIA LIMA
540563	YAN SNEGE HAINOSZ
506440	YASMIN FELINI TONDO
482995	YASMIN SANTOS COUTINHO
540180	YASMIN SCHULTZ

Curitiba, 25 de junho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1327/2024 - SG-SI-CPS-DCP

SEI!TJPR Nº 0084357-94.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10587916
Senhora Chefe,
Em atendimento ao disposto no art. 57 inciso, I e IV da IN 11/2018 , informo que:

- a manutenção destes bens em espaços deste Tribunal é antieconômica, tendo em vista que estes espaços poderiam ser utilizados para outros fins que não a guarda de bens já considerados inservíveis;
- o custo e morosidade de um eventual leilão para os bens em questão não seria vantajoso para este Tribunal, considerando o tipo, quantidade e estado de conservação dos bens;
- destaque-se que o deslocamento de servidores e veículos oficiais para o recolhimento destes bens ou para levantamento visando outra forma de alienação é uma medida antieconômica que não compensa os valores eventualmente percebidos em um leilão;
- a forma de desincorporação será por destruição, segundo art. 59, inciso IX, IN 11/2018;
- por fim, considerando que tratam-se de bens sem condições de uso, informo que se torna inviável o seu encaminhamento para utilização em unidades administrativas ou judiciárias;
- a necessidade de baixa patrimonial decorre de desgaste natural dos bens, conforme documento 10572995;
- não há necessidade de verificação de responsabilidade servidor ou terceiros;
- os bens relacionados não são oriundos do CNJ.

Anexamos ao expediente o Parecer Normativo nº 5/2022, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (doc. 7875499) incidente ao presente caso, e a decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que o aprovou (doc. 7919863). Certificamos, conforme exposto acima, que estão presentes seus pressupostos de aplicação.
Dessa forma, opinamos pela baixa patrimonial dos bens arrolados neste processo e submetemos o expediente à ilustre Secretária de Infraestrutura para decisão.
Gilmar Hodas Junior
Técnico Judiciário
MARIA KIL FUGII
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial
I. De acordo.
II. Com amparo no art. 59, inciso IX, da IN 11/2018, no laudo de avaliac?a?o da Comissa?o de Avaliac?a?o de Bens Permanentes (doc. 10584901), na informac?a?o da DCP acima, no parecer normativo aprovado pelo Excelenti?ssimo Senhor Desembargador Presidente (docs. 7875499 e 7919863), autorizo a baixa patrimonial dos bens mencionados na planilha elaborada (doc. 10577213).
III. Publique-se.
IV. Retorne a? DCP para provide?ncias necessa?rias.
V. à Secretaria de Finanças para baixa conta?bil.

Em 24/06/2024.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária de Infraestrutura
(Compete?ncia delegada pelo art. 6o, inciso III, do Decreto Judicia?rio 53/2021)

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SCI
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0042186-93.2022.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 51/2024 SCI-CCC-DCOE

Convenentes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA
Objeto: O presente convênio, com caráter de reciprocidade institucional, tem por objetivo regulamentar os termos e condições para que o Tribunal de Justiça do Estado Paraná integre o CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da última assinatura eletrônica.

Curitiba, 25/06/2024.

Desembargador **LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**
Presidente do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça

---

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SCI
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0066076-90.2024.8.16.6000
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA nº 46/2024 SCI-CCC-DCOE

Convenentes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE LOANDA/PR
Objeto: A interação entre o Tribunal de Justiça e o Município de Loanda/PR que, por intermédio da sua Secretaria de Obras, prestará auxílio na fiscalização do contrato da obra de construção da nova sede do Fórum da Comarca de Loanda/PR junto à Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça.
Vigência: 18 (dezoito) meses, a partir da data da publicação.

Curitiba, 24/06/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda/PR

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SCI
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0076822-51.2023.8.16.6000
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA n°49/2024 SCI-CCC-DCOE

Convenentes: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA REGIÃO e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Objeto: Estabelecer parceria, com fulcro na Recomendação CNJ n. 508/2023, para implantação de Pontos de Inclusão Digital (PID) no Estado do Paraná, a fim de ampliar o acesso pelos (as) interessados (as) aos serviços do TRT9 e do TJPR, de forma remota, para consulta processual e atendimento via balcões virtuais judiciais e administrativos, bem como a participação em audiências telepresenciais, presenciais ou híbridas, nos municípios que não contam com estruturas da Justiça do Trabalho e em que forem instalados módulos da justiça do TJPR, a exemplo do eFórum e das Varas Avançadas.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Curitiba, 24/06/2024.

CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região
LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

DESPACHO Nº 1268/2024 - CJ/SETI

PROTOCOLO: 0133093-80.2023.8.16.6000
INTERESSADA: Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI.
DESPACHO:
I. Trata-se de demanda da Divisão de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI para licitação de serviço mensal de telefonia fixa comutada (STFC) em tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), destinado à realização de chamadas telefônicas para telefones fixos e móveis externos, com entroncamento SIP redundante e servidores SBC (Session Border Controller) virtualizados, com prazo de vigência de doze meses prorrogável por até sessenta meses.
Conforme registrado pela equipe de planejamento da contratação nos estudos preliminares 10330621, a presente licitação faz parte de um conjunto de ações necessárias para promover a renovação e modernização da estrutura de telefonia dos fóruns paranaenses, a fim de dar continuidade ao processo de migração de todas as soluções de telefonia baseadas na tecnologia analógica para a telefonia IP FusionPBX/FreeSwitch.
A Divisão de Suporte às Contratações realizou a pesquisa de preços de mercado, o que foi registrado na tabela 10451148 e na informação 10451182, indicando o preço de referência sugerido mensal de?R$ 43.325,78.
O procedimento passou pelo crivo do Supervisor-Geral de Informática e Comunicação (9778405), pela análise da Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade (10569359) e do Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (10572055).
A Consultoria Jurídica da SETI elaborou o parecer 10556375 e verificou a legalidade jurídica do procedimento, sugerindo a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, menor preço, ressaltando que não se aplicam os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 na hipótese, haja vista a justificativa técnica do item 3.5 do termo de referência, no sentido de que a adjudicação deve ser realizada de forma integral a um único fornecedor.
II. Preliminarmente, em atendimento ao disposto no art. 16, §1º, inc. I, e §4º, inc. I, da Lei Complementar n° 101/2000, declaro que os recursos financeiros a serem aplicados na contratação a que se refere este procedimento têm adequação orçamentária e financeira, em consonância com a Lei do Plano Plurianual nº 21.861/2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 21.587/2023 e a Lei Orçamentária Anual para 2024 nº 21.862/2023, conforme se pode aferir da informação 10505758 da Divisão de Execução e Controle Orçamentário da Secretaria de Finanças.?
III. Diante do exposto, considerando a necessidade da contratação descrita pela equipe de planejamento e o teor do parecer jurídico 10556375, com base no art. 6º, inc. XLI, art. 29, "caput", da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 290 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **INSTAURE-SE**?a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**?com julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto, destinado à licitação de Solução de TIC consistente na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), em tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), no modelo centralizado, com plano ilimitado, para a realização de chamadas telefônicas com destino a telefones fixos e móveis externos, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional e Discagem Direta Gratuita (0800), contemplando entroncamento SIP redundante e o fornecimento de servidores SBC (Session Border Controller) virtualizados para acesso seguro à operadora e à nuvem Microsoft Teams, pelo prazo de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação no interesse da Administração por até 60 (sessenta) meses, conforme especificações definidas no termo de referência 10552260.
IV. Em atendimento ao disposto no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná, **ESTABELEÇO** como preço máximo para a contratação o valor total estimado mensal de R$ 43.325,78 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), consoante o quadro de preços 10451148 da Divisão de Suporte às Contratações.
V. DESIGNO como gestor e fiscais da contratação os servidores indicados no item 6.2 do termo de referência 10552260.
VI. O certame deverá prever os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 quanto ao empate ficto e à regularidade fiscal postergada, restando inviabilizada a reserva de cota, tal como justificado no item 3.5 do termo de referência e por não ter sido constatada a efetiva participação de três ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos editais anteriores (10508609), conforme art. 49, inc. II, da referida Lei.
VII. À Divisão de Licitações para o prosseguimento do feito, de acordo com o que dispõem os atos normativos acima citados.
VIII. À SETI para atendimento da recomendação da Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade contida na análise 10569359.
IX. Publique-se.
'
Curitiba, 24 de junho de 2024.
'

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 12/07/2024 13:30
Sessão ordinária - 2ª Seção Cível
Relação No. 2024.00078 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Seção Cível a realizar-se em 12/07/2024 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Maria Misue Murata - 15522N-PR	0001	0038765-19.2023.8.16.0000
Valmir Jorge Comerlatto - 45020N-PR	0001	0038765-19.2023.8.16.0000

0001 0038765-19.2023.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara da Auditoria da Justiça Militar - Cível - Curitiba.
Ação Originária: 0001576-07.2019.8.16.0013 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Amauri Antonio Cenovicz.
Advogado: Valmir Jorge Comerlatto - 45020N-PR.
Réu: Estado do Paraná.
Advogado: Maria Misue Murata - 15522N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 12/07/2024 13:30
Sessão ordinária - 3ª Seção Cível
Relação No. 2024.00080 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Seção Cível a realizar-se em 12/07/2024 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriana da Costa Ricardo Schier - 27589N-PR	0019	0099770-42.2023.8.16.0000
	0020	0099801-62.2023.8.16.0000
	0026	0006833-76.2024.8.16.0000
Alessandra Gaspar Berger - 22614N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Armando Miceli Filho - 48237N-RJ	0006	0075223-35.2023.8.16.0000
Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR	0015	0095886-05.2023.8.16.0000
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0008	0098595-13.2023.8.16.0000
	0009	0099478-57.2023.8.16.0000
	0014	0079005-50.2023.8.16.0000
	0022	0006639-76.2024.8.16.0000
Cecília Rosa Araujo Bruel - 57408N-PR	0027	0019005-50.2024.8.16.0000
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0001	0076173-15.2021.8.16.0000
	0002	0077244-52.2021.8.16.0000
	0003	0066641-46.2023.8.16.0000
	0004	0066701-19.2023.8.16.0000
	0005	0074060-20.2023.8.16.0000
	0007	0079002-95.2023.8.16.0000
	0008	0098595-13.2023.8.16.0000
	0009	0099478-57.2023.8.16.0000
	0011	0077147-52.2021.8.16.0000
	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
	0013	0055458-78.2023.8.16.0000
	0014	0079005-50.2023.8.16.0000
	0015	0095886-05.2023.8.16.0000
	0016	0096747-88.2023.8.16.0000
	0017	0096753-95.2023.8.16.0000
	0018	0098593-43.2023.8.16.0000
	0021	0000316-55.2024.8.16.0000
	0022	0006639-76.2024.8.16.0000
	0023	0006350-46.2024.8.16.0000
	0024	0036101-49.2022.8.16.0000
	0027	0019005-50.2024.8.16.0000
Clarice Lopes Guimarães de Araujo - 111589N-PR	0019	0099770-42.2023.8.16.0000
	0020	0099801-62.2023.8.16.0000
	0026	0006833-76.2024.8.16.0000
Claudio Sargi Júnior - 73695N-PR	0010	0107698-44.2023.8.16.0000
Cleberson Bento Pinto - 55031N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR	0001	0076173-15.2021.8.16.0000
	0002	0077244-52.2021.8.16.0000
	0003	0066641-46.2023.8.16.0000
	0004	0066701-19.2023.8.16.0000
	0005	0074060-20.2023.8.16.0000
	0007	0079002-95.2023.8.16.0000
	0008	0098595-13.2023.8.16.0000
	0009	0099478-57.2023.8.16.0000
	0011	0077147-52.2021.8.16.0000
	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
	0013	0055458-78.2023.8.16.0000
	0015	0095886-05.2023.8.16.0000
	0016	0096747-88.2023.8.16.0000
	0017	0096753-95.2023.8.16.0000
	0018	0098593-43.2023.8.16.0000
	0022	0006639-76.2024.8.16.0000
	0023	0006350-46.2024.8.16.0000
Daniel Vinícius Olenski - 99240N-PR	0010	0107698-44.2023.8.16.0000
Débora Rabelo de Paula - 55951N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Estefania Maria de Queiroz Barboza - 22920N-PR	0024	0036101-49.2022.8.16.0000
Fabiane Carvalho Teixeira - 69002N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Gil Cesar Dantas Bruel - 2468N-PR	0027	0019005-50.2024.8.16.0000
Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR	0003	0066641-46.2023.8.16.0000
	0016	0096747-88.2023.8.16.0000
	0018	0098593-43.2023.8.16.0000
	0021	0000316-55.2024.8.16.0000
	0023	0006350-46.2024.8.16.0000
Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Giulia de Rossi Andrade - 76892N-PR	0019	0099770-42.2023.8.16.0000
	0020	0099801-62.2023.8.16.0000
	0026	0006833-76.2024.8.16.0000
Haylleen Krause Rocha - 108404N-PR	0025	0098333-63.2023.8.16.0000
Heloyse Contador Rocha Maziero Jakiemiv - 104094N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Isabela Cristine Martins Ramos - 21458N-PR	0002	0077244-52.2021.8.16.0000
	0011	0077147-52.2021.8.16.0000
Jefferson Renato Rosolem Zaneti - 33068N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000

João Marcos Gil Silva - 90074N-PR	0006	0075223-35.2023.8.16.0000
Jonas Borges - 30534N-PR	0001	0076173-15.2021.8.16.0000
	0002	0077244-52.2021.8.16.0000
	0003	0066641-46.2023.8.16.0000
	0004	0066701-19.2023.8.16.0000
	0005	0074060-20.2023.8.16.0000
	0007	0079002-95.2023.8.16.0000
	0008	0098595-13.2023.8.16.0000
	0009	0099478-57.2023.8.16.0000
	0011	0077147-52.2021.8.16.0000
	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
	0013	0055458-78.2023.8.16.0000
	0014	0079005-50.2023.8.16.0000
	0015	0095886-05.2023.8.16.0000
	0016	0096747-88.2023.8.16.0000
	0017	0096753-95.2023.8.16.0000
	0018	0098593-43.2023.8.16.0000
	0021	0000316-55.2024.8.16.0000
	0022	0006639-76.2024.8.16.0000
	0023	0006350-46.2024.8.16.0000
Jose Guilherme Rolim Rosa - 110681N-SP	0025	0098333-63.2023.8.16.0000
Karliana Mendes Giangrossi - 46384N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Kellen Silva Moreira Fernandes - 34292N-PR	0010	0107698-44.2023.8.16.0000
Leonardo Martins Wykrota - 87995N-MG	0010	0107698-44.2023.8.16.0000
Luciana Freitas Gorges Rocha - 95337N-RJ	0006	0075223-35.2023.8.16.0000
Luis Felipe Zafaneli Cubas - 40249N-PR	0027	0019005-50.2024.8.16.0000
Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR	0007	0079002-95.2023.8.16.0000
	0017	0096753-95.2023.8.16.0000
	0024	0036101-49.2022.8.16.0000
Luiza Azevedo de Assis Machado - 108390N-PR	0019	0099770-42.2023.8.16.0000
	0020	0099801-62.2023.8.16.0000
	0026	0006833-76.2024.8.16.0000
Manuela Dórea Leal - 61847N-PR	0004	0066701-19.2023.8.16.0000
Mateus Oliveira de Castro - 95059N-PR	0019	0099770-42.2023.8.16.0000
	0020	0099801-62.2023.8.16.0000
	0026	0006833-76.2024.8.16.0000
Miriam Fecchio Chueiri - 12892N-PR	0010	0107698-44.2023.8.16.0000
Miriam Renata Silveira - 27131N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR	0001	0076173-15.2021.8.16.0000
	0002	0077244-52.2021.8.16.0000
	0003	0066641-46.2023.8.16.0000
	0004	0066701-19.2023.8.16.0000
	0005	0074060-20.2023.8.16.0000
	0007	0079002-95.2023.8.16.0000
	0008	0098595-13.2023.8.16.0000
	0009	0099478-57.2023.8.16.0000
	0011	0077147-52.2021.8.16.0000
	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
	0013	0055458-78.2023.8.16.0000
	0015	0095886-05.2023.8.16.0000
	0016	0096747-88.2023.8.16.0000
	0017	0096753-95.2023.8.16.0000
	0018	0098593-43.2023.8.16.0000
	0021	0000316-55.2024.8.16.0000
	0022	0006639-76.2024.8.16.0000
	0023	0006350-46.2024.8.16.0000
Rodrigo Marco Lopes de Sehli - 24574N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Roseris Blum - 34437N-PR	0005	0074060-20.2023.8.16.0000
	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Sergio José Lopes dos Santos Filho - 39899N-PR	0027	0019005-50.2024.8.16.0000
Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Vivian Piovezan Scholz Tohmé - 34687N-PR	0012	0073928-60.2023.8.16.0000
Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR	0027	0019005-50.2024.8.16.0000
Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR	0001	0076173-15.2021.8.16.0000
	0013	0055458-78.2023.8.16.0000
	0015	0095886-05.2023.8.16.0000
	0025	0098333-63.2023.8.16.0000

0001 0076173-15.2021.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0008774-35.2013.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Reclamante: Egon Roland Krenke, Eunice Dinorah Eurich, Vitoria Izaura de Freitas.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Reclamado: Desembargador Relator Integrante da 7ª Camara Civel do Tribunal de Justica do Estado do Parana.
Interessado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0002 0077244-52.2021.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0001436-20.2007.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Reclamante: Edenir Ribeiro Silva, Hollanda Tozin, Irene Tozin da Silva.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Reclamado: Desembargador Relator da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Isabela Cristine Martins Ramos - 21458N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0003 0066641-46.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0000391-73.2010.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Ramira Orysten.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0004 0066701-19.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0002373-25.2010.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Espedita Fernandes de Souza.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Manuela Dórea Leal - 61847N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0005 0074060-20.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0008777-87.2013.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Orotide Alves dos Santos, Rosalina Pissinati de Mattos, Terezinha do Rocio Mocelin Pinto.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Roseris Blum - 34437N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0006 0075223-35.2023.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0002260-78.2020.8.16.0050 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Marco Aurelio de Souza.
Advogado: João Marcos Gil Silva - 90074N-PR.
Réu: Editora e Distribuidora Educacional S/a.
Advogado: Armando Miceli Filho - 48237N-RJ, Luciana Freitas Gorges Rocha - 95337N-RJ.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0007 0079002-95.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0001728-29.2012.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Olimpia Benatto Haluche.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0008 0098595-13.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0000356-16.2010.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Cristina Rachel Cassi.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Audrey Silva Kyt - 44763N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0009 0099478-57.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0005542-49.2012.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Amalia Gonzaga Ciavolelli.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Audrey Silva Kyt - 44763N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0010 0107698-44.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: Juizado Especial Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0006346-11.2015.8.16.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível.

Agravante: Fca Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda.
Advogado: Leonardo Martins Wykrota - 87995N-MG.
Agravado: Fieltec Comércio de Veículos Ltda, Leodegar João Olenski, Maria Rosa Razera Pezoti.
Advogado: Claudio Sargi Júnior - 73695N-PR, Daniel Vinícius Olenski - 99240N-PR, Kellen Silva Moreira Fernandes - 34292N-PR, Miriam Fecchio Chueiri - 12892N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0011 0077147-52.2021.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0005197-43.2012.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Reclamante: Denise Zelak Leite Bastos, Jose Caetano Lopes, Marcia Zelak Agottani, Mariluz do Amaral Tavares, Rosimeire Amaral Tavares.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Reclamado: Desembargador da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Interessado: Danusia Thereza Zelak, Estado do Paraná, Genir do Amaral Tavares, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Isabela Cristine Martins Ramos - 21458N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0012 0073928-60.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0000747-10.2006.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Adilson Mario Belich de Melo, Elvira Simião Schane, Jane Falcão Fam, Nicolau Kaminski.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Alessandra Gaspar Berger - 22614N-PR, Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, Cleberson Bento Pinto - 55031N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Débora Rabelo de Paula - 55951N-PR, Fabiane Carvalho Teixeira - 69002N-PR, Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR, Heloyse Contador Rocha Maziero Jakiemiv - 104094N-PR, Jefferson Renato Rosolem Zaneti - 33068N-PR, Karliana Mendes Giangrossi - 46384N-PR, Miriam Renata Silveira - 27131N-PR, Rodrigo Marco Lopes de Sehli - 24574N-PR, Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR, Roseris Blum - 34437N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR, Vivian Piovezan Scholz Tohmé - 34687N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0013 0055458-78.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0005204-35.2012.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Eudes Ribas Guimarães.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0014 0079005-50.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0004777-59.2004.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Acyr Honorio, João Maria Scheffer.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Audrey Silva Kyt - 44763N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0015 0095886-05.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0022614-20.2010.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Acyr Honorio, Ana dos Santos Cooper, Angelita Liberata Protasievitch, Angelo Osvaldo Gasparin, Antonio Jesus Ribas, Arnaldo Junqueira de Souza, Aroldo dos Santos Deniz, Azélia de Lima Brandini, Cantidio Pereira da Silva, Djanira da Silva Dias, Eni Lurdes Maccarini de Almeida, Ereza Mituko Onuki Santos, Francisco Alves Pereira Neto, Germina Lopes Nogueira, Gessi Veloso Hultmann, Glaci Guimarães Prestes Gomes, Guiomar da Silva Dias, Henrique Dias, Hilda Soares dos Santos, Hilda Veloso Doi, Inez Fiatcoski de Freitas, Irene Doval, Irene Zandona Machado, Joanita Catharina Becker, Jose Luiz Hanemann de Campos, José Mainardes Lopes, Jovina da Silva Morais, Juliana Maria Guimaraes, Juraci Riberiro, Leonice Mengatto Zanoncine, Lucia Soares de Oliveira, Maria José de Carvalho, Marlene Aparecida de Brito, Marlene Quandt, Marli Worwll Kopytoeski, Melania Felipak, Nahir Terezinha Miranda Spena, Nair Dias Burbella, Olinda Silva Avellar, Paula Ferreira, Pedro Gueno, Ritta Maria de Paula Pedroso, Rosy Rodrigues Chechelski, Rubens Speltz, Terezinha Tessari, Thelmira Bero Bontorin, Veneza Lenerneier.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0016 0096747-88.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0000061-31.2013.8.16.0179 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Antonio Afonso Rosa, Natalicio Kluppell Brudeck, Ricardo Martins.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0017 0096753-95.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0005169-75.2012.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Iolanda Bandeira, Osmario Lapchenski, Rosa Rodrigues Bozza.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0018 0098593-43.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0007591-39.2007.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Joao Gualberto Saporiti Junior.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR.
Interessado: Eloina Borba Carneiro, Eva Poletto Enik, João Strapasson.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0019 0099770-42.2023.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0007546-59.2012.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Autor: Plinio Luiz Faedo.
Advogado: Adriana da Costa Ricardo Schier - 27589N-PR, Clarice Lopes Guimarães de Araujo - 111589N-PR, Giulia de Rossi Andrade - 76892N-PR, Luiza Azevedo de Assis Machado - 108390N-PR.
Réu: Estado do Paraná.
Advogado: Mateus Oliveira de Castro - 95059N-PR.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0020 0099801-62.2023.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0007546-59.2012.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Autor: Raide da Silva Vieira.
Advogado: Adriana da Costa Ricardo Schier - 27589N-PR, Clarice Lopes Guimarães de Araujo - 111589N-PR, Giulia de Rossi Andrade - 76892N-PR, Luiza Azevedo de Assis Machado - 108390N-PR.
Réu: Estado do Paraná.
Advogado: Mateus Oliveira de Castro - 95059N-PR.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0021 0000316-55.2024.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0004865-63.2005.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Aurora Pradins Koloski, Azionir Jazar.
Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0022 0006639-76.2024.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara.
Ação Originária: 0002211-59.2012.8.16.0004 - Petição Cível.
Agravante: Elizabeth Grabarski Bruggemam, Gloria Garcia Gomes, Lais Maria Graleska de Oliveira Lima.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Audrey Silva Kyt - 44763N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0023 0006350-46.2024.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0007591-39.2007.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Eloina Borba Carneiro, Eva Poletto Enik, João Strapasson.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR, Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.

0024 0036101-49.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0002766-08.2014.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Autor: Carlos Artur Krüger Passos.
Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza - 22920N-PR.
Réu: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR.
Relator: Desembargador Fabian Schweitzer.

0025 0098333-63.2023.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0003329-17.2005.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Autor: Terezinha Cordeiro Lopes Pinto, Tito Silka, Tristao Miranda de Moraes Sarmento, Valdemar Toaldo Correia, Veronica Nascimento Michailiw, Victor de Muzio, Vilasio Krainer, Vilson Inacio Dietrich, Virgilio Felicio, Waldir Rudolfo Emilio Kunze, Walter Correa de Freitas, Zelia Theresinha Grube Rabelo, Zilma Aparecida Ditzel.
Advogado: Haylleen Krause Rocha - 108404N-PR, Jose Guilherme Rolim Rosa - 110681N-SP.

Réu: Estado do Paraná.
Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

0026 0006833-76.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara.
Ação Originária: 0007434-90.2012.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas.
Autor: Benedito João da Cunha.
Advogado: Adriana da Costa Ricardo Schier - 27589N-PR, Clarice Lopes Guimarães de Araujo - 111589N-PR, Giulia de Rossi Andrade - 76892N-PR, Luiza Azevedo de Assis Machado - 108390N-PR.
Réu: Estado do Paraná.
Advogado: Mateus Oliveira de Castro - 95059N-PR.
Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz.

0027 0019005-50.2024.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0000861-17.2004.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Carmelita Junkes, Dirceia Valentin dos Santos, Ediméa dos Anjos Cesar Sidoruk, Espolio de Armando Muniz Teixeira de Freitas, Vitorina Bonatto Cordouro.
Advogado: Cecília Rosa Araujo Bruel - 57408N-PR, Gil Cesar Dantas Bruel - 2468N-PR, Luis Felipe Zafaneli Cubas - 40249N-PR, Sergio José Lopes dos Santos Filho - 39899N-PR.
Embargado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Robson Marques Cury.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 12/07/2024 13:30
Sessão ordinária - 6ª Seção Cível
Relação No. 2024.00082 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Seção Cível a realizar-se em 12/07/2024 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Bruno Borges Viana - 51586N-PR	0001	0015061-40.2024.8.16.0000
Juliano Felipe de Oliveira - 73717N-PR	0001	0015061-40.2024.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0001	0015061-40.2024.8.16.0000
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0001	0015061-40.2024.8.16.0000
Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR	0001	0015061-40.2024.8.16.0000
Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0001	0015061-40.2024.8.16.0000

0001 0015061-40.2024.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0000032-69.1988.8.16.0045 - Cumprimento de sentença.
Agravante: José Acir Marcondes Junior.
Advogado: Bruno Borges Viana - 51586N-PR, Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Felipe de Oliveira - 73717N-PR, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR, Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 12/07/2024 13:30
Sessão ordinária - 5ª Seção Cível
Relação No. 2024.00077 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Seção Cível a realizar-se em 12/07/2024 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Clarissa Lavocat Galvao de Almeida - 59842N-DF	0001	0085322-64.2023.8.16.0000
Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR	0001	0085322-64.2023.8.16.0000
Guilhermo Paranaguá e Cunha - 37358N-PR	0001	0085322-64.2023.8.16.0000
Jeffrey Chiquini da Costa - 65371N-PR	0001	0085322-64.2023.8.16.0000
Jorge Octavio Lavocat Galvao - 23437N-DF	0001	0085322-64.2023.8.16.0000
Jose Francisco Machado de Oliveira - 6388N-PR	0001	0085322-64.2023.8.16.0000
Marcia Christina Machado de Oliveira Poltronieri - 29027N-PR	0001	0085322-64.2023.8.16.0000
Paulo Mayerle Queiroz - 103066N-PR	0001	0085322-64.2023.8.16.0000
Renata Christina Machado de Oliveira - 22743N-PR	0001	0085322-64.2023.8.16.0000
Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR	0001	0085322-64.2023.8.16.0000

0001 0085322-64.2023.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Irati.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Irati.
Ação Originária: 0000175-15.2013.8.16.0164 - Procedimento Comum Cível.
Autor: W.P.K..
Advogado: Clarissa Lavocat Galvao de Almeida - 59842N-DF, Jeffrey Chiquini da Costa - 65371N-PR, Jorge Octavio Lavocat Galvao - 23437N-DF, Jose Francisco Machado de Oliveira - 6388N-PR, Marcia Christina Machado de Oliveira Poltronieri - 29027N-PR, Renata Christina Machado de Oliveira - 22743N-PR, Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR.
Réu: L.D..
Advogado: Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR, Guilhermo Paranaguá e Cunha - 37358N-PR, Paulo Mayerle Queiroz - 103066N-PR.
Relator: Desembargador Dalla Vecchia.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 12/07/2024 13:30
Sessão ordinária - 7ª Seção Cível
Relação No. 2024.00079 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 7ª Seção Cível a realizar-se em 12/07/2024 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriano Camargo Gomes - 65307N-PR	0001	0045079-15.2022.8.16.0000
Luis Henrique da Rocha Machado - 91346N-PR	0001	0045079-15.2022.8.16.0000
Vanusa Henemberg Fernandes - 53589N-PR	0001	0045079-15.2022.8.16.0000

0001 0045079-15.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Faxinal.
Ação Originária: 0001369-13.2010.8.16.0081 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Andre Mansano, Doralice de Almeida Mansano, Jose Jorge Mansano.
Advogado: Adriano Camargo Gomes - 65307N-PR, Luis Henrique da Rocha Machado - 91346N-PR.
Réu: Edson Leandro Pereira, Isabel Fernandes Pereira.
Advogado: Vanusa Henemberg Fernandes - 53589N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 12/07/2024 13:30
Sessão ordinária - 4ª Seção Cível
Relação No. 2024.00081 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Seção Cível a realizar-se em 12/07/2024 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0001	0015927-48.2024.8.16.0000
Gustavo Maceira Brambilla - 65809N-PR	0001	0015927-48.2024.8.16.0000
Lucas Alencar Barbosa Preto - 51797N-PR	0001	0015927-48.2024.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0001	0015927-48.2024.8.16.0000

0001 0015927-48.2024.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0065660-19.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Anna Silvia Barbosa Ramalho Guarda, Itauby Netto Jose Ramalho Guarda.
Advogado: Fabio Martins Pereira - 29505N-PR, Lucas Alencar Barbosa Preto - 51797N-PR.
Agravado: Hdi Seguros S.a., Ilza Aparecida de Sales Barreto, Kleber Antolini Sales Barreto.
Advogado: Gustavo Maceira Brambilla - 65809N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1321/2024 - DGP - DA

PROTOCOLO/SEI N° 0013315-97.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
DECISÃO Nº 10582048 - P-SEP-DGP-D:1 - Trata-se de procedimento de retenção dos repasses referentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme arts. 66, II, e 67 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, em desfavor do **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, cuja obrigação de pagamento de precatórios segue a sistemática de Plano de Pagamento (Doc. SEI 9660137) firmado no âmbito do regime especial, consoante artigo 101 do ADCT.De acordo com a Informação nº 10522550 - P-SEP-DGP-DCGA, foi constatado que no ano de 2024 (repasses devidos até maio/2024) o Município deixou de repassar o montante de R$ 3.442,70 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), atualizado para depósito em junho/2024, consoante Plano de Pagamento homologado.Embora a municipalidade tenha sido intimada (doc. SEI 10530092) para regularizar, no prazo de 5 (cinco) dias, a situação dos repasses, houve o transcurso do prazo sem que o Município tenha depositado o valor integral cobrado, conforme Doc. SEI 10561592.A inadimplência do Município de Salgado Filho já se encontrava registrada junto ao Portal Transferegov (Doc. SEI 10474910).Por fim, consoante item "b" da Ordem de Serviço nº 1/2019 - GP/DGRH, alterada pela Ordem de Serviço nº 2/2019 - GP/DGRH, com a Informação nº 10574290 - P-SEP-DGP-DCGA, acolhida pelo Despacho nº 10582037 - P-SEP-DGP-D, foi submetido o presente para apreciação.É o breve relatório. Fundamento e decido.**2** - A retenção, pela União, dos recursos referentes ao Fundo de Participação dos Municípios, bem como o respectivo depósito na conta especial referida no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são devidos no caso de não liberação tempestiva de recursos para o pagamento de precatórios. Além disso, referida omissão acarreta, ao chefe do Poder Executivo do ente federado inadimplente, responsabilização fiscal e por improbidade administrativa, sem prejuízo da proibição, dirigida ao ente público, de contrair empréstimo externo ou interno, exceto para os fins previstos no § 2º do art. 101 do ADCT, ficando, ainda, impedido de receber transferências voluntárias. Transcreve-se o texto constitucional:"Art. 104. Se os recursos referidos no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para o pagamento de precatórios **não forem tempestivamente liberados, no todo ou em parte**:I - o Presidente do Tribunal de Justiça local determinará o sequestro, até o limite do valor não liberado, das contas do ente federado inadimplente;II - o chefe do Poder Executivo do ente federado inadimplente **responderá**, na forma da legislação de **responsabilidade fiscal** e de **improbidade administrativa**;III - **a União reterá os recursos referentes aos repasses ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios e os depositará na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto**;IV - os Estados reterão os repasses previstos no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e os depositarão na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.Parágrafo único. Enquanto perdurar a **omissão**, o ente federado **não poderá contrair empréstimo externo ou interno**, exceto para os fins previstos no § 2º do art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e **ficará impedido de receber transferências voluntárias**."Conforme se observa do dispositivo transcrito, não há espaço, em matéria de precatórios, para soluções que não sejam o integral cumprimento das regras relacionadas ao pagamento da dívida.Como se pode concluir, a ausência de repasse suficiente de valores destinados ao pagamento de precatórios enseja a retenção, pela União, dos recursos referentes aos repasses ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o respectivo depósito na conta especial referida no art. 101 do ADCT, para utilização como nele previsto, além de outras penalidades, providências estas que não podem ser relevadas sem que acarretem ofensa à Constituição Federal.**3** - No caso, está comprovado que o Ente devedor, tempestivamente, não liberou os recursos para pagamento de precatórios, devidos conforme Plano de Pagamento, estando sujeito à retenção de valores do Fundo de Participação dos Municípios e às penalidades estabelecidas pelo artigo 104 do ADCT.O Município de Salgado Filho **recebeu do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**, considerando valores dos meses de junho/2023 a maio/2024 e já abatidas outras deduções ou bloqueios como saúde, FUNDEB, RFB, uma média mensal líquida de **R$ 968.134,40 (novecentos e sessenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** (Doc. SEI 10574257).Nesse ponto, destaco que a Constituição Federal, em conjunto com a Lei Complementar n. 141/2012, impõe que haja a aplicação mínima de 15% sobre as suas próprias receitas (artigo 156 da Constituição Federal) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (artigo 158 da Constituição Federal) em saúde, e 25% das mesmas receitas em educação, impondo, portanto, a vinculação de 40% do FPM. Desse modo, infere-se que **60%, em tese, do FPM encontra-se constitucionalmente disponível**, servindo tal critério como limitador máximo de eventual constrição, que atinge a cifra aproximada de **R$ 580.880,64 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**.Diante disso, configura-se adequado e suficiente que a constrição seja efetivada por meio da retenção dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, previstos no art. 159, I, da Constituição Federal e do respectivo depósito na conta especial referida no art. 101 do ADCT, para utilização como nele previsto, consoante artigos 66, II, e 67 da Resolução 303/2019 do CNJ.**4** - Pelo exposto, tendo em vista a não liberação tempestiva dos recursos referentes ao regime especial de pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 104, I do ADCT e nos termos dos artigos 66, II, e 67, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, **DETERMINO A RETENÇÃO** de valores devidos ao **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, repassados pelo Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme art. 159, I, da Constituição Federal, no importe de **R$ 3.442,70 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**.**4.1** - Os acréscimos legais serão cobrados em parcelas futuras.**4.2** - A retenção deverá ocorrer mediante o **envio eletrônico de ordem de bloqueio ao SISBAJUD**, **com repetição programada por 60 (sessenta) dias**, ficando ressalvado que, **a ordem de bloqueio deverá recair, tão somente, sobre a conta em que o Município de Salgado Filho recebe os repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM** (CNPJ: 76.205.699/0001-98, Banco: 001, agência: 0616-5, conta: 5.955-2).**4.3** - Uma vez efetivada a retenção, encaminhe-se à Divisão de Pagamento de Precatórios para que os valores, incluindo a remuneração bancária incidente, sejam prontamente transferidos à conta de repasse do Ente (Banco: 104, agência: 3984, conta judicial (040): 00776044-0).**5** - Fica o Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios, desde logo, autorizado a tomar as providências necessárias à retenção, bem como respectivas comunicações.**6** - Em razão das responsabilizações e proibições anexas previstas no supracitado artigo, bem como da obrigação prevista no artigo 66, I, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, **dê-se ciência ao Ministério Público (MPPR) e ao Tribunal de Contas (TCE-PR)**.**7** - Intime-se o ente devedor.**8** - Publique-se.**Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN**Presidente do Tribunal de JustiçaDocumento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 21/06/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

PROTOCOLO/SEI N° 0068982-68.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECISÃO Nº 10581563 - P-SEP-DGP-D:1 - Trata-se de procedimento de retenção dos repasses referentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme arts. 66, II, e 67 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, em desfavor do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, cuja obrigação de pagamento de precatórios segue a sistemática de Plano de Pagamento (Doc. SEI 9617650) firmado no âmbito do regime especial, consoante artigo 101 do ADCT.De acordo com a Informação nº 10520475 - P-SEP-DGP-DCGA, foi constatado que no ano de 2024 (repasses devidos até maio/2024) o Município deixou de repassar o montante de R$ 16.653,79 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), atualizado para depósito em junho/2024, consoante Plano de Pagamento homologado.Embora a municipalidade tenha sido intimada (doc. SEI 10529696) para regularizar, no prazo de 5 (cinco) dias, a situação dos repasses, houve o transcurso do prazo sem que o Município tenha depositado o valor integral cobrado, conforme Doc. SEI 10561498.A inadimplência do Município de Almirante Tamandaré já se encontrava registrada junto ao Portal Transferegov (Doc. SEI 10473600).Por fim, consoante item "b" da Ordem de Serviço nº 1/2019 - GP/DGRH, alterada pela Ordem de Serviço nº 2/2019 - GP/DGRH, com a Informação nº 10574470 - P-SEP-DGP-DCGA, acolhida pelo Despacho nº 10581552 - P-SEP-DGP-D, foi submetido o presente para apreciação.É o breve relatório. Fundamento e decido.**2** - A retenção, pela União, dos recursos referentes ao Fundo de Participação dos Municípios, bem como o respectivo depósito na conta especial referida no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são devidos no caso de não liberação tempestiva de recursos para o pagamento de precatórios. Além disso, referida omissão acarreta, ao chefe do Poder Executivo do ente federado inadimplente, responsabilização fiscal e por improbidade administrativa, sem prejuízo da proibição, dirigida ao ente público, de contrair empréstimo externo ou interno, exceto para os fins previstos no § 2º do art. 101 do ADCT, ficando, ainda, impedido de receber transferências voluntárias. Transcreve-se o texto constitucional:"Art. 104. Se os recursos referidos no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para o pagamento de precatórios **não forem tempestivamente liberados, no todo ou em parte**:I - o Presidente do Tribunal de Justiça local determinará o sequestro, até o limite do valor não liberado, das contas do ente federado inadimplente;II - o chefe do Poder Executivo do ente federado inadimplente **responderá**, na forma da legislação de **responsabilidade fiscal** e de **improbidade administrativa**;III - **a União reterá os recursos referentes aos repasses ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios e os depositará na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto**;IV - os Estados reterão os repasses previstos no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e os depositarão na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.Parágrafo único. Enquanto perdurar a **omissão**, o ente federado **não poderá contrair empréstimo externo ou interno**, exceto para os fins previstos no § 2º do art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e **ficará impedido de receber transferências voluntárias**."Conforme

se observa do dispositivo transcrito, não há espaço, em matéria de precatórios, para soluções que não sejam o integral cumprimento das regras relacionadas ao pagamento da dívida.Como se pode concluir, a ausência de repasse suficiente de valores destinados ao pagamento de precatórios enseja a retenção, pela União, dos recursos referentes aos repasses ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o respectivo depósito na conta especial referida no art. 101 do ADCT, para utilização como nele previsto, além de outras penalidades, providências estas que não podem ser relevadas sem que acarretem ofensa à Constituição Federal.**3** - No caso, está comprovado que o Ente devedor, tempestivamente, não liberou os recursos para pagamento de precatórios, devidos conforme Plano de Pagamento, estando sujeito à retenção de valores do Fundo de Participação dos Municípios e às penalidades estabelecidas pelo artigo 104 do ADCT.O Município de Almirante Tamandaré **recebeu do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**, considerando valores dos meses de junho/2023 a maio/2024 e já abatidas outras deduções ou bloqueios como saúde, FUNDEB, RFB, uma média mensal líquida de **R $ 5.486.192,25 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)** (Doc. SEI 10574436).Nesse ponto, destaco que a Constituição Federal, em conjunto com a Lei Complementar n. 141/2012, impõe que haja a aplicação mínima de 15% sobre as suas próprias receitas (artigo 156 da Constituição Federal) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (artigo 158 da Constituição Federal) em saúde, e 25% das mesmas receitas em educação, impondo, portanto, a vinculação de 40% do FPM. Desse modo, infere-se que **60%, em tese, do FPM encontra-se constitucionalmente disponível**, servindo tal critério como limitador máximo de eventual constrição, que atinge a cifra aproximada de **R$ 3.291.715,35 (três milhões duzentos e noventa e um reais setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)**.Diante disso, configura-se adequado e suficiente que a constrição seja efetivada por meio da retenção dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, previstos no art. 159, I, da Constituição Federal e do respectivo depósito na conta especial referida no art. 101 do ADCT, para utilização como nele previsto, consoante artigos 66, II, e 67 da Resolução 303/2019 do CNJ.**4** - Pelo exposto, tendo em vista a não liberação tempestiva dos recursos referentes ao regime especial de pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 104, I do ADCT e nos termos dos artigos 66, II, e 67, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, **DETERMINO A RETENÇÃO** de valores devidos ao **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, repassados pelo Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme art. 159, I, da Constituição Federal, no importe de **R$ 16.653,79 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)**.**4.1** - Os acréscimos legais serão cobrados em parcelas futuras.**4.2** - A retenção deverá ocorrer mediante o **envio eletrônico de ordem de bloqueio ao SISBAJUD**, **com repetição programada por 60 (sessenta) dias**, ficando ressalvado que, **a ordem de bloqueio deverá recair, tão somente, sobre a conta em que o Município de Almirante Tamandaré recebe os repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM** (CNPJ: 76.105.659/0001-74, Banco: 001, agência: 1265-3, conta: 200.095-4).**4.3** - Uma vez efetivada a retenção, encaminhe-se à Divisão de Pagamento de Precatórios para que os valores, incluindo a remuneração bancária incidente, sejam prontamente transferidos à conta de repasse do Ente (Banco: 104, agência: 3984, conta judicial (040): 00773514-4).**5** - Fica o Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios, desde logo, autorizado a tomar as providências necessárias à retenção, bem como respectivas comunicações.**6** - Em razão das responsabilizações e proibições anexas previstas no supracitado artigo, bem como da obrigação prevista no artigo 66, I, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, **dê-se ciência ao Ministério Público (MPPR) e ao Tribunal de Contas (TCE-PR)**.**7** - Intime-se o ente devedor.**8** - Publique-se.**Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN**Presidente do Tribunal de JustiçaDocumento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 21/06/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

PROTOCOLO/SEI Nº 0061892-09.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS

DECISÃO Nº 10581303 - P-SEP-DGP-D:1 - Trata-se de procedimento de retenção dos repasses referentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme arts. 66, II, e 67 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, em desfavor do **MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS**, cuja obrigação de pagamento de precatórios segue a sistemática de Plano de Pagamento (Doc. SEI 9623269) firmado no âmbito do regime especial, consoante artigo 101 do ADCT.De acordo com a Informação nº 10520698 - P-SEP-DGP-DCGA, foi constatado que no ano de 2024 (repasses devidos até maio/2024) o município deixou de repassar o montante de R$ 105.585,60 (cento e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), atualizado para depósito em junho/2024, consoante Plano de Pagamento homologado.Embora a municipalidade tenha sido intimada (doc. SEI 10529750) para regularizar, no prazo de 5 (cinco) dias, a situação dos repasses, houve o transcurso do prazo sem que o Município tenha depositado o valor integral cobrado, conforme Doc. SEI 10561513.A inadimplência do Município de Borrazópolis foi registrada junto ao Portal Transferegov (Doc. SEI 10569540).Por fim, consoante item "b" da Ordem de Serviço nº 1/2019 - GP/DGRH, alterada pela Ordem de Serviço nº 2/2019 - GP/DGRH, com a Informação nº 10570569 - P-SEP-DGP-DCGA, acolhida pelo Despacho nº 10581290 - P-SEP-DGP-D, foi submetido o presente para apreciação.É o breve relatório. Fundamento e decido.**2** - A retenção, pela União, dos recursos referentes ao Fundo de Participação dos Municípios, bem como o respectivo depósito na conta especial referida no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são devidos no caso de não liberação tempestiva de recursos para o pagamento de precatórios. Além disso, referida omissão acarreta, ao chefe do Poder Executivo do ente federado inadimplente, responsabilização fiscal e por improbidade administrativa, sem prejuízo da proibição, dirigida ao ente público, de contrair empréstimo externo ou interno, exceto para os fins previstos no § 2º do art. 101 do ADCT, ficando, ainda, impedido de receber transferências voluntárias. Transcreve-se o texto constitucional:"Art. 104. Se os recursos referidos no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para o pagamento de precatórios **não forem tempestivamente liberados, no todo ou em parte**:I - o Presidente do Tribunal de Justiça local determinará o sequestro, até o limite do valor não liberado, das contas do ente federado inadimplente;II - o chefe do Poder Executivo do ente federado inadimplente **responderá**, na forma da legislação de **responsabilidade fiscal** e de **improbidade administrativa**;III - **a União reterá os recursos referentes aos repasses ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios e os depositará na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto**;IV - os Estados reterão os repasses previstos no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e os depositarão na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.Parágrafo único. Enquanto perdurar a **omissão**, o ente federado **não poderá contrair empréstimo externo ou interno**, exceto para os fins previstos no § 2º do art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e **ficará impedido de receber transferências voluntárias**."Conforme se observa do dispositivo transcrito, não há espaço, em matéria de precatórios, para soluções que não sejam o integral cumprimento das regras relacionadas ao pagamento da dívida.Como se pode concluir, a ausência de repasse suficiente de valores destinados ao pagamento de precatórios enseja a retenção, pela União, dos recursos referentes aos repasses ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o respectivo depósito na conta especial referida no art. 101 do ADCT, para utilização como nele previsto, além de outras penalidades, providências estas que não podem ser relevadas sem que acarretem ofensa à Constituição Federal.**3** - No caso, está comprovado que o Ente devedor, tempestivamente, não liberou os recursos para pagamento de precatórios, devidos conforme Plano de Pagamento, estando sujeito à retenção de valores do Fundo de Participação dos Municípios e às penalidades estabelecidas pelo artigo 104 do ADCT.O Município de Borrazópolis **recebeu do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**, considerando valores dos meses de junho/2023 a maio/2024 e já abatidas outras deduções ou bloqueios como saúde, FUNDEB, RFB, uma média mensal líquida de **R$ 941.036,90 (novecentos e quarenta e um mil trinta e seis reais e noventa centavos)** (Doc. SEI 10570538).Nesse ponto, destaco que a Constituição Federal, em conjunto com a Lei Complementar n. 141/2012, impõe que haja a aplicação mínima de 15% sobre as suas próprias receitas (artigo 156 da Constituição Federal) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (artigo 158 da Constituição Federal) em saúde, e 25% das mesmas receitas em educação, impondo, portanto, a vinculação de 40% do FPM. Desse modo, infere-se que **60%, em tese, do FPM encontra-se constitucionalmente disponível**, servindo tal critério como limitador máximo de eventual constrição, que atinge a cifra aproximada de **R$ 564.622,14 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)**.Diante disso, configura-se adequado e suficiente que a constrição seja efetivada por meio da retenção dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, previstos no art. 159, I, da Constituição Federal e do respectivo depósito na conta especial referida no art. 101 do ADCT, para utilização como nele previsto, consoante artigos 66, II, e 67 da Resolução 303/2019 do CNJ.**4** - Pelo exposto, tendo em vista a não liberação tempestiva dos recursos referentes ao regime especial de pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 104, I do ADCT e nos termos dos artigos 66, II, e 67, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, **DETERMINO A RETENÇÃO** de valores devidos ao **MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS**, repassados pelo Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme art. 159, I, da Constituição Federal, no importe de **R$ 105.585,60 (cento e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.**4.1** - Os acréscimos legais serão cobrados em parcelas futuras.**4.2** - A retenção deverá ocorrer mediante o **envio eletrônico de ordem de bloqueio ao SISBAJUD**, **com repetição programada por 60 (sessenta) dias**, ficando ressalvado que, **a ordem de bloqueio deverá recair, tão somente, sobre a conta em que o Município de Borrazópolis recebe os repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM** (CNPJ: 75.740.829/0001-20, Banco: 001, agência: 0746-3, conta: 3.109-7).**4.3** - Uma vez efetivada a retenção, encaminhe-se à Divisão de Pagamento de Precatórios para que os valores, incluindo a remuneração bancária incidente, sejam prontamente transferidos às contas de repasse do Ente, na proporção de 50% em cada (Banco: 104, agência: 3984, conta judicial (040): 00774053-9 e 00774054-7).**5** - Fica o Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios, desde logo, autorizado a tomar as providências necessárias à retenção, bem como respectivas comunicações.**6** - Em razão das responsabilizações e proibições anexas previstas no supracitado artigo, bem como da obrigação prevista no artigo 66, I, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, **dê-se ciência ao Ministério Público (MPPR) e ao Tribunal de Contas (TCE-PR)**.**7** - Intime-se o ente devedor.**8** - Publique-se.**Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN**Presidente do Tribunal de JustiçaDocumento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 21/06/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

PROTOCOLO/SEI Nº 0034458-45.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

DECISÃO Nº 10579496 - P-SEP-DGP-D:1 - Trata-se de procedimento de retenção dos repasses referentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme arts. 66, II, e 67 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, em desfavor do **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, cuja obrigação de pagamento de precatórios segue a sistemática de Plano de Pagamento (Doc. SEI 9664004) firmado no âmbito do regime especial, consoante artigo 101 do ADCT.De acordo com a Informação nº 10522914 - P-SEP-

DGP-DCGA, foi constatado que no ano de 2024 (repasses devidos até maio/2024) o município deixou de repassar o montante de R$ 7.720,13 (sete mil setecentos e vinte reais e treze centavos), atualizado para depósito em junho/2024, consoante Plano de Pagamento homologado.Embora a municipalidade tenha sido intimada (doc. SEI 10530138) para regularizar, no prazo de 5 (cinco) dias, a situação dos repasses, houve o transcurso do prazo sem que o Município tenha depositado o valor integral cobrado, conforme Doc. SEI 10561611.A inadimplência do Município de Xambrê já se encontrava registrada junto ao Portal Transferegov (Doc. SEI 10477523).Por fim, consoante item "b" da Ordem de Serviço nº 1/2019 - GP/DGRH, alterada pela Ordem de Serviço nº 2/2019 - GP/DGRH, com a Informação nº 10569897 - P-SEP-DGP-DCGA, acolhida pelo Despacho nº 10579484 - P-SEP-DGP-D, foi submetido o presente para apreciação.É o breve relatório. Fundamento e decido.**2** - A retenção, pela União, dos recursos referentes ao Fundo de Participação dos Municípios, bem como o respectivo depósito na conta especial referida no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são devidos no caso de não liberação tempestiva de recursos para o pagamento de precatórios. Além disso, referida omissão acarreta, ao chefe do Poder Executivo do ente federado inadimplente, responsabilização fiscal e por improbidade administrativa, sem prejuízo da proibição, dirigida ao ente público, de contrair empréstimo externo ou interno, exceto para os fins previstos no § 2º do art. 101 do ADCT, ficando, ainda, impedido de receber transferências voluntárias. Transcreve-se o texto constitucional:"Art. 104. Se os recursos referidos no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para o pagamento de precatórios **não forem tempestivamente liberados, no todo ou em parte**:I - o Presidente do Tribunal de Justiça local determinará o sequestro, até o limite do valor não liberado, das contas do ente federado inadimplente;II - o chefe do Poder Executivo do ente federado inadimplente **responderá**, na forma da legislação de **responsabilidade fiscal** e de **improbidade administrativa**;III - **a União reterá os recursos referentes aos repasses ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios e os depositará na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto**;IV - os Estados reterão os repasses previstos no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e os depositarão na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.Parágrafo único. Enquanto perdurar a **omissão**, o ente federado **não poderá contrair empréstimo externo ou interno**, exceto para os fins previstos no § 2º do art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e **ficará impedido de receber transferências voluntárias**."Conforme se observa do dispositivo transcrito, não há espaço, em matéria de precatórios, para soluções que não sejam o integral cumprimento das regras relacionadas ao pagamento da dívida.Como se pode concluir, a ausência de repasse suficiente de valores destinados ao pagamento de precatórios enseja a retenção, pela União, dos recursos referentes aos repasses ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o respectivo depósito na conta especial referida no art. 101 do ADCT, para utilização como nele previsto, além de outras penalidades, providências estas que não podem ser relevadas sem que acarretem ofensa à Constituição Federal.**3** - No caso, está comprovado que o Ente devedor, tempestivamente, não liberou os recursos para pagamento de precatórios, devidos conforme Plano de Pagamento, estando sujeito à retenção de valores do Fundo de Participação dos Municípios e às penalidades estabelecidas pelo artigo 104 do ADCT.O Município de Xambrê **recebeu do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**, considerando valores dos meses de junho/2023 a maio/2024 e já abatidas outras deduções ou bloqueios como saúde, FUNDEB, RFB, uma média mensal líquida de **R$ 968.134,40 (novecentos e sessenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** (Doc. SEI 10569890).Nesse ponto, destaco que a Constituição Federal, em conjunto com a Lei Complementar n. 141/2012, impõe que haja a aplicação mínima de 15% sobre as suas próprias receitas (artigo 156 da Constituição Federal) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (artigo 158 da Constituição Federal) em saúde, e 25% das mesmas receitas em educação, impondo, portanto, a vinculação de 40% do FPM. Desse modo, infere-se que **60%, em tese, do FPM encontra-se constitucionalmente disponível**, servindo tal critério como limitador máximo de eventual constrição, que atinge a cifra aproximada de **R$ 580.880,64 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**.Diante disso, configura-se adequado e suficiente que a constrição seja efetivada por meio da retenção dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, previstos no art. 159, I, da Constituição Federal e do respectivo depósito na conta especial referida no art. 101 do ADCT, para utilização como nele previsto, consoante artigos 66, II, e 67 da Resolução 303/2019 do CNJ.**4** - Pelo exposto, tendo em vista a não liberação tempestiva dos recursos referentes ao regime especial de pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 104, I do ADCT e nos termos dos artigos 66, II, e 67, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, **DETERMINO A RETENÇÃO** de valores devidos ao **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, repassados pelo Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme art. 159, I, da Constituição Federal, no importe de **R$ 7.720,13 (sete mil setecentos e vinte reais e treze centavos)**.**4.1** - Os acréscimos legais serão cobrados em parcelas futuras.**4.2** - A retenção deverá ocorrer mediante o **envio eletrônico de ordem de bloqueio ao SISBAJUD**, **com repetição programada por 60 (sessenta) dias**, ficando ressalvado que, **a ordem de bloqueio deverá recair, tão somente, sobre a conta em que o Município de Xambrê recebe os repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM** (CNPJ: 76.247.360/0001-54, Banco: 001, agência: 0645-9, conta: 10.062-5).**4.3** - Uma vez efetivada a retenção, encaminhe-se à Divisão de Pagamento de Precatórios para que os valores, incluindo a remuneração bancária incidente, sejam prontamente transferidos à conta de repasse do Ente (Banco: 104, agência: 3984, conta judicial (040): 00776461-6).**5** - Fica o Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios, desde logo, autorizado a tomar as providências necessárias à retenção, bem como respectivas comunicações.**6** - Em razão das responsabilizações e proibições anexas previstas no supracitado artigo, bem como da obrigação prevista no artigo 66, I, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, **dê-se ciência ao Ministério Público (MPPR) e ao Tribunal de Contas (TCE-PR)**.**7** - Intime-se o ente devedor.**8** - Publique-se.**Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN**Presidente do Tribunal de JustiçaDocumento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 21/06/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lilian

PROTOCOLO: 200300092093 - **OF. REQUISITÓRIO: 2003/92093**
REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: DECLARATÓRIA nº 0005763-37.2009.8.16.0004
CREDOR(A): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR
DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ
Adv. Devedor Dr(a): JOSÉ IVO DE AGUIAR OLIVEIRA, CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO
CESSIONARIA: HUGO CINI S/A INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS, CONCENTRADOS PARANA LTDA
Adv. Cessionários Dr(a): JAMIL IBRAHIM FILHO, JANAINA BAGGIO, CRISTINA ABGAIL IVANKIW LEIRIA, ANDRÉ RICHARD GUMZ
INFORMACAO DGP-DA 10595280 - SEI 0082944-46.2024.8.16.6000: Trata-se de notificação apresentada pela cessionária CONCENTRADOS PARANÁ LTDA, comunicando a cessão de crédito celebrada com HUGO CINI S/A INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS, referente ao precatório requisitório nº 2003/92093. Nos termos com o art. 55, do Decreto Judiciário nº 86/2024: ?Art. 55. Os atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório devem ser realizados de ofício pelo Departamento de Gestão de Precatórios. § 1º Entendem-se por atos de administração os necessários à gestão dos precatórios, como o impulsionamento de procedimentos de pagamentos, registros e prestação de informações." Informo que a cessão noticiada no presente protocolado foi anotada junto ao Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, na cadeia do credor originário ERIDON DA CUNHA, com a porcentagem definida do saldo transferido de 100% dos créditos da cedente HUGO CINI, conforme escritura pública de cessão e sua respectiva escritura rerratificadora. Informo, ainda, que foi procedido ao cadastro dos advogados constantes na procuração apresentada, no campo respectivo do SGP. Informo, todavia, que a cadeia de cessões se encontra com o status de "suspensa" junto ao SGP, em razão de a cessão originária ter sido realizada pelos intitulados herdeiros do credor originário não estarem habilitados no precatório requisitório nº 2003/92093. Informo, ainda, que a habilitação de herdeiros deve ser realizada primeiramente junto ao Juízo de origem do precatório, nos termos do artigo 14, do Decreto Judiciário nº 86/2024. Ciência às partes acerca da presente informação, para, querendo, manifestarem-se no prazo de 5 (cinco) dias. Ciência ao Juízo da execução. Após, extraia-se cópia integral deste protocolo e junte-se no referido precatório. Por fim, certificado o cumprimento, conclua-se o presente. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Ruy José Miranda Ratton Divisão Administrativa Departamento de Gestão de Precatórios

---

Corregedoria da Justiça

Instrução

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 192/2024 - GCJ - GC

O Desembargador Hamilton Mussi Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça e o Desembargador Roberto Massaro, Corregedor da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no SEI n. º 0150292-18.2023.8.16.6000,

R E S O L V E M :

Art. 1º Alterar o anexo II da Instrução Normativa Conjunta nº 19/2018, conforme evento 10505089, que passa a integrar esta instrução normativa.
Art. 2º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça
Des. ROBERTO MASSARO
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879243

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 881/2024 - GCJ/GJA-AC

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Hamilton Mussi Corrêa, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e no art. 21 e segs. do Código de Normas do Foro Judicial - CNFJ,

R E S O L V E :

I - Retificar a Ordem de Serviço nº 82/2024 para alterar a data da Correição-Geral Ordinária no Foro Judicial do Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba abaixo relacionada:

Foro Regional	Nova data
ALMIRANTE TAMANDARÉ	13/08/2024

II - As demais datas de Correições designadas na Ordem de Serviço nº 82/2024, que não foram objeto de alteração em Ordens de Serviço posteriores, permanecem inalteradas.
III - Imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço, a Direção do Fórum deverá dar ampla divulgação da nova data de correição.

P U B L I Q U E - S E . C U M P R A - S E .

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6876837

Ofício Circular

Curitiba, 24 de junho de 2024.
Ofício-Circular nº 45/2024 - DCJ-DMAP
Autos nº 0054347-67.2024.8.16.6000

Assunto: Orientação sobre recolhimento de custas de carta de arrematação

Excelentíssimos Senhores Magistrados e Excelentíssimas Senhoras Magistradas,
Senhores e Senhoras Chefes de Secretaria,
Senhores Escrivães e Senhoras Escrivãs,

Encaminho-lhes cópia do Despacho 10537042, proferido no expediente 0054347-67.2024.8.16.6000, para ciência e cumprimento da atualização do texto do Enunciado Orientativo nº 42, em conformidade com a Tabela IX e após a adequação do sistema para a emissão da guia no valor previsto.

Atenciosamente,

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879331

Plantão Judiciário Capital
Divisão de Concursos da Corregedoria
Conselho da Magistratura
Comissão Int. Conc. Promoções
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Comissão Permanente de Avaliação Documental
Comarca da Capital
Direção do Fórum
Cível
Crime
Fazenda Pública

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE GISELDA AGOTTANI CHEROBIM CRIVELLI (RG: 5021073 SSP/PR e CPF/CNPJ: 159.056.679-34) residente no(a) Rua Adolfo de Oliveira Franco, 137 - Seminário - CURITIBA/PR - CEP: 80.310-640 E Espólio de Osvaldo Crivelli (RG: 5216265 SSP/PR e CPF/CNPJ: 017.223.879-04) residente no(a) Rua Adolfo de Oliveira Franco, 137 - Seminário - CURITIBA/PR - CEP: 80.310-640,com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. **0003797-24.2022.8.16.0185**, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada Osvaldo Crivelli, GISELDA AGOTTANI CHEROBIM CRIVELLI, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU E TAXA DE LIXO ano 2021, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3.782 em data de 06 /05/2022, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R $ 38.358,25 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Jederson Suzin Juiz de Direito

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(S): SUCESSORES DE JOÃO GAIO NETO
PRAZO DE 30 dias úteis

O Juiz de Direito Bruno Oliveira Dias, da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença sob nº 0043750-39.2011.8.16.0004, em que é exequente JOÃO GAIO NETO, e executado PARANAPREVIDÊNCIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte exequente JOÃO GAIO NETO**, portador do RG 6213316 SSP/PR e CPF 059.545.099-72, motivo pelo qual procede-se por meio deste a **CITAÇÃO DOS SUCESSORES DE JOÃO GAIA NETO** para, no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, **constituir procurador e comparecer aos autos, regularizando polo ativo, restando advertida acerca do disposto o artigo 313, §2º, II do CPC.**

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, FERNANDO SÉRGIO MALAGHINI, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Bruno Oliveira Dias
Juiz de Direito

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Edital de INTIMAÇÃO de AB INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA (CPF/CNPJ: 81.702.284/0001-60), MARCELO ARSIE (RG: 20515201 SSP/PR e CPF/CNPJ: 536.656.009-87) e MARCIA ARSIE BERHORST (RG: 20515198 SSP/PR e CPF/CNPJ: 724.599.569-91), com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o nº 0005924-52.2015.8.16.0193, em que é Exequente ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) e Executado(a)(s) AB INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA (CPF/CNPJ: 81.702.284/0001-60 - sócio(s)/administrador(es): MARCIA ARSIE BERHORST e MARCELO ARSIE), MARCELO ARSIE (RG: 20515201 SSP/PR e CPF/CNPJ: 536.656.009- 87) e MARCIA ARSIE BERHORST (RG: 20515198 SSP/PR e CPF/CNPJ: 724.599.569-91), em trâmite perante este Juízo, o qual tem por objeto a execução de ICMS, em relação à(s) CDA(s) nº 03096022-0, 03107682-0, 03103346-2, 03100490-0, 03112715-7, 03098266-5, 03110199-9, 03095599-4, 03090926-7, 03115558-4, 03046894-5, 03093927-1, 03091266-7, 03088344-6, 03118663-3, 03105338-2, 03095598-6, 03095600-1, 03090927-5, inscrita(s) em dívida ativa na(s) data(s) de 04/11/2014, 02/04/2015, 03/02/2015, 05 /01/2015, 02/06/2015, 02/12/2014, 05/05/2015, 02/10/2014, 02/09/2014, 02/07/2015, 04/03/2013, 02/10 /2014, 02/09/2014, 05/08/2014, 04/08/2015, 03/03/2015, 02/10/2014, 02/10/2014, 02/09/2014, que representa (m) o valor de R$ 608.917,51 (seiscentos e oito mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), atualizados até a data de propositura da ação, ficam os(as) executados(as) AB INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA (CPF/CNPJ: 81.702.284/0001-60), MARCELO ARSIE (RG: 20515201 SSP/PR e CPF/CNPJ: 536.656.009-87) e MARCIA ARSIE BERHORST (RG: 20515198 SSP/PR e CPF/CNPJ: 724.599.569-91), INTIMADOS(AS) da realização da Penhora no Rosto dos Autos, conforme ofício de mov. 204, para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830 /80. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 18 de junho de 2024. Eu, Isabela Moraes Baena, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Assinado Digitalmente LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr. jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE INTIMAÇÃO Edital de INTIMAÇÃO de *GAYA COMERCIO DE PAPEIS E EDITORA EIRELI - ME (CPF/CNPJ: 14.280.281/0001-98) e GABRIEL MATHEUS SUSIN (CPF/CNPJ: 054.797.949-57), com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o nº 0001135-92.2019.8.16.0185 e Apenso: 0005429-56.2020.8.16.0185, em que é Exequente ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) e Executado(a)(s) *GAYA COMERCIO DE PAPEIS E EDITORA EIRELI - ME (CPF/CNPJ: 14.280.281 /0001-98 - sócio(s)/administrador(es): PRISCILA VIRTUOSO DO NASCIMENTO), GABRIEL MATHEUS SUSIN (CPF/CNPJ: 054.797.949-57), GRUPONCINI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CPF/CNPJ: 07.408.880/0001-89 - sócio(s)/administrador(es): CRISTIAN ROGERIO PONCINI e CAUANNE RODRIGUES PONCINI) e PRISCILA VIRTUOSO DO NASCIMENTO (RG: 102192753 SSP/PR e CPF/CNPJ: 064.975.819-60), em trâmite perante este Juízo, o qual tem por objeto a execução de ICMS, em relação à(s) CDA(s) nº 03245255-8, inscrita(s) em dívida ativa na(s) data(s) de 12/12/2018, que representa(m) o valor de R$ 6.651.876,62 (seis milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), atualizados até a data de propositura da ação, ficam os(as) executados(as) *GAYA COMERCIO DE PAPEIS E EDITORA EIRELI - ME (CPF/CNPJ: 14.280.281/0001-98) e GABRIEL MATHEUS SUSIN (CPF/CNPJ: 054.797.949-57), INTIMADOS(AS) da realização

da penhora online, pelo sistema Sisbajud, para que promovam a complementação da penhora, visando a garantia integral do juízo da execução. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 18 de junho de 2024. Eu, Isabela Moraes Baena, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Assinado Digitalmente LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https:// projudi.tjpr. jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO Edital de CITAÇÃO de MARIA DORALICE DOS SANTOS GONÇALVES, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o nº 0012936-92.2018.8.16.0038, em que é Exequente ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) e Executado(a)(s) MARIA DORALICE DOS SANTOS GONÇALVES (RG: 88725948 SSP/PR e CPF/CNPJ: 008.267.389-66) e SILVESTRE SAVITZKI & CIA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 09.039.527/0001-02 - sócio(s)/administrador(es): MARIA DORALICE DOS SANTOS GONÇALVES), em trâmite perante este Juízo, o qual tem por objeto a execução de ICMS, em relação à(s) CDA(s) nº 03146329-7, inscrita(s) em dívida ativa na(s) data(s) de 03/05/2016, que representa(m) o valor de R$ 37.395,98 (trinta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), atualizados até a data de propositura da ação, fica o(a) executado(a) MARIA DORALICE DOS SANTOS GONÇALVES, CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei 6.830/80), efetuar o pagamento do débito, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 18 de junho de 2024. Eu, Isabela Moraes Baena, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Assinado Digitalmente LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr. jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO Edital de CITAÇÃO de JOSE SILVESTRE DOS SANTOS, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o nº 0015681-50.2022.8.16.0185, em que é Exequente INSTITUTO AGUA E TERRA (CPF/CNPJ: 68.596.162/0001-78) e Executado(a)(s) JOSE SILVESTRE DOS SANTOS (RG: 7404735 SSP/PR e CPF/CNPJ: 185.153.479-20), em trâmite perante este Juízo, o qual tem por objeto a execução de MULTA, em relação à(s) CDA(s) nº 03337046-6, inscrita(s) em dívida ativa na(s) data(s) de 26/04/2021, que representa(m) o valor de R$ 75.090,29 (setenta e cinco mil e noventa reais e vinte e nove centavos), atualizados até a data de propositura da ação, fica o(a) executado (a) JOSE SILVESTRE DOS SANTOS, CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei 6.830 /80), efetuar o pagamento do débito, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 18 de junho de 2024. Eu, Isabela Moraes Baena, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Assinado Digitalmente LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr. jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO Edital de CITAÇÃO de SERGIO LUIZ RODRIGUES, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o nº 0000443-06.2013.8.16.0185, em que é Exequente ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) e Executado(a)(s) PLASMA TECH INDUSTRIA METALURGICA LTDA (CPF/CNPJ: 06.187.943/0001-51 - sócio(s)/administrador(es): KESIA ROSANA ANTONIO CARDOSO RODRIGUES e SERGIO LUIZ RODRIGUES) e SERGIO LUIZ RODRIGUES (RG: 44349833 SSP/PR e CPF/CNPJ: 857.235.339-91), em trâmite perante este Juízo, o qual tem por objeto a execução de ICMS, em relação à(s) CDA(s) nº 03039129-2, 03039931-5, 03037957-8, 03043617-2, 03041260-5, 03036945-9, 03037956-0, inscrita(s) em dívida ativa na(s) data(s) de 05/11/2012, 05/11/2012, 02/10/2012, 03/01/2013, 04/12/2012, 02/10/2012, 02/10/2012, que representa(m) o valor de R$ 307.814,11 (trezentos e sete mil e oitocentos e quatorze reais e onze centavos), atualizados até a data de propositura da ação, fica o(a) executado(a) SERGIO LUIZ RODRIGUES, CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei 6.830/80), efetuar o pagamento do débito, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 18 de junho de 2024. Eu, Isabela Moraes Baena, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Assinado Digitalmente LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr. jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO Edital de CITAÇÃO de JOÃO ALCINDO SULZBACHER, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o nº 0011978-82.2017.8.16.0025, em que é Exequente ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) e Executado(a)(s) ANTONIO SERGIO TESTA (CPF/CNPJ: 024.184.699-48), JOÃO ALCINDO SULZBACHER (RG: 34851972 SSP/PR e CPF /CNPJ: 502.244.419-49) e Pedevesa Distribuidora de Petróleo Ltda (CPF/CNPJ: 09.445.595/0001-63 - sócio(s)/administrador(es): ANTONIO SERGIO TESTA), em trâmite perante este Juízo, o qual tem por objeto a execução de ICMS, em relação à(s) CDA(s) nº 03190231-2, inscrita(s) em dívida ativa na(s) data(s) de 17 /07/2017, que representa(m) o valor de R$ 37.555,36 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), atualizados até a data de propositura da ação, fica o(a) executado(a) JOÃO ALCINDO SULZBACHER, CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei 6.830/80), efetuar o pagamento do débito, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 18 de junho de 2024. Eu, Isabela Moraes Baena, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Assinado Digitalmente LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr. jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE DCVPS ASSESSORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (CPF/CNPJ: 81.501.843/0001-73) residente no(a) Rua Laudelino Ferreira Lopes, 2849 Casa - Capão Raso - CURITIBA/PR - CEP: 81.150-100, cujo Sócio Administrador DEBORAH DE CAMARGO VIANNA PIRES DE SOUSA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0006999-48.2018.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada DCVPS ASSESSORIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU ano 2017, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 6.179 em data de 17/05/2018, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 4.214,26 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE APOLONIA CIECIELSKI (CPF/CNPJ: 170.490.329-72) residente no(a) Avenida Anita Garibaldi, 4549 - Barreirinha - CURITIBA/PR - CEP: 82.220-000,com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008001-77.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada APOLONIA CIECIELSKI, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU ano 2022, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9.232 em data de 02/06/2023, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 41.821,11 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo,

poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE ILAN ARAUJO DALL IGNA (CPF/CNPJ: 034.645.689-46) residente no (a) R DU PERE SAMBARDIER, 95 MRE=330 - Sem informação - França, com prazo de 60 (sessenta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0021293-32.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ILAN ARAUJO DALL IGNA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU E TAXA DE LIXO anos 2018, 2019 e 2021, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 26.008 em data de 04/09/2023, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 3.012,54 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE HUGO NESTOR CACERES SANCHEZ (RG: 152644949 SSP/PR e CPF /CNPJ: 011.323.519-44) residente no(a) Rua Sebastião Leonildo Fontana, 53 - Guatupê - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.060-370HUGO NESTOR CACERES SANCHEZ ME (CPF/CNPJ: 11.036.560/0001-12) residente no(a) Rua Sebastião Leonildo Fontana, 53 - Guatupê - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.060-370, cujo Sócio Administrador HUGO NESTOR CACERES SANCHEZ, com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0005734-50.2014.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada HUGO NESTOR CACERES SANCHEZ ME, HUGO NESTOR CACERES SANCHEZ, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto TX. EXPED. anos 2009 e 2010 E TX LOCALIZ ano 2009, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 5.344 em data de 23/04/2014, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 373,45 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE A S INFORMATICA LTDA ME (CPF/CNPJ: 04.842.074/0001-26) residente no(a) Rua Padre Anchieta, 71 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.410-030, cuja Sócia Administradora Andressa Caroline Ribeiro, com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0022231-42.2010.8.16.0004, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada A S INFORMATICA LTDA ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-AUTON. ano 2009, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3.284 em data de 06/12/2010, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 54.547,11 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE PEREIRA CREDITO E PRODUTOS LTDA (CPF/CNPJ: 10.587.876/0001- 30) residente no(a) Rua Augusto de Mari, 3718 AP 61 - Portão - CURITIBA/PR - CEP: 80.610-180, cujo Sócio Administrador EDSON PEREIRA DA SILVA , com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0013868-90.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada PEREIRA CREDITO E PRODUTOS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN DECLAR ano 2014, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 10.811 em data de 27/08/2019, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 3.046,47 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE JOSE AFONSO DE CAMARGO (CPF/CNPJ: 388.571.588- 02) residente no(a) Sítio São José do Campo Novo, S/N - Campo Novo - BRAGANÇA PAULISTA/SP - CEP: 12.914-970,com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0007900-40.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada JOSE AFONSO DE CAMARGO, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU ano 2022, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9.060 em data de 02/06/2023, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 130.093,40 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE Mesquita Empreendimentos Imobiliarios Ltda. (CPF/CNPJ: 01.314.365 /0001-53) residente no(a) R. 21 DE JUNHO, 000250 - Capão da Imbuia - CURITIBA/PR - CEP: 82.810- 330, cujo Sócio Administrador CHARLES ALAM DE MESQUITA RODRIGUES, com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0013522-42.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada Mesquita Empreendimentos Imobiliarios Ltda., em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN DECLAR ano 2016, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 10.482 em data de 27/08/2019, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 8.421,28 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE A S INFORMATICA LTDA ME (CPF/CNPJ: 04.842.074/0001-26) residente no(a) Rua Padre Anchieta, 71 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.410-030, cuja Sócia Administradora Andressa Caroline Ribeiro, com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0022231-42.2010.8.16.0004, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada A S INFORMATICA LTDA ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-AUTON. ano 2009, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3.284 em data de 06/12/2010, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 54.547,11 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e

ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE RICARDO DE OLIVEIRA BAGIO - ME (CPF/ CNPJ: 15.261.203/0001- 09) residente no(a) R. SANTA LUCIA, 001597 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.990-150, cujo Sócio Administrador RICARDO DE OLIVEIRA BAGIO, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0014388-50.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/ PR, e como parte executada RICARDO DE OLIVEIRA BAGIO - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN DECLAR anos 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 11.280 em data de 27/08/2019, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 31.670,56 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADRIANO BOMBACINI - ME (CPF/CNPJ: 04.880.939/0001-49) residente no(a) Rua Francisco José Lobo, 876 - Sítio Cercado - CURITIBA/PR - CEP: 81.900-747, cujo Sócio Administrador ADRIANO BOMBACINI , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0033602-66.2011.8.16.0004, em que figura como exequente Município de Curitiba/ PR, e como parte executada ADRIANO BOMBACINI - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-AUTON. anos 2002, 2003 e 2005, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 28.217 em data de 03/06/2011, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 576,04 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE APOLONIA CIECIELSKI (CPF/CNPJ: 170.490.329-72) residente no(a) Avenida Anita Garibaldi, 4549 - Barreirinha - CURITIBA/PR - CEP: 82.220-000,com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008001-77.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/ PR, e como parte executada APOLONIA CIECIELSKI, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU ano 2022, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9.232 em data de 02/06/2023, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 41.821,11 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE IGOR RODRIGO TRINDADE RAMOS (RG: 125693156 SSP/PR e CPF /CNPJ: 086.202.499-40) residente no(a) Rua dos Campeões, 35 - Dionisio Torres - FORTALEZA/CE - CEP: 60.130-100,com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0032556-42.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/ PR, e como parte executada IGOR RODRIGO TRINDADE RAMOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto MSDS ano 2015, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 30.958 em data de 03/11/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 1.918,17 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE Centro Educacional Meu Mundo S/C Ltda (CPF/CNPJ: 04.357.112/0001- 55) residente no(a) Rua Dolores Duran, 21 - Xaxim - CURITIBA/PR - CEP: 81.810-110, cujo Sócio Administrador SIMONE TERESINHA RIBAS, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0019587-63.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/ PR, e como parte executada Centro Educacional Meu Mundo S/C Ltda, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN AUTOD anos 2001, 2002, 2003 e 2004 E MULTA URB ano 2012, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 20.851 em data de 06/08/2013, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 15.248,84 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE VIVIANE OLIVEIRA DE CARVALHO (RG: 69303455 SSP/PR e CPF /CNPJ: 018.696.959-76) residente no(a) R. STEFAN KIDA , 000044 - Cidade Industrial - CURITIBA /PR - CEP: 81.305-350, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0011680-27.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/ PR, e como parte executada VIVIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-FIXO anos 2015, 2016, 2017 e 2018, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8.926 em data de 02/08/2019, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 3.166,65 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de maio de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADRIANO BOMBACINI - ME (CPF/CNPJ: 04.880.939/0001-49) residente no(a) Rua Francisco José Lobo, 876 - Sítio Cercado - CURITIBA/PR - CEP: 81.900-747, cujo Sócio Administrador ADRIANO BOMBACINI , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0033602-66.2011.8.16.0004, em que figura como exequente Município de Curitiba/ PR, e como parte executada ADRIANO BOMBACINI - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-AUTON. anos 2002, 2003 e 2005, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 28.217 em data de 03/06/2011, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 576,04 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE CP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP (CPF/CNPJ: 23.818.556 /0001-95) residente no(a) R. SALOMAO GUELMANN, 000278 - Novo Mundo - CURITIBA/PR - CEP: 81.050-050, cuja Sócia Administradora GISELE CRISTINA MENDONCA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0015632-14.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR anos 2016, 2017 e 2018 E TX. EXPED. ano 2018, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 12.017 em data de 16/10/2019, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 412.048,05 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE PARANASUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (CPF /CNPJ: 10.524.511/0001-66) residente no(a) Rua Emiliano Perneta, 267 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-050, cujo Sócio Administrador PAULO JONAS PEREZ, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0025012-03.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada PARANASUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA , em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto TX. EXPED. ano 2011 e TX. LOCALIZ. ano 2011, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 23.911 em data de 21/09/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 827,55 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAUDIO ROSA & CIA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 13.722.441/0001-49) residente no(a) Rua Maria Izabel Tosin, 740 CASA - Monza - COLOMBO/PR - CEP: 83.406-330, cujo Sócio Administrador CLAUDIO ROSA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0004624-45.2016.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CLAUDIO ROSA & CIA LTDA - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN AUTON. anos 2011, 2012, 2013 e 2014, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 2.803 em data de 03/08 /2016, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 11.999,10 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE CORAIOLA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 06.294.928/0001-02) residente no(a) R. VITORIA DA CONQUISTA, 000251 Re 10 - SANTA FELICIDADE - CURITIBA/PR - CEP: 82.410-490, cujo Sócio Administrador EDUARDO EVARISTO ALBOITE, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001272-45.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CORAIOLA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-AUTON anos 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 E MULTA COM. ano 2016, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 547 em data de 03/05/2017, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 75.362,52 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA (CPF/CNPJ: 77.041.754/0001-14) residente no(a) Avenida Silva Jardim, 2042 Cjto 1301 - Água Verde - CURITIBA/PR - CEP: 80.240- 020, cujo Sócio Administrador JAIR GERSON PIANOWSKI, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0016060-35.2011.8.16.0004, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU E TAXA DE LIXO anos 2009 e 2010, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 12.254 em data de 08/04 /2011, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 1.212,14 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE MELLO SANTOS ASSOCIADOS S/C (CPF/CNPJ: 05.524.983/0001-89) residente no(a) Rua Francisco Rocha, 1152 AP 41 - Bigorrilho - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-390, cujo Sócio Administrador EDISON DE MELLO SANTOS, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0006424-06.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada MELLO SANTOS ASSOCIADOS S/C, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN FIXO ano 2017, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 4.717 em data de 29/05/2019, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 3.139,43 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACADEMIA FIRE GYM LTDA ME (CPF/CNPJ: 10.890.342/0001-88) residente no(a) Rua Paraná, 85 - Vila Hermínia - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR - CEP: 86.490-000, cuja Sócia Administradora NEYDILAINE LOPES MORAIS, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0006056-02.2016.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ACADEMIA FIRE GYM LTDA ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto (06) MULTAS SMS ano 2015; TX EXPED. ano 2016 E TX LOCALIZ ano 2016, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3.855 em data de 04/10/2016, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 6.282,14 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALTERNASEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CPF/CNPJ: 01.403.253/0001-79) residente no(a) Rua XV de

Novembro, 1222 Cj 103 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.060-000, cujo Sócio Administrador VILTON ACIR MION ,com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001941-40.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ALTERNASEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-AUTON anos 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 , inscrito (s) em dívida ativa sob nº(s): 321 em data de 23/04/2013, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 123.424,60 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE JOSE AFONSO DE CAMARGO (CPF/CNPJ: 388.571.588- 02) residente no(a) Sítio São José do Campo Novo, S/N - Campo Novo - BRAGANÇA PAULISTA/SP - CEP: 12.914-970,com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0007900-40.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada JOSE AFONSO DE CAMARGO, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU ano 2022, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9.060 em data de 02/06/2023, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 130.093,40 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE DORIS ROGGE MARTY (CPF/CNPJ: 110.562.909-00) residente no(a) R. ANGELINA ANSAI, 000198 - Fazendinha - CURITIBA/PR - CEP: 81.320-110,com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0016782-88.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada DORIS ROGGE MARTY, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU E TAXA DE LIXO anos 2021 e 2022, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 21.904 em data de 24/07/2023, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n ° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 3.034,36 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE AZV Construção Civil Ltda ME (CPF/CNPJ: 11.056.814/0001-64) residente no(a) Rua Casemiro Mitczuk, 175 Bloco 05 Apartamento 11 - Cidade Industrial - CURITIBA /PR - CEP: 81.270-170, cuja Sócia Administradora ZENI DA APARECIDA ANDRADE VICHINIESKI, com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0013957-16.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada AZV Construção Civil Ltda ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR ano 2016 e 2017, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 10.888 em data de 27/08/2019, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 18.801,14 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plinio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

---

3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE STADLER & VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CPF/CNPJ: 02.936.791/0001-91) residente no(a) Rua Miguel José Grein, 564 - Xaxim - CURITIBA/PR - CEP: 81.720-060 - Telefone(s): 041 33503308, cujo Sócio Administrador FABRICIO STADLER CORREA , com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0003293-96.2014.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada STADLER & VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-FIXO ano 2013, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 2.890 em data de 12/03/2014, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8° da Lei n ° 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R$ 2.088,30 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de junho de 2024. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

---

Família
Delitos de Trânsito
Execuções Penais
Tribunal do Júri
Infância e Juventude
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Precatórias Criminais
Auditoria da Justiça Militar
Central de Inquéritos
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais
Concursos
Comarcas do Interior
Direção do Fórum

PORTARIA DOS ATOS ORDINATÓRIOS DA VARA DE FAMÍLIA

Portaria Nº 49/2024

A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ, Juíza de Direito da Vara de Família do Foro Regional de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Nº 45/04, que permite a delegação para a prática de atos de administração e de mero expediente, sem caráter decisório, à Serventia;
CONSIDERANDO o contido no art. 203, § 4°, do Código de Processo Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos, assegurando razoável duração nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição da República Federativa do Brasil; e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria anterior de delegação de atos desta unidade, em razão das novas disposições do Código de Normas do Foro Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (CNFJ), instituído pelo Provimento Nº 316, de 13 de dezembro de 2022- CGJ.
RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores da Secretaria de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial a prática de atos de mero expediente, sem caráter decisório, assim entendidos os atos necessários à movimentação processual, atinentes ao próprio rito processual, de acordo com o previsto a cada espécie no Código de Processo Civil ou em legislação processual específica que não tragam qualquer gravame às partes, independentemente de despacho, salvo em caso de dúvida, hipótese em que os autos devem ser submetidos à apreciação do Juízo, com certidão ou informação.

Parágrafo único. Concomitantemente ao cumprimento do ato delegado pela Secretaria, será lavrada certidão ou ato ordinatório, informando expressamente que a movimentação se dá por força de autorização constante desta portaria.
Art. 2º Sem prejuízo da observância ao contido no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, fica delegado à Escrivania, consoante o estabelecimento de atribuições administrativas pelo Chefe de Secretaria, a prática dos atos que seguem.
CAPÍTULO I - DAS DETERMINAÇÕES RELATIVAS AOS FEITOS EMGERAL
Seção I - DoCadastramento
Art. 3º A competência desta Vara de Família do Foro Regional de São José dos Pinhais dar-se-á nos termos da Resolução n. 105/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Eventuais ações propostas cuja matéria extrapole os termos da Resolução serão objeto de conclusão para que se delibere quanto a competência do juízo.
Art. 4º Recebida a petição inicial, a Secretaria procederá às diligências necessárias para a retificação junto ao banco de dados do Sistema de Processos Virtuais, independentemente de prévia determinação judicial, comunicando-se a alteração ao Distribuidor:
I - da classe processual e/ou assunto principal quando cadastrada de forma equivocada pelo(a) advogado(a) ou quando a classificação atribuída ao feito não corresponder à classe/rito efetivamente adotado;
II - do valor da causa, para passar a constar o valor expresso na petição inicial;
III - do nome, quando contiver equívocos quanto a grafia e/ou incorreções, para que passem a constar conforme documentos oficiais apresentados nos autos;
IV - da classificação das partes na relação processual (polo ativo e/ou passivo) quando o cadastramento no sistema não corresponder ao contido na petição inicial;
V - do endereço das partes, quanto apurar incorreções e/ou omissões materiais:
§1º Sempre que a petição inicial for omissa ou insuficiente quanto a qualificação das partes, assim entendido estado civil, documentos de identificação da pessoa física e/ou jurídica (CPF/CNPJ), endereço físico ou eletrônico, contato telefônico ou em caso de dúvida, deverá a Secretaria certificar providenciando a intimação da parte autora à apresentação do necessário, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de eventual indeferimento da petição inicial, na forma do art. 319, CPC.
§2º No que se refere ao endereço da parte autora deverá constar conforme comprovante apresentado aos autos, este último devidamente atualizado, com prazo não superior há 90 (noventa) dias. Em se tratando de endereço de terceiro, a Secretaria promoverá a intimação da parte autora para que apresente declaração do proprietário, no prazo de 15 (quinze) dias.
§3º Caso o comprovante de endereço fornecido seja diverso daquele indicado na petição inicial e/ou cadastro do Projudi deverá a Secretaria intimar a parte para fornecer o comprovante de endereço referente ao endereço anteriormente informad o ou então prestar informações, no prazo de 15 (quinze) dias.
§4º Em havendo requerimento expresso da parte autora quanto ao sigilo de seu atual endereço, sobretudo nos casos em que a inicial estiver devidamente instruída com cópia de decisão proferida junto à Vara de Violência Doméstica, a Secretaria promoverá a imediata indisponibilidade junto ao Sistema, sem prejuízo de posterior reconsideração pelo magistrado. Nesta hipótese, igualmente promoverá a indisponibilidade de eventuais outros documentos que constem o endereço, intimando a parte autora para que promova a reapresentação com a supressão da informação, sendo que eventual inobservância da parte interessada poderá implicar na renúncia tácita ao sigilo.
§5º No que se referir ao desconhecimento da parte autora quanto ao documento de identificação da parte requerida (CPF), a Secretaria promoverá a busca das informações junto aos sistemas de praxe (Infoseg e Infojud), com posterior cadastramento junto ao Sistema Eletrônico. Em não sendo possível, a questão será certificada, encaminhando-se os autos à conclusão.
§6º Sempre que o autor(a) indicar desconhecimento quanto ao paradeiro da parte requerida, ainda que no curso processual, a Secretaria promoverá busca junto aos Sistemas de praxe (Infoseg, Siel, Vivo e Sisbajud), observando:
I - Em havendo obtenção de múltiplos endereços promoverá a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias indique os três de maior probabilidade de ser encontrado, priorizando aqueles cadastrados junto aos Bancos Digitais;
II - Se informado endereço(s) diverso(s), deve ser tentada nova citação/intimação. Caso indicado mais de um endereço diligenciar até 03 (três) por vez, conforme ordem apresentada.
III - A ausência do endereço na inicial não obstará a conclusão dos autos para análise da petição inicial.
Art. 5º No cumprimento de sentença caberá à Secretaria providenciar as modificações necessárias na autuação e distribuição, inclusive retificando os polos processuais, atualização de endereços, alteração do valor da causa (valor do débito), comunicando ao distribuidor as anotações necessárias.
§1º. Deverá observar que o alcance da maioridade civil não retira a legitimidade do(a) filho(a) a percepção dos alimentos, ainda que na fase cognitiva o mesmo não tenha sido efetivamente incluído no polo processual, promovendo a retificação no sistema, salvo em caso de dúvida, hipótese na qual fará conclusão do processo.
§2º Em apurando a existência de parte menor e/ou incapaz que não resida no Foro Regional de São José dos Pinhais, a Secretaria providenciará a conclusão dos autos para que se delibere quanto a competência, sobretudo nos cumprimentos de sentença de natureza alimentar.
§3º Nos cumprimentos de sentença de natureza alimentar, em apurando partes maiores e capazes que não residam neste Foro Regional de São José dos Pinhais, a Secretaria promoverá a intimação dos exequentes para que se manifestem quanto a competência e eventual interesse no declínio para o Foro de domicílio do alimentando, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 6º No cumprimento de sentença caberá a Secretaria providenciar a imediata exclusão do(a) advogado(a) cadastrado na fase de conhecimento em relação à parte requerida, nas seguintes hipóteses:
I - cumprimento de sentença pelo rito coercitivo, no qual se exige a intimação pessoal do devedor;
II - cumprimento de sentença pelo rito expropriatório, quando a parte tenha sido assistida pela Defensoria Pública no fase de conhecimento;
III - nos casos em que transcorrido 01 (um) ano do trânsito em julgado, na forma do art. 513, §2º, II e §4º, CPC.
Art. 7º Uma vez comprovada documentalmente quaisquer das hipóteses de tramitação prioritária (art. 1.048, CPC), a Secretaria promoverá a respectiva anotação, independentemente de determinação judicial.
Art. **8º** Nas causas em que houver a intervenção do Ministério Público seja em razão da natureza jurídica da demanda ou por existir interesse de menor ou incapazes, deverá a Secretaria promover a identificação junto ao processo eletrônico, anotando-se junto à área de informações gerais, com especial atenção aos seguintes casos:
I - se alguma das partes for menor ou não apresentar plena capacidade civil;
II - se a demanda envolver os interesses de menor ou de pessoa que não tenha plena capacidade civil;
III - nas ações de anulação de casamento;
IV - Nos pedidos de alvará, inventário ou arrolamento em que um dos beneficiários, ou herdeiros, seja menor ou não tenha plena capacidade civil;
V - Nos pedidos de abertura e registro de testamento;
VI - Nos casos em que houver determinação judicial para a intervenção do Ministério Público.

Seção II - Da Distribuição

Art. 9º A distribuição da petição inicial será realizada diretamente pelo(a) advogado(a), ressalvadas as exceções previstas em lei, a exemplo dos Defensores Públicos.
Parágrafo único. Recebido o processo na Unidade Judiciária pela primeira vez, além de verificar a correção dos dados lançados no Projudi, deverá certificar sobre a existência ou não de situação de prevenção, arrolando eventuais processos indicados na pendência Análise de Suspeita de Prevenção.
Art. 10. Havendo distribuição de feitos para esta Vara por prevenção ou por dependência, antes de serem remetidos à conclusão deverá a Secretaria vincular ou apensar os autos, conforme o caso:
I - os pedidos de cumprimento de sentença quando formulados em autos apartados (incluindo as execuções de alimento pelo rito especial da prisão - art. 528, CPC e as execuções de alimentos provisórios - art. 531, §1º, CPC) devem ser vinculados aos autos em que foi proferida a decisão/sentença exequenda;
II - nos processos de embargos (de execução, de arrematação, de terceiro), deverá a Secretaria apensá-los aos autos principais antes da conclusão.
Art. 11. Havendo interesse de incapaz deverá ser certificado quanto ao domicílio em local diverso não abrangido pela circunscrição desta Vara de Família, encaminhando-se os autos a conclusão para fins de deliberação judicial.
Art. 12. Recebido processo de competência territorial da Vara Descentralizada do Afonso Pena, certificar tal situação e encaminhar os autos conclusos para deliberações. Em casos de processos distribuídos de forma equivocada os autos poderão ser redistribuídos no sistema, desde que a pedido do Ofício Distribuidor. Havendo solicitação da Vara Descentralizada do Afonso Pena para redistribuição de processos arquivados e que sejam necessários para apensamento/vinculação a autos que lá estejam tramitando, fica a secretaria autorizada a proceder a redistribuição independente de conclusão (o pedido deve anexado aos autos para fins de comprovação).
Art. 13. Apurando-se caráter de acessoriedade da nova ação (partilha pós divórcio, sobrepartilha, anulatória) dever-se-á certificar quanto a competência originária diversa (local de tramitação do principal), encaminhando-se os autos a conclusão para fins de apuração da competência (art. 61, CPC).
Art. 14. Caso a ação seja equivocadamente distribuída em caráter incidental, a Secretaria providenciará sequencial intimação da parte autora para que regularize via ação autônoma ante a absoluta impossibilidade técnica de correção junto ao Sistema, no prazo de 15 (quinze) dias.
§1º Escoado o prazo deverá providenciar o necessário ao cancelamento da distribuição, salvo se existir manifestação pendente de apreciação.
§2º Em havendo pedido de urgência, a irregularidade não obstaculizará a conclusão do processo para deliberação judicial.
Art. 15. Nas ações de natureza sucessória a Secretaria poderá alterar o nível de sigilo dos processos no Sistema de Processos Virtuais de "sigilo médio" para "público", salvo se existir expresso requerimento de sigilo formulado pela parte.
Parágrafo único. Caso modificada a natureza da ação no curso processual, quer por determinação judicial ou a pedido da parte, transmudando-se de ação sucessória para união estável/ou outra que se sujeite a preservação da intimidade das partes, de igual forma deverá a Secretaria providenciar a modificação, elevando-se para sigilo médio.

Seção III - Dos Feitos Oriundos de OutrasComarcas

Art. 16. Recebidos os autos oriundos de outras Comarcas (Unidade diversa de Federação não atendida pelo Sistema eletrônico adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná) a Secretaria verificará se o cadastramento foi regularmente realizado quanto as partes, endereços, advogados(as), valor da causa.
§1º Caberá a Secretaria verificar se o feito está regularmente instruído com as peças processuais de forma individualizada, nominada e ordem cronológica, certificando-se eventual ocorrência negativa:
I - em sendo o caso, devolverá os autos ao Distribuidor para que promova correta inserção das peças processuais de forma individualizada, nominada e organizada cronologicamente;
II - em apurando que o Distribuidor promoveu a digitalização conforme os documentos recebidos, deverá a Secretaria oficiar o juízo de origem requerendo nova remessa de cópia dos autos.
Art. 17. A Secretaria observará, no que couber, as disposições referentes ao cadastramento e distribuição em geral.

Seção IV - Do Pedido de Assistência Judiciária Gratuita, das Custas Iniciais e Reconvenção

Art. 18. Em havendo pedido de gratuidade seja na inicial ou peça de resposta (especificamente reconvenção) desacompanhada da declaração aludida no art. 4º da Lei Federal nº 1060/50, a menos que conste do texto da inicial declaração equivalente e que o(a) advogado(a) que a subscreveu tenha os poderes especiais para declarar o fato, na forma do art. 105 do CPC a Secretaria promoverá intimação da parte para que o faça, no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 19. Inexistindo pedido de assistência judiciária gratuita ou quando indeferida por ordem judicial, para fins de cobrança das custas processuais, deverá ser observada a correta correspondência quanto a natureza da ação (tabela de custas), bem como o valor da causa corresponder ao real proveito econômico (art. 292, CPC), nos seguintes termos:
I - em ações de natureza patrimonial a Secretaria certificará eventual omissão da parte quanto a correta valoração dos bens, intimando-se a regularização no prazo de 15 (quinze) dias;
II - nas ações de caráter eminentemente alimentar, sempre que possível e/ou dúvida, a Secretaria certificará a incorreção quanto ao valor da causa (art. 292, III, CPC), encaminhando-se os autos à conclusão para fins de deliberação judicial, uma vez que a correção poderá se dar de ofício pelo magistrado (art. 292, §3º, CPC).
Art. 20. Não sendo o caso de assistência judiciária gratuita, a Secretaria intimará a parte eletronicamente, na pessoa do(a) procurador(a), para que recolha as custas, no prazo de 15 (quinze), sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290, CPC), cientificando a parte de que a emissão das guias e sua vinculação é de responsabilidade do(a) interessado(a), observando:
I - Constatada irregularidade no pagamento das custas a Secretaria certificará, intimando a parte interessada a devida complementação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição na forma do art. 290, CPC:
a) Decorrido o prazo e apurando-se o pagamento parcial das custas, a Secretaria renovará a intimação da parte para que providencie a complementação, no mesmo prazo.
II - Em havendo requerimento do(a) interessado(a), resta desde logo deferido o parcelamento das custas processuais em até 03 (três) parcelas, de modo que a Secretaria promoverá intimação da parte para que providencie o recolhimento da primeira dentro do prazo de 15 (quinze) dias e as demais em intervalos posteriores de 30 (trinta) dias, sendo que a inadimplência de quaisquer das parcelas poderá implicar no cancelamento da distribuição e, na hipótese de reconvenção, o seu não recebimento. Em havendo pedido de parcelamento superior, a Secretaria fará conclusão dos autos para fins de deliberação judicial;
III - A Secretaria somente promoverá a disponibilização das guias para pagamento das custas processuais caso haja requerimento expresso da parte para tal fim e desde que devidamente justificada a impossibilidade de o fazê-lo ou mediante expressa determinação judicial ou legal, observado o disposto no art. 388 do CNFJ, cientificando-se o(a) interessado(a) de que deverá promover a devida vinculação das guias.
Parágrafo único. Em havendo pedidos liminares, a ausência do pagamento das custas não inviabilizará a conclusão dos autos para fins de deliberação judicial.
Art. 21. Em sendo apurado que a parte promoveu o recolhimento a maior, a Secretaria certificará nos autos, assim como quanto ao procedimento necessário ao reembolso dos valores diretamente junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 22. Feitos oriundos de outras Comarca recebidos neste Juízo, em sendo o caso, deverá a Secretaria providenciar o necessário, solicitando a transferência dos valores pagos a título de custas processuais.
Art. 23. Nas hipóteses de declínio da competência para outra Comarca, em sendo objeto de solicitação, independentemente de decisão, excetuada a hipótese de dúvida, caberá a Secretaria promover o necessário a transferência das custas.
Art. 24. As disposições desta Seção são igualmente aplicáveis à reconvenção, no que couber, competindo à Secretaria certificar eventual irregularidade, intimando-se a parte interessada a correção e/ou recolhimento, previamente a intimação da parte autora para fins de impugnação.
Parágrafo único. Em caso de dúvida deverá promover a conclusão dos autos para deliberação judicial quanto ao recebimento da reconvenção previamente a intimação da parte autora.
Art. 25. Antes da expedição dos atos do processo, deverá a Secretaria intimar a parte interessada para que antecipe as despesas nos termos do artigo 82 do CPC.
Parágrafo único. Na hipótese de responsabilidade da parte requerida, em havendo pedido de assistência judiciária gratuita a Secretaria providenciará a conclusão dos autos para deliberação.

Seção V - DosAdvogados

Art. 26. É vedado a qualquer das partes demandar em Juízo sem o acompanhamento de advogado(a), nos termos do art. 103, CPC, cabendo a Secretaria intimar a parte interessada para fins regularização da representação processual no prazo de 15 (quinze) dias, quando:
I - não identificar assinatura física do mandatário;
II - não puder identificar a validade da assinatura eletrônica do mandatário, exigindo-se que a Autoridade Certificadora seja credenciada junto ao ICP-Brasil, conforme alínea 'a' do inciso III, §2º, do art. 1º da Lei n. 11.419/2006, aceitando-se também a assinatura eletrônica avançada emitida pelo site GOV.BR;

a) nos previstos no inciso I e II, caso o (a) advogado (a) ainda não esteja habilitado (a) no Projudi, a intimação se dará via e-mail, telefone ou *whatsapp*.
III - apurar que o(a) menor e/ou incapaz não está devidamente representado(a) nos autos:
a) no caso daquele(a) menor de 16 (dezesseis) anos será representado(a) por genitores, tutores, guardiães;
b) o(a) maior de 16 (dezesseis) anos assistido(a), pelos mesmos acima identificados;
IV - quando a petição não for assinada, ou for assinada digitalmente por advogado(a) distinto (a) daquele (a) que consta da procuração, a Secretaria certificará a situação e intimar ambos(as) os(as) procuradores(as) para regularização da assinatura por aquele(a) constituído(a), ou juntada de substabelecimento ou nova procuração, sob pena de que o ato não ratificado seja reputado ineficaz (art. 104§2º, CPC);
V - apresentado acordo nos autos, em não havendo assinatura ou ausente a procuração de alguma das partes a Secretaria intimará o(a) advogado(a) para a reapresentação do documento sanando as irregularidades, devendo ser observado o artigo 731 do CPC.
Parágrafo único. A parte será devidamente cientificada de que a penalidade à parte autora em caso de inércia importará na extinção do processo sem resolução de mérito (art. 485, IV, CPC) e, à parte requerida nos efeitos processuais da revelia (art. 346, CPC), além disso, o ato não ratificado poderá ser reputado ineficaz, respondendo o advogado por perdas e danos (art. 104, §2º, CPC).
Art. 27. A Secretaria providenciará a habilitação de todos(as) os(as) advogados(as) que constem da procuração, salvo quando houver pedido expresso para fins de que as intimações sejam direcionadas a procurador específico, na forma do art. 234,§2º do CNFJ, o que independe de despacho.
Parágrafo único. Quando houver requerimento de que as intimações sejam realizadas em nome de advogado(a)(s) específico(a)(s), deve a Secretaria promover a desabilitação dos (as) demais procuradores(as) no sistema, mantendo apenas o(a)(s) advogado(a)(s) a ser(em) intimado (a)(s), certificando tal fato nos autos, em razão da inviabilidade do sistema em manter no cadastro advogados(as) que não receberão novas intimações.
Art. 28. Recebidos os autos oriundos de outras Comarcas (por declínio da competência), em apurando que o(a) advogado(a) da parte não possua cadastro junto ao Sistema eletrônico Projudi fica a Secretaria autorizada a promover a intimação do(a) advogado(a), preferencialmente por meio eletrônico, para que promova a regularização de sua habilitação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 8º da Resolução n. 10/2007 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
§1º Em caso de inércia, independentemente do polo processual (ativo ou passivo) a Secretaria promoverá a intimação do mandatário dando-lhe ciência de que o processo terá regular tramitação sem a presença de advogado(a) cadastrado junto ao Sistema, sendo que os prazos processuais terão fluência a contar da publicação, sendo-lhe facultada a apresentação de novo representante a qualquer tempo, o qual receberá o processo no estado em que se encontra, destacando-se para a parte autora que sua inércia poderá ensejar na extinção da ação por abandono da causa.
§2º Em havendo mais de um advogado(a), ainda que exista pedido para intimação a determinado(a) procurador(a), a Secretaria providenciará a habilitação daqueles com cadastro no Projudi, sendo as intimações serão consideradas válidas, o que perdurará até que seja sanada a irregularidade.
§3º Se a parte for representada pela Defensoria Pública deverá a Secretaria providenciar a habilitação dos Defensores vinculados ao presente Foro Regional, promovendo intimação da parte interessada, preferencialmente por correio, para que compareça junto à Sede da Defensoria Pública deste Município para sequência no atendimento, franqueando-se as informações necessárias quanto ao local e contato telefônico.
Art. 29. No sistema eletrônico, sendo mais de uma parte representada pelo(a) mesmo(a) procurador(a) no mesmo polo, a Secretaria deverá dirigir a intimação eletrônica a apenas uma das partes representadas por aquele(a) advogado(a).
Art. 30. A Secretaria providenciará a habilitação do(a) advogado(a) da parte sempre que houver a apresentação do instrumento procuratório, mesmo que haja pendência de citação e/ou decisão inicial, salvo nas hipóteses de dúvida e fundado receio de que a habilitação poderá frustrar o cumprimento da ordem judicial de natureza cautelar, hipótese na qual fará imediata conclusão.
§1º Havendo pedido de habilitação provisória ou para vista dos autos, com a juntada da procuração, a Secretaria deverá promover a habilitação do(a) procurador(a) por 05 (cinco) dias, sendo que exaurido o lapso, os autos deverão ser excluídos do painel digital do(a) respectivo(a) advogado(a), mantendo-se incólume a habilitação dos(as) procuradores(as) anteriormente constituídos(as), salvo nas hipóteses de dúvida e fundado receio de que a habilitação poderá frustrar o cumprimento da ordem judicial de natureza cautelar, hipótese na qual fará imediata conclusão, bem como, nos casos em que ainda não tenha ocorrido a citação ou intimação do (a) executado (a).
§2º A constituição de procurador(a) pela parte requerida não caracterizará comparecimento espontâneo, salvo se no instrumento procuratório houver poderes específicos para fins de receber citação, a teor dos arts. 105 e 239,§1º, CPC.
§3º Apresentado pedido de habilitação da Defensoria Pública e já se encontrando a parte adversa representada pela instituição, deverá ser mantido o(a) defensor(a) que assinou o pedido inicial para a parte autora/exequente e habilitado(a) o(a) outro(a) defensor(a) para a parte requerida/executada e, em hipótese alguma implicará em comparecimento espontâneo, por absoluta ausência de poderes para tal fim.
Art. 31. Nas hipóteses de substabelecimento com reserva de poderes, deverá a Secretaria promover a inclusão do(a) referido(a) procurador(a), sem prejuízo dos demais, salvo quando houver pedido expresso para fins de que as intimações sejam direcionadas a procurador(a) específico(a), observando as disposições desta Portaria.
Art. 32. Nas hipóteses de substabelecimento sem reserva de poderes, caso o(a) procurador(a) anteriormente constituído não tenha providenciado a substituição direta junto ao sistema eletrônico Projudi, deverá a Secretaria o fazê-lo, promovendo a exclusão dos autos do painel digital do(a) advogado(a) anteriormente construído(a).
Art. **33.** Havendo comunicação de renúncia ao mandato pelo(a) procurador(a) desacompanhada do comprovante de notificação do outorgante, deverá ser lançada intimação ao procurador(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize o ato de renúncia, juntando aos autos comprovante de notificação do(a) cliente, conforme dispõe artigo 112 do Código de Processo Civil.
§1º Em havendo mais de um advogado(a) constituído(a), a Secretaria providenciará a exclusão dos autos do painel digital do(a) respectivo(a) procurador(a) restando dispensada a comunicação do mandatário (art. 112, §2º, CPC).
§2º A ausência de prova nos autos de comunicação de renúncia ao(à) mandante implicará na presunção de que o(a) advogado(a) continua representando o(a) mesmo(a).
§3º Em apurando a notificação do(a) mandatário(a), seja por meio físico e/ou eletrônico (devendo ser considerado os dados fornecidos nos autos como telefone e e-mail das partes), e decorrido o prazo de 10 (dez) dias previsto na legislação processual civil (art. 112 §1º, CPC), a Secretaria certificará e providenciará a exclusão dos autos do painel digital do(a) advogado(a) anteriormente constituído(a), salvo em caso de dúvida quanto a validade da comunicação realizada, hipótese na qual fará conclusão dos autos.
§4º Em apurando a regularidade da renúncia e decorrido o prazo sem a indicação de novo(a) procurador(a), a Secretaria providenciará a suspensão processual (art. 76, CPC), com posterior intimação do(a) interessado(a), preferencialmente por correio, para que constitua novo(a) advogado(a) no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que a inércia implicará na extinção do processo sem resolução do mérito para a parte autora (art. 485, IV, CPC). Sendo o (a) renunciante procurador (a) da parte requerida/executada, decorrido o prazo de 10 dias após a renúncia do mandato, devidamente notificada ao constituinte, o processo prosseguirá, correndo os prazos independentemente de intimação se novo procurador não for constituído, nos termos do artigo 76, §1°, II, do CPC.
Art. **34.** A constituição de novo(a) procurador(a) no curso processual implicará em tácita revogação dos poderes outorgados ao(a) advogado(a) anteriormente constituído(a), devendo a Secretaria certificar o ocorrido, promovendo as modificações necessárias junto ao Sistema eletrônico para fins de exclusão dos autos do painel digital do(a) advogado(a). A diligência não obstará que o(a) interessado(a) requeira o que entender pertinente junto à Ordem dos Advogados, para fins de apuração e aplicação de sanção ética disciplinar.
Art. **35.** Nos casos de cumprimento de sentença por dívida alimentar com réu preso, haja vista a excepcionalidade e urgência, a Secretaria promoverá a habilitação automática do procurador da parte, com sequencial intimação para que exiba a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, observando o art. 104 do CPC, sob pena de que os atos praticados por ele sejam reputados ineficazes, salvo em caso de dúvida.
Art. 36. Apurando-se eventual suspensão, cancelamento ou licenciamento do(a) advogado(a), assim constada junto ao sistema eletrônico, e inexistindo outro(a) procurador(a) que possa representar aos interesses da parte, a Secretaria certificará o ocorrido, notificando-se o(a) interessado(a) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, em querendo constitua novo(a) procurador(a) nos autos, sendo que eventual inércia implicará, para o autor, na extinção do processo sem resolução do mérito (art. 76, §1º, I, CPC) e, à parte requerida, na fluência dos prazos a contar da publicação nos autos.
Art. 37. Apurando-se o falecimento do(a) procurador(a) de qualquer das partes, quer por comunicação oficial pela Ordem dos Advogados ou por se tratar de fato de notoriedade na Comarca, a Secretaria certificará nos autos promovendo a suspensão do processo. Neste caso, providenciará a intimação do(a) interessado(a) preferencialmente pelo correio para que, em querendo constitua novo(a) procurador(a) no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que a inobservância pela parte autora implicará na extinção do processo sem resolução do mérito e, pela parte requerida implicará nos efeitos processuais da revelia, consoante disposição do art. 313, §3º, CPC.
Art. 38. Tratando-se de procedimento administrativo de dúvida oriunda da Vara de Registros Públicos, em havendo a indicação de advogado(a) desacompanhada de procuração, a Secretaria promoverá a habilitação, intimando-se para que regularize a representação processual no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. O disposto nesta Portaria será aplicável à Vara de Registros Públicos desde que inexista regramento jurídico específico em sentido contrário, adotado pelo(a) magistrado(a) competente, haja vista a distribuição interna das competências.
Seção VI - Do MinistérioPúblico
Art. 39. A intervenção do Ministério Público será devidamente anotada nos autos, observando-se as disposições dos arts. 178 e 179, I, do CPC.
Art. 40. Nos processos de natureza consensual (homologação extrajudicial, divórcio consensual, alvará judicial, arrolamentos e registo de testamento), sempre que existir requerimento ministerial quanto a eventuais informações e/ou documentos complementares a serem apresentados pelas partes, a Secretaria providenciará imediata intimação dos(as) interessados(as) para fins de atender ao requerimento, no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Expirado o lapso temporal, independentemente de cumprimento, fará o imediato retorno dos autos ao Ministério Público.
Art. 41. Nas causas em que haja intervenção, após a análise de tutela de urgência, decisões interlocutórias ou sentença a Secretaria promoverá remessa dos autos ao Ministério Público para fins de ciência ainda que silente a decisão judicial.

Art. 42. Nas causas em que haja intervenção, após a especificação de provas a Secretaria promoverá vista dos autos ao Ministério Público previamente à decisão de saneamento e organização.
Art. 43. Nas causas em que haja intervenção, após a apresentação de alegações finais pelas partes e/ou encerrada a instrução processual e memoriais remissivos, a Secretaria promoverá vista dos autos ao Ministério Público, previamente a conclusão para fins de prolação sentencial.
Art. 44. Nas causas em que haja intervenção, em apurando causa de extinção do processo sem resolução do mérito por desistência ou abandono, a Secretaria providenciará vista ao Ministério Público previamente a deliberação judicial, observando:
I - em havendo citação da parte requerida, mas escoado o prazo para resposta sem manifestação, a Secretaria providenciará vista ao Ministério Público previamente a deliberação judicial.
II - em havendo citação da parte requerida, mas não escoado o prazo para resposta, a Secretaria aguardará o decurso de prazo, para posterior vista ao Ministério Público;
III - em havendo resposta da parte requerida, a Secretaria providenciará prévia intimação do(a) interessado(a) por seu advogado(a), na forma do art. 485,§§ 4º e 6º, CPC, com a advertência de que a omissão implicará em concordância tácita quanto a extinção do feito, com posterior vista ao Ministério Público.
§1º Não se fará necessária intimação quando houver prévia concordância da parte requerida.
§2º Nos feitos em que não couber a intervenção, igualmente a Secretaria observará a intimação da parte contrária, nos termos incisos I, II e III.
Seção VII - Das Petições inicias daFamília
Art. 45. A Secretaria providenciará a intimação das partes para que em 15 (quinze) dias apresentem os seguintes documentos necessários ao ajuizamento da ação, nos seguintes termos:
I - no pedido de divórcio: cópia atualizada (com menos de um ano) da certidão de casamento; comprovação da titularidade dos bens se houver pedido de partilha (matrícula imobiliária, histórico veicular, contrato social, dentre outros que se fizerem necessários), devidamente atualizados à época da propositura da ação;
II - no pedido de conversão de separação judicial em divórcio: cópia atualizada (com menos de um ano) da certidão de casamento com averbação da separação judicial;
III - no pedido de alimentos: comprovante do parentesco entre as partes (certidão de nascimento, certidão de casamento, RG ou outro documento);
IV - no pedido de revisão de alimentos: cópia da sentença e do acordo anterior de alimentos;
V - na execução de alimentos: cópia do título executivo e cálculo atualizado do débito, salvo se se tratar de obrigação de fazer, quando será exigida apenas cópia do título executivo;
VI - na ação de guarda ou modificação de guarda ou regulamentação de convivência: comprovante de parentesco entre a parte requerente e a criança/adolescente (certidão de nascimento, RG ou outro documento);
VII - na ação de tutela: certidão de nascimento do menor, certidão de óbito de ambos os genitores, certidão de antecedentes criminais do pretenso tutor, declaração de testemunhas (com reconhecimento de firma das assinaturas) indicando a tutela fática e data inicial;
VIII - na alteração de regime de bens: certidão negativa do 01º e 2º tabelionatos de protesto, cartórios distribuidores Estadual, Federal e da Justiça do Trabalho, negativa de débito fiscal Federal, Estadual e Municipal de ambas as partes.
§1º Regularização da procuração e/ou assinatura da petição inicial em caso de divergência (quando a petição inicial for apresentada por advogado(a) que não conste na procuração).
§2º Em caso de divórcio ou união estável consensual, todas as páginas da petição inicial deverão ser rubricadas e assinada a última pelas partes, a teor dos arts. 731 e 732, ambos do CPC.
§3º Os documentos devem ser apresentados em condição de legibilidade, de forma individualizada e corretamente nominada, sendo que a inobservância implicará na intimação da parte autora para que promova o necessário a regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (art. 198, II, do CNFJ), sob pena de eventual indeferimento da inicial.
Art. 46. Em havendo pedido de urgência a Secretaria providenciará a conclusão dos autos, ainda que existam pendências quanto a juntada de documentos, custas e/ou outras, cabendo ao magistrado deliberar se a ausência destes comprometerá a análise do pedido.
Seção VIII - Das Audiências de Conciliação e Mediação
Art. 47. Após o recebimento das iniciais as audiências serão pautadas preferencialmente junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, salvo determinação judicial expressa em contrário, observando-se data razoável a permitir a citação/intimação da parte contrária, devendo o agendamento ser realizado conforme os períodos abaixo indicados:
a) processos que necessitem de expedição de mandado: 60 dias
b) processos que necessitem de expedição de carta precatória: 90 dias
c) processos que necessitem de expedição de carta precatória para a cidade de São Paulo/SP: 120 dias
d) processos em que as partes possuam advogado (a) habilitado (a): 30 dias
§1º Em havendo interesse de ambas as partes, poderá o(a) conciliador(a) vinculado(a) ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania designar data para audiência conciliatória em continuação cabendo a Secretaria providenciar a suspensão do feito no período, salvo se existirem outros pedidos a serem objeto de deliberação judicial. Neste caso, igualmente restará suspenso o prazo para a apresentação de resposta, desde que, ainda não tenha transcorrido.
§2º Havendo acordo em audiência (parcial ou integral) os autos serão encaminhados ao Ministério Público, se houver intervenção, com posterior conclusão, observando-se a utilização do agrupador homologação.
§3º Caso a audiência tenha restado infrutífera ou prejudicada, independentemente de despacho, em se constatando a citação, dever-se-á aguardar o decurso de prazo de resposta, cumprindo-se no que for pertinente a presente portaria quanto ao andamento processual;
§4º Em caso de audiência negativa (não realizada) por ausência de comprovação de citação da parte requerida, deve a secretaria cumprir as deliberações desta portaria.
Art. 48. As audiências conciliatórias designadas junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania se darão na modalidade determinada pelo(a) respectivo(a) Juiz(a) Coordenador(a).
Parágrafo único. Quando as partes expressamente ressalvarem absoluta impossibilidade técnica de realização por meio virtual, a Secretaria promoverá remessa ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania a fim que o(a) gestor(a) administrativo(a) providencie o necessário a sua realização de forma semipresencial e/ou presencial.
Art. 49. As audiências pautadas eletronicamente serão realizadas através da plataforma Microsoft Teams, ou outro sistema/software que venha a ser eventualmente adotado em substituição pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, devendo a Secretaria providenciar a inclusão junto ao sistema.
Parágrafo único. O mandado de citação será regularmente instruído com as respectivas informações necessárias ao acesso à audiência eletrônica.
Art. 50. Em se apurando a inexistência de tempo hábil a franquear a citação e/ou intimação das partes, considerando-se as disposições das Portarias da Central de Mandados e Ofício Circular 15/2024 da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, a Secretaria promoverá remessa ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e/ou providenciará as modificações necessárias junto a pauta do juízo (observando a modalidade indicada em despacho/decisão), para o efeito de redesignação da audiência, o que independe de deliberação judicial, com sequencial intimação dos(as) interessados(as) e Ministério Público.
Art. 51. Nos casos em que for determinada a intimação para comparecimento em audiência de parte cujo(a) procurador(a) judicial esteja habilitado(a) no Projudi, a intimação se dará eletronicamente.
Parágrafo único. Inexistindo procurador(a) habilitado(a) nos autos pela parte requerida, mas já angularizada a relação jurídica-processual, em sendo redesignada a audiência conciliatória, a Secretaria providenciará a expedição de intimação pessoal, preferencialmente por correio e, alternativamente, por meio eletrônico, esta última a ser cumprida por oficial de justiça.
Art. 52. Nas causas em que houver pedido do Ministério Público quanto a designação de audiência conciliatória, cabendo ao magistrado envidar esforços para fins de solução pacífica da controvérsia (art. 694, CPC), a Secretaria providenciará remessa dos autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos Cidadania para que se paute audiência, salvo se existir prévia negativa expressa de ambas as partes.
Parágrafo único. Em havendo indicação que a audiência se realize junto à pauta do juízo, dada a complexidade da causa, a Secretaria providenciará conclusão para deliberação.
Art. 53. Nos casos de retorno negativo de citação/intimação com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência a Secretaria está autorizada a providenciar o necessário ao cancelamento da audiência, sem prejuízo da adoção das diligências pertinentes ao prosseguimento do feito, nos termos da presente Portaria.
Seção IX - Da Citação, Comparecimento Espontâneo, Resposta da Parte Requerida e intimações
Art. 54. Haja vista a natureza jurídica das ações que tramitam nesta Especializada e sigilo que se impõe, as citações e intimações pessoais devem ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico a ser cumprida por oficial de justiça (artigo 216 do CNFJ), desde que haja disponibilidade técnica.
§1º Quando da expedição do mandado, em se tratando de ações de estado (relativas a filiação, casamento, divórcio, união estável) ou com citando incapaz constará expressamente a impossibilidade de cumprimento por meio eletrônico por absoluta vedação legal (art. 247, I, II CPC).
§2º Havendo dúvida quanto à identidade da pessoa destinatária da citação ou intimação, deverá ser exigido documento de identificação.
§3º Considera-se desnecessária a apresentação de documento e identidade quando:
I - o meio de contato (número de WhatsApp ou e-mail) foi fornecido pela própria pessoa destinatária da citação/intimação;
II - a pessoa destinatária for identificada, no aplicativo de mensagens (WhatsApp) por nome completo e/ou fotografia que permita conferir tratar-se da pessoa correta;
III - houver resposta confirmando tratar-se da pessoa correta;
IV - a pessoa destinatária já tenha sido intimada/citada pelo mesmo meio de contato anteriormente, nos mesmos autos;
V - em outras situações, devidamente certificadas nos autos, que levem a se ter certeza quanto à identidade da pessoa destinatária.
Art. 55. Não sendo possível a citação ou intimação pela por meio eletrônico, ou resultando a diligência frustrada, por não apresentação de documento de identidade e/ou dúvida quanto à identidade da pessoa citada ou intimada, a comunicação deve ser enviada pela via postal com aviso de recebimento em mãos próprias (ARMP), salvo nas hipóteses do artigo 247 do CPC.
Art. 56. Nas hipóteses do artigo 247 do CPC ou retornando o aviso de recebimento em mãos próprias (ARMP) com as observações "ausente", "não atendido", "recusado" ou "endereço não serviço por serviço postal" a Secretaria expedirá mandado de citação/intimação, carta precatória ou mandado regionalizado.
Art. 57. Quando a citação/intimação postal voltar com a informação "mudou-se", "não existe o número", "desconhecido", "endereço insuficiente", "falecido" e "outros" deve a secretaria:

I - Se a intimação era dirigida a testemunha: intimar a parte que arrolou a testemunha para se manifestar em 05 dias;
II - Se a intimação era dirigida a parte para prestar depoimento pessoal: intimar a parte contrária (que requereu o depoimento) para se manifestar em 05 dias;
III - Se a intimação era dirigida a parte para a prática de ato processual que depender de informação ou providência que somente ela pode prestar ou realizar (art. 186, §2º do CPC): intimar o (a) defensor (a) da parte para se manifestar em 05 dias;
IV - Se a intimação era destinada a parte autora para que movimentasse o feito sob pena de extinção, os autos deverão ser encaminhados a Ministério Público e em caso de não intervenção os autos deverão ser encaminhados a conclusão.
V - Se a intimação foi feita a pedido do Ministério Público: dar vista dos autos ao Ministério Público para manifestação em 05 dias;
VI - Se a intimação/citação for destinada para parte requerida/executada, para comparecer em audiência, efetuar o pagamento de débito, tomar ciência de penhoras efetuadas, entre outras situações similares, intimar o (a) procurador (a) da parte autora para se manifestar em 05 dias
Art. 58. Em caso de intimação cujo endereço conste em área rural ou sem acesso aos correios nesta Comarca, será expedida intimação via Oficial de Justiça independentemente de determinação.
Art. 59. Deferida a citação editalícia ou determinada a expedição de edital para conhecimento de terceiros, a parte interessada será intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o teor do resumo da demanda a ser publicado no edital, conforme artigo 408 do CNFJ, com a ressalva de que deverá preservar o sigilo no que se refere à identificação das partes, com substituição por siglas e ocultação de qualquer outro elemento que possa implicar em identificação, a exemplo do endereço.
§1º Previamente a publicação do edital caberá a Secretaria observar a correta preservação do sigilo no que se refere a identificação das partes.
§2º Se a parte não fornecer o resumo mencionado no prazo assinalado, a Secretaria providenciará a expedição dos editais de formar reduzida ou com a transcrição integral da petição inicial, observando-se a necessidade de preservação do segredo de justiça, mediante substituição dos nomes das partes por siglas e ocultação de endereços fornecidos, constando dos editais apenas o indispensável à finalidade do ato, conforme artigo 408, §1º do CNFJ.
Art. **60.** Caso já tenha sido deferida, por ato judicial, diligência de intimação ou citação, havendo requerimento da parte interessada solicitando o seu cumprimento em outro endereço (inclusive comercial/profissional) ou informando endereço eletrônico (WhatsApp ou e- mail para casos que não sejam ações de Estado), a Secretaria ordenará a diligência, observando o novo endereço, independentemente de nova conclusão e desde que não haja vedação legal.
Parágrafo único. Aplica-se o determinado neste artigo quando a parte requerer o envio de ofício ao novo endereço do(a) empregador(a), para desconto de pensão alimentícia em folha de pagamento ou indicação de nova conta bancária para recebimento.
Art. 61. Nos casos em que perfectibilizada a citação, incluindo-se as hipóteses de comparecimento espontâneo, a Secretaria observará:
I - em sendo o caso de comparecimento espontâneo, quer por constituição de advogado(a) com poderes especiais para tal fim (arts. 105 e 239,§1º, CPC) ou decisão judicial, havendo mandado de citação em carga com o Oficial de Justiça, havendo tempo hábil, a central de mandados deverá ser comunicada para que proceda ao recolhimento do respectivo mandado independentemente de cumprimento;
II - como regra geral, havendo audiência de conciliação (preliminar) designada, o(a) procurador(a) será intimado(a), no mesmo ato de sua habilitação, para o comparecimento, sendo que o prazo para a apresentação de resposta iniciar-se-á após a realização do ato, caso infrutífero;
III - nos casos em que a audiência conciliatória restar dispensada por decisão judicial, o prazo para apresentação de resposta se dará nos termos do art. 231, CPC ou do comparecimento espontâneo, na forma do art.239,§1º, CPC.
§1º A constituição de procurador pela parte requerida, ainda que ausente poderes específicos para fins de citação, mas existindo pedidos que ultrapassem a mera habilitação, justificará a imediata conclusão dos autos para fins de que haja decisão judicial quanto a eventual comparecimento espontâneo.
§2º Em caso de inércia da parte requerida, a Secretaria certificará a fluência do prazo para a apresentação de resposta.
Art. 62. Verificado que a resposta da parte requerida está desacompanhada de documento oficial de identificação da parte, do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e/ou do endereço residencial ou profissional onde a parte receberá intimações, intimar o(a) procurador(a) constituído(a) para que apresente os documentos/dados faltantes no prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo do regular seguimento do processo.
Art. 63. Juntada a contestação, a Secretaria intimará a parte autora para apresentar impugnação à contestação e/ou resposta a reconvenção, desde que recolhidas as custas pertinentes a reconvenção em caso de não existir pedido de justiça gratuita, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de despacho. Havendo pedidos urgentes/liminares os autos serão conclusos na sequência.
§1º A intimação da parte reconvinda não se fará quando apurada irregularidade do valor da causa atribuído à reconvenção e/ou que a parte não é beneficiária da assistência judiciária gratuita, observando-se o procedimento no tocante as custas processuais.
§2º Apresentada réplica pela parte autora/reconvinda ou decorrido prazo para tanto, deverá a Secretaria intimar as partes para que, em até 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, de forma objetiva e fundamentada, sob pena de preclusão.
§3º Nos casos em que houver intervenção do órgão Ministerial, a Secretaria, havendo ou não especificação de provas pelas partes lhe dará, na sequência, vista dos autos conforme disposição específica dessa Portaria.
§4º Em seguida, deverá a Secretaria fazer conclusão dos autos para decisão saneadora, usando o tipo de conclusão correlato ("decisão saneadora").
Art. 64. Juntados documentos novos no curso processual, excetuando-se a inicial ou contestação, observará:
I - por uma das partes: a parte adversa deve ser intimada para se manifestar sobre os documentos, em cumprimento ao art. 437, §1º do Código e Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias;
II - pela Secretaria, pelo juízo, pelo Ministério Público ou por pessoa externa aos autos: ambas as partes devem ser intimadas para se manifestar sobre os documentos, em cumprimento ao artigo 10 do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias.
III - apresentada proposta de acordo a parte adversa será intimada para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 65. Se com as alegações finais as partes juntarem quaisquer documentos novos (excetuando-se aqueles referentes a representação processual), a parte adversa será intimada a se
manifestar em 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 437, §1º e, só depois será ouvido o Ministério Público, se for caso de intervenção.
Parágrafo único. Em seguida, o processo será concluso para sentença, usando o tipo de conclusão correlato ("sentença").
Art. **66.** Em se tratando de réu revel as intimações serão dispensadas, inclusive de sentença, cujo prazo decorrerá em cartório da data da decisão/sentença.
Art. 67. O disposto nesse capítulo será observado, no que couber, os cumprimentos de sentença em geral.
Seção X - Audiências de Instrução e Julgamento
Art. 68. As audiências de instrução e julgamento devem ser realizadas de forma presencial, na sala de audiências deste juízo, salvo nos processos que tramitam pelo "juízo 100% digital" e se expressamente deferida a sua realização de forma diversa, nos autos com trâmite regular.
§1º Nas audiências presenciais não será gerado link para acesso remoto à audiência por absoluta desnecessidade, salvo por expressa autorização judicial.
§2º Sendo necessária a oitiva de parte, testemunha e ou advogados(as) residentes em outra localidade diversa da Região Metropolitana ou Foro Central, a Secretaria está autorizada a promover a modificação da audiência para a modalidade semipresencial, ouvindo-se por meio eletrônico (plataforma disponível ou videoconferência), encaminhando-se os autos conclusos para despacho no agrupador "link audiência".
§3º Em havendo a impossibilidade de comparecimento presencial de quaisquer das partes, advogados(as) ou testemunhas por motivo diverso, em havendo requerimento, a Secretaria fará conclusão dos autos para deliberação judicial.
§4º Nos processos que tramitam pelo "Juízo 100% Digital" a audiência de instrução e julgamento será designada de forma virtual, sendo presumida a capacidade técnica de partes e advogados de participarem do ato com recursos próprios.
Art. 69. Nos processos em que tenha sido deferido o depoimento pessoal de parte assistida pela Defensoria Pública, Ministério Público, assim como testemunhas por eles arroladas, a Secretaria providenciará a expedição de intimação preferencialmente por correio, nos seguintes termos:
I - na hipótese de retorno negativo da intimação da parte ou testemunha por "ausente", "não atendido", "recusado" ou "endereço não atendido por serviço postal", deverá a Secretaria expedir mandado de intimação, carta precatória ou mandado regionalizado, a ser cumprimento preferencialmente por meio eletrônico;
II - na hipótese de retorno negativo da intimação pessoal da parte com a informação "mudou-se", "não existe o número", "desconhecido", "endereço insuficiente", sendo a notificação encaminhada para o endereço que consta dos autos, ainda não pessoalmente recebida pelo(a) interessado(a) será reputada válida na forma do art. 274, §único, CPC;
§1º Nos casos preconizados nos incisos I a Secretaria providenciará a conclusão dos autos para que se delibere quanto a eventual redesignação da audiência de instrução e julgamento, caso seja verificada a falta de tempo hábil para cumprimento da intimação.
§2º No caso preconizado no inciso II dever-se-á aguardar a audiência designada.
Art. 70. Independentemente da forma de realização da audiência, as testemunhas arroladas pelas Defensoria Pública e Ministério Público, devem ser intimadas pela Secretaria, sem antecipação de custas, nos termos do art. 455, §4º, IV, do CPC.
Art. 71. A testemunha que for servidor(a) público(a) ou militar será requisitada à chefia da repartição ou ao comando do corpo em que servir, cabendo à Secretaria a expedição do ofício de requisição, a ser enviado, preferencialmente por meio eletrônico.
Art. 72. Caso o rol de testemunhas seja apresentado fora do prazo previsto na legislação processual civil (15 dias), ainda que a parte tenha assumido o compromisso de trazer as suas testemunhas em audiência, a Secretaria certificará nos autos, encaminhando os autos conclusos para a análise da preclusão.
Seção XI - Das Considerações Gerais Diversas
Art. 73. Havendo a apresentação de documentos por qualquer das partes, em sendo o caso, a Secretaria intimará o(a) interessado(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, renove a juntada de documentos em condições de legibilidade, forma individualizada e corretamente nominada, evitando-se a digitalização em um único bloco e com taxinomia genérica (tais como doc1, doc1, doc3, dentre outros), na forma do art. 198, II, do CNFJ, sob pena de bloqueio das movimentações caso não providenciada a regularização.
Art. 74. Quando juntado aos autos laudo contendo resultado da realização de prova pericial (ex: DNA, estudo psicossocial, dentro outros), salvo se houver determinação

judicial diversa, realizar a intimação de ambas as partes para que se manifestem no prazo comum de 15 (quinze) dias. Com as manifestações, remeter os autos ao Ministério Público para parecer caso este deva intervir no feito, observando-se ao disposto nos artigos 178 e 179, I, do CPC.

Art. 75. Caso haja requerimento expresso, quando a parte for assistida pela Defensoria Pública e o ato depender de providência ou informação que somente por ela possa ser realizada ou prestada, a Secretaria providenciará a intimação pessoal, na forma do art. 186, §2º CPC.

Parágrafo único. Resta desde logo autorizada a intimação pessoal nos processos de execução ou cumprimento de sentença em que se determine o pagamento dos valores. Nos que demais se fará conclusão.

Art. **76.** Nos feitos em geral, apresentada a certidão de óbito de qualquer das partes ou a Secretaria tiver a ciência inequívoca do falecimento de qualquer das partes, o feito será suspenso por 30 (trinta) dias para que a parte interessada promova a habilitação dos sucessores, na forma do artigo 689 do CPC:

I - caso não seja promovida a habilitação, e seja falecido o réu, a Secretaria expedirá intimação ao autor para que promova a citação do espólio, de quem for seu sucessor, ou dos herdeiros, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção da ação.

II - Caso não seja promovida a habilitação, e seja falecido o autor, os autos deverão ser remetidos à conclusão para as deliberações pertinentes.

Art. 77. Quando a parte solicitar certidão explicativa, a Secretaria deverá fornecê-la, ainda que mediante requerimento por petição, independentemente de conclusão e despacho, salvo em caso de dúvida que deverá ser fundamentada nos autos.

Art. 78. Nos casos em que o(a) magistrado(a) determinar consulta para fins de apuração da situação funcional de quaisquer das partes, a Secretaria providenciará o extrato completo, incluindo-se as remunerações.

Art. 79. Em sendo determinada a juntada de extrato de Fundo de Garantia e Tempo de Serviço pelo Sistema Sisbajud a Secretaria providenciará a juntada da resposta, restringindo o objeto da busca, preservando o sigilo no tocante as demais informações bancárias.

Art. 80. Em sendo determinada o bloqueio de valores junto ao Sistema Sisbajud a Secretaria providenciará o protocolo de bloqueio e sequencial apresentação de resposta, com observância do cálculo exequendo.

§1º Em apurando bloqueio que extrapole o cálculo exequendo a Secretaria providenciará o desbloqueio do excedente, salvo em caso de dúvida de como proceder.

§2º O disposto no parágrafo anterior é inaplicável quando se trate de alegação de impenhorabilidade, situação que demandará a intimação da parte contrária para que se manifeste em 15 (quinze) dias e, posterior vista ao Ministério Público quando houver intervenção, salvo quando houver pedido de urgência, hipótese na qual fará imediata conclusão dos autos.

Art. 81. Nos feitos em geral, caso a parte autora não cumpra com a determinação constante nos autos, a Secretaria deverá intimar a parte pessoalmente (via ARMP) para suprir a falta nos termos do art. 485 §1º do CPC, bem como, estando ciente que deverá dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Findo o prazo e restando inerte a parte interessada, caso o requerido já tenha contestado a ação deverá ser intimado para manifestação quanto a extinção do feito, conforme disposto na Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça e do art. 485, §6º do CPC. Após, mesmo que a intimação tenha sido negativa e não seja o caso de expedição de mandado/carta precatória, abrir vista ao Ministério Público se houver intervenção nos autos.

Seção XII - Das Remessas à Outros Juízos e Equipes Especializadas

Art. 82. Havendo decisão de declínio de competência, sem insurgência de recurso na instância superior e/ou dispensado o trânsito em julgado para cumprimento imediato, os autos deverão ser redistribuídos na mesma oportunidade ao Juízo competente, independentemente da superveniência de petições com pendência de análise.

Parágrafo único. Em apurando pedido de tutela de urgência será atribuída prioridade à remessa ao juízo competente.

Art. 83. Em não havendo determinação de estudo psicológico e/ou social (salvo exceções em que haja nomeação de perito judicial), a Secretaria promoverá a remessa à equipe técnica (SAIJ) com prazo de 90 (noventa) dias;

Parágrafo único. Findo o lapso temporal sem cumprimento, a Secretaria efetuará cobrança para fins de devolução devidamente cumprida no prazo de 5 (cinco) dias, via mensageiro, evitando remessas duplicadas no Projudi, cientificando que a inércia poderá implicar em processo administrativo, a critério do juiz coordenador.

Art. 84. Em havendo determinação de diligências junto ao Conselho Tutelar a Secretaria observará:

I - remessas destinadas ao mero envio de relatórios já existentes deverão ser encaminhadas com prazo de 10 (dez) dias;

II - remessas para fins de visita domiciliar e confecção de novo relatório serão encaminhadas com prazo de 30 (trinta) dias.

§1º Em quaisquer das hipóteses para fins de remessa a Secretaria observará o Conselho Tutelar com abrangência junto à área domiciliar da criança e/ou adolescente, salvo quando houver determinação judicial em contrário.

§2º Findo o lapso temporal sem o devido cumprimento, a Secretaria providenciará a cobrança para entrega no prazo de 05 (cinco) dias, a se dar preferencialmente por via eletrônica (e-mail ou telefônica), cientificando-se que eventual inércia poderá implicar na remessa de peça dos autos ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente para providências.

§3º eventual requerimento quanto a dilação de prazo será submetido à apreciação judicial.

Art. 85. Em havendo determinação de diligências e/ou relatórios a serem confeccionados junto à programas oriundos da Municipalidade (Paefi e afins), a Secretaria providenciará a expedição de ofício para tal fim, a ser entregue preferencialmente por meio eletrônico, com observância da decisão judicial.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a Secretaria providenciará a comunicação necessária a fim de que o Município preste as informações necessárias quanto a adesão das partes ao programa e remessa de relatórios e/ou impossibilidade de o fazê-lo, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 86. Em sendo determinado a encaminhado dos autos ao Programa Laços e Afeto a remessa se dará por meio eletrônico junto ao Sistema Projudi.

Parágrafo único. Escoado o prazo de 90 (noventa) dias, o feito será submetido à conclusão para deliberação judicial quanto a apresentação de relatório.

Seção XIII - Dos Ofícios e Expedientes em Geral

Art. 87. Sempre que ordenada a expedição de ofício e/ou expedientes em geral poderá a Secretaria, caso seja constatada nos autos a ausência de elementos de informação indispensáveis à prática de ato de sua competência, solicitar à parte ou seu procurador a complementação de tais informações, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias, exemplificando-se:

I - nos casos em que se sujeite a inclusão dos alimentos em folha de pagamento ou solicitações diversas dirigidas à empregadora, as informações quanto a correta identificação da empresa, endereços, ou informações bancárias do beneficiário(a) ou representante legal;

II - informações quanto a qualificação ou ascendência do genitor, interesse da parte quanto a inclusão/exclusão do patronímico paterno para fins de expedição do mandado de averbação nos casos que envolvam direito de filiação;

III - complementação de endereços;

IV - outras situações ainda que não expressamente previstas nesta Portaria e que sejam essenciais a efetividade da decisão judicial.

Parágrafo único. Desde logo a parte será cientificada de que é de sua responsabilidade prestar as informações e sua inércia obstará o cumprimento pela Serventia que, nesta hipótese, resta desde logo dispensada da prática do ato processual.

Art. 88. Após o retorno dos ofícios expedidos, as partes devem ser intimadas para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro no artigo 10 do CPC.

Art. 89. Os ofícios judiciais a respeito de informações acerca do trâmite dos processos devem ser respondidos independentemente de ordem judicial, incluindo os pedidos de cópia integral ou parcial de processo e informações sobre andamento ou julgamento de processos em segredo de justiça, devendo ser observado na resposta, se for o caso, a necessidade de preservação do sigilo processual.

Parágrafo único. As respostas devem ser enviadas, preferencialmente, por meio digital (ação vinculada, e-mail, mensageiro ou malote digital), observando-se a linguagem formal e pronomes de tratamento adequados.

Art. 90. Fica autorizada a Secretaria a suspender o processo por 60 (sessenta) dias após a expedição de ofícios. Sendo verificada a fluência do prazo sem resposta, a Secretaria reiterará o conteúdo do referido expediente uma vez, consignando-se de forma destacada, que trata de reiteração de ofício, e que o prazo para resposta é de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do expediente, inclusive quanto a impossibilidade de o fazê-lo e, eventual inércia poderá implicar na remessa de cópia dos autos ao Juizado Especial Criminal para a apuração de crime de desobediência civil.

§1º Decorrido o prazo sem que o (s) oficiado (s) tenha (m) enviado resposta (s), deverá ser feita conclusão dos autos para que seja verificada a pertinência de nova reiteração.

§2º Em se constando que o conteúdo da resposta é diverso da determinação judicial e/ou parcial, de igual forma a Secretaria providenciará nova expedição de ofício a fim de que sejam sanadas as irregularidades, nos termos do *caput.*

Art. 91. Sempre que possível, respeitado o segredo de justiça, cópia dos despachos, decisões e sentenças, assinados eletronicamente, servirão para fins de ofício, sendo encaminhado ao destinatário com a observação de que ***"****a informação/resposta poderá ser enviada ao endereço eletrônico: sjp-7vj-s@tjpr.jus.br, por meio de arquivo em formato PDF, devendo conter o número do processo e do ofício a que se refere, a identificação da empresa/pessoa responsável pela informação e assinatura do (a) responsável. Adverte-se que o seu descumprimento incorrerá em crime de desobediência à ordem judicial, tipificado no art. 330 do Código Penal Brasileiro".*

Seção XIV - Dilação e Suspensão dos Prazos Processuais

Art. 92. Havendo pedido de dilação de prazo para a prática dos atos abaixo relacionados, formulado antes do decurso do prazo e desde que seu deferimento não cause prejuízo ou inviabilize a prática de ato processual já designado (perícia, audiência, etc.) deve a parte ser novamente intimada para o cumprimento do ato, no prazo de 10 (dez) dias:

I - indicação de endereço da parte;

II - indicação de bem (s) à penhora;

III - apresentação de cálculo atualizado do débito;

IV - pagamento de custas e/ou diligências;

V - juntada de documentos determinados pelo juízo, inclusive em sede de emenda à inicial;

VI- comprovação de notificação do constituinte quanto à renúncia do mandato;

VII - justificativa de ausência em perícia ou audiência;

VIII - prática de outros atos processuais não sujeitos a prazo peremptório.

Art. 93. Nos processos de conhecimento e/ou cumprimento de sentença, quando a parte autora pugnar pela suspensão processual pela primeira vez a Secretaria promoverá a suspensão em prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que seu deferimento não cause prejuízo ou inviabilize a prática de ato processual já designado.

§1º Transcorrido o prazo solicitado, cujo cômputo se faz a partir da inserção da petição no processo, a parte autora deve ser intimada, através de seu procurador, para promover o prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Persistindo a inércia a Secretaria providenciará a intimação pessoal da parte autora

para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 485, §1º, CPC. Igualmente, intimará o(a) procurador(a).

§2º A suspensão por prazo superior desafia deliberação judicial, fazendo-se conclusão dos autos.

§3º A suspensão não inviabilizará que a parte requerida apresente objeção, hipótese na qual o processo será remetido a conclusão.

Art. 94. Nos processos em que o pedido de suspensão do processo seja formulado pela parte requerida, a Secretaria providenciará a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º Em caso de concordância, promoverá a suspensão em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

§2º A suspensão por prazo superior desafia deliberação judicial, fazendo-se conclusão dos autos.

Art. 95. Fica autorizada a secretaria a suspensão dos processos que se encontram aguardando retorno de precatória pelo prazo de 90 (noventa) dias de outros Estado e 60 (sessenta) dias para mandados regionalizados, contado do prazo da expedição da mesma, podendo também, efetuar a suspensão dos processos que encontram-se aguardando pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor pelo prazo de 60 (sessenta dias) e que se encontrem aguardando pagamento de guia de custas finais.

Art. 96. A Secretaria está autorizada a lançar a suspensão nos processos que devam ficar aguardando por diligências por prazo superior a 30 (trinta) dias, ressalvadas hipóteses específicas previstas nesta Portaria.

Seção XV - Da Prova Pericial

Art. **97.** Sendo nomeado(a) perito(a) nos autos fica autorizada a habilitação e intimação para que, em 5 (cinco) dias, se manifeste nos termos da decisão judicial e art. 465, CPC.

§1º A habilitação se dará no prazo máximo permitido pelo Sistema Projudi, sendo autorizada a renovação pela Secretaria quantas vezes foram necessárias, até a efetiva entrega do laudo pericial e pagamento pelo serviço prestado.

§2º A habilitação não implicará em prorrogação do prazo para a entrega do laudo, o que desafia deliberação judicial.

§3º Se o(a) perito(a) for substituído ou manifestar recusa, sua habilitação deverá ser imediatamente cancelada, salvo na hipótese de existirem pendências que dependam de deliberação judicial.

Art. 98. Apresentada proposta de honorários (no caso das partes não serem beneficiárias da justiça gratuita) a Secretaria providenciará a intimação dos(as) interessados(as) para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias na forma dos arts. 95 e 465, §3º, CPC.

Art. 99. Apresentado dia, hora e local para a realização da perícia, a Secretaria providenciará a intimação das partes, na forma do art. 474, CPC.

Art. 100. Apresentado o laudo, prestados esclarecimentos ou respondidos os quesitos complementares, a Secretaria providenciará a intimação das partes e Ministério Público (se houver intervenção) para, em querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 477, §1º, CPC.

Parágrafo único. A Secretaria está autorizada a promover a juntada do laudo pericial quando por qualquer motivo técnico o perito não puder fazê-lo.

Art. 101. Em havendo a determinação judicial quanto a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), após a apresentação do laudo, a Secretaria providenciará a expedição de alvará em benefício do profissional.

Parágrafo único. Caso necessário providenciará a intimação do perito, por meio eletrônico, para que franqueie as informações bancárias a permitir a transferência dos valores, sendo os custos da operação bancária às expensas do beneficiário.

Art. 102. Nas hipóteses em que a parte for beneficiária de assistência judiciária gratuita e houver determinação de custeio pelo Estado (RPV), ainda que inexista expressa determinação judicial, a Secretaria promoverá a inclusão da Fazenda Pública na qualidade de terceira interessada e sua intimação no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A habilitação perdurará até o efetivo pagamento da Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Seção XVI - Dos Recursos em Geral

Art. 103. Nos recursos de agravo de instrumento, havendo comunicação do órgão *ad quem* a respeito do deferimento, ou deferimento parcial, da antecipação da tutela recursal, deverá a Secretaria, sem prejuízo do cumprimento do disposto no art. 821 do Código de Normas, juntar cópia da referida decisão e encaminhar os autos conclusos com anotação de urgência, para eventuais outras providências cabíveis.

Parágrafo único. Igual providência será adotada diante da comunicação do provimento, ou provimento parcial do agravo de instrumento.

Art. **104.** Interposta(s) apelação(ões), a Secretaria intimará a parte contrária, se houver, para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.010, §1º, do CPC de 2015.

§1º Sendo a apelação interposta contra sentença que indefere a petição inicial (art. 331, CPC), de improcedência liminar do pedido (art. 332, CPC)) e de extinção sem análise do mérito (art. 485, §7º, CPC), deve a secretaria providenciar conclusão dos autos para eventual juízo de retratação.

§2º Havendo apelação(ões) adesiva(s), a secretaria deverá intimar a parte contrária para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.010, §2º, do CPC de 2015.

Art. **105.** Decorrido o prazo de contrarrazões, com ou sem apresentação, ou inexistente parte apelada, será franqueada vista dos autos ao Ministério Público, caso ele tenha intervindo no feito.

Parágrafo único. Cumpridas as determinações acima, devem os autos ser remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná pelo sistema Projudi, para análise recursal.

Art. 106. Retornando os autos das instâncias superiores será dada ciência às partes e ao órgão do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO II - DOS MANDADOS, MANDADOS REGIONALIZADOS, CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS ROGATÓRIAS

Art. 107. A própria decisão judicial, assinada digitalmente, servirá para fins de mandado.

Art. 108. Deverá a Secretaria intimar o oficial de justiça que estiver com mandado em carga fora do prazo regulamentar, preferencialmente por meio eletrônico, a fim de que promova a devolução, devidamente cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. No mesmo prazo deverá o oficial justificar a impossibilidade de o fazê-lo, sob pena de comunicação ao Juiz(a) Diretor (a) do Fórum para as providências administrativas cabíveis.

Art. 109. Nas cartas precatórias expedidas ou recebidas para a ouvida de partes ou testemunhas deve ser observado o CNFJ, com a realização do ato, preferencialmente, por meio eletrônico/videoconferência.

§1º O agendamento de data e horário para uso das salas passivas deve ser feito pela Secretaria previamente à expedição da carta precatória, conforme a pauta disponível do Juízo ou, no interesse de inquirição pelo juízo Deprecante, mediante compatibilização da pauta deste e Direção do Fórum.

§2º Para os feitos oriundos desta Vara de Família, em sendo a necessária a oitiva em local diverso, **s**empre que possível, a designação deve se dar na mesma data e horário da audiência de instrução e julgamento. Não sendo possível, deve ser observada a pauta do juízo deprecado para a designação do ato, certificando-se nos autos.

§3º Em caso de impossibilidade de realização da audiência por videoconferência, deve a secretaria certificar o fato nos autos e fazer conclusão para deliberação.

§4º No caso de oitivas de testemunhas de fora do Estado deverá ser verificada a viabilidade técnica da realização.

Seção I - Das Cartas Precatórias, Cartas Rogatórias e Mandados Regionalizados Expedidos

Art. 110. As cartas precatórias e mandados regionalizados deverão obrigatoriamente ser expedidos pela via eletrônica, utilizando-se ferramenta existente no sistema informatizado.

§1º As cartas rogatórias deverão ser expedidas observando-se integralmente as orientações contidas no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, competindo solicitar informações ao setor/órgão responsável em caso de dúvida;

§2º Expedida carta precatória para Comarca fora do Estado do Paraná, a parte interessada deve ser intimada a comprovar a sua distribuição no prazo de 10 dias, sob pena de eventual preclusão, salvo em caso de justiça gratuita, caso em que a Secretaria procederá à distribuição.

§3º Comprovada a distribuição da carta precatória, aguardar o cumprimento por 90 (noventa) dias, autorizando-se a suspensão do processo neste prazo. Decorrido o lapso temporal sem informação do cumprimento, a Secretaria oficiará o juízo deprecado por até duas vezes, com intervalos de 30 (trinta) dias:

I - na segunda tentativa de cobrança constará a advertência de que a inércia poderá implicar em remessa de cópia dos autos à respectiva Corregedoria, com posterior conclusão dos autos.

§4º Quanto às cartas rogatórias, em razão da complexidade dos procedimentos a serem adotados junto ao Setor de Cooperação Internacional que demandam extenso lapso temporal para cumprimento, inexistindo outras pendências, o processo permanecerá suspenso pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com fulcro no artigo 313, VI do CPC. Decorrido o prazo sem informação, deve a secretaria oficiar o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná solicitando informações, aguardando-se resposta por 30 dias.

Art. 111. Devolvida a carta precatória, mandado regionalizado ou rogatória com diligência negativa, a parte interessada será intimada para manifestação em 05 (cinco) dias, e, sendo indicado novo endereço de parte(s) ou testemunha(s) residentes em comarca diversa, fica autorizada a expedição de nova carta, se necessário.

Art. 112. Quando retornarem cumpridas as cartas precatórias ou rogatórias, serão juntadas aos autos do processo somente as peças indispensáveis, destacando-se: a carta propriamente dita; os documentos comprobatórios de seu cumprimento (termo de audiência de inquirição ou mandado de citação, de intimação, de notificação, conta de custas, eventuais novos documentos e petições que os acompanharem, dentre outros).

Seção II - Das Cartas Precatórias ou de Ordem Recebidas

Art. 113. Recebida a carta precatória ou de ordem, a Secretaria observará o preenchimento dos requisitos do art. 260 do Código de Processo Civil e do contido no CNFJ.

§1º Na falta dos requisitos do *caput*, solicitar à Serventia do Juízo deprecante, preferencialmente por meio eletrônico, a complementação da deprecata, informando que a carta precatória será restituída sem cumprimento caso não seja atendida a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º Findo o prazo referido no item acima sem atendimento pelo Juízo deprecante, a Secretaria certificará tal circunstância e restituirá a carta precatória/carta de ordem ao Juízo de origem.

§3º As comunicações e solicitações a serem formuladas junto ao Juízo Deprecante se darão por meio eletrônico (mensageiro, malote digital, e-mail ou Sistema de Processo Virtuais) ou outro meio igualmente idôneo.

Art. 114. Quando não houver menção expressa sobre o deferimento dos benefícios da assistência judiciaria gratuita, a Secretaria solicitará ao Juízo Deprecante a decisão que deferiu a Assistência Judiciária Gratuita ou a intimação do(a) interessado(a) para que proceda ao pagamento das custas processuais correspondentes, sendo que se a solicitação não for atendida no prazo de 30 (trinta) dias, a carta será devolvida, cancelando-se previamente a sua distribuição.

Art. 115. A Secretaria poderá, diretamente e independentemente de conclusão dos autos, tomar as providências necessárias para o cumprimento da carta precatória ou de ordem, servindo a própria carta sempre que possível, de mandado (CNFJ, art. 334), procedendo-se às comunicações necessárias (CNFJ, arts. 338 e 339).

Parágrafo único. Havendo o recebimento de carta precatória em duplicidade, a Secretaria independentemente de conclusão, promoverá a devolução da última distribuída.

Art. 116. Os mandados de prisão e alvarás de soltura no âmbito do Estado do Paraná serão encaminhados eletronicamente a autoridade que irá cumpri-los, sendo vedada a expedição de carta precatória para tal finalidade.

Art. 117. Recebido mandado de prisão por carta precatória oriunda de outro Tribunal, a secretaria deverá:

I - conferir a existência do mandado e o seu status ativo no BNMP;

II - encaminhar uma via do mandado para a autoridade policial local; e

III - devolver ao juízo deprecante a carta precatória, com a informação de cumprida após a satisfação do inciso II, ou com a informação de não cumprida, caso inexistente o mandado no BNMP;

IV - certificar eventual irregularidade, encaminhando os autos à decisão judicial.

Parágrafo único. Recebido alvará de soltura por carta precatória de outro Tribunal, a secretaria a devolverá ao juízo deprecante, independentemente de cumprimento, com a notícia de que a ordem deverá ser encaminhada diretamente à autoridade da custódia pelo meio eletrônico mais célere disponível, nos termos do art. 1013 do CNFJ.

Art. 118. Na hipótese de determinação pelo Juízo Deprecante de outro Estado para cumprimento do mandado de prisão diretamente por Oficial de Justiça (nos termos da Instrução Normativa nº 03/2014 da Corregedoria de Justiça deste Estado) o mandado deverá, desde logo, ser encaminhado à Central de Mandados, para cumprimento.

Art. 119. A carta precatória itinerante ou encaminhada por equívoco poderá ser diretamente remetida a outro juízo, comunicando-se ao órgão expedidor, nos termos do artigo 342 do CNFJ.

Art. 120. Remanescendo dúvida no cumprimento do ato processual deprecado, remeter os autos de carta precatória ao(à) Magistrado(a) para despacho.

Art. 121. Cumprindo o ato (positivo ou negativo) ou certificada a ausência de resposta aos expedientes encaminhados ao Juízo Deprecante (quando expirado o prazo de trinta dias para a resposta), a carta precatória ou de ordem será devolvida, independentemente de despacho.

§1º Havendo petição e/ou documentos juntados nos autos, estes serão remetidos ao juízo ou Tribunal de origem com a devolução da carta precatória ou de ordem.

§2º Deve a Secretaria devolver a carta precatória ou de ordem sempre que houver solicitação do Juízo ou Tribunal de origem, independentemente de cumprimento.

CAPÍTULO III - DASSUCESSÕES

Seção I - Das Ações De Inventário, Arrolamento e Registro de Testamento

Art. 122. A Secretaria certificará quando a petição inicial não estiver regularmente instruída com os seguintes documentos:

I - certidão de óbito do(a) autor(a) da herança;

II - procuração por todos(as) os(as) herdeiros(as) e no caso de herdeiros (as) não representados (as), deve a parte interessada informar a qualificação e endereço para citação/intimação, cadastrando-os no Projudi quando da distribuição da ação;

III - documentos que comprovem a qualidade dos(as) herdeiros(as);

IV - comprovante(s) de propriedade do(s) bem(s) inventariado(s);

V - certidão da Central de Testamentos (CENSEC) e escritura pública quando houver lavratura de testamento pelo tabelião;

VI - certidões negativas de débitos fiscais nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

VII- certidões negativas em nome do(a) *de cujus* (e não do espólio) no Distribuidor;

VIII - escritura pública de declaração de união estável entre a parte interessada e o(a) *de cujus* (caso a parte interessada tenha alegado que viveu em união estável com o(a) falecido(a));

IX - certidão de nascimento e/ou casamento do "*de cujus*".

§1°. Em caso de arrolamento sumário, além dos elementos acima, a secretaria deve certificar caso não atendidos os seguintes requisitos:

I - Apresentação de plano de partilha amigável;

II - Todos os(as) herdeiros(as) são maiores e capazes;

§1º Estando completa a documentação deverá ser feita conclusão dos autos para decisão, a fim de que seja nomeado(a) inventariante.

§2° Faltando algum dos documentos anteriormente mencionados, a Secretaria certificará providenciando a intimação da parte interessada por meio de seu procurador(a), para que no prazo de 20 (vinte) dias providencie o necessário, sem prejuízo da conclusão dos autos para nomeação de inventariante, devendo ser enviado para decisão no agrupador "nomear inventariante".

§3º Eventual inércia quanto a apresentação dos documentos após a nomeação do(a) inventariante justificará a renovação de sua intimação, através do procurador, com a advertência de que o deverá o fazê-lo no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, sob pena de sua destituição do encargo, além de arquivamento provisório do processo, conforme o caso.

§4º Decorrido o prazo do parágrafo anterior sem manifestação, assim apurado pelo sistema, será feita a conclusão dos autos para decisão.

Art. 123. Após as primeiras declarações, realizada avaliação judicial, ou sobrevindo informações nos autos em que possa se apurar valores aos bens, divergentes daquele que consta quanto ao cadastramento da ação, a Secretaria certificará providenciando a intimação d o(a) inventariante para que indique o correto valor do proveito econômico, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 124. Nas ações de arrolamento ou inventário, deixando o(a) inventariante de cumprir as determinações judiciais e dar andamento ao feito, deve ser intimado(a) pelo(a) procurador(a) para o devido andamento, em 05 (cinco) dias, sob pena de substituição.

Parágrafo único. Se nada for requerido, deve o(a) inventariante ser intimado(a) pessoalmente para dar seguimento ao feito em 05 (cinco) dias, sob pena de substituição do encargo.

Art. 125. Tão logo seja constatada a existência de testamento deixado pelo(a) de cujus, a Secretaria deverá lançar intimação para a parte interessada comprovar o respectivo registro em 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O pedido de registro de testamento deverá estar acompanhado dos documentos pessoais dos(as) interessados(as); o testamento; a certidão do CENSEC, certidão de óbito e a certidão de distribuição de inventário extrajudicial ou judicial.

Art. 126. Havendo informação da parte interessada de que o testamento não foi registrado, a Secretaria certificará a situação nos autos. No mesmo ato, intimará a parte interessada para promover ao registro do testamento em autos próprios, conforme determina o artigo 736 do Código de Processo Civil, indicando que o curso do inventário ficará suspenso até o registro.

Art. 127. Ausente o cadastro de algum(ns) herdeiro(s) no Sistema Projudi, bem como em se tratando de cônjuge/companheiro quando adotado o regime de Comunhão Universal de bens, a Secretaria cadastrará os faltantes no polo ativo ou passivo (a depender do caso concreto) e encaminhar para anotação no Distribuidor.

Parágrafo único. Em sendo necessário, deverá a Secretaria providenciar a intimação para regularização da representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser dirigida ao procurador do(a) cônjuge/companheiro(a).

Seção II - Das Ações de Alvará Judicial

Art. 128. A secretaria conferirá se a prefacial está instruída com os documentos indispensáveis, elaborando certidão quando ausente:

I - procurações outorgadas por todas as pessoas interessadas e no caso de herdeiros (as) não representados (as), deve a parte interessada informar a qualificação e endereço para citação/intimação, cadastrando-os no Projudi quando da distribuição da ação;

II - documentos que comprovem a qualidade dos(as) herdeiros(as);

III - certidão da CENSEC (se o alvará for relativo a venda bem móvel ou imóvel deixado por pessoa falecida);

IV - certidões negativas em nome do de cujus (e não do espólio) no Distribuidor;

V - certidão do INSS de inexistência de dependentes habilitados por pensão por morte eventualmente deixada pelo(a) de cujus (se o/a de cujus for funcionário(a) público(a) estadual, se existe a certidão do Paraná Previdência), se o alvará foi relativo ao levantamento de benefício previdenciário, saldo de salário, valor em conta corrente ou conta poupança, recebimento de indenização judicial ou levantamento de saldo de FGTS ou PIS;

VI - certidão de óbito do (a) detentor (a) dos valores que se pretende liberar, e de eventuais herdeiros(as) pré-mortos(as).

§1° Caso a documentação esteja completa providenciará a conclusão dos autos para recebimento da inicial, com vista ao Ministério Público após concluídas a citação / intimação dos(as) interessados(as) e/ou manifestação das instituições financeiras (art. 721, CPC).

§2° Faltando algum dos itens anteriormente mencionados, intimar a parte interessada, por seu procurador(a) constituído(a) nos autos para que, em 20 (vinte) dias, providencie os documentos faltantes, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito indeferindo-se a inicial por ausência dos documentos indispensáveis (art. 320, CPC).

§3º Decorrido o prazo do parágrafo anterior sem manifestação, assim apurado pelo sistema, será feita a conclusão dos autos para decisão.

Art. 129. No caso de alvará incidental, fica dispensada a juntada dos documentos elencados no artigo 128 (exceto item V quando for o caso), desde que devidamente regularizados junto ao inventário.

Parágrafo único. Tratando-se de pedido de alvará incidental não distribuído pela via correta, deverá a secretaria certificar tal situação nos autos, encaminhando o processo concluso na sequência.

Art. 130. No caso de alvarás para levantamento de valores de FGTS e PIS/PASEP deverá a secretaria se atentar a correta classificação do processo: classe processual 74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80, assunto principal: 7687 - inventário e partilha. Nos demais casos deverá ser usada a classe processual 1294 - Outros processos de jurisdição voluntária, assunto principal: 7687 - inventário e partilha.

Art. 131. Não havendo prazo assinalado nos autos, o alvará terá validade de 90 (noventa) dias, exceto para venda de imóveis o qual terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A fluência do prazo do alvará não obstará o arquivamento do feito, de modo que em sendo necessário, a parte interessada deverá peticionar a fim de propiciar o desarquivamento.

Art. 132. Havendo pedido de alvará para venda de veículos, imóveis e ou de importâncias que ultrapassem 500 ORTN após a prolação de sentença a Secretaria providenciará comunicação à Fazenda Pública a fim de que promova o lançamento pela via administrativa.

Seção III - Das Determinações Relativas aos Feitos de Sucessões em Geral

Art. 133. Todos os documentos indicados nesta Portaria deverão ser atualizados, ou seja, datados de no máximo 01 (um) ano antes da sua juntada aos autos e as certidões, de, no máximo 90 (noventa) dias, exceto a certidão de óbito que poderá datar de no máximo 01 (um) ano.

Parágrafo único. A Secretaria está autorizada a obtenção da certidão junto à CENSEC quando houver requerimento específico da parte para tal fim e desde que deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Art. 134. Em caso de renúncia de quinhão, deverá ser lançada intimação ao (à) renunciante a fim de que apresente escritura pública de renúncia (art. 1.806, CC) em até 10 (dez) dias, ou que no mesmo prazo, solicite nos autos a lavratura de termo

de renúncia, o que é extensivo ou cônjuge ou companheiro(a), exceto no regime da separação absoluta nos termos do artigo 1.647 do Código Civil.

§1º Em se tratando de renúncia translativa (em benefício de pessoa certa), a parte interessada deverá fazê-la por escritura pública, providenciando o recolhimento dos impostos incidentes.

§2º Expedido o termo de renúncia a parte interessada será intimada para que apresente nos autos cópia do termo devidamente assinado, no prazo de 10 (dez) dias. O termo de renúncia poderá ser assinado pelo procurador (a) constituído (a) nos autos, desde que possua poderes específicos para tal fim.

CAPÍTULO IV - DOS ATOS PÓS-SENTENÇA

Seção I - Disposições Gerais

Art. 135. Determinada a prestação de contas, a Secretaria arquivará provisoriamente (sem baixa na distribuição) o processo pelo prazo conferido.

§1º Decorrido o prazo sem manifestação, providenciará a intimação da parte obrigada, através do procurador, para prestar contas no prazo de 10 (dez) dias.

§2º Decorrido o prazo com ou sem manifestação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público se houver intervenção e, posteriormente, se fará a conclusão.

Art. 136. Quando intimado(a) o(a) procurador(a) da parte da sentença proferida nos autos e este renunciar ao prazo recursal, mediante a juntada de petição ou utilizando a ferramenta de "renúncia de prazo" do Sistema de Processos Virtuais, poderá a Secretaria certificar nos autos o trânsito em julgado da parte renunciante independentemente de conclusão.

Art. 137. Nos processos com ciência obrigatória ao Ministério Público, o prazo do mesmo só será dispensado caso haja manifestação expressa no parecer ministerial, não servindo para tal fim a mera "dispensa de juntada".

Art. 138. Nos processos de divórcio, separação, dissolução de união estável e nas ações de alvará judicial, inventário e arrolamento, após o trânsito em julgado, a Secretaria poderá expedir formal de partilha, carta de adjudicação e/ou alvará, devendo ser oficiada à Secretaria de Estado da Fazenda para que o lançamento e a cobrança do imposto sejam realizados exclusivamente na via administrativa.

Parágrafo único. Caso o imposto a ser recolhido decorra de transmissão de imóvel localizado em Estados que não sejam o Paraná, deverá ser intimada a respectiva Fazenda Pública Estadual, nos termos do caput.

Art. 139. Mandados de averbação/retificação/lavratura e formais de partilha serão expedidos e assinados digitalmente e na sequência encaminhados aos notários e registradores do Foro Extrajudicial via remessa no Projudi, nos termos da Instrução Normativa 136/2023.

§ 1º. As sentenças proferidas com expressa menção de que servirão para fins de mandado também serão encaminhadas via remessa no Projudi após o trânsito em julgado. Em caso de documentos que devam ser apresentados em cartórios de outros Estados, deverá ser intimada a parte interessada para que providencie seu cumprimento.

§ 2º. Havendo devolutiva do Cartório com exigências registrais, a parte interessada deverá atendê-las diretamente na via extrajudicial, sendo que as insurgências deverão ser objeto de suscitação de dúvida conforme previsão nos Arts. 198 a 204 da Lei 6.015/1973 - Registros Públicos, dispensando o envio dos autos conclusos.

Art. 140. Nos processos em que houver reconhecimento, extinção ou modificação da obrigação alimentar, em percentual dos rendimentos do(a) alimentante e/ou com determinação para desconto em folha de pagamento, será expedido ofício ao empregador do(a) alimentante para o devido desconto, ainda que não haja determinação judicial expressa nesse sentido.

Parágrafo único. Se não constar dos autos conta para depósito ou endereço completo do empregador, a secretaria intimará a parte alimentanda para informação antes da expedição do ofício, sendo vedado o depósito de alimentos em conta de terceiros, salvo houver expressa autorização judicial.

Seção II - Das Custas Finais

Art. 141. Transitada em julgado a sentença e apresentado cálculo de custas remanescentes, a Secretaria intimará as partes para recolhimento em 10 (dez) dias, a fim de viabilizar a expedição dos documentos necessários ou arquivamento dos autos, autorizando-se o parcelamento das custas finais em 3 (três) vezes, sendo que o primeiro recolhimento deverá ser efetuado no mesmo prazo da intimação recebida e os demais nas datas subsequentes. Após o pagamento integral das custas ocorrerão as expedições necessárias ou arquivamento definitivo dos autos.

Parágrafo único. Em igual prazo, as partes poderão impugnar o cálculo de custas.

Art. 142. Verificando que não houve pagamento e tampouco insurgência quanto ao cálculo de custas finais remanescentes pela parte sucumbente, deverá a Secretaria intimá-la para comprovar o respectivo pagamento, conforme modelo de intimação disponibilizado pelo Fundo da Justiça nos termos da Instrução Normativa 12/2017, não sendo mais possível o parcelamento das custas.

§1º A intimação do devedor deve se dar:

I - por seu(ua) procurador(a) sempre que houver procurador(a) constituído(a) nos autos, no prazo de 40 (quarenta) dias;

II - pessoalmente, se não tiver procurador(a) constituído(a) nos autos ou, em caso de renúncia anterior do(a) advogado(a) e caso assistida pela Defensoria Pública, pela via postal, observando o último endereço cadastrado nos autos, com prazo de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso infrutífera a intimação do(a) devedor(a) prevista no inciso II e nos casos de intimação por edital ou falecimento, a Secretaria aguardará o vencimento da guia de custas, sem o pagamento e, a partir de então preparar a Comunicação de Custas Não Pagas, na forma do art. 9º da Instrução Normativa 12/2017.

§3º Nas ações de sucessões, após a prolação de sentença, as custas serão rateadas entre todos os herdeiros.

§4º Nas ações em que houver condenação de menor ou incapaz, o protesto será lançado em nome do representante legal cadastrado na ação.

Art. 143. A teor do art. 2º, §4º da Instrução Normativa n. 12/2017, não serão encaminhados a protesto os valores cujas despesas com a intimação pelo correio, incluindo gastos postais, forem superiores à das custas processuais remanescentes.

CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO E DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Art. 144. Todos os cumprimentos de sentença devem se processar por meio eletrônico (Projudi), sendo o procedimento instruído com:

I - sentença, acórdão (se houver) ou, tratando-se de alimentos provisórios, da decisão liminar;

II - procurações e documentos dos exequentes.

III - comprovante de residência ou declaração do proprietário em se tratando de endereço de terceiro

IV - requerimento de cumprimento de sentença;

V - cálculo do débito;

§1º Sempre que houver pedido de cumprimento de sentença, deve a secretaria realizar a anotação no sistema, observando-se a ocorrência ou não de inversão nos polos da relação processual, atualização de endereços e alterando-se o valor da causa (valor do débito), comunicando ao distribuidor as anotações necessárias.

§2º A teor da Instrução Normativa nº 03/2020 da Corregedoria de Justiça, fica a parte exequente isenta das custas iniciais para a distribuição do cumprimento de sentença, entretanto, no caso de não ser concedido os benefícios da justiça gratuita, as custas de diligências tais como: expedição de documentos, ofícios e mandados, poderão ser cobradas pela Secretaria independentemente de despacho.

§3º Nos cumprimentos de sentença referente a cobrança de honorários sucumbenciais, caso não haja pedido de justiça gratuita, deverão ser cobradas as custas iniciais, salvo quando o pedido for realizado em nome da própria parte do processo de conhecimento, hipótese na qual dever-se-á encaminhar os autos conclusos para decisão no agrupador "tema 1242/STJ".

Art. 145. Nos cumprimentos de sentença para fins de cobrança de alimentos não poderão ter os ritos cumulados no mesmo procedimento. Desse modo, verificado pela Secretaria que na petição inicial pretende-se a execução sob o rito de prisão (art. 528) e também sob o rito de penhora (art. 523), deverá intimar o exequente para que emende no prazo de 15 (quinze) dias, optando por um dos ritos, evitando tumulto processual, observando:

I - O pedido de cumprimento de sentença pelo rito coercitivo se dará nos próprios autos do título originário, salvo quando o processo principal é oriundo de outra Comarca ou físico, restringindo-se as três parcelas precedentes ao pedido/ajuizamento, bem como das parcelas que se vencerem no curso processual, na forma do art. 528, §7º, CPC.

II - O pedido de cumprimento de sentença pelo rito expropriatório se dará em processo autônomo.

III - O pedido de cumprimento de sentença de decisão liminar sempre se processará em apartado (art. 531, §1º), CPC.

Parágrafo único. Em havendo divergência da parte exequente, a Secretaria providenciará conclusão dos autos para deliberação judicial.

Art. 146. Nos cumprimentos de sentença pelo rito da penhora ou prisão em que for determinada a intimação pessoal do executado, deve-se dar preferência à intimação eletrônica, a ser cumprida por oficial de justiça.

Art. 147. Nas execuções pelo rito da penhora ou prisão, efetuado o pagamento ainda que parcial ou apresentada proposta de acordo, será intimada a parte exequente para manifestação em 05 dias, dando-se, em seguida, vista dos autos ao Ministério Público (caso haja interesse de menor ou incapaz), para que requeiram o que entenderem de direito.

Parágrafo único. Nas execuções pelo rito coercitivo, em havendo ordem de prisão já expedida e/ou mandado de prisão ativo, far-se-á conclusão do processo para deliberação judicial.

Art. 148. Nas execuções em geral, apresentada justificativa, impugnação ao cumprimento de sentença ou exceção de pré-executividade a Secretaria intimará a parte exequente a manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, com posterior vista ao Ministério Público, caso haja intervenção.

§1º Quaisquer das respostas, em havendo pedido de urgência ou de suspensão do cumprimento de sentença/execução, independentemente da intimação da parte contrária, a Secretaria providenciará a conclusos dos autos para deliberação judicial.

§2º Após a manifestação dos(as) interessados(as) far-se-á conclusão do processo para decisão, lançando-se no agrupador "prisão", "impugnação ao cumprimento de sentença" ou "exceção de pré-executividade".

Art. 149. Nas execuções, tanto pelo rito da penhora como pelo rito da prisão, decorrido o prazo sem o pagamento, a parte exequente será intimada para que apresente, em 10 (dez) dias, memória de cálculo atualizada, bem como para que requeira o que entender de direito devendo informar se houve pagamento integral ou parcial do débito extrajudicialmente.

§1º No cálculo a ser apresentado, em não dispondo a sentença/acordão de modo contrário, a correção monetária se dará pela média do INPC e IGP-DI e juros simples de 1% (um por cento) ao mês, com marcos temporais conforme decisão transitada em julgado. Para o caso de alimentos, se dará a contar do vencimento de cada parcela:

§2º Nos cumprimentos de sentença em geral a parte deverá observar que apenas o valor inadimplido se sujeita a incidência de juros e correção monetária, não podendo lançar o valor global e posterior abatimento, sobretudo nos casos em que não utilizar os mesmos parâmetros de juros e correção para o que foi pago, sob pena de inegável prejuízo ao devedor.

§3º Nos cumprimentos de sentença de cobrança alimentar pelo rito coercitivo é vedada a inclusão de honorários advocatícios e/ou multa, podendo a secretaria de ofício intimar a parte interessada para regularização da conta apresentada.

§4º Os cálculos serão atualizados preferencialmente a calculadora Agnesi, disponibilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sem prejuízo da utilização de outros sistemas, a critério dos procuradores.

Art. 150. Determinada a penhora ou a prisão civil, poderá a Secretaria, verificando a necessidade, intimar a parte exequente para atualizar o cálculo dos valores devidos, no prazo de 10 (dez) dias, bem como o endereço do executado, caso necessário. Tal diligência será necessária também quando da prescrição do mandado de prisão, observando-se os critérios adotados no artigo anterior desta Portaria.
Art. 151. Nos casos em que a parte exequente requerer a conta geral dos autos, ou a atualização do débito por meio do contador judicial, a secretaria deverá intimá-la para apresentar a conta, cientificando-o(a) de que cabe à parte credora exibir o cálculo do seu crédito (art. 798, I, "b", CPC), exceto, em pedidos realizados por parte representada pela Defensoria Pública ou à pedido do Ministério Público, caso em que o processo deverá ser encaminhado para o contador judicial para elaboração do cálculo.
Art. 152. Comunicada a prisão de devedor, por mandado expedido por este juízo, a Secretaria fará conclusão dos autos, com anotação de urgência.
§1º Sendo a prisão decorrente de carta precatória, deverá ser encaminhada comunica- ção ao juízo de origem, a quem caberá a realização da audiência de custódia.
§2º Sendo comunicada a prisão às sextas-feiras, véspera de feriado ou recesso forense após às 14 horas, a Secretaria remeterá os autos ao plantão judicial para a realização da audiência de custódia.
Art. 153. Formalizada a prisão e designada audiência de custódia, em apurando que a parte executada não possui procurador constituído, a Secretaria providenciará a habilitação e inti- mação dos Defensores Públicos lotados neste Foro Regional, por meio eletrônico, somente para fins de realização do ato.
Parágrafo único. Após a realização da audiência a Secretaria providenciará a exclusão dos autos do respectivo painel digital, salvo se existir manifestação expressa a demonstrar que a Defensoria Pública representará os interesses da parte.
Art. 154. Nos processos em que houver o cadastramento de mandado de prisão, e em não havendo determinação para cumprimento via oficial de justiça, a Secretaria promoverá expe- dição de oficio à delegacia do local quando o endereço for no Estado do Paraná, para ciência do mandado expedido, autorizando-se na sequência a suspensão do processo pelo período de validade do mandado de prisão.
Art. 155. Fica autorizada a Secretaria a suspender os processos de execução de alimentos, enquanto o mandado de prisão estiver vigente, até o pagamento do débito, prisão do executado, término da validade do mandado expedido ou, ainda, eventual manifestação nos autos, pelo prazo do mandado de prisão (em regra 365 dias).
Parágrafo único. A mera atualização do cálculo após a expedição do mandado de prisão, não justificará a conclusão dos autos eis que no próprio mandado consta a determinação de que o devedor deverá promover o pagamento do débito atrasado e parcelas que se vencerem posteriormente, entretanto, restará consignado em juízo, norteando a defesa do executado caso tenha interesse no pagamento. Em relação a indicação de novo endereço localizado no Estado do Paraná, enviar ofício a delegacia do local para ciência, mantendo-se o mandado de prisão já expedido e em caso de endereço fora do Estado cientificar a parte que não será expedido novo mandado, visto que o mandado disponibillizado no BNMP possui alcance nacional.
Art. 156. Havendo comunicação de penhora de direito que esteja sendo pleiteado em juízo (penhora no rosto dos autos), deve a secretaria, automaticamente, nos termos do art. 860 do CPC, averbar a penhora comunicada nos autos, anotando-a no sistema Projudi com destaque, bem como comunicar ao cartório distribuidor, cientificando-se as partes e Ministério Público (quando houver intervenção), no prazo de 05 (cinco) dias.
§1º Haja vista que este juízo se limita ao cumprimento da penhora, eventual medida judicial de resposta pela parte executada deve ser apresentada diretamente junto ao juízo competente, que ordenou a penhora.
§2º Deverá ainda a Secretaria comunicar o cumprimento ao juízo que determinou a ordem de penhora.
§3º Havendo dúvida ou inexistindo bens ou valores passíveis de penhora, providenciará a conclusão dos autos.
Art. 157. Todas as penhoras efetivadas (seja de imóvel, quotas sociais, veículos, valo- res, créditos, bens móveis e outros) devem ser registradas nos autos e no sistema Projudi (art. 98, CNFJ) e comunicadas ao Ofício Distribuidor para registro.
Art. 158. Extinta a execução ou cumprimento de sentença a Secretaria providenciará a expedição dos documentos necessários, inclusive providenciando as baixas nas constrições, levantamento de protesto:
I - Em existindo valores depositados em conta judicial a questão será certificada providenciando a conclusão dos autos.
II - Em não sendo possível ou dúvida a questão será certificada providenciando a conclusão dos autos.

CAPÍTULO VI - DOS PROCESSOS FÍSICOS E JUNTADAS EXTERNAS

Art. 159. O prazo das autorizações para atos processuais de advogado(a) para estagiário/bacharel/funcionário(a) é de 30 (trinta) dias contados da data de expedição da mesma.
§1º As autorizações devem ser específicas para o ato: carga, retirada de documentos, ciência, etc., bem como devem ser especificas para o processo em questão e para esta Secretaria, em via original, não sendo aceitas fotocópias;
§2º As autorizações para retirada de alvará judicial devem ser específicas para o ato e processo, em via original assinada pelo(a) advogado(a) e dentro do prazo constante no art. 1º.
Art. 160. O prazo para digitalização dos autos é de 15 (quinze) dias úteis após o requerimento e pagamento da taxa de desarquivamento.
Art. 161. Havendo necessidade de retirada dos autos físicos em carga o(a) advogado(a)/autorizado(a) deverá preencher a folha de carga com seus dados de contato de forma completa e restituir os autos a secretaria no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 162. É vedada a juntada ao sistema eletrônico, por servidor(a) ou serventuário(a), de petições e documentos de qualquer natureza, apresentados por advogado(a), ainda que transmitidos por peticionamento eletrônico, protocolo integrado, fax ou correio, ressalvada determinação judicial em contrário, na forma do art. 195 do CNFJ.
§1º Não se aplica a regra disposta no caput:
I - quando o(a) advogado(a) comprovar o extravio da sua certificação digital ou a impossibilidade de sua utilização em razão de bloqueio ou danificação do chip ou do leitor;
II - na hipótese de indisponibilidade do sistema, desde que o pedido seja urgente;
III - se for inviável obter digitalização nítida e legível ou se o expressivo tamanho do documento inviabilizar a digitalização, os documentos serão apresentados à secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do envio da petição eletrônica que comunicar tal fato (art. 200, CNFJ);
IV - na hipótese de mídia de áudio ou vídeo cuja inclusão não seja possível junto ao Sistema Projudi, adotando-se a disposição do art. 201 e correlatos do CNFJ.

CAPÍTULO VII - DAS FUNÇÕES

Seção I - Da Função de Fiscal Técnico

Art. 163. Fica designado(a) o(a) Chefe de Secretaria para a função de fiscal técnico, sendo responsável pela fiscalização e controle da prestação dos serviços de uso individualizado de correios e telefonia utilizados pela secretaria, nos termos do artigo 7º, caput e inciso III, "b" da Instrução Normativa nº 02/2013 da Presidência deste Tribunal.
Parágrafo único. Na ausência do(a) Chefe de Secretaria, fica o(a) Supervisor(a) da Secretaria responsável pela função referida no *caput* desde artigo.
Art. 164. Ficam designados os(as) assessores(as) lotados(as) no gabinete desta Vara para a função de fiscal técnico, sendo responsáveis pela fiscalização e controle da prestação dos serviços de uso individualizado de telefonia utilizados pelo gabinete, nos termos d o artigo 7º, caput e inciso III, "b" da Instrução Normativa nº 02/2013 da Presidência deste Tribunal.

Seção II - Da Função de Chefe de Secretaria

Art. 165. Autoriza-se ao(à) Chefe de Secretaria, ou a quem em seu lugar estiver respondendo, a subscrição de todos os mandados de: averbação, inscrição, penhora, avaliação, busca e apreensão, citação, intimação, notificação e afastamento do lar, bem como alvarás de separação de corpos e ofícios dirigidos a outras serventias e a pessoas físicas e jurídicas em geral, à exceção daqueles enviados a magistrados e demais autoridades constituídas, na forma do artigo 285 do CNFJ. Do ato subscrito deve constar a observação de que o faz sob autorização do juiz, com indicação do número da portaria de autorização.
Parágrafo único. Nos termos do Decreto Judiciário 257/2021 os técnicos judiciários poderão redigir e assinar ofícios, mandados, editais e demais atos da Secretaria.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 166. Nos feitos em geral, salvo hipótese de apresentação de petição com pedido urgente, os feitos somente serão enviados à conclusão depois de cumpridas todas as determinações anteriores, bem como praticados todos os atos delegados por esta Portaria observada a ordem cronológica de tramitação.
Art. 167. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis, na forma do art. 219, CPC.
Parágrafo único. A Secretaria observará que a Defensoria Pública e Núcleos de Prática Jurídica gozarão de prazo em dobro para todas as manifestações processuais, na forma do art. 186, CPC.
Art. 168. Sem prejuízo das determinações contidas na presente Portaria, deverá a Secretaria observar fielmente as disposições do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria Geral da Justiça.
Art. 169. Ficam revogadas as disposições em contrário, em particular a Portaria 16/2020 deste juízo.
Esta Portaria entra em vigor 15 dias após sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Encaminhe-se cópia ao Juiz Substituto.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2024

Ilda Eloísa Corrêa de Moricz
Juíza de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879410

Plantão Judiciário

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna
Responsável:	Carine Casanova Puquevicz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98859-0565

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Paulo Antonio Fidalgo
Responsável:	Rogerio Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99915-7664

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	José Guilherme Xavier Milanezi
Responsável:	Maria Natali R. Marton
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98775-3905

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna
Responsável:	Carine Casanova Puquevicz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98859-0565

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Frederico Alencar Monteiro Borges
Responsável:	Ricardo Luiz de Oliveira Segundo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98417-3484

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Paulo Antonio Fidalgo
Responsável:	Rogerio Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99915-7664

ALTO PARANÁ

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Huber Pereira Cavalheiro
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: LUCAS JOSÉ VELASCO CÍVEL: MARIA ANGÉLICA (44) 99896-9398 (44) 99973-0585 ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 **ASTORGA** Criminal: Thayssa Silva Londero Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99911-9636 44 99973-3191 Marco Antonio Bigliatto 44 99881-5110 **COLORADO** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda Vara Cível: Julio Nardoci (41) 99990-8456 (44) 99116-5194 Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **PARANACITY** Daphne Raiocovitch Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99933 7967 (44) 99973 0585 Marcel D. Capi (44) 99945 9636 **SANTA FÉ** Glauber Marini da Silva (44) 9126-0549 / 98811-6621 Domingos Sávio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: SILVIA CRISTINA HERNANDES (44) 99927-7740 RAFAEL DISCHEN (44) 99881-7494 **ASTORGA** Criminal: Juliana Lainete Momoda Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99825-0413 44 99973-3191 Ana Flavia de Almeida Pereira 44 99937-8517 **COLORADO** Rafael Carvalho Matsuda Vara Cível: Julio Nardoci (18) 99736-5094 (44) 99116-5194 Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **PARANACITY** 08 a 10 ? Daphne Raiocovitch 11 a 15 ? Mauro Kazuo Ono Vara Cível ? Alexandre da Silva (44) 99933 7967 (44) 99999 6143 (44) 99738 6040 Dener Jordão (44) 99138 0292 **SANTA FÉ** Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 Marcos Antônio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	MILENA KELLY DE OLIVEIRA
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: LUCAS JOSÉ VELASCO CÍVEL: MARIA ANGÉLICA (44) 99896-9398 (44) 99973-0585 ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 **ASTORGA** Criminal: Nubia Tiemi Hirata Micheletti Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99994-3988 44 99973-3191 Antonio Eustaquio de Araujo Junior 44 99845-5795 **COLORADO** Marcelo Rodrigues Dourado Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99982-0195 (44) 99116-5194 Sidinei Martins (44) 99843-7116 **PARANACITY** 15 a 20 ? Mauro Kazuo Ono 21 a 22 ? Rosineide Caluz da Silva Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99999 6143 (44) 99958 4724 (44) 99973 0585 Marcel D. Capi (44) 99945 9636 **SANTA FÉ** Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 Luiz Augusto Rosa Lemos (44) 99824-6081
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Gustavo Adolpho Perioto
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: SILVIA CRISTINA HERNANDES CÍVEL: BEATRIZ MUNHOZ MARTINS (44) 99927-7740 (44) 99967-4075 RAFAEL DISCHEN (44) 99881-7494 **ASTORGA** Criminal: Guilherme Costa Mulaski Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 98415-4794 44 99973-3191 Marco Antonio Bigliatto 44 99881-5110 **COLORADO** Fátima Aparecida da Silva Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99146-5239 (44) 99116-5194 Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **PARANACITY** 22 a 29 ? Rosineide Caluz da Silva Vara Cível ? Alexandre da Silva (44) 99958 4724 (44) 99738 6040 Dener Jordão (44) 99138 0292 **SANTA FÉ** Rosângela Terumi Suzuki Massunaga (44) 99171-6485 / 99862-4700 Domingos Sávio Meneguetti (44) 99152-1725

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

AMPÉRE

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Fernando Nandi Vicente
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? **Ampére** ? 46 - 99982-1100 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 -MARILU RISTOF ? **CAPANEMA** - 46 ? 9916-7663 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES -** 45 ? 9971-6329 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 ? DEBORA ROSA ? **SALTO DO LONTRA** - TELEFONE (46) 98415-4846 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa**, Ampére,** 46 99976-2469 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? **CAPANEMA -** 46 ? 9917-0154 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - Ivani Uhno Finger - **Capitão Leônidas Marques** - 46 99941 0537 *Oficial*: *Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810* 7 - ALAN SCANDOLARA - **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -** 46- 9104-3639 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 -ANDRÉ CRISTIANO GOULART? **AMPÉRE -** 51 8119-8085 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? **CAPANEMA -** 46 ? 9911-8397 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES** ? 45-99933-7416 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? **REALEZA** - 46 ? 98822-0980 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - **SALTO DO LONTRA** (46) 9106-7951 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810* *(46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? **CAPANEMA** - 49 92001-5805 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *Oficial*: *Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho

Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? **CAPANEMA -** 46 ? 999015966 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

ANDIRÁ

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
Responsável:	Mário André de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Mário André de Oliveira (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Joana Tonetti Biazus
Responsável:	Marcelo Franco Maciel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Marcelo Franco Maciel (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

ANTONINA

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Jonathan Cheong
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Jonathan • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dra. Mércia • Assistente de plantão: Izabelle • Oficial de justiça (Paranaguá): Dionei • Oficial de justiça (Antonina): Thais • Oficial de justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98431-5498

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Marcio • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dra. Daniana • **Assistente de plantão: Marcelo Sidnei** • Oficial de justiça (Paranaguá): Léo • Oficial de justiça (Antonina): Danielle • Oficial de justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-99205-7533

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Ariane Maria Hasemann
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dra. Ariane • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dr. Marcio • **Assistente de plantão: Vanelle** • Oficial de justiça (Paranaguá): Maurílio • Oficial de justiça (Antonina): Rafael • Oficial de justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Eduardo • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dra. Juliana • **Assistente de plantão: Elisa** • Oficial de justiça (Paranaguá): Gerson • Oficial de justiça (Antonina): Thais • Oficial de justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-99155-1760

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Mercia do Nascimento Franchi
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dra. Mércia • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dr Jonathan • **Assistente de plantão: Nathalia** • Oficial de justiça (Paranaguá): Valdemar • Oficial de justiça (Antonina): Danielle • Oficial de justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-99616-0196

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Walter Ligeiri Junior
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Walter • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dra. Emanuela • **Assistente de plantão: Bruno May** • Oficial de justiça (Paranaguá): Vanda • Oficial de justiça (Antonina): Rafael • Oficial de justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-98858-6354

ARAPONGAS

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Patricia de Mello Bronzetti Ávalos
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Ana Cristina Penhalbel Moraes
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Sergio Aziz Neme
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114 / OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114 / OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114 / OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES

	ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Élberti Mattos Bernardineli
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Alberto José Ludovico
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: ROBSON APARECIDO NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	José Foglia Júnior
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: ROBSON APARECIDO NEUBA (43) 99621-7291 / OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2**

	CAMBÉ: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: ROBSON APARECIDO NEUBA (43) 99621-7291 / OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

ARAPOTI

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Lucas C. M. Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	41 997323622

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Josué Conceição Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	41 99690--8480

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Giovane Rymsza
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43-99840-0565

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299968-7869

Período:	29/07/2024 a 01/08/2024
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 991533148

ASTORGA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Huber Pereira Cavalheiro
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: LUCAS JOSÉ VELASCO CÍVEL: MARIA ANGÉLICA (44) 99896-9398 (44) 99973-0585 ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 **ASTORGA** Criminal: Thayssa Silva Londero Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99911-9636 44 99973-3191 Marco Antonio Bigliatto 44 99881-5110 **COLORADO** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda Vara Cível: Julio Nardoci (41) 99990-8456 (44) 99116-5194 Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **PARANACITY** Daphne Raiocovitch Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99933 7967 (44) 99973 0585 Marcel D. Capi (44) 99945 9636 **SANTA FÉ** Glauber Marini da Silva (44) 9126-0549 / 98811-6621 Domingos Sávio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: SILVIA CRISTINA HERNANDES (44) 99927-7740 RAFAEL DISCHEN (44) 99881-7494 **ASTORGA** Criminal: Juliana Lainete Momoda Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99825-0413 44 99973-3191 Ana Flavia de Almeida Pereira 44 99937-8517 **COLORADO** Rafael Carvalho Matsuda Vara Cível: Julio Nardoci (18) 99736-5094 (44) 99116-5194 Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **PARANACITY** 08 a 10 ? Daphne Raiocovitch 11 a 15 ? Mauro Kazuo Ono Vara Cível ? Alexandre da Silva (44) 99933 7967 (44) 99999 6143 (44) 99738 6040 Dener Jordão (44) 99138 0292 **SANTA FÉ** Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 Marcos Antônio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	MILENA KELLY DE OLIVEIRA
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: LUCAS JOSÉ VELASCO CÍVEL: MARIA ANGÉLICA (44) 99896-9398 (44) 99973-0585 ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 **ASTORGA** Criminal: Nubia Tiemi Hirata Micheletti Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99994-3988 44 99973-3191 Antonio Eustaquio de Araujo Junior 44 99845-5795 **COLORADO** Marcelo Rodrigues Dourado Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99982-0195 (44) 99116-5194 Sidinei Martins (44) 99843-7116 **PARANACITY** 15 a 20 ? Mauro Kazuo Ono 21 a 22 ? Rosineide Caluz da Silva Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99999 6143 (44) 99958 4724 (44) 99973 0585 Marcel D. Capi (44) 99945 9636 **SANTA FÉ** Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 Luiz Augusto Rosa Lemos (44) 99824-6081
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Gustavo Adolpho Perioto
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: SILVIA CRISTINA HERNANDES CÍVEL: BEATRIZ MUNHOZ MARTINS (44) 99927-7740 (44) 99967-4075 RAFAEL DISCHEN (44) 99881-7494 **ASTORGA** Criminal: Guilherme Costa Mulaski Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 98415-4794 44 99973-3191 Marco Antonio Bigliatto 44 99881-5110 **COLORADO** Fátima Aparecida da Silva Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99146-5239 (44) 99116-5194 Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **PARANACITY** 22 a 29 ? Rosineide Caluz da Silva Vara Cível ? Alexandre da Silva (44) 99958 4724 (44) 99738 6040 Dener Jordão

	(44) 99138 0292 **SANTA FÉ** Rosângela Terumi Suzuki Massunaga (44) 99171-6485 / 99862-4700 Domingos Sávio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

BANDEIRANTES

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
Responsável:	Mário André de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Mário André de Oliveira (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Joana Tonetti Biazus
Responsável:	Marcelo Franco Maciel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Marcelo Franco Maciel (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

BARRACÃO

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Fernando Nandi Vicente
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? **Ampére** ? 46 - 99982-1100 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 -MARILU RISTOF ? **CAPANEMA** - 46 ? 9916-7663 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES -** 45 ? 9971-6329 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 ? DEBORA ROSA ? **SALTO DO LONTRA** - TELEFONE (46) 98415-4846 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa**, Ampére,** 46 99976-2469 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? **CAPANEMA -** 46 ? 9917-0154 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - Ivani Uhno Finger - **Capitão Leônidas Marques** - 46 99941 0537 *Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810* 7 - ALAN SCANDOLARA - **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -** 46- 9104-3639 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 -ANDRÉ CRISTIANO GOULART? **AMPÉRE -** 51 8119-8085 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? **CAPANEMA -** 46 ? 9911-8397 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES** ? 45-99933-7416 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? **REALEZA** - 46 ? 98822-0980 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - **SALTO DO LONTRA** (46) 9106-7951 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810*

	(46) 98800-4640 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? **CAPANEMA** - 49 92001-5805 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *Oficial*: *Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? **CAPANEMA -** 46 ? 999015966 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

BELA VISTA DO PARAÍSO

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni
Responsável:	- Telma Dias Pacca (servidora): (43) 99155-2510; - Rodrigo Sales Salomão (oficial de justiça): (43) 99181-2776;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	- Simoni Roque Mendonça Salomão (servidora): (43) 99692-9694; - Mateus Eduardo da Rocha Lopes (oficial de justiça): (43) 99904-5824;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora): (43) 99151-8501; - João Paulo Delfino Agostinho (oficial de justiça): (43) 99956-0662
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor): (43) 99921-1803; - Ademilson Aparecido Ortelan (oficial de justiça): (43) 99672-5187;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Gonçalo Faiçal Valim (servidor): (43) 99108-3405; Oficiais de justiça: Dias 29/07 a 31/07: Luiz Geraldo Vitorino de Souza Junior: (43) 99141-0434; Dias 01/08 a 05/08: Moacir José Capelatti: (43) 99184-2065
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

BOCAIÚVA DO SUL

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna
Responsável:	Carine Casanova Puquevicz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98859-0565

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Paulo Antonio Fidalgo
Responsável:	Rogerio Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99915-7664

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Jose Guilherme Xavier Milanezi
Responsável:	Maria Natali R. Marton
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98775-3905

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna
Responsável:	Carine Casanova Puquevicz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98859-0565

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Frederico Alencar Monteiro Borges
Responsável:	Ricardo Luiz de Oliveira Segundo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98417-3484

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Paulo Antonio Fidalgo
Responsável:	Rogerio Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99915-7664

CAMBARÁ

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
Responsável:	Mário André de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Mário André de Oliveira (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Joana Tonetti Biazus
Responsável:	Marcelo Franco Maciel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Marcelo Franco Maciel (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Patricia de Mello Bronzetti Ávalos
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas

Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Ana Cristina Penhalbel Moraes
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114 / OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Sergio Aziz Neme
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114 / OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Élberti Mattos Bernardineli
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548

	ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Alberto José Ludovico
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291 / OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291 / OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	José Foglia Júnior
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291 / OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

CAMPINA DA LAGOA

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Lívia Simonin Scantamburlo
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ OFNatalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO

	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-98833-6460/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168/OF. OF.ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Morais - Telefone: (45)99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/OF. ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Tel.(45)99821-4230/Of. Marilia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-2774 MAMBORÊ TALITA-44-9 9938-8062/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024

Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-9677 MAMBORÊ TALITA /OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493- OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA

	VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE - Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	BRUNA GRASSO FERREIRA
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE- FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA - YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE - CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA - VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA(5 A 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865-Of. Ricardo Breda (14 a 19) MAMBORÊ -YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ - HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA- 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA (05 a 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/Of-Ricardo Breda(14 a 19) MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília rcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM

Telefone:	44-3521-1001

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Lygia Maria Erthal Rocha
Responsável:	Tarcísio Luís Souza Silva
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	Juízo da Vara da Infância de Colombo
Telefone:	41-9 9919-0790
Fax:	41 - 3375 6800

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Elisa Matiotti Polli
Responsável:	Rita de Cássia Marin
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	Vara da Família de Campina Grande do Sul
Telefone:	41 - 99633 8924
Fax:	41 - 3210-7854

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rita Borges Leão Monteiro
Responsável:	Renata Mayer de Moraes
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	Juízo Único de Quatro Barras
Telefone:	(41)99166.4216
Fax:	41 - 3262.6600

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Claudia Harumi Matumoto
Responsável:	Cristiano Lima de Souza
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	2ª Vara Cível de Colombo
Telefone:	41 - 99895-7975
Fax:	41 - 3375-6880

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Wilson José de Freitas Junior
Responsável:	Emanuel Ramon Baggio
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	2ª Vara Cível de Colombo
Telefone:	41 - 99963 5024
Fax:	41 - 3375-6940

CAMPO MOURÃO

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Guilherme de Mello Rossini** **Campo Mourão:** Camila Bolognesi Hruschka (44) 988579046 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 **Engenheiro Beltrão:** Patrícia Lidiane Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Patricia Rocha Colli Dauricio - (44) 99988-6979 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Roseli Maranho Genovez ? 44998255311 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** Simone Muniz Portella (44) 99159-4093 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Vitor Toffoli
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Mario Carlos Carneiro** **Campo Mourão:** *Evandro Berechavinski (44)999559489* e Artur dos Santos Filho (44) 9998318287 **Engenheiro Beltrão:** Suzana Pezente Ferrari (44) 99927-0023 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Flavio Barbosa dos Santos - (44) 99995-8783 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Roseli Maranho Genovez ? 44998255311 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** Roberto Nogueira Soares Junior (44) 9999207913 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Vitor Toffoli** **Campo Mourão:** *Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836* e João Guedes da Silva (44) 999280716 **Engenheiro Beltrão:** Viviane Fier Van Spitzenbergen e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru** Cassiane Sartori Linhares - (44) 99978-3770 - (44) 99988-6979 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Gilmar Murata - 44 98800-9041 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** João Walter de Oliveira Nunes (44) 99725-3611 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Mario Carlos Carneiro
Responsável:	Juíza Facultativo: **Dr.ª Luzia Terezinha Grasso Ferreira**

	Campo Mourão: Alessandra Gauza (44) 999241946 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 **Engenheiro Beltrão:** Nayara Leticia Padilha Leite 44-99984-3930 e Danilo Soares dos Santos (44) 99803 -6788 e (44) 3472-2645 (WhatsApp) **Peabiru:** Silvana A. Wierzchón de Freitas - (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Aline Regina Rossi - 44 99984-3774 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Claudia Regina Mamus Ribeiro (44) 999788920 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Dr. Rodrigo do Amaral Barboza** **Campo Mourão:** Michael Willian de Oliveira Lima (44) 998057414 e Emerson Peliser (44) 999789333 **Engenheiro Beltrão:** Michelli Chelli Aparecida Pereira Pessuti (44) 99805-6387 e Danilo Soares dos Santos (44) 99803 -6788 e (44) 3472-2645 (WhatsApp) **Peabiru:** Elias Cezar de Melo Ossucci - (44) 98424-44556 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Viviane Prado - 44 999290175 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Simone Muniz Portella (44) 99159-4093 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Edson Jacobucci Rueda Junior** **Campo Mourão:** Rodrigo Corrêa Silva (44) 99081493 e Samuel Masi Leite (44) 999777123 **Engenheiro Beltrão:** Patrícia Lidiane Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Eryka Roberta Palma Gonçalves - (44) 99800-3046 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Viviane Prado - Técnica Judiciária 44 999290175 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Roberto Nogueira Soares Junior (44) 9999207913 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

CÂNDIDO DE ABREU

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	((42) 99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital.
Telefone:	((42) 99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42) 99825-8665

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Iara Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Pitanga
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Cândido de Abreu
Telefone:	(43) 99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43)99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99650-1238

CANTAGALO

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	GUSTAVO DANIEL MARCHINI
Responsável:	Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Cleberson Bueno - Catanduvas Ernesto Mataran Neto - Guaraniaçu Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul Grazielle Harumi Missawa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	4398701256
Fax:	4639056100

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	Andre Luiz Da Silva - Cantagalo Fernando Augusto Martins Cardoso - Catanduvas Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniaçu Geovane Gonçalves de Azevedo - Laranjeiras do Sul Ana Claudia Wirgent Correa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cantagalo
Telefone:	42999905277
Fax:	4233093740

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	Thiago Holubovski - Cantagalo Robson Araujo - Catanduvas

	Patricia Gaffuri - Guaraniaçu Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul Debora Cristina Mazzoti Fagundes - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Catanduvas
Telefone:	41996907379
Fax:	4533279050

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Andrea Popadiuk Joly - Catanduvas Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniaçu Karina Terezinha Muelhbauer - Laranjeiras do Sul Leandro Xavier da Silva - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Guaraniaçu
Telefone:	45999751642
Fax:	4533279120

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Marina de Lima Toffoli
Responsável:	Andre Luiz Da Silva - Cantagalo Adriane Strzelecki - Catanduvas Ernesto Mataran Neto - Guaraniaçu Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul Américo Mendes Flores - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Laranjeiras do Sul
Telefone:	42984289170
Fax:	4233093840

CAPANEMA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Fernando Nandi Vicente
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? **Ampére** ? 46 - 99982-1100 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 -MARILU RISTOF ? **CAPANEMA** - 46 ? 9916-7663 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES -** 45 ? 9971-6329 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 ? DEBORA ROSA ? **SALTO DO LONTRA** - TELEFONE (46) 98415-4846 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa**, Ampére,** 46 99976-2469 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? **CAPANEMA -** 46 ? 9917-0154 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - Ivani Uhno Finger - **Capitão Leônidas Marques** - 46 99941 0537 *Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810* 7 - ALAN SCANDOLARA - **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -** 46- 9104-3639 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 -ANDRÉ CRISTIANO GOULART? **AMPÉRE -** 51 8119-8085 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? **CAPANEMA -** 46 ? 9911-8397 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES** ? 45-99933-7416 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER*

	5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? **REALEZA** - 46 ? 98822-0980 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - **SALTO DO LONTRA** (46) 9106-7951 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810* *(46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? **CAPANEMA** - 49 92001-5805 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *Oficial*: *Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? **CAPANEMA -** 46 ? 999015966 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Fernando Nandi Vicente
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? **Ampére** ? 46 - 99982-1100 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 -MARILU RISTOF ? **CAPANEMA** - 46 ? 9916-7663 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES -** 45 ? 9971-6329 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 ? DEBORA ROSA ? **SALTO DO LONTRA** - TELEFONE (46) 98415-4846 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa**, Ampére,** 46 99976-2469 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? **CAPANEMA -** 46 ? 9917-0154 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - Ivani Uhno Finger - **Capitão Leônidas Marques** - 46 99941 0537 *Oficial*: *Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654

	MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7 - ALAN SCANDOLARA - **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -** 46- 9104-3639 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 -ANDRÉ CRISTIANO GOULART? **AMPÉRE -** 51 8119-8085 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? **CAPANEMA -** 46 ? 9911-8397 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES** ? 45-99933-7416 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? **REALEZA** - 46 ? 98822-0980 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - **SALTO DO LONTRA** (46) 9106-7951 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810* *(46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? **CAPANEMA** - 49 92001-5805 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *Oficial*: *Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? **CAPANEMA -** 46 ? 999015966 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

CARLÓPOLIS

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
Responsável:	Mário André de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Mário André de Oliveira (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Joana Tonetti Biazus
Responsável:	Marcelo Franco Maciel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Marcelo Franco Maciel (FACULTATIVO)

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

CASTRO

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Amanda Cristina Lam Staczuk
Responsável:	Lucas C. M. Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	41 997323622

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Moema Santana Silva
Responsável:	Josué Conceição Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	41 99690--8480

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Giovane Rymsza
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43-99840-0565

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299968-7869

Período:	29/07/2024 a 01/08/2024
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 991533148

CATANDUVAS

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	GUSTAVO DANIEL MARCHINI
Responsável:	Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Cleberson Bueno - Catanduvas Ernesto Mataran Neto - Guaraniaçu Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul Grazielle Harumi Missawa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	4398701256
Fax:	4639056100

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	Andre Luiz Da Silva - Cantagalo Fernando Augusto Martins Cardoso - Catanduvas Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniaçu Geovane Gonçalves de Azevedo - Laranjeiras do Sul Ana Claudia Wirgent Correa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cantagalo
Telefone:	42999905277
Fax:	4233093740

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	Thiago Holubovski - Cantagalo Robson Araujo - Catanduvas Patricia Gaffuri - Guaraniaçu Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul Debora Cristina Mazzoti Fagundes - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Catanduvas
Telefone:	41996907379
Fax:	4533279050

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Andrea Popadiuk Joly - Catanduvas Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniaçu Karina Terezinha Muelhbauer - Laranjeiras do Sul Leandro Xavier da Silva - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Guaraniaçu
Telefone:	45999751642
Fax:	4533279120

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Marina de Lima Toffoli
Responsável:	Andre Luiz Da Silva - Cantagalo Adriane Strzelecki - Catanduvas Ernesto Mataran Neto - Guaraniaçu

	Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul Américo Mendes Flores - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Laranjeiras do Sul
Telefone:	42984289170
Fax:	4233093840

CENTENÁRIO DO SUL

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni
Responsável:	- Telma Dias Pacca (servidora): (43) 99155-2510; - Rodrigo Sales Salomão (oficial de justiça): (43) 99181-2776;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	- Simoni Roque Mendonça Salomão (servidora): (43) 99692-9694; - Mateus Eduardo da Rocha Lopes (oficial de justiça): (43) 99904-5824;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora): (43) 99151-8501; - João Paulo Delfino Agostinho (oficial de justiça): (43) 99956-0662
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor): (43) 99921-1803; - Ademilson Aparecido Ortelan (oficial de justiça): (43) 99672-5187;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Gonçalo Faiçal Valim (servidor): (43) 99108-3405; Oficiais de justiça: Dias 29/07 a 31/07: Luiz Geraldo Vitorino de Souza Junior: (43) 99141-0434; Dias 01/08 a 05/08: Moacir José Capelatti: (43) 99184-2065
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

CERRO AZUL

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna
Responsável:	Carine Casanova Puquevicz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98859-0565

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Paulo Antonio Fidalgo
Responsável:	Rogerio Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99915-7664

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Jose Guilherme Xavier Milanezi
Responsável:	Maria Natali R. Marton
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98775-3905

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna
Responsável:	Carine Casanova Puquevicz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98859-0565

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Frederico Alencar Monteiro Borges
Responsável:	Ricardo Luiz de Oliveira Segundo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98417-3484

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Paulo Antonio Fidalgo
Responsável:	Rogerio Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99915-7664

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Lygia Maria Erthal
Responsável:	Vinicius Ricardo Soloviev
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	Juízo da Vara da Infância de Colombo
Telefone:	41-98723-3990
Fax:	41 - 3375 6800

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Elisa Matiotti Polli
Responsável:	Rita de Cássia Marin
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	Vara da Família de Campina Grande do Sul
Telefone:	41 - 99633 8924
Fax:	41 - 3210-7854

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rita Borges de Area Leão Monteiro
Responsável:	Renata Mayer de Moraes
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	Juízo Único de Quatro Barras
Telefone:	(41)99166.4216
Fax:	41 - 3262.6600

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Claudia Harumi Matumoto
Responsável:	Cristiano Lima de Souza
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	2ª Vara Cível de Colombo
Telefone:	41 - 99895-7975
Fax:	41 - 3375-6880

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Hermes da Fonseca Neto
Responsável:	Emanuel Ramon Baggio
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h
Local:	2ª Vara Cível de Colombo
Telefone:	41 - 99963 5024
Fax:	41 - 3375-6940

COLORADO

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Huber Pereira Cavalheiro
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: LUCAS JOSÉ VELASCO CÍVEL: MARIA ANGÉLICA (44) 99896-9398 (44) 99973-0585 ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 **ASTORGA** Criminal: Thayssa Silva Londero Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99911-9636 44 99973-3191 Marco Antonio Bigliatto 44 99881-5110 **COLORADO** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda Vara Cível: Julio Nardoci (41) 99990-8456 (44) 99116-5194 Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **PARANACITY** Daphne Raiocovitch Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99933 7967 (44) 99973 0585 Marcel D. Capi (44) 99945 9636 **SANTA FÉ** Glauber Marini da Silva (44) 9126-0549 / 98811-6621 Domingos Sávio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: SILVIA CRISTINA HERNANDES (44) 99927-7740 RAFAEL DISCHEN (44) 99881-7494 **ASTORGA** Criminal: Juliana Lainete Momoda Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99825-0413 44 99973-3191 Ana Flavia de Almeida Pereira 44 99937-8517 **COLORADO** Rafael Carvalho Matsuda Vara Cível: Julio Nardoci (18) 99736-5094 (44) 99116-5194 Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **PARANACITY** 08 a 10 ? Daphne Raiocovitch 11 a 15 ? Mauro Kazuo Ono Vara Cível ? Alexandre da Silva (44) 99933 7967 (44) 99999 6143 (44) 99738 6040 Dener Jordão (44) 99138 0292 **SANTA FÉ** Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 Marcos Antônio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	MILENA KELLY DE OLIVEIRA
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: LUCAS JOSÉ VELASCO CÍVEL: MARIA ANGÉLICA (44) 99896-9398 (44) 99973-0585 ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 **ASTORGA** Criminal: Nubia Tiemi Hirata Micheletti Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99994-3988 44 99973-3191 Antonio Eustaquio de Araujo Junior 44 99845-5795 **COLORADO** Marcelo Rodrigues Dourado Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99982-0195 (44) 99116-5194 Sidinei Martins (44) 99843-7116 **PARANACITY** 15 a 20 ? Mauro Kazuo Ono 21 a 22 ? Rosineide Caluz da Silva Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99999 6143 (44) 99958 4724 (44) 99973 0585 Marcel D. Capi (44) 99945 9636 **SANTA FÉ** Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 Luiz Augusto Rosa Lemos (44) 99824-6081
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Gustavo Adolpho Perioto
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: SILVIA CRISTINA HERNANDES CÍVEL: BEATRIZ MUNHOZ MARTINS (44) 99927-7740 (44) 99967-4075 RAFAEL DISCHEN (44) 99881-7494 **ASTORGA** Criminal: Guilherme Costa Mulaski Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 98415-4794 44 99973-3191 Marco Antonio Bigliatto 44 99881-5110 **COLORADO** Fátima Aparecida da Silva Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99146-5239 (44) 99116-5194 Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **PARANACITY** 22 a 29 ? Rosineide Caluz da Silva Vara Cível ? Alexandre da Silva (44) 99958 4724 (44) 99738 6040 Dener Jordão (44) 99138 0292 **SANTA FÉ** Rosângela Terumi Suzuki Massunaga (44) 99171-6485 /

	99862-4700 Domingos Sávio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

CORBÉLIA

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Lívia Simonin Scantamburlo
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ OFNatalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-98833-6460/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168/OF. OF.ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Morais - Telefone: (45)99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/OF. ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Tel.(45)99821-4230/Of. Marilia

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-2774 MAMBORÊ TALITA-44-9 9938-8062/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-9677 MAMBORÊ TALITA /OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493- OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468

	CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER- Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO

	GOIOERE - Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER- Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	BRUNA GRASSO FERREIRA
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE- FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA - YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE - CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA - VINICIUS MARCIO KUMMER- Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA(5 A 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865-Of. Ricardo Breda (14 a 19) MAMBORÊ -YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ - HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA- 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER- Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA (05 a 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/Of-Ricardo Breda(14 a 19) MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília rcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

CURIÚVA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	Adriana Ribas Ferreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro Mansano
Responsável:	Elzineide Vieira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99954-4308

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Gisele Fernandes de Oliveira Bueno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99987-6823

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Marco Antonio Venancio de Melo
Responsável:	Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva
Responsável:	Aline Luciana Mendes Dela Coleta
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 98407-5230

ENGENHEIRO BELTRÃO

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Guilherme de Mello Rossini** **Campo Mourão:** Camila Bolognesi Hruschka (44) 988579046 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 **Engenheiro Beltrão:** Patrícia Lidiane Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Patricia Rocha Colli Dauricio - (44) 99988-6979 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Roseli Maranho Genovez ? 44998255311 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** Simone Muniz Portella (44) 99159-4093 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Vitor Toffoli
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Mario Carlos Carneiro** **Campo Mourão:** *Evandro Berechavinski (44)999559489* e Artur dos Santos Filho (44) 9998318287 **Engenheiro Beltrão:** Suzana Pezente Ferrari (44) 99927-0023 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Flavio Barbosa dos Santos - (44) 99995-8783 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Roseli Maranho Genovez ? 44998255311 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** Roberto Nogueira Soares Junior (44) 9999207913 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Vitor Toffoli** **Campo Mourão:** *Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836* e João Guedes da Silva (44) 999280716 **Engenheiro Beltrão:** Viviane Fier Van Spitzenbergen e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru** Cassiane Sartori Linhares - (44) 99978-3770 - (44) 99988-6979 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Gilmar Murata - 44 98800-9041 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** João Walter de Oliveira Nunes (44) 99725-3611 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Mario Carlos Carneiro
Responsável:	Juíza Facultativo: **Dr.ª Luzia Terezinha Grasso Ferreira** **Campo Mourão:** Alessandra Gauza (44) 999241946 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 **Engenheiro Beltrão:** Nayara Leticia Padilha Leite 44-99984-3930 e Danilo Soares dos Santos (44) 99803 -6788 e (44) 3472-2645 (WhatsApp) **Peabiru:** Silvana A. Wierzchón de Freitas - (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Aline Regina Rossi - 44 99984-3774 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Claudia Regina Mamus Ribeiro (44) 999788920 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Dr. Rodrigo do Amaral Barboza** **Campo Mourão:** Michael Willian de Oliveira Lima (44) 998057414 e Emerson Peliser (44) 999789333 **Engenheiro Beltrão:** Michelli Chelli Aparecida Pereira Pessuti (44) 99805-6387 e Danilo Soares dos Santos (44) 99803 -6788 e (44) 3472-2645 (WhatsApp) **Peabiru:** Elias Cezar de Melo Ossucci - (44) 98424-44556 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Viviane Prado - 44 999290175 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Simone Muniz Portella (44) 99159-4093 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Edson Jacobucci Rueda Junior** **Campo Mourão:** Rodrigo Corrêa Silva (44) 99081493 e Samuel Masi Leite (44) 999777123 **Engenheiro Beltrão:** Patrícia Lidiane Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Eryka Roberta Palma Gonçalves - (44) 99800-3046 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Viviane Prado - Técnica Judiciária 44 999290175 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Roberto Nogueira Soares Junior (44) 9999207913 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

FAXINAL

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Ana Izabel Conrado

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	((42) 99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital.
Telefone:	((42) 99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42) 99825-8665

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Iara Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Pitanga
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Cândido de Abreu
Telefone:	(43) 99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43)99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99650-1238

FORMOSA DO OESTE

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Lívia Simonin Scantamburlo
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA

	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ OFNatalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-98833-6460/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168/OF. OF.ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Morais - Telefone: (45)99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/OF. ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Tel.(45)99821-4230/Of. Marilia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA

	LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-2774 MAMBORÊ TALITA-44-9 9938-8062/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-9677 MAMBORÊ TALITA /OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493- OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-

	9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE - Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	BRUNA GRASSO FERREIRA
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE- FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA - YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE - CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA - VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA(5 A 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865-Of. Ricardo Breda (14 a 19) MAMBORÊ -YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ - HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA- 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA

	VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA (05 a 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/Of-Ricardo Breda(14 a 19) MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília rcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

GOIOERÊ

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Lívia Simonin Scantamburlo
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ OFNatalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-98833-6460/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168/OF. OF.ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Morais - Telefone: (45)99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA

	YUMI ROCHA-41-9 9666 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/OF. ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Tel.(45)99821-4230/Of. Marilia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-2774 MAMBORÊ TALITA-44-9 9938-8062/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-9677 MAMBORÊ TALITA /OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-

	9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493-OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE - Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	BRUNA GRASSO FERREIRA
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE- FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA - YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE - CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA

	- VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA(5 A 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865-Of. Ricardo Breda (14 a 19) MAMBORÊ -YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ - HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA- 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA (05 a 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/Of-Ricardo Breda(14 a 19) MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília rcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

GRANDES RIOS

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42) 99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	((42) 99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital.
Telefone:	((42) 99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024

Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Iara Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Pitanga
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43)99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Cândido de Abreu
Telefone:	(43) 99650-1238

GUARANIAÇU

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	GUSTAVO DANIEL MARCHINI
Responsável:	Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Cleberson Bueno - Catanduvas Ernesto Mataran Neto - Guaraniaçu Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul Grazielle Harumi Missawa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	4398701256
Fax:	4639056100

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	Andre Luiz Da Silva - Cantagalo Fernando Augusto Martins Cardoso - Catanduvas Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniaçu Geovane Gonçalves de Azevedo - Laranjeiras do Sul Ana Claudia Wirgent Correa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cantagalo
Telefone:	42999905277
Fax:	4233093740

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024

Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	Thiago Holubovski - Cantagalo Robson Araujo - Catanduvas Patricia Gaffuri - Guaraniaçu Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul Debora Cristina Mazzoti Fagundes - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Catanduvas
Telefone:	41996907379
Fax:	4533279050

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Andrea Popadiuk Joly - Catanduvas Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniaçu Karina Terezinha Muelhbauer - Laranjeiras do Sul Leandro Xavier da Silva - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Guaraniaçu
Telefone:	45999751642
Fax:	4533279120

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Marina de Lima Toffoli
Responsável:	Andre Luiz Da Silva - Cantagalo Adriane Strzelecki - Catanduvas Ernesto Mataran Neto - Guaraniaçu Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul Américo Mendes Flores - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Laranjeiras do Sul
Telefone:	42984289170
Fax:	4233093840

IBAITI

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	Adriana Ribas Ferreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro Mansano
Responsável:	Elzineide Vieira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99954-4308

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Gisele Fernandes de Oliveira Bueno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99987-6823

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Marco Antonio Venancio de Melo
Responsável:	Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva
Responsável:	Aline Luciana Mendes Dela Coleta
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 98407-5230

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Ana Cristina Penhalbel Moraes
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR

	ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Patricia de Mello Bronzetti Ávalos
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Sergio Aziz Neme
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114 / OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114 / OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114 / OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Élberti Mattos Bernardineli
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024

Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Alberto José Ludovico
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	José Foglia Júnior
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291 / OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Ana Cristina Penhalbel Moraes
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Patricia de Mello Bronzetti Ávalos
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613

	ARAPONGAS: FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Sergio Aziz Neme
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Élberti Mattos Bernardineli
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	**Plantão Ordinário**

	CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Alberto José Ludovico
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	José Foglia Júnior
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

IMBITUVA

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	JULIAN PACHECO (41) 9923 1188
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(41) 9923 1188

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	EMANUELA ABREU STREMEL (41) 988962080 - whatsapp; (42) 991010556 - ligações
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(41) 988962080

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	FRANCIELLE MENDES MILLEO - (42) 99807- 6885
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99807- 6885

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	James Byron Weschenfelder Bordignon
Responsável:	ZENAIDE APARECIDA JUCKI ALESSI (42) 98839-7849

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(42) 98839-7849

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Lucio Rocha Denardin
Responsável:	MARLA TERESINHA FRANÇA (42) 99828-1902
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99828-1902

IPIRANGA

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	JULIAN PACHECO (41) 9923 1188
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(41) 9923 1188

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	EMANUELA ABREU STREMEL (41) 988962080 - whatsapp; (42) 991010556 - ligações
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(41) 988962080

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	FRANCIELLE MENDES MILLEO - (42) 99807- 6885
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99807- 6885

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	James Byron Weschenfelder Bordignon
Responsável:	ZENAIDE APARECIDA JUCKI ALESSI (42) 98839-7849
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(42) 98839-7849

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Lucio Rocha Denardin
Responsável:	MARLA TERESINHA FRANÇA (42) 99828-1902
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99828-1902

IRATI

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	JULIAN PACHECO (41) 9923 1188
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(41) 9923 1188

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	EMANUELA ABREU STREMEL (42) 991010556
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(42) 991010556

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	FRANCIELLE MENDES MILLEO - (42) 99807- 6885
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99807- 6885

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	James Byron Weschenfelder Bordignon
Responsável:	ZENAIDE APARECIDA JUCKI ALESSI (42) 98839-7849
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(42) 98839-7849

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Christiano Camargo
Responsável:	EULALIA POLESKI - (41) 99949-9745
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(41) 99949-9745

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Lucio Rocha Denardin
Responsável:	Antônio Luciano Franco (42) 3309-3344
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 3309-3344

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Dawber Gontijo Santos
Responsável:	MARIO CESAR ZANIN (42) 99910-5649/3457-2257
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99910-5649

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Amanda Vaz Cortesi Von Bahten
Responsável:	FRANCIELLE MENDES MILLEO - (42) 99807- 6885
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(42) 99807-6885

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Ronney Bruno dos Santos Reis

Responsável:	KARLA ALVES RODRIGUES DE JESUS (41) 99616-9556
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(41) 99616-9556

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Fernando Eugenio Martins de Paula Santos Lima
Responsável:	FILIPPE GEISON GALLO (42) 99956-1939
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(42) 99956-1939

IRETAMA

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Guilherme de Mello Rossini** **Campo Mourão:** Camila Bolognesi Hruschka (44) 988579046 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 **Engenheiro Beltrão:** Patrícia Lidiane Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Patricia Rocha Colli Dauricio - (44) 99988-6979 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Roseli Maranho Genovez ? 44998255311 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** Simone Muniz Portella (44) 99159-4093 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Vitor Toffoli
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Mario Carlos Carneiro** **Campo Mourão:** *Evandro Berechavinski (44)999559489* e Artur dos Santos Filho (44) 9998318287 **Engenheiro Beltrão:** Suzana Pezente Ferrari (44) 99927-0023 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Flavio Barbosa dos Santos - (44) 99995-8783 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Roseli Maranho Genovez ? 44998255311 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** Roberto Nogueira Soares Junior (44) 9999207913 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Vitor Toffoli** **Campo Mourão:** *Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836* e João Guedes da Silva (44) 999280716 **Engenheiro Beltrão:** Viviane Fier Van Spitzenbergen e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru** Cassiane Sartori Linhares - (44) 99978-3770 - (44) 99988-6979 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Gilmar Murata - 44 98800-9041 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** João Walter de Oliveira Nunes (44) 99725-3611 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Mario Carlos Carneiro
Responsável:	Juíza Facultativo: **Dr.ª Luzia Terezinha Grasso Ferreira** **Campo Mourão:** Alessandra Gauza (44) 999241946 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 **Engenheiro Beltrão:** Nayara Leticia Padilha Leite 44-99984-3930 e Danilo Soares dos Santos (44) 99803 -6788 e (44) 3472-2645 (WhatsApp) **Peabiru:** Silvana A. Wierzchón de Freitas - (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Aline Regina Rossi - 44 99984-3774 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Claudia Regina Mamus Ribeiro (44) 999788920 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Dr. Rodrigo do Amaral Barboza** **Campo Mourão:** Michael Willian de Oliveira Lima (44) 998057414 e Emerson Peliser (44) 999789333 **Engenheiro Beltrão:** Michelli Chelli Aparecida Pereira Pessuti (44) 99805-6387 e Danilo Soares dos Santos (44) 99803 -6788 e (44) 3472-2645 (WhatsApp) **Peabiru:** Elias Cezar de Melo Ossucci - (44) 98424-44556 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Viviane Prado - 44 999290175 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Simone Muniz Portella (44) 99159-4093 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Cezar Ferrari

Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Edson Jacobucci Rueda Junior** **Campo Mourão:** Rodrigo Corrêa Silva (44) 99081493 e Samuel Masi Leite (44) 999777123 **Engenheiro Beltrão:** Patrícia Lidiane Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Eryka Roberta Palma Gonçalves - (44) 99800-3046 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Viviane Prado - Técnica Judiciária 44 999290175 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Roberto Nogueira Soares Junior (44) 9999207913 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

IVAIPORÃ

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	((42) 99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital.
Telefone:	((42) 99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42) 99825-8665

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Iara Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Pitanga
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024

Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43)99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Cândido de Abreu
Telefone:	(43) 99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99650-1238

JACAREZINHO

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Leonardo Mussin de Freitas
Responsável:	Mário André de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Mário André de Oliveira (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Joana Tonetti Biazus
Responsável:	Marcelo Franco Maciel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Fabiana Januario Pesseghini
Responsável:	Marcelo Franco Maciel (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
Responsável:	Matheus Verillo Miranda Ortiz De Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99914-1600

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Larissa Alves Gomes Braga
Responsável:	Matheus Verillo Miranda Ortiz De Oliveira (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99914-1600

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Andrea Russar Rachel
Responsável:	Leilane de Souza Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CARLÓPOLIS
Telefone:	(43) 99178-3097 e (43) 99964-4763

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Leilane de Souza Oliveira (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99178-3097 e (43) 99964-4763

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Mario Augusto Quinteiro Celegatto
Responsável:	Fernando Henrique Beneti (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99671-8857

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatzl
Responsável:	Maria Amélia Belomo Castanho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CAMBARÁ
Telefone:	(43) 99955-5413

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Roberto Arthur David
Responsável:	Maria Amélia Belomo Castanho (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99955-5413

JAGUAPITÃ

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni
Responsável:	- Telma Dias Pacca (servidora): (43) 99155-2510; - Rodrigo Sales Salomão (oficial de justiça): (43) 99181-2776;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	- Simoni Roque Mendonça Salomão (servidora): (43) 99692-9694; - Mateus Eduardo da Rocha Lopes (oficial de justiça): (43) 99904-5824;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora): (43) 99151-8501; - João Paulo Delfino Agostinho (oficial de justiça): (43) 99956-0662
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor): (43) 99921-1803; - Ademilson Aparecido Ortelan (oficial de justiça): (43) 99672-5187;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Gonçalo Faiçal Valim (servidor): (43) 99108-3405; Oficiais de justiça: Dias 29/07 a 31/07: Luiz Geraldo Vitorino de Souza Junior: (43) 99141-0434; Dias 01/08 a 05/08: Moacir José Capelatti: (43) 99184-2065
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

JAGUARIAÍVA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Lucas C. M. Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	41 997323622

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Josué Conceição Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	41 99690--8480

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Giovane Rymsza
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43-99840-0565

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299968-7869

Período:	29/07/2024 a 01/08/2024
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 991533148

JOAQUIM TÁVORA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	Adriana Ribas Ferreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro Mansano
Responsável:	Elzineide Vieira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	À distância
Telefone:	(43) 99954-4308

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Gisele Fernandes de Oliveira Bueno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99987-6823

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Marco Antonio Venancio de Melo
Responsável:	Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva
Responsável:	Aline Luciana Mendes Dela Coleta
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 98407-5230

LARANJEIRAS DO SUL

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	GUSTAVO DANIEL MARCHINI
Responsável:	Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Cleberson Bueno - Catanduvas Ernesto Mataran Neto - Guaraniaçu Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul Grazielle Harumi Missawa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	4398701256
Fax:	4639056100

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	Andre Luiz Da Silva - Cantagalo Fernando Augusto Martins Cardoso - Catanduvas Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniaçu Geovane Gonçalves de Azevedo - Laranjeiras do Sul Ana Claudia Wirgent Correa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cantagalo
Telefone:	42999905277
Fax:	4233093740

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	Thiago Holubovski - Cantagalo Robson Araujo - Catanduvas Patricia Gaffuri - Guaraniaçu Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul Debora Cristina Mazzoti Fagundes - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Catanduvas
Telefone:	41996907379
Fax:	4533279050

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Andrea Popadiuk Joly - Catanduvas Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniaçu Karina Terezinha Muelhbauer - Laranjeiras do Sul Leandro Xavier da Silva - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Guaraniaçu
Telefone:	45999751642
Fax:	4533279120

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Marina de Lima Toffoli
Responsável:	Andre Luiz Da Silva - Cantagalo Adriane Strzelecki - Catanduvas Ernesto Mataran Neto - Guaraniaçu Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul Américo Mendes Flores - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Laranjeiras do Sul
Telefone:	42984289170
Fax:	4233093840

LOANDA

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	João Guilherme Barbosa Elias
Responsável:	LUDIMILLA PIRES MENDES

	(44) 99108-6689 (44) 99855-4859 (Particular Não divulgar) nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Stephanie Assis Pinto de Oliveira
Responsável:	LUDIMILLA PIRES MENDES (44) 99108-6689 (44) 99855-4859 (Particular Não divulgar) nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Eveline Soares dos Santos
Responsável:	YAGO MACIEL GALIZA (91) 98934-0759 yago.galiza@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	YAGO MACIEL GALIZA (91) 98934-0759 yago.galiza@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke
Responsável:	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS (41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação) vinicyus.martins@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Maria de Lourdes Araújo
Responsável:	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS (41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação) vinicyus.martins@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (44) 99156-3025 07107578910@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Eveline Soares dos Santos
Responsável:	HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (44) 99156-3025 07107578910@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Felipe Castello Cintra
Responsável:	ELTON JOSE DE LIMA (44) 99114-2614 elton.lima@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Daniele Liberatti Santos Takeuchi
Responsável:	ELTON JOSE DE LIMA (44) 99114-2614 elton.lima@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	VANESSA PINTO BEZERRA (91) 99808-7820 vanessa.bezerra@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Cristiano Diniz da Silva
Responsável:	VANESSA PINTO BEZERRA (91) 99808-7820 vanessa.bezerra@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Paulo Cesar Roldao
Responsável:	Vitor Hideki Joice Bender Raio Tsuchida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª crime
Telefone:	
Fax:	(43)3572-3400

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Mauricio Boer
Responsável:	Vitor Hideki Joice Bender Raio Tsuchida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª crime/1ª Exec. Fiscal
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	Vitor Hideki Joice Bender Raio Tsuchida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª crime/2ª crime
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Raphaella Benetti da Cunha
Responsável:	Irina Ap. T. C. da Silva Denise De Marchi Beluzo do Valle
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	5º jec
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Mauricio Boer
Responsável:	Irina Ap. T. C. da Silva Denise De Marchi Beluzo do Valle
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª Exc. Fiscal/5º jec
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Leonardo Delfino Cesar
Responsável:	Irina Ap. T. C. da Silva Denise De Marchi Beluzo do Valle
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	10ª subseção/5º jec
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Abelar Baptista Pereira Filho
Responsável:	Tania Felizardo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	6ª cível
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Adriana Carrilho Danna Persiani
Responsável:	Tania Felizardo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2º Juizado Violência Doméstica/6ª cível
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Cláudia Catafesta
Responsável:	Tania Felizardo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1º Juizado Viol. Doméstica/6ª Cível
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Leonardo Delfino Cesar
Responsável:	Tania Felizardo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	10ª subseção/6ª cível
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Jamil Riechi Filho
Responsável:	Ademir Bernardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	4ª cível
Telefone:	
Fax:	(43)3572-3400

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Luiz Eduardo Asperti Nardi
Responsável:	Ademir Bernardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	9ª subseção/4ª cível
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Camila Tereza Gutzlaff
Responsável:	Ademir Bernardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Vara da Infância e Juventude/4ª cível
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Renata Bolzan Jauris Baracho
Responsável:	Ademir Bernardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3ª subseção/ 4ª cível
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Fabiana Leonel Ayres Bressan
Responsável:	Luiz Alberto Linares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3ª família
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Rodrigo Afonso Bressan
Responsável:	Luiz Alberto Linares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2º jec/3ª família
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Claudia Andrea Bertolla Alves
Responsável:	Luiz Alberto Linares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1º Juizado Viol. Doméstica/3ª família
Telefone:	(43)3572-3400

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha
Responsável:	Luiz Alberto Linares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª família/3ª família
Telefone:	
Fax:	(43)3572-3400

MALLET

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	JULIAN PACHECO (41) 9923 1188
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(41) 9923 1188

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	EMANUELA ABREU STREMEL (41) 988962080 - whatsapp; (42) 991010556 - ligações
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(41) 988962080

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	FRANCIELLE MENDES MILLEO - (42) 99807- 6885
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99807- 6885

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	James Byron Weschenfelder Bordignon
Responsável:	ZENAIDE APARECIDA JUCKI ALESSI (42) 98839-7849
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(42) 98839-7849

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Lucio Rocha Denardin
Responsável:	MARLA TERESINHA FRANÇA (42) 99828-1902
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99828-1902

MAMBORÊ

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Lívia Simonin Scantamburlo
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ OFNatalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-98833-6460/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168/OF. OF.ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Morais - Telefone: (45)99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/OF. ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Tel.(45)99821-4230/Of. Marilia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-2774 MAMBORÊ TALITA-44-9 9938-8062/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-9677 MAMBORÊ TALITA /OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília

	11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493- OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER- Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE - Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030

	FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	BRUNA GRASSO FERREIRA
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE- FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA - YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE - CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA - VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA(5 A 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865-Of. Ricardo Breda (14 a 19) MAMBORÊ -YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ - HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA- 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA (05 a 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/Of-Ricardo Breda(14 a 19) MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília rcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Max Paskin Neto
Responsável:	Dra. Aline Koentopp ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Elaine Cristina Siroti ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo Hiromi Utida : 44 99738-0452 e Oficial: Bruna Feniman Santos Zuca : 44 99921-6071; MARIALVA ? Logan Durval Gordeano : 44 99945-7959 e Oficial: Jose Geraldo Donisete : 44 99866 3344; MANDAGUARI ? Sandro Coutinho: 44 99932-6366 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; MANDAGUAÇU ? Junior Marcio Pereira de Sousa : 44 99823-8878 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Giselly Cristina Kodama Acordi Pessoto : 44 98402-8574 e Oficial:

	Wilson Saito : 44 99973-2124; e PAIÇANDU ? Gabrielle Prado Cracco : 44 99930-2347 e Oficial de Justiça : Patrick Jose Pagnoncelli : 44 99183-8524.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Ketbi Astir José
Responsável:	Dr. Rodrigo Brum Lopes ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Mylene Rey de Assis Fogagnoli ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo José da Silva - 44 99181-2000 e Oficial: Denis Ricardo Horvatich : 44 99933-7992; MARIALVA ? Kelly Yumi Oikawa : 44 99926-1073 e Oficial: Leandro Vicente Rodrigues : 44 9997 3030; MANDAGUARI ? Yves Rtiondin Toregeani : 44 99112-3462/3024-4190/3031-3657 e Oficial: José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; MANDAGUAÇU ? Frammarion Fernandes Alves : 44 99853-6498 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Leticia Alt Seger : 44 99175-8686 e Oficial: Wlademir Scramim : 44 99948-3221; e PAIÇANDU ? Luciana Ferreira da Silva : 44 99981-6040 e Oficial de Justiça : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-056.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Vanyelza Mesquita Bueno
Responsável:	Dra. Ana Lúcia Penhalel Moraes ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Devanir Cestari ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Rodrigo Brum Lopes ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo Hiromi Utida : 44 99738-0452 e Oficial: Danielle Mayumi Tomimori : 44 99143-3838; MARIALVA ? Fabiana Kaori Shinike Ouizumi : 44 99906-3730 e Oficial: Osmar Lopes da Silva Filho : 44 98802 1555; MANDAGUARI ? Walter Antunes Pereira Júnior: (44) 99922-9813 e Oficial: Lúcio Flávio Cardoso da Silva: 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Sandra Piovesana Fiorillo : 44 99918-1729 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Milena Matsumoto Vargas Pajonotti : 44 99945-9925 e Oficial: Marcelo Rosa : 44 99954-0184; e PAIÇANDU ? Jaqueline Carnelos Mataroli : 44 99158-1685 e Oficial de Justiça : Zilda Antonia Vieira : 44 99934-9537.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Elaine Cristina Siroti
Responsável:	Dr. Christian Reny Gonçalves ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Ana Lúcia Penhalbel Moraes ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Aline Alves Esperança : 44 99952-7950 e Oficial: Rodrigo Bolonesi : 44 99729-6477; MARIALVA ? Francielle Men Boareto : 44 99116-5146 e Oficial: Jose Geraldo Donisete : 44 99866 3344; MANDAGUARI ? Guilherme Bindewald: (44) 99999-2578 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; MANDAGUAÇU ? Renato Lopes da Silva : 44 99987-1091 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Ana Paula Fumagallli : 44 98417-1009 e Oficial: Ossamu Hashimoto : 44 99961-7227; e PAIÇANDU ? Monica Harumi Yabiku : 44 99950-6229 e Oficial de Justiça : Patrick Jose Pagnoncelli : 44 99183-8524.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Responsável:	Dra. Paula Maria Torres Monfardini ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Arthur Cezar rocha Cazella Júnior ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Márcio Rigui Prado - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Natani Michelle Araújo dos Santos Puskov Cascales : 44 99977-3074 e Oficial: Daniel Lemes : 44 99118-9449 / 3035-3106; MARIALVA ? Edson Vendrame : 44 99944-2657 e Oficial: Leandro Vicente Rodrigues : 44 9997 3030; MANDAGUARI ? Elisson Yoiti Ito: (44) 99977-5013 e Oficial: José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; MANDAGUAÇU ? Cecilio Yoshihisa Hayashi : 44 99133-8096 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Sumie Kinoshita : 44 99963-1367 e Oficial: Wilson Saito : 44 99973-2124; e PAIÇANDU ? Osmar Gonçalves Ribeiro Junior : 44 99912-0691 e Oficial de Justiça : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-056.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Devanir Cestari
Responsável:	Dr. Sérgio Decker ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu;

	Dr. Fabiano Rodrigo de Souza ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Christian Reny Gonçalves - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. Danila Freire Camargo : 44 99738-0452 e Oficial: Everton Contessotto P. de Oliveira : 44 99890-5882 / 3253-6004; MARIALVA ? Logan Durval Gordeano : 44 99945-7959 e Oficial: Osmar Lopes da Silva Filho : 44 98802 1555; MANDAGUARI ? Tatiana Riccomini Munhoz: (44) 99740-2865 e Oficial: Lúcio Flávio Cardoso da Silva: 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Edicleia Ferreira : 44 99923-1003 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Yngrid Yuri Meyer Noda : 44- 99902-3399 e Oficial: Wlademir Scramim : 44 99948-3221; e PAIÇANDU ? Ruth Noemi Tanaka Miyazaki : 44 9881-2693 e Oficial de Justiça : Zilda Antonia Vieira : 44 99934-9537.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Max Paskin Neto
Responsável:	Dra. Aline Koentopp ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Elaine Cristina Siroti ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo Hiromi Utida : 44 99738-0452 e Oficial: Bruna Feniman Santos Zuca : 44 99921-6071; MARIALVA ? Logan Durval Gordeano : 44 99945-7959 e Oficial: Jose Geraldo Donisete : 44 99866 3344; MANDAGUARI ? Sandro Coutinho: 44 99932-6366 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; MANDAGUAÇU ? Junior Marcio Pereira de Sousa : 44 99823-8878 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Giselly Cristina Kodama Acordi Pessoto : 44 98402-8574 e Oficial: Wilson Saito : 44 99973-2124; e PAIÇANDU ? Gabrielle Prado Cracco : 44 99930-2347 e Oficial de Justiça : Patrick Jose Pagnoncelli : 44 99183-8524.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Ketbi Astir José
Responsável:	Dr. Rodrigo Brum Lopes ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu;
	Dra. Mylene Rey de Assis Fogagnoli ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo José da Silva - 44 99181-2000 e Oficial: Denis Ricardo Horvatich : 44 99933-7992; MARIALVA ? Kelly Yumi Oikawa : 44 99926-1073 e Oficial: Leandro Vicente Rodrigues : 44 9997 3030; MANDAGUARI ? Yves Rtiondin Toregeani : 44 99112-3462/3024-4190/3031-3657 e Oficial: José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; MANDAGUAÇU ? Frammarion Fernandes Alves : 44 99853-6498 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Leticia Alt Seger : 44 99175-8686 e Oficial: Wlademir Scramim : 44 99948-3221; e PAIÇANDU ? Luciana Ferreira da Silva : 44 99981-6040 e Oficial de Justiça : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-056.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Vanyelza Mesquita Bueno
Responsável:	Dra. Ana Lúcia Penhalel Moraes ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Devanir Cestari ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Rodrigo Brum Lopes ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo Hiromi Utida : 44 99738-0452 e Oficial: Danielle Mayumi Tomimori : 44 99143-3838; MARIALVA ? Fabiana Kaori Shinike Ouizumi : 44 99906-3730 e Oficial: Osmar Lopes da Silva Filho : 44 98802 1555; MANDAGUARI ? Walter Antunes Pereira Júnior: (44) 99922-9813 e Oficial: Lúcio Flávio Cardoso da Silva: 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Sandra Piovesana Fiorillo : 44 99918-1729 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Milena Matsumoto Vargas Pajonotti : 44 99945-9925 e Oficial: Marcelo Rosa : 44 99954-0184; e PAIÇANDU ? Jaqueline Carnelos Mataroli : 44 99158-1685 e Oficial de Justiça : Zilda Antonia Vieira : 44 99934-9537.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Elaine Cristina Siroti
Responsável:	Dr. Christian Reny Gonçalves ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Ana Lúcia Penhalbel Moraes ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais.

	SARANDI ? Aline Alves Esperança : 44 99952-7950 e Oficial: Rodrigo Bolonesi : 44 99729-6477; MARIALVA ? Francielle Men Boareto : 44 99116-5146 e Oficial: Jose Geraldo Donisete : 44 99866 3344; MANDAGUARI ? Guilherme Bindewald: (44) 99999-2578 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; MANDAGUAÇU ? Renato Lopes da Silva : 44 99987-1091 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Ana Paula Fumagallli : 44 98417-1009 e Oficial: Ossamu Hashimoto : 44 99961-7227; e PAIÇANDU ? Monica Harumi Yabiku : 44 99950-6229 e Oficial de Justiça : Patrick Jose Pagnoncelli : 44 99183-8524.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Responsável:	Dra. Paula Maria Torres Monfardini ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Arthur Cezar rocha Cazella Júnior ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Márcio Rigui Prado - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Natani Michelle Araújo dos Santos Puskov Cascales : 44 99977-3074 e Oficial: Daniel Lemes : 44 99118-9449 / 3035-3106; MARIALVA ? Edson Vendrame : 44 99944-2657 e Oficial: Leandro Vicente Rodrigues : 44 9997 3030; MANDAGUARI ? Elisson Yoiti Ito: (44) 99977-5013 e Oficial: José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; MANDAGUAÇU ? Cecilio Yoshihisa Hayashi : 44 99133-8096 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Sumie Kinoshita : 44 99963-1367 e Oficial: Wilson Saito : 44 99973-2124; e PAIÇANDU ? Osmar Gonçalves Ribeiro Junior : 44 99912-0691 e Oficial de Justiça : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-056.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Devanir Cestari
Responsável:	Dr. Sérgio Decker ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Fabiano Rodrigo de Souza ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Christian Reny Gonçalves - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. Danila Freire Camargo : 44 99738-0452 e Oficial: Everton Contessotto P. de Oliveira : 44 99890-5882 / 3253-6004; MARIALVA ? Logan Durval Gordeano : 44 99945-7959 e Oficial: Osmar Lopes da Silva Filho : 44 98802 1555; MANDAGUARI ? Tatiana Riccomini Munhoz: (44) 99740-2865 e Oficial: Lúcio Flávio Cardoso da Silva: 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Edicleia Ferreira : 44 99923-1003 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Yngrid Yuri Meyer Noda : 44- 99902-3399 e Oficial: Wlademir Scramim : 44 99948-3221; e PAIÇANDU ? Ruth Noemi Tanaka Miyazaki : 44 9881-2693 e Oficial de Justiça : Zilda Antonia Vieira : 44 99934-9537.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

MANOEL RIBAS

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	((42) 99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital.
Telefone:	((42) 99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.

Telefone:	(42)99825-8665

Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42) 99825-8665

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99914-2238

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Pitanga
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Iara Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43)99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Cândido de Abreu
Telefone:	(43) 99650-1238

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Max Paskin Neto
Responsável:	Dra. Aline Koentopp ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Elaine Cristina Siroti ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo Hiromi Utida : 44 99738-0452 e Oficial: Bruna Feniman Santos Zuca : 44 99921-6071; MARIALVA ? Logan Durval Gordeano : 44 99945-7959 e Oficial: Jose Geraldo Donisete : 44 99866 3344; MANDAGUARI ? Sandro Coutinho: 44 99932-6366 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; MANDAGUAÇU ? Junior Marcio Pereira de Sousa : 44 99823-8878 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Giselly Cristina Kodama Acordi Pessoto : 44 98402-8574 e Oficial: Wilson Saito : 44 99973-2124; e PAIÇANDU ? Gabrielle Prado Cracco : 44 99930-2347 e Oficial de Justiça : Patrick Jose Pagnoncelli : 44 99183-8524.

Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Ketbi Astir José
Responsável:	Dr. Rodrigo Brum Lopes ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Mylene Rey de Assis Fogagnoli ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo José da Silva - 44 99181-2000 e Oficial: Denis Ricardo Horvatich : 44 99933-7992; MARIALVA ? Kelly Yumi Oikawa : 44 99926-1073 e Oficial: Leandro Vicente Rodrigues : 44 9997 3030; MANDAGUARI ? Yves Rtiondin Toregeani : 44 99112-3462/3024-4190/3031-3657 e Oficial: José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; MANDAGUAÇU ? Frammarion Fernandes Alves : 44 99853-6498 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Leticia Alt Seger : 44 99175-8686 e Oficial: Wlademir Scramim : 44 99948-3221; e PAIÇANDU ? Luciana Ferreira da Silva : 44 99981-6040 e Oficial de Justiça : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-056.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Vanyelza Mesquita Bueno
Responsável:	Dra. Ana Lúcia Penhalel Moraes ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Devanir Cestari ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Rodrigo Brum Lopes ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo Hiromi Utida : 44 99738-0452 e Oficial: Danielle Mayumi Tomimori : 44 99143-3838; MARIALVA ? Fabiana Kaori Shinike Ouizumi : 44 99906-3730 e Oficial: Osmar Lopes da Silva Filho : 44 98802 1555; MANDAGUARI ? Walter Antunes Pereira Júnior: (44) 99922-9813 e Oficial: Lúcio Flávio Cardoso da Silva: 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Sandra Piovesana Fiorillo : 44 99918-1729 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Milena Matsumoto Vargas Pajonotti : 44 99945-9925 e Oficial: Marcelo Rosa : 44 99954-0184; e PAIÇANDU ? Jaqueline Carnelos Mataroli : 44 99158-1685 e Oficial de Justiça : Zilda Antonia Vieira : 44 99934-9537.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Elaine Cristina Siroti
Responsável:	Dr. Christian Reny Gonçalves ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Ana Lúcia Penhalbel Moraes ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Aline Alves Esperança : 44 99952-7950 e Oficial: Rodrigo Bolonesi : 44 99729-6477; MARIALVA ? Francielle Men Boareto : 44 99116-5146 e Oficial: Jose Geraldo Donisete : 44 99866 3344; MANDAGUARI ? Guilherme Bindewald: (44) 99999-2578 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; MANDAGUAÇU ? Renato Lopes da Silva : 44 99987-1091 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Ana Paula Fumagallli : 44 98417-1009 e Oficial: Ossamu Hashimoto : 44 99961-7227; e PAIÇANDU ? Monica Harumi Yabiku : 44 99950-6229 e Oficial de Justiça : Patrick Jose Pagnoncelli : 44 99183-8524.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Responsável:	Dra. Paula Maria Torres Monfardini ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Arthur Cezar rocha Cazella Júnior ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Márcio Rigui Prado - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Natani Michelle Araújo dos Santos Puskov Cascales : 44 99977-3074 e Oficial: Daniel Lemes : 44 99118-9449 / 3035-3106; MARIALVA ? Edson Vendrame : 44 99944-2657 e Oficial: Leandro Vicente Rodrigues : 44 9997 3030; MANDAGUARI ? Elisson Yoiti Ito: (44) 99977-5013 e Oficial: José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; MANDAGUAÇU ? Cecilio Yoshihisa Hayashi : 44 99133-8096 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Sumie Kinoshita : 44 99963-1367 e Oficial: Wilson Saito : 44 99973-2124; e PAIÇANDU ? Osmar Gonçalves Ribeiro Junior : 44 99912-0691 e Oficial de Justiça : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-056.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Devanir Cestari
Responsável:	Dr. Sérgio Decker ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Fabiano Rodrigo de Souza ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais;

	Dr. Christian Reny Gonçalves - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. Danila Freire Camargo : 44 99738-0452 e Oficial: Everton Contessotto P. de Oliveira : 44 99890-5882 / 3253-6004; MARIALVA ? Logan Durval Gordeano : 44 99945-7959 e Oficial: Osmar Lopes da Silva Filho : 44 98802 1555; MANDAGUARI ? Tatiana Riccomini Munhoz: (44) 99740-2865 e Oficial: Lúcio Flávio Cardoso da Silva: 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Edicleia Ferreira : 44 99923-1003 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Yngrid Yuri Meyer Noda : 44- 99902-3399 e Oficial: Wlademir Scramim : 44 99948-3221; e PAIÇANDU ? Ruth Noemi Tanaka Miyazaki : 44 9881-2693 e Oficial de Justiça : Zilda Antonia Vieira : 44 99934-9537.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

MATELÂNDIA

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Ana Carolina Catelani de Oliveira
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário:** Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Matheus Augusto Silva Melo**, Liane Piano, Maria do Rosário de Andrade. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinícius Oliveira dos Santos Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Edmar Linhares da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 9 9928-3839

MORRETES

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Jonathan Cheong
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Jonathan • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dra. Mércia • Assistente de plantão: Izabelle • Oficial de justiça (Paranaguá): Dionei • Oficial de justiça (Antonina): Thais • Oficial de justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98431-5498

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Marcio • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dra. Daniana • **Assistente de plantão: Marcelo Sidnei** • Oficial de justiça (Paranaguá): Léo • Oficial de justiça (Antonina): Danielle • Oficial de justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-99205-7533

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Ariane Maria Hasemann
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dra. Ariane • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dr. Marcio • **Assistente de plantão: Vanelle** • Oficial de justiça (Paranaguá): Maurílio • Oficial de justiça (Antonina): Rafael • Oficial de justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Eduardo • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dra. Juliana • **Assistente de plantão: Elisa** • Oficial de justiça (Paranaguá): Gerson • Oficial de justiça (Antonina): Thais • Oficial de justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-99155-1760

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Mercia do Nascimento Franchi
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dra. Mércia • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dr Jonathan • **Assistente de plantão: Nathalia** • Oficial de justiça (Paranaguá): Valdemar • Oficial de justiça (Antonina): Danielle • Oficial de justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-99616-0196

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Walter Ligeiri Junior
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Walter • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dra. Emanuela • **Assistente de plantão: Bruno May** • Oficial de justiça (Paranaguá): Vanda • Oficial de justiça (Antonina): Rafael • Oficial de justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-98858-6354

NOVA AURORA

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Lívia Simonin Scantamburlo
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ OFNatalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-98833-6460/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168/OF. OF.ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Morais - Telefone: (45)99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/OF. ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Tel.(45)99821-4230/Of. Marilia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO

	GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-2774 MAMBORÊ TALITA-44-9 9938-8062/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-9677 MAMBORÊ TALITA /OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493- OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA

	15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE - Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	BRUNA GRASSO FERREIRA
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE- FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA - YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE - CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA - VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA(5 A 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865-Of. Ricardo Breda (14 a 19) MAMBORÊ -YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ - HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA- 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE

	FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA (05 a 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/Of-Ricardo Breda(14 a 19) MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília rcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Max Paskin Neto
Responsável:	Dra. Aline Koentopp ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Elaine Cristina Siroti ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo Hiromi Utida : 44 99738-0452 e Oficial: Bruna Feniman Santos Zuca : 44 99921-6071; MARIALVA ? Logan Durval Gordeano : 44 99945-7959 e Oficial: Jose Geraldo Donisete : 44 99866 3344; MANDAGUARI ? Sandro Coutinho: 44 99932-6366 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; MANDAGUAÇU ? Junior Marcio Pereira de Sousa : 44 99823-8878 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Giselly Cristina Kodama Acordi Pessoto : 44 98402-8574 e Oficial: Wilson Saito : 44 99973-2124; e PAIÇANDU ? Gabrielle Prado Cracco : 44 99930-2347 e Oficial de Justiça : Patrick Jose Pagnoncelli : 44 99183-8524.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Ketbi Astir José
Responsável:	Dr. Rodrigo Brum Lopes ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Mylene Rey de Assis Fogagnoli ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo José da Silva - 44 99181-2000 e Oficial: Denis Ricardo Horvatich : 44 99933-7992; MARIALVA ? Kelly Yumi Oikawa : 44 99926-1073 e Oficial: Leandro Vicente Rodrigues : 44 9997 3030; MANDAGUARI ? Yves Rtiondin Toregeani : 44 99112-3462/3024-4190/3031-3657 e Oficial: José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; MANDAGUAÇU ? Frammarion Fernandes Alves : 44 99853-6498 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Leticia Alt Seger : 44 99175-8686 e Oficial: Wlademir Scramim : 44 99948-3221; e PAIÇANDU ? Luciana Ferreira da Silva : 44 99981-6040 e Oficial de Justiça : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-056.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Vanyelza Mesquita Bueno
Responsável:	Dra. Ana Lúcia Penhalel Moraes ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Devanir Cestari ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Rodrigo Brum Lopes ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo Hiromi Utida : 44 99738-0452 e Oficial: Danielle Mayumi Tomimori : 44 99143-3838; MARIALVA ? Fabiana Kaori Shinike Ouizumi : 44 99906-3730 e Oficial: Osmar Lopes da Silva Filho : 44 98802 1555; MANDAGUARI ? Walter Antunes Pereira Júnior: (44) 99922-9813 e Oficial: Lúcio Flávio Cardoso da Silva: 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Sandra Piovesana Fiorillo : 44 99918-1729 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Milena Matsumoto Vargas Pajonotti : 44 99945-9925 e Oficial: Marcelo Rosa : 44 99954-0184; e PAIÇANDU ? Jaqueline Carnelos Mataroli : 44 99158-1685 e Oficial de Justiça : Zilda Antonia Vieira : 44 99934-9537.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024

Juiz:	Elaine Cristina Siroti
Responsável:	Dr. Christian Reny Gonçalves ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Ana Lúcia Penhalbel Moraes ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Aline Alves Esperança : 44 99952-7950 e Oficial: Rodrigo Bolonesi : 44 99729-6477; MARIALVA ? Francielle Men Boareto : 44 99116-5146 e Oficial: Jose Geraldo Donisete : 44 99866 3344; MANDAGUARI ? Guilherme Bindewald: (44) 99999-2578 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; MANDAGUAÇU ? Renato Lopes da Silva : 44 99987-1091 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Ana Paula Fumagallli : 44 98417-1009 e Oficial: Ossamu Hashimoto : 44 99961-7227; e PAIÇANDU ? Monica Harumi Yabiku : 44 99950-6229 e Oficial de Justiça : Patrick Jose Pagnoncelli : 44 99183-8524.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Responsável:	Dra. Paula Maria Torres Monfardini ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Arthur Cezar rocha Cazella Júnior ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Márcio Rigui Prado - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Natani Michelle Araújo dos Santos Puskov Cascales : 44 99977-3074 e Oficial: Daniel Lemes : 44 99118-9449 / 3035-3106; MARIALVA ? Edson Vendrame : 44 99944-2657 e Oficial: Leandro Vicente Rodrigues : 44 9997 3030; MANDAGUARI ? Elisson Yoiti Ito: (44) 99977-5013 e Oficial: José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; MANDAGUAÇU ? Cecilio Yoshihisa Hayashi : 44 99133-8096 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Sumie Kinoshita : 44 99963-1367 e Oficial: Wilson Saito : 44 99973-2124; e PAIÇANDU ? Osmar Gonçalves Ribeiro Junior : 44 99912-0691 e Oficial de Justiça : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-056.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Devanir Cestari
Responsável:	Dr. Sérgio Decker ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Fabiano Rodrigo de Souza ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Christian Reny Gonçalves - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. Danila Freire Camargo : 44 99738-0452 e Oficial: Everton Contessotto P. de Oliveira : 44 99890-5882 / 3253-6004; MARIALVA ? Logan Durval Gordeano : 44 99945-7959 e Oficial: Osmar Lopes da Silva Filho : 44 98802 1555; MANDAGUARI ? Tatiana Riccomini Munhoz: (44) 99740-2865 e Oficial: Lúcio Flávio Cardoso da Silva: 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Edicleia Ferreira : 44 99923-1003 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Yngrid Yuri Meyer Noda : 44- 99902-3399 e Oficial: Wlademir Scramim : 44 99948-3221; e PAIÇANDU ? Ruth Noemi Tanaka Miyazaki : 44 9881-2693 e Oficial de Justiça : Zilda Antonia Vieira : 44 99934-9537.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

NOVA LONDRINA

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	João Guilherme Barbosa Elias
Responsável:	LUDIMILLA PIRES MENDES (44) 99108-6689 (44) 99855-4859 (Particular Não divulgar) nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Stephanie Assis Pinto de Oliveira
Responsável:	LUDIMILLA PIRES MENDES (44) 99108-6689 (44) 99855-4859 (Particular Não divulgar) nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Eveline Soares dos Santos
Responsável:	YAGO MACIEL GALIZA (91) 98934-0759 yago.galiza@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	YAGO MACIEL GALIZA (91) 98934-0759 yago.galiza@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke
Responsável:	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS (41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação) vinicyus.martins@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Maria de Lourdes Araújo
Responsável:	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS (41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação) vinicyus.martins@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (44) 99156-3025 07107578910@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Eveline Soares dos Santos
Responsável:	HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (44) 99156-3025 07107578910@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Felipe Castello Cintra
Responsável:	ELTON JOSE DE LIMA (44) 99114-2614 elton.lima@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Daniele Liberatti Santos Takeuchi
Responsável:	ELTON JOSE DE LIMA (44) 99114-2614 elton.lima@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	VANESSA PINTO BEZERRA (91) 99808-7820 vanessa.bezerra@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Cristiano Diniz da Silva
Responsável:	VANESSA PINTO BEZERRA (91) 99808-7820 vanessa.bezerra@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

ORTIGUEIRA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA** 1. (**REBECA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? KASSIA - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MIRIAN** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - **ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**IVONE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	REBECA (41) 99800-1125- MIRIAN (42) 98835-6826 - JOSÉ MENDES (42) 9 9971-0997 - IVONE (42) 98806-6830

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): NORTON THOMÉ ZARDO**

	Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): LARA ALVES DE OLIVEIRA 1. (**JULIA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIEGO - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ADRIANA VASKO** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - **ORTIGUEIRA**) 3. (**STELLA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**RAPHAEL** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JULIA (41) 99111-1889 - ADRIANA VASKO (41) 98837-2653 - STELLA (42) 99983-5278 - RAPHAEL (41) 98488-4473

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Elessandro Demetrio da Silva
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): JOÃO BATISTA SPANIER NETO** 1. (**MARIO** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ALEXANDRE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - **ORTIGUEIRA**) 3. (**ESTER TEREZINHA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**IVONE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	MARIO (43) 99644-6820 - ALEXANDRE (42) 99819-5158 - ESTER TEREZINHA (42) 9 9978-1351 - IVONE (42) 98806-6830

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): AMANI KHALIL MUHD CIUFFI** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): ELESSANDRO DEMÉTRIO DA SILVA** 1. (**ELISON** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MOACIR - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MARIA JULIA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - **ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**RAPHAEL** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ELISON (42) 98402-0244 - MARIA JÚLIA (42) 99929 5221 - JOSÉ MENDES (42) 9 9971-0997- RAPHAEL (41) 98488-4473

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Lara Alves de Oliveira
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): LARA ALVES DE OLIVEIRA** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): AMANI KHALIL MUHD CIUFFI** 1. (JANAINA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ - TELÊMACO BORBA) 2. (**ERIKA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - **ORTIGUEIRA**) 3. (**STELLA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**IVONE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JANAINA (42) 99964-6696 - ERIKA (41) 99851-9617 - STELLA (42) 99983-5278 - IVONE (42) 98806-6830

PALMITAL

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(42)99136-1878

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.

Telefone:	(42)99136-1878
Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(42)99136-1878
Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	((42) 99825-8665
Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital.
Telefone:	((42) 99825-8665
Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(42)99825-8665
Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42) 99825-8665
Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43) 99914-2238
Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99914-2238
Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99914-2238
Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43) 99914-2238
Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Iara Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43)99803-5691
Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(43)99803-5691
Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Pitanga
Telefone:	(43)99803-5691
Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã
Telefone:	(43)99803-5691
Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Cândido de Abreu
Telefone:	(43) 99650-1238
Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43)99650-1238
Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99650-1238
Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99650-1238

PARANACITY

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Huber Pereira Cavalheiro
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: LUCAS JOSÉ VELASCO CÍVEL: MARIA ANGÉLICA (44) 99896-9398 (44) 99973-0585 ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 **ASTORGA** Criminal: Thayssa Silva Londero Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99911-9636 44 99973-3191 Marco Antonio Bigliatto 44 99881-5110 **COLORADO** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda Vara Cível: Julio Nardoci (41) 99990-8456 (44) 99116-5194 Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **PARANACITY** Daphne Raiocovitch Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99933 7967 (44) 99973 0585 Marcel D. Capi (44) 99945 9636 **SANTA FÉ** Glauber Marini da Silva (44) 9126-0549 / 98811-6621 Domingos Sávio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: SILVIA CRISTINA HERNANDES (44) 99927-7740 RAFAEL DISCHEN (44) 99881-7494 **ASTORGA** Criminal: Juliana Lainete Momoda Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99825-0413 44 99973-3191 Ana Flavia de Almeida Pereira 44 99937-8517 **COLORADO** Rafael Carvalho Matsuda Vara Cível: Julio Nardoci (18) 99736-5094 (44) 99116-5194 Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **PARANACITY** 08 a 10 ? Daphne Raiocovitch 11 a 15 ? Mauro Kazuo Ono Vara Cível ? Alexandre da Silva (44) 99933 7967 (44) 99999 6143 (44) 99738 6040 Dener Jordão (44) 99138 0292 **SANTA FÉ** Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 Marcos Antônio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	MILENA KELLY DE OLIVEIRA
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: LUCAS JOSÉ VELASCO CÍVEL: MARIA ANGÉLICA (44) 99896-9398 (44) 99973-0585 ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 **ASTORGA** Criminal: Nubia Tiemi Hirata Micheletti Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99994-3988 44 99973-3191 Antonio Eustaquio de Araujo Junior 44 99845-5795 **COLORADO** Marcelo Rodrigues Dourado Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99982-0195 (44) 99116-5194 Sidinei Martins (44) 99843-7116 **PARANACITY** 15 a 20 ? Mauro Kazuo Ono 21 a 22 ? Rosineide Caluz da Silva Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99999 6143 (44) 99958 4724 (44) 99973 0585 Marcel D. Capi (44) 99945 9636 **SANTA FÉ** Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 Luiz Augusto Rosa Lemos (44) 99824-6081
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Gustavo Adolpho Perioto
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: SILVIA CRISTINA HERNANDES CÍVEL: BEATRIZ MUNHOZ MARTINS (44) 99927-7740 (44) 99967-4075 RAFAEL DISCHEN (44) 99881-7494 **ASTORGA** Criminal: Guilherme Costa Mulaski Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 98415-4794 44 99973-3191 Marco Antonio Bigliatto 44 99881-5110 **COLORADO** Fátima Aparecida da Silva Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99146-5239 (44) 99116-5194 Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **PARANACITY** 22 a 29 ? Rosineide Caluz da Silva Vara Cível ? Alexandre da Silva (44) 99958 4724 (44) 99738 6040 Dener Jordão (44) 99138 0292 **SANTA FÉ** Rosângela Terumi Suzuki Massunaga (44) 99171-6485 / 99862-4700 Domingos Sávio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

PARANAGUÁ

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Jonathan Cheong
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Jonathan • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dra. Mércia • Assistente de plantão: Izabelle • Oficial de justiça (Paranaguá): Dionei • Oficial de justiça (Antonina): Thais • Oficial de justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98431-5498

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Marcio • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dra. Daniana • **Assistente de plantão: Marcelo Sidnei** • Oficial de justiça (Paranaguá): Léo • Oficial de justiça (Antonina): Danielle • Oficial de justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-99205-7533

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Ariane Maria Hasemann
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dra. Ariane • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dr. Marcio • **Assistente de plantão: Vanelle** • Oficial de justiça (Paranaguá): Maurílio • Oficial de justiça (Antonina): Rafael • Oficial de justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Eduardo • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dra. Juliana • **Assistente de plantão: Elisa** • Oficial de justiça (Paranaguá): Gerson • Oficial de justiça (Antonina): Thais • Oficial de justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-99155-1760
Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Mercia do Nascimento Franchi
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dra. Mércia • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dr Jonathan • **Assistente de plantão: Nathalia** • Oficial de justiça (Paranaguá): Valdemar • Oficial de justiça (Antonina): Danielle • Oficial de justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-99616-0196
Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Walter Ligeiri Junior
Responsável:	• Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Walter • Juiz Auxiliar (processos de Morretes e Antonina): Dra. Emanuela • **Assistente de plantão: Bruno May** • Oficial de justiça (Paranaguá): Vanda • Oficial de justiça (Antonina): Rafael • Oficial de justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-98858-6354

PARANAVAÍ

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	João Guilherme Barbosa Elias
Responsável:	LUDIMILLA PIRES MENDES (44) 99108-6689 (44) 99855-4859 (Particular Não divulgar) nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	
Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Stephanie Assis Pinto de Oliveira
Responsável:	LUDIMILLA PIRES MENDES (44) 99108-6689 (44) 99855-4859 (Particular Não divulgar) nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	
Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Eveline Soares dos Santos
Responsável:	YAGO MACIEL GALIZA (91) 98934-0759 yago.galiza@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	
Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	YAGO MACIEL GALIZA (91) 98934-0759 yago.galiza@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	
Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke
Responsável:	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS (41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação) vinicyus.martins@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	
Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Maria de Lourdes Araújo
Responsável:	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS (41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação) vinicyus.martins@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	
Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (44) 99156-3025 07107578910@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	
Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Eveline Soares dos Santos
Responsável:	HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (44) 99156-3025 07107578910@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	
Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Felipe Castello Cintra
Responsável:	ELTON JOSE DE LIMA (44) 99114-2614 elton.lima@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Daniele Liberatti Santos Takeuchi
Responsável:	ELTON JOSE DE LIMA (44) 99114-2614 elton.lima@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	VANESSA PINTO BEZERRA (91) 99808-7820 vanessa.bezerra@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Cristiano Diniz da Silva
Responsável:	VANESSA PINTO BEZERRA (91) 99808-7820 vanessa.bezerra@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

PEABIRU

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Guilherme de Mello Rossini** **Campo Mourão:** Camila Bolognesi Hruschka (44) 988579046 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 **Engenheiro Beltrão:** Patrícia Lidiane Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Patricia Rocha Colli Dauricio - (44) 99988-6979 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Roseli Maranho Genovez ? 44998255311 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** Simone Muniz Portella (44) 99159-4093 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Vitor Toffoli
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Mario Carlos Carneiro** **Campo Mourão:** *Evandro Berechavinski (44)999559489* e Artur dos Santos Filho (44) 9998318287 **Engenheiro Beltrão:** Suzana Pezente Ferrari (44) 99927-0023 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Flavio Barbosa dos Santos - (44) 99995-8783 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Roseli Maranho Genovez ? 44998255311 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** Roberto Nogueira Soares Junior (44) 9999207913 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Vitor Toffoli** **Campo Mourão:** *Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836* e João Guedes da Silva (44) 999280716 **Engenheiro Beltrão:** Viviane Fier Van Spitzenbergen e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru** Cassiane Sartori Linhares - (44) 99978-3770 - (44) 99988-6979 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Gilmar Murata - 44 98800-9041 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** João Walter de Oliveira Nunes (44) 99725-3611 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Mario Carlos Carneiro
Responsável:	Juíza Facultativo: **Dr.ª Luzia Terezinha Grasso Ferreira** **Campo Mourão:** Alessandra Gauza (44) 999241946 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 **Engenheiro Beltrão:** Nayara Leticia Padilha Leite 44-99984-3930 e Danilo Soares dos Santos (44) 99803 -6788 e (44) 3472-2645 (WhatsApp) **Peabiru:** Silvana A. Wierzchón de Freitas - (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Aline Regina Rossi - 44 99984-3774 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Claudia Regina Mamus Ribeiro (44) 999788920 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Dr. Rodrigo do Amaral Barboza** **Campo Mourão:** Michael Willian de Oliveira Lima (44) 998057414 e Emerson Peliser (44) 999789333

	Engenheiro Beltrão: Michelli Chelli Aparecida Pereira Pessuti (44) 99805-6387 e Danilo Soares dos Santos (44) 99803 -6788 e (44) 3472-2645 (WhatsApp) **Peabiru:** Elias Cezar de Melo Ossucci - (44) 98424-44556 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Viviane Prado - 44 999290175 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Simone Muniz Portella (44) 99159-4093 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Edson Jacobucci Rueda Junior** **Campo Mourão:** Rodrigo Corrêa Silva (44) 99081493 e Samuel Masi Leite (44) 999777123 **Engenheiro Beltrão:** Patrícia Lidiane Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Eryka Roberta Palma Gonçalves - (44) 99800-3046 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Viviane Prado - Técnica Judiciária 44 999290175 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Roberto Nogueira Soares Junior (44) 9999207913 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Caroline Vieira de Andrade Mattar
Responsável:	EMERSON DA CRUZ ROCHA (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e GABRIELA ALEXANDRA RAMOS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 996915510 E (41) 99273-3363

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Elvis Jakson Melnisk
Responsável:	EMERSON DA CRUZ ROCHA (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e PAULO ROBERTO C. PERSEGANI (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 99691-5510 E (41) 99835-2487

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Daniele Miola
Responsável:	ALEXANDRE MENDES MARTINS (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e MISLAYNE SILVA DE PAULA ROSA (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98481-8554 E (41) 99517-5209

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Lidiane Rafaela Araujo Martins
Responsável:	RENEI MORAES NEVES (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e CARLA REGINA MARTINS CUNHA (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98737-395 E (41) 99688-6529

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Rafael Velloso Stankevecz
Responsável:	HERON LUIZ OLIVETI (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e DANIELE RASSUAF DA MAIA (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98453-4129 E (41)99935-7019

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Caroline Vieira de Andrade Mattar
Responsável:	ANDRESSA W. CORDEIRO (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e GABRIELA ALEXANDRA RAMOS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98819-7149 e (41) 99273-3363

PIRAÍ DO SUL

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Amanda Cristina Lam Staczuk
Responsável:	Lucas C. M. Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	41 997323622

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Moema Santana Silva
Responsável:	Josué Conceição Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	41 99690--8480

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Giovane Rymsza
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43-99840-0565
Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299968-7869
Período:	29/07/2024 a 01/08/2024
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 991533148

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Caroline Vieira de Andrade Mattar
Responsável:	ANDRESSA W. CORDEIRO (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e GABRIELA ALEXANDRA RAMOS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98819-7149 e (41) 99273-3363

PITANGA

Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(42)99136-1878
Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(42)99136-1878
Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42)99136-1878
Período:	01/06/2024 a 02/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Paoliane Bilski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(42)99136-1878
Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	((42) 99825-8665
Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital.
Telefone:	((42) 99825-8665
Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(42)99825-8665
Período:	03/06/2024 a 09/06/2024
Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(42) 99825-8665
Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99914-2238
Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43) 99914-2238
Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43) 99914-2238
Período:	10/06/2024 a 16/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Silvia Marques da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99914-2238
Período:	17/06/2024 a 23/06/2024

Juiz:	LARISSA FERRAZ KOTESKI
Responsável:	Iara Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Manoel Ribas.
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gresieli Taise Ficanha
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Faxinal.
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Pitanga
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	17/06/2024 a 23/06/2024
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã
Telefone:	(43)99803-5691

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Cândido de Abreu
Telefone:	(43) 99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Ivaiporã.
Telefone:	(43)99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Palmital
Telefone:	(43) 99650-1238

Período:	24/06/2024 a 30/06/2024
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Rosimeire de Andrade Severo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Comarca de Grandes Rios.
Telefone:	(43) 99650-1238

PONTA GROSSA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Thiago Bertuol de Oliveira
Responsável:	Servidor: Juliano Bührer Taques - 99106-9221 Oficial de Justiça: João Ricardo Mendonça - 99985-0452
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99106-9221

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Erika Watanabe
Responsável:	Servidor: Luana Janaina Edermann Burak - 99908-3624 Oficial de Justiça: Izabella Rodrigues Martins Cirino - 9 8404-4626
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99908-3624

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Michelle Delezuk
Responsável:	Servidor: Jakeline Herche - 98403-2737 Oficial de Justiça: Marcio Luiz Barbato - 9 9959-7988
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-98403-2737

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Heloísa da Silva Krol Milak
Responsável:	Servidor: Fabricio Mascarenhas Mendes - 99908-9924 Oficial de Justiça: Mario Pedro Kuns - 99930-8986
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99908-9924

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Poliana Maria Cremasco Fagundes Cunha Wojciechowski
Responsável:	Servidor: Anelise Aparecida Ingenchki Kubiski - 99929-6061 Oficial de Justiça: Rui Spagnol - 99924-0566
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99929-6061

PORECATU

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni
Responsável:	- Telma Dias Pacca (servidora): (43) 99155-2510; - Rodrigo Sales Salomão (oficial de justiça): (43) 99181-2776;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.

Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	- Simoni Roque Mendonça Salomão (servidora): (43) 99692-9694; - Mateus Eduardo da Rocha Lopes (oficial de justiça): (43) 99904-5824;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora): (43) 99151-8501; - João Paulo Delfino Agostinho (oficial de justiça): (43) 99956-0662
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor): (43) 99921-1803; - Ademilson Aparecido Ortelan (oficial de justiça): (43) 99672-5187;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Gonçalo Faiçal Valim (servidor): (43) 99108-3405; Oficiais de justiça: Dias 29/07 a 31/07: Luiz Geraldo Vitorino de Souza Junior: (43) 99141-0434; Dias 01/08 a 05/08: Moacir José Capelatti: (43) 99184-2065
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

PRIMEIRO DE MAIO

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni
Responsável:	- Telma Dias Pacca (servidora): (43) 99155-2510; - Rodrigo Sales Salomão (oficial de justiça): (43) 99181-2776;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	- Simoni Roque Mendonça Salomão (servidora): (43) 99692-9694; - Mateus Eduardo da Rocha Lopes (oficial de justiça): (43) 99904-5824;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora): (43) 99151-8501; - João Paulo Delfino Agostinho (oficial de justiça): (43) 99956-0662
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor): (43) 99921-1803; - Ademilson Aparecido Ortelan (oficial de justiça): (43) 99672-5187;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Gonçalo Faiçal Valim (servidor): (43) 99108-3405; Oficiais de justiça: Dias 29/07 a 31/07: Luiz Geraldo Vitorino de Souza Junior: (43) 99141-0434; Dias 01/08 a 05/08: Moacir José Capelatti: (43) 99184-2065
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

PRUDENTÓPOLIS

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	JULIAN PACHECO (41) 9923 1188
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(41) 9923 1188

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	EMANUELA ABREU STREMEL (41) 988962080 - whatsapp; (42) 991010556 - ligações
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(41) 988962080

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	FRANCIELLE MENDES MILLEO - (42) 99807- 6885
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99807- 6885

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	James Byron Weschenfelder Bordignon
Responsável:	ZENAIDE APARECIDA JUCKI ALESSI (42) 98839-7849
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(42) 98839-7849

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Lucio Rocha Denardin
Responsável:	MARLA TERESINHA FRANÇA (42) 99828-1902
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99828-1902

QUEDAS DO IGUAÇU

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	GUSTAVO DANIEL MARCHINI
Responsável:	Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Cleberson Bueno - Catanduvas Ernesto Mataran Neto - Guaraniaçu Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul Grazielle Harumi Missawa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	4398701256
Fax:	4639056100

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	Andre Luiz Da Silva - Cantagalo Fernando Augusto Martins Cardoso - Catanduvas Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniaçu Geovane Gonçalves de Azevedo - Laranjeiras do Sul Ana Claudia Wirgent Correa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cantagalo
Telefone:	42999905277
Fax:	4233093740

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	Thiago Holubovski - Cantagalo Robson Araujo - Catanduvas Patricia Gaffuri - Guaraniaçu Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul Debora Cristina Mazzoti Fagundes - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Catanduvas
Telefone:	41996907379
Fax:	4533279050

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Andrea Popadiuk Joly - Catanduvas Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniaçu Karina Terezinha Muelhbauer - Laranjeiras do Sul Leandro Xavier da Silva - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Guaraniaçu
Telefone:	45999751642
Fax:	4533279120

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Marina de Lima Toffoli
Responsável:	Andre Luiz Da Silva - Cantagalo Adriane Strzelecki - Catanduvas Ernesto Mataran Neto - Guaraniaçu Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul Américo Mendes Flores - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Laranjeiras do Sul
Telefone:	42984289170
Fax:	4233093840

REALEZA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Fernando Nandi Vicente
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? **Ampére** ? 46 - 99982-1100 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 -MARILU RISTOF ? **CAPANEMA** - 46 ? 9916-7663 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES -** 45 ? 9971-6329 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 ? DEBORA ROSA ? **SALTO DO LONTRA** - TELEFONE (46) 98415-4846 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa**, Ampére,** 46 99976-2469 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? **CAPANEMA -** 46 ? 9917-0154 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - Ivani Uhno Finger - **Capitão Leônidas Marques** - 46 99941 0537 *Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810* 7 - ALAN SCANDOLARA - **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -** 46- 9104-3639 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 -ANDRÉ CRISTIANO GOULART? **AMPÉRE -** 51 8119-8085 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? **CAPANEMA -** 46 ? 9911-8397 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES** ? 45-99933-7416 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? **REALEZA** - 46 ? 98822-0980 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - **SALTO DO LONTRA** (46) 9106-7951 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810* *(46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? **CAPANEMA** - 49 92001-5805 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Clovis Cardoso Junior*

	2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? **CAPANEMA -** 46 ? 999015966 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

REBOUÇAS

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	JULIAN PACHECO (41) 9923 1188
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(41) 9923 1188

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	EMANUELA ABREU STREMEL (41) 988962080 - whatsapp; (42) 991010556 - ligações
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(41) 988962080

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	FRANCIELLE MENDES MILLEO - (42) 99807- 6885
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99807- 6885

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	James Byron Weschenfelder Bordignon
Responsável:	ZENAIDE APARECIDA JUCKI ALESSI (42) 98839-7849
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(42) 98839-7849

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Lucio Rocha Denardin
Responsável:	MARLA TERESINHA FRANÇA (42) 99828-1902
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99828-1902

RESERVA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA** 1. (**REBECA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? KASSIA - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MIRIAN** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - **ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**IVONE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	REBECA (41) 99800-1125- MIRIAN (42) 98835-6826 - JOSÉ MENDES (42) 9 9971-0997 - IVONE (42) 98806-6830

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): NORTON THOMÉ ZARDO** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): LARA ALVES DE OLIVEIRA** 1. (**JULIA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIEGO - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ADRIANA VASKO** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - **ORTIGUEIRA**) 3. (**STELLA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**RAPHAEL** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI

Telefone:	JULIA (41) 99111-1889 - ADRIANA VASKO (41) 98837-2653 - STELLA (42) 99983-5278 - RAPHAEL (41) 98488-4473
Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Elessandro Demetrio da Silva
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): JOÃO BATISTA SPANIER NETO** 1. (**MARIO** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ALEXANDRE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - **ORTIGUEIRA**) 3. (**ESTER TEREZINHA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**IVONE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	MARIO (43) 99644-6820 - ALEXANDRE (42) 99819-5158 - ESTER TEREZINHA (42) 9 9978-1351 - IVONE (42) 98806-6830

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): AMANI KHALIL MUHD CIUFFI** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): ELESSANDRO DEMÉTRIO DA SILVA** 1. (**ELISON** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MOACIR - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MARIA JULIA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - **ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**RAPHAEL** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ELISON (42) 98402-0244 - MARIA JÚLIA (42) 99929 5221 - JOSÉ MENDES (42) 9 9971-0997- RAPHAEL (41) 98488-4473

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Lara Alves de Oliveira
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): LARA ALVES DE OLIVEIRA** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): AMANI KHALIL MUHD CIUFFI** 1. (JANAINA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ - TELÊMACO BORBA) 2. (**ERIKA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - **ORTIGUEIRA**) 3. (**STELLA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**IVONE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JANAINA (42) 99964-6696 - ERIKA (41) 99851-9617 - STELLA (42) 99983-5278 - IVONE (42) 98806-6830

RIBEIRÃO CLARO

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
Responsável:	Mário André de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Mário André de Oliveira (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Joana Tonetti Biazus
Responsável:	Marcelo Franco Maciel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Marcelo Franco Maciel (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

RIBEIRÃO DO PINHAL

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	Adriana Ribas Ferreira

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro Mansano
Responsável:	Elzineide Vieira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99954-4308

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Gisele Fernandes de Oliveira Bueno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99987-6823

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Marco Antonio Venancio de Melo
Responsável:	Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva
Responsável:	Aline Luciana Mendes Dela Coleta
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 98407-5230

RIO BRANCO DO SUL

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna
Responsável:	Carine Casanova Puquevicz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98859-0565

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Paulo Antonio Fidalgo
Responsável:	Rogerio Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99915-7664

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Jose Guilherme Xavier Milanezi
Responsável:	Maria Natali R. Marton
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98775-3905

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna
Responsável:	Carine Casanova Puquevicz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98859-0565

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Frederico Alencar Monteiro Borges
Responsável:	Ricardo Luiz de Oliveira Segundo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-98417-3484

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Paulo Antonio Fidalgo
Responsável:	Rogerio Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99915-7664

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Patricia de Mello Bronzetti Ávalos
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 07/07/2024
Juiz:	Ana Cristina Penhalbel Moraes
Responsável:	**Plantão Ordinário**

	CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: LUIZ CARLOS LOPES **IBIPORÃ**: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Sergio Aziz Neme
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114 / OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 14/07/2024
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO **IBIPORÃ**: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA **ROLÂNDIA**: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114 / OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS **ARAPONGAS:** CLERISTON DO CARMO MARTINS SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SERGIO DA SILVA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Élberti Mattos Bernardineli
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 21/07/2024
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES **ROLÂNDIA**: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 **ARAPONGAS:** CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Alberto José Ludovico
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 28/07/2024
Juiz:	Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: FÁBIO DEPIERI **IBIPORÃ**: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA **ROLÂNDIA**: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 **ARAPONGAS:** JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	**Plantão Ordinário** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	José Foglia Júnior
Responsável:	**Plantão Facultativo 1 - F1** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291 / OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Responsável:	**Plantão Facultativo 2 - F2** **CAMBÉ**: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI **IBIPORÃ**: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR **ROLÂNDIA**: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291 / OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 **ARAPONGAS:** CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

SALTO DO LONTRA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Fernando Nandi Vicente
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? **Ampére** ? 46 - 99982-1100 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 -MARILU RISTOF ? **CAPANEMA** - 46 ? 9916-7663 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES -** 45 ? 9971-6329 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 ? DEBORA ROSA ? **SALTO DO LONTRA** - TELEFONE (46) 98415-4846 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa**, Ampére,** 46 99976-2469 *Oficial: Edson Andreoli*

	2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? **CAPANEMA -** 46 ? 9917-0154 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - Ivani Uhno Finger - **Capitão Leônidas Marques** - 46 99941 0537 *Oficial*: *Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810* 7 - ALAN SCANDOLARA - **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -** 46- 9104-3639 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 -ANDRÉ CRISTIANO GOULART? **AMPÉRE -** 51 8119-8085 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? **CAPANEMA -** 46 ? 9911-8397 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES** ? 45-99933-7416 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? **REALEZA** - 46 ? 98822-0980 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - **SALTO DO LONTRA** (46) 9106-7951 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810* *(46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE*
	3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? **CAPANEMA** - 49 92001-5805 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *Oficial*: *Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? **CAPANEMA -** 46 ? 999015966 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

SANTA FÉ

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Huber Pereira Cavalheiro
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: LUCAS JOSÉ VELASCO CÍVEL: MARIA ANGÉLICA (44) 99896-9398 (44) 99973-0585 ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 **ASTORGA** Criminal: Thayssa Silva Londero Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99911-9636 44 99973-3191 Marco Antonio Bigliatto 44 99881-5110 **COLORADO** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda Vara Cível: Julio Nardoci (41) 99990-8456 (44) 99116-5194

	Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **PARANACITY** Daphne Raiocovitch Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99933 7967 (44) 99973 0585 Marcel D. Capi (44) 99945 9636 **SANTA FÉ** Glauber Marini da Silva (44) 9126-0549 / 98811-6621 Domingos Sávio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: SILVIA CRISTINA HERNANDES (44) 99927-7740 RAFAEL DISCHEN (44) 99881-7494 **ASTORGA** Criminal: Juliana Lainete Momoda Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99825-0413 44 99973-3191 Ana Flavia de Almeida Pereira 44 99937-8517 **COLORADO** Rafael Carvalho Matsuda Vara Cível: Julio Nardoci (18) 99736-5094 (44) 99116-5194 Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 **PARANACITY** 08 a 10 ? Daphne Raiocovitch 11 a 15 ? Mauro Kazuo Ono Vara Cível ? Alexandre da Silva (44) 99933 7967 (44) 99999 6143 (44) 99738 6040 Dener Jordão (44) 99138 0292 **SANTA FÉ** Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 Marcos Antônio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	MILENA KELLY DE OLIVEIRA
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: LUCAS JOSÉ VELASCO CÍVEL: MARIA ANGÉLICA (44) 99896-9398 (44) 99973-0585 ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 **ASTORGA** Criminal: Nubia Tiemi Hirata Micheletti Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99994-3988 44 99973-3191 Antonio Eustaquio de Araujo Junior 44 99845-5795 **COLORADO** Marcelo Rodrigues Dourado Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99982-0195 (44) 99116-5194 Sidinei Martins (44) 99843-7116 **PARANACITY** 15 a 20 ? Mauro Kazuo Ono 21 a 22 ? Rosineide Caluz da Silva Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99999 6143 (44) 99958 4724 (44) 99973 0585 Marcel D. Capi (44) 99945 9636 **SANTA FÉ** Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 Luiz Augusto Rosa Lemos (44) 99824-6081
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Gustavo Adolpho Perioto
Responsável:	**ALTO PARANÁ** CRIMINAL: SILVIA CRISTINA HERNANDES CÍVEL: BEATRIZ MUNHOZ MARTINS (44) 99927-7740 (44) 99967-4075 RAFAEL DISCHEN (44) 99881-7494 **ASTORGA** Criminal: Guilherme Costa Mulaski Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 98415-4794 44 99973-3191 Marco Antonio Bigliatto 44 99881-5110 **COLORADO** Fátima Aparecida da Silva Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99146-5239 (44) 99116-5194 Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 **PARANACITY** 22 a 29 ? Rosineide Caluz da Silva Vara Cível ? Alexandre da Silva (44) 99958 4724 (44) 99738 6040 Dener Jordão (44) 99138 0292 **SANTA FÉ** Rosângela Terumi Suzuki Massunaga (44) 99171-6485 / 99862-4700 Domingos Sávio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

SANTA ISABEL DO IVAÍ

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	João Guilherme Barbosa Elias
Responsável:	LUDIMILLA PIRES MENDES (44) 99108-6689 (44) 99855-4859 (Particular Não divulgar) nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Stephanie Assis Pinto de Oliveira
Responsável:	LUDIMILLA PIRES MENDES (44) 99108-6689 (44) 99855-4859 (Particular Não divulgar) nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Eveline Soares dos Santos
Responsável:	YAGO MACIEL GALIZA (91) 98934-0759 yago.galiza@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	YAGO MACIEL GALIZA (91) 98934-0759 yago.galiza@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke
Responsável:	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS (41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação) vinicyus.martins@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Maria de Lourdes Araújo

Responsável:	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS (41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação) vinicyus.martins@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (44) 99156-3025 07107578910@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Eveline Soares dos Santos
Responsável:	HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (44) 99156-3025 07107578910@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Felipe Castello Cintra
Responsável:	ELTON JOSE DE LIMA (44) 99114-2614 elton.lima@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Daniele Liberatti Santos Takeuchi
Responsável:	ELTON JOSE DE LIMA (44) 99114-2614 elton.lima@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	VANESSA PINTO BEZERRA (91) 99808-7820 vanessa.bezerra@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Cristiano Diniz da Silva
Responsável:	VANESSA PINTO BEZERRA (91) 99808-7820 vanessa.bezerra@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

SANTA MARIANA

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
Responsável:	Mário André de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Mário André de Oliveira (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Joana Tonetti Biazus
Responsável:	Marcelo Franco Maciel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Marcelo Franco Maciel (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	Adriana Ribas Ferreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro Mansano
Responsável:	Elzineide Vieira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância

Telefone:	(43) 99954-4308
Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Gisele Fernandes de Oliveira Bueno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99987-6823
Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Marco Antonio Venancio de Melo
Responsável:	Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011
Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva
Responsável:	Aline Luciana Mendes Dela Coleta
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 98407-5230

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Fernando Nandi Vicente
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? **Ampére** ? 46 - 99982-1100 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 -MARILU RISTOF ? **CAPANEMA** - 46 ? 9916-7663 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES -** 45 ? 9971-6329 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 ? DEBORA ROSA ? **SALTO DO LONTRA** - TELEFONE (46) 98415-4846 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa**, Ampére,** 46 99976-2469 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? **CAPANEMA -** 46 ? 9917-0154 *OFICIAL: CARLOS ADAMI* 4 - Ivani Uhno Finger - **Capitão Leônidas Marques** - 46 99941 0537 *Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810* 7 - ALAN SCANDOLARA - **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -** 46- 9104-3639 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 -ANDRÉ CRISTIANO GOULART? **AMPÉRE -** 51 8119-8085 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? **CAPANEMA -** 46 ? 9911-8397 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? **CAPITÃO LEONIDAS MARQUES** ? 45-99933-7416 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? **REALEZA** - 46 ? 98822-0980 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - **SALTO DO LONTRA** (46) 9106-7951 *MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810* *(46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Edson Andreoli* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE* 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? **CAPANEMA** - 49 92001-5805 *OFICIAL: CARLOS ADAMI*

	4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *Oficial*: *Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131* 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? **REALEZA** ? 46- 999735559 *OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- CLEBER DUTRA- **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - 46.99920.5049 *Oficial: Fernando G. do Carmo*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? **Ampére -** (46) 99982 3544 *Oficial: Clovis Cardoso Junior* 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - **BARRACÃO** ? 55-84146420 *Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323* 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? **CAPANEMA -** 46 ? 999015966 *OFICIAL: CLEITON PASTORIO* 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS **(CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES)** ? 45 ? 9979-6112 *OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER* 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? **REALEZA** ? 46-988124848 *OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO* 6 - EDER DAMER ? **SALTO DO LONTRA** - (46) 99989-7654 *CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640* 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**- 46 99121-5033 *Oficial: Ronald Machado*
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Camila Mariana da Luz Kaestner
Responsável:	Victor Hugo Marchiori Berleze - Servidor responsável Rodrigo Novoa - Oficial de Justiça
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Angelo Cordeiro s/n - Fórum
Telefone:	(41) 98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Ivo Faccenda
Responsável:	Victor Hugo Marchiori Berleze - Servidor responsável Rodrigo Novoa - Oficial de Justiça
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Angelo Cordeiro s/n - Fórum
Telefone:	(41) 98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Augusto Gluszczak Junior
Responsável:	Claudio Chi Kine Chan - Servidor Responsável Kelly Cristina Pereira de Morais - Oficial de Justiça
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Angelo Cordeiro s/n - Fórum
Telefone:	(41) 99523-8164
Fax:	cckc@tjpr.jus.br

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Débora Cassiano Redmond
Responsável:	Claudio Chi Kine Chan - Servidor Responsável Kelly Cristina Pereira de Morais - Oficial de Justiça
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Angelo Cordeiro s/n - Fórum
Telefone:	(41) 99523-8164
Fax:	cckc@tjpr.jus.br

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Márcia Hübler Mosko
Responsável:	Jorge Izidio Berton - Servidor Responsável Miller Foggiatto - Oficial de Justiça
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Angelo Cordeiro s/n - Fórum
Telefone:	(41)99927-1575
Fax:	jizb@tjpr.jus.br

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Moacir Antonio Dala Costa
Responsável:	Jorge Izidio Berton - Servidor Responsável Miller Foggiatto - Oficial de Justiça
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Angelo Cordeiro s/n - Fórum
Telefone:	(41)99927-1575
Fax:	jizb@tjpr.jus.br

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Luciani Regina Martins de Paula
Responsável:	Victor Hugo Marchiori Berleze - Servidor Responsável Marcia Mieko Kobiyama - Oficial de Justiça
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Angelo Cordeiro s/n - Fórum
Telefone:	(41) 98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Ivo Faccenda
Responsável:	Victor Hugo Marchiori Berleze - Servidor Responsável Marcia Mieko Kobiyama - Oficial de Justiça
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Angelo Cordeiro s/n - Fórum
Telefone:	(41) 98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Júlia Barreto Campelo
Responsável:	Luciana Almeida Tomé - Servidora Responsável Staell Jamile da Silveira Araújo - Oficial de Justiça
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. Visc. do Rio Branco, 2788 - Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Telefone:	(41) 98856-0312
Fax:	lghi@tjpr.jus.br

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Débora Cassiano Redmond
Responsável:	Luciana Tomé - Servidora Responsável Staell Jamile da Silveira Araújo - Oficial de Justiça
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. Visc. do Rio Branco, 2788 - Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Telefone:	(41) 98856-0312
Fax:	lghi@tjpr.jus.br

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Sandra Dal Molin Negrão
Responsável:	Erick Russ - Servidor Responsável Dulcinéia Do carmo Martins Becker- Oficial de Justiça
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. Mendes Leitão, 2835 - Vara da Fazenda Pública
Telefone:	(41)99874-4020
Fax:	errs@tjpr.jus.br

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Augusto Gluszczak Junior
Responsável:	Erick Russ - Servidor Responsável Dulcinéia Do carmo Martins Becker- Oficial de Justiça
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. Mendes Leitão, 2835 - Vara da Fazenda Pública
Telefone:	(41)99874-4020
Fax:	errs@tjpr.jus.br

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Max Paskin Neto
Responsável:	Dra. Aline Koentopp ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Elaine Cristina Siroti ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo Hiromi Utida : 44 99738-0452 e Oficial: Bruna Feniman Santos Zuca : 44 99921-6071; MARIALVA ? Logan Durval Gordeano : 44 99945-7959 e Oficial: Jose Geraldo Donisete : 44 99866 3344; MANDAGUARI ? Sandro Coutinho: 44 99932-6366 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; MANDAGUAÇU ? Junior Marcio Pereira de Sousa : 44 99823-8878 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Giselly Cristina Kodama Acordi Pessoto : 44 98402-8574 e Oficial: Wilson Saito : 44 99973-2124; e PAIÇANDU ? Gabrielle Prado Cracco : 44 99930-2347 e Oficial de Justiça : Patrick Jose Pagnoncelli : 44 99183-8524.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Ketbi Astir José
Responsável:	Dr. Rodrigo Brum Lopes ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Mylene Rey de Assis Fogagnoli ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo José da Silva - 44 99181-2000 e Oficial: Denis Ricardo Horvatich : 44 99933-7992; MARIALVA ? Kelly Yumi Oikawa : 44 99926-1073 e Oficial: Leandro Vicente Rodrigues : 44 9997 3030; MANDAGUARI ? Yves Rtiondin Toregeani : 44 99112-3462/3024-4190/3031-3657 e Oficial: José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; MANDAGUAÇU ? Frammarion Fernandes Alves : 44 99853-6498 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Leticia Alt Seger : 44 99175-8686 e Oficial: Wlademir Scramim : 44 99948-3221; e PAIÇANDU ? Luciana Ferreira da Silva : 44 99981-6040 e Oficial de Justiça : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-056.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Vanyelza Mesquita Bueno
Responsável:	Dra. Ana Lúcia Penhalel Moraes ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Devanir Cestari ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Rodrigo Brum Lopes ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo Hiromi Utida : 44 99738-0452 e Oficial: Danielle Mayumi Tomimori : 44 99143-3838; MARIALVA ?

	Fabiana Kaori Shinike Ouizumi : 44 99906-3730 e Oficial: Osmar Lopes da Silva Filho : 44 98802 1555; MANDAGUARI ? Walter Antunes Pereira Júnior: (44) 99922-9813 e Oficial: Lúcio Flávio Cardoso da Silva: 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Sandra Piovesana Fiorillo : 44 99918-1729 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Milena Matsumoto Vargas Pajonotti : 44 99945-9925 e Oficial: Marcelo Rosa : 44 99954-0184; e PAIÇANDU ? Jaqueline Carnelos Mataroli : 44 99158-1685 e Oficial de Justiça : Zilda Antonia Vieira : 44 99934-9537.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Elaine Cristina Siroti
Responsável:	Dr. Christian Reny Gonçalves ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dra. Ana Lúcia Penhalbel Moraes ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Aline Alves Esperança : 44 99952-7950 e Oficial: Rodrigo Bolonesi : 44 99729-6477; MARIALVA ? Francielle Men Boareto : 44 99116-5146 e Oficial: Jose Geraldo Donisete : 44 99866 3344; MANDAGUARI ? Guilherme Bindewald: (44) 99999-2578 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; MANDAGUAÇU ? Renato Lopes da Silva : 44 99987-1091 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Ana Paula Fumagallli : 44 98417-1009 e Oficial: Ossamu Hashimoto : 44 99961-7227; e PAIÇANDU ? Monica Harumi Yabiku : 44 99950-6229 e Oficial de Justiça : Patrick Jose Pagnoncelli : 44 99183-8524.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Responsável:	Dra. Paula Maria Torres Monfardini ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Arthur Cezar rocha Cazella Júnior ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Márcio Rigui Prado - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Natani Michelle Araújo dos Santos Puskov Cascales : 44 99977-3074 e Oficial: Daniel Lemes : 44 99118-9449 / 3035-3106; MARIALVA ? Edson Vendrame : 44 99944-2657 e Oficial: Leandro Vicente Rodrigues : 44 9997 3030; MANDAGUARI ? Elisson Yoiti Ito: (44) 99977-5013 e Oficial: José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; MANDAGUAÇU ? Cecilio Yoshihisa Hayashi : 44 99133-8096 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli : 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Sumie Kinoshita : 44 99963-1367 e Oficial: Wilson Saito : 44 99973-2124; e PAIÇANDU ? Osmar Gonçalves Ribeiro Junior : 44 99912-0691 e Oficial de Justiça : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-056.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Devanir Cestari
Responsável:	Dr. Sérgio Decker ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. Fabiano Rodrigo de Souza ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Christian Reny Gonçalves - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. Danila Freire Camargo : 44 99738-0452 e Oficial: Everton Contessotto P. de Oliveira : 44 99890-5882 / 3253-6004; MARIALVA ? Logan Durval Gordeano : 44 99945-7959 e Oficial: Osmar Lopes da Silva Filho : 44 98802 1555; MANDAGUARI ? Tatiana Riccomini Munhoz: (44) 99740-2865 e Oficial: Lúcio Flávio Cardoso da Silva: 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Edicleia Ferreira : 44 99923-1003 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto : 44 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Yngrid Yuri Meyer Noda : 44- 99902-3399 e Oficial: Wlademir Scramim : 44 99948-3221; e PAIÇANDU ? Ruth Noemi Tanaka Miyazaki : 44 9881-2693 e Oficial de Justiça : Zilda Antonia Vieira : 44 99934-9537.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados

SENGÉS

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Lucas C. M. Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	41 997323622

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Josué Conceição Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	41 99690--8480

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Giovane Rymsza
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43-99840-0565

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Leila Aparecida Montilha

Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299968-7869

Período:	29/07/2024 a 01/08/2024
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 991533148

SERTANÓPOLIS

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni
Responsável:	- Telma Dias Pacca (servidora): (43) 99155-2510; - Rodrigo Sales Salomão (oficial de justiça): (43) 99181-2776;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Helder José Anunziato
Responsável:	- Simoni Roque Mendonça Salomão (servidora): (43) 99692-9694; - Mateus Eduardo da Rocha Lopes (oficial de justiça): (43) 99904-5824;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora): (43) 99151-8501; - João Paulo Delfino Agostinho (oficial de justiça): (43) 99956-0662
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor): (43) 99921-1803; - Ademilson Aparecido Ortelan (oficial de justiça): (43) 99672-5187;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Gonçalo Faiçal Valim (servidor): (43) 99108-3405; Oficiais de justiça: Dias 29/07 a 31/07: Luiz Geraldo Vitorino de Souza Junior: (43) 99141-0434; Dias 01/08 a 05/08: Moacir José Capelatti: (43) 99184-2065
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	

SIQUEIRA CAMPOS

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Lucas C. M. Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	41 997323622

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Josué Conceição Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	41 99690--8480

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Giovane Rymsza
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43-99840-0565

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299968-7869

Período:	29/07/2024 a 01/08/2024
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 991533148

TEIXEIRA SOARES

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	JULIAN PACHECO (41) 9923 1188

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(41) 9923 1188

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	EMANUELA ABREU STREMEL (41) 988962080 - whatsapp; (42) 991010556 - ligações
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(41) 988962080

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Responsável:	FRANCIELLE MENDES MILLEO - (42) 99807- 6885
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99807- 6885

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	James Byron Weschenfelder Bordignon
Responsável:	ZENAIDE APARECIDA JUCKI ALESSI (42) 98839-7849
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis
Telefone:	(42) 98839-7849

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Lucio Rocha Denardin
Responsável:	MARLA TERESINHA FRANÇA (42) 99828-1902
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati, Mallet, Rebouças Teixeira Soares
Telefone:	(42) 99828-1902

TELÊMACO BORBA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA** 1. (**REBECA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? KASSIA - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MIRIAN** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - **ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**IVONE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	REBECA (41) 99800-1125- MIRIAN (42) 98835-6826 - JOSÉ MENDES (42) 9 9971-0997 - IVONE (42) 98806-6830

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): NORTON THOMÉ ZARDO** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): LARA ALVES DE OLIVEIRA** 1. (**JULIA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIEGO - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ADRIANA VASKO** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - **ORTIGUEIRA**) 3. (**STELLA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**RAPHAEL** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JULIA (41) 99111-1889 - ADRIANA VASKO (41) 98837-2653 - STELLA (42) 99983-5278 - RAPHAEL (41) 98488-4473

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Elessandro Demetrio da Silva
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): JOÃO BATISTA SPANIER NETO** 1. (**MARIO** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ALEXANDRE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - **ORTIGUEIRA**) 3. (**ESTER TEREZINHA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**IVONE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	MARIO (43) 99644-6820 - ALEXANDRE (42) 99819-5158 - ESTER TEREZINHA (42) 9 9978-1351 - IVONE (42) 98806-6830

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): AMANI KHALIL MUHD CIUFFI**

	Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): NORTON THOMÉ ZARDO 1. (**ELISON** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MOACIR - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MARIA JULIA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - **ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**RAPHAEL** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ELISON (42) 98402-0244 - MARIA JÚLIA (42) 99929 5221 - JOSÉ MENDES (42) 9 9971-0997- RAPHAEL (41) 98488-4473

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Lara Alves Oliveira
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): LARA ALVES DE OLIVEIRA** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): AMANI KHALIL MUHD CIUFFI** 1. (JANAINA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ - TELÊMACO BORBA) 2. (**ERIKA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - **ORTIGUEIRA**) 3. (**STELLA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**IVONE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JANAINA (42) 99964-6696 - ERIKA (41) 99851-9617 - STELLA (42) 99983-5278 - IVONE (42) 98806-6830

TERRA BOA

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Guilherme de Mello Rossini** **Campo Mourão:** Camila Bolognesi Hruschka (44) 988579046 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 **Engenheiro Beltrão:** Patrícia Lidiane Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Patricia Rocha Colli Dauricio - (44) 99988-6979 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Roseli Maranho Genovez ? 44998255311 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** Simone Muniz Portella (44) 99159-4093 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Vitor Toffoli
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Mario Carlos Carneiro** **Campo Mourão:** *Evandro Berechavinski (44)999559489* e Artur dos Santos Filho (44) 9998318287 **Engenheiro Beltrão:** Suzana Pezente Ferrari (44) 99927-0023 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Flavio Barbosa dos Santos - (44) 99995-8783 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Roseli Maranho Genovez ? 44998255311 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** Roberto Nogueira Soares Junior (44) 9999207913 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Vitor Toffoli** **Campo Mourão:** *Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836* e João Guedes da Silva (44) 999280716 **Engenheiro Beltrão:** Viviane Fier Van Spitzenbergen e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru** Cassiane Sartori Linhares - (44) 99978-3770 - (44) 99988-6979 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Gilmar Murata - 44 98800-9041 e Francisco Sanches Marques 44 99955-5600 **Iretama:** João Walter de Oliveira Nunes (44) 99725-3611 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Mario Carlos Carneiro
Responsável:	Juíza Facultativo: **Dr.ª Luzia Terezinha Grasso Ferreira** **Campo Mourão:** Alessandra Gauza (44) 999241946 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 **Engenheiro Beltrão:** Nayara Leticia Padilha Leite 44-99984-3930 e Danilo Soares dos Santos (44) 99803 -6788 e (44) 3472-2645 (WhatsApp) **Peabiru:** Silvana A. Wierzchón de Freitas - (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696

	Terra Boa: Aline Regina Rossi - 44 99984-3774 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Claudia Regina Mamus Ribeiro (44) 999788920 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Dr. Rodrigo do Amaral Barboza** **Campo Mourão:** Michael Willian de Oliveira Lima (44) 998057414 e Emerson Peliser (44) 999789333 **Engenheiro Beltrão:** Michelli Chelli Aparecida Pereira Pessuti (44) 99805-6387 e Danilo Soares dos Santos (44) 99803 -6788 e (44) 3472-2645 (WhatsApp) **Peabiru:** Elias Cezar de Melo Ossucci - (44) 98424-44556 e Guenith S da Silva (44) 99917-6539 **Terra Boa:** Viviane Prado - 44 999290175 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Simone Muniz Portella (44) 99159-4093 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Cezar Ferrari
Responsável:	Juiz Facultativo: **Dr. Edson Jacobucci Rueda Junior** **Campo Mourão:** Rodrigo Corrêa Silva (44) 99081493 e Samuel Masi Leite (44) 999777123 **Engenheiro Beltrão:** Patrícia Lidiane Rosolen (44) 99800-0606 e Alexandre Fier (44) 99126 2730 **Peabiru:** Eryka Roberta Palma Gonçalves - (44) 99800-3046 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 **Terra Boa:** Viviane Prado - Técnica Judiciária 44 999290175 e Marcio Alessandro Saragiotto 44 99966-0510 **Iretama:** Roberto Nogueira Soares Junior (44) 9999207913 e Roberto Carlos Redim (44) 999676581
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157

TERRA RICA

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	João Guilherme Barbosa Elias
Responsável:	LUDIMILLA PIRES MENDES (44) 99108-6689 (44) 99855-4859 (Particular Não divulgar) nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Stephanie Assis Pinto de Oliveira
Responsável:	LUDIMILLA PIRES MENDES (44) 99108-6689 (44) 99855-4859 (Particular Não divulgar) nl-ju-scr@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Eveline Soares dos Santos
Responsável:	YAGO MACIEL GALIZA (91) 98934-0759 yago.galiza@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	YAGO MACIEL GALIZA (91) 98934-0759 yago.galiza@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke
Responsável:	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS (41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação) vinicyus.martins@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Maria de Lourdes Araújo
Responsável:	VINICYUS DE OLIVEIRA MARTINS (41) 98729-8298 (WhatsApp) / (44) 99138-1231 (Ligação) vinicyus.martins@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rodrigo Domingos de Masi
Responsável:	HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (44) 99156-3025

	07107578910@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Eveline Soares dos Santos
Responsável:	HENRIQUE JOSE BOSSONI DOS SANTOS (44) 99156-3025 07107578910@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Felipe Castello Cintra
Responsável:	ELTON JOSE DE LIMA (44) 99114-2614 elton.lima@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Daniele Liberatti Santos Takeuchi
Responsável:	ELTON JOSE DE LIMA (44) 99114-2614 elton.lima@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	VANESSA PINTO BEZERRA (91) 99808-7820 vanessa.bezerra@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PARANAVAÍ
Telefone:	

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Cristiano Diniz da Silva
Responsável:	VANESSA PINTO BEZERRA (91) 99808-7820 vanessa.bezerra@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE LOANDA; COMARCA DE NOVA LONDRINA; COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ; COMARCA DE TERRA RICA
Telefone:	

TIBAGI

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA** 1. (**REBECA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? KASSIA - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MIRIAN** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - **ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**IVONE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	REBECA (41) 99800-1125- MIRIAN (42) 98835-6826 - JOSÉ MENDES (42) 9 9971-0997 - IVONE (42) 98806-6830

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): NORTON THOMÉ ZARDO** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): LARA ALVES DE OLIVEIRA** 1. (**JULIA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIEGO - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ADRIANA VASKO** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - **ORTIGUEIRA**) 3. (**STELLA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**RAPHAEL** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JULIA (41) 99111-1889 - ADRIANA VASKO (41) 98837-2653 - STELLA (42) 99983-5278 - RAPHAEL (41) 98488-4473

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Elessandro Demetrio da Silva
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): JOÃO BATISTA SPANIER NETO**

	1. (**MARIO** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**ALEXANDRE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - **ORTIGUEIRA**) 3. (**ESTER TEREZINHA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**IVONE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	MARIO (43) 99644-6820 - ALEXANDRE (42) 99819-5158 - ESTER TEREZINHA (42) 9 9978-1351 - IVONE (42) 98806-6830

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): AMANI KHALIL MUHD CIUFFI** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): ELESSANDRO DEMÉTRIO DA SILVA** 1. (**ELISON** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MOACIR - **TELÊMACO BORBA**) 2. (**MARIA JULIA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - **ORTIGUEIRA**) 3. (**JOSÉ MENDES** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**RAPHAEL** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ELISON (42) 98402-0244 - MARIA JÚLIA (42) 99929 5221 - JOSÉ MENDES (42) 9 9971-0997- RAPHAEL (41) 98488-4473

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Lara Alves de Oliveira
Responsável:	**Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): LARA ALVES DE OLIVEIRA** **Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): AMANI KHALIL MUHD CIUFFI** 1. (JANAINA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ - TELÊMACO BORBA) 2. (**ERIKA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - **ORTIGUEIRA**) 3. (**STELLA** ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - **RESERVA**) 4. (**IVONE** ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? **TIBAGI**)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JANAINA (42) 99964-6696 - ERIKA (41) 99851-9617 - STELLA (42) 99983-5278 - IVONE (42) 98806-6830

TOMAZINA

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	Adriana Ribas Ferreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro Mansano
Responsável:	Elzineide Vieira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99954-4308

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Gisele Fernandes de Oliveira Bueno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99987-6823

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Marco Antonio Venancio de Melo
Responsável:	Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva
Responsável:	Aline Luciana Mendes Dela Coleta
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 98407-5230

UBIRATÃ

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Lívia Simonin Scantamburlo
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA

	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ OFNatalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	24/06/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/OFADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-98833-6460/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON SILVA GEHLEN-45 9 9933-9168/ OF-ODIR FRANÇA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/OF LUIZ GUSTAVO UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 24/06 a 30/06 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Of. Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168/OF. OF.ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Morais - Telefone: (45)99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/OF. ODIR FRANÇA MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA David Augusto Tel.(45)99821-4230/Of. Marilia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 / OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA

	LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-2774 MAMBORÊ TALITA-44-9 9938-8062/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO SALAMON-Tel 45- 9 9921-6865/OF. INIZABETE-45-999926-9677 MAMBORÊ TALITA /OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBISON NOVA AURORA 08/07 a 10/07 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 11/07 a 15/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE PAULO HENRIQUE-TEL 44-9 8425-0493- OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?45- 99113-8802/ OF. /OF. RICARDO BREDA MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 15/07 a 16/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 17/07 a 20/07 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 21/07 a 22/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-

	9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Erika Fiori Bonatto
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE - Anna Binni 44 99979-9605/ / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460//Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBISON NOVA AURORA 22/07 a 29/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	BRUNA GRASSO FERREIRA
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE- FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA - YUMI ROCHA-41-9 9666.5742// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE - CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA - VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA(5 A 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865-Of. Ricardo Breda (14 a 19) MAMBORÊ -YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ - HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA- 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA

	VINICIUS MARCIO KUMMER-Tel/45-9.9149-1699/OF.RICARDO BREDA (05 a 14) MARLON DA SILVA ? telefone: 45-9 9933-9168-6865/Of-Ricardo Breda(14 a 19) MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 29/07 a 31/07 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 01/08 a 05/08 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília rcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	44-3521-1001

WENCESLAU BRAZ

Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	AMANDA CRISTINA LAM
Responsável:	Lucas C. M. Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	41 997323622

Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Josué Conceição Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	41 99690--8480

Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Giovane Rymsza
Responsável:	Wilderrobson Rausis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43-99840-0565

Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299968-7869

Período:	29/07/2024 a 01/08/2024
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42 991533148

Cível

Crime

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU FLAVIO RICARDO DA FONTOURA

O Dr Marcio Carneiro de Mesquita Junior., Juiz Substituto da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente FLAVIO RICARDO DA FONTOURA, nascido aos 13.12.1975, filho de Maria Lucia Batista da Fontoura e Niro Correa da Fontoura, RG 5937387 SSP PR atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica intimada da decisão datada de 15.02.2024 condenado como incurso nas sanções do artigo 306, §1º, I, da Lei n. 9.503/97 a pena 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias de detenção e 45 (quarenta e cinco) dias-multa, além de suspensão da habilitação para dirigir veículo .automotor pelo prazo de 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias a ser cumprido em regime aberto nos autos de Processo Crime nº 0003170.17.2021.8.16.0165. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de 2024. Eu, ..., Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.
ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

CASCAVEL

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0044604-35.2018.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$98.719,02
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): JPM PROMOTORA DE VENDAS LTDA
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0044604-35.2018.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de JPM PROMOTORA DE VENDAS LTDA, portador(a) do CNPJ 12.377.965/0003-49, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas. Cascavel, 18 de junho de 2024.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0013028-58.2017.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$11.954,69
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): NEWTON VIEIRA DE ARAUJO - MECÂNICA - ME
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0013028-58.2017.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de NEWTON VIEIRA DE ARAUJO - MECÂNICA - ME, portador(a) do CNPJ 01.705.636/0001-00, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas. Cascavel, 18 de junho de 2024.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0024652-31.2022.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$17.400,15
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): Its Comércio de Móveis - Eireli - EPP
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0024652-31.2022.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de Its Comércio de Móveis - Eireli - EPP, portador(a) do CNPJ 14.408.933/0001-27, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas. Cascavel, 18 de junho de 2024.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0011675-07.2022.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$43.196,52
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): ELINEU JOSE RAIZER LIDIA SCHELLE RAIZER REFRIGERAÇÃO SCHELLE LTDA. -ME RODOLFO JOSÉ SCHELLE
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0011675-07.2022.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de REFRIGERAÇÃO SCHELLE LTDA. -ME, portador(a) do CNPJ 75.867.333/0001-11; RODOLFO JOSÉ SCHELLE, portador(a) do CPF 061.316.890-91;ELINEU JOSE RAIZER, portador(a) do CPF 476.093.709-91;LIDIA SCHELLE RAIZER, portador(a) do CPF 357.465.302-63, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas. Cascavel, 18 de junho de 2024.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0019929-42.2017.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$12.195,49 Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): MADEIREIRA FALCAO LTDA
O(A) Doutor(a) Eduardo Vila Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0019929-42.2017.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de MADEIREIRA FALCAO LTDA, portador(a) do CNPJ 07.672.828/0001-35, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir

a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas. Cascavel, 18 de junho de 2024.
Eduardo Vila Coimbra Campos
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0006764-25.2017.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$16.050,28 Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARIA LUIZA LTDA
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0006764-25.2017.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARIA LUIZA LTDA, portador(a) do CNPJ 03.771.663/0001- 06, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas. Cascavel, 18 de junho de 2024.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0025706-08.2017.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$25.200,32
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): NELSON CHECHELAKI E CIA LTDA
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0025706-08.2017.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de NELSON CHECHELAKI E CIA LTDA, portador(a) do CNPJ 77.904.282/0001-86, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas. Cascavel, 18 de junho de 2024.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0026751-52.2014.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$22.681,77
Exequente(s): Município de Cascavel/PR Executado(s): CIDADE TRANSPORTES LTDA
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0026751-52.2014.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de CIDADE TRANSPORTES LTDA, portador(a) do CNPJ 11.657.227/0001-20, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.Cascavel, 18 de junho de 2024.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0003731-85.2021.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$15.515,03
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): S9 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E MÃO DE OBRA - EPP
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0003731-85.2021.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de S9 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E MÃO DE OBRA - EPP, portador(a) do CNPJ 03.025.281 /0001-25, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas. Cascavel, 18 de junho de 2024.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0025691-22.2011.8.16.0030** - **CUSTAS FINAIS**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO de *60 dias corridos*
DESTINATÁRIO/A/S: JOAO CARLOS TEODORO
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0025691-22.2011.8.16.0030, INTIMA a parte requerida **JOAO CARLOS TEODORO** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R$ 669,76 (seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).**
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos

emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2024.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: *O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0012329-16.2012.8.16.0030** - **CUSTAS FINAIS**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO de *60 dias corridos*
DESTINATÁRIO/A/S: PAULO MARQUES VEIGA
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0012329-16.2012.8.16.0030, INTIMA a parte requerida **PAULO MARQUES VEIGA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R$ 569,85 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2024.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: *O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0004516-35.2012.8.16.0030** - **CUSTAS FINAIS**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO de *60 dias corridos*
DESTINATÁRIO/A/S: JOSE CANDIDO FERREIRA
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0004516-35.2012.8.16.0030, INTIMA a parte requerida **JOSE CANDIDO FERREIRA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R$ 569,85 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2024.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: *O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0001730-03.2021.8.16.0030** - **CUSTAS FINAIS**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO de *60 dias corridos*
DESTINATÁRIO/A/S: AGEU MARQUES BELLO
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0001730-03.2021.8.16.0030, INTIMA a parte requerida **AGEU MARQUES BELLO** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R$ 935,59 (novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 11 de junho de 2024.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: *O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0032425-71.2020.8.16.0030** - **CUSTAS FINAIS**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO de *60 dias corridos*
DESTINATÁRIO/A/S: RAFAGNIN, DAMEN & CIA LTDA
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0032425-71.2020.8.16.0030, INTIMA a parte requerida **RAFAGNIN, DAMEN & CIA LTDA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R$ 972,94 (novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de

Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2024.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: *O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0027693-62.2011.8.16.0030** - **CUSTAS FINAIS**

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de *60 dias corridos*

DESTINATÁRIO/A/S: GOMERCINDO GALLO

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0027693-62.2011.8.16.0030, INTIMA a parte requerida **GOMERCINDO GALLO** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R$ 768,10 (setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).**

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2024.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: *O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0017334-24.2009.8.16.0030** - **CUSTAS FINAIS**

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de *60 dias corridos*

DESTINATÁRIO/A/S: Sidney da Silva - GLP

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0017334-24.2009.8.16.0030, INTIMA a parte requerida **Sidney da Silva - GLP** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R$ 785,45 (setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2024.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: *O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0027984-62.2011.8.16.0030** - **CUSTAS FINAIS**

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de *60 dias corridos*

DESTINATÁRIO/A/S: JAIRO DE OLIVEIRA

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0027984-62.2011.8.16.0030, INTIMA a parte requerida **JAIRO DE OLIVEIRA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R$ 654,96 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2024.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: *O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0017086-63.2006.8.16.0030** - **CUSTAS FINAIS**

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de *60 dias corridos*

DESTINATÁRIO/A/S: JOSÉ M. DO NASCIMENTO

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0017086-63.2006.8.16.0030, INTIMA a parte requerida **JOSÉ M. DO NASCIMENTO** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R$ 686,65 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante

o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2024.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: *O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0003609-60.2012.8.16.0030** - **CUSTAS FINAIS**

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de *60 dias corridos*

DESTINATÁRIO/A/S: ALTAIR RALF WITTE

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0003609-60.2012.8.16.0030, INTIMA a parte requerida **ALTAIR RALF WITTE** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R$ 742,82 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2024.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: *O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0009679-92.2022.8.16.0014 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços Valor da Causa: R$28.638,31 Exequente(s): Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901 Executado(s): Airado Burguer Hamburgueria Ltda (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Avenida Saul Elkind, 5419 Slj 1 - Conjunto Vivi Xavier - LONDRINA/PR - CEP: 86.082-000 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: Airado Burguer Hamburgueria Ltda Prazo de 30 dias. O Doutor Marcus Renato Nogueira Garcia, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) Airado Burguer Hamburgueria Ltda , dos termos do despacho 101.1, referente à renúncia do advogado, outrora constituído pelo executado, HERCULES MARCIO IDALINO, inscrito na OAB/PR 52.296, conforme requerido nos eventos 96, item 1.2, 99 e 101). Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina,Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2024 às 12:52:26. DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO CENTRAL
Av. Duque de Caxias, 689, Anexo I, 2º Andar, Londrina (PR), CEP: 86.015-902
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Ficam os oficiais de justiça, abaixo relacionados, informados dos termos do item 5.5 da Portaria n. 04/2024, dos artigos 153 e 154 do Código de Normas Judicial e do Enunciado n. 40 da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do TJPR:

Portaria n. 04/2024, 5.5. Constatada a condenação definitiva da Fazenda credora em honorários advocatícios e em custas processuais, a Secretaria deverá promover a expedição de requisição de pequeno valor referente às despesas processuais e promover a intimação do advogado interessado para postular administrativamente seus honorários advocatícios ou promover cumprimento de sentença em autos apartados, de maneira incidental, na forma da lei. No mesmo ato, o Procurador interessado também deverá ser intimado para, em 5 dias, providenciar a extração de cópias necessárias para a instrução da requisição de pequeno valor, com a advertência de que, transcorrido in albis o prazo, os autos serão definitivamente arquivados e o acesso a eles se dará mediante o pagamento das custas processuais respectivas, nos termos legais. Em seguida, e inexistindo outras pendências, deverá ser promovido o arquivamento dos autos.

CN, Art. 153. As consultas aos movimentos e às decisões judiciais serão acessíveis apenas aos que forem credenciados no Sistema Projudi, sem prejuízo da consulta mediante comparecimento pessoal às Unidades Judiciárias, ressalvadas as hipóteses de segredo de justiça.

CN, Art. 154. Qualquer pessoa poderá consultar processo que não esteja sob sigilo. §1º O interessado deverá juntar ao processo a que pretende acesso petição fundamentada. §2º Compete ao Juiz a análise do pedido de acesso. §3º Deferido o pleito, fornecer-se-á uma chave específica para a consulta.

ENUNCIADO ORIENTATIVO Nº 40 (REVISADO) CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 12/2017-CGJ 1. Após a emissão da CCNP ou CCJ poderá ocorrer o arquivamento definitivo (com baixa na distribuição) de demanda com pendência de custas ou de despesas processuais, cabendo à Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça o registro, o gerenciamento de dados e a eventual adoção de medidas posteriores tendentes a satisfação de créditos devidos ao Fundo da Justiça por conta própria ou mediante determinação de procedimentos a serem realizados diretamente nas serventias, ou aos demais serventuários e auxiliares da justiça em se tratando de créditos particulares. 2. Desnecessária a assinatura do devedor na intimação para pagamento das custas processuais nos casos de intimação pelo correio com aviso de recebimento-AR na hipótese prevista no art. 2°, § 1º da Instrução Normativa n° 12/2017, bastando que o AR retorne assinado. 3. Permanece vigente a regra do § 4°, artigo 2º da Instrução Normativa n° 12/2017. Desta forma, se o débito perseguido for inferior ao valor das custas e das despesas com a intimação, incluindo gastos postais, não será encaminhado a protesto (SEI nº 0056075-51.2021.8.16.6000).

Outrossim, ficam também intimados para retirar a chave específica para a consulta no PROJUDI, no prazo de 10 dias, transcorrido o prazo, os autos serão arquivados. Por fim, na mesma oportunidade, diante do decurso do prazo de um ano para cobrança das custas processuais em determinados autos, intimo os interessados, tão somente, para ciência.

Relação de oficiais de justiça: Adelino Firmo Corrêa, Adelino Nascimento, Adriano Del Vecchio, Airton Sergio Fugiwara, Andresa P. Bolonhezi, Anir J. G. Alcantara, Aparecido R. Moreira, Aquilino A. de Assis Ari de Assis Junior, Carmen L. Gnaspini, Celso L. Nogueira, Cicero A. B. Menezes, Dionisio Regioli, Edson Bueno, Elcio Rogério da Silva, Elcio Santos Silva, Eliseu T de Pinho, Elza L. Pinho, Eugenio Martins, Evair R. Mazzo, Francisco M de Souza, Francisco Malaquias, Helio S. P. Miranda, Jairo Faustino, Jaqueline C Miloso, José Abrahão da Silva, Jose Ailton Bolonhezi, Jose Alves da Silveira, Jose Correa Filho, Jose Edson Franco, José F P Chagas, Josuel D. de Santana, Laercio L. Pradal, Lucas W. L. Pradal, Luiz Antonio Akaishi, Luiz Renato M Coelho, Marcelo Sávio, Marcos Alexandre Rabelo Vieira, Maria I. G. de Souza, Mário Lança Paes, Marisa Aparecida Soares, Mauro Andrade Aguiar, Orivaldo Borim, Oscar Faustino Moreira, Osvair Bisse, Pedro Carvalho, Robson Donadio, Ruy C. Akaishi, Sebastião C. Tavares, Sebastião Moreira, Sergio Fernandes Ruiz, Sergio L C Gaio, Silvana O. de Assis, Valdir Teixeira Soares, Vera Lucia Guerra, Wagner Roberto Nascimento. Londrina, 24 de junho de 2024.

DANIEL MARINHO CORRÊA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DAS EXECUTADAS BRUNA CAROLINE MORELI DA SILVA E BRUNA CAROLINE MORELI DA SILVA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO EPP, COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS.
A Doutora Débora De Marchi Mendes, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob **nº. 0028627-63.2018.8.16.0001** em que é exequente: **SANYOTEX LTDA** e executadas: **BRUNA CAROLINE MORELI DA SILVA E BRUNA CAROLINE MORELI DA SILVA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO EPP,** O exequente é credor das executadas na quantia liquida de R$3.999,48, representado pelas notas fiscais e duplicatas, as quais se encontram vencidas.- Encontrando-se as executadas em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** de **BRUNA CAROLINE MORELI DA SILVA E BRUNA CAROLINE MORELI DA SILVA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO EPP,** como parte executada**,**para no prazo 60 (sessenta) dias contados da publicação deste, pagar a dívida **no prazo de 03 dias** (art. 829 do CPC), sob pena de penhora e avaliação de bens, a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado (CPC, art. 829, § 1º). Adverte-se que o prazo para oferecer embargos à execução é de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada da citação aos autos. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba essa que será reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento no prazo mencionado (CPC, art. 827, § 1°). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá a parte executada requerer seja admitida a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2024, eu (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o digitei e subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ MARCILIO VIEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS.
A Doutora Lilian Resende Castanho Schelbauer, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE USUCAPIAO** sob **nº. 0030431-27.2022.8.16.0001**, em que é requerente **OLINDA LOURDES CORIOLANO** e requerido **JOSÉ MARCILIO VIEIRA,** referente ao imóvel matrícula nº8.993 registrado no 9ª Registro de Imóveis de Curitiba/PR, localizado à Rua: João Jacob Mafron, nº 47, Bairro Santa Felicidade, no qual o autor é legítimo possuidor desde Setembro de 1977. Encontrando-se o réu **JOSÉ MARCILIO VIEIRA,** em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, ficam por este edital, **CITADO** para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no **prazo de quinze (15) dias**, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015). O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), eu (Sérgio Ribeiro) Escrivão, o digitei e subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE FIX-FIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS - EIRELLI, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
A Doutora DÉBORA DE MARCHI MENDES, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º Andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM** sob **nº. 0023928-92.2019.8.16.0001**, em que é requerente **BRASILSAT HARALD S.A.** e requerido **FIX-FIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS - EIRELLI,** a autora, em data de 02.09.2019 e 03.09.2019, recebeu aviso de ofício de Protesto de Títulos, para que efetuasse até a data de 05.09.2019 e 06.09.2019 o pagamento das duplicatas, números dos títulos 4557132 e 4557432. Encontrando-se o requerido **FIX-FIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS - EIRELLI- Na pessoa de seu representante legal,** em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **CITAÇÃO** para que no prazo de 20(vinte) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no **prazo de quinze (15) dias**, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015). O presente edital será fixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). - E eu, (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o digitei e subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza.
(Assinatura autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO VIEL, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
A Doutora Lilian Resende Castanho Schelbauer, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535, 1º. andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** autuado sob **nº. 0056466-39.2013.8.16.0001** em que é exequente **CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTE VERDI II** e executado: **ANTONIO VIEL,** para a cobrança do valor de R$58.539,78 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), atualizado em 26 de novembro de 2020. - Encontrando-se o devedor, atualmente em lugar incerto e não sabido. - Encontrando-se os devedores, atualmente em lugar incerto e não sabido. - Tem este edital a finalidade de **INTIMAÇÃO** do requerido **ANTONIO VIEL** a fim de que, no prazo de 20 dias contados da primeira publicação, para que se manifestem nos termos do art. 841, CPC/2015 e cônjuge (art. 842, do CPC/2015), acerca da penhora realizada sobre o imóvel de matrícula nº. 35.620 DO Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/Pr, bem como, fique ciente do auto de avaliação de mov. 308.1. - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de mil dois mil e vinte e quatro (2024). - E eu (Sérgio Ribeiro) Escrivão, o subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizada pela MM. Juíza
(Assinatura autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALAIR FAGUNDES KAMINSKI E SS PAVIMENTAÇÕES LTDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A Doutora Lilian Resende Castanho Shelbauer Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535, 1º. andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** autuado sob **nº. 0011182-71.2014.8.16.0001** em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A** e executados (as): **ALAIR FAGUNDES KAMINSKI E SS PAVIMENTAÇÕES LTDA**, diz a respeito a contrato de abertura de crédito- BB Giro Empresa Flex -Op. nº124307767 pelo qual o banco credor concedeu ao devedor principal crédito rotativo ate o limite ajustado, sendo que o débito encontra-se impago. - Encontrando-se o devedor, atualmente em lugar incerto e não sabido. - Tem este edital a finalidade de **INTIMAÇÃO** dos (as) requerido (a) **ALAIR FAGUNDES KAMINSKI E SS PAVIMENTAÇÕES LTDA**, para que no prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação, efetue o pagamento o pagamento da quantia a que foi condenado, no prazo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% e, também de honorários advocatícios relativos ao cumprimento de sentença em igual percentual, nos termos do art. 523, § 1° do CPC /2015, conforme os cálculos apresentados. -O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). - E eu (Sérgio Ribeiro) Escrivão, o subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE FRANCISCO LOTHAR PAULO LANGE.
A Doutora LILIAN RESENDE DE CASTANHO SCHELBAUER, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, foram processados os termos da **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO LOTHAR PAULO LANGE**, a requerimento de filho **FRANCISCO LOTHAR PAULO LANGE JÚNIOR**, através dos **autos nº. 0015139-07.2019.8.16.0001** tendo a respectiva SENTENÇA, datada de 28 de Fevereiro de 2024, nomeando o Sr. **FRANCISCO LOTHAR PAULO LANGE JÚNIOR**, como curador definitivo do interditado, e declarando este incapaz de reger a sua pessoa e administrar os seus bens, visto ser portador de Alzheimer em estágio inicial, além da redução severa de visão e dificuldade da audição.- E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2024. E eu (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o digitei e subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE SEVERINO ELOY MACIANO DA SILVA
A Doutora LILIAN RESENDE DE CASTANHO SCHELBAUER, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, foram processados os termos da **INTERDIÇÃO** de **SEVERIANO ELOY MACIANO DA SILVA**, a requerimento de sua filha **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA**, através dos autos **nº. 0036024-76.2022.8.16.0182**, tendo a respectiva SENTENÇA, datada de 09 de Fevereiro de 2024, nomeando a **Sra. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA**, como curadora definitivo da interditada, e declarando esta incapaz de reger a sua pessoa e administrar os seus bens, visto ser portadora de doenças graves, crônicas, incapacitantes e permanentes CID: M 160, Z 740, Z 637- E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2024. E eu (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o digitei e subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura autorizada pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: **GUSTAVO FAGUNDES FERREIRA DE OLIVEIRA**
AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº **0004801-97.2021.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) réu (ré) **GUSTAVO FAGUNDES FERREIRA DE OLIVEIRA , nascido(a) em 05/09/1992, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 123630645 SSP/PR, inscrito no CPF 088.663.489-02,** ora em LUGAR INCERTO, fica o(a) réu(ré) **INTIMADO(A)** para que, decorrido o prazo do presente edital, **constitua novo defensor ou solicite a nomeação de um defensor dativo**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Curitiba, 25 de junho de 2024. Eu, Izabela Martins, Estagiária, digitei e conferi.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: CAIO DENILSON LUIZ DA SILVA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Juiz Substituto Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0002664-52.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) CAIO DENILSON LUIZ DA SILVA, e vítima L. J. F. D. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CAIO DENILSON LUIZ DA SILVA, portador(a) do RG 46658649 SSP/SP e CPF 446.668.338-70, nascido(a) em 07/10/1996, natural de PRESIDENTE EPITACIO/SP, filho(a) de ROSA MARIA DA SILVA e FABIO DENILSON LUIZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão,

o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Paula Alessandra Gozzo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 24 de junho de 2024.
Thiago Flôres Carvalho
Juiz Substituto
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

2ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO FELIPE MATHEUS LIMA STANGLER , COM PRAZO DE 20
(VINTE) DIAS.
FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude de não ter sido possível citar
pessoalmente o requerido FELIPE MATHEUS LIMA STANGLER, brasileiro(a), registrado no RG 12747054
SSP/PR, inscrito no CPF 086.389.029-6, nascido em 01/02/1995, com endereço incerto e não sabido, foi
expedido o presente Edital de citação extraído dos autos nº 0004872-80.2022.8.16.0191 , em trâmite perante
a Vara de Família do Fórum Descentralizado do Pinheirinho da Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba, em que figura como parte requerente J.E.M.S e L.B.M, e como requerido FELIPE MATHEUS LIMA STANGLER
supra qualificado, pelo presente FICA DEVIDAMENTE CITADO para, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial,
no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC/2015.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do requerido supra qualificado
e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da
lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo.
Curitiba, 21 de junho de 2024. Eu, _____ (Fernando Mendes Gonçalves), Técnico(a) Judiciário(a),
digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
MANUELA SIMON PEREIRA RATTMANN
Juíza de Direito

2ª VARA DE SUCESSÕES

Edital Geral

EDITAL PARA ANUNCIAR A ARRECADAÇÃO E CHAMAR O AUSENTE RIULDO PIRES DE OLIVEIRA PARA ADENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS E DIREITOS
PRAZO DE 01 ANO
A Juíza de Direito **Julia Conceição Mendes de Araujo Ferreira Silva**, da **2ª Vara de Sucessões de Curitiba**, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Declaração de Ausência** sob nº **0006436-74.2020.8.16.0188**, em que é requerente Z. P. de O., e requerido RIULDO PIRES DE OLIVEIRA, e terceira M. P. de O., e que por este edital_**COMUNICA que foi declarada a ausência de RIULDO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n. 192.813.058-52, e arrecadados seus bens, tendo sido nomeado(a) curador(a) de seus bens Z. P. de O. bem como, **CONVOCA o(a) ausente para entrar na posse de seus bens**. Foram arrecadados os seguintes bens de propriedade do(a) ausente relacionados no Seq. 76.1: (8,33%) por cento do valor do imóvel (casa), situado a Rua Antonio Ferreira e Silva Nº 301, constituído metade do LOTE 33 (Trinta e Três) da Quadra 64 (Sessenta e Quatro), DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS BANDEIRAS - GLEBA 2, São Vicente/SP. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "(...) IV. No mais, preenchidos os requisitos legais e considerando que as diversas diligências realizadas na tentativa de localizar o requerido RIULDO PIRES DE OLIVEIRA resultaram infrutíferas, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 22 do código de Processo Civil, a fim de declarar a ausência de RIULDO PIRES DE OLIVEIRA, nomeando-lhe como curadora a requerente Z. P. de O., que deverá observar, no exercício de sua atribuição, o disposto no art. 739, §1º do CPC. V. Intime-se a curadora nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificar os bens e direitos do ausente para arrecadação. V. Em seguida, lavre-se o Termo de Curadoria e Arrecadação e intime-se a requerente para assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 744). VII - Após, expeça-se edital na rede mundial de computadores, no sítio do TJPR e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, durante 1 (um) ano, reproduzidos de 2 (dois) em 2 (dois) meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente para assumir a posse de seus bens (CPC, art. 745). VIII - Decorrido o prazo sem manifestação e não tendo comparecido o ausente, tampouco seu procurador ou representante, intime-se a requerente para formular pedido de abertura da sucessão provisória (CPC, art. 745, §§ 1º a 4º). Publique-se, registre-se e intimem-se."
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil, com prazo de 01 (um) ano, que será republicado a cada dois meses, sendo esta a quinta publicação.
Eu, Joseana A. B. Toloi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Curitiba, 25 de junho de 2024
Julia Conceição Mendes de Araujo Ferreira Silva
Juíza de Direito
(assinado digitalmente)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL PARA ANUNCIAR A ARRECADAÇÃO E CHAMAR O AUSENTE MARCIO ANTONIO KOSMALA PARA ADENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS E DIREITOS
PRAZO DE 01 ANO
A Juíza de Direito Julia Conceição Mendes de Araujo Ferreira Silva, da 2ª Vara de Sucessões de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Declaração de Ausência**, assunto Nomeação, sob nº **0008151-54.2020.8.16.0188**, em que é requerente A. M. R., e requerido Marcio Antonio Kosmala, e que por este edital COMUNICA que foi declarada a ausência de **Marcio Antonio Kosmala**, portador(a) do CPF 447.659.919-20, nascido(a) em 13/08/1961, filho(a) de A. Z. e A. K., e arrecadados seus bens, tendo sido nomeado(a) curador(a) de seus bens A. M. R., bem como CONVOCA o(a) ausente para entrar na posse de seus bens. Foram arrecadados os bens de propriedade do(a) ausente, apresentados no Seq. 86.1: Valor depositado em autos que tramitam na 6ª Vara Federal de Curitiba/PR ; parte ideal do imóvel matriculado sob n. 21290, registrado junto à 1ª CRI de Curitiba/PR. Tudo em conformidade com a sentença judicial que segue parcialmente transcrita: "(...) III - Sabe-se que há a necessidade de se veicular processo apropriado para que uma pessoa, ainda que há muito desaparecida, seja declarada ausente, para então estarem autorizados os herdeiros a procederem em seu nome. Tal situação é observada nos presentes autos. Pelos documentos acostados ao feito, tem-se que os requeridos se encontram desaparecidos há muitos anos, não havendo informações sobre seus paradeiros ou sobre o local de falecimento. Portanto, sendo remota a possibilidade de volta dos requeridos, bem como a grande possibilidade de ocorrência de óbito, há de ser declarada a ausência de MARCIO ANTONIO KOSMALA, pelo que julgo PROCEDENTE o pedido com fulcro nos arts. 22 e ss. do CC e 744 do CPC. IV - Considerando que a autora A. M. R. é irmã do Requerido, nomeio-a como curadora dos bens do ausente, que deverá observar, no exercício de sua atribuição, o disposto no art. 739, § 1º do CPC. Lavre-se o respectivo termo de compromisso. V. Prestado o compromisso pela curadora, intime-a para que, em 20 (vinte) dias, apresente o rol de bens dos desaparecidos. VI. Feito isso, expeça-se edital na rede mundial de computadores, no sítio do TJPR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, durante 1 (um) ano, reproduzidos de 2 (dois) em 2 (dois) meses, anunciando a arrecadação e chamando o(a) ausente a entrar na posse de seus bens (CPC, art. 745). VII. Findo o prazo previsto no edital sem que se saiba dos ausentes e não tendo comparecido seu procurador ou representante, intime-se a parte autora para que formule pedido de abertura da sucessão provisória (CPC, art. 745, §§ 1º a 4º). VIII. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil, com prazo de 01 (um) ano, que será republicado a cada dois meses, sendo esta a quarta publicação.
Eu, Joseana A. B. Toloi, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 25 de junho de 2024
Julia Conceição Mendes de Araujo Ferreira Silva
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL PARA ANUNCIAR A ARRECADAÇÃO E CHAMAR O AUSENTE PEDRO LEANDRO PARA ADENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS E DIREITOS
PRAZO DE 01 ANO
A Juíza de Direito **Julia Conceição Mendes de Araujo Ferreira Silva**, da **2ª Vara de Sucessões de Curitiba**, FAZ SABER a todos que virem o presente

EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Declaração de Ausência, assunto Direitos da Personalidade , sob nº 0011632-59.2019.8.16.0188, em que é requerente E. S. L e requerido PEDRO LEANDRO, e que por este edital **COMUNICA que foi declarada a ausência dePEDRO LEANDRO**, portador(a) do RG 4361148 SSP/PR, nascido(a) em 30/08/1927, natural de PARANAGUA, e arrecadados seus bens, tendo sido nomeado(a) curador(a) de seus bens E. S. L., bem como **CONVOCA o(a) ausente para entrar na posse de seus bens**. Foram arrecadados os seguintes bens de propriedade do(a) ausente de Seq. 229.1: Meação da quota parte pertencente a requerente em relação ao imóvel de matrícula nº 55.538 do 3º Registro de Imóveis da cidade de Joinville/SC, correspondendo, portanto, a 4,17% do imóvel; Meação (50%) do imóvel de matrícula nº 55.370 do 3º Registro de Imóveis da cidade de Joinville/SC. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " (...) 2. Sabe-se que há a necessidade de se veicular processo apropriado para que uma pessoa, ainda que há muito desaparecida, seja declarada ausente, para então estarem autorizados os herdeiros a procederem em seu nome. Tal situação é observada nos presentes autos. 3. Pelos documentos acostados ao feito, tem-se que o requerido se encontra desaparecido há muitos anos (aproximadamente desde meados de 1960), não havendo informações sobre seu paradeiro ou sobre o local de seu falecimento. Portanto, sendo remota a possibilidade de volta do requerido, há de ser declarada a ausência de Pedro Leandro. Assim sendo, arrecadem-se os bens do ausente. 4. Considerando que a autora E. S. L., embora ex-esposa do requerido, é interessada na resolução do condomínio do imóvel deixado, e diante da inexistência de outros herdeiros, a nomeio como curadora dos bens da ausente (artigo 22 e seguintes do Código Civil). 5. Lavre-se o respectivo termo de compromisso, o qual deverá ser impresso e digitalizado devidamente firmado pela parte. 6. Prestado o compromisso pelo curador, intime-a para que, em 20 (vinte) dias, apresente o rol de bens de PEDRO LEANDRO. 7. Publiquem-se editais durante um ano, de dois em dois meses, nos termos do art. 745 do CPC, anunciando-se a arrecadação e chamando o ausente para tomar a posse dos seus bens. 8. Ciência ao Ministério Público. 9. Diligências e Intimações necessária."
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil, com prazo de 01 (um) ano, que será republicado a cada dois meses, sendo esta a quarta publicação.
Eu, Joseana A. B. Toloi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Curitiba, 25 de junho de 2024.
Julia Conceição Mendes de Araujo Ferreira Silva
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

Autos nº. 0005126-04.2023.8.16.0196
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA DAIANA DE SOUZA DIAS PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **DAIANA DE SOUZA DIAS** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 102529650 SSP/PR, nascido(a) aos* **12/02/1986**, *natural de* **PIRAQUARA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: ROSALINA ELIAS DE SOUZA DIAS Nome do Pai: DAIR FRANCISCO DIAS**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0005126-04.2023.8.16.0196**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 22/05/2024, que condenou o réu como incurso nas sanções do artigo 147-A do Código Penal aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06, à pena de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em Regime Fechado. Curitiba, 21 de junho de 2024.
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0002466-42.2020.8.16.0196
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) JOEL DOS SANTOS
PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que
não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) ,JOEL DOS SANTOS brasileiro(a), portador(a) do RG
95895387 SSP/PR, nascido(a) aos 10/09/1985, natural de CURITIBA/PR, filho de Nome da Mãe: ALENE SALESBRAN DOS
e nãoSANTOS Nome do Pai: AMIRTO SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido,
sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0002466-42.2020.8.16.0196
, pelo presente proceda a do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 13/05INTIMAÇÃO
/2024, que o condenou como incurso nas sanções do artigo 24-A da Lei nº 11.340/06, à pena de 03 (três) meses de
detenção, em Regime Aberto. Curitiba, 13 de junho de 2024.
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0005141-70.2023.8.16.0196
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA EILA SILVERIO VIEIRA PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **EILA SILVERIO VIEIRA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 129875429 SSP/PR, nascido(a) aos* **13/01/1995**, *natural de* **CURITIBA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: JANETE MARIA MATOS Nome do Pai: EUZEBIO RODRIGUES VIEIRA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0005141-70.2023.8.16.0196**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 08/04/2024. Curitiba, 21 de junho de 2024.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0005923-26.2018.8.16.0011EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO Eberton Henrique do Nascimento PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **Eberton Henrique do Nascimento** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 92715914 SSP/PR, nascido(a) aos* **22/01/1988**, *natural de* **CURITIBA**, *filho de* **Nome da Mãe: SUZANA APARECIDA DO NASCIMENTO Nome do Pai:** , *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0005923-26.2018.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 12/06/2024. Curitiba, 21 de junho de 2024.
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0001599-15.2021.8.16.0196
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) SERGIO LUIZ WORONOWSKI PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) **SERGIO LUIZ WORONOWSKI** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 71144089 SSP/PR, nascido(a) aos* **27/04/1978**, *natural de* **CAMPO GRANDE/MS**, *filho de* **Nome da Mãe: SONIA MARIA WORONOWSKI Nome do Pai:** , *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0001599-15.2021.8.16.0196**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 17/06/2024, que o condenou como incurso nas sanções do artigo 1 do Decreto-Lei nº 3.688/41, c/c artigo 61, II, "f", do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06, à pena de 24 (vinte e quatro) dias de prisão simples, em Regime Aberto. Curitiba, 21 de junho de 2024.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0011126-03.2017.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA GABRIELLY SILVEIRA FAUSTINO PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **GABRIELLY SILVEIRA FAUSTINO** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 132375542 SSP/PR, nascido(a) aos* **31/08/1999***, natural de* **CURITIBA***, filho de* **Nome da Mãe: ROSANGELA DE FATIMA SILVEIRA DOS SANTOS Nome do Pai: HELIO FAUSTINO***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0011126-03.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 30/05/2024, que condenou o réu como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06, à pena de 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de detenção, em Regime Aberto. Curitiba, 21 de junho de 2024.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0029026-56.2018.8.16.0013
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA SEBASTIANA RIBEIRO PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **SEBASTIANA RIBEIRO** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 81075689 SSP/PR, nascido(a) aos* **21/01/1980***, natural de* **CHOPINZINHO***, filho de* **Nome da Mãe: NELSINDA DE RAMOS RIBEIRO Nome do Pai: LOURIVAL RIBEIRO***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0029026-56.2018.8.16.0013**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 24/05/2024. Curitiba, 21 de junho de 2024.Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER # CASA DA MULHER BRASILEIRA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO RENAN BEZERRA CLARIMUNDO, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deRENAN BEZERRA CLARIMUNDO, RG 91206480 SSP/PR, CPF 067.122.289-99, Nome do Pai: CESAR APARECIDO CLARIMUNDO, Nome da Mãe: VANILZE BEZERRA CLARIMUNDO, nascido em 18/05/1988, natural de CURITIBA, localizável no(a) RUA EUGENIO DA SILVA LOPES, 512 CS - Alto Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.770-020 - Telefone(s): (41)99208-8479 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgênciaº 0003787-46.2024.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:41:18. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO CLAUDENIR PEREIRA, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deCLAUDENIR PEREIRA, Nome do Pai: LEONIDAS PEREIRA, Nome da Mãe: CASTURINA ANTUNES PEREIRA, nascido em 06/05 /1979, natural de PONTA GROSSA, localizável no(a) NAO INFORMADO, 1 CASA DA FILHA - FAZENDA RIO GRANDE/PR , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgênciaº 0004267-24.2024.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 14:05:03. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO MARCELO AURELIO BAIRROS JUNIOR, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deMARCELO AURELIO BAIRROS JUNIOR, RG 124402700 SSP/PR, Nome do Pai: MARCELO AURELIO BAIRROS, Nome da Mãe: DANIELE FERREIRA DO ROSARIO, nascido em 06/04/1997, natural de COLOMBO/PR, localizável no(a) RUA PRUDENTE DE MORAIS, 225 CASA - Guarani - COLOMBO/PR - CEP: 83.409-230 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgênciaº 0027147-72.2022.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:36:08. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO CLAUDIO BATISTA SILVA, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deCLAUDIO BATISTA SILVA, RG 322265885 null/MG, Nome do Pai: JOÃO BATISTA SILVA, Nome da Mãe: FELICIDADE FERNANDES SILVA, localizável no(a) RUA ATTILIO ARRIVABENE, 108 - ARTUR NOGUEIRA /SP - Telefone(s): (19) 99162-6545 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgênciaº 0000024-71.2023.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:36:53. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO EVERSON LUIZ MANFRE, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deEVERSON LUIZ MANFRE, RG 83029552 SSP/PR, CPF 038.529.219-88, Nome

da Mãe: SONIA MARA MANFRE, nascido em 12/07 /1983, natural de WENCESLAU BRAZ, localizável no(a) Rua Arthur Hipólito Bisse, 06 Casa - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.240-170 - Telefone(s): (41) 99595-1735 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0009904-87.2023.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:40:58. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO JHONATAN BRUSTOLIN, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deJHONATAN BRUSTOLIN, RG 96866607 SSP/PR, CPF 081.284.469-67, Nome do Pai: LUIZ NIVALDO BRUSTOLIN, Nome da Mãe: JAILI ISAIAS BRUSTOLIN, nascido em 31/12/1990, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua Quatiguá, 50 - Emiliano Perneta - PINHAIS/PR - CEP: 83.324-280 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000994-37.2024.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 14:06:03. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO Reinaldo Biscarra Neto, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deReinaldo Biscarra Neto, RG 91860023 SSP/PR, CPF 083.016.399-97, Nome do Pai: CARLOS ROGERIO BISCARRA, Nome da Mãe: IZABEL ESTEVES BISCARRA, nascido em 18/03/1988, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua Paulo Klaussner, 234 Vila Verde II - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.460-177 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0002277-95.2024.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 14:04:15. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO VINICIUS SAMPAIO, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deVINICIUS SAMPAIO, RG 10350860 SSP/PR, Nome da Mãe: MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO, nascido em 30/09/1994, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) RUA ALBERTO POTIER, 181 CONDOMINIO CASSIOPEIA - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 99899-0515 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0020877-95.2023.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 14:05:30. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO JOÃO MARIA ALEXANDRE BEZA, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deJOÃO MARIA ALEXANDRE BEZA, RG 157727168 SSP/PR, CPF 119.902.169-51, Nome do Pai: ALTEMIR BEZA, Nome da Mãe: JOSELIA CARDOSO, nascido em 10/11/2002, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) RUA MARIO QUINTANA, 00 CHACARA - ITAPERUÇU/PR , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0005054-47.2024.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:51:53. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO PITER MARX BARBOSA DA SILVA, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face dePITER MARX BARBOSA DA SILVA, RG 162809393 SSP/PR, Nome do Pai: PEDRO LUIZ BARBOSA PEREIRA, Nome da Mãe: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, nascido em 21/09/1992, natural de COXIM/MS, localizável no(a) RUA HELENA TORTATO, 426 - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 99621-9080 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0034194-63.2023.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:55:27. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO MARCOS ROGÉRIO FERREIRA DE LARA, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deMARCOS ROGÉRIO FERREIRA DE LARA, RG 76225613 SSP/PR, CPF 045.867.069-37, Nome da Mãe: MARGARIDA FERREIRA DE LARA, nascido em 15/10/1981, natural de GURUPI/TO, localizável no(a) RUA RIO JAGUARIBE, 963 CASA - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 99992-4497 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000587-02.2022.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer

consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:55:51. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO JOCEMIR DA SILVA WENG, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deJOCEMIR DA SILVA WENG, RG 104077307 SSP/PR, CPF 067.791.719-80, Nome do Pai: SEBASTIÃO WENG, Nome da Mãe: TEREZA DE JESUS DA SILVA WENG, nascido em 26/08/1990, natural de JOINVILLE/SC, localizável no(a) RUA NOEMIA DIAS DA CRUZ, 40 CASA - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.990- 426 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgênciaº 0005014-65.2024.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:42:33. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO EDUARDO FONT HECHAVARRIA, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deEDUARDO FONT HECHAVARRIA, CPF 717.962.271-02, nascido em 03/03/1975, natural de NÃO ENCONTRADO, localizável no(a) RUA ANDRE DE BARROS, 325 - CURITIBA/PR , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgênciaº 0003114-53.2024.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:41:49. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO RAFAEL SEBASTIÃO CAMARGO, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deRAFAEL SEBASTIÃO CAMARGO, RG 136778153 SSP/PR, Nome do Pai: WALDEMAR SEBASTIÃO CAMARGO, Nome da Mãe: MARCIA APARECIDA FERREIRA CAMARGO, nascido em 04/02/1998, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, localizável no(a) RUA ROBISON FERREIRA DE ANDRADE, 95 - CURITIBA /PR , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgênciaº 0010594-47.2022.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:40:29. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO LUIZ FERNANDO COSTA SILVA JUNIOR, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deLUIZ FERNANDO COSTA SILVA JUNIOR, CPF 000.891.722-13, Nome da Mãe: MARIA LIANA CHAVES DA SILVA, nascido em 04/01/1989, natural de MANAUS, localizável no(a) RUA JOAO BARBOSA MENDES, 185 - MANDIRITUBA/PR , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgênciaº 0003864-55.2024.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:43:02. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO JOSE GODOFREDO CARBALLO LOPEZ, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deJOSE GODOFREDO CARBALLO LOPEZ, nascido em 15/10/1974, localizável no(a) RUA REPUBLICA GUARANI, 437 - CURITIBA/PR , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgênciaº 0002764-65.2024.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 14:04:33. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO DOUGLAS MIRANDA, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face deDOUGLAS MIRANDA, RG 124155304 SSP/PR, Nome do Pai: REGINALDO GOMES DE MIRANDA, Nome da Mãe: RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA, nascido em 26/06/1995, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) RUA ARISTIDES MARQUEZINI, 0 AO LADO DO 65 - CURITIBA/PR , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgênciaº 0003644-51.2024.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:54:18. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO PEDRO BARBOSA DA SILVA, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face dePEDRO BARBOSA DA SILVA, RG 62855703 SSP/PR, CPF 029.453.749-00, Nome do Pai: MIGUEL BARBOSA DA SILVA, Nome da Mãe: LAURA DO PRADO BARBOSA, nascido em 07/02/1973, natural de GRANDES RIOS/PR, localizável no(a) RUA SENADOR GASPAR VELLOSO, 130 CASA - Boa Vista - CURITIBA/PR - CEP: 82.560-570 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgênciaº 0000417-59.2024.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 17 de junho de 2024 às 13:39:10. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

13ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA
ACUSADO: **CLAUDEMIR FRANCISCO DE PAULA** PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO CRIME: **0001313-71.2020.8.16.0196**
A DRA. **FERNANDA ORSOMARZO** - MM. JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) CLAUDEMIR FRANCISCO DE PAULA , nascido em 24/05/1973, com Nome da Mãe: LAZARINA FERNANDES CARVALHO Nome do Pai: JUVENTINO FRANCISCO DE PAULA, natural de SANTA MARIANA, portador do RG 6390037 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 878.890.569-15, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R$ 98,40; Distribuidor: R$ 35,72, Contador: R$ 17,58, Oficial de Justiça: R$ 325,89 - Total de Custas: R$ 477,59. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 24 de junho de 2024. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
FERNANDA ORSOMARZOJuíza de Direito

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE CITAÇÃO
ACUSADO: **CLEITON TAVARES**
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO CRIME: **0001354-67.2022.8.16.0196**
A **DRA. FERNANDA ORSOMARZO** - MM. JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) Ré(u) CLEITON TAVARES , nascido em 26/07/1994, com Nome da Mãe: VERA LUCIA CARMINATTI TAVARES Nome do Pai: VILMAR DE FATIMA TAVARES, natural de QUEDAS DO IGUACU/PR, portador do RG 133182128 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 096.537.049-66, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do CP, ART 333 Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício / Lei 11343/06, ART 33 Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo / CP, ART 330 Desobedecer a ordem legal de funcionário público**,** pelo presente procede a **CITAÇÃO** do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 20 de maio de 2024. Eu, (**Raphael G. Cordeiro**) **Supervisor de Secretaria** - o digitei.
FERNANDA ORSOMARZO
Juíza de Direito

16ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo: 0008672-41.2021.8.16.0001 *** JUSTIÇA GRATUITA *** Classe Processual: Curatela Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): JOÃO KARPINSKI SOBRINHO (RG: 5766214 SSP/PR e CPF/CNPJ: 186.359.629-15) Rua Emanuel Kant, 820 - Capão Raso - CURITIBA/PR - CEP: 81.020-670 Requerido(s): EULALIA KARPINSKI (RG: 35949160 SSP/PR e CPF/CNPJ: 759.646.869-15) Rua Humberto Higino Parolin, 399 SOBRADO 04 - Xaxim - CURITIBA/PR - CEP: 81.710-160 Terceiro(s): RODINEY ALEXANDRE DE SANTANA (CPF/CNPJ: 027.739.179-28) Rua Humberto Higino Parolin, 399 - Xaxim - CURITIBA/PR - CEP: 81.710-160 - E-mail: mariasilvaadv@hotmail.com
O(A) DOUTOR(A) JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, foi deferido a SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, ficando nomeado(a) o(a) requerente JOÃO KARPINSKI SOBRINHO (RG: 5766214 SSP/PR e CPF/CNPJ: 186.359.629-15), como CURADOR(A) DEFINITIVO(A) de EULALIA KARPINSKI (RG: 35949160 SSP/PR e CPF/CNPJ: 759.646.869-15), conforme decisão proferida no mov. 122.1, nos presentes autos, na data de 29 /04/2024. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 24 de junho de 2024. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.
Assinado digitalmente
JULIANE VELLOSO STANKEVECZ
Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo: 0009682-78.2020.8.16.0188 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Direitos da Personalidade Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): ALINE CARLA CALEFFI DE ARAUJO (RG: 256224481 SSP/SP e CPF/CNPJ: 194.432.928- 58) Rua Belém, 322 AP 603 - Cabral - CURITIBA/PR - CEP: 80.035-170 Requerido(s): JÚLIA CALEFFI DE ARAUJO (RG: 522335263 SSP/SP e CPF/CNPJ: 399.958.898-54) Rua Porto Alegre, 40 AP 81 - Vila Assunção - SANTO ANDRÉ/SP - CEP: 09.030-610
O(A) DOUTOR(A) JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, decretado a Interdição de JÚLIA CALEFFI DE ARAUJO (RG: 522335263 SSP/SP e CPF/CNPJ: 399.958.898-54), brasileira, solteira, estudante, nascido(a) em 19 de fevereiro de 2002, filho(a) de Luiz Augusto Miranda de Araujo e Aline Carla Caleffi de Araujo, para a prática dos atos da vida civil e administração dos bens que eventualmente tenha ou que venha a possuir, nomeando-lhe curador(a) ALINE CARLA CALEFFI DE ARAUJO (RG: 256224481 SSP/SP e CPF/CNPJ: 194.432.928-58), brasileiro(a), casado(a), conforme sentença proferida no mov. 144.1, dos autos, na data de 17/01/2024, que transitou em julgado na data de 11/03/2024. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e

publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 24 de junho de 2024. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.
Assinado digitalmente
JULIANE VELLOSO STANKEVECZ
Juíza de Direito Substituta

17ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

Curitiba - 17ª VARA CÍVEL
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Michela Vechi Saviato, da 17ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Liminar , sob nº 0023527-25.2021.8.16.0001, em que é(são) PEDRO CAVALCANTE autor(es) DE OLIVEIRA, e réu(s) MARIA JOSÉ CHIMELLO CAVALCANTE DE OLIVEIRA e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de , por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) [** de demência frontotemporal em evolução, diagnosticada em 2020 , o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de "Tendo em vista que a requerida não possui condições de realizar sozinho os atos da vida civil, fixo os limites ao exercício da curatela, com fulcro no art. 755, incisos I e II, do Código de Processo Civil, abrangendo, no caso, não só os atos previstos no art. 1.782, do Código Civil, mas também os atos patrimoniais que possam ser entendidos como "de mera administração", dentre os quais se incluem o de receber e administrar eventuais valores percebidos a título de benefício previdenciário do incapaz, sendo vedada a realização de empréstimo consignado. Devem ser observados os limites dispostos no art. 1748 c /c 1781, ambos do Código Civil.".]. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) [PEDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF/MF sob n.º 184.004.429-20, residente e domiciliado na Rua Abel Scuissiato, n.º 390, bairro Vila Guaíra, Curitiba / PR, CEP: 80630-020 , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "... DISPOSITIVO DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:".... III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para DECRETAR a interdição de MARIA JOSÉ CHIMELLO CAVALCANTE, nomeando PEDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA como curador definitivo da interditada, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil, para a gestão dos atos da vida civil, inclusive o recebimento de benefícios e assistências, bem como a realização de todos os cuidados necessários para a preservação de sua saúde, tais como recebimento de remédios na rede pública de saúde, agendamento de consultas e o que mais for necessário. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Lavre-se o termo de compromisso. Custas processuais pela parte requerida. Publiquese. Registre-se. Intimem-se. Cumpram-se as disposições pertinentes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, datado e assinado digitalmente. Adriano Scussiatto Eyng Juiz de Direito Substituto. DECISÃO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "... "Tendo em vista que a requerida não possui condições de realizar sozinho os atos da vida civil, fixo os limites ao exercício da curatela, com fulcro no art. 755, incisos I e II, do Código de Processo Civil, abrangendo, no caso, não só os atos previstos no art. 1.782, do Código Civil, mas também os atos patrimoniais que possam ser entendidos como "de mera administração", dentre os quais se incluem o de receber e administrar eventuais valores percebidos a título de benefício previdenciário do incapaz, sendo vedada a realização de empréstimo consignado. Devem ser observados os limites dispostos no art. 1748 c /c 1781, ambos do Código Civil.". No que refere a prestação de contas anuais, não se demonstra necessidade na determinação de intimação, ante o falecimendo da requerida. Portanto, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos de declaração de seq. 85.1, para acrescer à sentença de seq. 79.1, o excerto acima. 2. A sentença de curatela/interdição deve ser inscrita no 1º Ofício de Registro de Pessoas Naturais, junto ao livro "E", bem como anotada junto à Certidão de Casamento da curatelada, conforme Código de Normas. 3. Em face do falecimento da curatelada, considerando ainda o caráter personalíssimo e intransmissível da ação de interdição, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IX, do NCPC. 3.1. Abra-se nova vista dos autos ao Ministério Público. 4. Oportunamente, após cumprimento do item 2 e em nada mais sendo requerido arquivem-se definitivamente os autos, com as baixas e anotações necessárias, nos termos do Código de Normas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 02 de fevereiro de 2024. Michela Vechi Saviato Juíza de Direito ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Anizio Vieira dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 07 de junho de 2024.
(a.)Michela Vechi Saviato - *Juíza de Direito*

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

25ª VARA CÍVEL

Edital Geral

0004970-90.2021.8.16.0194
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13° Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
(2ª Publicação)
A Doutora Nilce Regina Lima, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital de interdição que, neste Juízo, processaram-se os autos de Interdição nº 0004970-90.2021.8.16.0194, no qual foi declarada por sentença a **INTERDIÇÃO** de ANA BEATRIZ COSTA (RG: 8.794.272-4 SESP/PR e CPF/CNPJ: 055.329.469-57), portadora de Síndrome de Down, CID 10 nº Q 90, sendo-lhe nomeado **CURADORA** a senhora MARIA DE LOURDES COSTA (RG: 1.230.462-5 SESP/PR e CPF/CNPJ: 014.725.919-33), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos do artigo 1.782 do Código Civil, por tempo indeterminado.
E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.
Curitiba, data da assinatura digital.
Nilce Regina Lima
Juíza de Direito

0009153-12.2018.8.16.0194
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13° Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
(2ª Publicação)
A Doutora Nilce Regina Lima, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital de interdição que, neste Juízo, processaram-se os autos de Interdição nº 0009153-12.2018.8.16.0194, no qual foi declarada por sentença a **INTERDIÇÃO** de LUCAS ANDRÉ MACHADO RAAD (RG: 8.155.431-5 SESP/PR e CPF: 075.460.539-60), portador de Transtorno por Uso de Substâncias, CID 10 F14.2, sendo-lhe nomeado **CURADORA** a senhora ROSILENE ANDREA MACHADO (RG: 3.185.788-0 SESP/PR e CPF/CNPJ: 019.858.189-06), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos do artigo 1.782 do Código Civil, por tempo indeterminado.
E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.
Curitiba, data da assinatura digital.
Nilce Regina Lima
Juíza de Direito

0005302-91.2020.8.16.0194
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13° Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
(2ª Publicação)
A Doutora Nilce Regina Lima, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que virem ou tiverem conhecimento do presente

edital de interdição que, neste Juízo, processaram-se os autos de Interdição nº 0005302-91.2020.8.16.0194, no qual foi declarada por sentença a **INTERDIÇÃO** de ADRIANO SANCHES (RG: 6.580.682-7 SESP/PR e CPF: 018.510.549-10), portador de doença incapacitante diagnosticada, sendo-lhe nomeado **CURADORA** a senhora WILMA DA ROCHA (RG: 1.840.859-7 SESP/PR e CPF: 713.372.379-49), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos do artigo 1.782 do Código Civil, por tempo indeterminado.
E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.
Curitiba, data da assinatura digital.
Nilce Regina Lima
Juíza de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: LÚCIO LUÍS DA SILVA LOPES - PRAZO DE 15 dias corridos
O Juiz de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0000889-87.2024.8.16.0196, em que é autora a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu LÚCIO LUÍS DA SILVA LOPES, e vítima E. G. D. E. S., e que não foi possível localizar pessoalmente o réu **LÚCIO LUÍS DA SILVA LOPES, portador do RG 84010812 SSP/PR e CPF 042.331.279-02, nascido(a) em 15/12/1981, natural de CURITIBA/PR, filho de ADÉLIA DA SILVA LOPES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso no ART 21 - VIAS DE FATO, oferecida em 06/03/2024 e recebida em 26/03/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 20 de fevereiro de 2024, por volta das 16 h 40 min, na Praça Rui Barbosa, nº 10, Centro, neste município e Foro Central de Curitiba, o denunciado LÚCIO LUÍS DA SILVA LOPES, ciente da ilicitude de seu comportamento e com a intenção de ferir, valendo-se, inclusive, da condição de ex-namorado da vítima, praticou vias de fato contra E.G.D.E.S., ao lhe desferir puxões de cabelo (conforme Boletim de Ocorrência nº 2024/222657, evento 1.9, e Termo de Declaração, de evento 1.7/1.8)"; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Renata H. S. Marçal Pacheco, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Curitiba, 24 de junho de 2024.**
Thiago Flôres Carvalho
Juiz de Direito Substituto
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO RÉU **THIAGO DE OLIVEIRA PINTO** , **COM O PRAZO DE 60 DIAS**.
O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o n ° 0020073-98.2021.8.16.0013**, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná, ré(u) THIAGO DE OLIVEIRA PINTO, e vítima(s) , não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) **THIAGO DE OLIVEIRA PINTO** , filiação: Nome da Mãe: MARGARETH DE OLIVEIRA PINTO Nome do Pai: CARLOS ROBERTO DA CONCEICAO PINTO, nascido(a) em 14/10/1988, natural de MAGE/ RJ, portador(a) do RG n° 159865924 SSP/PR e CPF 121.426.917-65, atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da sentença proferida no feito, na qual restou condenado(a) nas sanções do artigo 306, §1º, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro, à pena de 06 (seis) meses de detenção, em regime aberto, penas cumulativas de 18 (dezoito) dias-multa, no valor unitário de um trinta avos (1/30) do salário mínimo da época do fato, e 02 (dois) meses de suspensão da habilitação ou proibição de obter a renovação, devendo o réu entregar em cartório sua carteira de habilitação. A pena privativa de liberdade foi substituída por 01 (uma) pena restritiva de direitos, consistentes em prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo em favor de entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo Juízo da Execução. Ainda, foi condenado(a) nas custas processuais. Fica o(a) ré(u) acima mencionado(a) intimado(a) da sentença, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias (art. 593, CPP), a contar do término do prazo deste edital, para, querendo, recorrer à superior instância.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Curitiba, 24 de junho de 2024. Eu, Jessica Cipriani de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.
LOURIVAL PEDRO CHEMIM
Juiz de Direito

VARA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

Autos nº. 0001102-93.2015.8.16.0007
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: EVELYN ANDREOLE DE SOUZA LOURENÇO
O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **15 (quinze) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **EVELYN ANDREOLE DE SOUZA LOURENÇO**, filha de BRUNA ANDREOLE E EMERSON DE SOUZA LOURENÇO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi parte nos autos de Processo Criminal nº 0001102-93.2015.8.16.0007, o qual apurou a prática da infração penal descrita no artigo 136, §3º e artigo 129, §9º ambos do Código Penal, em desfavor de **BRUNA ANDREOLE** (RG: 101318818 SSP/PR e CPF/CNPJ: 069.601.259-60) residente no(a) Rua Major Eulálio Dudek, 62 casa - Pinheirinho - CURITIBA/PR - CEP: 81.870-690 , vem intimar a referida parte acerca da **sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente** nos termos dos artigos 107, IV, 109, V e VI e 110, todos do Código Penal, tendo sido julgado por sentença, a fim de que produza seus efeitos legais, extinta a punibilidade das infrações penais atribuídas à autora dos fatos, ante a prescrição da pretensão punitiva do Estado. A sentença/decisão foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 29/07/2023, e para que chegue ao conhecimento da parte acima informada, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2024. Eu, Jennifer Christine Prestes, Técnica Judiciária/Secretaria, o digitei e conferi.
ERNANI MENDES SILVA FILHOJUIZ DE DIREITO

VARA DESCENTRALIZADA DA CIDADE INDUSTRIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE MILENE ZANATH BELO - Cumprimento n.:0004548-68.2023.8.16.0187.0049 / 2024, COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS
SEGREDO DE JUSTIÇA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
O Dr. Lucas Martins de Toledo, MM. Juiz de Direito da Vara Descentralizada da Cidade Industrial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **a Sra. MILENE ZANATH BELO , Nome da Mãe: ELZA APARECIDA ZANATH** que, por este Juízo e Secretaria da Vara Descentralizada da Cidade Industrial, situada na rua Lodovico Kaminski, nº 2.525, CEP.: 81.265-320, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, telefone: (41) 3312-5350, processam-se os autos registrados sob nº **0004548-68.2023.8.16.0187** de ação de **MEDIDA DE PROTEÇÃO c.c. HOMOLOGAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, em que figura como

requerente **2ª Promotoria de Justiça junto ao Foro Descentralizado da Cidade Industrial de Curitiba/PR** e requerido **MILENE ZANATH BELO (e outros)**, a qual tramita exclusivamente por via eletrônica através do sistema computacional Projudi, cujos fatos descritos na petição inicial são ora omitidos a fim de preservar a intimidade das partes. Sendo assim, após esgotados todos os meio de localização do requerido e estando esse em local incerto e não sabido, foi expedido o presente edital pelo qual **fica a Sra. MILENE ZANATH BELO devidamente CITADA** para, **no prazo de 15(quinze) dias**, **por meio de advogado**, apresentar defesa em relação à medida protetiva aplicada, também em razão da possível prática de infração administrativa, prevista no artigo 249 da Lei nº 8.069/90.
(Assinado Digitalmente)
Lucas Martins de Toledo
Juiz de Direito

VARA DESCENTRALIZADA DO BAIRRO NOVO (SÍTIO CERCADO)

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
VARA DESCENTRALIZADA DO BAIRRO NOVO - SÍTIO CERCADO
Rua Izaac Ferreira da Cruz, 2151, Sítio Cercado - Curitiba/PR - Cep: 81900-000 - Telefone: (41) 3263-5580
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (art. 392, inciso VI § 1º e 2º do CPP)
Processo: Autos nº. 0000723-77.2023.8.16.0200
Réu: KELDER RICARDO DOS SANTOS BRAGA
DE: KELDER RICARDO DOS SANTOS BRAGA, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Curitiba /PR, portador do RG nº. 14996871/PR, nascido em 10/03/2003, com 20 (vinte) anos de idade na data do fato, filho de Daiane dos Santos e Jacir Luiz Braga, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimar o réu a tomar ciência da sentença condenatória, a seguir:
I - RELATÓRIO
KELDER RICARDO DOS SANTOS BRAGA, acima qualificado, está sendo processado por ter incorrido nas sanções do artigo 331 do Código Penal, porque, segundo a denúncia, "No dia 23 de abril de 2023, por volta de 18h50min, na Rua Maria Balaban, nº 481, bairro Umbara, neste Município e Comarca de Curitiba/PR, o denunciado KELDER RICARDO DOS SANTOS BRAGA, com consciência e vontade, agindo voluntariamente com intenção de ofender a função pública, desacatou os policiais militares SD. Pedroso e Cabo Ruthes, os quais estavam no exercício das suas funções, ao proferir palavras de baixo calão como "seus merdas saiam daqui", além de empurrar a equipe e ficar em "posição de briga" no momento em que era abordado. Na ocasião, a polícia militar foi acionada em razão do denunciado estar ameaçando familiares e quebrando objetos da residência, sendo que ao chegarem no local o denunciado não acatou as ordens de abordagem, tudo conforme consta em boletim de ocorrência nº 2023 /453595, de mov. 8.1." (mov. 14.1). Referida denúncia foi ofertada porque o noticiado não fazia jus aos benefícios da transação penal, tampouco preenchia os requisitos para oferecimento da proposta de suspensão condicional da pena. Sendo assim, foi designada audiência de instrução e julgamento e realizada a citação pessoal da denunciada, nos moldes do artigo 66 da Lei 9.099/95 (seq. 26.1). Na audiência de instrução e julgamento (mov. 30.1), verificou-se a ausência do noticiado, razão pela qual foi decretada sua revelia. Para patrocinar sua defesa foi nomeado advogado dativo. Oportunizada a palavra ao defensor, este reservou-se a apresentar todas as razões de defesa em sede de alegações finais. A seguir, a denúncia foi recebida. Posteriormente passou-se a ouvir as testemunhas de acusação. Não foram arroladas testemunhas pela defesa. O interrogatório do réu foi prejudicado pela revelia. Os debates orais, foram substituídos por manifestações escritas tanto do Ministério Público, quanto da Defesa. O Ministério Público em suas alegações finais (seq. 39.1), sustentou estar comprovada a autoria e a materialidade, e ainda, entendendo suficientes as provas apresentadas, requereu a condenação da ré ao cumprimento das penas previstas no art. 331 do CP. Por sua vez, o advogado dativo nomeado por este Juízo, em seus memoriais (seq. 43.1), pugna pela absolvição do réu, uma vez que, não existiu o propósito livre e consciente de desprestigiar ou humilhar funcionário público. Por fim, pugna pela improcedência da denúncia. É o relatório. Decido. II - FUNDAMENTAÇÃO Trata-se de ação penal de iniciativa pública incondicionada, através da qual fora imputada a ré a conduta narrada no art. 331 do Código Penal Brasileiro. Suficientemente preenchidas as condições de exercício do direito de ação penal, bem como os pressupostos de existência e de constituição válida e regular da relação processual penal, não havendo preliminares a serem analisadas, passo ao exame do mérito. Na definição de Nelson Hungria (in Comentários ao Código Penal, 1959, v. IX, p. 424), desacato é "a grosseria, falta de acatamento, podendo consistir em palavras injuriosas, difamatórias ou caluniosas, vias de fato, agressão física, ameaças, gestos obscenos, gritos agudos etc. Uma expressão grosseira, ainda que não contumeliosa, proferida em altos brados ou de modo a provocar escândalo, bastará para que se identifique o desacato". Entende ainda a doutrina que o para configuração do crime de desacato é necessária a presença de dolo, consistente na vontade deliberada de desprestigiar a função exercida pelo sujeito passivo, consumando-se o delito no momento em que o funcionário público toma conhecimento direto do ato humilhante e ofensivo, pouco importando se efetivamente se sentiu menosprezado. No caso em tela, a materialidade do delito encontra-se devidamente comprovada nos autos, de acordo com o que se depreende da prova testemunhal, a qual menciona as palavras grosseiras proferidas em desfavor dos funcionários públicos. O Policial Militar que deu atendimento a ocorrência, Cabo LEANDRO GILSON RUTHES, arrolado como testemunha de acusação declarou em síntese: "Que a equipe policial foi acionada para dar atendimento a uma situação de violência doméstica e, chegando no local, alguns familiares falaram que o acusado estava ameaçando e quebrando coisas, enquanto outros diziam que não; Que a avó do imputado disse que o pessoal não gostava dele, porque ele tinha alguns problemas; Que visualizou que o noticiado estava um pouco alterado; Que ao proceder à abordagem para averiguar a situação, o réu começou a desacatar a equipe, negando-se a ficar em posição de abordagem, empurrando a equipe, além de cerrar os punhos chamando para briga; Que a equipe utilizou-se de técnicas pra conter o acusado, algemou-o e encaminhou-o até a Companhia para elaboração do termo circunstanciado. PERGUNTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO: Que as palavras ofensivas eram: "saiam daqui, seus merdas, vocês são vagabundos", chamando para brigar; Que o depoente se sentiu ofendido com a conduta do acusado, pois a equipe só queria conversar e ouvir a versão dos fatos do abordado, mas foram recebidos com xingamentos. Que não conhecia o acusado pessoalmente, somente se recorda que em uma ocorrência, o acusado saiu correndo, não sendo realizada a abordagem. REPERGUNTAS PELA DEFESA: Que o acusado aparentava ter feito uso de "alguma coisa"; Que o acusado já estava alterado antes mesmo da chegada da equipe, e após, piorou, ficando mais alterado. Por sua vez, o Policial Militar Cabo MARCOS VINICIUS PEDROSO, também arrolado como testemunha de acusação, em depoimento prestado em juízo sustentou em suma: "Que a ocorrência foi repassada via COPOM, pois havia um indivíduo agressivo na residência; Que deslocaram-se até o local e depararam-se com o descrito na denúncia; Que o acusado estava sob efeito de álcool ou algum tipo de entorpecente, e desacatou a equipe, sendo então conduzido até o cartório. PERGUNTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO: Que não se recorda com clareza das palavras proferidas pelo acusado, mas ratifica os termos do boletim de ocorrência, pois a situação é recorrente; Que se sentiu ofendido pois estava na função; Que teve outra ocorrência com o acusado, naquela mesma residência, mas não chegou a abordá-lo, pois ele saiu pulando pelas casas, declarando nunca ter visto o indivíduo. REPERGUNTAS PELA DEFESA: Que acredita que o acusado estava sob efeito de álcool ou entorpecente; Que não se recorda se o acusado estava discutindo com as pessoas que estavam no local. Não foram arroladas testemunhas de defesa. Não foi possível realizar o interrogatório do acusado em razão da revelia. Verifica-se que a autoria está delineada pelo acervo probatório coligido a estes autos. Os depoimentos das testemunhas, bem como os demais indícios de prova, estão em consonância com o Registro de ocorrência encartado à sequência 8.1, e apontam para a pessoa do réu como sendo o autor da conduta narrada na denúncia. Saliente-se, neste passo, que o depoimento prestado por Policiais Militares, quando coerentes e harmônicos, possuem valor probatório semelhante a qualquer outro testemunho, mormente quando não evidenciado - como na hipótese versada nos autos - nenhum elemento de convicção dando conta de má-fé ou abuso de poder. Neste sentido, dita a jurisprudência que: "Os depoimentos dos policiais, civis ou militares, têm presunção de veracidade, até mesmo em função do cargo público que ocupam, pois seria ilógico o Estado creditar agentes para a efetivação da segurança pública, a eles outorgando certa parcela do poder estatal e quando chamados a Juízo em razão de suas atividades profissionais, o Estado não lhes possa emprestar a mesma credibilidade." (TJPR - 3ª C. Criminal - AC 0541837-3 - Ponta Grossa - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Jefferson Alberto Johnsson - Unânime - J. 23.04.2009) Por outro lado, o denunciado não prestou declaração na fase policial, e tampouco compareceu a este Juízo, a fim de apresentar sua versão dos fatos, não havendo provas a seu favor. Por fim, entendo que não merece acolhimento a tese defensiva de que ausente dolo especifico, pois, embora o ré estivesse exaltado no momento dos fatos, o estado emotivo do agente não justifica, de per si, a afronta e agressão a funcionários públicos no exercício da função. Destaco ainda, que ausente prova de qualquer alteração da capacidade de discernimento da ré no momento dos fatos. Como se depreende, o fato, portanto, é típico, havendo perfeita subsunção ao art. 331 do Código Penal Brasileiro, na modalidade "desacatar", funcionário público no exercício da função ou em razão dela. O núcleo desacatar traz o sentido de ofender, humilhar, menosprezar, desacreditar a função pública, como no caso dos autos. A conduta da denunciada, pautou-se não só na tipicidade formal e material, mas, igualmente, na ilicitude e culpabilidade. Assim, presentes os elementos do crime. Destarte, tendo em vista que o conjunto probatório encontra-se harmônico e que a autoriae materialidade do delito restaram plenamente demonstradas através das provas dos autos, odenunciado deve por conseguinte, ser apenado às sanções do artigo 331 do Código Penal.
III - DISPOSITIVO Diante do exposto JULGO PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o acusado KELDER RICARDO DOS SANTOS BRAGA às penas do artigo 331 do Código Penal. IV- DOSIMETRIA Passo a dosar a pena em obediência às diretrizes do art. 59 do Código Penal: Considerando a comprovação da culpabilidade, o réu não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, nada tendo a se valorar. Outrossim, verifica-se que o réu possui maus antecedentes, porque foi condenado nos autos 00004249- 35.2021.8.16.0196, circunstância que será oportunamente avaliada. Não há nos autos dados sobre a conduta social do denunciado, e tampouco, registro de desvios perceptíveis de personalidade. Os motivos do crime são próprios do tipo, as circunstâncias encontram relatadas nos autos, e ainda, não resultaram consequências além das correspondentes à própria infração. Por fim, não há que se falar em influência de comportamento da vítima na prática do delito. Diante das circunstâncias judiciais inscritas no artigo 59 do Código Penal, verifico que estas não são totalmente desfavoráveis ao condenado, salvo no

que tange aos seus antecedentes, considerando que possui anotação de sentença condenatória definitiva, motivo pelo qual recrudesço a reprimenda em 1/8 da pena base cominada ao tipo legal em que incurso o sentenciado, o que resulta em 22 (vinte e dois) dias de detenção, de maneira que lhe fixo a pena-base acima do seu mínimo legal, ou seja, em 06 (seis) meses e 22 (vinte) dias de detenção. Assim, diante da inexistência de circunstâncias agravantes, ou causas de diminuição ou de aumento de pena, torna-se definitiva a pena acima estipulada. Tendo em conta que a pena imposta encontra-se bastante próxima ao mínimo abstratamente cominado ao delito, não se justifica a aplicação de regime mais rigoroso para cumprimento da pena, ainda que seja a condenada reincidente. Entendo que a obrigatoriedade do regime semi-aberto para os reincidentes pode ser minimizada, pois, pelas regras estabelecidas pelo artigo 33 do CP, permite-se a imposição de regime diferenciado com observância das circunstâncias judiciais e condições pessoais do condenado (art. 33, §3º e art. 59). Assim, estabeleço o REGIME INICIAL ABERTO (arts. 33, §1º, "c" e 36 ambos do CP), para cumprimento da pena. Considerando o disposto nos artigos 115 e 116 da Lei de Execução Penal, deverá o réu cumprir a pena privativa que lhe foi aplicada, mediante as seguintes condições: a) Recolher-se em sua residência nos dias feriados e finais de semana e nos dias úteis das 22h00m às 05h00m do dia seguinte. b) Exercer trabalho lícito e honesto. c) Não se ausentar dos limites territoriais deste município por mais de 10 (dez) dias, sem prévia e expressa autorização judicial. d) comparecer mensalmente em Juízo para comprovar e justificar suas atividades. Tendo em vista as disposições contidas no art. 44, §§ 2º e 3º, do Código Penal e verificando que a condenada preenche os pressupostos objetivos e subjetivos e por entender socialmente recomendável SUBSTITUO a pena privativa de liberdade imposta, por uma pena restritiva de direitos, consistente na Prestação pecuniária no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes à época dos fatos, devendo o pagamento obedecer ao disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 2/2014- CGJ/PR e MP/PR. Condeno, ainda, o denunciado ao pagamento das custas processuais. Por fim, fixo os honorários do defensor dativo que atuou em favor do réu, em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Resolução Conjunta 015/2019 - SEFA /PGE. Façam-se as anotações e comunicações necessárias, devendo ser observado, no que for aplicável, o contido no Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Calculem-se as despesas e custas processuais, intimando-se a condenada para que efetue o pagamento em 10 (dez) dias. Expeça-se a competente Guia de Execução e formem-se os autos de execução penal, remetendo-os à VEPMA - Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas desta Capital, nos moldes do que dispõe o art. 27, §2º da Resolução 93/2013 (com nova redação dada pela Resolução 187/2017). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se. Pratiquem-se as demais diligências necessárias. Cumpra-se. Curitiba, data da assinatura digital. ROMERO TADEU MACHADO Juiz de Direito

ROMERO TADEU MACHADO
Juiz de Direito Supervisor

VARA DESCENTRALIZADA DO BOQUEIRÃO

Edital Geral

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DOS BENS DO AUSENTE
DESTINATÁRIO(A): GERSON LUIZ MANEIRA
PRAZO DE 365 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Direitos da Personalidade , sob nº 0000826-41.2019.8.16.0195, em que são autoras FRANTHESCOLLY MICHELL MANEIRA, DENISE HILARIO DA SILVA, e réu GERSON LUIZ MANEIRA, e que por este edital COMUNICA que foi declarada a ausência de GERSON LUIZ MANEIRA, e arrecadados seus bens, tendo sido nomeado(a) curador(a) de seus bens Denise Hilario da Silva , portador(a) do RG 42828211 SSP/PR e CPF 741.184.479-91, bem como CONVOCA o ausente para entrar na posse de seus bens. Foram arrecadados os seguintes bens de propriedade do(a) ausente: Uma Chácara em Quitandinha-PR, Dois terrenos na Vila São Pedro(matricula 67419), Curitiba-PR, charrete no valor de R $ 4.000.00, 2 cavalos, sem raça definida; Camioneta PAMPA RENAVAM 628238681 - Conta poupança em nome do Gerson no banco: Caixa Econômica Federal. Agência: 3322, conta: 25XXXX" . Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " com fulcro nos artigos 22 e seguintes do Código Civil e 744 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e declaro a ausência de Gerson Luiz Maneira e, por conseguinte, determino a arrecadação de todos os seus bens. ".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil.

Eu, Suhelen Castegnaro, Estagiária, conferi e digitei.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

Paula Nakagawa Akiyama
Técnica Judiciária

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Victor Schmidt Figueira dos Santos, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002114-76.2024.8.16.0024, em que é(são) autor(es) Elaine Susana Foltran, e réu(s) ANA ROSA CAMPOS PEREIRA, ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: ***"uma área rural representada pelo Lote de terreno designado "A", com área de 52.271,48 m², registrado na matrícula nº 723 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almirante Tamandaré/PR", descrito na Petição Inicial de Mov. 1.1, Matrícula juntada no Mov. 1.5, Mapa e Memorial Descritivo juntados no Mov. 31*** , nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial de Mov. 17 que segue parcialmente transcrita/o: *"1 - Considerando que a realização da audiência de conciliação, conforme preceitua o art. 334 do CPC, tem se revelado pouco produtiva nas ações de usucapião, em prol da celeridade processual, deixo de designá-la. 2 - Diante disso, CITE-SE a parte ré e os confrontantes para oferecimento de contestação no prazo de 15 dias (art. 335, "caput", CPC), devendo ser consignado no mandado as advertências dos artigos 344, do CPC. 2.1 - Sobrevindo a contestação, intime-se a parte Autora para replicar, em 15 dias (CPC, arts. 350 e 351). 3 - Citem-se por edital, e com o prazo de 20 dias, que deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 257 do Código de Processo Civil, com os requisitos legais, os réus em lugar incerto e não sabido e eventuais interessados, com as mesmas advertências explícitas no item anterior, constando ainda que o prazo para resposta começará a fluir a partir do término do prazo do edital devidamente 4 - Intimem-se, para que manifestem eventual interesse na causa, a União, o Estado e o Município. 5 - Oportunamente, retornem conclusos. Int. Diligências necessárias."*O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Aline Prá Claudino, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2024.**
Aline Prá Claudino
Analista Judiciária(assinado digitalmente)**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

ALTÔNIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DIEIMISON RODRIGO DE JESUS
PRAZO DE 30 dias úteis
O Juiz de Direito **Fernando Henrique Silveira Botoni**, da Vara de Família e Sucessões de Altônia, **FAZ SABER** a todos que
virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Alimentos, **sob nº 0003959-71.2019.8.16.0040**, em que é exequente **PAULA FONTES DE OLIVEIRA**, e
executado **DIEIMISON RODRIGO DE JESUS**, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido **DIEIMISON**
RODRIGO DE JESUS. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**
úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de **R$ 2.060,79 (dois mil e sessenta reais e setenta**
e nove centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de
custas processuais.
Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários
advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante,
em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento
integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do
cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação.
A parte fica **CIENTE** de que poderá opor **impugnação**, por meio de advogado(a), **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**
contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação,
conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de
sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Mirian da Silva, Auxiliar Juramentada - Port. 006/2020, conferi e digitei.
Altônia, 18 de junho de 2024.
Fernando Henrique Silveira Botoni
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

ALTO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Cleverton dos Santos PRAZO DE 30 dias. O(A) Juiz(íza) de Direito Huber Pereira Cavalheiro, da Competência Delegada de Alto Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Pensão por Morte (Art. 74/9), sob nº 000089788.2017.8.16.0041, em que é(são) autor(es) MARILDA ALVES DA SILVA, e réu(s) Cleverton dos Santos , INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 38522772 SSP/SE e CPF 082.953.455-59. parte(s) Promovido Cleverton dos Santos Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua (quinze) dias úteis CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 , nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Alto Paraná, 21 de junho de 2024. Huber Pereira Cavalheiro Juiz de Direito.

AMPÉRE

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): SEBASTIAO ANTUNES RODRIGUES

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Cristiano Diniz da Silva, da Vara Criminal de Ampére, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro , sob nº 0000005-74.1997.8.16.0141, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) S. A. R., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido SEBASTIAO ANTUNES RODRIGUES, portador(a) do RG 24217833 SSP/PR e CPF 653.178.669-87, nascido(a) em 20/01/1958, natural de BARRACAO, filho(a) de CLEMENTINA GENEROSO e MANOEL ANTUNES RODRIGUES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gustavo Palla Maier, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Ampére, 24 de junho de 2024.**

Gustavo Palla Maier

Técnico JudiciárioOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): LEOMAR DE ALMEIDA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Gabriely Jorge, da Vara Criminal de Ampére, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0000527-52.2007.8.16.0141, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEOMAR DE ALMEIDA, e vítima EVANDRO FELICETTI TOLEDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido LEOMAR DE ALMEIDA, portador(a) do RG 99873523 SSP/PR e CPF 074.027.469-41, nascido(a) em 07/09/1988, natural de AMPERE, filho(a) de CECILIA DORNELLES DE ALMEIDA e FLORY ALVES DE ALMEIDA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gustavo Palla Maier, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Ampére, 24 de junho de 2024.**

***Gustavo Palla MaierTécnico Judiciário*OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): REGINALDO ADRIANO SIKOSKI MOURA PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Gabriely Jorge, da Vara Criminal de Ampére, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Difamação, sob nº 0000587-88.2024.8.16.0186, em que é(são) autor(es) IVONETE ALVES DE OLIVEIRA, réu(s) REGINALDO ADRIANO SIKOSKI MOURA e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido REGINALDO ADRIANO SIKOSKI MOURA, portador(a) do RG 90905945 SSP/PR e CPF 054.862.329-50, nascido (a) em 07/04/1986, natural de AMPERE/PR, filho(a) de GENI SIKOSKI MOURA e FLAVIO LIMA MOURA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: Assim sendo, defiro o pedido, por entender que, no presente caso, as medidas protetivas são indispensáveis para a manutenção da integridade física e psicológica da vítima, e com fundamentos no art. 19 e art. 22, inc. II e III, "a", "b" e "c", da Lei nº 11.340/2006, como medidas protetivas determino ao noticiado: a) A proibição de aproximação da ofendida a uma distância mínima de 300 (trezentos) metros; b) A proibição de contato com a ofendida, seus familiares (com exceção ao filho que possuem juntos) e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; c) A proibição de frequentar à residência da vítima; d) Aplico, de ofício, na forma do art. 22, VI e VII, da Lei nº 11.340/2006, medida protetiva consistente no comparecimento do agressor para participar do Projeto Arquitetos do Bem, junto ao Conselho da Comunidade de Ampére/PR, cabendo ao mesmo órgão, intimado sobre a presente decisão, promover o acompanhamento da vítima, tudo consoante contido no mencionado Projeto. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Mariana Carolina Lamp, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei. Ampére, 19 de abril de 2024. Priscila Gabriely Jorge Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

ARAPONGAS

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Edital de intimação da(o) ré(u) RENATO JOAQUIM FERNANDES GUIMARÃES com o prazo de .15 (quinze) dias. O(a) MM(a). Juiz(a) de Direito do(a) Vara Plenário do Tribunal do Júri de Arapongas, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 15 (quinze), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível pessoalmentedias INTIMAR a pessoa de RENATO JOAQUIM FERNANDES GUIMARÃES, portador(a) da cédula de identidade RG de nº 128251367 SSP/PR - SSP/PR, nascido(a) em 23/03/1996, filho(a) de LUZIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente ,INTIMAR para comparecer em Sessão de Julgamento: 11 de julho de 2024 às 09:00. referente aos autos n° 0004183-23.2021.8.16.0045. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, 24 de junho de 2024. Eu, Natalia Ragusa Rocha Cortez,

Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Arapongas, DATA DE ASSINATURA NO PROJUDI.Leonardo Aleksander Ferraz Sforza Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: MARCIO ANDRE DA SILVA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0011750-37.2023.8.16.0045, em que é noticiante MARIELLY VITORIA DA SILVA, e noticiado MARCIO ANDRE DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente o **noticiado MARCIO ANDRE DA SILVA, portador do RG 81641498 SSP/PR e CPF 037.633.119-47, nascido em 10/10/1982, natural de CENTENARIO DO SUL, filho de CREUSA FERREIRA DA SILVA e PEDRO VICTOR DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO**acerca da decisão proferida no feito, na qual revogou as Medidas Protetivas anteriormente aplicadas. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, MARIANA YUMI TANAKA CAMPIOLO, Técnica Judiciário, conferi e digitei.**Arapongas, 25 de junho de 2024.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Edital de INTIMAÇÃO de sentença
Edital de Intimação do RÉU: JONAS NUNES
Prazo: 60 (sessenta) dias.
A Drª. Priscila Soares Crocetti, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária, Estado do Paraná, considerando a respeitável sentença de movimento 36.1 nos autos da Execução penal 0005514-89.2014.8.24.0036, na forma da lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA-SE pessoalmente o réu JONAS NUNES , brasileiro, portador do RG nº
168088671 SSP/PR , filho de Nome da Mãe: ANGELICA MENDES, Nome do Pai: JAIR NUNES, nascido em 11/01/1995, , residente atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Execução Penal nº 0005514-89.2014.8.24.0036, em data de 25/09/2023, devendo o mesmo manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem o desejo de recorrer:
(...) Assim, impõe-se julgar extinta a pena privativa de liberdade imposta ao executado JONAS NUNES, observados os termos do artigo 202 da Lei de Execuções Penais.
Do que, para constar, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná (e-DJ). Dado e passado nesta cidade de Araucária, 24 de junho de 2024 às 16:42:28. Eu _____,
Juliana Marie Takahagui
(Técnica Judiciária) o digitei e subscrevi.
Priscila Soares Crocetti
Juíza de Direito

Edital de INTIMAÇÃO de sentença
Edital de Intimação do RÉU: ANA MARIA DE CARVALHO
Prazo: 90 (noventa) dias.
A Drª. Priscila Soares Crocetti, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária, Estado do Paraná, considerando a respeitável sentença de movimento 237.1 nos autos da execução penal 0010467-78.2019.8.16.0025, na forma da lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 65 (sessenta e cinco) dias, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA-SE pessoalmente o réu ANA MARIA DE CARVALHO , brasileiro, portador do RG nº 88289188 SSP/PR , filho de Nome da Mãe: CLEUSA REGO DE CARVALHO, Nome do Pai: NATANAEL VIEIRA DE CARVALHO, , nascido em 20/10/1982, , residente atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Execução Penal nº 0010467-78.2019.8.16.0025, em data de 26/10/2023, devendo o mesmo manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem o desejo de recorrer:
(...) Assim, impõe-se julgar extinta a pena privativa de liberdade imposta a executada ANA MARIA DE CARVALHO, observados os termos do artigo 202 da Lei de Execuções Penais.
Do que, para constar, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná (e-DJ). Dado e passado nesta cidade de Araucária, 24 de junho de 2024 às 16:30:21. Eu _____,
Juliana Marie Takahagui
(Técnica Judiciária) o digitei e subscrevi.
Priscila Soares Crocetti
Juíza de Direito

ASSAÍ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Processo: 0000132-89.2023.8.16.0047
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Furto Qualificado
Data da Infração: 18/01/2023
Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s): ANA CRISTINA ROSA DA SILVA
Réu(s): RAFAEL APARECIDO NASCIMENTO
PRAZO: 60 DIAS
Para o réu: RAFAEL APARECIDO NASCIMNTO, atualmente em lugar incerto e não sabido.
A Doutora Ângela Tonetti Biazus, Juíza da Vara Criminal da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, etc.
PREZADO(A) SENHOR(A),
O(A) MM. Juiz(a) de Direito intima o (a) Senhor para que procure esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para efetuar o pagamento as custas processuais/pena de multa impostas nos presentes autos.
ADVERTÊNCIAS: 1. O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a e protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
2. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/ no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: As guias a serem pagas podem ser encontradas dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
ACUSADO: RAFAEL APARECIDO NASCIMENTO - brasileiro, inscrito no RG 81010242 SSP/PR, CPF 038.824.199-38, nascido aos 08/01/1983, filho de MARIA JOSE NASCIMENTo e DIVOCIR DE OLIVEIRA NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2024. Dou que para constar. Eu, _____ (Alisson Forin Kikuti), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.
ALISSON FORIN KIKUTI
Técnico Judiciário
Por autorização judicial - Portaria 04/2015

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.O DR. ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE ECOMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DALEI, ETC.FAZ SABER a todos o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível, processam-se os autos eletrônicos nº. 1302-0001302-59.2024.8.16.0048, de Ação de Restauração de Registro Civil, que PAULO CESAR DE SOUZA, move em face de Vara de Registros Públicos da Comarca de Assis Chateaubriand, Pelo presente edital, e, pelo presente ficam devidamente CITADOS OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que se manifestem, dentro do prazo de 05 (cinco)dias, acerca do pedido autoral.Eu, Eliane Aparecida Grecco Leite, Juramentada, que o digitei e subscrevi.ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRAJuiz de Direito

BANDEIRANTES

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
EDITAL DE CITAÇÃO DE TEREZINHA RUY ZAVAN, em lugar incerto e não sabido O Doutor PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara
Cível da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento,
principalmente a cônjuge supérstite TEREZINHA RUY ZAVAN, em lugar incerto e não sabido, de que neste
juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível sob n. 0003498-21.2009.8.16.0050, que JOAO
DO CARMO MENDONCA move em face de Espólio de Orlando Staciano e OUTRO, ficando, pelo presente,
a cônjuge supérstite CITADO(A), por todos os termos da ação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco)
dias, que passará a fluir a partir do vencimento do presente edital, SE MANIFESTAR NA PRESENTE AÇÃO.
ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do
Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de
Bandeirantes, aos 24 dias do mês de junho de 2024. Eu, _____ (Cleide Nunes Santos), Escrivã, conferi
e subscrevi.
PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO
Juiz Substituto

CAMPINA DA LAGOA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) RÉU(RÉ): NELSON WILLIAN DE ANDRADE DOS SANTOS , COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.
O(A) DOUTOR(A) RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) réu(ré): **NELSON WILLIAN DE ANDRADE DOS SANTOS** , brasileiro(a), nascido(a) aos 03/07/1995, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º 138535606 SSP/PR, inscrito(a) no cadastro de pessoa física (CPF/MF) sob o n.º 107.785.819.18, filho(a) de Severina Gonçalves de Andrade dos Santos e Donizzete dos Santos, residente e domiciliado(a) na Rua Cecilio Bezerra da Silva, nº 78, Jardim Paraíso, Campina da Lagoa / PR, atualmente em residente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **CITÁ-LO(A)** de que foi denunciado(a) nos autos de Ação Penal n.º 0001381-50.2020.8.16.0057, em trâmite perante a Vara Criminal de Campina da Lagoa / Paraná, a que responde como incurso nas sanções do artigo 157, §2º inciso II e §2º-A, inciso I c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; INTIMÁ-LO(A) para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente por advogado habilitado, defesa por escrito à acusação, e na resposta, o(a) acusado(a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas no máximo 8 (oito), qualificando-as; CIENTIFICÁ-LO(A) de que, dessa resposta, poderá resultar a sua absolvição sumária e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A), nos termos da denúncia a seguir transcrita:
"No dia 04 de setembro de 2020, por volta das 04h00min, na Rua B, 137, Santa Felicidade, no município e Comarca de Campina da Lagoa/PR, o denunciado NELSON WILLIAN DE ANDRADE DOS SANTOS, com consciência e vontade, com ânimo de assenhoreamento definitivo, na companhia de dois indivíduos não identificados, mediante grave ameaça, exercida com emprego de arma de fogo (não apreendida), tentaram subtrair para eles, coisa alheia móvel pertencente às vítimas Severina Gonçalves de Andrade Santos e Potencino Benedito de Lemos, consistente em um veículo Fiat Pálio, placas AOO-5C16, avaliado em vinte mil reais (valor de mercado), não se consumando o crime tendo em vista que a vítima reconheceu a voz de seu filho, ora denunciado, fazendo com que os autores empregassem fuga do local, tudo conforme boletim de ocorrência de mov. 1.2 e termo de declaração das vítimas de mov. 1.4 e mov. 1.5."
Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2023. Eu, Carlos Eduardo Melo Porto, Chefe de Secretaria que o digitei e subscrevi.
RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS DO(A) SENTENCIADO(A): MAYARA REGINA DOS SANTOS , COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.
O(A) DOUTOR(A) RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA,
MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a): **MAYARA REGINA DOS SANTOS** , brasileiro(a), nascido(a) aos 24/02/1994, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º 133789669 SSP/PR, inscrito(a) no cadastro de pessoa física (CPF/MF) sob o n.º 087.730.029-17, filho(a) de Aparecida de Fátima dos Santos, residente e domiciliado(a) na Rua Primavera, nº 804, Assis Chateaubriand / PR, atualmente em residente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMÁ-LO(A) para que no prazo de 10 (dez) dias, compareça em Juízo a fim de retirar as guias de pagamento, bem como efetue o seu pagamento, dos autos de Ação Penal n.º 0000002-74.2020.8.16.0057.
Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2023. Eu Carlos Eduardo Melo Porto, Chefe de Secretaria que o digitei e subscrevi.
RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) RÉU(RÉ): CARLOS SANTANA , COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

O(A) DOUTOR(A) RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) réu(ré): **CARLOS SANTANA** , brasileiro(a), nascido(a) aos 10/12/1987, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º 96755287 SSP/PR, inscrito(a) no cadastro de pessoa física (CPF/MF) sob o n.º 062.577.889-86, filho(a) de MARIA DE JESUS SANTANA, residente e domiciliado(a) na Avenida Volpato, 2142 - SARANDI/PR, atualmente em residente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **CITÁ-LO(A)** de que foi denunciado(a) nos autos de Ação Penal n.º 0001328-69.2020.8.16.0057, em trâmite perante a Vara Criminal de Campina da Lagoa / Paraná, a que responde como incurso nas sanções do **Artigo 147 do CP, e artigo 24- A, caput, da Lei nº 11.340/06**, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; INTIMÁ-LO(A) para que no prazo de 10(dez) dias, apresente por advogado habilitado, defesa por escrito à acusação, e na resposta, o(a) acusado(a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas no máximo 8 (oito), qualificando-as; CIENTIFICÁ-LO(A) de que, dessa resposta, poderá resultar a sua absolvição sumária e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A), nos termos da denúncia a seguir transcrita:
*"**Fato 01** - Entre os dias 12 e 17 de julho de 2020, em horário a ser esclarecido nos autos, na Rua Bahia, 246, Vila Rica, no município de Nova Cantu/PR, o denunciado CARLOS SANTANA, com consciência e vontade, prevalecendo-se das relações familiares e domésticas, ameaçou causar mal injusto e grave à vítima Laira Fernanda Lima dos Santos, sua ex-convivente, ao ligar para a vítima e dizer "não deixa meu carro na frente da casa desse desgraçado; basta uma latinha de cerveja para você ver o que acontece", conforme prints em anexo, boletim de ocorrência nº 2020/724791, em anexo, e relatório social de atendimento, em anexo."*
*"**Fato 02 -** No mesmo contexto descrito no fato 01, o denunciado CARLOS SANTANA com consciência e vontade, descumpriu decisão judicial que anteriormente deferiu medidas protetivas de urgência em favor da vítima Laira Fernanda Lima dos Santos (autos nº 0000573- 45.2020.8.16.0057), uma vez que o denunciado tem enviado mensagens constantemente através do aplicativo WhtasApp para o celular da vítima, mesmo sabendo da proibição em razão das medidas protetivas de urgência, conforme declaração da vítima de violência doméstica juntada em anexo."*
Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2023. Eu, Carlos Eduardo Melo Porto, Chefe de Secretaria que o digitei e subscrevi.
RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS DO(A) SENTENCIADO(A):Anderson Carlos Santana , COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.
O(A) DOUTOR(A) RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a): **Anderson Carlos Santana** , brasileiro(a), nascido(a) aos 20/02/1992, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º 106105260 SSP/PR, inscrito(a) no cadastro de pessoa física (CPF/MF) sob o n.º 081.414.829-80, filho(a) de MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA e JOSE CARLOS SANTANA, residente e domiciliado(a) na Rua Tocantins, 940 - até 1228/1229 - São Vicente - PATO BRANCO/PR - CEP: 85.506-330, atualmente em residente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMÁ-LO(A) para que no prazo de 10 (dez) dias, compareça em Juízo a fim de retirar as guias de pagamento, bem como efetue o seu pagamento, dos autos de Ação Penal n.º 0000003-30.2018.8.16.0057.
Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2023. Eu Carlos Eduardo Melo Porto, Chefe de Secretaria que o digitei e subscrevi.
RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(A)SENTENCIADO(A): LUIZ SIRINO DE MORAIS , COM PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.
O(A) DOUTOR(A) RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a): **LUIZ SIRINO DE MORAIS** , brasileiro(a), nascido(a) aos 15/03/1959, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º 22822144 SSP/PR, inscrito(a) no cadastro de pessoa física (CPF/MF) sob o n.º 401.798.779-68, filho(a) de ARLINDA MARIA DE MORAIS e MOYSÉS SIRINO DE MORAIS, residente e domiciliado(a) na Travessa Antonio de Paula , 000111 - São Dimas - COLOMBO/PR, atualmente em residente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMÁ-LO(A) da r. sentença de *"JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para o fim de CONDENAR o réu LUIZ SIRINO DE MORAIS, qualificado nos autos, como incurso no art. 306, §1º, da Lei n. 9.503/97, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais"*, de movimento 202, dos autos de Ação Penal n.º 0001337-02.2018.8.16.0057.
Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 22 de setembro de 2023. Eu, Carlos Eduardo Melo Porto, Chefe de Secretaria que o digitei e subscrevi.
RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS DO(A) SENTENCIADO(A): ADRIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO , COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.
O(A) DOUTOR(A) RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a): **ADRIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** , brasileiro(a), nascido(a) aos 09/07/1999, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º 135720216 SSP/PR, inscrito(a) no cadastro de pessoa física (CPF/MF) sob o n.º 103.286.239-46, filho(a) de Tatiana da Silva Oliveira e Ismail do Nascimento, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Homero Franco, nº 703, Campina da Lagoa / PR, atualmente em residente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMÁ-LO(A) para que no prazo de 10 (dez) dias, compareça em Juízo a fim de retirar as guias de pagamento, bem como efetue o seu pagamento, dos autos de Ação Penal n.º 0000270-02.2018.8.16.0057.
Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2023. Eu Carlos Eduardo Melo Porto, Chefe de Secretaria que o digitei e subscrevi.
RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS DO(A) SENTENCIADO(A): EMERSON SOARES PRADO , COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.
O(A) DOUTOR(A) WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA, MM. Juiz(a) Substituto(a) da Vara Criminal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a): **EMERSON SOARES PRADO** , brasileiro(a), nascido(a) aos 26/03/1978, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º 147236379 SSP/PR, inscrito(a) no cadastro de pessoa física (CPF/MF) sob o n.º 607.866.712-20, filho(a) de JOEL DIAS DE OLIVEIRA PRADO e NEUSA DOS ANJOS SOARES PRADO, residente e domiciliado(a) na R AMANTINO CAVALHEIRO, 19 FUNDOS - JARDIM MARAVILHA - CAMPINA DA LAGOA/PR, atualmente em residente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMÁ-LO(A) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareça em Juízo a fim de retirar as guias de pagamento, bem como efetue o seu pagamento, dos autos de Ação Penal n.º 0000866- 83.2018.8.16.0057.
Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023. Eu Carlos Eduardo Melo Porto, Chefe de Secretaria que o digitei e subscrevi.
WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA
JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS DO(A) SENTENCIADO(A): ELENILDO TAVARES DA SILVA , COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.
O(A) DOUTOR(A) WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA, MM. Juiz(a) Substituto(a) da Vara Criminal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a): **ELENILDO TAVARES DA SILVA** , brasileiro(a), nascido(a)

aos 10/06/1970, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º 69039189 SSP/PR, inscrito(a) no cadastro de pessoa física (CPF/MF) sob o n.º 769.025.449-72, filho(a) de LIBERTINA TAVARES DA SILVA, residente e domiciliado(a) na R BELO HORIZONTE, 391 - UBIRATÃ/PR, atualmente em residente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMÁ-LO(A) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareça em Juízo a fim de retirar as guias de pagamento, bem como efetue o seu pagamento, 70.2019.8.16.0057.
Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 20 de julho de 2023. Eu Carlos Eduardo Melo Porto, Chefe de Secretaria que o digitei e subscrevi.
WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA
JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO DO(A) SENTENCIADO(A): Anderson Carlos Santana, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.
O(A) DOUTOR(A) RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a): **Anderson Carlos Santana** , brasileiro(a), nascido(a) aos 20/02/1992, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º 106105260 SSP/PR, inscrito(a) no cadastro de pessoa física (CPF/MF) sob o n.º 081.414.829-80, filho(a) de MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA e JOSE CARLOS SANTANA, residente e domiciliado(a) na Rua Tocantins, 940 - até 1228/1229 - São Vicente - PATO BRANCO/PR - CEP: 85.506-330, atualmente em residente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMÁ-LO(A) do r. Acórdão *"ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em conhecer e no mérito negar-lhe provimento"*, de movimento 151, dos autos de Ação Penal n.º 0000003-30.2018.8.16.0057.
Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2023. Eu Carlos Eduardo Melo Porto, Chefe de Secretaria que o digitei e subscrevi.
RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS DO(A) SENTENCIADO(A): JEMERSON JUNIOR FERREIRA , COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.
O(A) DOUTOR(A) RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a): **JEMERSON JUNIOR FERREIRA** , brasileiro(a), nascido(a) aos 20/03/1985, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º 94721830 SSP/PR, inscrito(a) no cadastro de pessoa física (CPF/MF) sob o n.º 059.696.939-28, filho(a) de Romilda Lemos Ferreira e Josmar Ferreira, residente e domiciliado(a) na Rua Princesa Isabel, nº 451, Avenida das Indústrias, Campina da Lagoa / PR, atualmente em residente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMÁ-LO(A) para que no prazo de 10 (dez) dias, compareça em Juízo a fim de retirar as guias de pagamento, bem como efetue o seu pagamento, dos autos de Ação Penal n.º 0000442-07.2019.8.16.0057.
Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2023. Eu Carlos Eduardo Melo Porto, Chefe de Secretaria que o digitei e subscrevi.
RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
JUIZ DE DIREITO

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020
JUSTIÇA GRATUITA
O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA PROJUDI
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO RPO DISTRIBUIDORA, COM PRAZO DE (20) DIAS
O DR. FERDINANDO SCREMIM NETO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **0000021-43.2021.8.16.0058 DE AÇÃO DECLARATORIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL DE FATO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR** promovida por **JULIANA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA** em face de **RONNY PINTO DE OMENA E OUTROS**, pela **CITAÇÃO do REQUERIDO RPO DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 28.370.004/0001-80** atualmente em lugar incerto e não sabido, (conforme determinado no evento 81), dos termos da presente ação para contestar querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial SINTESE DA INICIAL: "(...)A requerente de forma verbal no ano de 2020 abriram um negocio na cidade que seria administrado pelo requerido e este prestaria consta para a autora. Em razão de atos do requerido operou-se a quebra da offectio societatis entre ambos. FUNDAMENTOU SEU PEDIDO em artigo do código civil, jurisprudência. PEDIDO: seja concedido o pedido de justiça gratuita...; bloqueio sisbajud...; citação do requerido...; audiência de conciliação...; reconhecimento da dissolução da sociedade...; pagamento de indenização...; produção de provas em direito admitidos. Valor da causa R$ 140.000,00. Campo Mourão, 04 de janeiro de 2021. (a) Rolf Robertoi Riola- OAB-PR 58.585. " Fica o requerido advertido de que será nomeado Curador Especial em caso de revelia (artigo 257 inciso IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias e do mês de junho de 2024. Eu,_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi
FERDINANDO SCREMIN NETO **Juiz de Direito**
Assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020
JUSTIÇA GRATUITA
O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA PROJUDI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR MARIA BONETO DA LUZ BATISTA, COM PRAZO DE (20) DIAS.
O DR. FERDINANDO SCREMIN NETO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **0003842-84.2023.8.16.0058,** de **AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO** promovida por **MARIA BONETO DALUZ BATISTA em face de BANCO ITAU CONSIGNADOS S/A,** pelo presente **INTIMA** o Autor: JUVENAL CORDEIRO DOS SANTOS, prazo de 15 (quinze) dias úteis para que regularize sua representação processual, mediante outorga de procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma "por verdadeiro" a advogado(a) regularmente habilitado na OAB, em igual prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 76 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na séde deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, dezenove dias do mês de junho de 2024. Eu,_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi
FERDINANDO SCREMIN NETO **Juiz de Direito**
Assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA N° 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020
O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA PROJUDI

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITACÃO DO CONFINANTE CLAUDINEI PINHEIRO DE OLIVEIRA, BEM COMO OS RÉUS AUENTES, INCERTOS E DESCONHECIDO, . COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
O DOUTOR VITOR TOFFOLI - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUO DA 2ª -VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos n° **0003602-03.2020.8.16.0058**, de **AÇÃO DE USUCAPIÃO** promovida por **BRUNA NATALI MELHADO E OUTRO em face de ORGANIZAÇÃO COMERCIAL E IMOBILIARIA TRIVELATO LTDA**. E, pelo presente edital **CITA** o CONFINANTE CLAUDINEI PINHEIRO DE OLIVEIRA, (atualmente em lugar desconhecido evento 191), bem como os Reus ausentes, incertos e desconhecido, dos termos da presente **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, (abaixo transcrita em síntese). para contestar, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. INICIAL: Os requerentes adquiriram o imóvel lote de terras nº 16 da quadra nº 28 do loteamento denominado Jardim Aeroporto, nesta cidade, em 2008,sendo construído uma casa onde passaram a morar, pagamento todos os imposta devidos, ocupando o imóvel há mais de 12 anos de forma mansa e pacífica e ininterrupta. FUNDAMENTOU SEU PEDIDO EM artigo do Código Civil. PEDIDO concessão dos beneficio da justiça gratuita...; citação da requerida...; citação dos confrontante...; intimação das fazenda Publicada da Uniao, Estado e Municipio...; intimação do Ministerio Publico...; procedência da ação...; deferimento de todos os meios de provas em direito admitido....Atribui a causa do valor de R$ 118.164,00 (cento e dezoito mil cento e sessenta e quatro reais). Nestes termos, pede deferimento. Campo Mourão, 01 de maio de 2020 (a) Edenilza Backes - OAB/PR 91.646". Fica advertido o requerido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257 inciso IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã Juramentada que digitei e subscrevi.
VITOR TOFFOLI
Juiz de Direito Substituto
Assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020
O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA PROJUDI
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO DHION ILTON IZIDIO DE OLIVEIRA , COM PRAZO DE (30) DIAS
O DR. VITOR TOFFOLI - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **0005507-38.2023.8.16.0058 DE AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL C/C DESPEJO COBRANÇA INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E TUTELA DE URGÊNCIA** promovida por **CLODOALDO BAGDZINSKI E OUTRO** em face de **HIGOR NATAN SARAN PIEROSO CPF Nº 103.196.799-00 E OUTRO** atualmente em lugar incerto e não sabido, (conforme determinado no evento 123), dos termos da presente ação para contestar querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial SINTESE DA INICIAL: "(...) Os autores são proprietários do Lote de terras nº 67-R-2 situado na Gleba 10 da Colonia Goiere, objeto da matricula 29.163 do 1º C.R.I da Comarca de Campo Mourão, o qual foi arrendado ao requerido Higor tendo como fiadores Dhion e Sirlene para atividade agricula em 28 de setembro de 2022 com validade de três anos com inicio em 12 de setembro de 2022 e termino em 31 de agosto de 2025, podendo explorar as culturas de soja, milho, aveia, triticale e sorgo; que em outubro de 2022 não houve pagamento, bem como não houve pagamento de abril de 2023, estando os requeridos em mora. Foi realizados várias tentativa de composição da divida o que não teve êxito. FUNDAMENTOU SEU PEDIDO EM artigo da lei 4.504/64,decreto 59.566/66, jurisprudência. PEDIDO: recebimento da presente ação...;decretar o despejo...; citação dos requeridos...; procedência do pedido...; condenação ao pagamento da dívida, bem como honorários, custas e despesas processuais....Pretende a produção de todos os meios de provas em direitos admitidos....Valor da causa R$ 213.260,58. Campo Mourão, 30 de maio de 2023. (a) Dania Vanessa de Mello - OAB-PR 35.645. " Fica o requerido advertido de que será nomeado Curador Especial em caso de revelia (artigo 257 inciso IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias e do mês de junho de 2024. Eu,_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi
VITOR TOFFOLI **Juiz de Direito Substituto**
Assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020
JUSTIÇA GRATUITA
O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA PROJUDI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOS JUVENAL CORDEIRO DOS SANTOS, COM PRAZO DE (20) DIAS.
O DR. FERDINANDO SCREMIN NETO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **00010203-88.2021.8.16.0058,** de **AÇÃO ORDINÁRIA -DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO ABUSIVIDADE - REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS** promovida por **JUVENAL CORDEIRO DOS SANTOS em face de BANCO ITAU CONSIGNADOSS/A,** pelo presente **INTIMA** o Autor: JUVENAL CORDEIRO DOS SANTOS, prazo de 10 (DEZ) dias úteis para que regularize sua representação processual, mediante outorga de procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma "por verdadeiro" a advogado(a) regularmente habilitado na OAB, em igual prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 76 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na séde deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, dezenove dias do mês de junho de 2024. Eu,_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi
FERDINANDO SCREMIN NETO **Juiz de Direito**
Assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020
JUSTIÇA GRATUITA
O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA PROJUDI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS HERDEIROS DE JEDEON MACEDO DOS SANTOS, COM PRAZO DE (30) DIAS.
O DR. VITOR TOFFOLI - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **0003601-13.2023.8.16.0058,** de **AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COMSIGNADO COM PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS** promovida por **JEDEON MACEDO DOS SANTOS em face de BANCO ITAU UNIBANCO S/A,** pelo presente **INTIMA** OS HERDEIROS DE JEDEON MACEDO DOS SANTOS, para que eventuais herdeiros promovam sua habilitação, sob pena de extinção, no prazo de 30 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na séde deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, dezenove dias do mês de junho de 2024. Eu,_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi
VITOR TOFFOLI **Juiz de Direito Substituto**
Assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA N° 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020
O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA PROJUDI
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITACÃO DO REQUERIDO FABRICIO LUIZ RODASKI. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
O DOUTORA FERDINANDO SCREMIN NETO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª - VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos n° **0009207-32.2017.8.16.0058**, de **AÇÃO DE USUCAPIÃO** promovida por **MARIA ADELINA SOFA em face de ESPOLIO DE OLVADO NUNES**

RODASKII E OUTROS. E, pelo presente edital **CITA** o REU FABRÍCIO LUIZ RODASKI, (atualmente em lugar desconhecido evento 251) dos termos da presente **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, (abaixo transcrita em síntese). para contestar, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. INICIAL: "a Autora é proprietária de fato do imóvel matricula 19.352 de 25/02/1996, Prot. 96.303, do 2º CRI, da Comarca de Campo Mourãop, eis que seu percentual sobre o imóvel, faixa de terras de 12m de frente e 14m de fundos que jamais foi desmembrada da matricula original, onde encontra-se construída há 33 anos a residência da autora, uma área de aproximadamente 12m de frente e 14 de fundos, toda cercada. Em meados de 1985 quando o mesmo trabalhava no posto de combustível, foi construído uma residência de madeira no terreno que fazia fundo com o posto de combustível, passando a residir no imóvel, pagando as faturas de água e luz. Todas as pessoas que sublocaram ou arrendaram o posto de combustível reconhecem a posse justa, mansa e pacifica da requerente e deu se falecido esposo sobre o imóvel. FUNDAMENTOU seu pedido em doutrina, artigo do Codigo Civil e jurisprudência. PÉDIDO: procedência da presente demanda...; citação dos confinantes...; citação dos réus...; vista ao Ministério Publico...; intimação da fazenda publica da Uniao, Estado e Municipio...; protesta por todos os meios de provas em direitos admitidos...; concessão dos benefícios da justiça gratuita...; expedição de ofícios.....Atribui a causa do valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Nestes termos, pede deferimento. Campo Mourão, 24 de novembro de 2017 (a) Débora Alane Santana - OAB/PR 60.392". Fica advertido o requerido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257 inciso IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã Juramentada que digitei e subscrevi.

FERDINANDO SCREMIN NETO
Juiz de Direito
Assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTO PELO SISTEMA PROJUDI

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ELON CALEBE BASSANI, COM PRAZO DE (30) DIAS.

A DOUTOR VITOR TOFFOLI - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, DA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **0000392-70.2022.8.16.0058,** de **EXECUÇÃO POR DE TITULO EXTRAJUDICIAL** promovida por **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD - PR SP** contra **ELON CALEBE BASSANI E OUTRO.** E, pelo presente edital **CITA** o **Executado ELON CALEBE BASSANI CPF Nº 010.299.119-75**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **(conforme evento 123),** dos termos da presente do pedido de ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, a qual tem por objeto Cédula de Credito Bancário - C12830029-5 firmada entre as partes em07/01/2021, com vencimento em 20/02/2024, **para que pague, dentro de (03) três dias, a importância de R$ 21.841,60 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos),** devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a recusa considerada como ato atentatório à dignidade da Justiça. . Não havendo o pagamento da dívida prosseguir-se-ão as diligências com a **PENHORA e AVALIAÇÃO** em bens de propriedade do devedor que deverá recair em tantos quantos bastem para garantir a presente execução. Fica ainda devidamente **INTIMADO** os devedores que poderá opor embargos a execução, no prazo de (15) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução. Poderá, ainda os Executados no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das custas e dos honorários advocatícios, requerendo seja admitido o pagamento da dívidas em até seis (06) parcelas que serão acrescidas de correção monetária de acordo com os índices utilizados para os cálculos judiciais, e juros de 1% ao mês, ciente de que o não pagamento de algumas das parcelas acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, com aplicação de multa de 10% sobre o saldo, ficando impossibilitado de interpor Embargos, face do reconhecimento da dívida, a não ser em caso de fato superveniente. Fica advertido o requerido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257 inciso IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro. Eu,_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã, que digitei e subscrevi.

VITOR TOFFOLI
Juiz de Direito Substituto
Assinado digitalmente

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0004964-69.2022.8.16.0058
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
FINALIDADE:

1. **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **JEAN DOS SANTOS ANTUNES (RG: 124647991 SSP/PR e CPF/CNPJ: 109.473.159-50)** residente no(a) Avenida Castro Alves, 2661 Projeto Abrigo CEEL - Centro - ROLÂNDIA/PR **,** atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO nº 0004964-69.2022.8.16.0058** , em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos:

*"*No dia 26/05/2022, por volta das 16h00min, na Rua Goias, 13, casa - Mandirituba - Farol/PR, o denunciado JEAN DOS SANTOS ANTUNES, agindo com consciência e vontade livres, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade corporal da vítima MARIA JOSÉ DOS SANTOS, sua mãe, mediante golpes com um pedaço de madeira, causando-lhe lesão corto-contusa no braço esquerdo de equimose com 3 cm de diâmetro e aumento volumétrico associado em região malar direita. (mov. 1.13).*"*

Assim agindo, incorreu o denunciado **JEAN DOS SANTOS ANTUNES** , na conduta típica prevista **no art.** 129, § 9º, do Código Penal em liame com os artigos 5º e 7º da Lei nº 11.340/06**.**

2**. INTIMAÇÃO** do(a) ré(u), para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado.

Servidor: **Roberta Luciane Leonel Woehl** , Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Campo Mourão, 21 de junho de 2024.
Mario Carlos Carneiro
Juiz de Direito

Autos nº. 0007299-95.2021.8.16.0058
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
FINALIDADE:

1. **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **SEBASTIÃO JONAS CORREIA DOS SANTOS (RG: 110418876 SSP/PR e CPF/CNPJ: 048.229.259-86)** residente no(a) Rua Alonso Romeiro, 297 - CIANORTE/PR**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0007299-95.2021.8.16.0058** , em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos:

*"*No dia 21 de agosto de 2021, aproximadamente às 01h00, na Rua Porfirio Querino Pereira, 112, nesta cidade e comarca de Campo Mourão/PR, o denunciado SEBASTIÃO JONAS CORREIA DOS SANTOS, agindo com consciência e vontade livres, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, por razões da condição do sexo feminino, ofendeu a integridade corporal da vítima EDINEIA DEMETRIO, mediante socos e chutes, o que causou lesões corporais, consistentes em 1) Ferimento corto-contuso com 0,5 cm de extensão na mucosa vestibular do lábio inferior direito; 2) Área de equimose com 1 cm de diâmetro na face lateral do terço médio do braço esquerdo; 3) Quatro áreas de equimose com 1 cm de diâmetro cada na face medial da coxa esquerda; 4) Escoriação com 4 cm de extensão e 0,2 cm de largura na face medial da coxa esquerda; 5) Três áreas de equimose com 1 cm de diâmetro cada na face medial da coxa direita; 6) Escoriação com 2 cm de extensão e 0,5 cm de largura na face medial da coxa direita.*"*

Assim agindo, incorreu o denunciado **SEBASTIÃO JONAS CORREIA DOS SANTOS** , na conduta típica prevista **no art. 129, § 13, do Código Penal em liame com os artigos 5º e 7º da Lei nº 11.340/06.**

2**. INTIMAÇÃO** do(a) ré(u), para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado.

Servidor: **Renan Cesar Celoni Bispo**, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Campo Mourão, 19 de junho de 2024.
Mario Carlos Carneiro
Juiz de Direito

Autos nº. 0006725-04.2023.8.16.0058
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
FINALIDADE:

1. **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **CLEYTON MENDES DE OLIVEIRA (RG: 127433674 SSP/PR e CPF/CNPJ: 220.311.758-31)** residente no(a) Rua Serra da Borborema, 74 - Parque Liberdade - AMERICANA/SP - CEP: 13.470-416 **,** atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0006725-04.2023.8.16.0058** , em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos:
*"**Fato 01:*** No dia 12 de julho de 2023, aproximadamente às 4h00min, na Rua Licinio Rodrigues dos Santos, 900, nesta cidade e comarca de Campo Mourão/PR, o denunciado CLEYTON MENDES DE OLIVEIRA, agindo com consciência e vontade livres, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, por razões da condição do sexo feminino, ofendeu a integridade corporal da vítima TATIANE PEREIRA DOS SANTOS, sua companheira, mediante socos e chutes, o que causou lesões corporais consistentes (mov. 12.1): 1) Presença de equimose periorbital do olho direito com equimose tanto em pálpebra inferior (mais intensa) quanto na pálpebra superior (mais leve e no canto externo), e com edema moderado; apresenta também escoriações no canto externo do olho e na região malar. 2) No pescoço tem duas pequenas escoriações lineares, uma no lado direito do pescoço, e outro no lado esquerdo perto da nuca; 3) No braço esquerdo tem equimose roxa de 3cm de diâmetro irregular e escoriação linear com 5cm, ambas as lesões localizadas no terço proximal do dorso do braço. 4) Na perna esquerda tem escoriação com 2cm por 5mm no terço médio da face tibial; 5) No antebraço direito tem pequenas escoriações superficiais esparsas. **Fato 02:** No mesmo contexto de hora e local do fato anterior, o denunciado CLEYTON MENDES DE OLIVEIRA, agindo com consciência e vontade livres, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, por razões da condição do sexo feminino, ameaçou a vítima TATIANE PEREIRA DOS SANTOS, sua companheira, ao dizer que "iria buscar uma faca que havia levado anteriormente e que depois de dar umas dez facadas na face da vitima, iria tirar fotos e mandar para a irmã desta".*"*
Assim agindo, incorreu o denunciado **CLEYTON MENDES DE OLIVEIRA** , na conduta típica prevista **no art. 129, § 13, do Código Penal (fato 1); artigo 147, caput, do Código Penal (fato 2), c.c. artigos 5º e 7º da Lei nº 11.340/06.**
2**. INTIMAÇÃO** do(a) ré(u), para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado.
Servidor: **Roberta Luciane Leonel Woehl**, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Campo Mourão, 20 de junho de 2024.
Mario Carlos Carneiro
Juiz de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0004645-19.2013.8.16.0058
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) diasFINALIDADE:
1. **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS (RG: 64917536 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.211.409-20)** residente no(a) Rua Harisson José Borges, 789 Zona 01 - CAMPO MOURÃO/PR - Telefone(s): (44) 9773 - 8431 **,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no dia 06/06/2024 nos autos **INQUÉRITO POLICIAL nº 0004645-19.2013.8.16.0058**, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste expressamente, sobre a destinação da(s) arma(s) e/ou munição (ões) apreendida(s), sob pena de, não o fazendo, ser-lhe designado defensor técnico (Defensoria Pública) para esta finalidade.
Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br
Servidor: **Roberta Luciane Leonel Woehl**, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Campo Mourão, 21 de junho de 2024.
Roberta Luciane Leonel Woehl
TécnicaJudiciáriaAssino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019

Autos nº. 0004645-19.2013.8.16.0058
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias
FINALIDADE:
1. **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS (RG: 75238266 SSP/PR e CPF/CNPJ: 042.746.309-27)** residente no(a) Rua Carajás, 2 - CORUMBATAÍ DO SUL/PR - CEP: 86.970-000 - Telefone(s): (44) 9892-7113**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida no dia 06/06/2024 nos autos **INQUÉRITO POLICIAL nº 0004645-19.2013.8.16.0058**, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste expressamente, sobre a destinação da(s) arma(s) e/ou munição (ões) apreendida(s), sob pena de, não o fazendo, ser-lhe designado defensor técnico (Defensoria Pública) para esta finalidade.
Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br
Servidor: **Roberta Luciane Leonel Woehl**, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Campo Mourão, 21 de junho de 2024.
Roberta Luciane Leonel Woehl
Técnica JudiciáriaAssino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.
EDITAL DE CITAÇÃO DE **SERGIO DOS SANTOS GUIMARÃES E NAZARÉ BELARMINO TEIXERIA**, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**.**
EDITAL DE CITAÇÃO de **SERGIO DOS SANTOS GUIMARÃES E NAZARÉ BELARMINO TEIXERIA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa nos autos de Ação de Procedimento Comum Cível sob nº 0005666-44.2024.8.16.0058, sob pena de ser-lhes nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV do NCPC), em que é requerente Vitória Regina Teixeira Guimarães, Luis Augusto de Castro e Aparecida Nardielle de Castro, alegando o seguinte: "que em 18/06/2003 os requeridos entregaram sua filha Vitória, com apenas 3 (três) anos de idade para que os autores Luis Augusto e Aparecida, a criassem como se filha fosse; que isso aconteceu em razão da vida desregrada e conturbada da família biológica; que naquela época as partes residiam na cidade de Iretama/PR, cidade onde Vitória nasceu, cresceu e viveu até pouco tempo; com a conclusão do ensino médio em 2021, as autores passaram a residir em Campo Mourão/PR para que Vitória pudesse cursar fisioterapia no Centro Universitário Integrado; que a convivência diária entre os requerentes criou um forte vínculo de amor e carinho, onde Luis e Aparecida assumiram formalmente o papel de pai e mãe, sendo este o tratamento que Vitória lhes dispensa; que todos que conhecem a família acreditam que Vitória é filha do casal; que Vitória utiliza o sobrenome Nardielle de Castro; que ao longo de todos os 20 anos de vida de Vitória, seus pais de coração lhe deram toda assistência moral, psicológica, financeira e educacional para seu crescimento e desenvolvimento; que os requerentes possuem o interesse de adotar Vitória como filha para que a mesma seja registrada com o sobrenome de seus pais afetivos; que após entregar a filha aos requerentes, os requeridos desapareceram e nunca mais tiveram qualquer contato com os autores bem como nunca auxiliaram financeiramente sua filha; que a requerente Vitória deseja ter excluído o vínculo biológico com seus genitores, requerendo a exclusão dos patronímicos originais, razão pela qual busca a tutela jurisdicional e pugna pela procedência do pedido. **OBSERVAÇÃO**: Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro. (24/06/20274). Eu, Nilcéia G S Beluomini (técnica Judiciária), digitei e subscrevi.
EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.
EDITAL DE CITAÇÃO DE **EDNA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA SILVA**, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**.**
EDITAL DE CITAÇÃO de **EDNA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA SILVA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa nos autos de Ação de Divórcio Litigioso sob nº 0012448-04.2023.8.16.0058, sob pena de ser-lhes nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV do NCPC), em que é requerente Raimundo Manoel da Silva, alegando o seguinte: "que o requerente se casou com a requerida no dia 28 de novembro de 2008, sob o regime da separação obrigatória de bens; que o casal está separado de fato há aproximadamente 12 anos; que o requerente não tem conhecimento do paradeiro da ex-esposa; que não constituíram bens em comum; que o requerente está em novo relacionamento, razão pela qual busca a tutela jurisdicional e pugna pela procedência do pedido. **OBSERVAÇÃO**: Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, vinet e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro. (24/06/20274). Eu, Nilcéia G S Beluomini (técnica Judiciária), digitei e subscrevi.
EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

CÂNDIDO DE ABREU

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronbergleiloes.com.br)
O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CÂNDIDO DE ABREU - PARANá, Cecília Leszczynski Guetter, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/ lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 02/07/2024 Segundo Leilão: 09/07/2024, ambos as 09:15 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar),ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25%%do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site
www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será
devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente,
exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o
mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00 % sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não serpossível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos dequalquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da

avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera- se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus,não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade
do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva,restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se
encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os nteressados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: Instituto de Saúde Bom Jesus, Cerâmica Mazzuco LTDA, Valdir de Freitas Junior, Amanda Goedert.
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0000577-13.2019.8.16.0059 Requerente: Instituto de Saúde Bom Jesus Requerido: Cerâmica Mazzuco LTDA. Bem (lote único) Automóvel Chevrolet/Classic LS, ano de fabricação/modelo 2011/2012, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa AUN-1407, Renavam 0035.429021-5, chassi 9BGSU19F0CB142502, com a quilometragem de 198.850 (em 11/2021), apresentando bom estado de conservação e funcionamento. O bem encontra-se com o executado, na Rodovia PR C 487, KM 304, próximo a ponte do Rio Ivaí - Cândido de Abreu/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Há débitos no DETRAN/PR. VALOR DA DÍVIDA R$ 16.468,19 em 03 de março de 2022, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 22.000,00 em 05 de novembro de 2021. Valor do bem em segundo leilão: R$ 11.000,00.
CANDIDO DE ABREU, 24 de junho de 2024.
AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA
Juíz de direito

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CANTAGALO
VARA CRIMINAL DE CANTAGALO - PROJUDI
Rua Santo Antônio, 350 - Jardim Social - WhatsApp Business (42) 3309-1953 - Cantagalo/PR - CEP: 85.160-000 - Fone: (42) 3309-3747 - Celular: (42) 3309-3748 - E-mail: cantagalovaracriminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 (noventa) dias.
O (a) Doutor (a) Juiz (íza) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cantagalo, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 392, VI e § 1º, do Código de Processo Penal, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o (a) (s) vítima (s)ALZIRA RODRIGUES PEREIRA, RG 110466110 SSP/PR, CPF 058.911.819-67, Nome do Pai: EMILIO RODRIGUES ROSA, Nome da Mãe: ROSA DOS SANTOS RODRIGUES, nascido em 25/06/1960, natural de GUARAPUAVA/PR, localizável no(a) Rua Rio Grande do Sul, s/n - VILA CAÇULA - CANTAGALO/PR, atualmente o(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) da sentença condenatória proferida em 13/05/2024, nos autos 0001526-92.2023.8.16.0060, movimento 121.1, foi o réu NELSON RODRIGUES PEREIRA, RG 155580917 SSP/PR, CPF 801.845.639-92, Nome do Pai: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA, Nome da Mãe: ALZIRA RODRIGUES PEREIRA, nascido em 13/01/1982, natural de GUARAPUAVA, localizável no(a) PRÉ - ASSENTAMENTO FERNANDO DE LARA, S/N Antes da residência tem um portar, segunda casa após a casa cor de rosa - ZONA RURAL - QUEDAS DO IGUAÇU/PR, declarado absolutamente ininputável réu e aplicada a medida de segurança de tratamento ambulatorial pore tempo indeterminado e prazo minimo de 01 ano.Prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.Poderá (ão) recorrer em liberdade.E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do (a) (s) ré (u) (s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o(s) intimado(s), para que futuramente não se alegue ignorância.
Cantagalo, Paraná. Datado automaticamente.
Leonardo Sippel Linden
Magistrado (a)

CAPANEMA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): EDSON LUIS QUINOT
PRAZO DE 90 (NOVENTA) **DIAS**
O(A) Juiz(íza) Substituto Gianlucca Daniel da Matta Silva, da Vara Criminal de Capanema, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001627-97.2021.8.16.0061, em que é(são) autor(es) 1ª PROMOTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CAPANEMA - PARANÁ, réu(s) EDSON LUIS QUINOT, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **EDSON LUIS QUINOT, portador(a) do RG 96299788 SSP/PR e CPF 347.139.698-50, nascido(a) em 09/04/1986, natural de TRES PASSOS/RS, filho(a) de NELI QUINOT e NELSON QUINOT**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 10 anos e 5 meses na data de 02 de maio de 2024, regime inicial fechado, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Lidia Cristina Guder, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Capanema, 25 de junho de 2024.**
Gianlucca Daniel da Matta Silva
Juiz Substituto
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

CASCAVEL

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(O) RÉ(U) GABRIEL SANTOS INACIO, com prazo de 20 (vinte) dias.-
A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a(o) ré(u), que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob n.º 0040267-66.2019.8.16.0021 em que MARCOS LUIZ PIUCCO INACIO move contra GABRIEL SANTOS INACIO.
É o presente edital para INTIMAÇÃO da(o) ré(u) GABRIEL SANTOS INACIO, para no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a devolução do bem marca/modelo HONDA/ CG150 FAN ESDI, placa AUZ9C36-PR.
Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.
Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br Processo: 0000499-02.2020.8.16.0021 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Dano Qualificado Data da Infração: 09/01/2020 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Vítima(s): VIACÃO CAPITAL DO OESTE Réu(s): JHONATAN DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 30 Dias Por ordem do Doutor, WILLIAM DA COSTA, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, intima o(a) Senhor(a), JHONATAN DIAS (RG: 130316840 SSP/PR e CPF/CNPJ: 127.495.009-07) Nome do Pai: CELSO LUIS DIAS, Nome da Mãe: MARTA DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido: 1 INTIMA para que solicite à Secretaria do Juízo as guias para pagamento das custas processuais no prazo de até 10 (dez) dias. As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto a Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção entre em contato com a Secretaria, de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por qualquer meio eletrônico idôneo, preferencialmente através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone ou e-mail informados no cabeçalho; b) pelo balcão virtual acessível ao endereço https://www. tjpr.jus.br /endereco-de-orgaos-do-judiciario; c) por aplicativo de mensagens WhatsApp (utilize o número de telefone informado no cabeçalho); ou, compareça presencialmente ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos. 2. ADVERTE que decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do(a) intimado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. 3. INFORMA de que: a) por requerimento, o(a) Magistrado(a) poderá permitir que o pagamento seja parcelado, e não havendo requerimento de parcelamento, o vencimento para pagamento das custas será de 10 (dez) dias, a conta da data de emissão da guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor (a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor (a) no portal do TJPR. Defensora Dativa: Dra. Dayana Schihotski, OAB/PR 62506N-PR Cascavel, 20 de junho de 2024 às 16:40:31. (assinatura digital) WILLIAM DA COSTA Juiz de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6AU 54N2S 534PN PE633 PROJUDI - Processo: 0000499-02.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 237.1 - Assinado digitalmente por William da Costa:10834 24/06/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/ INTIMAÇÃO. Arq: Edital

5ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO
O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO LIA SARA TEDESCO, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on line", no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:
DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 02/08/2024 às 15h30min
2ª Praça: 09/08/2024 às 15h30min
AUTOS: 0000577-30.2019.8.16.0021
PROCESSO: Procedimento Comum Cível..
EXEQUENTE(S): Maycon Cisotto- CPF: 062.673.959-44
EXECUTADO(S): DALVA PAIVA- CPF: 008.206.849-61/ S. P. C. representada por DALVA PAIVA
BEM(NS): Imóvel: Unidade n. 6 do Condomínio Residencial D'Roma, localizada na Rua Carlos Pierozan, n° 941, é a terceira unidade da frente para o fundo e no lado direito do condomínio de quem olha-o do referida rua, confronta-se: ao norte, com a Unidade n. 7; ao sul, com a Unidade n. 5; ao leste, com a rua de acesso; ao oeste, com parte do lote n. 1; tem a área total de 54,37m², dos quais 54,206m² são de área privativa e, 0,164m² são de área de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 11,9596% ou 88,17807m² (dos quais 70,3716m² são de uso privativo e 17,80647m² são de uso comum), do terreno onde está erigido o condomínio a saber, lote n. 3-A, da quadra n. 10, do loteamento Residencial Roma, situado na cidade e Município de Cascavel/PR; composta de garagem embutida, cozinha, sala de estar, dois dormitórios, banheiro, circulação, e jardim de inverno (poço de luz), e tem. ainda, o direito de uso exclusivo de uma área de calçada localizada na frente da respectiva edificação, tudo conforme alocado no projeto arquitetônico. Imóvel com Matrícula registrada sob n° 37.612 do 2ºSRI.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$57.921,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
ÔNUS: Penhora nos presentes autos. Alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal.
DEPOSITÁRIO: Executado.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Carlos Pierozan, n° 941, Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR.
CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A venda, em PRIMEIRA PRAÇA, deverá ser observado o disposto no artigo 892, do CPC, a saber: "Art. 892 .... o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 1º Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. Art. 893. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles. A venda a prazo não poderá ultrapassar o prazo de (60) sessenta meses, respeitando as seguintes condições: Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (ATÉ 80% DA AVALIAÇÃO). § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.
COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e a leiloeira já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devido comissão à leiloeira (parágrafo único do art. 884 do CPC), no percentual de 2,0% sobre o valor da avaliação, a ser paga: I) pelo exequente, em caso de adjudicação ou acordo/desistência; II) pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida.

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.
OBSERVAÇÕES:
-Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;
- A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta;
-Uma vez que a arrematação é considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital;
- Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial;
- Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
- Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 25 de junho de 2024.Eu, Silvia Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
Assinado Digitalmente
Silvia Denise Klein Paludo
Técnica Judiciária
Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº257/2021.

CASTRO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Juiz Substituto Marcio Carneiro de Mesquita Junior, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0004277-74.2022.8.16.0064, em que é autora Lana Silvia Dobis Agem, e requerida Araci Simão Dobis, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Araci Simão Dobis, portador(a) do CPF 031.033.699-64, por sentença publicada em 10/01/2024. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) LANA SILVIA DOBIS AGEM, inscrita no CPF/MF sob nº 666.822.669-87, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença judicia proferida. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Leonilda Brigina Westphal, Escrivã, conferi e digitei. Castro, 06 de junho de 2024.
Marcio Carneiro de Mesquita Junior
Juiz Substituto

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Juiz Substituto Marcio Carneiro de Mesquita Junior, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Curatela, assunto Interdição, sob nº 0001320-71.2020.8.16.0064, em que é autora Priscila da Silva Moraes, e requerido GUILHERME MORAES FRESKI, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de GUILHERME MORAES FRESKI, portador(a) do CPF 063.036.039-12**, por sentença publicada em 09/08/2023. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) PRISCILA DA SILVA MORAES, portador(a) do RG 9.625.821-6 e CPF 062.837.069-59, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença judicial proferida. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Leonilda Brigina Westphal, Escrivã, conferi e digitei.
Castro, 06 de junho de 2024.
Marcio Carneiro de Mesquita Junior
Juiz Susbstituto
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0004887-76.2021.8.16.0064, em que é autora MARIA MENDES SANTOS, e requerida TATIANA MENDES SANTOS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de TATIANA MENDES SANTOS, portador(a) do CPF 072.923.449-50;** por sentença publicada em 26/10/2023, mov. 114.1, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV, e art. 1749, I, c.c. art. 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens.. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **MARIA MENDES SANTOS**, portadora do RG n.º 5.933.497-2, inscrita no CPF n.º 025.743.709-61, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "(...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de TATIANE MENDES SANTOS, na forma do art. 4º, III e, com fundamento no art. 1767, I, do Código Civil. Nomeio como Curadora sua genitora MARIA MENDES SANTOS, a qual deverá prestar compromisso legal. Expeçam-se os competentes mandados de averbação. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código Processual Civil: A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral para os fins do artigo 15, II, da Constituição Federal. Comunique-se ao SPC/SERASA, por email funcional, acerca da presente curatela. Custas pela parte autora. Suspensas pelo benefício da Justiça Gratuita. Para fins de remuneração dos serviços advocatícios prestados pelo Defensor Dativo no presente processo, CONDENO o Estado do Paraná a pagar os honorários advocatícios em razão do trabalho desenvolvido, ao Dr. Rodrigo Otávio da Silva no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais). CUMPRA-SE a decisão de mov. 89.1 em relação aos honorários periciais.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Castro, datado digitalmente. Raquel Neves Alexandre Juíza Substituta". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o digitei.
Castro, 25 de abril de 2024.
Leila Aparecida Montilha
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

CENTENÁRIO DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

O Juiz de Direito André Luís Palhares Montenegro de Moraes, da Vara Cível de Centenário do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0000559-29.2023.8.16.0066, em que é autor Unimed de Presidente Prudente
Cooperativa de Trabalho Médico, e réu Marcelo Mutsuo Yokota, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Marcelo Mutsuo Yokota.Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$
8.384,13(Oito mil trezentos oitenta e quatro reais e treze centavos). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e
comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações
subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC) . Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Resumo da inicial - Em 01/12/2007 foi firmado Contrato de Prestação de Serviços entre a Unimed de Presidente Prudente/SP (CNPJ n° 44.863.959/0001-26 e o Sr. Marcelo Mutsuo Yokota (CPF n° 069.818.658-31), ora executado. Em contraprestação à disposição de serviços médicos e hospitalares, o Sr. Marcelo obrigou-se a pagar mensalmente os valores indicados em
contrato. Ocorre que a obrigação de pagamento não foi cumprida nos meses de janeiro à dezembro de 2021, o que ocasionou a suspensão do plano de saúde em 04/03/2021 e posterior cancelamento em 16/04/2021 por inadimplência. Por essa razão, fora ajuizada a Ação de Execução de Título Extrajudicial em trâmite sob o n ° 0000559-29.2023.8.16.0066 para a cobrança do valor devido que atualizado até o índice de mai/2024 e acrescido das custas processuais e honorários advocatícios perfaz a totalidade de R$8.384,13 (Oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Centenário do Sul, 24 de junho de 2024.
Janey Vitória de Meda
Analista Judiciária

CHOPINZINHO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CHOPINZINHO VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CHOPINZINHO - PROJUDI Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 10 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Vivian Hey Wescher, da Vara da Fazenda Pública de Chopinzinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃOporServidão Administrativa, sob nº 0002342-50.2023.8.16.0068, em que é(são) requerente(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, e requerido(s) NEIVO BAGGIO e LOURDES MARIA ALBAM BAGGIO, e que por este COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que foi desapropriado o bem Área de 1.070,16m², matrícula n°. 29.447 de propriedade dos executados,tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR contra NEIVO BAGGIO e LOURDES MARIA ALBAM BAGGIO, nos termos do art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, para constituir a servidão administrativa de área de 1.070,16m² de imóvel de propriedade da parte ré, Matrícula nº 29.447 (mov. 1.13), e fixar o valor da indenização em R$ 8.263,78 (oito mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivão, conferi e digitei.Chopinzinho, 24 de junho de 2024. Neusa Salvador de Lima Escrivã OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃOMEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ ANTONIO MILHORINI
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0004333-24.2024.8.16.0069, em que é(são) autor(es) IVONE LIBANIA DE SOUZA, réu(s) LUIZ ANTONIO MILHORINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUIZ ANTONIO MILHORINI, portador(a) do RG 65817080 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 24/04/1965, natural de MARILUZ/PR, filho(a) de CASSIANA NEVES MILHORINI e LUIZ VICENTE MILHORINI**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " o requerido LUIZ ANTÔNIO MILHORINI fique proibido de se aproximar da ofendida IVONE LIBANIA DE SOUZA, mantendo sempre uma distância mínima de 300 (trezentos) metros, fique proibido de manter contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida, bem como fique proibido de frequentar a residência da vítima e seu local de trabalho (casa do Dr. Maurício), consoante artigo 22, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei n° 11.340/2006. 04. Ademais, determino a frequência obrigatória do requerido ao Grupo de Apoio aos Agressores - Projeto Maria da Penha - nas reuniões que se realizarão nas datas de 07/05/2024, 14/05/2024, 21/05/2024 e 28/05 /2024, das 17h30min às 18h30min, no Tribunal do Júri desta Comarca. 05. Em caso de descumprimento das medidas, advirta-se o requerido de que poderá configurar crime (artigo 24-A da Lei nº 11.340/06), bem como resultar na decretação de prisão preventiva (artigo 20, caput, da Lei nº 11.340/06 e artigos 282, § 4º e 313, inciso III, ambos do CPP). ; e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Matheus Gabriel Rodrigues, Estagiário, digitei, eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, Analista judiciária, conferi.**Cianorte, 25 de junho de 2024.**
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista judiciária

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
AUTOS nº 0002200-42.2020.8.16.0071
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte **ROSANA DOS SANTOS DE ABREU ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 127967091 SSP/PR e CPF 084.632.179-31, nascido(a) aos 30/05/1988, natural de CLEVELANDIA, filho(a) de Nome da Mãe: SEBASTIANA DOS SANTOS Nome do Pai: URBANO DE ABREU, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-A**, que por Sentença deste Juízo, datada de 26/09/2023, foi ela **CONDENADA** com fundamento no artigo 331 do Código Penal, à pena de 06 (seis) meses de detenção, no regime aberto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2024 às 18:32:07. Eu_____ (*Marta Valéria Bresolin Pacheco*), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. *(assinatura digital)*
Marta Valéria Bresolin Pacheco
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
REVOGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
AUTOS nº 0001778-96.2022.8.16.0071
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 10 (dez) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **vítima JANETE APARECIDA FONSECA ALMEIDA ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 98852832 SSP/PR e CPF 926.809.419-34, nascido(a) aos 05/01/1972, natural de SAO DOMINGOS/SC, filho(a) de Nome da Mãe: UMBELINA FONSECA, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-A**, que por decisão deste Juízo, prolatada nos autos acima referido, **REVOGOU as medidas protetivas deferidas anteriormente.**
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2024 às 15:27:44. Eu_____ (*Marta Valéria Bresolin Pacheco*), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. *(assinatura digital)*
Marta Valéria Bresolin Pacheco
Chefe de Secretaria

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS Nº 0009072-37.2022.8.16.0028
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
(...)
III - DISPOSITIVO:
Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de impor a curatela de LUIZ FELIPE DINAROSKI e, por conseguinte, nomear como curadora a pessoa de IVANIR CATARINA SALDANHA FERNANDES, apenas para o fim de representar a parte interessada nos órgãos previdenciários e perante as instituições bancárias e financeiras, bem como na demanda de n. 0001205-56.2023.8.16.0028 a qual tramita perante a Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Colombo.
Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela definitiva.
Em obediência ao disposto no art. 775, §3º, do CPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.
Custas pela parte autora, observando-se, se for o caso, a incidência da Lei nº 1.060/50.
Considerando a ausência de Defensoria Pública neste Foro Regional, condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios em favor do curador especial da parte interessada, fixados em R$ 500 (quinhentos reais), os quais se encontram em consonância com a Resolução Conjunta 15/2019, já que houve apresentação de petitório para prosseguimento do feito (seq. 92.1 e 113.1), conforme item "2.8" da referida tabela.
Ciência ao Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, no que couber.
Colombo, 23/06/2024.
CLAUDIA HARUMI MATUMOTO
Juíza de Direito

CORNÉLIO PROCÓPIO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814- 3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(íza) de Direito Thais Terumi Oto, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Curatela, assunto Interdição, sob nº 0001181-86.2020.8.16.0075, em que é(são) autor(es) ROSILEI JULIO, e réu(s) GUILHERME JULIO NUNES,, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de GUILHERME JULIO NUNES, brasileiro, solteiro, maior (RG: 127027544 SSP/PR e CPF/CNPJ: 084.907.349-92) , por sentença publicada em 29/11/2022 , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) se encontra totalmente impossibilitada de gerir os atos de sua vida civil., não tendo condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, em razão de doença grave , na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos aspectos patrimoniais e negociais . A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ROSILEI JULIO, brasileira, solteira, copeira, portadora da cédula de identidade RG.7.601.040.4.SSP.PR e inscrita no CPF. 878.832.109.63, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Sebastiana do Couto Bregagnolo, nº184- Jardim Veneza nesta Comarca de Cornélio Procópio-PR., cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Por todo o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE, com resolução de mérito, o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter GUILHERME JULIO NUNES a curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por ROSILEI JULIO, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão. Custas na forma da Lei. Expeça-se certidão relativa aos honorários periciais ora arbitrados, intimando-se o perito para retirála, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual poderá ser executada, sem a necessidade de contratação de advogado, no Juizado Especial da Fazenda Pública da comarca de residência do perito, ou ainda, nestes autos, em cumprimento de sentença, nos termos do que restou definido no SEI nº. 22777-39.2019.8.16.6000. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, procedendose às anotações e comunicações que se fizerem necessárias. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cornélio Procópio, data da assinatura digital. Thais Terumi Oto Juíza de Direito ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Silvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procópio, 13 de maio de 2024. Thais Terumi Oto Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 3676-8585 - E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS
PRAZO DE 30 dias úteis

O DR. **FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente **INTIMA** os **EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS,** pelo prazo de 10 (dez) dias, de que por este r. Juízo e Cartório, tramitam os autos de **Imissão na Posse** sob nº **0002854-11.2020.8.16.0077 - Projudi**, onde é requerente **INTERLIGACAO ELETRICA IVAI S.A.** e requeridos(as) **Antenor Errerias Lopes,** nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

Resumo da Inicial: Cuida-se de ação de constituição de servidão administrativa em que requerida a concessão de liminar de imissão provisória na posse dos bens indicados na inicial, qual seja: Faixa de Servidão GUA-SDI-0369-00, referente à LT 525Kv GUAIRA-SARANDI: Descrição: Faixa de terras medindo 6,3481 ha (seis hectares, trinta e quatro ares, oitenta e um centiares), possuindo os seguintes limites e confrontações: "A poligonal inicia no P1, situado no km 147,29044 de coordenadas UTM E = 311.711,160 e N = 7.367.081,621 referidas ao Meridiano C. -51° WGr. Datum SIRGAS 2000; distante 13.122,89 m, no rumo de 81°49'51"NE do MV30, km 134,16755; deste segue com o rumo de 2°01'58"NE, por uma distância de 32,51m, confrontando com J L AGROPECUARIA LTDA, até o ponto P2, de coordenadas UTM E = 311.712,313 e N = 7.367.114,115; deste segue com o rumo de 81°49'51"NE, por uma distância de 212,86m, confrontando com ANTENOR ERRERIAS LOPES, até o ponto P3, de coordenadas UTM E = 311.923,009 e N = 7.367.144,361; deste segue com o rumo de 68°43'16"NE, por uma distância de 547,83m, confrontando com ANTENOR ERRERIAS LOPES, até o ponto P4, de coordenadas UTM E = 312.433,495 e N = 7.367.343,173; deste segue com o rumo de 77°04'07"NE, por uma distância de 440,85m, confrontando com USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, até o ponto P5, de coordenadas UTM E = 312.863,166 e N = 7.367.441,829; deste segue com o rumo de 68°43'16"SO, por uma distância de 991,37m, confrontando com ANTENOR ERRERIAS LOPES, até o ponto P6, de coordenadas UTM E = 311.939,382 e N = 7.367.082,055; deste segue com o rumo de 81°49'51"SO, por uma distância de 231,73m, confrontando com ANTENOR ERRERIAS LOPES, até o ponto P7, de coordenadas UTM E = 311.710,006 e N = 7.367.049,128; deste segue com o rumo de 2°01'58"NE, por uma distância de 32,51m, confrontando com J L AGROPECUARIA LTDA, até o ponto P1, onde teve início esta descrição." A área de servidão corresponde a um percentual de 12,63 % do total do imóvel. Faixa de Servidão GUA-SDI-0369-01, referente à LT 525kV GUAIRA-SARANDI: Descrição: Faixa de terras medindo 3,0724 ha (três hectares, sete ares, vinte e quatro centiares), possuindo os seguintes limites e confrontações: "A poligonal inicia no P1, situado no km 148,28233 de coordenadas UTM E = 312.648,331 e N = 7.367.392,501 referidas ao Meridiano C. -51° WGr. Datum SIRGAS 2000; distante 769,60 m, no rumo de 68°43'16"NE do MV31, km 147,51273; deste segue com o rumo de 77°04'07"SO, por uma distância de 220,43m, confrontando com ANTENOR ERRERIAS LOPES, até o ponto P2, de coordenadas UTM E = 312.433,495 e N = 7.367.343,173; deste segue com o rumo de 68°43'16"NE, por uma distância de 710,91m, confrontando com ANTENOR ERRERIAS LOPES, até o ponto P3, de coordenadas UTM E = 313.095,935 e N = 7.367.601,165; deste segue com o rumo de 10°34'05"SE, por uma distância de 10,42m, confrontando com COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ , até o ponto P4, de coordenadas UTM E = 313.097,846 e N = 7.367.590,922; deste segue com o rumo de 4°36'56"SO, por uma distância de 59,76m, confrontando com MARCELO MARTINELLI CORAZZA, até o ponto P5, de coordenadas UTM E = 313.093,037 e N = 7.367.531,354; deste segue com o rumo de 68°43'16"SO, por uma distância de 246,69m, confrontando com ANTENOR ERRERIAS LOPES, até o ponto P6, de coordenadas UTM E = 312.863,166 e N = 7.367.441,829; deste segue com o rumo de 77°04'07"SO, por uma distância de 220,43m, confrontando com ANTENOR ERRERIAS LOPES, até o ponto P1, onde teve início esta descrição." A área de servidão corresponde a um percentual de 12,69 % do total do imóvel.

Ficam os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos **INTIMADOS** de que por este r. Juízo e Cartório tramitam os autos supramencionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestem quanto a presente ação, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei..

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Esthéfani de Souza Nascimento Pereira, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Cruzeiro do Oeste, 25 de junho de 2024.
CLAUDIO CESAR SAFRAIDER
Escrivão Judicial
Vara Cível e Anexos de Cruzeiro do Oeste/PR
Por Ordem do MM. Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

DOIS VIZINHOS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(íza) de Direito Micheli Franzoni, da Vara Cível de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002424-19.2021.8.16.0079, em que é(são) autor(es) ELYS ROSANA NICOLODI, e réu(s) Carmen Miranda Nicolodi, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Carmen Miranda Nicolodi, por sentença transitada em julgado no dia 25/08/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a), o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao (à) interditado(a) o(a) curador(a) ELYS ROSANA NICOLODI, CPF: 841.755.169-72, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, JULIANA ZAMBOSKI, Analista Judiciário, conferi e digitei. Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2023. (assinado digitalmente) JULIANA BONASSA - Port. 09.2016/JULIANA ZAMBOSKI - Port. 10.2016/CARLOS AGNELO C. S. P. BATISTA - Port. 15.2019 - Aux. Juramentados(as) Por ordem da MMº Juíza de Direito - Port. 21.2020

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FAXINAL VARA CÍVEL DE FAXINAL - PROJUDI Avenida Brasil, 1080 - Faxinal/PR - CEP: 86.840-000 - Autos nº. 0000012-90.2013.8.16.0081 EDITAL DE CITAÇÃO, DA REQUERIDA Célio Moraes de Oliveira, representante do espólio de Olga Haider Oliveira, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.- Edital de CITAÇÃO da requerida Célio Moraes de Oliveira, representante do espólio de Olga Haider Oliveira, com as demais qualificações desconhecidas, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Procedimento Comum Cível sob nº. 0000998-92.2023.8.16.0081 em que ONOFRE CUSTODIO SOBRINHO move contra Heidi Erica Haider Seidel e outros. Fica CITADO(A) da presente ação de Procedimento Comum Cível na condição de HERDEIRO(A) de Heidi Erica Haider Seidel, portador(a) do CPF 719.335.309-87; Luise Haider Morgenstern, portador(a) do RG 48135773 SSP/PR e CPF 005.683.749- 67; ESPÓLIO DE OLGA HAIDER OLIVEIRA, portador(a) do CPF 325.429.259-68; Rodolfo Haider, portador(a) do RG 5421730 SSP/PR e CPF 130.486.519-34, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, querendo, ofereça resposta por meio de advogado(a) devidamente constituído(a), pronunciando-se nos termos do art. 690 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Faxinal, 25.06.2024. Eu,_____(Otavio Henrique Hass) - Escrivão Interino, subscrevi. Faxinal, 25 de junho de 2024. OTAVIO HENRIQUE HASS Escrivão Interino

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 15 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Substituta Bruna Greggio, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0000291-59.2023.8.16.0038**, em que é(são) autor(es) **VERA LUCIA FERREIRA, GERMANO FERREIRA FRANCO,** e requerido(s): **NEUVALDO CORNELIO;** e que por este procede a **CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias,** ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: **localizado na Colônia Matos, na Rodovia Gilberto Palu, s/n, Mandirituba/PR, CEP: 83.800-000, com área de 49.731,11 m², melhor descrito na inicial e memorial descritivo de mov. 1.18;** nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "[...]. Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para ciência de eventuais interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 259, I, do CPC c/c artigo 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/1973, por analogia)." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Eliane R. B. Cartens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. CartensBel. Escrivã
Portaria 01/2024
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https:// portal.tjpr.jus.br/projudi**.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 15 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Adriano Scussiatto Eyng, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos sob nº **0006756-84.2023.8.16.0038**, em que é(são) autor(es) **ABISRAEL BRECAILO,** e requerido(s): **Valdirene Smalci, CRISTIANO BRUNETTI, Zanellato & Campos Ltda;** e que por este procede a **CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias,** ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: **Terreno urbano representado pela matrícula 51.418, registrado no 2° Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/ PR; situado na Rua Coqueiro, s/n, Quadra 15, lote 05, no loteamento Hortência II, Cidade Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná, melhor descrito na inicial;** nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "[...]. Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para ciência de eventuais interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 259, I, do CPC c/c artigo 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/1973, por analogia)." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Eliane R. B. Cartens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. Cartens
Bel. Escrivã
Portaria 01/2024
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https:// portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Tridi Comércio de Alimentos Ltda.
PRAZO DE 15 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Adriano Scussiatto Eyng, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, assunto Alienação Fiduciária, sob nº **0010708-13.2019.8.16.0038**, em que é(são) autor(es) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,** e réu(s) **Tridi Comércio de Alimentos Ltda,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Tridi Comércio de Alimentos Ltda,** para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, no valor descrito na inicial**,** hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (art. 3º, § 2º, Decreto-Lei nº 911/69), ou **apresentar resposta em 15 (quinze) dias** da execução da liminar (art. 3º, § 3º, Decreto-Lei nº 911/69). Ficando **CIENTE** de que 5 (cinco) dias após executada a liminar, consolidar-se-á a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º, § 1º, Decreto-Lei nº 911/69), e de que a resposta poderá ser oferecida ainda que tenha pagado a dívida caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição (art. 3º, § 4º, Decreto-Lei nº 911/69). Tudo em conformidade com despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "2. Considerando que o feito tramita desde 2017 e que foram razoavelmente esgotadas as tentativas de localização da parte Ré, com inúmeras buscas de endereço nos sistemas conveniados, defiro o pedido de citação por edital realizado ao mov. 172, com prazo de 20 (vinte) dias". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, ***Eliane R. B. Cartens - Bel. Escrivã***, conferi e digitei.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. CartensBel. EscrivãPortaria 01/2024
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https:// portal.tjpr.jus.br/projudi**.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE DSR FERTILIZANTES E TRANSPORTES EIRELI, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora Louise Nascimento e Silva - Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** registrada sob n.º **0011977-19.2021.8.16.0038**, em que é requerente **DINHO- WOSNIACK DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA,** e requerido(a) **DSR FERTILIZANTES E TRANSPORTES EIRELI, FABIO RODRIGUES DOS SANTOS.** Fica pelo presente edital citado, da presente ação **DSR FERTILIZANTES E TRANSPORTES EIRELI** com o prazo para contestação de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os

fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, Paraná. **E eu, Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã**, o digitei.

O referido é verdade e dou fé.
Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã
autorizada pela Portaria 01/2024
assinado digitalmente

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DO ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES DE PAULA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora Louise Nascimento e Silva - Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** registrada sob n.º **0003870-30.2014.8.16.0038**, em que é requerente **VALDIR ANTONIO DA CRUZ, IRACI DAS GRAÇAS DE LIMA,** e requerido(a) **ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES DE PAULA**. Fica pelo presente edital citado, da presente ação **ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES DE PAULA,** com o prazo para contestação de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, Paraná. **E eu, Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã**, o digitei.

O referido é verdade e dou fé.
Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã
autorizada pela Portaria 01/2024
assinado digitalmente

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 15 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Substituta Dra. Paula Chedid Magalhães, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0009328-13.2023.8.16.0038**, em que é(são) autor(es) **Marcelo Luiz Zaleski, CLEONICE MEDEIROS DOS SANTOS,** e requerido(s): **EDUARDO LEAL NETO, IRY NILDA JUNG KUNGEL, MARIA RENILDA FELIPE, JOÃO QUERIQUE, ANTONIO OSVALDO LEAL, CIRINEU DIAS DE OLIVEIRA, LOURENÇA MARIA CAMARGO, PEDRO TEIXEIRA DE CAMARGO, ANA MACHADO, ALFREDO KUGEL, JOÃO LUIZ DE JESUS CAMARGO, JOÃO ORESTES LEAL, MARIA NAZIRA LEAL, PEDRO CONSTANTINO DE CAMARGO, NICOLAU PAULICKE, MARIA DA LUZ CAMARGO, EDILSON JOSÉ FELIPE, GERFESON JOSÉ SALDANHA, VITOR LEAL CAMARGO, JOSÉ LEAL SOBRINHO, AURINDO RIBEIRO DE QUEIROZ, PEDRO SILVA DO AMARAL, LOURDES SANTONI DO AMARAL, JUVENAL FERREIRA DA CRUZ, BERNADETE DO ROCIO SALDANHA, ANA QUERIQUE PAULICKE, JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA;** e que por este procede a **CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias,** ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: **sobre área de 30.960 m² (ou 3,0960 ha), localizada em Mandirituba/Paraná, a qual é abrangida pelo imóvel objeto da Matrícula nº 275 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, melhor descrito na inicial;** nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "[...]. Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para ciência de eventuais interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 259, I, do CPC c/c artigo 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/1973, por analogia)." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Eliane R. B. Cartens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. CartensBel. Escrivã
Portaria 01/2024

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https:// portal.tjpr.jus.br/projudi**.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 15 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0011411-02.2023.8.16.0038**, em que é(são) autor(es) **777 LOCAÇÃO E ADM. DE BENS IMÓVEIS LTDA,** e requerido(s): **MET TRADE DO BRASIL RECICLAGEM E PARTICIPAÇÕES LTDA;** e que por este procede a **CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias,** ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: **urbano, utilizado comercialmente (arrendamento para plantio), portanto com fins lucrativos, com área de 19.159,23 m², localizado na Avenida Mato Grosso, n.º 4750 / 4784 / 4818, CEP 83.830-560, Estados, Fazenda Rio Grande/ PR, melhor descrito na inicial e memorial descritivo de mov. 5.4;** nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "[...]. Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para ciência de eventuais interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 259, I, do CPC c/c artigo 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/1973, por analogia)." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Eliane R. B. Cartens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. CartensBel. Escrivã
Portaria 01/2024

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https:// portal.tjpr.jus.br/projudi**.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DO ESPÓLIO DE CECILIA MARIA DE MELO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Doutora Louise Nascimento e Silva - Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** registrada sob n.º **0011855-06.2021.8.16.0038**, em que é requerente **DANIELLY VANESSA MARTINS VARCHAKI, Bruna Maria Lima Martins, THIAGO ROBERTO LIMA MARTINS,** e requerido(a) **CECILIA MARIA DE MELO, LEONILDA DIAS DE CAMARGO, ANTONIO DIAS DE CAMARGO.** Fica pelo presente edital citado, da presente ação **ESPÓLIO DE CECILIA MARIA DE MELO,** com o prazo para contestação de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao

conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, Paraná. **E eu, Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã**, o digitei.

O referido é verdade e dou fé.
Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã
autorizada pela Portaria 01/2024
assinado digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): Alvaro Roberto Scalise Junior
PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito **Louise Nascimento e Silva**, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Despesas Condominiais
Processo nº: 0004868-56.2018.8.16.0038
, em que é(são) autor(es) **CONDOMÍNIO GRALHA AZUL,** e réu(s) **Alvaro Roberto Scalise Junior,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Alvaro Roberto Scalise Junior**, portador(a) do RG 86422316 SSP/PR e CPF 043.035.659-54, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de **R$ 6.401,38 (seis mil, quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos).** Fica(m) **CIENTE(S)** de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, fica **CIENTE** de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, a parte executada poderá requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes, o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, os bens do(a) executado(a) estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. CarstensBel. EscrivãPortaria 01/2024

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https:// portal.tjpr.jus.br/projudi**.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE SONIA RUFATO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
O Doutor Adriano Scussiatto Eyng - Juiz de Direito Substituto da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** registrada sob n.º **0004505-40.2016.8.16.0038**, em que é requerente **Otília Marins de Queiroz,** e requerido(a) **Pessoa incerta e desconhecida.** Fica pelo presente edital citado, da presente ação **SONIA RUFATO,** com o prazo para contestação de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, Paraná. **E eu, Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã**, o digitei.

O referido é verdade e dou fé.
Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã
autorizada pela Portaria 01/2024
assinado digitalmente

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Adriano Scussiatto Eyng, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0006285-68.2023.8.16.0038**, em que é(são) autor(es) **VALDIR RODRIGUES FAGA, CATARINA CESÁRIO,** e requerido(s): **INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;** e que por este procede a **CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias,** ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: **Lote 07 da quadra 053, do imóvel localizado na Planta Vila Marli, com área total de 360 m², posicionado no meio da quadra, Município de Fazenda Rio Grande/ PR, melhor descrito na inicial e memorial descritivo de mov. 1.8;** nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "[...]. Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para ciência de eventuais interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 259, I, do CPC c/c artigo 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/1973, por analogia)." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Eliane R. B. Cartens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. CartensBel. Escrivã
Portaria 01/2024
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https:// portal.tjpr.jus.br/projudi**.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Adriano Scussiatto Eyng, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0014569-65.2023.8.16.0038**, em que é(são) autor(es) **LUIZ FERNANDO CLAUDINO VALOSKI, Juliana Claudino Valoski,** e requerido(s): **Fabio Claudino, Helio Claudino, Isolde Claudino;** e que por este procede a **CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias,** ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: **uma área de**

15.900,00 m², situado à localidade de Campestre do Retiro, zona rural, Município de Mandirituba, melhor descrito na inicial e memorial descritivo de mov. 1.10; nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "[...]. Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para ciência de eventuais interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 259, I, do CPC c/c artigo 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/1973, por analogia)." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Eliane R. B. Cartens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. CartensBel. Escrivã
Portaria 01/2024
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Adriano Scussiatto Eyng, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0001627-64.2024.8.16.0038**, em que é(são) autor(es) **SILVANA APARECIDA FRANKENBERGER,** e requerido(s): **ELAINE CRISTINA LINHARES GONÇALVES, THAIS LORENA LINHARES, LIRO DIOU LINHARES, JEAN MARCELO LINHARES, ESPÓLIO DE CLEUZA IRONI LINHARES, Leonarda Zeneida Linhares, ARTHUR HENRIQUE LINHARES;** e que por este procede a **CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias,** ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: **registrado sob a Matrícula nº 50.498 do Registro de Imóveis - 2º Oficio de São José dos Pinhais, melhor descrito na inicial e memorial descritivo de mov. 1.14;** nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "[...]. Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para ciência de eventuais interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 259, I, do CPC c/c artigo 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/1973, por analogia)." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Eliane R. B. Cartens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. CartensBel. Escrivã
Portaria 01/2024
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3060-6574

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): VENI TEREZINHA VIDALETE GONÇALVES
PRAZO DE 35 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Osvaldo Taque, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0005861-65.2019.8.16.0038, em que é(são) autor(es) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e réu(s) VENI TEREZINHA VIDALETE GONÇALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VENI TEREZINHA VIDALETE GONÇALVES**, portador(a) do RG 76609179 SSP/PR e CPF 028.518.099-11, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que no prazo de 15 (quinze) dias compareça no fórum, (Vara Cível), situado Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, **Fone: (41) 3405-3600** ou email: gabriel@varacivelfrg.com.br, para efetuar o pagamento das custas processuais de mov. 190.1, no valor de R$ 864,30 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), sob pena de penhora conforme previsto nos §§ 1° e 3° do artigo 523 do NCPC. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (VINTE) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Amanda de Barros Pavão de Toledo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Eliane R. B. CarstensBel. EscrivãPortaria 01/2024***
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituta Bruna Greggio, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº **0005994-10.2019.8.16.0038**, em que é(são) requerente **MARIA MADALENA DOMINGOS MARTINS EDUARDO,** e requerido **ALTINA NATIVIDADE DOMINGOS MARTINS, GERALDO DOMINGOS MARTINS,** e que por este **COMUNICA** que foi **decretada a interdição de GERALDO DOMINGOS MARTINS,** por sentença transitada em julgado no dia 24/04/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, em razão de doença grave, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARIA MADALENA DOMINGOS MARTINS EDUARDO (RG: 44862212 SSP/PR e CPF/CNPJ: 640.481.289-49) residente no(a) Rua Sudão, 314 CASA 02 - Nações - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CEP: 83.823-160 - E-mail: gomesadvogados@hotmail.com, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelas razões expostas, nos termos do artigo 487, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para o fim de **substituir a curatela** do incapaz **GERALDO DOMINGO MARTINS** e, assim, **nomear MARIA MADALENA DOMINGOS MARTINS EDUARDO** como sua curadora definitiva. Por se tratar de jurisdição voluntária, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas. No entanto, **DEFIRO**neste momento a benesse da justiça gratuita em favor da parte requerente, notadamente pelas informações prestadas no mov. 156, razão pela qual, desde já, fica suspensa a exigibilidade das custas, nos termos do artigo 98, §3º, do CPC. Publique-se a presente sentença nos termos do artigo 755, §3º, do CPC. Lavre-se o termo de compromisso, mantidos os demais termos da curatela. Por fim, oficie-se ao Registro Civil para as devidas alterações e substituição aqui operada, devendo enviar aos autos cópia da certidão de nascimento atualizada.Com fulcro no art. 1757 c/c art. 1781 do CC, considerando que a parte requerida recebe benefício previdenciário assistencial, fica desde já advertida a parte requerente de que deverá prestar contas a este Juízo a cada dois anos, oportunidade em que será devidamente intimada para apresentar os informes de rendimentos em nome da requerida, bem como toda a documentação de gerenciamento durante o período acima fixado e, ainda, responder eventuais quesitos trazidos pelo MP ou pelo Juízo. À Secretaria para que tome as devidas providências quanto à prestação de contas e à periodicidade. Com a resposta, abra-se vista ao MP. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.
Eliane R. B. Carstens - Bel. EscrivãPortaria 01/2024OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ESPÓLIO OU OS HERDEIROS DE JOSE CARLOS MORAIS (CPF/CNPJ: 680.274.949-15), COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora Louise Nascimento e Silva - Juíza de Direito da Vara Cível, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, um processo de **AÇÃO CONDENATÓRIA DE REAJUSTE DE CLÁUSULA CONTRATUAL ABUSIVA E DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS** registrado sob o n.º **0005945-95.2021.8.16.0038**, movida por **JOSE CARLOS MORAIS (CPF/CNPJ: 680.274.949-15) contra AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (CPF/CNPJ: 13.660.104/0001-74),** ficando INTIMADO(A) **O ESPÓLIO OU OS HERDEIROS DE JOSE CARLOS MORAIS (CPF/CNPJ: 680.274.949-15),** para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o **O ESPÓLIO OU OS HERDEIROS DE JOSE CARLOS MORAIS (CPF/CNPJ: 680.274.949-15),** e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024. **E eu, Eliane R. B. Carstens - Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.

O referido é verdade e dou fé.
Eliane R. B. Carstens -Bel. Escrivã
assinado digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Substituta Bruna Greggio, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Capacidade, sob nº **0010363-42.2022.8.16.0038**, em que é(são) requerente **MARIA ISABEL MENDONÇA,** e requerido **Aparecida Setra Mendonça,** e que por este **COMUNICA** que foi **decretada a interdição de Aparecida Setra Mendonça,** por sentença transitada em julgado no dia 03/04/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, em razão de doença grave, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARIA ISABEL MENDONÇA (RG: 198790570 SSP/SP e CPF/CNPJ: 092.179.588-24) residente no(a) Estrada do Avencal, S/N Zona Rural de Mandirituba - Avencal - MANDIRITUBA/PR - CEP: 83.800-000 - E-mail: paulo.nunes01@hotmail.com Telefone(s): (41) 99669-7422, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelas razões expostas, nos termos do art. 487 do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **decretar a curatela definitiva** de **APARECIDA SETRA MENDONÇA,** declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da sua vida civil, bem como **nomear como sua curadora definitiva a Sra. MARIA ISABEL MENDONÇA.**Por se tratar de jurisdição voluntária, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas. Observe-se eventual condição suspensiva de exigibilidade do artigo 98, §3º, do CPC. Publique-se a presente sentença nos termos do artigo 755, §3º, do CPC. Com o trânsito em julgado, intime-se, pessoalmente, a curadora nomeada para que, em 05 (cinco) dias, apresente-se em Juízo para prestar compromisso legal. Com fulcro no art. 1757 c/c art. 1781 do CC, considerando que a parte requerida recebe benefício previdenciário, fica desde já advertida a parte requerente de que deverá prestar contas a este Juízo a cada dois anos, oportunidade em que será devidamente intimada para apresentar os informes de rendimentos em nome da requerida, bem como toda a documentação de gerenciamento durante o período acima fixado e, ainda, responder eventuais quesitos trazidos pelo MP ou pelo Juízo. À Serventia para que tome as devidas providências quanto à prestação de contas e à periodicidade. Com a resposta, abra-se vista ao MP. Considerando a atuação de curador especial (cf. mov. 87), nos termos do art. 2.9 da Resolução 015 /2019 - PGE, fixo o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a título de honorários advocatícios. A presente decisão servirá como documentação suficiente para fins de recebimento dos valores junto ao Estado do Paraná. Em não havendo até o presente momento o pagamento dos honorários periciais, expeça-se o devido RPV cf. determinado no item 3 do despacho de mov. 91. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe."

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2024.
Eliane R. B. Carstens - Bel. EscrivãPortaria 01/2024OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3060-6574

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): MAURI PETRY

PRAZO DE 35 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Substituta Adriano Scusssiatto Eyng, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0009444-87.2021.8.16.0038, em que é(são) autor(es) Vara Cível de Fazenda Rio Grande, e réu(s) MAURI PETRY, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MAURI PETRY**, portador(a) do RG 45205568 SSP/PR e CPF 628.391.369-53, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que no prazo de 15 (quinze) dias compareça no fórum, (Vara Cível), situado Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, **Fone: (41) 3405-3600** ou email: gabriel@varacivelfrg.com.br, para efetuar o pagamento das custas processuais de mov. 118.1, no valor de R$ 2.314,77 (dois mil, trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), sob pena de penhora conforme previsto nos §§ 1° e 3° do artigo 523 do NCPC. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (VINTE) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Eliane R. B. Cartens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.
Eliane R. B. CarstensBel. EscrivãPortaria 01/2024
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Capacidade, sob nº **0007726-55.2021.8.16.0038**, em que é(são) requerente **Josiane de Fátima Ferreira,** e requerido **PAULO ROGERIO DE SOUSA,** e que por este **COMUNICA** que foi **decretada a interdição de PAULO ROGERIO DE SOUSA,** por sentença transitada em julgado no dia 22/11/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, em razão de doença grave, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Josiane de Fátima Ferreira (RG: 85717049 SSP/PR e CPF/CNPJ: 042.823.469-06) residente no(a) Rua Matinhos, 1374 CASA 168 - Estados - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CEP: 83.830-382, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita:"Pelas razões expostas, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a interdição de PAULO ROGERIO DE SOUSA, declarando-o RELATIVAMENTE incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, limitando-se a interdição aos atos de natureza negocial e patrimonial, nomeando como sua curadora Josiane de Fátima Ferreira. Por se tratar de jurisdição voluntária, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas. O ônus da sucumbência fica sob condição suspensiva da exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3°, do CPC. Publique-se a presente sentença nos termos do artigo 755, §3º, do CPC. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de inscrição ao competente Registro Civil e intime-se, pessoalmente, a curadora para que, em 05 (cinco) dias, apresente-se em Juízo para prestar compromisso legal. À luz do patrimônio comprovado nos autos, desnecessária a fixação de periodicidade para prestação de contas em Juízo. De todo modo, fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores do interditado, se e quando for instada a tanto, devendo manter registro de recebimentos e gastos relativos ao patrimônio. Por fim,

arbitro os honorários da curadora especial em R$ 800,00 (oitocentos reais) a serem arcados pelo Estado do Paraná, à míngua de Defensoria Pública na Comarca. Cópia da presente valerá como certidão. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. P.R.I. Ciência ao Ministério Público."
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2024.
Eliane R. B. Carstens - Bel. EscrivãPortaria 01/2024OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0007851-86.2022.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E PENA DE MULTA - DO(A) SENTENCIADO(A) RAFAEL RODRIGO DA CRUZ , COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) RAFAEL RODRIGO DA CRUZ , brasileiro(a), portador(a) do RG 128336133 SSP/PR, nascido(a) aos 25/08/1995, natural de MANDIRITUBA, filho de Nome da Mãe: NAIR TERESINHA HALAMA DA CRUZ Nome do Pai: VALDIR ANTONIO DA CRUZ , atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0007851-86.2022.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para no prazo de 10 (dez) dias, a contar do final da validade do presente edital, efetuar ao pagamento das custas processuais e da pena de multa impostas nestes autos, ficando CIENTE que a pena de multa foi cadastrada junto ao FUNJUS e FUPEN, que iniciará a cobrança administrativa ou judicial, caso não haja pagamento dentro do vencimento. Fazenda Rio Grande/PR, em 24 de junho de 2024 às 16:08:54. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ADILSON DE BRUM PRAZO DE 10 dias O(A) Juiz(íza) de Direito Ana Claudia de Lima Cruvinel, da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0006727-54.2011.8.16.0038, em que é(são) autor(es) 1 PROMOTORIA DE JUSTICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, réu(s) ADILSON DE BRUM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADILSON DE BRUM, portador(a) do RG 77925171 SSP/PR e CPF 035.842.639-13, nascido(a) em 20/11/1980, natural de FRANCISCO BELTRAO, filho(a) de MARIA NELI DE BRUM e JOÃO LEOZIR DE BRUM, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2024. Ana Claudia de Lima Cruvinel Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S):THIAGO LIMA DE BARROS
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Juiz de Direito Rafael de Carvalho Paes Leme, da Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Divórcio Litigioso, assunto Dissolução, sob nº 0010565-24.2019.8.16.0038, em que é autor(a) C. D. D. M., e réu(s) THIAGO LIMA DE BARROS, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte THIAGO LIMA DE BARROS, CPF nº 428.475.478-51,** e desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Amanda Nogueira Silva, Estagiário, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2024.
Adalila Assis de Oliveira
Técnica Judiciária
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): VILSON BOMHARDT
PRAZO DE 30(trinta) DIAS
O Juiz de Direito Rafael de Carvalho Paes Leme, da Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Divórcio Litigioso, assunto Dissolução, sob **nº 0000435-96.2024.8.16.0038**, em que é autor N. C.B, e réu VILSON BOMHARDT, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VILSON BOMHARDT**, portador(a) do CPF 733.866.699-72. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Adalila de Assis Oliveira, Técnica Judiciária, o conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2024.
Adalila de Assis Oliveira
Técnica Judiciária
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORMOSA DO OESTE

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo nº , de0000994-52.2023.8.16.0082 RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE
REGISTRO CIVIL
Requerente: MARTA DA SILVA CARNEIRO
Requeridos: ANGENTINA DA SILVA e outros
Objeto: dos requeridos: , com endereço em lugarCITAÇÃO ANGENTINA DA SILVA e ANTONIO JOSÉ DE LIMA
incerto e não sabido, dos termos da petição inicial, para que, no prazo de , querendo, apresentar15 (quinze) dias
contestação, sob pena de não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos
requerentes. Ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Tudo nos termos e de
acordo com a petição inicial de movimento n°. 01 e decisão de movimento n°. 48, proferido nos autos supra
referidos.
FORMOSA DO OESTE, em 19 de Junho de 2024. - Eu, _____, SIMONE GONÇALVES FURLAN, Auxiliar
Juramentada do Cível, o datilografei e subscrevi.
(Assinado Digitalmente)
SIMONE GONÇALVES FURLAN
Auxiliar Juramentada

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: (44) 3259-7081 - E-mail: goi-1vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ARMANDO REIGOTA FERREIRA
PRAZO DE 45 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Lívia Simonin Scantamburlo, da Vara da Fazenda Pública de Goioerê, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0000450-69.1997.8.16.0084, em que é(são) autor(es) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARANA, e réu(s) ARMANDO REIGOTA FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ARMANDO REIGOTA FERREIRA** , portador(a) do CPF 474.251.308-82, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência da existência de saldo na conta judicial 1500140-9 no valor de R$ 1.815,01 (mil oitocentos e quinze reais e um centavo) de sua titularidade, devendo informar à Secretaria dados bancários para levantamento ou juntar ao processo procuração atualizada com poderes para levantamento de valores, no prazo de 15 (quinze) dias.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Romênia Patrícia Gonçalves, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Goioerê, 25 de junho de 2024.
Romênia Patrícia Gonçalves
Técnica Judiciária
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

GRANDES RIOS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GRANDES RIOS
VARA CÍVEL DE GRANDES RIOS - PROJUDI
Avenida José Monteiro de Noronha, s/n - Ed. Fórum - Centro - Grandes Rios/PR - CEP: 86.845-000 - Fone: (43) 3572-8598 - E-mail: nels@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): VILSON VERNEK DA SILVA
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Maria Ângela Carobrez Franzini, da Vara Cível de Grandes Rios, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Rural, sob nº 0000935-89.2022.8.16.0085, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) VILSON VERNEK DA SILVA, João Antonio Mercer Ribas, Neuzi Farias de Oliveira Ribas, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VILSON VERNEK DA SILVA**, portador(a) do RG 69723500 SSP/PR e inscrito no CPF 472.312.469-15. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de **R$ 95.619,87** (noventa e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.**Grandes Rios, 25 de junho de 2024.**
Neusa Salvador de Lima
Escrivã OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

GUARAPUAVA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Forum - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3036-1107 - Celular: (42) 3308- 7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS
Processo: 0025593-87.2018.8.16.0031
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$1.941,75
Exequente(s): Município de Guarapuava/PR
Executado(s): LIZ, REIS & CIA LTDA ME
A Doutora CHÉLIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber que por este Juízo e Escrivania, tramitam os autos em epígrafe.
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente INTIMADO o(a) executado(a) LIZ, REIS & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.593.154/0001-49, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que reclame o numerário não levantando no processo em epígrafe, no valor depositado de R$ 28,07 (vinte e oito reais e sete centavos), acrescido de juros e correção monetária na conta judicial nº. 01601186-0 da agência 0389 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este Juízo, nos termos do item 2 e seguintes da Ordem de Serviço n.º 01/2019 deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça. Guarapuava, 20 de junho de 2024. Eu, (Washington Simões), Escrivão, digitei e subscrevi.

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO CARDOSO MARÇAL
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O(A) Juiz(íza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento

que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0000195-53.2021.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MUNI MAZELI MARÇAL JUNIOR, TIAGO CARDOSO MARÇAL, e vítima CELINA CARDOSO MARÇAL, MUNI MAZELI MARÇAL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **TIAGO CARDOSO MARÇAL, portador(a) do RG 130537430 SSP/PR e CPF 092.723.799-70, nascido(a) em 08/03/1980, natural de LONDRINA, filho(a) de CELINA CARDOSO MARÇAL e MUNI MAZELI MARÇAL**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 330 - DESOBEDIENCIA, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa, c.c. artigo 61, inciso II, alíneas f e h, ambosdo Código Penal (Fato 02), tudo na forma da Lei nº 11.340/2006 oferecida em 13/05/2022 e recebida em 18/07/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e sua **INTIMAÇÃO** para à **Audiência de Instrução e Julgamento**, na **data de 15 de julho de 2024 às 15:30** , restando ciente de que sua ausência implicará importará na aplicação do art. 367 do CPP: O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Guilherme Thomazelli Barboza Vieira, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Ibiporã, 24 de junho de 2024.**
Camila Covolo de Carvalho
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA NOTICIADO JHONATA PEREIRA DA SILVA**,** NOS AUTOS DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0006124-96.2023.8.16.0090, ONDE É A NOTICIANTE I. C. L. A. COM PRAZO DE 15 DIAS.
A Doutora Camila Covollo de Carvalho, MM. Juíza de direito da Vara Criminal da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial a noticiado JHONATA PEREIRA DA SILVA**,** brasileiro, portador do RG: 15.198.950-0 SSP/PR, nascida em 23/11/1999, filho de Edneuza Pereira de Jesus e Valdeci Pereira da Silva, e pelo presente fica intimado o requerido, supraqualificado, da r. Decisão que deferiu as seguintes medidas protetivas: a) Aproximação da ofendida, fixando 200 metros como limite mínimo de distância entre o noticiado e a vítima; b) Proibição contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação. E para que ninguém alegue ignorância em especial o acusado supra, é expedido o presente Edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 25/06/2024 _____ Marcos Masafumi Yuyama, Supervisor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU EMERSON CUSTODIO, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO PENAL Nº 0003668-18.2019.8.16.0090, CUJA AUTORA É A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 5 DIAS.
A Doutora CAMILA COVOLO DE CARVALHO, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o sentenciado EMERSON CUSTODIO, 124417538 SSP/PR E CPF 011.464.809-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação da audiência de justificativa para a data de 17/07/2024 às 15h50min e que não comparecimento poderá ensejar a regressão do regime de cumprimento da pena. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o sentenciado, é expedido o presente Edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado nesta Secretaria da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 25/06/2024. Eu,____ Francisco José Kuya, Técnico Judiciário o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ESCALETT SILVÉRIO DA SILVA
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Importunação Sexual, sob nº 0002331-57.2020.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WILLIAN GABRIEL DA SILVA SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima ESCALETT SILVÉRIO DA SILVA (RG: 152223102 SSP/PR e CPF/CNPJ: 137.325.669-94)**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) em conformidade com o art. 386, VII, CPP, e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Guilherme Thomazelli Barboza Vieira, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Ibiporã, 25 de junho de 2024.**
Camila Covolo de Carvalho
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

ICARAÍMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

APODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ICARAÍMA
VARA CRIMINAL DE ICARAÍMA - PROJUDI
Avenida Anthero Francisco Soares, 630 - Fórum Desembargador Ernani de Almeida Abreu - Centro - Icaraíma/PR - CEP: 87.530-000 Fone: (44) 3259-7180
EDITAL Nº 024/2024
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU FERNANDO APARECIDO FRANÇA.
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.
O DOUTOR GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o terceiro interessado, FERNANDO APARECIDO FRANÇA, brasileiro, natural de Icaraíma/PR, portador do RG nº 134012234 SSP/SP e inscrito no CPF nº 106.861.789-63, atualmente em lugar ignorado. É o presente para INTIMÁ-LO, de que este Juízo, nos autos de Ação Penal nº 0000352-28.2018.8.16.0091, por sentença datada de 08/01/2024, a qual JULGOU PROCEDENTE em parte a ação no sentido de impronunciar o acusado acima qualificado, no bojo dos autos acima mencionado. Pelo que expediu-se o presente, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância, o qual será publicado no Diário da Justiça e a cópia afixada no átrio do Fórum, no lugar de costume.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Ádina Zago de Melo, Supervisora de Secretaria, que o digitei e subscrevi.
GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ICARAÍMA
VARA CRIMINAL DE ICARAÍMA - PROJUDI
Avenida Anthero Francisco Soares, nº 630 - Fórum Ernani de Almeida Abreu - Centro - Icaraíma/PR - CEP: 87.530-000 - Fone: (44) 3259-7180 - E-mail: ica-ju-scr@tjpr.jus.br
EDITAL nº 25/2024
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIA: MARILUCY BARBOSA DA SILVA
PRAZO DE 20 (vinte) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Guilherme de Andrade Orlando, da Vara Criminal de Icaraíma, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0000399-07.2015.8.16.0091, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JAQUELINE BORGES ESPELHO, e vítima MARILUCY BARBOSA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima MARILUCY BARBOSA DA SILVA, portador(a) do RG 131185294 SSP/PR, nascido (a) em 03/03/1997, natural de ITAUNA DO SUL, filho(a) de MARILZA BARBOSA DOS SANTOS e LUIZ ANTONIO ANGELO DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual DECLAROU prescrita a pretensão punitiva estatal e, por conseguinte,declaro prescrita julgo extinta a punibilidade de JAQUELINE BORGES ESPELHO, pelos fatos narrados na denúncia de mov. 58.13, aditada ao mov. 124.1.Eu, Walison Vinicius Florencio, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Icaraíma, 18 de junho de 2024.
Guilherme de Andrade Orlando
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi

IRATI

1ª VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ESPÓLIO/HERDEIROS DE PAULO ADEMIR HALATEKI
PRAZO DE 10 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Amanda Vaz Cortesi von Bahten, da 1ª Vara de Competência Delegada de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Aposentadoria por Invalidez, sob nº 0003516-86.2018.8.16.0095, em que é(são) exequente(s) PAULO ADEMIR HALATEKI, e executado(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovente PAULO ADEMIR HALATEKI**.
Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** do **espólio/ herdeiros de PAULO ADEMIR HALATEKI** para, no **prazo de 10 (DEZ) dias úteis**, com fulcro no art. 313, inc. III, do CPC, se habilitem no feito.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 (dez) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Rogério Luis Silva Rosa, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Irati, 25 de junho de 2024.**
Amanda Vaz Cortesi von Bahten
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Amanda Vaz Cortesi von Bahten, da 1ª Vara Cível de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento Provisório de Sentença, assunto Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos, sob nº 0001400-05.2021.8.16.0095, em que é(são) exequente(s) **SILVÉRIO IANISKY, e executado(s) Banco do Brasil S/A**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)**.
Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, para que, querendo, reclamem os valores depositados nos autos (art. 4º do Decreto Judiciário n. 626/2018). Ainda, conforme determinado na r. decisão de mov. 59.1:
"1.2. Não havendo manifestação das partes, CUMPRA-SE o contido no art. 5º do referido Decreto, expedindo edital de intimação e, em caso de nova inércia, remetendo os valores ao FUNJUS, por meio de alvará."
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Rogério Luis Silva Rosa, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Irati, 25 de junho de 2024.**
Amanda Vaz Cortesi von Bahten
Juíza de Direito

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

P O D E R J U D I C I Á R I O D O E S T A D O D O P A R A N Á
J U Í Z O D E D I R E I T O D A C O M A R C A D E I R A T I
Vara Criminal, Infância e Juventude
Escrivão: Bel. Airton Casemiro Cogenievski - Mat. TJ/PR 9369
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 dias
O Excelentíssimo Sr. Dr. DAWBER GONTIJO SANTOS, MM. Juiz de Direito desta Vara Criminal e anexos da Comarca de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, se processam os autos nº **4000076722022816009 5**, AÇÃO DE EXECUÇÃO DA PENA, onde consta como autor o ESTADO DO PARANÁ, e réu L.A.G., como não foi possível intimar pessoalmente o réu, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para **INTIMAÇÃO** de **LUCAS ARIEL GONÇALVES**, brasileiro, natural de Irati -PR, filho de FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES e ANTONIO GONÇALVES, nascido em 26/07/1992; para comparecer ao Fórum do TJPR - Comarca de Irati situado na Rua Pacifico Borges, Nº 120 - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: 42-2104-3128, para **participar de Audiência de Justificação em 22 de outubro de 2024, às 13h00min**, referente aos autos em epígrafe, sob pena de regressão para regime mais gravoso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, bem como publicado pela imprensa oficial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2024. Eu, Marla Teresinha França, Técnica Judiciária, Mat. TJ/PR 52351, digitei.
DAWBER GONTIJO SANTOS
JUIZ DE DIREITO

JACAREZINHO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Erik Ribeiro do Prado
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Renato Garcia, da Vara Criminal de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0005657-30.2022.8.16.0098, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Erik Ribeiro do Prado, e vítima MARIA ROCHA MACHADO, Moacir Pires Machado, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Erik Ribeiro do Prado, portador(a) do RG 103734576 SSP/PR e CPF 068.722.959-61, nascido(a) em 07/05/1995, natural de SAO SEBASTIAO/SP, filho(a) de LUCIANA APARECIDA DO PRADO PEREIRA e WALDO RIBEIRO DO PRADO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 25/10/2023 e recebida em 14/02/2024, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, PAULA LUZIA TENÓRIO, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Jacarezinho, 24 de junho de 2024.**
LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
Juiz Substituto

Edital de Intimação

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Jacarezinho
AUTOS Nº 0000280-49.2020.8.16.0098
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS
O Doutor Leonardo Mussin de Freitas, MM. Juiz Substituo da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Jacarezinho** ;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a Sessão de Julgamento que encontra-se programada para o dia **12/07/2024, às 09:00 horas,** no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua Salomão Abdalla, 268 - Fórum Desembargador Jairo Campos - Nova Jacarezinho - Jacarezinho/PR - CEP: 86.400-000 - Fone: (43) 3572-9725 - E-mail: jac-2vj-s@tjpr.jus.br , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. MARCOS VINICIUS MOREIRA SILVA ROSA;2. ROSIMARA QUIRINO;3. IVANA**

SURAIA SOUTO NOGUEIRA;4. CLAUDECI ARIGHRE;5. SUMAYA PATIARA LIMA FERREIRA;6. KARLA JANAÍNA MARTINS;7. SIMONE GALERANI DE ARAUJO;8. RAQUEL GONÇALVES;9. CARLOS MIGUEL MURILO;10. ALMIR ANSELMO DA SILVA;11. SILVIA DA SILVA QUEIROZ;12. SERGIO TEIXEIRA DA LUZ;13. LUCIANA APARECIDA ALVES GOMES BASSINELO;14. ANDRÉ CARLOS DA SILVA;15. SANDRA BATISTA TEIXEIRA CARNEIRO DOS SANTOS;16. ADRIANA DOS SANTOS TUNES BARRUFALDI;17. RONALDO TERRA;18. CILENE APARECIDA PEREIRA;19. MARIANA CRISTINA DE MORAES CACIONE FERRARI RODRIGUES;20. VALDEMIRA FERREIRA DE ANDRADE TAVIANO;21. LEILA REGINA NAVARRO DE BRITO;22. SANDRA REGINA INOCENTE;23. ALESSANDRA PATROCINIO;24. MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA;25. VITOR TRANNIN VINHOLI MOREIRA; Ainda, visando assegurar o comparecimento do número mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados: **1. PEDRO HENRIQUE PIEDADE KALAN;2. GISLAINE APARECIDA DE SOUZA AMBROSIO;3. Aliny Emilene Stanke Baptista;4. CLEITON CARAPINA DA SILVA;5. MARIA EDUARDA AMARAL RODRIGUES;6. ODILON RODRIGUES PEREIRA;7. GIULIANO CHER MESSIAS;8. Alberto José Benedito Ferreira;9. MARIA FERNANDA PERIN PAVIN;10. ROSELY BORILIO TASSINARI;** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2024. Eu DEUSANE CATARINA DE JESUS SANTOS COSTA____, Técnica Judiciária, lavrei e subscrevo.
Leonardo Mussin de Freitas
Juiz Substituto

JAGUAPITÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUAPITÃ
VARA CÍVEL DE JAGUAPITÃ - PROJUDI
Avenida Minas Gerais, 191 - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43) 3572-9841
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º **0001073-48.2021.8.16.0099** de AÇÃO DE INTERDIÇÃO em que é Requerente **ROSILENE CRISTINA FERREIRA** e Requerido **ROSSANO CRISTIAN FERREIRA**, que por respeitável sentença de seq. 101.1, proferida pela Exma. Sra. Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, MM. Juíza de Direito da Comarca, em data de 14/08/2023, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido **ROSSANO CRISTIAN FERREIRA**, brasileiro, desempregado, nascido em 05/06/1971, inscrito no RG-PR nº 7.091.677-0, e no CPF nº 033.895.409-03, irmão da requerente, residente e domiciliado na Rua dos Cordeiros, nº 100, Centro, na cidade de Jaguapitã - PR, CEP: 86.610-000, nomeando como CURADORA Sra. **ROSILENE CRISTINAFERREIRA**, brasileira, solteira, funcionária da câmara municipal, inscrita no RG-MT nº 000.790.314, e no CPF/MF sob o nº 025.157.019-30, residente e domiciliada na Rua dos Cordeiros, nº 100, Centro, na cidade de Jaguapitã - PR, CEP: 86.610-000, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interditando encontra-se acometido por doenças incapacitantes, quais sejam: "esquizofrenia" (CID10: F20.0) e "transtorno obsessivo compulsivo" (CID10: F42). Sem condições de se auto gerir sua vida financeira e patriomonial", o que determina a necessidade de submetê-lo à curatela para propiciar a gerência de seus bens e praticar os demais atos da vida civil de natureza negocial.
Jaguapitã, 25 de junho de 2024.
CIBELE BARBOSA DA SILVA
ESCRIVÃ DESIGNADA
(autorizada pela portaria nº 002/2020)

JAGUARIAÍVA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

VARA CÍVEL - EDITAL DE CURATELA
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
o Dr. GIOVANE RYMSZA, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela sob nº **0001104-31.2022.8.16.0100** em que é requerente **GILMARA PEREIRA,** sendo declarada por sentença a curatela de **SIRLEI APARECIDA PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 9.862.029-0 SSP/PR e do CPF nº 058.690.609-66, residente e domiciliada Rua Carlos Kropiwiec, 268, Vila Pinheiro, nesta cidade de Jaguariaíva/PR, portadora de retraso mental e mal epilético (CID F72/G40.0), sendo-lhe nomeado como **CURADORA**, a Sra. **GILMARA PEREIRA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de seis meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, em 24/06/2024.

VARA CÍVEL - EDITAL DE CURATELA
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
o Dr. GIOVANE RYMSZA, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela sob nº **0000522-36.2019.8.16.0100** em que é requerente **SILVIO BARROS MIRANDA,** sendo declarada por sentença a curatela de **FÁBIO DOS SANTOS BARROS BRIZOLA,** brasileiro, da cédula de identidade RG nº 9.247.735-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 045.480.569-12, residente e domiciliado na Rua Dr. Toledo, 551, Bairro Vila Nova, Jaguariaíva/PR, portador de deficiência mental (CID F79), sendo-lhe nomeado como **CURADOR**, o Sr. **SILVIO BARROS MIRANDA** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de seis meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, em 24/06/2024.

Edital Geral

VARA CÍVEL - EDITAL DE CURATELA
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
o Dr. GIOVANE RYMSZA, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela sob nº **0000610-11.2018.8.16.0100** em que é requerente **ELOIR BRISOLA DE SOUZA,** sendo declarada por sentença a curatela de **NOEMI BRIZOLA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do CPF 064.974.269-90, RG 10.445.662-6, residente e domiciliada no Bairro Espigão Alto, sertão, nesta Comarca de Jaguariaíva/PR, portadora de de doença mental (CID F79), sendo-lhe nomeado como **CURADOR**, o Sr. **ELOIR BRISOLA DE SOUZA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de seis meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, em 24/06/2024.

LAPA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Citação de **SMA CONCRETO LTDA**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento que por este Juízo tramitam os Autos de Execução Fiscal, registrados sob o nº **0000375-25.2024.8.16.0103** em que é exequente **Município de Lapa/ PR** e executado **SMA CONCRETO LTDA**, e, para que efetue o pagamento do débito, com os acréscimos devidos, no prazo de cinco dias, ou nomeie bens a penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, advertindo-se o citado de que se não for embargado, presumir-se-á aceito pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente e que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Lapa, 25/06/2024. Eu, _____, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.

Bruno Schultz Batista
Auxiliar Juramentado
(autorizado conforme portaria nº 27/2018)

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS - PROJUDI - COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.
Rua Barão do Rio Branco, n° 3040 - Fórum Marçal Justen - CEP 85.301-030 - ((42) 3635-1262
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU - **ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS** COM O PRAZO DE **15 (QUINZE) DIAS.**
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0002671-22.2021.8.16.0104
ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL
Réu: **ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS**
A Doutora **MARINA DE LIMA TOFFOLI**, Juiza de Direito da Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, Brasileiro, RG nº 80413467 /PR, nascido em 28/11/1979, Filho de SINEI DE OLIVEIRA e ERNANE DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo **CITADO** nos moldes do Código de Processo Penal, ou seja, apresentar sua resposta escrita a acusação, **no prazo de 10 (dez) dias**, podendo arrolar testemunhas, arguir preliminares, sendo que se decorrido o prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado um defensor, na forma do art. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.719/2008, nos autos de Ação Penal acima descritos, onde é autor o Ministério Publico do Estado do Paraná, ficando ciente(s) de que o processo seguirá à revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum Local, conforme lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2024. Eu_____(Kauany de Jesus Freire), estagiária, digitei e subscrevi.
MARINA DE LIMA TOFFOLI
Juíza de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: primeiracivellondrina@gmail.com EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 50 dias úteis ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Finalidade: Declaração de Interdição de RODRIGO VIEIRA FELIPE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n. 068.698.109-07, filho de Gilberto Alves Felipe e Vera Lucia Vieira David. O(A) Juiz(íza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0040724- 17.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) JORGE ALVES FELIPE, e réu(s) RODRIGO VIEIRA FELIPE, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de RODRIGO VIEIRA FELIPE, portador(a) do RG 123673883 SSP/ PR e CPF 068.698.109-07, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) " declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, nos termos dos artigos 4º, inciso III e 1.767, inciso I, do Código Civil, bem como artigos 84, § 1º e 85, caput e § 1º, da Lei n. 13.146/2015." . A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Sr. LEANDRO VIEIRA FELIPE, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 068.698.119-70, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença judicial de mov. 141.1. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 21 de maio de 2024. Mônica Tonasse Rodrigues Analista Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr. jus.br/projudi.

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572.3288 - Celular: (43) 99141-3193 - E-mail: lon-17vj-e@tjpr.jus.br Autos nº. 0023413-13.2022.8.16.0014 Processo: 0023413-13.2022.8.16.0014 Classe Processual: Divórcio Litigioso Assunto Principal: Dissolução Valor da Causa: R $1.000,00 Requerente(s): J. E. C. Requerido(s): A. S. DE M. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 257, III do CPC/2015) A Juíza de Direito Fabiana Matie Sato, da 1ª Vara de Família de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Divórcio Litigioso, sob nº 0023413-13.2022.8.16.0014, em que é exequente Jaqueline Evangelista Camargo e executado ALEX SANDRO DE MATOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte promovida ALEX SANDRO DE MATOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado). Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para que apresente contestação, através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado revel e de se presumir verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor (a) (arts. 344 e 345 do CPC). Na contestação deverá a parte requerida especificar as provas que pretende produzir, inclusive o rol de testemunhas e quesitos periciais, justificando sua pertinência de forma objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento e preclusão (art. 336 do CPC), ficando desde já advertida que especificação de provas não é protesto por provas. Em caso de arguição na contestação de ilegitimidade passiva ou de inexistência de responsabilidade pelo prejuízo, deverá, desde logo, indicar o sujeito passivo da relação jurídica sempre que tiver conhecimento, sob pena de arcar com as despesas processuais e de indenizar a parte autora pelos prejuízos decorrentes da ausência de indicação (art. 339 do CPC). O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 23/05/2024. Eu, Mariana De Oliveira Trannin Ferreira, o digitei. Londrina, 23 de maio de 2024 - assinado digitalmente - Fabiana Matie Sato Juíza de Direito.

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 3ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOOLITANA DE LONDRINA-PARANÁ, DRA. ROSÂNGELA FAORO, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 08/08/2024 Segundo Leilão: 15/08/2024, ambos as 08:45 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 60% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a R$ 0,00do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a R$ 0,00 do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 0 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta)dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de R$ 0,00. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento),sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição?e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo?e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º

do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site?www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus,não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: Spazio Lille, Jadson Piscinini Molina, Andrey Nicolau Bonfim Bonifácio, Caixa Econômica Federal - CEF Romualdo Campos Neiva Gonzaga.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0039017-14.2022.8.16.0014 Requerente: Spazio Lille Requerido: Andrey Nicolau Bonfim Bonifácio. Bem (lote único) Direitos que o executado possui sobre o Apartamento nº 602 (seiscentos e dois), situado no 5º pavimento da Torre 10, do Spazio Lille, situado na Avenida Prefeito Milton Ribeiro Menezes nº 635, Londrina/PR, com a área privativa construída coberta de 46,6500m², área comum construída coberta de 10,3885m², subtotal de área coberta de 57,0385m², vaga de estacionamento construída descoberta nº 618. Posição livre descoberta tipo regular, que comporta um veículo tipo passeio, de pequeno porte de 10,58,00m², área comum construída descoberta de 9,5655m², subtotal de área construída descoberta de 20,1455m², área comum não construída de 10,3484m², fração ideal do solo de 0,001615643, cota do terreno de 38,4942m², dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente e lado esquerdo com as áreas externas comuns do condomínio; pelo lado direito com a circulação interna do pavimento, parte do apartamento nº 604, e as áreas externas comuns do condomínio; e fundos com o apartamento 601. Cujo Spazio Lille, acha -se construído no lote de terras nº 12-A (doze-A), da quadra nº 08 (oito), com a área de 23.825,96m², situado no Boulevard Portal do Norte, nesta cidade. Com as demais características constantes na matrícula nº 106.299 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: AV.1/106.299 - Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal. Saldo devedor referente ao contrato de financiamento nº 878770977255.0- com a Caixa Econômica Federal é de R$ 154.296,64 atualizado até 08/04/2024. Trata - se de leilão de direitos sobre o imóvel e que eventual arrematante deverá comprovar a quitação da dívida decorrente do contrato em que o bem foi dado em garantia (com abatimento do valor pago, do total do preço de arrematação), antes da expedição da respectiva carta. VALOR DA DÍVIDA R$ 8.019,57 em 18 de março de 2024, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 185.000,00 em 14 de fevereiro de 2024. Valor do bem em segundo leilão: R$ 111.000,00.
?LONDRINA, 20 de junho de 2024.
ROSÂNGELA FAORO
Juíza de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **YAGO SUBTIL DE OLIVEIRA LOPES**, com o prazo de quinze (15) dias.
O DOUTOR ERNANI SCALA MARCHINI, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **YAGO SUBTIL DE OLIVEIRA LOPES**,brasileiro, vigilante, portador da Cédula de Identidade RG de nº 13.458.046-1 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 097.411.629-79, nascido em 11/01/1995, com 28 (vinte e oito) anos à época dos fatos, filho de Fátima Aparecida Martins Lopes Oliveira e Abrahão Subtil de Oliveira. Como se encontra o denunciado em lugar incerto e não sabido, **CITA-O** pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelos fatos narrados na exordial acusatória pela prática dos seguintes fatos delituosos: "Em data e horário não precisados nos autos, mas certo que antes do dia 10 de junho de 2023, a vítima Ana Maria Rucci Galvão sofreu um acidente de moto, próximo à Rodovia João Carlos Strass, ocasião em que solicitou para que o denunciado YAGO SUBTIL DE OLIVEIRA LOPES guardasse a motocicleta em sua residência. Ato contínuo, após a sua recuperação, a vítima requisitou a devolução do veículo, momento em que o denunciado informou que devolveria a motocicleta no prazo de 15 dias. No entanto, mesmo após as várias tentativas de contato realizadas pela vítima, a restituição não foi feita dentro do prazo combinado, bem como não se concretizou até o atual momento. Diante dos fatos, constatou-se que o denunciado YAGO
SUBTIL DE OLIVEIRA LOPES, dolosamente agindo, ciente da ilicitude e da reprovabilidade de sua conduta, apropriou-se de 01 (uma) motocicleta, de marca Honda/CBX 250 Twister, 2008, cor preta, de placa AQW3172/PR e de chassi 9C2MC35008R097351, de propriedade da vítima Ana Maria Rucci Galvão, na medida em que não realizou a devolução do veículo.", e INTIMA-O PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos moldes do artigo 396, do Código de Processo Penal podendo, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Advirto-o que caso não apresente resposta à acusação, no prazo legal, com fulcro no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para apresentá-la, bem como para acompanhar a todos os demais termos da Ação Penal, sob nº **0054126-34.2023.8.16.0014** no qual foi denunciado pela prática delituosa. Por assim agir, o denunciado **YAGO SUBTIL DE OLIVEIRA LOPES**, incurso na sanção prevista no artigo 168, caput, do Código Penal,. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-PR. Nessa data de 25 de junho de 2024. Eu, (Ana Paula Fagundes da Silva), Estagiária, que digitei e subscrevi.
Ernani Scala Marchini - Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DENUNCIADO **ANDERSON PEREIRA RUIZ**, com o prazo de quinze (15) dias.
O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **ANDERSON PEREIRA RUIZ**, brasileiro, sem ocupação, natural de Ivaiporã/PR, portador da Cédula de Identidade R.G nº 7.643.171-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n. 025.957.839-80, nascido em 12.07.1980, com 42 (quarenta e dois) anos à época dos fatos, filho de Leni Pereira Ruiz e André Chambo Ruiz. Como se encontra o denunciado em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICA-O** pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelos fatos narrados na exordial acusatória pela prática dos seguintes fatos delituosos: "No dia 03 de fevereiro de 2023, por volta das 8h20, policiais militares, em patrulhamento pela Rua Pinto D'Água, nas proximidades do numeral 254, nesta Comarca, local este conhecido pela intensa traficância, visualizaram o denunciado ANDERSON PEREIRA RUIZ prestando auxílio aos traficantes locais, eis que, ao perceber a aproximação da viatura policial, deslocou-se até uma estrada de terra e gritou "moiado", possibilitando a dispersão do grupo criminoso. Na sequência, os policiais conseguiram abordar um dos indivíduos, sendo este um adolescente, o qual foi encaminhado à Delegacia de Polícia para a tomada das providências cabíveis, haja vista as substâncias entorpecentes encontradas em sua posse. Ainda em diligências, a equipe policial, após localizar o denunciado ANDERSON PEREIRA RUIZ na Rua Pedra Verde, nº 96, nesta Comarca, o abordaram, ocasião em que este confessou a prática delitiva, confirmando o exercício de sua função como "olheiro", e que, em troca de seu auxílio, receberia drogas dos traficantes da região. Diante dos fatos, constatou-se que o denunciado ANDERSON PEREIRA RUIZ dolosamente agindo, ciente da ilicitude e da reprovabilidade de sua conduta, colaborou, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de tráfico de drogas, motivo pelo qual fora preso em flagrante e encaminhado às repartições policiais para as providências cabíveis.", e INTIMA-O PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos moldes do artigo 55, da Lei nº 11.343/2006, podendo, na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas. Advirto-o que caso não apresente defesa prévia, no prazo legal, com fulcro no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para apresentá-la, bem como para acompanhar a todos os demais termos da Ação Penal, sob nº **0005407-21.2023.8.16.0014** no qual foi denunciado pela prática delituosa. Por assim agir, os denunciados **ANDERSON PEREIRA RUIZ**, incursos nas sanções previstas no artigo 37, caput, da Lei nº 11.343/2006. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-PR. Nessa data de 25 de junho de 2024. Eu, (Ana Paula Fagundes da Silva), Estagiária, que digitei e subscrevi.
Luiz Valerio dos Santos - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DENUNCIADO **LEANDRO DE OLIVEIRA**, com o prazo de quinze (15) dias.
O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **LEANDRO DE OLIVEIRA**,mov. 1.7 e 1.8 - arquivo remoto), brasileiro, desempregado, portador do RG nº 14.652.903-8/PR, inscrito no CPF sob nº 990.753.851-53, natural de Andradina/SP, nascido em 01/12/1983, com 40 (quarenta) anos de idade na data do fato, filho de Maria Aparecida Dominga de Oliveira. Como se encontra o denunciado em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICA-O** pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelos fatos narrados na exordial acusatória pela prática dos seguintes fatos delituosos:"No dia 19 de fevereiro de 2024, por volta das 14h30, na Rua Brasílio Machado, próximo ao numeral 259, Vila Marizia, neste Município de Londrina/PR, o denunciado LEANDRO DE OLIVEIRA, dolosamente, ciente da ilicitude e censurabilidade de sua conduta, trazia consigo e guardava, em um monte de terra, para fins de tráfico, 05 (cinco) porções da substância entorpecente benzoilmetilecgonina, em pó, popularmente conhecida como 'cacaína', pesando aproximadamente 4,5 g (quatro gramas e quinhentos miligramas), e 01 (uma) porção da droga benzoilmetilecgonina, em pedra, vulgarmente conhecida como 'crack', pesando aproximadamente 150 mg (cento e cinquenta miligramas), substâncias entorpecentes estas que causam dependência física e psíquica e de uso proscrito no país, o que fazia sem autorização e em desacordo com a determinação regulamentar, além do valor de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) em dinheiro trocado (cf. auto de prisão em flagrante delito de mov. 1.1/1.12; auto de exibição e apreensão
de mov. 1.9; autos de constatação provisória de droga de mov. 1.11; laudo toxicológico definitivo de mov. 37.1; e demais documentos anexos). Consta do caderno investigatório que policiais militares estavam em patrulhamento pelo bairro, conhecido pelo intenso tráfico de drogas, quando avistaram uma pessoa com o corpo quase todo dentro de um veículo e que aparentava entregar algo para o motorista do automóvel. Assim, diante da fundada suspeita, os policiais se aproximaram para realizar a abordagem, mas o veículo, gol, de cor prata, se evadiu do local.
Além disso, LEANDRO DE OLIVEIRA, o indivíduo que entregava algo para o condutor do gol prata, tentou fugir correndo. Em seguida, a equipe visualizou LEANDRO perto de um monte de terra e realizou a abordagem. Ao ser questionado sobre o que fazia naquele local, o denunciado respondeu que havia enterrado 05 (cinco) eppendorfs de 'cocaína' e, ato contínuo, os policiais encontraram as referidas porções da droga. Além disso, os militares solicitaram o apoio da equipe canil e, próximo ao investigado, foi encontrada mais 01 (uma) pedra de 'crack' e R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) em dinheiro trocado. Diante dos fatos, LEANDRO DE OLIVEIRA foi preso em flagrante delito e encaminhado à central de flagrantes. Salienta-se, também, que o local em que o denunciado perpetrava o tráfico de drogas localizava-se nas imediações de estabelecimentos de ensinos (C.E.I. Victoria Mazetti Dinardi - Casa Do Bom Samaritano e Centro de Educação Infantil Alegria), situados respectivamente a 130 m (cento e trinta metros) e 140 m (cento e quarenta metros) do local do fato, conforme mapas anexos.", e INTIMA-O PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos moldes do artigo 55, da Lei nº 11.343/2006, podendo, na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas. Advirto-o que caso não apresente defesa prévia, no prazo legal, com fulcro no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para apresentá-la, bem como para acompanhar a todos os demais termos da Ação Penal, sob nº **0009263-56.2024.8.16.0014** no qual foi denunciado pela prática delituosa. Por assim agir, os denunciados **LEANDRO DE OLIVEIRA**, incursos nas sanções previstas no artigo 33, caput, c/c o artigo 40, inciso III, ambos da Lei nº 11.343/2006, c/c a portaria 344/1998 do Ministério da Saúde. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-PR. Nessa data de 25 de junho de 2024. Eu, (Ana Paula Fagundes da Silva), Estagiária, que digitei e subscrevi.
Luiz Valerio dos Santos - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **RAFAEL RIBEIRO DIAS DA SILVA**, com o prazo de quinze (15) dias.
O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **RAFAEL RIBEIRO DIAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 049.114.509-83, nascido em 22.11.1984, com 34 (trinta e quatro) anos à época dos fatos, filho de Clair Luzia Ribeiro e de Paulo Dias da Silva. Como se encontra o denunciado em lugar incerto e não sabido, **CITA-O** pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelos fatos narrados na exordial acusatória pela prática dos seguintes fatos delituosos: "Consta nos autos que, em 31 de julho de 2019, o cheque n° 700012 (banco SICOOB, agência nº 4355, conta nº 55.951-2), cujo emitente era o denunciado RAFAEL RIBEIRO DIAS DA SILVA, foi compensado para a beneficiária Rutiane Romagnoli Nakamura, a qual, dessa forma, recebeu o valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) na sua conta nº 61235, agência 108, do Banco do Brasil. Ainda nesse dia, a vítima Cooperativa de Poupança e Crédito Outo Verde - SICOOB Ouro Verde realizou contato telefônico com o denunciado RAFAEL para confirmar a compensação do cheque, em decorrência do alto valor implicado, e o acusado proferiu seu aceite à operação. Transferido o dinheiro, no dia 01 de agosto de 2019, RAFAEL e Rutiane se dirigiram até uma agência física do Banco do Brasil e realizaram saques, na já citada conta, que somaram o valor de R$19.000,00 (dezenove mil reais), e uma transferência de R $9.000,00 (nove mil reais) para a conta 287052-2, agência 0560, do Banco Bradesco, cuja titular é a própria RUTIANE. Enfim, no dia 02 de agosto de 2019, o denunciado RAFAEL RIBEIRO DIAS DA SILVA compareceu à agência física da SICOOB Ouro Verde e requereu o retorno da quantia de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) à sua conta, sob a alegação de que desconhecia a compensação de cheque ocorrida, apresentando uma folha de cheque de n° 700012 em branco. Consta que códigos de segurança do cheque compensado e do cheque apresentado em branco são os mesmos, e a clonagem/adulteração é possível apenas a partir do conhecimento do código, que é único e exclusivo e estava em poder do correntista. Do modo acima descrito, o denunciado RAFAEL RIBEIRO DIAS DA SILVA, dolosamente agindo, ciente da ilicitude e da reprovabilidade de sua conduta iniciou a obtenção, para si, de vantagem ilícita em prejuízo da vítima Cooperativa de Poupança e Crédito Outo Verde - SICOOB Ouro Verde, ao induzi-la em erro, mediante fraude, pois, valendo-se de folha de cheque clonada, almejava receber R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), apenas não obtendo êxito em alcançar o ilícito por circunstâncias alheias a sua vontade, posto que descoberta a tentativa de golpe conforme acima narrado. (Cf. Portaria, ao mov. 1.1; Boletim de Ocorrência 2019/910240, ao mov. 1.2; Termos de Declaração, aos movs. 1.5, 25.2, 25.3 e 25.4; Documentos, ao mov. 1.6; Cópias dos Autos 0063077-56.2019.8.16.0014, aos movs. 1.8 e 25.6; Mídia, ao mov. 25.6; Informações, ao mov. 32.2; Representação Criminal, ao mov. 57.1).", e INTIMA-O PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos moldes do artigo 396, do Código de Processo Penal podendo, na resposta,

arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Advirto-o que caso não apresente resposta à acusação, no prazo legal, com fulcro no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para apresentá-la, bem como para acompanhar a todos os demais termos da Ação Penal, sob nº **0085909-83.2019.8.16.0014** no qual foi denunciado pela prática delituosa. Por assim agir, o denunciado **RAFAEL RIBEIRO DIAS DA SILVA**, incurso na sanção prevista no artigo 171, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-PR. Nessa data de 25 de junho de 2024. Eu, (Ana Paula Fagundes da Silva), Estagiária, que digitei e subscrevi.
Luiz Valerio dos Santos - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA**, com o prazo de quinze (15) dias.
O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA, vulgo "Gordinho"**, brasileiro, portador do RG nº 14574294 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 093.345.069-97, nascido em 19/06/1994 (24 anos à época do fato), filho de Ana Alice Ferreira e Cleber Augusto da Silva. Como se encontra o denunciado em lugar incerto e não sabido, **CITA-O** pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelos fatos narrados na exordial acusatória pela prática dos seguintes fatos delituosos: "No dia 19 de janeiro de 2019, por volta das 11h30min, em local incerto, mas certo que em um beco localizado na Vila Marizia, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, os denunciados. RODRIGO NARCISO, RAFAEL AUGUSTO DA SILVA juntamente a 04 (quatro) indivíduos não identificados nesses autos, mas conhecidos como Vitinho, Crânio, Tiozinho e Eduardo (vulgo "Estético"), em unidade de desígnios e mediante prévio acordo de vontades, dolosamente agindo, cientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, submeteram, com emprego de violência, a ofendida Jéssica Aparecida de Andrade dos Santos, que estava sob o seu poder, a intenso sofrimento físico como forma de aplicar castigo pessoal, na medida em que desferiram socos, pontapés, pauladas, tijoladas, bem como, provocaram queimaduras por
plástico derretido e deram pedradas, causando-lhe: equimoses bipalpebrais bilaterais, hemorragias conjuntivas bilaterais, lesões com crostas circulares nas faces posteriores dos ombros e na região interescapular, além de escoriações dorsais, nos dorsos dos antebraços, na face posterior esquerda e, laceração de 1,5 cm dorsal no hálux direto na 1º articulação metatarsofalangeana. Os ferimentos incapacitaram a vítima para suas ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias. Consta que, no dia anterior ao fato, terceiros acionaram equipe da polícia militar até o bairro para prestar atendimento após Jéssica ter gritado de maneira alta e exacerbada no local, ocasionando problemas para os denunciados. Assim, na data dos fatos aqui narrados, consta que RODRIGO NARCISO, então namorado de Jéssica, juntamente ao denunciado RAFAEL e os demais comparsas não identificados, atraíram a ofendida a um beco vazio e, estando a vítima sob o poder dos agentes, submeterem-na a intenso sofrimento, conforme narrado acima, visando puni-la por ter ocasionado a ida da equipe policial até o bairro na data anterior.", e INTIMA-O PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos moldes do artigo 396, do Código de Processo Penal podendo, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Advirto-o que caso não apresente resposta à acusação, no prazo legal, com fulcro no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para apresentá-la, bem como para acompanhar a todos os demais termos da Ação Penal, sob nº **0042011-83.2020.8.16.0014** no qual foi denunciado pela prática delituosa. Por assim agir, o denunciado **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA**, incurso na sanção prevista no artigo 1, inciso II, da Lei 9.455/1997 c/c artigo 29, do Código Penal . Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-PR. Nessa data de 25 de junho de 2024. Eu, (Ana Paula Fagundes da Silva), Estagiária, que digitei e subscrevi.
Luiz Valerio dos Santos - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **THIAGO VEDVOTTO**, com o prazo de quinze (15) dias.
O DOUTOR ERNANI SCALA MARCHINI, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **THIAGO VEDVOTTO**, brasileiro, nascido em 18.04.1984 (com 36 anos à época dos fatos), portador do RG de nº 443694 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 048.235.529-89, natural de Penha/SC, filho de Liliane Vedvotto e Gilmar Vedvotto. Como se encontra o denunciado em lugar incerto e não sabido, **CITA-O** pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelos fatos narrados na exordial acusatória pela prática dos seguintes fatos delituosos: "No dia 27 de fevereiro de 2021, por volta das 16h15min, na Avenida Voluntários da Pátria, n.º 546, Apto 1203, nesta cidade de Londrina/PR, o denunciado THIAGO VEDVOTTO, dolosamente agindo, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, enquanto exercia a posse direta, apropriou-se do sistema de ar-condicionado de veículo, avaliado em R$ 3.154,00 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais), 01 (um) aparelho de som Pioner, avaliado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), 01 (um) estepe, avaliado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), 01 (um) macaco e 01 (uma) chave de roda, ambos avaliados em R$ 90,00 (noventa reais), de propriedade da vítima Célia Avila Garcia, na medida em que retirou os referidos objetos do veículo que havia alugado, deixando de devolvê-los a Vaner Aparecido Costa. Consta que o denunciado firmou contrato de locação semanal do veículo GOL 1.0 Flex 2014, cor branca, de placas NTX1J83 com Vaner Aparecido Costa. Salienta-se que o veículo estava registrado em nome de sua sogra, Célia Avila Garcia, todavia Vaner detinha a propriedade de fato do bem, tendo sido o responsável por negociar a locação. Ante o inadimplemento no pagamento dos valores acordados contratualmente para a locação do veículo, Vaner se dirigiu até a residência de THIAGO para reavê-lo. Contudo, embora tenha logrado êxito em reaver o veículo, imediatamente notou este estava sem o aparelho de som Pioner. Indagado a respeito, THIAGO afirmou que este estava com defeito e que havia sido enviado para a manutenção. Após deixar a residência do denunciado, Vaner percebeu que, além do aparelho de som Pioner, outros objetos que estavam no interior do veículo não acompanharam a devolução, quais sejam: o sistema de ar-condicionado do veículo, 01 (um) estepe, 01 (um) macaco e 01 (uma) chave de roda. Assim, embora Vaner tenha tentado entrar em contato com THIAGO pelo aplicativo whatsapp solicitando a devolução de seus bens, o denunciado não respondeu ou devolveu os objetos, ocasionando prejuízo a vítima. (Conforme Portaria de mov. 1.1; Boletim de Ocorrência de mov. 1.2; Termo de Depoimento de mov. 1.3; Contrato de Locação do Veículo de mov. 1.4; Notas de mov. 1.6; Auto de Avaliação
Indireta de mov. 14.5).", e INTIMA-O PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos moldes do artigo artigo 396, do Código de Processo Penal podendo, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Advirto-o que caso não apresente resposta à acusação, no prazo legal, com fulcro no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para apresentá-la, bem como para acompanhar a todos os demais termos da Ação Penal, sob nº **0063763-77.2021.8.16.0014** no qual foi denunciado pela prática delituosa. Por assim agir, o denunciado **THIAGO VEDVOTTO**, incurso na sanção prevista no artigo 168, *caput*, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-PR. Nessa data de 25 de junho de 2024. Eu, (Ana Paula Fagundes da Silva), Estagiária, que digitei e subscrevi.
Ernani Scala Marchini - Juiz de Direito Substituto

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-
902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUCAS MARTINS ALVES (CPF/CNPJ: 093.229.709-95) COM
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo: 0046046-18.2022.8.16.0014
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Perdas e Danos
Valor da Causa: R$4.591,48
Autor(s): Imobiliaria Casa Grande Ltda (CPF/CNPJ: 76.231.778/0001-73) Avenida Inglaterra, 859 - Centro - CAMBÉ/PR - CEP: 86.181-000 - E-mail: cambe@imobiliaria casagrande.com.br - Telefone(s): (43) 3174-5388
Réu(s): Caroline Fernanda Ostapechen Urias (CPF/CNPJ: 093.504.089-70) Avenida Eugênio Bastiani, 251 - Centro - FAXINAL/PR - CEP: 86.840-000 - E-mail: carolstapechen@hotmail.com - Telefone(s): (43) 99633-8792
Lucas Martins Alves (CPF/CNPJ: 093.229.709-95), ora em lugar incerto não sabido.
TERMOS DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: " EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR. REQUERENTE:
IMOBILIÁRIA CASA GRANDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº

76.231.778/0001-73, e-mail: cambe@imobiliariacasagrande.com.br, com endereço na Avenida
Inglaterra, nº 859, centro, na cidade de Cambé-PR - CEP: 86.181-000. REQUERIDAS: CAROLINE
FERNANDA OSTAPECHEN URIAS, brasileira, casada, química, inscrita no CPF sob nº 093.504.089-
70, e-mail: carolostapechen@hotmail.com , residente e domiciliada à Rua Gabriel Tavares de Araújo, nº
52, Conjunto Habitacional Requião, Maringá - PR. CEP: 87047-468, Celular: (43) 9.9633-8792. LUCAS
MARTINS ALVES, brasileiro, casado, fotógrafo, inscrito no CPF sob nº 093.229.709-95, e-mail: foto.
lucasmartins@outlook.com , residente e domiciliado à Rua Gabriel Tavares de Araújo, nº 52, Conjunto
Habitacional Requião, Maringá - PR. CEP: 87047-468, Celular: (43) 9.9960-9624. AÇÃO: AÇÃO DE
RESSARCIMENTO DE DANOS E COBRANÇA, pelo Rito comum previsto pelos artigos 318 e
seguintes do CPC, combinado com 186 e 927 ambos do Código Civil Brasileiro, e ainda art. 4º e 23, I, II,
III e IV da Lei 8245/91. MM. Juiz; Propõe o requerente acima qualificado, através de seus advogados
adiante assinados, instrumento de mandato em anexo (DOCS. 01 - 02), profissionais com escritório no
endereço impresso abaixo, a presente medida judicial contra os requeridos, aduzindo o seguinte: 1: DA
LEGITIMIDADE E SUB-ROGAÇÃO: Conforme se demonstra através do instrumento de sub-rogação
anexo (Doc. 02), a IMOBILIÁRIA CASA GRANDE, administradora da locação, efetuou o pagamento
das verbas devidas pelos Requeridos ao locador. Para comprovação do desembolso, a Requerente
procede, nesta oportunidade, a juntada do instrumento de sub-rogação (Doc. 02). Conforme se
demonstra, ocorreu a sub-rogação, tornando a IMOBILIÁRIA CASA GRANDE, legítima para figurar no
polo ativo desta relação, conforme abordado no Art. 347, inciso I c/c com o Art. 349, ambos do Código
Civil Brasileiro: Art. 347. A sub-rogação é convencional: I - quando o credor recebe o pagamento de
terceiro e expressamente lhe transfere todos os seus direitos; [...] Art. 349. A sub-rogação transfere ao
novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias do primitivo, em relação à dívida, contra o
devedor principal e os fiadores. A Requerente, que apenas mediava a relação na qualidade de
administradora, por força da sub-rogação, conforme já mencionado, passou a ser a principal e única
credora dos direitos de ressarcimento. Portanto, encontra-se vinculada aos Requeridos no tocante ao
ressarcimento dos créditos sub-rogados. 2: DO VÍNCULO CONTRATUAL - CONTRATO DEDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT8D TEE2V QBSPH RTDNU
PROJUDI - Processo: 0046046-18.2022.8.16.0014 - Ref. mov. 217.1 - Assinado digitalmente por Alberto Junior Veloso:8641
20/06/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital
LOCAÇÃO: Que celebrou com os Requeridos o contrato de locação de caráter RESIDENCIAL do
imóvel sito à RUA HEBREUS, Nº 97, RESIDENCIAL VALE VERDE, CAMBÉPR, cujo contrato ficou
estabelecido para vigorar por prazo determinado, COM INÍCIO EM 22/11/2020 e TÉRMINO EM 21/11
/2023, conforme instrumento em anexo (DOC. 03). Por única conveniência da parte locatária, o imóvel
foi restituído em 24/09/2021, conforme termo de entrega de chaves anexo (Doc. 04). O aluguel inicial do
período foi estabelecido em R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), além dos demais encargos
locacionais que recaírem sobre o imóvel locado. 3: DA RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO
DOS DANOS: Importante registrar que os Requeridos são devedores solidários porque assumiram no
contrato de locação nesta condição e assim são responsáveis pelo pagamento e ou ressarcimento de todos
as obrigações inerentes ao inadimplemento, quer de verba líquidas, como ilíquidas. Com relação
especificamente aos danos, não é licito ao locatário ocupar o imóvel e não o restituir na forma como
quando o recebeu, conforme previsão da Lei nº 8245/01 em seu artigo 23, quer seja de pequena, média
ou grande monta, sendo que o bem alheio deve ser conservado e mantido como se fosse seu. Os
orçamentos e notas anexadas demonstram o grau de prejuízo imposto a parte requerente, mesmo porque
os laudos, tanto de vistoria de entrada (Doc.04), quanto de saída (Doc.05) estabelecem com clareza a
disparidade entre um e outro, demonstrando, portanto, os danos causados durante a ocupação do
imóvel. Importante, no presente caso, destacar que o Requerido Lucas, no dia 07/10/2021, firmou
documento denominado "Termo de Retirada de Chaves Após Vistoria Para Execução de Reparos e
Serviços", através do qual confessou expressamente a existência dos seguintes danos, de sua
responsabilidade, que deveriam ser reparados: Neste documento, o Requerido retirou as chaves na
imobiliária no dia 07/10/2021 com o intuito de reparar, por si, os danos acima relacionados, ciente de
que, neste período, o aluguel voltaria a correr normalmente. Pois bem, após aproximadamente 1 (um)
mês, ao final do mês de novembro de 2021 os Requeridos devolveram as chaves do imóvel, afirmando
terem efetuado todos os reparos, contudo, em última e final vistoria, foi constada ainda a necessidade de
execução da pintura de parte do imóvel e de conserto do varal, conforma demonstram as fotos abaixo,
sem prejuízo de todas as demais imagens ora anexadas: Em anexo segue o recibo de R$ 30,00 (trinta
reais) de conserto do varal e o orçamento da pintura, incluindo material e mão de obra, no valor de R$
1.500,00 (mil e quinhentos reais). 4: DOS DÉBITOS EXISTENTES: O cotejamento entre os laudos de
vistoria de entrada e saída demonstram que o imóvel apresenta os seguintes danos a serem reparados:
LEGENDA VENCIMENTO VALOR Conserto do Varal 20/11/2021 R$ 30,00 Pintura (material e mão
de obra) 28/09/2021 R$ 1.500,00 Ainda, em decorrência do fim do contrato de locação, ficaram
pendentes de pagamentos outras obrigações contratuais, a seguir relacionadas: LEGENDA
VENCIMENTO VALOR Aluguel Proporcional 19/09/2021 - 24/09/2021 24/09/2021 R $ 165,00 Multa
Contratual 24/09/2021 R$ 1.856,25 Água (Sanepar) Consumo Final 05/10/2021 R$ 82,39 Luz (Copel)
Consumo Final 13/12/2021 R$ 139,65 ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS: I - Aluguel, Copel e
Sanepar: MEMÓRIA DO CÁLCULO - Planilha n.: 0087-22 CORREÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICE
Média IGP/INPC JUROS MORATÓRIOS SIMPLES, TAXA 1,00% AO MÊS (=12,00% ao ano)
MULTA: 10,00% Atualizado em: 11.08.2022 Correção e encargos até 31.07.2022 Data da Impressão:
11.08.2022 Hora: 10:40:35 ---------- Num: 1 Vencto:
24.09.2021 Vlr. Corrigido: R$ 181,10 Vlr: R$ 165,00 Vlr. Jrs. Mora: R$ 18,11 Fator de atualiz.:
1,09758633 Multa..... 10% R$ 19,92 Inicio Jrs. Mora : 24.09.2021 Sub-total.....: R$ 219,13 Jrs.Mora Ac.
(10): 10,0000% Num: 2 Vencto: 05.10.2021 Vlr. Corrigido: R$ 90,14 Vlr: R$ 82,39 Vlr. Jrs. Mora: R$
8,11 Fator de atualiz.: 1,09403165 Multa..... 10% R$ 9,83 Inicio Jrs. Mora : 05.10.2021 Sub-total.....: R$
108,08 Jrs.Mora Ac.(9): 9,0000% Num: 3 Vencto: 13.12.2021 Vlr. Corrigido: R$ 150,51 Vlr: R$ 139,65
Vlr. Jrs. Mora: R$ 10,54 Fator de atualiz.: 1,07773645 Multa..... 10% R$ 16,11 Inicio Jrs. Mora :
13.12.2021 Sub-total.....: R$ 177,16 Jrs.Mora Ac.(7): 7,0000%
---------- SOMA DO(S) VALOR(ES) CORRIGIDOS
..... R$ 421,75 SOMA DO(S) VALOR(ES) DOS JUROS MORATÓRIOS ..... R $ 36,76 SOMA DA
(S) MULTA(S) MORATÓRIA(S) ..... R$ 45,86 TOTAL ..... R$ 504,37 II -
Reparos e Multa Contratual: MEMÓRIA DO CÁLCULO - Planilha n.: 0088-22 CORREÇÃO
MONETÁRIA - ÍNDICE Média IGP/INPC JUROS MORATÓRIOS SIMPLES, TAXA 1,00% AO MÊS
(=12,00% ao ano) Atualizado em: 11.08.2022 Correção e encargos até 31.07.2022 Data da Impressão:
11.08.2022 Hora: 10:41:32 ---------- Num: 1 Vencto:
24.09.2021 Vlr. Corrigido: R$ 2.037,39 Vlr: R$ 1.856,25 Vlr. Jrs. Mora: R$ 203,74 Fator de atualiz.:
1,09758633 Sub-total.....: R$ 2.241,13 Inicio Jrs. Mora : 24.09.2021 Jrs.Mora Ac.(10): 10,0000% Num:
2 Vencto: 20.11.2021 Vlr. Corrigido: R$ 32,37 Vlr: R$ 30,00 Vlr. Jrs. Mora: R$ 2,59 Fator de atualiz.:

1,07913328 Sub-total.....: R$ 34,96 Inicio Jrs. Mora : 20.11.2021 Jrs.Mora Ac.(8): 8,0000% Num: 3Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT8D TEE2V QBSPH RTDNU
PROJUDI - Processo: 0046046-18.2022.8.16.0014 - Ref. mov. 217.1 - Assinado digitalmente por Alberto Junior Veloso:8641
20/06/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital
Vencto: 28.09.2021 Vlr. Corrigido: R$ 1.646,38 Vlr: R$ 1.500,00 Vlr. Jrs. Mora: R$ 164,64 Fator de
atualiz.: 1,09758633 Sub-total.....: R$ 1.811,02 Inicio Jrs. Mora : 28.09.2021 Jrs.Mora Ac.(10):
10,0000% ---------- SOMA DO(S) VALOR(ES)
CORRIGIDOS ..... R$ 3.716,14 SOMA DO(S) VALOR(ES) DOS JUROS MORATÓRIOS ..... R$
370,97 TOTAL ..... R$ 4.087,11 Conforme demonstrado acima, os Requeridos
estão em estado moratório com suas obrigações contratuais, tanto líquidas e certas, quanto àqueles
referentes aos danos causados no imóvel, que somadas e atualizadas para o dia de hoje, atingem a
importância de R$ 4.591,48 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) 5:
REQUERIMENTOS: a) A DISPENSA da Audiência Prévia de conciliação de que trata o Artigo 319, VII
do Novo Código de Processo Civil, determinando, desde logo, a citação dos Requeridos na forma contida
no item seguinte; b) A citação dos Requeridos, ATRAVÉS DE CARTA "AR", a ser expedida para o
endereço constante no preâmbulo dessa petição, a fim de que venham no prazo legal, contestar a presente
medida, sob pena de confissão e revelia; c) Ao final, sejam os pedidos da presente ação julgados
inteiramente procedentes para condenar os Requeridos ao pagamento total dos valores devidos conforme
relacionado na presente petição, sendo as obrigações líquidas e certas acrescidas dos encargos moratórios
e contratuais, tais como: correção monetária, juros moratórios e multa moratória, desde o vencimento de
cada obrigação, e as obrigações ilíquidas, acrescidas de correção monetária desde o vencimento
/pagamento e juros moratórios à partir da citação, além da condenação dos Requeridos no pagamento das
custas processuais, bem como dos honorários advocatícios. d) Seja oportunizado à Requerente
comprovar o alegado por todos os demais meios que forem necessários. e) O benefício do Art. 212 do
Novo Código de Processo Civil. Atribui-se à causa o valor de R$ 4.591,48 (quatro mil, quinhentos e
noventa e um reais e quarenta e oito centavos). Termos em que, Pede Deferimento. Londrina, 12 de
agosto de 2022. IVAN PEGORARO - FLÁVIO HERRERO BAZZO - MARCOS LEATE OAB/PR
6.361 OAB/PR 66.019 OAB/PR 14.815".
OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias contados do prazo de dilação deste edital,
contestar querendo a ação, sob pena de revelia, bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os
fatos narrados na inicial (artigo 344, do CPC).
Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto
Silveira, Analista Judiciário, subscrevi.
Londrina, 19 de junho de 2024.
Alberto Junior Veloso
Juiz de Direito

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0061320-56.2021.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DENILSON LOPES DA SILVA
Prazo: 60 dias

O Dr. JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **DENILSON LOPES DA SILVA, RG 140126373 SSP/PR, CPF 093.225.089-06, Nome do Pai: DEILSON JOSE DA SILVA, Nome da Mãe: ANA PAULA DE ALMEIDA LOPES, nascido em 28/05/1999, natural de LONDRINA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente INTIMA-O que por sentença prolatada em 19/04/2024, foi condenado por este Juízo nas sanções do(s) artigo(s) 155, caput, c/c artigo 14, ambos do Código Penal, à pena de 8 (oito) meses de reclusão, em regime inicialmente aberto, SUBSTITUÍDA por uma restritiva de direito, consistentes em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, à razão de uma hora por dia de condenação, em uma das Instituições de Assistência conveniadas com este Juízo, dentro de suas aptidões, com fundamento nos artigos 43, inciso IV; 44; 46 e 55, todos do mencionado Diploma Legal, ADVERTINDO que o descumprimento injustificado das penas restritivas de direito ora impostas ensejará a conversão da mesma em pena privativa de liberdade (art. 44, §4º, do CP), além de 07 (sete) dias-multa, no valor unitário correspondente à 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, bem como no pagamento das custas processuais, ficando ainda ciente de que caso tenha interesse em recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição do recurso. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 24 de junho de 2024. EU, RENATA SCARDAZZI BRUNIERE, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).
João Henrique Coelho OrtolanoJuiz de Direito

Autos nº. 0008636-28.2019.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Bruna Monteiro dos Santos
Prazo: 60 dias

O Dr. JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a sentenciada **Bruna Monteiro dos Santos, RG 104792260 SSP/PR, CPF 076.714.399-08, Nome do Pai: ORLANDO DOS SANTOS, Nome da Mãe: SHIRLEY MONTEIRO DOS SANTOS, nascido em 20/02/1989, natural de LONDRINA/PR,** atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente INTIMA-A que por sentença prolatada em 16/05/2024, foi: a) **declarada extinta a punibilidade** face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, quanto ao delito de ameaça, narrado na denúncia, fazendo-o com base nos artigos 107, inciso IV, e 109, inciso VI, ambos do Código Penal; b) **absolver** das sanções do artigo 140, § 3º, e do artigo 155, caput, ambos do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; c) **DESCLASSIFICAR** a imputação inicialmente feita na denúncia, com relação ao delito tipificado no artigo 129, § 9º, do Código Penal, e, por conseguinte, **CONDENAR** a ré, como incursa nas sanções do artigo 129, CAPUT, do Código Penal, à pena de 03 (TRÊS) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE DETENÇÃO, em regime inicialmente aberto, bem como, no pagamento das custas processuais, ficando ainda ciente de que caso tenha interesse em recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição do recurso. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 25 de junho de 2024. EU, RENATA SCARDAZZI BRUNIERE, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).
João Henrique Coelho OrtolanoJuiz de Direito

8ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIZ CARLOS DE SOUZA (CPF/CNPJ: 934.664.049-91), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. Processo: 0041176-61.2021.8.16.0014 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer Valor da Causa: R$5.258,01 Exequente(s): SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 82.325.663/0001-40) Executado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA (CPF/CNPJ: 934.664.049-91) Edital de intimação de LUIZ CARLOS DE SOUZA (CPF/CNPJ: 934.664.049-91), atualmente em lugar ignorado, para, querendo, no prazo de CINCO (5) DIAS, contados após o término do presente, se manifestar, nos termos do art. 854, § 2º do CPC, acerca da INDISPONIBILIDADE do valor de R$ 6.398,26 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), constante no ev. 200.1, dos autos n.º 0041176-61.2021.8.16.0014de 156 - Cumprimento de sentença movida por SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 82.325.663/0001-40), contra LUIZ CARLOS DE SOUZA (CPF/CNPJ: 934.664.049-91). Londrina, 8 de dezembro de 2020. Eu, Vandecir dos Reis

Loução, Escrivão Designado, o digitei. (Assina eletronicamente, nos termos da Lei n.º 11.419/2006) MATHEUS ORLANDI MENDES Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE **AGRO VALE TIBAGI EIRELI (CPF/CNPJ: 28.212.057/0001-73) e Roberto Benites Rodrigues (CPF/CNPJ: 004.267.471-94), com o prazo de 20(vinte dias)**

Processo:	0028199-03.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal:	Contratos Bancários
Valor da Causa:	R$168.102,79
Exequente(s):	• Banco do Brasil S/A
Executado(s):	• AGRO VALE TIBAGI EIRELI • Roberto Benites Rodrigues

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Marcos Anacleto Rosa, MM. Juiz de Direito Substituto da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, em virtude de se encontrar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido dito(a)(s) devedor(a)(es), é expedido o presente para sua CITAÇÃO a fim de que, efetue(m) o pagamento da importância de R$202.001,18(duzentos e dois mil e um real e dezoito centavos), no prazo de três(03) dias, sob pena de penhora e avaliação de bens, advertido de que dispõe de quinze(15) dias para, se opor por meio de Embargos, ou, neste prazo, reconhecendo o crédito do Exeqüente depositar 30%(trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios), requerendo seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, sendo que em caso de pagamento dentro dos de três(03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa ofi-cial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Eu, (Iracino José dos Santos) Escrivão, que o fiz digitar, subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 25 de junho de 2024.
João Marcos Anacleto Rosa
Juiz de Direito Substituto

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - LONDRINA - PROJUDI
Avenida Tiradentes, 1575 - Horário de Atendimento: das 12h00 às 18h00 - Veraliz - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 - Fone: (43) 3572-3213 - E-mail: lon-20vj-e@tjpr.jus.br

PROCESSO:	**0059245-73.2023.8.16.0014**
CLASSE PROCESSUAL:	**GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE**
ASSUNTO PRINCIPAL:	**GUARDA**
POLO ATIVO:	**ANGELA MARIA VIEIRA**
POLO PASSIVO:	**ANGÉLICA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA**
POLO PASSIVO:	**JEFERSON DA MOTTA MOREIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, **os autos Processo Virtual supramencionado**, e como consta nos referidos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para realizar a **CITAÇÃO** de **JEFERSON DA MOTTA MOREIRA** , nascido aos 08/03/1988, RG: 109210552 SSP/PR, CPF/CNPJ: 070.548.849-73, para querendo, apresentar resposta, no prazo de 15(quinze) dias, através de advogado, apresentando desde logo as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas e juntando documentos, em conformidade com o artigo 256, II, do CPC.

E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo.

ADVERTÊNCIA: Em caso de REVELIA será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, IV do Código de Processo Civil- Lei 13105/2015.

CUMPRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 25 de junho de 2024. Eu, **Raquel Mozzaquatro Xavier, Técnico Judiciário** o digitei e subscrevi.

CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUIZA DE DIREITO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

PROCESSO:	**0065430-64.2022.8.16.0014**
CLASSE PROCESSUAL:	**EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**
ASSUNTO PRINCIPAL:	**OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO**
POLO ATIVO:	**MINISTÉRIO PÚBLICO - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LONDRINA**
POLO PASSIVO:	**JOSÉ FERNANDES DA SILVA**
POLO PASSIVO:	**MARIA APARECIDA GONÇALVES**
TERCEIRO:	**ALZIRA BATISTA GONÇALVES**

A DOUTORA CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Tiradentes, 1575, Londrina/PR, os autos sob nº **0065430-64.2022.8.16.0014,** e, como consta nos autos que a parte encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **ALZIRA BATISTA GONÇALVES** , com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 06/02/2024, que julgou PROCEDENTE o feito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, confirmando as medidas protetivas aplicadas, para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos **Londrina, 24 de junho de 2024.**. Eu, Ana Paula Ibargoyen Saraiva, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi.

CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUÍZA DE DIREITO

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DENISSO CARNEIRO RODRIGUES

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0028192-16.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DENISSO CARNEIRO RODRIGUES, e vítima G. DA C. R., e que não foi possível localizar pessoalmente

a(s) **parte(s) Promovido DENISSO CARNEIRO RODRIGUES, portador(a) do RG 111342571 SSP/PR e CPF 084.357.249-30, nascido(a) em 16/09/1992, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de SILVIA CARNEIRO LOBO e DIRCEU HILARIO RODRIGUES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e/ou multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 25 de junho de 2024.

Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Requerido: GABRIEL FERNANDO VENDRAME,

Autos: 0083885-43.2023.8.16.0014

Prazo: 15 (quinze) dias

A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido GABRIEL FERNANDO VENDRAME (RG: 92462307 SSP/PR e CPF/CNPJ: 051.886.729-36), filho(a) de SUELY VILARES SOUZA VENDRAME *(Nome Mãe)* e JOÃO VENDRAME *(Nome Pai)*, nascido(a) em 07/10/1986, natural de IBIPORÃ, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que deferiu as medidas protetivas em favor da requerente GISELLE SILVA MATSUDA, e que por este Juízo foram aplicadas ao agressor as seguintes medidas protetivas:

- Proibição de frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida: - residência e local de trabalho da vítima.
- foi determinado que o noticiado GABRIEL FERNANDO VENDRAME, não se aproxime da ofendida, de seus familiares e das testemunhas a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros;
- foi determinado que o noticiado GABRIEL FERNANDO VENDRAME, não entre em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (telefone, cartas, e-mails, etc.);

O descumprimento de qualquer uma destas medidas, além de caracterizar crime de descumprimento das medidas protetivas de urgência, previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha (inserido pela Lei nº 13.641 de 2018), poderá acarretar a imediata decretação da sua prisão preventiva.

E dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 25 de junho de 2024 às 15:07:42. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.

ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI

JUÍZA DE DIREITO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS - Prazo de 30 (trinta) dias.

Por determinação do Dr. LEONARDO GRILLO MENEGON, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente de **TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS,** residentes em local incerto, que por este Juízo tramitam os autos sob nº **0008318-03.2023.8.16.0112** de **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que são Requerentes: **EDSON CHIAPETTI,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n°. 6.998.860-1-SESP/PR, regularmente inscrito no CPF sob o n°. 841.436.739-91, telefone: (45) 3254-3812, domiciliado na Avenida Irio Jacob Welp, n°. 761, Marechal Cândido Rondon/PR; e **IVANI SILVA CALDAS CHIAPETTI**, brasileira, casada, do comércio, nascida em 31/01/1974 em Palotina/PR, inscrita no CPF sob o n °. 017.324.189-18, domiciliada na Avenida Irio Jacob Welp, n°. 761, Marechal Cândido Rondon/PR; e Requeridos **: ESPÓLIO DE AMANDA TOMM, ESPÓLIO DE AUGUSTO TOMM, ILONI TOMM, CPF: 371.026.489-87, VALDIR ADOLFO TOMM, CPF: 092.712.799-7,** onde a Requerente alega em sua inicial o seguinte: "I - FATOS: Na data de 02/02/2001, ou seja, há mais de 15 (quinze) anos, o ora autor adquiriu dos vendedores Augusto Tomm (já falecido), Amanda Tomm (já falecida), Valdir Adolfo Tomm e Iloni Tomm, o lote urbano de n°. 05 (cinco), da quadra de n °. 09 (nove), do Loteamento Augusto I, situado no quadro urbano do município de Marechal Cândido Rondon/PR, com área total de 384,00 m2 (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados). A aquisição foi realizada com total boa-fé, e se deu por meio do instrumento particular em anexo, datado de 02/02/2001, assinado pelo comprador e ora autor, bem como, também pelos ora requeridos. Desde a data de 02/02/2001 o ora autor exerce a posse mansa e pacífica do imóvel que comprou, sem nenhum tipo de intercorrência, sendo também o ora requerente que desde a data da compra cuida e zela pelo imóvel. Também foi o ora autor quem sempre pagou as contribuições de melhoria que incidiram sobre o imóvel quando foi edificada a pavimentação em pedra irregular na rua que passa em frente ao terreno urbano. Inclusive, todos os tributos incidentes sobre o imóvel (IPTU e taxas) são e sempre foram pagos, desde a data da compra, pelo ora autor, sendo que, uma boa parte dos carnes do IPTU/taxas e dos respectivos comprovantes de pagamento dos tributos foi extraviada, pois, o ora autor era leigo e pensou que não mais precisaria dos mesmos, mas, alguns deles foram preservados, e estão em anexo, que demonstram também, além da posse, mansa a pacífica, que foi mantida pelo autor sobre o imóvel objeto da usucapião, a qualidade de proprietário/possuidor. Sobreveio que a propriedade do imóvel que foi adquirido pelo ora autor com boa-fé nunca lhe foi transferida por meio de instrumento público e do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, pois, como é notório nesta comarca (pela existência de várias ações de usucapião em desfavor dos ora requeridos), até os dias atuais ainda não foi efetivada a transferência completa da propriedade de uma quantidade significativa dos lotes urbanos que compõem os Loteamentos Augusto I e Augusto II, muito provavelmente, em razão do falecimento de seu idealizador Augusto Tomm e também de sua esposa Amanda Tomm, bem como, em razão da não conclusão da infraestrutura que era necessária para isso à época em que o terreno urbano foi adquirido pelo ora autor. Entretanto, considerando que o ora autor adquiriu o lote urbano com total boa-fé, e que exerce a posse mansa e pacífica sobre o imóvel há mais de 15 (quinze) anos sem esbulho e/ou turbação, isso não é fator impeditivo para que o ora requerente possa vir a adquirir, por meio da usucapião, a propriedade sobre o bem imóvel. Portanto, é o que se propõe por meio desta ação de usucapião, como se verá a seguir. II - DIREITO À AQUISIÇÃO PELA USUCAPIÃO: O artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro estabelece o seguinte, in verbis: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. No caso em apreço o autor exerce sobre o lote urbano de n°. 05 (cinco), da quadra de n°. 09 (nove), do Loteamento Augusto I, situado no quadro urbano do município de Marechal Cândido Rondon/PR, com área total de 384,00 m2 (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados) a posse ininterrupta, sem qualquer oposição, e por mais de 15 (quinze) anos, conforme se constata pelos documentos em anexo. O referido imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis em nome dos ora requeridos, como se constata pela matrícula imobiliária em anexo, de n°. 22.207, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR. III - DA ÁREA, DOS LIMITES, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: A área, os limites, as divisas e as confrontações do lote urbano objeto desta ação de usucapião podem ser constatadas pelos incluso mapa e memorial descritivo, elaborados em dezembro/2023 pelo Engenheiro Civil Geraldo Pasinato, inscrito no CREA/PR sob o n°. 201457/D. Também se encontra em anexo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de n°. 1720236519232, correspondente ao lote urbano objeto desta ação de usucapião. IV - DOS VIZINHOS CONFINANTES: Os vizinhos confinantes do lote urbano de n°. 05 (cinco), da quadra de n°. 09 (nove), do Loteamento Augusto I, situado no quadro urbano do município de Marechal Cândido Rondon/PR são os seguintes, a saber: Confrontações: Matrícula imobiliária1: Imóvel: Proprietário junto ao Registro de Imóveis: Ao Norte - Rua Ouro Verde - Ao Leste 22.207 Lote Urbano n° 06, da Quadra n° 09 Espólio de Augusto Tomm Espólio de Amanda Tomm Valdir Adolfo Tomm Iloni Tomm (todos já qualificados no preâmbulo) Ao Sul 26.560 Lote Urbano n° 19, da Quadra n

° 09 Marcelo Bezerra da Silva Cleide Ribeiro Ao Oeste 25.252 Lote Urbano n ° 04, da Quadra n° 09 Josias de Souza Rosane Buche de Souza Portanto, nos moldes do § 3°, do artigo 246 do CPC/20156, requer-se a citação de todos os confinantes acima mencionados. V - CERTIDÕES NEGATIVAS DE EXISTÊNCIA DE AÇÕES POSSESSÓRIAS: Encontram-se em anexo ainda, as certidões negativas de existência de ações possessórias ajuizadas nesta comarca, onde se situa o imóvel, e que tenham sido endereçadas contra os possuidores (inclusive os já falecidos) do imóvel objeto desta ação de usucapião. VI - MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS DOS IMÓVEIS CONFINANTES: Em anexo encontram-se ainda, as matrículas imobiliárias pertinentes a todos os imóveis confinantes. VII - DA INTIMAÇÃO DAS FAZENDAS PÚBLICAS: É de suma importância in casu que sejam intimadas as fazendas públicas do Município de Marechal Cândido Rondon/PR, do Estado do Paraná, e da União, para que, querendo, apresentem oposição ao presente pedido de usucapião - o que desde já se requer. VIII - PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS: Ante todo o exposto, requer-se a este juízo o seguinte: a) Que seja recebida a presente ação de usucapião (artigo 1.238 do Código Civil), bem como, os documentos que a acompanham; b) Em ato contínuo, requer-se que seja determinada a citação das partes requeridas, pelo meio pertinente, para que, caso queiram, no prazo legal, apresentem resposta ao presente pedido de usucapião; c) Requer-se ainda, que sejam intimadas as fazendas públicas do Município de Marechal Cândido Rondon/PR, do Estado do Paraná, e da União, para que, querendo, apresentem oposição ao presente pedido de usucapião; d) Requer-se que sejam intimados todos os confinantes do lote urbano objeto do presente pedido de usucapião, para que, querendo, manifestem-se nos autos e/ou apresentem oposição; assim como, acaso não venha a ser encontrados nos endereços fornecidos, requer-se que sejam tais confinantes citados/intimados por edital; e) Requer-se que sejam expedidos e encaminhados todos os ofícios que se fizerem necessários, e que sejam expedidos editais públicos para que sejam intimados eventuais terceiros interessados;
f) Se necessário for, requer-se a intimação do Ministério Público para intervir no feito; g) Requer-se, por fim, que seja deferido em favor da parte autora o direito de produziremse todas as provas em direito admitidas, com a designação de audiência de instrução, se for do entendimento deste juízo; h) Ao final, se houver julgamento antecipado do feito, ou, após a devida instrução, nos moldes do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, requer-se que a presente ação de usucapião seja julgada totalmente procedente, para o fim de declarar-se judicialmente em favor da parte autora, a propriedade do lote urbano objeto deste pedido de usucapião (lote urbano de n°. 05, da quadra de n°. 09, do Loteamento Augusto I, situado no quadro urbano do município de Marechal Cândido Rondon/PR), e que se sirva a sentença como ordem de registro perante o cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária de Marechal Cândido Rondon/PR, determinando-se ao serviço imobiliário, que se inaugure nova matrícula imobiliária autônoma para o lote urbano, para o fim de que registre o bem imóvel diretamente em nome da parte autora; i) Se houver oposição de qualquer das partes interessadas, antes apontadas, requer-se que a parte vencida seja condenada em pagar todas as custas processuais, bem como, os honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual/valor a ser fixado por Vossa Excelência. Dá-se a causa o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)". **O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias e a finalidade de CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS,** para, no prazo 15 (quinze) dias, querendo, ofereçam contestação, após decorridos os trinta dias desta publicação. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).
Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon. Datado eletronicamente. Eu, Danrley Roberto Nienkoetter Leite, Auxiliar Juramentado, o digitei.
Sonia Cristina Pratas
Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente
Subscrição autorizada pela Portaria n°03/2019

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO CELOIR LUDVICHAK, CPF: 029.649.869-67. Prazo de 30 (trinta) dias.
Por determinação do Dr. LEONARDO GRILLO MENEGON, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de intimação.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº. **0004018-13.2014.8.16.0112** de **EXECUÇÃO FISCAL** que **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR** move contra **CELOIR LUDVICHAK, CPF: 029.649.869-67 e CELOIR LUDVICHAK, CNPJ: 10.739.833/0001-22,** atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foram penhoradas em contas de titularidade do executado **CELOIR LUDVICHAK, CPF: 029.649.869-67: "a importância de R$ 46,13 (quarenta e seis reais e treze centavos) depositada em conta judicial sob nº 01551116-5, a importância de R$ 448,78 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), depositada em conta judicial sob n° 01551118-1 e a importância de R$ 2.109,39 (dois mil cento e nove reais e trinta e nove contavos), depositada em conta judicial sob n° 01551120-3, ambas junto a Caixa Econômica Federal, agência 0968."**, ficando o mesmo intimado para querendo, impugnar, **no prazo de 15 (quinze) dias. OBSERVAÇÃO**: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).
Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon. Datado eletronicamente. Eu, Danrley Roberto Nienkoetter Leite, Auxiliar Juramentado, o digitei.
Sonia Cristina Pratas
Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente
Subscrição autorizada pela Portaria nº 41/2023

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Willian de Oliveira Begio
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Juiz Substituto Eric Bortoletto Fontes da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0004308-13.2023.8.16.0112, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) Willian de Oliveira Begio ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 95963994 SSP/PR e CPF 074.300.589-90, nascido(a) aos 03/01/1989, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: CLEUSILENE MENDES DE OLIVEIRA BEGIO Nome do Pai: ELIDIO BEGIO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 147, caput, do Código Penal c/c artigos 5º e 7º da lei nº 11.340/06 , e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Eu, Marcia Yabe Nabeshima, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Marechal Cândido Rondon, 24 de junho de 2024.
Eric Bortoletto Fontes
Juiz Substituto
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): JAILSON DA CUNHA DE LIMA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Claudio Camargo dos Santos, da Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Simples, sob

nº 0023446-72.2014.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JAILSON DA CUNHA DE LIMA, e vítima GABRIEL HENRIQUE MAXIMO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JAILSON DA CUNHA DE LIMA, portador(a) do RG 152964927 SSP/PR e CPF 901.716.673-87, nascido(a) em 08/03/1983, natural de FORTALEZA, filho(a) de ELIZABETH DA CUNHA DE LIMA e VALDIR ACACIO DE LIMA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **pronunciado** nas sanções do ART 121 - HOMICIDIO SIMPLES. Em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Renato Carlos Gomes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Maringá, 25 de junho de 2024.
Renato Carlos Gomes
Técnico Judiciário

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ - 2ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Taques, 294, Torre Sul, 1º andar - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2723- E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENÇA QUE DECRETOU ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- PRAZO DESTE EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O EXMO. SR. DR. AIRTON VARGAS DA SILVA. MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº **0004917-92.2020.8.16.0017**, Ação de Recuperação Judicial em que é requerente: (em Recuperação Judicial) SILVA & SILVA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e requerido: O JUIZO. É o presente edital expedido para INTIMAÇÃO de credores, terceiros e demais interessados para que fiquem cientes da sentença proferida pelo MM. Juiz nos autos supracitados, que **decretou o encerramento da recuperação judicial**, à seguir transcrita: **SENTENÇA**: Processo 0004917-92.2020.8.16.0017 Recuperação Judicial Recuperanda: Silva & Silva Comércio de Materiais de Construção Ltda. 1- O administrador judicial manifestou-se (seq. 3016.1) pela extinção do processo diante do anunciado do decurso do biênio de fiscalização do cumprimento do plano de recuperação, que em princípio foi integralmente cumprido. 2- A União informou (seq. 3027.1) que o acordo de parcelamento está sendo cumprido. 3- O Ministério Público apresentou parecer (seq. 3045.1) pelo encerramento da recuperação judicial. 4- Em relação ao pedido apresentado por credor trabalhista (seq. 3028.1), a recuperanda apresentou manifestação na qual lembra que ao mesmo tempo em que o crédito em questão se submete ao regime da recuperação judicial quanto aos encargos e à exigibilidade, não se encontra vencido e pode ser executado normalmente contra a executada após encerrada a recuperação judicial. 5- Assim sendo, nos termos do arts. 61 e 63 da Lei n. 11.101, de 9-2-2005, declaro que Silva & Silva Comércio de Materiais de Construção Ltda. cumpriu as obrigações apresentadas no plano de recuperação judicial e aprovadas em assembleia de credores e, via de consequência, decreto o encerramento da recuperação judicial. 6- Fica exonerada Valor Consultores Associados, representada pelo Dr. Cleverson Marcel Colombo, das funções de administradora judicial em face do encerramento do trabalho para o qual foi nomeada. 7- Oficie-se à Junta Comercial do Paraná comunicando o encerramento da recuperação judicial; 8- Com base no princípio da causalidade, condeno Silva & Silva Comércio de Materiais de Construção Ltda. ao pagamento das despesas processuais do processo principal e dos incidentes vinculados. 9- Publique-se edital a ser publicado no DJe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 1º de março de 2024 Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. **DESPACHO**: 1- Defiro o pedido de seq. 3088.1. Expeça-se ofício à Receita Federal do Brasil e à Junta Comercial do Paraná, conforme requerido, comunicando o encerramento da recuperação judicial da autora Silva & Silva. 2- O credor Banco Bradesco S.A. apresentou tempestivos embargos de declaração (seq. 3092.1) da sentença que encerrou a recuperação judicial da autora Silva & Silva (seq. 3048.1). Conheço os embargos e dou-lhes provimento para suprir omissão de que se ressente a sentença questionada e acrescentar a ela a declaração de que não mais persiste a essencialidade que havia sido reconhecida em relação ao bem objeto do contrato de alienação fiduciária 201921851-92 e da ação de busca e apreensão 0018079-57.2020.8.16.0017. Maringá, 25 de março de 2024. Airton Vargas da Silva Juiz de Direito. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 24 de maio de 2024. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão, digitei e subscrevi o presente.
AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EBER NERY MOREIRA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Sâmya Yabusame Terruel Zarpellon, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0007659-95.2016.8.16.0190, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EBER NERY MOREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EBER NERY MOREIRA, portador(a) do RG 81334943 SSP/PR e CPF 028.804.839-30, nascido(a) em 15/10/1978, natural de AQUIDAUANA/MS, filho(a) de MARIA DE FATIMA NERY MOREIRA e EDIR MOREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Maringá, 25 de junho de 2024.
Sâmya Yabusame Terruel Zarpellon
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Santino Garcia Gomes
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito João Alexandre Cavalcanti Zarpellon, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0010226-89.2022.8.16.0190, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Santino Garcia Gomes, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Santino Garcia Gomes, portador(a) do RG 449395411 SSP/PR e CPF 007.154.049-03, nascido(a) em 01/11/1954, natural de Piraju, filho(a) de Encarnação Gomes Garcia e Miguel Garcia**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data

de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Maringá, 25 de junho de 2024.
Luciana L. Koyama
Técnica Judiciária - Autorizada pela Portaria 02/2020
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Autos nº. 0022583-04.2023.8.16.0017
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS
O Dr. Jaime Souza Pinto Sampaio, MM. JUIZ DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **Everton Amador de Piza, RG 106787042 SSP/PR, CPF 082.795.649-50, Nome do Pai: CLAUDINEI PAULO DE PIZA, Nome da Mãe: SUELY AMADOR DE PIZA, nascido em 03/05/1993, natural de MARINGA/PR, localizável no(a) Rua Rouxinol, 142 região 01 - Jardim Olímpico - MARINGÁ/PR - CEP: 87.070-350 - Telefone(s): (44) 99175-0305**
JOICE PRISCILA DO PRADO, RG 95122574 SSP/PR, Nome do Pai: WALDOMIRO FERREIRA DA SILVA, Nome da Mãe: MARLENE PIRES DO PRADO, nascido em 05/05/1984, natural de APUCARANA/PR, localizável no(a) Rua Rouxinol, 142 região 01 - Jardim Olímpico - MARINGÁ/PR - CEP: 87.070-350 - Telefone(s): (44) 99809-9131
, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO** para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça à Secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, sito à Av. Tiradentes, 380, Zona 01, CEP: 87.013-260, Maringá, Estado do Paraná, para requerer o levantamento dos valores depositados a título de fiança.**ADVERTÊNCIA:** O não comparecimento implicará na perda dos valores em favor do Funrejus, nos termos do artigo 870 do Código de Normas da CGJ/PR.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 25 de junho de 2024. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, o digitei. Luciana Lumi KoyamaTécnico JudiciárioAssina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2020

MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA
VARA CRIMINAL DE MATELÂNDIA - PROJUDI
Rua Onze de Junho , 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: (45) 3327-9371 - E-mail: matelandiavaracriminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
PRAZO DE Sem PrazoO(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara Criminal de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0002281-48.2023.8.16.0115, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS, e vítima ESTEFANIA FERNANDES DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do RG 137045230 SSP/PR e CPF 131.399.929-63, nascido(a) em 20/10/1998, natural de FOZ DO IGUACU/PR, filho(a) de IVANICE RODRIGUES DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência de sua **sentença condenatória**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Matelândia, 24 de junho de 2024.
Rodrigo Dufau e Silva
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA
VARA CRIMINAL DE MATELÂNDIA - PROJUDI
Rua Onze de Junho , 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: (45) 3327-9371 - E-mail: matelandiavaracriminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ITACIR VIAN
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara Criminal de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0002353-16.2015.8.16.0115, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ITACIR VIAN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ITACIR VIAN, portador(a) do RG 15719745 SSP/PR e CPF 297.856.429-68, nascido(a) em 16/12/1953, natural de SAO MIGUEL D'OESTE, filho(a) de OTTILIA VIAN e LAURINDO VIAN**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Davi Pereira Martins, Estagiário, conferi e digitei.
Matelândia, 25 de junho de 2024.
Rodrigo Dufau e Silva
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA
VARA CRIMINAL DE MATELÂNDIA - PROJUDI
Rua Onze de Junho , 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: (45) 3327-9371 - E-mail: matelandiavaracriminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): JUAREZ VAILÕES
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara Criminal de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000532-30.2022.8.16.0115, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JUAREZ VAILÕES, e vítima JUNIOR AGENTINA DE

OLIVEIRA, ROSANGELA AGENTINA DE JESUS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JUAREZ VAILÕES, portador(a) do RG 69226876 SSP/PR e CPF 049.736.709-28, nascido(a) em 03/07/1976, natural de MATELANDIA, filho(a) de NADIR VAILÕES e FRANCISCO VAILÕES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Matelândia, 25 de junho de 2024.
Rodrigo Dufau e Silva
Juiz de Direito

MATINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RODRIGO RODRIGUES PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Ricardo José Lopes, da Vara Criminal de Matinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Extorsão , sob nº 0001559-16.2020.8.16.0116, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RODRIGO RODRIGUES, e vítima JULIANA VIGANO DALMORA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RODRIGO RODRIGUES, portador(a) do RG 32432938 SSP/SP e CPF 224.395.868- 62, nascido(a) em 21/03/1981, natural de Osasco, filho(a) de IVONE PIRES RODRIGUES e IVO MACRI RODRIGUES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 158 - EXTORSAO, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa oferecida em 01/09/2020 e recebida em 06/09/2020, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Tatiana I. P. Trompczynski, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Matinhos, 21 de junho de 2024.
Ricardo José Lopes
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO CLAUDIO SANTANA PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Ricardo José Lopes, da Vara Criminal de Matinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0003707-05.2017.8.16.0116, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO CLAUDIO SANTANA, e vítima ANDRE GUILHERME DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO CLAUDIO SANTANA, portador(a) do RG 70618320 SSP/PR e CPF 010.732.399-00, nascido(a) em 18/08/1978, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de IVALDETE SIQUEIRA DAS ALMAS e JOÃO SILVESTRE SANTANA FILHO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, Incisos I e II do CP oferecida em 29/10/2018 e recebida em 05/12/2018, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído (a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Tatiana I. P. Trompczynski, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Matinhos, 21 de junho de 2024.
Ricardo José Lopes
Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: GABRIEL ABHAY DE QUEIROZ NAZARETH
PRAZO DE 30 dias úteisO Juiz de Direito Ricardo José Lopes, da Vara de Família e Sucessões de Matinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Exoneração, sob nº 0002160-17.2023.8.16.0116, em que é autor V. H. N., e réu GABRIEL ABHAY DE QUEIROZ NAZARETH, e que não foi possível localizar pessoalmente o **Promovido GABRIEL ABHAY DE QUEIROZ NAZARETH**, portador do RG 152249292 SSP/PR e CPF 120.897.079-84. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 15(quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
MATINHOS, 25 de junho de 2024.
Giovanni Morais dos Santos
Técnico JudiciárioOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https:// portal.tjpr.jus.br/projudi**.

MEDIANEIRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO LEANDRO WISNIEWSKI

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Ana Carolina Catelani de Oliveira, da Vara Criminal de Medianeira, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001825-97.2020.8.16.0117, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDUARDO LEANDRO WISNIEWSKI, e vítima A. A. A. B., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EDUARDO LEANDRO WISNIEWSKI, portador(a) do RG 97767947 SSP/PR e CPF 059.577.879-81, nascido(a) em 28/01/1985, natural de CAPANEMA, filho(a) de CLEONICE ROSANI AOZANI e VALDIR JOÃO WISNIEWSKI**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Henrique Volpato Balzan, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.
Medianeira, 24 de junho de 2024.
Ana Carolina Catelani de Oliveira
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Pessoas com deficiência, sob nº 0001467-24.2023.8.16.0119, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) DEVAIR NATALINO PONZENATO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de DEVAIR NATALINO PONZENATO, portador(a) do RG 64799916 SSP/PR e CPF 038.816.389-54**, por sentença publicada em 08/05/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Devanilda Ponzenato de Souza, portador(a) do RG 92222985 SSP/PR e CPF 048.128.439-79, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Assim, ante exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim, confirmar a liminar concedida na inicial, e submeter DEVAIR NATALINO PONZENATO, a curatela definitiva de sua irmã a Sra. DEVANILDA PONZENATO DE SOUZA, ambos qualificados na inicial".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Nova Esperança, 25 de junho de 2024.
Rodrigo Brum Lopes
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PALMITAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL E INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LEODIR DE FARIAS
PRAZO DE 15 (quinze) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Eduardo Schmidt Ortiz, da Vara Criminal de Palmital, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena, sob nº 00015405120188160125, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, apenado LEODIR DE FARIAS , e** que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s)**, LEODIR DE FARIAS, portador(a) do RG 76255466 SSP/PR e CPF: 052.369.099-10, nascido(a) em 09/07/1974, natural de PALMITAL/PR, filho(a) de FRANCISCA RIBEIRO DE GODOI e ALIPIO DE FARIAS**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para comparecer, acompanhada de advogado(a), sob pena de nomeação de defensor(a) dativo(a), à **Audiência de Justificativa** a ser realizada na sala de audiência deste Juízo, com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, 810, Centro, Palmital - PR - Fone: (42) 3309-3910, na **data de 29 de julho de 2024 às 13h30min .** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Joana Mortari Paludo Vencato, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Palmital, 24 de junho de 2024.
Joana Mortari Paludo Vencato
Técnica Judiciária
Assinatura autorizada pelo artigo 1º §5º da Portaria 16/2022.

PALOTINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Adicionar um(a) ConteúdoPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALOTINA
VARA CRIMINAL DE PALOTINA - PROJUDI
Rua Juscelino Kubitschek, 1714 - Osvaldo Cruz - Palotina/PR - CEP: 85.950-000 - Fone: 44 3259 7700 - E-mail: PLOT-2VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GUILHERME WILTON DOS SANTOS
PRAZO DE 15 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Wesley Porfírio Borel, da Vara Criminal de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente

EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário,
assunto Leve, sob nº 0002185-68.2021.8.16.0126, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARANÁ, réu(s) GUILHERME WILTON DOS SANTOS, e vítima MONIQUE VICTORIA COSTA DA LUZ, e que não foi
possível localizar pessoalmente pelo Oficial de Justiça, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, o acusado
GUILHERME WILTON DOS SANTOS, portador(a) do RG 147125682 SSP/PR e CPF 109.086.979-70, nascido(a) em 10/02
/2000, natural de MARILUZ/PR, filho(a) de ELIENES MARCOLINO DOS SANTOS e ILTON ANTONIO DOS SANTOS,
motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houveCITAÇÃO oferecimento de denúncia
em seu desfavor, ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos, com
a incidência da Lei n.° 11.340/06, oferecida em 01/03/2023 e recebida em 23/05/2023, conforme descrição do fato transcrito na
denúncia e à sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio deINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Caso não
tenha condições de constituir advogado, será nomeado defensor dativo pelo juízo para patrocinar sua defesa técnica. O
presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no
futuro.
Eu, Ivaldo Luiz Cenci, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Palotina, 04 de junho de 2024.
Wesley Porfírio Borel
Juiz de Direito
assinado digitalmente
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projud

Edital de Intimação

Adicionar um(a) ConteúdoPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALOTINA
VARA CRIMINAL DE PALOTINA - PROJUDI
Rua Juscelino Kubitschek, 1714 - Osvaldo Cruz - Palotina/PR - CEP: 85.950-000 - Fone: 44 3259 7700 - E-mail: PLOT-
2VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): JAIRO RITA
PRAZO DE DIAS60 (SESSENTA)
O Juiz de Direito Doutor Wesley Porfirio Borel da Vara Criminal de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário,
assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0003127-42.2017.8.16.0126, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JAIRO RITA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) o réu JAIRO RITA,
portador(a) do RG 150993270 SSP/PR e CPF 857.263.389-87, nascido(a) em 13/04/1974, natural de PEDRAS GRANDES
S/C, filho de Carmelita Zanelato e Santos José Rita, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua
intimação sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), cujo dispositivo é a seguir transcrito: Ante o exposto, JULGO
PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para o fim de CONDENAR o réu JAIRO RITA como incurso nas
sanções previstas no art. 306, § 1º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, na qual restou a pena de 8 meses e 3condenado(a)
dias de detenção em regime inicialmente aberto, sendo substituída por prestação pecuniária no valor de 01 salário minimo
nacional á época dos fatos, bem como, 7 meses 22 dias de proibiçao de obter CNH,e pagamento das custas processuais e
pena de multa fixados em 11 dias-multa, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR
(Provimento nº 316/2022), e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado doprazo de 5 (cinco) dias
término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que cheguem ao conhecimento
de todos os interessados e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Ivaldo Luiz Cenci, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Palotina, 12 de junho de 2024.
WESLEY PORFÍRIO BOREL
JUIZ DE DIREITO
assinado digitalmente
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projud

Adicionar um(a) ConteúdoPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALOTINA
VARA CRIMINAL DE PALOTINA - PROJUDI
Rua Juscelino Kubitschek, 1714 - Osvaldo Cruz - Palotina/PR - CEP: 85.950-000 - Fone: 44 3259 7700 - E-mail: PLOT-
2VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ADELMO CORDEIRO SANTIN
PRAZO DE 15 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Wesley Porfírio Borel, da Vara Criminal de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário,
assunto Contra a Mulher, sob nº 0004306-11.2017.8.16.0126, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARANÁ, réu(s) ADELMO CORDEIRO SANTIN, e vítima GRACIELE DA SILVA ROCHA, e que não foi possível localizar
pessoalmente pelo Oficial de Justiça, estando atualmente em lugar Incerto e não sabido, o reu DELMO CORDEIRO SANTINA
, portador(a) do RG 128716238 SSP/PR e CPF 091.781.889-03, nascido(a) em 03/04/1994, natural de ITAQUIRAI/MS, filho(a)
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suade SALETE CHAVES CORDEIRO SANTIN e VILSON SANTIN
sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado nas sanções do ART 129 -INTIMAÇÃO
LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 7 meses e 3 dias, 1º fato na data de em
conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o
de cinco (05) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedidoe publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Ivaldo Luiz Cenci, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Palotina, 04 de junho de 2024.
Wesley Porfírio Borel
Juiz de Direito
assinado digitalmente
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projud

PARANACITY

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Autos n.º 0001162-52.2019.8.16.0128
EDITAL DE INTERDIÇÃO
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela nº 0001162-52.2019.8.16.0128, em que é requerente APARECIDO SANTANA e TANIA REGINA SANTANA, sendo declarada por sentença a Curatela de **LARYSSA GOMES SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1999, incapaz, portadora do RG nº. 39.227.097-3/SSP-SP e do CPF nº. 451.453.088-33, residente e domiciliada na Rua Odete Dorneles Sarrão, nº. 552, Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, CEP: 87650-000, sendo-lhe nomeada CURADORES a Sra. TANIA REGINA SANTANA e o Sr. APARECIDO SANTANA, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelado apenas para aspectos patrimoniais. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e dos curadores. JUSTIÇA GRATUITA.
Paranacity, 29 de MAIO 2024. Eu_____ Henrique Junqueira dos Santos Melo, Estagiário, o subscrevo.
IGOR PADOVANI DE CAMPOS
Juiz de Direito

PARANAGUÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS O Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de n° 0009438-35.2020.8.16.0129, tendo como vítima MARIANE DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA, dos termos da sentença, datada de 21 /03/2023, nos termos a seguir: "JULGO PROCEDENTE A AÇÃO Fixo DEFINITIVAMENTE a pena do réu ELITON BRAITER DE OLIVEIRA CORRE APENA TOTAL em 6 (seis) meses de detenção. Assim, fixo o regime inicial ABERTO, fixando as seguintes condições, estabelecidas na I.N. Conjunta 01/2017 c / c 115, LEP, no que couber. Fixo DEFINITIVAMENTE a pena da ré GISELE BRAITER DE OLIVEIRA em 3 (três) meses de detenção. Assim, fixo o regime inicial ABERTO, fixando as seguintes condições, estabelecidas na I.N. Conjunta 01/2017 c/c 115, LEP, no que couber." Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS O Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de n° 0003392-25.2023.8.16.0129, tendo como réu CARLOS EDUARDO DE FREITAS PEREIRA , atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da sentença, datada de XXXX, nos termos a seguir: "Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face de CARLOS EDUARDO DE FREITAS PEREIRA, condenando-o pela prática do delito previsto no artigo 157, §2º, inciso II, do Código Penal (1º fato) e no artigo 244- B, da Lei n.º 8.069/90 (2º fato). Estabeleço, portanto, a pena definitiva restritiva de liberdade em 6 anos. 2 meses e 20 dias de reclusão e a de multa em 75 dias-multa. Nos termos do disposto no artigo 33, §2°, alínea 'b', do Código Penal[3], pelo quantum de pena fixado, fixo o regime inicial de cumprimento de pena semiaberto." Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): RODRIGO ALVES DOS SANTOS PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Leonardo Marcelo Mounic Lago, da 1ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0008381- 11.2022.8.16.0129, em que é(são) autor(es) JAQUELINE FERNANDES DE SIQUEIRA, réu(s) RODRIGO ALVES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RODRIGO ALVES DOS SANTOS, portador(a) do RG 106059632 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 26/05/1989, natural de MORRETES/PR, filho(a) de LINDAMIR ALVES DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos da PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: a)A proibição ao agressor de se aproximar à distância inferior a 300 (trezentos) metros de AMBAS as ofendidas; b)A proibição de manter qualquer contato, por qualquer meio de comunicação com AMBAS as vítimas, seus familiares e testemunhas. E à sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS O Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de n° 0012190-77.2020.8.16.0129, tendo como réu JOÃO CLAUDIO DE PAULA BITTENCOURT, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da sentença, datada de 24/11/2022, nos termos a seguir: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO Fixo DEFINITIVAMENTE a pena do réu JOÃO CLAUDIO DE PAULA BITTENCOURT em 1 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa Do regime do cumprimento da pena, fixo o regime inicial ABERTO, mediante as seguintes condições: 1) não se ausentar da Comarca em que reside por mais de 08 (oito) dias sem autorização do Juízo competente; 2) comunicar ao Juízo qualquer mudança de endereço; 3) comparecer a todos os atos processuais a que for convocado; 4) não portar qualquer espécie de arma; 5) comparecer mensalmente em juízo para informar e justificar suas atividades; 6) proibição de se ausentar do país; 7) recolhimento domiciliar diário após às 22:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte; 8) quando solicitado, apresentar-se pessoalmente à autoridade policial militar ou civil ou servidor do Poder Judiciário incumbido da fiscalização do cumprimento das condições ora impostas. Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade, Tendo em vista que a pena privativa de liberdade aplicada não é superior a 4 (quatro) anos, o delito não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa e o réu não é reincidente, substituo aquela, nos termos do artigo 44 do Código Penal, por duas penas restritivas de direito, quais sejam: a) prestação de serviços à comunidade de uma hora diária para cada dia de condenação, à razão de 7 (sete) horas semanais; b) prestação pecuniária, consistente no pagamento ao Conselho da Comunidade da Comarca de Paranaguá da importância de 02 (dois) salários mínimos, vigente ao tempo dos fatos, atualizado na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal, podendo tal valor ser parcelado, a critério do juízo da execução. Diante disso, deixo de aplicar a suspensão condicional da pena do art. 77 do referido Código. " Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS O Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de n° 0014778-57.2020.8.16.0129, tendo comoréu EMANOEL PEREIRA BORGES e vítima MARA CARVALHO SOUZA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da sentença, datada de 13/07/2023, nos termos a seguir: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, a fim de CONDENAR o réu EMANOEL PEREIRA BORGES como incurso nas sanções do artigo 21 da Lei das Contravenções Penais, observadas as disposições da Lei nº 11.340/2006. Fixo DEFINITIVAMENTE a pena do réu em 1 (UM) MÊS E 3 (TRÊS) DIAS DE PRISÃO SIMPLES Do regime do cumprimento da pena por força do disposto no art. 33, § 2º, letra "c" do Código Penal, fixo o regime inicial ABERTO Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade Deixo de substituir a pena fixada por restritiva de direitos, nos termos do artigo 44 do Código Penal, por ter sido o crime praticado em situação com incidência da Lei nº 11.340/06". Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de n° 0006717-42.2022.8.16.0129, tendo como réu EDEGILSON ROGERIO DA SILVA , atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMAOS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 23.1 nos termos a seguir: "Ante o exposto, REJEITO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público, o que faço com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, determinando o arquivamento do presente Inquérito Policial." Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS RAFAEL ALTENHOFEN PRAZO DE 15 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leonardo Marcelo Mounic Lago, da 1ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Recurso em Sentido Estrito, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0003398- 66.2022.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS RAFAEL ALTENHOFEN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUCAS RAFAEL ALTENHOFEN, portador(a) do RG 144326806 SSP/PR e CPF 089.054.489-17, nascido(a) em 19/02/2001, natural de PARANAGUA, filho(a) de CLEIDE ODETE ALTENHOFEN, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO da decisão de mov. 17.1. Conforme decisão: "Tendo em vista que o recorrente já apresentou razões recursais, intime-se a parte contrária (pessoalmente ou por

Defensor, caso já tenha constituído) para também arrazoar no mesmo prazo, vindo, após, os autos conclusos para sustentação ou reforma da decisão impugnada, nos termos do artigo 589 do Código de Processo Penal." "Intime-se o recorrido por edital e, após, nomeie-se defesa dativo para apresentação de contrarrazões, nos termos do art. 73 da Portaria 01/2020." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de n° 0000390-62.2014.8.16.0129, tendo como réu HELIO BEZERRA DE ARAUJO , atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMAOS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 66.1 nos termos a seguir: "Ante o exposto, por reconhecer que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva virtual ou in perspectiva, nos termos supra, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de HELIO BEZERA DE ARAUJO, nos termos do artigo 107, IV, do Código Penal." Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de n° 0018958-68.2010.8.16.0129, tendo como réu CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, CRISTIANO BELLO JAKYBALIS e GIOVANI ANDRIOLI JAKYBALIS , atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-OS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 550.1 nos termos a seguir: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados indicados, com relação ao crime previsto no artigo 180, §1º, do Código Penal (Fatos 03, 05, 08, 10, 12, 14, 18 e 20), face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato. Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados indicados, com relação ao crime previsto no artigo 155, §4º incisos II e IV, do Código Penal (Fatos 02, 04, 07, 09, 11, 13 e 19), face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato." Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de n° 0001377-30.2016.8.16.0129, tendo como réu AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA, HERIQUE MENDES ALVES, MARCELO DE MIRANDA MATOSO DA VEIGA, PEDRO PAULO CARDOSO DO ROSARIO, ROBSON DE LIMA GONÇALVES e THAYS CANDIDA OLIVEIRA DA COSTA , atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-OS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 1665.1 nos termos a seguir: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA, com relação ao crime previsto no artigo 35, da Lei 11.343/06 (Fato 02), face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato. Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de HERIQUE MENDES ALVES, com relação ao crime previsto no artigo 35, da Lei 11.343/06 (Fato 02), face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato Ante o exposto, por reconhecer que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva virtual ou in perspectiva, nos termos supra, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado MARCELO DE MIRANDA MATOSO DA VEIGA, com relação ao crime previsto no artigo 35, da Lei 11.343/06 (Fato 02). Ante o exposto, por reconhecer que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva virtual ou in perspectiva, nos termos supra, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado PEDRO PAULO CARDOSO DO ROSARIO, com relação ao crime previsto no artigo 2º, §§2º e 3º, da Lei 12.850/2013 (Fato 01) Ante o exposto, por reconhecer que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva virtual ou in perspectiva, nos termos supra, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ROBSON DE LIMA GONÇALVES, com relação ao crime previsto no artigo 35, da Lei 11.343/06 (Fato 02). Ante o exposto, por reconhecer que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva virtual ou in perspectiva, nos termos supra, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada THAYS CANDIDA OLIVEIRA DA COSTA, com relação ao crime previsto no artigo 35, da Lei 11.343/06 (Fato 02)." Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de n° 0007573-16.2016.8.16.0129, tendo como réu ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR , atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-OS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 76.1 nos termos a seguir: "Pelo exposto, para se evitar constrangimento às partes envolvidas, trabalho inútil na movimentação de um processo criminal e descrédito ao ordenamento jurídico e ao Poder Judiciário, reconheço ausência de interesse processual, para o fim extinguir a punibilidade dos agentes, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 107, inciso V, c/c artigos 109, inciso IV, e 110, §2º, todos do Código Penal." Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal n° 0004138-24.2022.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra DAVISSON DOS SANTOS LIMA, atualmente encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intima-lo pessoalmente, INTIME-O através do presente edital acerca da decisão, para que apresente contrarrazões de recurso, no prazo de 15 dias. Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de n° 0008751-34.2015.8.16.0129, tendo como réu CEZAR LUIZ CORES , atualmente em local incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-OS através do presente edital, dos termos da r. decisão proferida nos autos supracitados, de movimento 110.1 nos termos a seguir: "Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão acusatória, ao fito de ABSOLVER o denunciado CEZAR LUIZ CORES, da imputação que lhe é feita na denúncia, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal." Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 24 de junho de 2024. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GETULIO PERILLI FERREIRA PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Brian Frank, da 2ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Apropriação indébita, sob nº 0002869-52.2019.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GETULIO PERILLI FERREIRA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GETULIO PERILLI FERREIRA, portador(a) do RG 35069984 SSP/PR e CPF 443.076.759-91, nascido(a) em 08/04/1964, natural de PARANAGUA/PR, filho(a) de JOANA PERILLI FERREIRA e JOAQUIM DOMINGUES FERREIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para

encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Advertese de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ana Carolina Cavassim Guimaraes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Paranaguá, 25 de junho de 2024. Brian Frank Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCELLY RAMOS DOS SANTOS PRAZO DE 20 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Brian Frank, da 2ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Perturbação do trabalho ou do sossego alheios, sob nº 0005353-69.2021.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCELLY RAMOS DOS SANTOS, e vítima ESTADO DO PARANA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCELLY RAMOS DOS SANTOS, portador(a) do RG 145442044 SSP/PR e CPF 121.857.759-28, nascido(a) em 21/06/2000, natural de PARANAGUA, filho(a) de WALDINICE DE FATIMA CONSTANTINO RAMOS e MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar a caixa de som apreendida (CAIXA DE SOM PRETA, 300W, MARCA MJMIK), sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ana Carolina Cavassim Guimaraes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Paranaguá, 25 de junho de 2024. Brian Frank Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Emerson Garcia Santana PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Brian Frank, da 2ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0007946-71.2021.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Emerson Garcia Santana, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Emerson Garcia Santana, portador(a) do RG 73991153 SSP/PR e CPF 020.767.099- 40, nascido(a) em 01/11/1975, natural de PARANAGUA, filho(a) de AUGUSTA ARIANA GARCIA SANTANA e JOSE JOÃO DE SANTANA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Advertese de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ana Carolina Cavassim Guimaraes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Paranaguá, 25 de junho de 2024. Brian Frank Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

PARANAVAÍ

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE intimação: do KULTZ ENGENHARIA LTDA - ME, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Ficam pelo presente edital intimados os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que tomem conhecimento da a Procedimento Comum Cível de Projudi sob nº 0008143-91.2019.8.16.0130, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, sito Av. Paraná, nº 1422, Edifício do Fórum, movida por **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A., atual denominação social de ERB1 - ELÉTRICAS REUNIDAS DO BRASIL S.A** contra **JOÃO ARCILIO BOCETTO, JOSÉ VALDECY BOCETTO, MARIA DE LOURDES BOCETTO TEZIN e SÔNIA MARIA BOCETTO**, conforme sentença de mov 264.1, a seguir transcrita: Trata-se de ação de constituição de servidão administrativa fundada em declaração de
utilidade pública com pedido liminar de imissão na posse promovida por INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A., atual denominação social de ERB1 - ELÉTRICAS REUNIDAS DO BRASIL S.A contra RAQUEL DE CASSIA FERREIRA DE CERQUEIRA, REINALDO REIS DE CERQUEIRA, ROSANA JOSEFA REIS DE CERQUEIRA e RUI REIS DE CERQUEIRA, naqual aduziu a parte autora, em síntese, que é concessionária federal de transmissão de energia elétrica, conforme Contrato de Concessão 22/2017 ANEEL, sendo autorizada a
promover a constituição de servidão administrativa de passagem para implantação da linha de transmissão de energia elétrica denominada LT 230kV Sarandi - Paranavaí Norte, a qual passa sobre o imóvel matriculado sob n. 8.664 e n. 8.665 junto ao 1º Ofício do Cartório de
Registro de Imóveis de Paranavaí, de propriedade dos requeridos. Relatou que a área atingida pela servidão no aludido imóvel, atribuiu o valor de R$43.965,62 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais, sessenta e dois centavos) como justa indenização. Pleiteou, em sede liminar, a imissão na posse do imóvel. Em seguida os equeridos apresentaram contestação, alegando, preliminarmente, usência de pressuposto de constituição e desenvolvimento do processo, indeferimento da inicial, ausência de requisitos para urgência do pedido e, no mérito, rebateu as alegações da parte autora, requerendo a prova pericial (mov. 8.1/8.11). A parte autora impugnou a contestação, conforme mov. 15.1. Em mov. 17.1 foi determinado a avaliação do imóvel para posterior análise da tutela pretendida. A parte autora interpôs agravo de instrumento (mov. 25.1/25.3), sendo determinada a avaliação do imóvel, o qual foi cumprido em mov. 47.1/51.1, tendo a parte autora impugnado o laudo e depositado o valor (mov. 66.1/66.4), ocasião em que foi deferido a liminar pleiteada (mov. 71.1) e expedido e cumprido o mandado de imissão na posse em mov. 74 e mov. 81.1 e
mov. 105.1. O feito foi saneado, afastando as preliminares suscitadas, bem como determinado a realização da prova pericial (mov. 128.1), sendo o laudo pericial apresentado em mov. 194.1/194.19, bem como suas complementações em mov. 211.1, mov. 221.1 e mov. 231.1.

Em mov. 241.1 o laudo pericial foi homologado, anunciando o julgamento do feito. Houve interposição de agravo de instrumento (mov. 246.1/246.2). Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Compulsando os autos, constata-se que o feito tramitou regularmente, sendo observadas todas as etapas procedimentais, bem como assegurados os direitos e garantias inerentes à defesa.

Dessa forma não havendo nulidades a serem sanadas, tampouco questões preliminares a serem enfrentadas, passa-se a analisar o mérito.
Inicialmente, verifica-se que todas as formalidades necessárias para a efetivação da constituição de servidão administrativa foram atendidas pela parte autora. A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, disciplina sobre a desapropriação por utilidade pública: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, arantindose
aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição. Ademais, a matéria também é regida pelo Código Civil, em seu art. 1228, §3º e art. 1275, inciso V: Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.
§ 3o O proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente.. Art. 1.275. Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:
V - por desapropriação. Por fim, a desapropriação é regulamentada pelo Decreto-lei nº 3365/41, o qual prevê que: Art. 2º. Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.
Art. 3º. Os concessionários de serviços públicos e os estabelecimentos de caráter público ou que exerçam funções delegadas de poder público poderão promover desapropriações mediante autorização expressa, constante de lei ou contrato.
Art. 15. Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens; § 1º A imissão provisória poderá ser feita, independente da citação do réu, mediante o
depósito: a) do preço oferecido, se este for superior a 20 (vinte) vezes o valor locativo, caso o imóvel esteja sujeito ao imposto predial;
b) da quantia correspondente a 20 (vinte) vezes o valor locativo, stando o imóvel sujeito ao imposto predial e sendo menor o preço oferecido; c) do valor cadastral do imóvel, para fins de lançamento do imposto territorial, urbanoou rural, caso o referido valor tenha sido atualizado no ano fiscal imediatamente anterior; d) não tendo havido a atualização a que se refere o inciso c, o juiz fixará independente de avaliação, a importância do depósito, tendo em vista a época em que houver sido fixado originalmente o valor cadastral e a valorização ou desvalorização posterior do imóvel. § 2º A alegação de urgência, que não poderá ser renovada, obrigará o expropriante a requerer a imissão provisória dentro do prazo improrrogável de 120 (cento e vinte)
dias. § 3º Excedido o prazo fixado no parágrafo anterior não será concedida a imissão provisória. § 4º A imissão provisória na posse será registrada no registro de imóveis competente. Art. 40. O expropriante poderá constituir servidões, mediante indenização na forma desta lei.
Mediante toda a matéria ventilada, verifica-se que a desapropriação é possível nos casos de utilidade pública, bem como a constituição de servidão administrativa, devendo, para tanto, o expropriante indenizar, de forma justa, a parte expropriada. No caso em tela, o Decreto nº 9.103 de 24 de julho de 2017 (mov. 1.7) declarou de utilidade
pública, para fins de instituição de faixa de servidão, parte da área de propriedade dos requeridos, razão pela qual, o ato pretendido está eivado de legalidade. Com relação a indenização a ser paga pela área desapropriada, é certo que esta deve ser justa, suprimindo, assim a perda do da área de servidão, ius fruendi ou seja, da impossibilidade de uso e fruição do imóvel, bem como de eventuais riscos decorrentes da
presença, em seu imóvel, de instalações potencialmente perigosas.
Vislumbra-se dos autos que após realizada a prova pericial de avaliação da área de servidão (194.1/194.19), ambas as partes se manifestaram, sendo que a parte autora apresentou discordância com os valores indicados pelo Sr. Perito, ocasião em que houve a devida
complementação e a manutenção dos valores, os quais remontam o total de R $262.800,99 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos reais e noventa e nove centavos). Em que pese a irresignação da parte autora, denota-se que o perito considerou o valor de mercado atual do bem imóvel, levando em conta também os fatores de desvalorização do
terreno, bem como o prejuízo da servidão. Ademais, o perito detém autonomia técnica para avaliar a área, podendo chegar a conclusões
diferentes do que sustentam as partes, sendo descabidas as alegações da parte autora. Ainda, no laudo pericial há fotos, referências ibliográficas, indicação dos padrões utilizados, descrição do terreno, área da servidão e fatores de depreciação, inclusive no recurso
interposto fora afastado a irresignação da parte autora.
Dessa forma, conclui-se que o laudo pericial apresentado reúne informações técnicas suficientes, sendo observadas as normas técnicas estabelecidas pela ABNT. Nesse contexto, o laudo pericial resolveu a matéria controvertida em relação à justa indenização, tendo em vista que utilizou o método comparativo com base na pesquisa junto ao
mercado imobiliário, o que revela a boa conclusão fundamentada em sólidos elementos técnicos de pesquisa. Assim, tem-se a obrigação da parte autora de completar o depósito judicial até somar o valor
apurado no laudo pericial, sem olvidar dos acréscimos da correção monetária pelo IPCA-E consoante decisões recentes do Supremo Tribunal Federal, que ao julgar a ADI 2332, fixou o entendimento acerca da constitucionalidade do § 1º do artigo 15-A, do Decreto-lei nº 3.365 /1941, ao determinar a não incidência dos juros compensatórios nas hipóteses em que não haja comprovação de efetiva perda de renda pelo proprietário com a imissão provisória na posse[1]. Ademais, os juros compensatórios, nos termos do §1º do art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365/41, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, têm justamente a função de "compensar a perda de renda comprovadamente sofrida pelo proprietário. Por tudo isso, cumpre analisar se houve perda da renda pelos proprietários para que se possa falar em condenação ao pagamento de juros compensatórios. No caso dos autos, os requeridos apresentaram contestação em mov. 8.1/8.11, contudo em
nenhum momento houve qualquer comprovação e/ou sustentação de perda de renda. Dessa forma, considerando que segundo o novo entendimento jurisprudencial, os juros compensatórios somente são devidos quando comprovada, pelo proprietário, a perda da renda
em razão da imissão provisória na posse por parte do Poder Público, o que sequer foi alegado na presente hipótese. Ressalte-se que a presente discussão trata de direito patrimonial e, portanto, disponível, de
forma que não caberia presumir, sem qualquer alegação ou prova nesse sentido, que os proprietários tiveram algum tipo de prejuízo além da própria perda do bem, a qual será indenizada. Diante disso, reconhece-se em definitivo, em favor da parte autora, o direito real de gozo pela
servidão administrativa sobre a cota parte do imóvel afetado dos requeridos, com base em preceitos de natureza pública, sendo coisa dominante aquilo já descrito e examinado por peritos, cuja titularidade será da União, da ANEEL e da delegatária (a parte autora, no caso, na
forma da lei), para o cumprimento de finalidade pública, com lastro em prévia autorização legal. Ante o exposto, os pedidos formulados na exordial, JULGO PROCEDENTES com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC para o fim de DECLARAR constituída a servidão administrativa em favor da parte autora, em relação a área descrita no Decreto de Utilidade Pública n 9.103/2017 confirmando a tutela antecipatória concedida anteriormente
pelo Eg. Tribunal de Justiça do Paraná, mediante o pagamento de indenização aos requeridos no importe total R$262.800,99 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos reais e noventa e nove centavos), ante a perda do ius fruendi, o qual deve ser corrigido desde a data do laudo
pericial, até o efetivo pagamento. Salienta-se que ante os depósitos já realizados pela parte autora, deverá haver o abatimento destes valores também devidamente atualizado.
Condeno a parte autora no pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência na ordem de 5% sobre a diferença entre o valor proposto inicialmente pelo imóvel R$43.965,62) e a indenização imposta judicialmente (R$262.800,99),
nos termos do art. 27, §1º, do Decreto-Lei nº 3.365 /41. Os honorários advocatícios devem ser corrigidos pelo IPCA-E e acrescidos de juros de mora desde a data do trânsito em julgado, na forma do art. 85, §16, do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para a imissão definitiva na posse do imóvel e
para o registro da presente sentença no cartório de registro de imóveis competente - art. 29 do Decreto-Lei n. 3.365/1941. Também após o trânsito em julgado, publiquem-se os editais, com prazo de dez dias, para conhecimento de terceiros - art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/1941. Mencionados editais devem ser afixados na sede do Juízo, com a certificação pelo escrivão, e publicados na rede mundial de omputadores, na forma do artigo 257, I, II e II do CPC e artigo
42 do Decreto-Lei n. 3.365/1941. Destaque-se, desde logo, que, conforme entendimento sedimentado no âmbito do Superior
Tribunal de Justiça, "cabe ao expropriante arcar com a publicação dos editais para conhecimento de terceiros" (REsp 1190644/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/11/2010, DJe 02/02/2011). Comprovada a inexistência de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, o que deve ser emonstrado através da juntada de certidões negativas, e desde que não haja impugnação de terceiros, o que deverá ser devidamente certificado, Sentença O prazo de (15) quinze dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da citação. ADVERTÊNCIA: Sob pena de serem-lhe aplicados os efeitos de revelia (ART. 344 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 20 (dias) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.
Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da Portaria nº 01/99)

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ITALO FRANCISCO DOS SANTOS PALÁCIO
PRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Anaclea Valeria de Oliveira Schwanke, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos

de Monitória, assunto Mútuo, sob nº 0009393-57.2022.8.16.0130, em que é autor COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS, e réu(s) ITALO FRANCISCO DOS SANTOS PALÁCIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ITALO FRANCISCO DOS SANTOS PALÁCIO**, portador(a) do RG 148974500 SSP/PR e CPF 126.673.249-78. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Thalita Tetilla Malezan , Analista Judiciário, conferi e digitei.
Paranavaí, 24 de junho de 2024.
Anaclea Valeria de Oliveira Schwanke
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA
DESTINATÁRIOS: MARILZA BERALDI VENDRAMIN
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Anaclea Valeria de Oliveira Schwanke, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0005142-25.2024.8.16.0130, em que é autor Maria Dilma da Cruz Gonçalves, e réus CONSTATINO FERREIRA DA SILVA, MARIA SAVE DE ANDRADE, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de **MARILZA BERALDI VENDRAMIN**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: Lote de terras sob nº 01 da quadra nº 01, com área de 450,00 metros quadrados situado no loteamento denominado VILA CITY, desta cidade de Paranavaí - PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "***3. Citem-se por edital****: a) os réus que se encontram em lugar incerto e eventuais interessados, com prazo de vinte dias"*.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Thalita Tetilla Malezan, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Paranavaí, 24 de junho de 2024.
Anaclea Valeria de Oliveira Schwanke
Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br
Autos nº. 0005240-10.2024.8.16.0130

Processo:	0005240-10.2024.8.16.0130
Classe Processual:	Procedimento Comum Cível
Assunto Principal:	Perda da Propriedade
Valor da Causa:	R$1.412,00
Autor(s):	• 8ª SUBDIVISÃO DE POLÍCIA CIVIL DE PARANAVAÍ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)Avenida Heitor Alencar Furtado, 4300 - Jardim Paraíso - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.707-000
Réu(s):	• .Este juizo (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)SEM LOCALIDADE, S/Nº - PARANAVAÍ/PR

EDITAL COM PRAZO DE: 20 DIAS
FICA pelo presente edital **INTIMADO** o dono ou o legítimo possuidor, para que no prazo de **20 (vinte) dias** reclame o bem apreendido através do Boletim de Ocorrência Nº 2023/1105451, a saber: **01 Telefone celular marca MOTOROLLA danificado**, autuado sob o número 0005240-10.2024.8.16.0130, que tramita na 2º Vara Cível de Paranavaí, sito a Avenida Paraná, 1422, Edifício do Fórum, movido pela **8ª SUBDIVISÃO POLICIAL - DEPARTAMENTO POLICIAL CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ** conforme despacho proferido: ***"Proceda-se ao depósito. Depositado, expeçam-se editais, na forma do art. 746 § 2º do CPC, com prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o dono ou o legítimo possuidor do bem o reclame. Comparecendo o dono ou o legítimo possuidor dentro do prazo, vista ao Ministério Público e à Fazenda Pública. Decorrido o prazo sem comparecimento do dono ou legítimo possuidor, vista ao Ministério Público e à Fazenda Pública. Em seguida, proceda-se a avaliação do bem e, após, retornem conclusos para designação de hasta pública". Paranavaí, 29 de maio de 2024. Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke, M. Juíza de Direito. "*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí. Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2024.
ADROALDO BELLANDA
Por determinação da Portaria 63/2023 deste Juízo

PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO - PROJUDI
Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 -
Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
AUTOS Nº 0001795-25.2017.8.16.0131
A Doutora **DANIELA MARIA KRÜGER**, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na Forma da Lei, ETC, FAZ

SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, e ainda a quem interessar, que serão levados à arrematação em primeira e segunda praça os bens de propriedade dos devedores, nesta forma:

PRIMEIRA PRAÇA: o dia 29/07/2024 - às 11h30min, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: o dia 30/07/2024 - às 11h30min, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem.

LOCAL DE ARREMATAÇÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: https://rochaleiloes.com.br.

ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação ara que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL NU 0001795-25.2017.8.16.0131, em que MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR (CNPJ nº 76.995.448/0001-54) move em face de COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA (CNPJ nº 76.592.807/0001-22) e VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS (CPF/MF nº 396.116.479-72).

BENS: **a)** Lote nº 05 da quadra 612 com 264,00m², o qual confronta-se ao NORTE com o lote 6; ao SUL com o lote 4 com 24,00m; ao LESTE com o lote 14 com 11,00m e a OESTE com a Rua das Acácias com 11,00m, tudo de conformidade com o contido na matrícula nº 9.570; BENFEITORIAS: Uma casa residencial de dois quartos, sala, cozinha, banheiro, piso cerâmico simples, cobertura de Eternit, aberturas em ferro; Uma construção em alvenaria com 150m², com pé direito de 7,00m, em piso bruto, semiacabada, com uma porta de correr na parte frontal, terças em estrutura metálica e coberturas de zinco.

DEPOSITÁRIO FIEL: O executado.

AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), em 05/2023.

VALOR DO DÉBITO: R$ 2.659,63 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), em 02/2024 - passível de atualização em hasta pública.

ÔNUS:R94) Penhora autos 507/2001 em que é credor: Fazenda Pública do Município de Pato Branco; **R95)** Penhora autos 479/2002 em que é credor: Fazenda Pública do Município de Pato Branco; **AV195)** Penhora autos 1900-46.2010.8.16.0131 de execução fiscal em que é exequente Município de Pato Branco junto a 2ª Vara Cível de Pato Branco; **AV253)** Penhora autos 0000673-50.2012.8.16.0131 em que é requerente: Município de Pato Branco;

LEILOEIRO: Magno Rocha, Jucepar 08/020-L, fone: 41-3077-8880, cuja comissão foi fixada: a) em caso de adjudicação - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação - 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; 3ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 4ªObservação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC. 5ªObservação: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil.

DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÕES: Ficam intimados os devedores **COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA** (CNPJ nº 76.592.807/0001-22) e **VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS** (CPF/MF nº 396.116.479-72), na pessoa de seus representantes legais e/ou cônjuges se casados forem, através deste Edital, caso não o seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 889 CPC).

DEMAIS ATOS: Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889 CPC);

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante acompanhamento de Oficial de Justiça ou junto ao Avaliador Judicial, conforme for o caso;

A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel, sendo que o arrematante arcará com as despesas da expedição de carta de arrematação, do imposto de transmissão inter-vivos e do registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro - (17/06/2024).

Kelin Cristine Svidzinski
Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2022
Assinatura Digital

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Flávia Molfi de Lima, da 2ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0002947-64.2024.8.16.0131, em que é autor DIOGO PICOLO, e réu MIGUEL LUIZ PICOLO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de** , por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado MIGUEL LUIZ PICOLO, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº. 1.705.308-6 e do CPF nº. 373.013.739- 53 , em face que *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*, não podendo praticar autonomamente os atos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao interditado o curador DIOGO PICOLO, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº. 9.267.729-0 e do CPF nº. 050.598.769-42, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença a seguir transcrita: PELA MMa. JUÍZA FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: "PELA MM? JUÍZA FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: "Diogo Picolo, já qualificado nos autos, propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de Miguel Luiz Picolo, igualmente qualificados, alegou, em síntese, que o interditando possui d F20.0

Esquizofreinia Paranáide, motivo pelo qual é incapaz de gerir os atos da vida civil. Juntou documentos (ev. 1.2 a 1.14. Realizada audiência em que o interditando foi entrevistado, assim como o Ministério Público se manifestou pela desnecessidade de produção de prova pericial e pelo deferimento dos pedidos. É O RELATÓRIO. DECIDO. Trata-se de pedido de interdição promovida por Diogo Picolo, sob o fundamento de que o requerido possui doença mental, o que o torna inabilitado para prática dos atos da vida civil. O requerente possui legitimidade para propor a presente ação de interdição, a teor do que dispõe o art. 747, II, do CPC. Pelo atestado médico juntado com a inicial, bem como pelo laudo do INSS, juntado nesta oportunidade, verifica-se que o interditando possui doença mental que o impossibilita de exercer de modo permanente os atos da vida civil. Além disso, os interditando foi entrevistado, e não conseguiu exprimir sua vontade, o que corroborou com a prova documental juntada. Assim, a prova produzida nos autos foi suficiente para concluir que o interditado não possui capacidade de, por si só, gerir sua pessoa e administrar seus bens. Diante do exposto com fundamento no artigo 487, I, do CPC, julgo procedente o pedido, para, decretar a interdição Miguel Luiz Picolo, nomeando como curador Sr. Diogo Picolo, com fulcro no artigo 755, I sob compromisso, dispensando da especialização de hipoteca legal. Procedam-se as publicações previstas no art. 755, parágrafo 30 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraiase mandado ao ofício competente para os devidos fins. Dou a sentença por publicada e os presentes por intimados. Registre-se". Nada mais. Eu, , (Paulo César Caruso), Titular, que o digitei e subscrevi. Nada mais. Eu, (Paulo César Caruso), Titular, que o digitei e subscrevi. ávia Mi fl de Lima Juíza de Direito e Alexsandro Luiz dos Santos Promotor de Justiça.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Juliana Aparecida Meira, Escrevente Juramentada, conferi e digitei.

Pato Branco, 24 de junho de 2024.
Flávia Molfi de Lima
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁRua Maria Bueno, 285, Sambugaro, Trevo da Guarani, Pato Branco/PREDITAL DE CITAÇÃO Nº 64/2024-COM PRAZ0 20 DIAS - SEGREDO DE JUSTIÇA
Autos nº. 0008982-11.2022.8.16.0131
A **DRA FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Infância, Juventude e anexos de Pato Branco, tramitam os autos supra referidos e, tendo constado dos autos que o requerido se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da Lei, se faz a **CITAÇÃO** de GILCEMAR PESSOA SILVA , do inteiro teor do pedido inicial (cópia anexa), **INTIME-SE da liminar** "Dessa forma estabeleço, liminarmente, os alimentos provisórios no valor correspondente a 33% (trinta por cento) do salário mínimo vigente mensal, valor esse que deverá ser entregue mensalmente a parte autora até o dia dez de cada mês, mediante recibo, ou depositado em conta corrente/poupança por esta indicada" e para responder os termos do pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de revelia (art. 319 e 344, CPC- Se o réu não constestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos Pato Branco, 19 de junho de 2024.. Eu (Cheila Piaceski) Técnica Judiciária, digitei e eu (Maricele Spagnollo), Diretora de Secretaria subscrevi.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICHJuíza de Direito

PEABIRU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

"Edital com prazo de vinte (20) dias para INTIMAÇÃO da executada BREJÃO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA"
Edital para a **INTIMAÇÃO** da executada **BREJÃO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 80.796.881/0001-38, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da r. sentença proferida nos autos nº 0000096-84.2003.8.16.0132, de EXECUÇÃO FISCAL movida por PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), em face de BREJÃO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA, a seguir transcrita: *"(...) DIANTE DO EXPOSTO, julgo extinto o processo, em face da ocorrência da prescrição, com fundamento no art. 487, II, CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios para as partes, com base na alteração recente promovida no Código de Processo Civil, segundo a qual: "Art. 921 (...). § 5º O juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição no curso do processo e extingui-lo, sem ônus para as partes. " Nesse sentido, vejamos decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: "Tributário e processual civil. IPTU. Prescrição intercorrente. Ausência de localização do devedor. Processo que deve ser extinto sem ônus para as partes. Art. 921, §5º, do CPC. Apelação cível parcialmente provida. " (TJPR - 1ª C. Cível - 0001885-08.2013.8.16.0120 - Nova Fátima - Rel.: DESEMBARGADOR SALVATORE ANTONIO ASTUTI - J. 09.11.2021). EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO DECORRENTE DE IPTU. CONTRIBUINTE FALECIDO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. SISTEMÁTICA DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL FIXADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM SEDE DE RECURSO REPETITIVO (RESP Nº 1.340.553/RS). EXECUTADO CITADO POR EDITAL NO DIA 30.08.2006. PRIMEIRA TENTATIVA INFRUTÍFERA DE LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS QUE OCORREU NO DIA 19.03.2014. AUSÊNCIA DE CAUSAS INTERRUPTIVAS DA PRESCRIÇÃO. PRAZO DE 6 ANOS DECORRIDO. PRETENSÃO EXECUTÓRIA FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DESÍDIA DO MUNICÍPIO CARACTERIZADA. SENTENÇA QUE CONDENOU O MUNICÍPIO EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. ANÁLISE POR SIMETRIA. LEI Nº 14.195/2021. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.O princípio da sucumbência autoriza reconhecer que, quando o processo é extinto pela declaração da prescrição intercorrente em face da não localização de bens do devedor, também fica afastada a possibilidade de condenação dos executados ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios (TJPR - 1ª C.Cível - 0007722-37.2005.8.16.0116 - Matinhos - Rel.: DESEMBARGADOR LAURI CAETANO DA SILVA - J. 21.02.2022). Transitado em julgado, proceda-se ao levantamento de eventuais restrições/penhoras. Cumpram-se as disposições pertinentes do Código de Normas da Corregedoria. Peabiru, datado e assinado eletronicamente Rita Lucimeire Machado Prestes Juíza de Direito"*.Caso queira, poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Peabiru, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Willian Bruno Svaigen, Técnico Judiciário o digitei.
RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES
JUIZA DE DIREITO
Assinado Digitalmente

PÉROLA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PÉROLA VARA CÍVEL DE PÉROLA - PROJUDI
Avenida Café Filho, 35 - Fórum - Centro - Pérola/PR - CEP: 87.540-000 - Celular: (44) 99930-9670 - E-mail: joev@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL NICOLAS NICOLAU
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Marcelo Gomes Feracin, da Vara Cível de Pérola, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Reintegração / Manutenção de Posse, assunto Rescisão / Resolução, sob nº 0000229-25.2023.8.16.0133, em que é autor OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e réu GABRIEL NICOLAS NICOLAU, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido GABRIEL NICOLAS NICOLAU**, portador(a) do RG 7660067 SSP/SC e CPF 125.450.389-70. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o r. despaqcho que segue parcialmente transcrito: "*Pelo exposto, defiro a citação editalícia da parte, nos termos requeridos no petitório de seq. 167. Prazo do edital: 20 (vinte) dias"*]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Zilmar José dos Santos, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Pérola, 18 de junho de 2024.
Marcelo Gomes Feracin
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3263.6101 - Celular: (41) 3263-6125 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DAYANA NONEMACHER
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0009960-40.2012.8.16.0033, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TAINE SANTOS DA SILVA, JETSON DA SILVA FERREIRA, DAYANA NONEMACHER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido** DAYANA NONEMACHER, portador(a) do RG 9547464 SSP/PR e CPF 072.643.879-09, nascido(a) em 06/03/1986, natural de CASCAVEL, filho(a) de VANILDA DA SILVA e DALGIRO ROQUE NONEMACHER, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/ boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316 /2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, VANESSA ALVES PINTO DOS SANTOS, Estagiário, conferi e digitei.
Pinhais, 22 de maio de 2024.
Daniele Miola
Juíza de Direito
.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3263.6101 - Celular: (41) 3263-6125 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 000649974.2023.8.16.0033, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA, e vítima WALBER LEONARDO CAMPOS DA CONCEIÇÃO ,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA, portador(a) do RG 13308508 SSP/PR e CPF 103.948.989-31, nascido(a) em 12/03/1998, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ESMERALDA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 - FURTO SIMPLES, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Isso posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu VINICIUS EDUARDO DA SILVA, já qualificado, nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316 /2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, VANESSA ALVES PINTO DOS SANTOS, Estagiário, conferi e digitei.
Pinhais, 22 de maio de 2024.
Daniele Miola
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GIOVANI DE CAMPOS SOUZA
PRAZO DE 15 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Simples, sob nº 0010466-45.2014.8.16.0033, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GIOVANI DE CAMPOS SOUZA, e vítima JEFFERSON DO AMARAL YEDE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GIOVANI DE CAMPOS SOUZA, portador(a) do RG 127968667 SSP /PR e CPF 076.236.129-80, nascido(a) em 16/10/1993, natural de CURITIBA/ PR, filho(a) de IRENE DE CAMPOS SOUZA e DIVONZIR SOUZA INTIMAÇÃO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência da data da Sessão de Julgamento designada para o dia 11 de julho de 2024, às 13h. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Fernando Vaz da Silva, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pinhais, 24 de junho de 2024.
Daniele Miola
Juíza de Direito

PITANGA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE BOROSKI PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Márcio Iglesias de Souza Fernandes, da Vara Criminal de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele

tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro , sob nº 0002433-14.2015.8.16.0136, em que é(são) autor(es) réu(s) JOSE BOROSKI, e vítima VALDIRENE CANDIDO DO NASCIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOSE BOROSKI, portador(a) do RG 34180059 SSP/PR e CPF 449.546.629-15, nascido(a) em 19/03/1960, natural de PITANGA, filho(a) de CECILIA LACHESKI BOROSKI e GABRIEL BOROSKI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portaldo TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gustavo Franca da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Pitanga, 22 de maio de 2024. Márcio Iglesias de Souza Fernandes Juiz de Direito

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos 0018259-33.2021.8.16.0019, e que por este CITA os réus, confinantes e terceiros certos, mas residentes em lugar desconhecido, bem como aqueles que se encontram em lugar incerto; além dos eventuais interessados, para oferecerem contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de usucapião referente ao imóvel: "Apartamento n° 35 (trinta e cinco), tipo E, 4° pavimento, bloco n° 26 (vinte e seis), do Centro Habitacional Monteiro Lobato, com área privativa de 76,59m², área da unidade de 80,47m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 180,27m² de terreno com áreas comuns entre unidades de 1.365,76m², área de ocupação por bloco de 643,76m², sendo o centro habitacional construído na superquadra n° 4 (quatro), na zona do Jardim Baronesa, à margem de Rodovia Ponta Grossa-Castro, medindo 230m (duzentos e trinta metros), 282,50m (duzentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) de um lado, confrontando com a Rua C, 351,50m (trezentos e cinquenta e um metros e cinquenta centímetros, de outro lado, confrontando com a Rua E, 552m (quinhentos e cinquenta e dois metros), de fundo, confrontando com a E.F. Centro do Paraná, com área de 141.711,60m²". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será afixado no local de costume e publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA
Juiz de Direito Substituto

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): BRENDON ODAIR SANTOS ALVES
PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Débora Carla Portela, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0005353-74.2022.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRENDON ODAIR SANTOS ALVES, e vítima E A S, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido BRENDON ODAIR SANTOS ALVES, portador(a) do RG 136587390 SSP/PR e CPF 054.060.491-78, nascido(a) em 31/03/1997, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de SONIA SANTOS e ODAIR ALVES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 07/08/2023 e recebida em 16/11/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "[...] No dia 29 de novembro de 2020, por volta das 17h00min, em local não especificado nos autos, mas certo que neste município e Comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado BRENDON ODAIR SANTOS ALVES, com representação e vontade para a prática do ilícito, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, familiares e de afeto, com intenção de lesionar, ofendeu a integridade corporal da vítima E A S, sua ex-namorada, ao empurrá-la e apertar os braços dela, fatos que resultaram em lesões corporais leves consistentes em: "hematoma circular com 2 cm de diâmetro em região anterior de braço esquerdo", conforme laudo do exame de lesões corporais nº 98.517/2020 (mov. 1.5, fl. 01 - 03), bem como boletim de ocorrência (mov. 1.4) e termo de declaração (mov. 1.5, fl. 04). Assim agindo, o denunciado BRENDON ODAIR SANTOS ALVES praticou, em tese, a conduta típica e antijurídica descrita no art. 129, §9°, do Código Penal, cc. arts. 5º e 7º, ambos da Lei nº 11.340/2006 [...]"; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Ponta Grossa, 24 de junho de 2024.**
Débora Carla Portela
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANDERSON LUIZ SAMPAIO PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Laryssa Angelica Copack Muniz, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0007717-48.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANDERSON LUIZ SAMPAIO, e vítima CARINE SCHEIFER, GUSTAVO HENRIQUE KOPESKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANDERSON LUIZ SAMPAIO, portador(a) do RG 12689839 SSP/PR e CPF 800.136.479-89, nascido (a) em 12/11/1987, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de MARIA ELIZABETH DOS SANTOS SAMPAIO e JOSÉ CARLOS SAMPAIO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, inciso II (2º fato) (Tentado) ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, inciso I (1º fato) oferecida em 27/03/2024 e recebida em 02/02 /4202, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "1º FATO No dia 19 de março de 2024, em horário incerto, mas antes das 20h, em via pública, na Rua Benjamin Constant, em frente ao nº 711, Centro, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa/ PR, o denunciado ANDERSON LUIZ SAMPAIO, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, dotado de consciência e vontade, e com inequívoco ânimo de assenhoreamento definitivo, mediante rompimento de obstáculo, consistente em quebrar a calha e forçar o vidro da porta do passageiro até que baixasse e permitisse o acesso ao interior, subtraiu, para si, coisas alheias móveis que estavam no veículo Fiat/Fiorino, placa MEI8A19, sendo 01 (uma) caixa de som marca "JBL", 01(um) cabo USB de aparelho celular; 01 (um) cartão de banco e a carteira de identidade e carteira nacional de habilitação da vítima, todos de propriedade de Gustavo Henrique Kopeski, conforme boletim de ocorrência nº 2024/355758 (movimento 1.2), auto de exibição e apreensão (movimento 1.7), auto de entrega (movimento 1.15, fotografia (movimento 1.17) e depoimentos (movimentos 1.4, 1.6 e 1.10). Extrai-se do feito que uma equipe da Guarda Municipal realizava patrulhamento de rotina pelo "Calçadão" quando visualizou, em frente a "Lojas Americanas", o denunciado caminhando com um considerável volume na cintura, o que despertou suspeita, pois poderia se tratar de uma arma de fogo. Realizada sua abordagem, ANDERSON mostrou que o que tinha por debaixo da roupa era uma caixa de som da marca

"JBL". Ele também estava na posse de documentos pessoais (RG e CNH) e cartão bancário em nome de Gustavo Henrique Kopeske, além de um cartão "Picpay" em nome de Bruno de Oliveira, os quais afirmou ter encontrado na rua. Nos bolsos de sua jaqueta, ANDERSON carregava mais uma caixa de som, esta da marca "Aiwa", um frasco de perfume marca "Milion", um relógio da marca "Back Steel" e um cabo USB. Contudo, como os agentes públicos desconheciam que se tratavam de produtos de furto, apreenderam neste momento apenas os documentos que ANDERSON disse ter encontrado na rua, liberando-o, na posse dos bens. Nesse ínterim, diligenciaram contato com Gustavo, até que após algumas tentativas, este atendeu e só então constatou que seu veículo, que estava estacionado em via pública, havia sido furtado, sendo subtraídos, além de seus documentos e cartão bancário, a caixa de som "JBL" e o cabo USB, antes citados, bens que estavam na posse de ANDERSON. Por meio das câmeras de monitoramento da Guarda Municipal, ANDERSON foi visualizado nas proximidades da "Igreja Sagrado Coração de Jesus", conhecida como "Igreja dos Polacos", sendo possível a realização de nova abordagem (resultante no 2o fato desta denúncia), estando ele ainda na posse dos bens furtados, bem como de uma chave de fenda utilizada para abrir o vidro, diante do que foi realizada sua prisão em flagrante. 2º FATO Em continuidade delitiva, na mesma data e logo após o 1º Fato, por volta das 20h, na Praça Barão de Guaraúna, Centro, especificamente no estacionamento da "Igreja Sagrado Coração de Jesus", nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado ANDERSON LUIZ SAMPAIO, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, dotado de consciência e vontade, e com inequívoco ânimo de assenhoreamento definitivo, mediante rompimento de obstáculo, consistente em forçar o vidro da porta do passageiro até que baixasse e permitisse o acesso ao interior, tentou subtrair, para si, coisas alheias móveis, as quais estavam no veículo VW/Crossfox, placa ASK-2796, de propriedade de Carine Scheifer, somente não consumando o crime por circunstâncias alheias à sua vontade, uma vez que não havia nenhum objeto aferível pecuniariamente passível de ser apoderado, conforme boletim de ocorrência nº 2024/355758 (movimento 1.2), auto de exibição e apreensão (movimento 1.7), auto de entrega (movimento 1.15), fotografia (movimento 1.20) e depoimentos (movimentos 1.4, 1.6 e 1.9). Consta do feito que, após ANDERSON ser abordado pelos agentes municipais no "Calçadão" e liberado, ele se encaminhou para a supracitada praça. Após, foi visualizado pela câmera de monitoramento forçando o portão do estacionamento da igreja e entrando em um veículo que nele estava. Uma equipe se deslocou para aquele local, sendo ANDERSON encontrando a alguns metros de distância. Contatada a proprietária do veículo no qual ANDERSON estava mexendo, o VW/Crossfox, placa ASK-2796, esta constatou que o interior do automóvel estava revirado e com o vidro dianteiro do passageiro aberto."; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Debora Jacques Vieira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNK BQARB R7NEX WL4Y3 PROJUDI - Processo: 0007717-48.2024.8.16.0019 - Ref. mov. 79.1 - Assinado digitalmente por Laryssa Angelica Copack Muniz 24/06/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital Ponta Grossa, 24 de junho de 2024. Laryssa Angelica Copack Muniz Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DIERISON DA SILVA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Laryssa Angelica Copack Muniz, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0017531-21.2023.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIERISON DA SILVA, e vítima JOSE RIBAMAR KRUGER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DIERISON DA SILVA, portador(a) do RG 109717126 SSP/PR e CPF 010.519.879-03, nascido(a) em 21/05/1988, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de VILMA DO ROCIO DE FATIMA MIGLIORINI DA SILVA e JOÃO CARLOS DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, inciso I, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. (Tentado) oferecida em 10/10/2023 e recebida em 16/10/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 11 de junho de 2023, por volta das 16h20min, na empresa "JK Alumínio Ltda.", situada na Rua Prefeito Brasílio Ribas, nº 700, bairro Órfãs, neste município e comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado DIERISON DA SILVA, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, dotado de consciência e vontade, com inequívoco ânimo de assenhoreamento definitivo, tentou subtrair, para si, mediante rompimento de obstáculo, uma vez que arrancou os fios do alarme do imóvel para que cessassem os sinais sonoros, coisas alheias móveis, consistentes em cerca de 20m (vinte metros) de perfis de alumínio, avaliados globalmente em R$ 700,00 (setecentos reais), pertencentes à empresa representada por José Ribamar Kruger, não tendo consumado o crime por circunstâncias alheias à sua vontade, uma vez que foi flagrado e detido, conforme boletim de ocorrência nº 2023/652296 (movimento 1.5), auto de exibição e apreensão (movimento 1.10), auto de avaliação (movimento 1.12), auto de entrega (movimento 1.13), bem como depoimentos e declarações prestados perante a autoridade policial. Extrai-se do feito que o denunciado pulou um muro de cerca de 1,5m (um metro e meio) para adentrar o imóvel, sendo que, nesse momento, o alarme disparou, tendo DIERISON arrancado os fios do equipamento. Ato contínuo, o denunciado pegou alguns perfis de alumínio e os estava amassando para deixá-los mais compactos, visando deixar o local na posse dos bens. Ocorre que, diante do disparo do alarme, a equipe de vigilância de pronto se deslocou até o local, logrando êxito em flagrar o denunciado quando este ainda estava no interior da empresa, na posse dos bens que intentava subtrair. Em seguida, a equipe policial foi acionada e se deslocou até o local. Em sede de interrogatório extrajudicial (movimento 1.15), o denunciado confessou o crime, asseverando que pretendia vender os bens para comprar comida e cigarros.". e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Debora Jacques Vieira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ponta Grossa, 24 de junho de 2024. Laryssa Angelica Copack Muniz Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JEFERSON CASTILHO DE ALMEIDA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Luiz Carlos Fortes Bittencourt, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0012542-45.2018.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JEFERSON CASTILHO DE ALMEIDA, e vítima EDISON CLAITON PIETROWSKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JEFERSON CASTILHO DE ALMEIDA, portador(a) do RG 73754879 SSP/PR e CPF 110.973.439-52, nascido(a) em 21/09 /1982, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de FLORA CASTILHO DE ALMEIDA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo (a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor (a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Debora Jacques Vieira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ponta Grossa, 24 de junho de 2024. Luiz Carlos Fortes Bittencourt Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): MAYCON PETTERSON GUIMARÃES PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Laryssa Angelica Copack Muniz, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário,

assunto Furto Qualificado , sob nº 0044879- 48.2022.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LORENA DE ALMEIDA RODRIGUES, MAYCON PETTERSON GUIMARÃES, e vítima LEANDRO NESLEY ANTONIO BARBOSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MAYCON PETTERSON GUIMARÃES, portador(a) do RG 124986729 SSP/PR e CPF 090.503.719-73, nascido(a) em 27/09/1993, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de ANDIA MARA DE SOUZA GUIMARÃES e EDSON GUIMARÃES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), nos termos do art. 386, VII do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Debora Jacques Vieira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ponta Grossa, 20 de junho de 2024. (assinado digitalmente) Luiz Carlos Fortes Juiz de Direito Substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projud

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO PAULO RODRIGUES MACHADO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Alessandra Pimentel , da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0027055-57.2014.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO PAULO RODRIGUES MACHADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOÃO PAULO RODRIGUES MACHADO, portador(a) do RG 123432290 SSP/PR e CPF 088.458.219-19, nascido(a) em 12/09/1995, natural de PONTA GROSSA-PR, filho(a) de MARLI DE JESUS MAIA RODRIGUES e WALDEMIR AUGUSTO MACHADO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a) em sede de apelação**, nos seguintes termos: "[...] Ante o exposto, voto no sentido de CONHECER e DAR PROVIMENTOao presente recurso de apelação, absolvendo João Paulo RodriguesMachado da acusação pela prática do artigo 217-A do Código Penal.[...]" . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Ponta Grossa, 25 de junho de 2024.

Alessandra Pimentel

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ALESSANDRO DE SOUZA DA SILVA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Laryssa Angelica Copack Muniz, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0010119-28.2017.8.16.0026, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRUNO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, ALESSANDRO DE SOUZA DA SILVA, JOSE HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES, e vítima EMPRESA HEINEKEN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALESSANDRO DE SOUZA DA SILVA, portador(a) do RG 97638136 SSP/PR e CPF 064.158.009-65, nascido(a) em 16/07 /1988, natural de LUNARDELLI/PR, filho(a) de DALVA RIBEIRO DA SILVA e MILTON DE SOUZA DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 ano na data de 20/02/2024, sendo substituída por 2 (duas) penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, na proporção de uma hora por dia de condenação, a critério do juízo da execução, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, nos termos do art. 46, § 3.º, do Código Penal, bem como na proibição de frequentar bares e estabelecimentos similares pelo período da pena, na forma do art. 47, IV, do Código Penal, sem prejuízo da pena de multa. , sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "... Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para o fim de absolver os réus ALESSANDRO DE SOUZA SILVA E JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES da prática do disposto no artigo 155, caput, §4º, incisos I e IV do Código Penal e condenar os réus ALESSANDRO DE SOUZA SILVA E JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. (...) Fixo a pena definitiva do réu ALESSANDRO DE SOUZA DA SILA em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa. Diante da ausência de informações concretas sobre a condição econômica do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente na data do pagamento....", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Debora Jacques Vieira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ponta Grossa, 24 de junho de 2024. Laryssa Angelica Copack Muniz Juíza de Direito

---

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas Fone (42) 3309-1793
E-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA **NOELI SALETE TAVARES REBACK** JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N. º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de **Guarda de Infância e Juventude nº. 0032200-79.2023.8.16.0019**, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora da criança M. A. M. C., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** a requerida **GABRIELA MULLER DOS SANTOS**, nascida em 22/01/1993, filha de Marlene de Brito e Nelson Gabriel Muller dos Santos, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 0395618320104 SSP/PR, portadora do CPF sob nº. 058.265.933-77, domiciliada e residente na na rua Praia das Águas Claras, nº. 56 - Dom Bosco - Contorno, na cidade de Ponta Grossa/PR - CEP: 84.060-676, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça recurso. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Intimação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

DISPOSITIVO *"Pelos motivos expostos, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial (mov. 1.1.) e por consequência concedo a Guarda de M. A. M. C. aos requerentes MARCELLA MORES e NELSON GABRIEL MULLER DOS SANTOS, o que faço com fundamento nos artigos 33, 167 e 168 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Lavre-se o respectivo termo de compromisso e responsabilidade. Lavre-se o respectivo termo de compromisso e responsabilidade. Em seguida, providencie-se a assinatura do requerente, via NEDDIJ, com juntada do termo em 10 (dez) dias. Anoto, ainda, que havendo eventual dificuldade para coleta da assinatura da parte pela Defensoria, há possibilidade de assinatura do termo pessoalment pela parte na Secretária deste Juízo, durante horário de expediente. Registrada no sistema Projudi. Intime-se na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente. Com a concordância das partes fica dispensado o trânsito em julgado desta sentença. Cumpridas as diligências acima, arquivem-se, com as devidas baixas."*

Ponta Grossa/PR, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Anne Caroline Baran, Chefe de Secretária, que o digitei e conferi.

(assinado digitalmente)

NOELI SALETE TAVARES REBACK

JUÍZA DE DIREITO

PONTAL DO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): FAMÍLIA DE DIOGO DE OLIVEIRA CANDIDO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0000134-55.2022.8.16.0189, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DANILO SCHINEITHER QUADROS, e vítima DIOGO DE OLIVEIRA CANDIDO, e que não foi possível localizar pessoalmente **os familiares da Vítima DIOGO DE OLIVEIRA CANDIDO (RG: 11068802 SSP/PR e CPF/CNPJ: 077.279.859-10)**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua

INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual "...em vista das diretrizes legais e constitucional que amparam o julgamento pelo Tribunal do Júri, DECLARO A CONDENAÇÃO do réu DANILO SCHINAITHER QUADROS, já qualificado, dando-o como incurso nas sanções do art. 121, caput, do Código Penal...a pena definitiva deve ser fixada em 07 (sete) anos de reclusão...fixo como regime inicial de cumprimento da pena o SEMIABERTO...", ficando ciente de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Liara Matzenbacher, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Pontal do Paraná, 24 de junho de 2024.
Carolina Valiati da Rosa
Juíza de Direito

PORECATU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
O Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...
F A Z S A B E R :
A todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Ação Penal nº 0003141-22.2019.8.16.0137 que a justiça pública move em face de JEFFERSON DE SOUZA DIAS, brasileiro, filho de MARIA APARECIDA DE MATOS e ALBERTO PEREIRA DIAS, atualmente em local incerto e não sabido; Por decisão proferida em 25.06.2024: Frente ao exposto, e sem olvidar dos demais elementos constantes dos autos, JULGO IMPROCEDENTE a acusação estampada na denúncia que está lançada na sequência 18.1, cuja autoria está sendo atribuída ao réu JEFFERSON DE SOUZA DIAS, já qualificado. E não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimo-o da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja cópia fica afixada local de costume e publicado no Diário Oficial da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede situada à rua Iguaçu, 65. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024). Eu ------__Juliana Mantovani Lopes Grego, Técnica Judiciária. o subscrevi.
WALTERNEY AMÂNCIO
Juiz de Direito

PRUDENTÓPOLIS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a **M.A. SANTOS PEREIRA CONSTRUCOES EIRELI, portador(a) do CNPJ 14.578.825/0001-00** que tramita nesta Secretaria os autos 0002013-58.2019.8.16.0139, 1116 - Execução Fiscal em que é exequente Município de Prudentópolis/PR, e executado MAYKE ABNER SANTOS PEREIRA, M.A. SANTOS PEREIRA CONSTRUCOES EIRELI, **,** e através deste, fica o executado acima citado para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do término do prazo de dilação fixado nesse edital (30 dias), efetue o pagamento da dívida exequenda oriunda de débitos de natureza tributária, objeto das Certidões de Dívida Ativa nº 68732018, perante o exequente, que perfaz a quantia total de **R$ 699.920,32 e demais acréscimos legais** ou garanta a execução com oferecimento de bens a penhora, sob pena de assim não o fazendo, sejam penhorados quantos bens forem necessários à total satisfação da dívida, exceto os bens considerados impenhoráveis, caso em que será intimado, para em 30 (trinta) dias, apresentar Embargos, tudo em conformidade com os documentos juntados aos autos. Fica ciente ainda de que a não manifestação acarretará revelia, sendo que neste caso será nomeado um curador especial nos termos do art. 257, inciso IV do CPC. E, para que chegue ao conhecimento do executado e não possa no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou o Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado via meio oficial e afixado na sede do Juízo, na Travessa Wilson João Kopack, 144, centro, nesta cidade e comarca de Prudentópolis-Pr. Destaca-se que todas as petições (e documentos que as acompanham) dirigidas a este Juízo deverão ser protocolizadas e distribuídas pelo sistema PROJUDI, conforme artigos 4º, 9º e 10 da Resolução nº 03/09 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Prudentópolis, aos 25 de junho de 2024 às 14:07:50. Eu, Jailson Requião - Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.
JULIANO GARCIAAnalista JUdiciárioCHEFE de Secretaria Assina por determinação judicialPORTARIA 01/2024

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de **USUCAPIÃO** sob o nº **0000379-51.2024.8.16.0139**, tendo como requerente **MARCIO GUEMBARSKI**, atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos **artigos 285 e 319, ambos do CPC**, referente ao imóvel a seguir descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DOLN-M-1232 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -51°04'37,363" de latitude -25°19'18,261" e de altitude 821.56m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. POSSE | PEDRO ZAIASM com azimute de 179°11' e distância de 59,16m até o vértice DOLN-M- 1231 de longitude -51°04'37,333" de latitude -25°19'20,183" e de altitude 816.74m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. POSSE | MARCIO GUEMBARSKI com azimute de 267°46' e distância de 821,7m até o vértice DOLN-M-1230 de longitude -51°05'06,687" de latitude -25°19'21,221" e de altitude 803.38m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. POSSE | DIONISIO KACZOROSKI com azimute de 357°33' e distância de 59,79m até o vértice DOLN-M-1229 de longitude -51°05'06,778" de latitude -25°19'19,280" e de altitude 801.62m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. 20471 | MIGUEL ONESKO com azimute de 87°49' e distância de 823,39m até o vértice DOLN-M-1232 ponto inicial da descrição deste perímetro.". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 25/06/2024. Eu, Paola Eduarda Kulek Nunes - Estagiária, que o digitei e subscrevi.
JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de **USUCAPIÃO** sob o nº **0004123-88.2023.8.16.0139**, tendo como requerente **PEDRO TECHY SOBRINHO**, atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo

contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos **artigos 285 e 319, ambos do CPC**, referente ao imóvel a seguir descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MCOO-M-0522, de coordenadas Lat: 25°09'43,63207" S e Long: 51°07'58,70148" W; deste segue confrontando com VALDOMIRO PRESCLAK, com seguintes azimutes e distâncias: 142°28' e de 180,63m até o vértice MCOO-M-0521, de coordenadas Lat: 25°09'48,28673" S e Lon: 51°07'54,77302" W; deste segue confrontando com AUGUSTO PATALUCH, com seguintes azimutes e distâncias: 232°12' e de 308,87m até o vértice MCOO-M-0519, de coordenadas Lat: 25°09'54,43648" Se Lon: 51°08'03,48836" W; deste segue pela faixa de domínio da ESTRADA RURAL DA LINHA SETE DE SETEMBRO, com os seguintes azimutes e distancias: 286°15' e de 24,39m até o vértice MCOO-V-0291, de coordenadas Lat: 25°09'54,21464" S e Lon: 51°08'04,32451" W; 292°01' e de 56,35m até o vértice MCOO-V-0292, de coordenadas Lat: 25°09'53,52809" Se Lon: 51°08'06,18947" W; 288°27' e de 35,15m até o vértice MCOO-M-0520, de coordenadas Lat: 25°09'53,16633" Se Lon: 51°08'07,37983" W; deste segue confrontando com VALDOMIRO TECHY, com seguintes azimutes e distâncias: 39°38' e de 381,02m até o vértice MCOO-M-0522, de coordenadas Lat: 25°09?43,63207" S e Lon: 51°07'58,70148" W; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL Sistema Geodésico Local). Fornecimento de confrontações de inteira responsabilidade das partes interessadas de acordo com o que autoriza o artigo 21 do pavimento nº 260/75 da corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná..". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 25/06/2024. Eu, Paola Eduarda Kulek Nunes - Estagiária, que o digitei e subscrevi.
JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

QUEDAS DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO DENUNCIADO MAIKON ANTUNES MARTINS**.**
O Doutor Murilo Conehero Ghizzi, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal de Quedas do Iguaçu/PR, na forma da lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) réu(s) **MAIKON ANTUNES MARTINS**, brasileiro, filho de Ana Aparecida Antunes e Aparicio Andrade Martins, nascido aos 17/04/2003, natural de Palmas/PR, portador do RG nº 14.805.051-1/PR, estando o mesmo atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITE-O(S)** de todo o teor da denúncia, e **INTIME-O(S)** para que no prazo de dez (10) dias responda a acusação (defesa prévia por escrito), oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de oito (08), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, bem como de que se não tiver(em) condições de constituir defensor, ser-lhes-á nomeado defensor dativo militante nesta Comarca e acompanhar(em) a todos os demais termos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0002258-61.2022.8.16.0140, a que responde(em) por infração ao artigo 157, § 2°, incisos II e VII (Fato 01) e artigo 180 (Fato 02), ambos do Código Penal, na forma do artigo 69 do Código Penal (concurso material). E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Maurício Augusto Lis - Matrícula n° 257285 que o subscrevi.
MURILO CONEHERO GHIZZI
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO DENUNCIADO ITAMAR BELO**.**
O Doutor Murilo Conehero Ghizzi, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal de Quedas do Iguaçu/PR, na forma da lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) réu(s) **ITAMAR BELO**, brasileiro, filho de Maria Roque Belo e Natalicio Belo, nascido aos 28/08/1973, natural de Nova Prata do Iguaçu/PR, portador do RG nº 7.934.973-9/PR, estando o mesmo atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITE-O(S)** de todo o teor da denúncia, e **INTIME-O(S)** para que no prazo de dez (10) dias responda a acusação (defesa prévia por escrito), oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de oito (08), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, bem como de que se não tiver(em) condições de constituir defensor, ser-lhes-á nomeado defensor dativo militante nesta Comarca e acompanhar(em) a todos os demais termos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0002386-81.2022.8.16.0140, a que responde(em) por infração ao artigo 217-A do Código Penal, por duas vezes (Fato 01 e 02), na forma dos artigos 69 e 71, ambos do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Maurício Augusto Lis - Matrícula n° 257285 que o subscrevi.
MURILO CONEHERO GHIZZI
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DO DENUNCIADO CARLOS LOPES**.**
O Doutor Murilo Conehero Ghizzi, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal de Quedas do Iguaçu/PR, na forma da lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu **CARLOS LOPES**, brasileiro, filho de Maria Aparecida Lopes e Miguel Amancio Lopes, nascido aos 18/05/1980, natural de Laranjeiras do Sul/PR, portador do RG nº 9.146.643-0SESP/PR, atualmente estando em lugar ignorado, que nos autos de Processo de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000248-44.2022.8.16.0140, que o Ministério Público desta comarca lhes moveu, para que o mesmo proceda o recolhimento da multa e custas processuais. Caso não haja o recolhimento, conforme orientação passada pela D. Corregedoria Geral da Justiça - Ofício Circular nº 64/2013, será comunicado ao FUNJUS, gerando dívida ativa no CPF do réu. E constando dos autos que o réu supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias pelo qual fica o mesmo devidamente intimado da decisão supra e bem assim cientificado de que findo este prazo que será contado a partir da data da publicação no Diário da Justiça. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Maurício Augusto Lis - Matrícula n° 257285 que o subscrevi.
MURILO CONEHERO GHIZZI
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 60 (sessenta) **dias**

Processo:	0001719-36.2015.8.16.0142
Classe Processual:	Inquérito Policial
Assunto Principal:	Apropriação indébita
Data da Infração:	24/11/2014
Autoridade(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Indiciado(s):	• Darci Rodrigues da Silva (RG: 39620839 SSP/PR e CPF/CNPJ: 529.863.579-20) Rua Abdala Miguel Sarraf, 1110 - Centro - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000 - Telefone(s): (42) 9811-4353

O Doutor James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **Darci Rodrigues da Silva (RG: 39620839 SSP/PR e CPF/CNPJ: 529.863.579-20)**.
E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 60** (sessenta) **dias, nos termos do art. 392, inciso VI, § 1º, do Código de Processo Penal,** para o fim de:
1. **INTIMAR** o réu acima qualificado, **da r. sentença de mov. 21.1**, **a qual determinou o arquivamento dos presentes autos por ausência de justa causa**, ficando ciente do contido na sentença e para, querendo, apelar no prazo de 05 (cinco) dias.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **25 de junho de 2024**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro
Técnica Judiciária
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 60 (sessenta) **dias**

Processo:	0001575-81.2023.8.16.0142
Classe Processual:	Inquérito Policial
Assunto Principal:	Contra pessoas não identificadas como mulher
Data da Infração:	25/09/2023
Autoridade(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Indiciado(s):	• Silvia Cararo (RG: 77566430 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.967.549-81) Rua Francisco Ramos Cabral, 803 - Centro - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000

O Doutor James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **Silvia Cararo (RG: 77566430 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.967.549-81).**
E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 60** (sessenta) **dias, nos termos do art. 392, inciso VI, § 1º, do Código de Processo Penal,** para o fim de:
1. **INTIMAR** o réu acima qualificado, **da r. sentença de mov. 16.1**, **a qual determinou o arquivamento dos presentes autos pela excludente de ilicitude de legítima defesa**, ficando ciente do contido na sentença e para, querendo, apelar no prazo de 05 (cinco) dias.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **25 de junho de 2024**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro
Técnica Judiciária
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 60 (sessenta) **dias**

Processo:	0001426-22.2022.8.16.0142
Classe Processual:	Inquérito Policial
Assunto Principal:	Do Sistema Nacional de Armas
Data da Infração:	18/11/2022
Autoridade(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Indiciado(s):	• JOSE LUIZ ANDRADE (RG: 77118250 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.317.049-24) Av. Tadeu Pikorz, 680 casa - Alto da Glória - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000 - Telefone(s): (42) 99123-4884

O Doutor James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **JOSE LUIZ ANDRADE (RG: 77118250 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.317.049-24)**
E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 60** (sessenta) **dias, nos termos do art. 392, inciso VI, § 1º, do Código de Processo Penal,** para o fim de:
1. **INTIMAR** o réu acima qualificado, **da r. sentença de mov. 78.1**, **a qual julgou extinta a punibilidade do acusado Jose Luiz de Andrade em virtude do cumprimento total das condições no acordo de não persecução penal**, ficando ciente do contido na sentença e para, querendo, apelar no prazo de 05 (cinco) dias.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **25 de junho de 2024**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro
Técnica Judiciária
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 10 (dez) **dias**

Processo:	0000002-47.2019.8.16.0142
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Leve
Data da Infração:	01/01/2019
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• SANCLER JOSE DE QUADROS (RG: 63090956 SSP/PR e CPF/CNPJ: 023.943.799-36) Joao Franco Sobrinho, 1086 - Centro - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000 - Telefone(s): (42) 98425-9527

O(a) Doutor(a) James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **SANCLER JOSE DE QUADROS (RG: 63090956 SSP/PR e CPF/CNPJ: 023.943.799-36)**
E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 10** (dez) **dias, nos termos do art. 391, do Código de Processo Penal,** para o fim de:**1**. **INTIMAR** as vítimas: **KARLA VANESSA BUHRER (RG: 150801737 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), SILVANA MAIR AFONSO VIEIRA LOPES (RG: 85629344 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**, **da r. sentença de mov. 171.1**, **a qual julgou extinta a punibilidade do réu Sancler José de Quadros em virtude do cumprimento total das condições impostas para a suspensão condicional do processo**, podendo a consulta integral da r. sentença ser realizada em secretaria.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **25 de junho de 2024**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro
Técnica Judiciária
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA **Prazo: 10** (dez) **dias**

Processo:	0001575-81.2023.8.16.0142
Classe Processual:	Inquérito Policial
Assunto Principal:	Contra pessoas não identificadas como mulher
Data da Infração:	25/09/2023
Autoridade(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (
Indiciado(s):	• Silvia Cararo (RG: 77566430 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 024.967.549-81) Rua Francisco Ramos Cabral, 803 - Centro - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000

O Doutor James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **Silvia Cararo (RG: 77566430 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.967.549-81)**
E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 10** (dez) **dias, nos termos do art. 391, do Código de Processo Penal,** para o fim de:**1**. **INTIMAR** a vítima: **ALESSANDRO LUIS MAZUR** (RG: 58224847 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.910.209-98)**,da r. sentença de mov. 16.1**, **a qual determinou o arquivamento dos presentes autos pela excludente de ilicitude de legítima defesa**, podendo a consulta integral da r. sentença ser realizada em secretaria.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **25 de junho de 2024**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro
Técnica Judiciária
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 10 (dez) **dias**

Processo:	0001181-21.2016.8.16.0142
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Furto Qualificado
Data da Infração:	13/01/2015
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• ANDERSON LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS (RG: 84391786 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 047.218.319-27) Rua Teixeira Mendes, 2110 - Uvaranas - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.031-000 • MARCOS ANTONIO LOYOLA DE OLIVEIRA JUNIOR (RG: 99569646 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 062.445.959-47) Rua Col Borel, s/n Col - Uvaranas - PONTA GROSSA/PR

O Doutor James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **ANDERSON LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS (RG: 84391786 SSP/PR e CPF/CNPJ: 047.218.319-27), MARCOS ANTONIO LOYOLA DE OLIVEIRA JUNIOR (RG: 99569646 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.445.959-47)**.
E, *em cumprimento a determinação judicial de mov. 177.1*, é expedido o presente edital **com prazo de 10** (dez) **dias**, para o fim de:
1. **INTIMAR** os **eventuais herdeiros do réu MARCOS ANTONIO LOYOLA DE OLIVEIRA JUNIOR (RG: 99569646 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.445.959-47)**, **para que**, **no prazo de 10** (dez) **dias**, **compareçam em Secretaria para a restituição do valor recolhido a título de fiança, cientes que, em caso de inércia, será decretada a perda da quantia.**
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **24 de junho de 2024**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro
Técnica Judiciária
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

RIBEIRÃO CLARO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANDERSON BUGATI RAMOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Amin Abil Russ Neto, da Vara Criminal de Ribeirão Claro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0000148-53.2017.8.16.0144, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANDERSON BUGATI RAMOS, e vítima FABIOLA DE OLIVEIRA FAVARO e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANDERSON BUGATI RAMOS, portador(a) do RG 61899685 SSP/PR e CPF 015.594.849-00, nascido(a) em 23/08/1976, natural de PASSOS/MG, filho(a) de ODETE BUGATI e LORETTO RAMOS JUNIOR (ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO - EV. 369.2 DOS AUTOS)**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO**

para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rodrigo Barroso Cremonez Guimarães, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Ribeirão Claro, 24 de junho de 2024.

Amin Abil Russ Neto

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

RIO BRANCO DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): ALLINE HILLMANN VALENTIM - (CNPF/MF SOB Nº 081.599.109-67). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 23 de JULHO de 2024, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 23 de JULHO de 2024, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0003939-55.2016.8.16.0147 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é promovente MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 76.105.576/0001-85) e executado ALLINE HILLMANN VALENTIM - (CNPF/MF SOB Nº 081.599.109-67). BEM: "Lote de Terreno Urbano, sem benfeitorias, sob o n° 13 da quadra 14, da planta Jardim Nossa Senhora de Fátima, totalizando uma área de 672,00m2, conforme matrícula 13.702 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul." Tudo conforme auto de avaliação do evento 57.2. ÔNUS: Nada consta nos presentes autos, conforme matrícula juntada no evento 161.3. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 21 de janeiro de 201, conforme Auto de Penhora de evento 44.1. AVALIAÇÃO: R$ 211.245,93 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme Auto de Avaliação de evento 57.2, atualizada até a data de expedição do edital. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-seá mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 02: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, como fiel depositária, até ulterior deliberação. LEILOEIROS: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exeqüente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): executado ALLINE HILLMANN VALENTIM - (CNPF/MF SOB Nº 081.599.109-67), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maioo do ano de dois mil e vinte e quatro. (09/05/2024). Eu, _____, ///Jorge V. Espolador/// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandro Cesar Possenti, da Vara da Fazenda Pública de Rio Negro, FAZ SABER a todos
que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de
Desapropriação 0004610-37.2023.8.16.0146 Município de Quitandinha/PR,, sob nº , em que é autor o e réu(s)
EVA RODRIGUES e outros, e que por este edital procede à de eventuaisCITAÇÃO terceiros interessados,
nos, para que, no , ofereçam contestação,incertos e/ou desconhecidos prazo de 10 (dez) dias úteis
termos do art. 34 do Dec. Lei n° 3365/41, tudo em conformidade com a decisão judicial de mov. 94.1. O
presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, LARISSA MAURER,
Analista Judiciário, conferi e digitei.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço
eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projud

SALTO DO LONTRA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
VARA CÍVEL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDI
WhatsApp (46) 3272-2560 - Rua Curitiba, 435 - próximo ao terminal rodoviário - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP: 85.670-
000 - Fone: (46) 3538-1169 - E-mail: lucg@tjpr.jus.br
Autos nº. 0000830-80.2023.8.16.0149 - JUSTIÇA GRATUITA
Processo: 0000830-80.2023.8.16.0149
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Capacidade
Valor da Causa: R$1.302,00
Requerente(s): LORENI ANTUNES (CPF/CNPJ: 890.608.739-04)
RUA DAS FLORES, SN - LOTEAMENTO COGO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR - CEP: 85.635-000 - E-mail: assessoriajuridica.carijio@gmail.com - Telefone(s): (46) 98404-4095
Requerido(s): DEIVID ANTUNES (CPF/CNPJ: 099.243.529-39)
RUA DAS FLORES, SN - LOTEAMENTO COGO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR - CEP: 85.635-000
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE
DEIVID ANTUNES (CPF/CNPJ: 099.243.529-39), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento
tiverem, que por Este Juízo, nos autos acima referidos, através de sentença prolatada em data de 17/06
/2024, que transitou em julgado em data de 24/06/2024, foi submetido(a) DEIVID ANTUNES (CPF
/CNPJ: 099.243.529-39) à curatela, com fulcro no art. 85, da Lei 13.146/2015, a ser exercida por
LORENI ANTUNES (CPF/CNPJ: 890.608.739-04). Causa da concessão da curatela: portador de F70 -
Retardo mental leve e F90.0 - Distúrbios da atividade e da atenção, faz uso de medicamentos, possui
incapacidade permanente para toda e qualquer atividade não, possui entendimento/discernimento,
havendo necessidade de acompanhamento permanente de terceiros, conforme laudo médico. Limites da
Curatela: Todos os fins e efeitos legais, na forma e sob as penas da lei.
Salto do Lontra, 24 de junho de 2024.
Luiz Carlos Gotardi
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
VARA CÍVEL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDI
WhatsApp (46) 3272-2560 - Rua Curitiba, 435 - próximo ao terminal rodoviário - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP: 85.670-
000 - Fone: (46) 3538-1169 - E-mail: lucg@tjpr.jus.br
Autos nº. 0000501-68.2023.8.16.0149
Processo: 0000501-68.2023.8.16.0149
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Nomeação
Valor da Causa: R$1.302,00
Requerente(s): FLAVIO RITTER (RG: 41241306 SSP/PR e CPF/CNPJ: 723.182.449-87)
RUA PRINCIPAL, SN zona rural - São João do Vorá - NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.685-000 - E-mail: cleusa_advocacia@hotmail.com - Telefone(s): (46) 99115-5597
Requerido(s): ANTONINA SMOLSKI RITTER (RG: 82563407 SSP/PR e CPF/CNPJ: 015.699.989-73)
AVENIDA IGUAÇU, 723 CASA - CENTRO - NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.685-000
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE
ANTONINA SMOLSKI RITTER (RG: 82563407 SSP/PR e CPF/CNPJ: 015.699.989-73), COM
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento
tiverem, que por Este Juízo, nos autos acima referidos, através de sentença prolatada em data de 30/04
/2024, que transitou em julgado em data de 04/06/2024, foi submetido(a) ANTONINA SMOLSKI
RITTER (RG: 82563407 SSP/PR e CPF/CNPJ: 015.699.989-73) à curatela, com fulcro no art. 85, da Lei
13.146/2015, a ser exercida por FLAVIO RITTER (RG: 41241306 SSP/PR e CPF/CNPJ: 723.182.449-
87). Causa da concessão da curatela: a interditada é portadora de Parkison e não possui entendimento
/discernimento, uma vez que o estado avançado de sua doença afetou sua saúde mental e cognitiva,
conforme relatado pelo médico. Limites da Curatela: Todos os fins e efeitos legais, na forma e sob as
penas da lei.
Salto do Lontra, 25 de junho de 2024.
Luiz Carlos Gotardi
Analista Judiciário

SANTA MARIANA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO **ROSANGELA LUIZA DA SILVA**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para fins desta ação, bem como dos EVENTUAIS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O Doutor **JULIANO BATISTA DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente o réu **ROSANGELA LUIZA DA SILVA**, bem como dos **EVENTUAIS INTERESSADOS**, da **CITAÇÃO** do réu acerca dos termos da Ação Penal autuados sob nº 0000569-72.2024.8.16.0152, nos termos do artigo 361, do Código de Processo Penal, devendo responder à acusação por escrito, nos termos do Código de Processo Penal, artigo 396. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (Código de Processo Penal, art. 396-A), ficando

advertido de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e será suspenso o curso do processo (Código de Processo Penal, artigo 366). Após a citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Código de Processo Penal, artigo 396, parágrafo único).
ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Mariana, aos 13 dias do mês de junho de 2024. Eu, Eduardo Suter Correia Avelar da Silva, Analista Judiciário, conferi e subscrevi.
JULIANO BATISTA DOS SANTOS
Juiz de Direito

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **MARIA DA GLÓRIA ROCHA SILVA,** residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para fins desta ação, bem como dos **EVENTUAIS INTERESSADOS** COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O Doutor **JULIANO BATISTA DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente a vítima **MARIA DA GLÓRIA ROCHA SILVA,** bem como dos **EVENTUAIS INTERESSADOS**, da **INTIMAÇÃO** da vítima acerca da sentença proferida nos autos de **Ação Penal** autuados sob nº **0000199-69.2019.8.16.0152**, para, que fique ciente do prazo de **15 (quinze) dias**, para interpor recurso, que passará a fluir a partir do vencimento do prazo deste edital.
ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Mariana, aos 19 dias do mês de junho de 2024. Eu, Eduardo Suter Correia Avelar da Silva, Analista Judiciário, conferi e subscrevi.
JULIANO BATISTA DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES,** residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para fins desta ação, bem como dos **EVENTUAIS INTERESSADOS** COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O Doutor **JULIANO BATISTA DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente a vítima **MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES,** bem como dos **EVENTUAIS INTERESSADOS**, da **INTIMAÇÃO** da vítima acerca da sentença proferida nos autos de **Ação Penal** autuados sob nº **0001194-43.2023.8.16.0152**, para, que fique ciente do prazo de **15 (quinze) dias**, para interpor recurso, que passará a fluir a partir do vencimento do prazo deste edital.
ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Mariana, aos 19 dias do mês de junho de 2024. Eu, Eduardo Suter Correia Avelar da Silva, Analista Judiciário, conferi e subscrevi.
JULIANO BATISTA DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **JOSÉ APARECIDO MADEIRA,** residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para fins desta ação, bem como dos **EVENTUAIS INTERESSADOS** COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O Doutor **JULIANO BATISTA DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente a vítima **JOSÉ APARECIDO MADEIRA,** bem como dos **EVENTUAIS INTERESSADOS**, da **INTIMAÇÃO** da vítima acerca da sentença proferida nos autos de **Ação Penal** autuados sob nº **0000761-20.2015.8.16.0152**, para, que fique ciente do prazo de **15 (quinze) dias**, para interpor recurso, que passará a fluir a partir do vencimento do prazo deste edital.
ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Mariana, aos 19 dias do mês de junho de 2024. Eu, Eduardo Suter Correia Avelar da Silva, Analista Judiciário, conferi e subscrevi.
JULIANO BATISTA DOS SANTOS
Juiz de Direito

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI Avenida Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/ PR - CEP: 86.430-000 - Fone: 43 3572-8374 - E-mail: sap-criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Aparecido José Toledo PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Djalma Aparecido Gaspar Junior, da Vara Criminal de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Leve, sob nº 0005383-71.2017.8.16.0153, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Aparecido José Toledo, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte (s) Promovido Aparecido José Toledo, portador(a) do RG 393808282 SSP/SP e CPF 802.696.489-68, nascido(a) em 16/10 /1972, natural de SANTO ANTONIO DA PLATINA, filho(a) de TEREZA DA SILVA TOLEDO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e/ou multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz (íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Carlos Benedito Rosa, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, datado e assinado digitalmente. Carlos Benedito Rosa Técnico Judiciário OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI Avenida Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/ PR - CEP: 86.430-000 - Fone: 43 3572-8374 - E-mail: sapcriminal@tjpr.jus.br Processo: 0004370-95.2021.8.16.0153 Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Assunto Principal: Simples Data da Infração: 16/11/2021 Noticiante(s): CLARICE MARIANO (RG: 80422962 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 030.095.869-22) Rua Jamil Buchalla, 743 - Jardim Rosa Branca - JAÚ/SP - CEP: 17.212-430 - Telefone(s): (43) 99679-3997 Noticiado(s): MAURO PIRES (RG:

124802610 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA MARINA CARDOSO, 40 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO O MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima acima qualificada (CLARICE MARIANO, RG: 80422962 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.095.869-22), a qual, atualmente, encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente intime-a de todo o conteúdo da decisão que REVOGOU as medidas de proteção de urgência previstas no artigo 22 da Lei 11.340/2006. Fica a vítima intimada, conforme art. 21 da Lei nº 11.340/06, via edital, da possibilidade de que, a qualquer tempo, havendo necessidade, venha novamente a requerer medidas protetivas de urgência ou representar criminalmente, mediante registro da ocorrência e manifestação de vontade na Delegacia de Polícia. Nada mais. Santo Antônio da Platina, 24 de junho de 2024. Lígia Uno Lunardi Técnica Judiciária

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI Avenida Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000 - Fone: 43 3572-8374 - E-mail: sap-criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Dayanne Carla Schimith de Lima PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Djalma Aparecido Gaspar Junior, da Vara Criminal de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0003522-74.2022.8.16.0153, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADRIANO LUIZETTO, e vítima Dayanne Carla Schimith de Lima, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Dayanne Carla Schimith de Lima, portador(a) do RG 102987683 SSP/PR e CPF 085.214.989-18, nascido(a) em 21/09/1992, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para comparecer PRESENCIALMENTE ao Fórum da Comarca de Santo Antônio da Platina para participar de Audiência no dia DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 26 de junho de 2024 às 15:20 horas - Modalidade: Semipresencial , com a possibilidade de realizar o ato por videoconferência a requerimento da parte, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA nº 106/2022 - GP/GCJ. As informações ou dúvidas acerca da audiência poderão ser realizadas pelo telefone (43) 3572-8374 ou e-mail: sap-criminal@tjpr.jus.br. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Carlos Benedito Rosa, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, datado e assinado digitalmente. Carlos Benedito Rosa Técnico Judiciário OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

SÃO JOÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS
Proc. nº 0001570-04.2021.8.16.0183 (Ação de Inventário e Partilha)
Assistência Judiciária
PRAZO DE DEZ (20) DIAS

A Dra. Letícia Viana Barato, MM. Juíza Substituta, em exercício no Juízo Único da Comarca de São João, Estado do Paraná, por nomeação na forma da lei.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, que por este Juízo e Cartório da Vara da Família de São João-PR, tramitam os autos da Ação de Inventário e Partilha - processo 0001570-04.2021.8.16.0183, proposta por **EDILES SALETE GAIO WIRTH** em face de **CLEUDE JORGE WIRTH,** sendo objeto de inventário e partilha os seguintes bens: **1- A área de 36.300m² encravada nas chácaras n° 168 e 169, situadas no quadro suburbano da cidade de São Jorge D'Oeste, comarca de São João, Paraná, com área total de 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 5.997. do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João, Paraná, avaliada em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na sua totalidade. 2- As chácaras n° 158, 168-A e 169-A, situadas no quadro suburbano da cidade de São Jorge D'Oeste, comarca de São João, Paraná, com área total de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 9.958 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João, Paraná, em comum com Adão Torres e Lenir Salete Lorensetti Torres, avaliadas em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). 3- A área de 78.718m² encravados na Colônia n° 177, da subdivisão das colônias n 42, 43 e 52, do Bloco "A", da Fazenda São Jorge do Município de São Jorge D'Oeste, comarca de São João, Paraná, com área total de 236.156,00 m² (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis metros quadrados) com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 5.998 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João, Paraná, avaliada em R$500.000,00 quinhentos mil reais. 4- O lote de terras urbano, sob o n° 15, da quadra n° 65, do Patrimônio São Jorge D'Oeste, da cidade de São Jorge D'Oeste, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 30.155, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais) na sua totalidade. 5- O veículo automotor do modelo Honda NXR 160 BROS ESDD, fabricado no ano de 2020, com placa BEN-6054, Renavam 01243679562, cujo valor atualizado, conforme a tabela Fipe é de R$ 15.886,00.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, é passado presente edital para conhecimento TERCEIROS INTERESSADOS, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, após o decurso do prazo editalício, manifestarem interesse ou direitos que recaiam sobre o bem inventariado, sob pena de seguimento do processo. O presente edital será publicado por 01 (uma) vez do Diário da Justiça, e afixado no local de costume neste Juízo.

Dado e passado nesta Cidade de São João, Estado do Paraná, Comarca de São João, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de 2024. Eu, Sara Cristina de Freitas, Estagiária de Graduação, que conferi e digitei.

LETICIA VIANA BARATO
Juíza Substituta

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR. CARTÓRIO CRIMINAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Vanessa dos Santos Soares, COM PRAZO DE (60) SESSENTA DIAS . AÇÃO PENAL Nº 0000814-42.2022.8.16.0156 FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista a vítima, adiante qualificada, estar em lugar incerto, a intima da mencionada decisão. QUALIFICAÇÃO: Vanessa dos Santos Soares, Nome da mãe: MARIA IVONETE DOS SANTOS SOARES , data de nascimento 28/05/1995, CPF 107.478.369-73, atualmente em lugar incerto. OBJETO: Intimação de que a ré Vanessa dos Santos Soares, por sentença de 12/06 /2024, foi ABSOLVIDA da prática de delito tipificado no artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. São João do Ivaí, 25 de junho de 2024 às 11:45:44. Eu, Lucas Vinicius Guergoleti, digitei e subscrevi. MARCIELLY HUBNER TORRES CHEFE DE SECRETARIA

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DANIELLA CLEMENTTINA SCHIRMER
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Debora Cassiano Redmond, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Desacato , sob nº 0001683-11.2021.8.16.0036, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DANIELLA CLEMENTTINA SCHIRMER, e que não foi possível localizar

pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DANIELLA CLEMENTTINA SCHIRMER, portador(a) do RG 93262727 SSP/PR e CPF 045.276.879-99, nascido(a) em 21/03/1986, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de JANINE SCHIRMER e SÉRGIO RAUL SCHIRMER,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 331 - DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos oferecida em 19/04/2022 e recebida em 04/06/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " "No dia 10 de junho de 2021, por volta das 23h25min, guardas municipais na BR-376, nº 2.612, Centro Pop, São Pedro, neste Foro Regional de São José dos Pinhais (PR), constataram que a denunciada DANIELLA CLEMENTTINA SCHIRMER estava na ala masculina, desrespeitando norma do local, razão pela qual ordenaram que retornasse para a ala feminina. Neste momento, a denunciada DANIELLA CLEMENTTINA SCHIRMER, dolosamente, agindo com vontade livre e consciente, desobedeceu a ordem legal proferida pelos referidos agentes, recusando-se a sair do local. Ato contínuo, demonstrando total irreverência e menosprezo para com a equipe, desacatou os guardas municipais, valendo-se de impropérios do tipo "verme, filha da puta, desgraçado", tudo com a inequívoca finalidade de desprestigiá-los e ofender o respeito devido à dignidade do cargo que ocupam, conforme contido no Termo Circunstanciado de evento 1.2."; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei.**São José dos Pinhais, 24 de junho de 2024.**
Debora Cassiano Redmond
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): WELLINGTON FOSS NUNES
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Debora Cassiano Redmond, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Uso de documento falso , sob nº 0009945-50.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WELLINGTON FOSS NUNES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido WELLINGTON FOSS NUNES, portador(a) do RG 159569608 SSP/PR e CPF 141.060.887-54, nascido(a) em 15/03/1993, natural de SANTA LEOPOLDINA/ES, filho(a) de DEUZIANI FOSS NUNES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 304 - USO DE DOCUMENTO FALSO, Reclusão: 2 a 6 anos E Multa ART 297 - FALSIFICACAO DE DOCUMENTO PUBLICO, Reclusão: 2 a 6 anos E Multa oferecida em 30/08/2023 e recebida em 15/09/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 03 de Agosto de 2021, por volta das 10h, na Avenida Rocha Pombo, nº 900, Bairro Aguas Belas - Jardim Aeroporto, nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, o investigado WELLINGTON FOSS NUNES, com consciência e vontade, fez uso de documento falso, consistente em apresentar carteira nacional de habilitação falsa à equipe da Polícia Militar no momento da abordagem (boletim de ocorrência mov. 1.4, auto de apreensão mov. 1.9 e laudo de exame documentoscópico de mov. 45.2)."; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei.**São José dos Pinhais, 24 de junho de 2024.**
Debora Cassiano Redmond
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JONE DOS SANTOS
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Debora Cassiano Redmond, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0001201-95.2023.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JONE DOS SANTOS, JULIANA LIMA MENDES DA LUZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JONE DOS SANTOS, portador(a) do RG 131007566 SSP/PR e CPF 097.883.209-45, nascido(a) em 28/02/1992, natural de CASCAVEL/PR, filho(a) de ELZA APARECIDA PULEZA e JONAS MANOEL DOS SANTOS,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 12 - POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO, ACESSORIO OU MUNICAO - USO PERMITIDO, Detenção: 1 a 3 anos ART 307 - FALSA IDENTIDADE, Detenção: 3 meses a 1 ano oferecida em 04/03/2024 e recebida em 06/03/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Fato 01 Em 25 de dezembro de 2023, por volta das 16h50min, no Estacionamento do Supermercado Jacomar, localizado na Avenida Rui Barbosa, n. 5285, bairro Iná, neste Município e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, o denunciado JONE DOS SANTOS - agindo dolosamente, com consciência, vontade e intenção orientadas à prática delitiva a seguir descrita, além de plena ciência da reprovabilidade de sua conduta - atribuiu a si falsa identidade, uma vez que se identificou, durante abordagem policial, como Ronaldo Cano dos Santos, com o fim de obstar o cumprimento de mandado de prisão n. 001410710-44, expedido em seu desfavor, conforme auto de prisão em flagrante delito (mov.1.1), boletim de ocorrência (mov.1.2), termos de depoimento (movs.1.3, 1.5), auto de exibição e apreensão (mov.1.7), termo de promessa legal (mov.1.8), auto de constatação provisória de prestabilidade de arma de fogo (mov.1.9), auto de constatação provisória de droga (mov.1.10), termos de interrogatório (movs.1.11, 1.13), notas de culpa (movs.1.15 e 1.16), peça flagrante (mov.1.17), fiança arbitrada pelo delegado (mov.1.18), ofícios (movs.1.19, 1.20, 1.21,41.1,41.2 e 41.3), termo de fiança (mov.1.22), designação de audiência de custódia (mov.22.1), manifestação (mov.23.1,43.1,70.1, 84.1), comprovante de envio de e-mail (mov.27.1), termo de audiência (mov.29.1, 32.1), certidões (movs.35.2, 35.3), decisão (mov.39.1), mandado de prisão (mov.43.2), sentença (mov.43.3), acórdão (mov.45.1,109.1), decisão (mov.47.1, 107.1), mandado de prisão (mov.48.1), anotação (mov.53.1), ciência (mov.63.1, 92.1), decisão monocrática (mov.65.1),despacho (mov.74.1), informação (mov.74.2), decisão 9mov.80.1), alvará de soltura (mov.90.1), relatório da autoridade policial (movs.101.1 e 102.1), declínio de atribuição (mov.103.1), laudo (mov.106.1), ar correios (mov.112.2), requerimento de diligências (mov.119.1). Fato 02 Na sequência, na mesma data do Fato 01, na residência, localizada na Rua Lourenço José de Paula, n° 2316, casa dos fundos, Bairro Parque da Fonte, neste Município e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, o denunciado JONE DOS SANTOS e a investigada JULIANA LIMA MENDES DA LUZ1 , em concurso de agentes - com unidade de desígnios, um aderindo ao plano delituoso do outro, contribuindo cada qual com sua parcela necessária para a consecução da empreitada delitiva comum, ambos agindo dolosamente, com consciência, vontade e intenção orientadas à prática delitiva a seguir descrita, além de plena ciência da reprovabilidade de suas condutas - possuíam, no forro da referida casa, munições de arma de fogo de uso permitido, consistentes em (i) 9 (nove) munições intactas, de calibre 09,00, (ii) 1 (uma) munição intacta de calibre 032,00, (iii) 1 (uma) munição intacta de calibre 012,00 (iv) 5 (cinco) munições intactas de calibre 040,00, o que faziam sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, as quais foram apreendidas, pelos Policiais Militares, em decorrência do cumprimento a mandado de prisão de n° 001410710-44. Foram, ainda, apreendidos, na ocasião: (i) 2 (dois) aparelhos celulares, (ii) 1 (uma) balança digital, na cor cinza, (iii) 14,5 g (quatorze gramas e quinhentos miligramas), da substância entorpecente Cannabis sativa lineu, popularmente conhecida como "maconha", tudo conforme o auto de prisão em flagrante delito (mov.1.1), boletim de ocorrência (mov.1.2), termos de depoimento (movs.1.3, 1.5), auto de exibição e apreensão (mov.1.7), termo de promessa legal (mov.1.8), auto de constatação provisória de prestabilidade de arma de fogo (mov.1.9), auto de constatação provisória de droga (mov.1.10), termos de interrogatório (movs.1.11 1.13), notas de culpa (movs.1.15 e 1.16), peça flagrante (mov.1.17), fiança arbitrada pelo delegado (mov.1.18), ofícios (movs.1.19, 1.20, 1.21,41.1,41.2 e 41.3), termo de fiança (mov.1.22), designação de audiência de custódia (mov.22.1), manifestação (mov.23.1,43.1,70.1, 84.1), comprovante de envio de e-mail (mov.27.1), termo de audiência (mov.29.1, 32.1), certidões (movs.35.2, 35.3), decisão (mov.39.1), mandado de prisão (mov.43.2), sentença (mov.43.3), acórdão (mov.45.1,109.1), decisão (mov.47.1, 107.1), mandado de prisão (mov.48.1), anotação (mov.53.1), ciência (mov.63.1, 92.1), decisão monocrática (mov.65.1),despacho (mov.74.1), informação (mov.74.2), decisão 9mov.80.1), alvará de soltura (mov.90.1), relatório da autoridade policial (movs.101.1 e 102.1), declínio de atribuição (mov.103.1), laudo (mov.106.1), ar correios (mov.112.2), requerimento de diligências (mov.119.1)." ; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei.**São José dos Pinhais, 24 de junho de 2024.**
Debora Cassiano Redmond
Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO **DESTINATÁRIO(A)(S): Celso José Campanharo e Luciano Gonçalves de Lima**
PRAZO DE 60 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Rescisão / Resolução, sob nº 0016778-84.2021.8.16.0035, em que é(são)

autor(es) CAMPOBELLO INCORPORAÇÕES LTDA, e réu(s) Luciano Gonçalves de Lima, CELSO JOSE CAMPANHARO, Rosimaria de Oliveira Franco de Lima, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Celso José Campanharo e Luciano Gonçalves de Lima**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial: " Em 05.06.2002, a parte ré assinou com a parte autora, contrato de compromisso de compra e venda, do lote nº 13 da quadra nº 06 de propriedade da requerente. O preço foi pactuado da seguinte forma: R$ 59.740,00, sendo dividido em uma entrada no valor de R$ 1.500,00, em 3 parcelas iguais e consecutivas de R$ 500,00, mais 208 parcelas mensais e consecutivas de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), reajustáveis anualmente. Contudo, a parte ré encontra-se inadimplente desde 10.03.2003 em relação às obrigações assumidas naquele contrato. " Requer a parte autora, entre outros pedidos, a extinção do contrato por inadimplemento (resolução), determinando a consequente reintegração de posse do imóvel à parte autora, a condenação da parte ré ao pagamento de indenização através de aluguéis mensais relativos ao período de toda a ocupação do imóvel (assinatura do contrato até a data da sua efetiva devolução) no valor de 0,75% do valor atual do imóvel, a ser apurado em sede de liquidação de sentença, remuneração do corretor, bem como o ressarcimento das despesas pendentes, tais como IPTU, luz e água. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**São José dos Pinhais, 21 de junho de 2024.**
Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS
PRAZO DE 20 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Guilherme Moraes Nieto, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0003833-31.2022.8.16.0035, em que é(são) autor(es) SIDNEI GOMES CORRÊA, e réu(s) TATIANA MATTOS FERREIRA, ANTONIO CANDIDO FERREIRA, JOBES XAVIER GARCIA, JULIETE MATTOS FEREIRA, LOURDES VERGINIA ANDERSEN, ANGELITA MATTOS FERREIRA, CLARICE FANTIN, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: "Lote do terreno com 75.872,00m² ou 3,13520661 Alqueires, cuja descrição constante do Memorial Descritivo assim foi retratado "Iniciou-se o levantamento na estação M-0001, confrontando Estrada Principal de Acesso, medindo 212,81 metros, com vários azimutes, chegando à estação M-0002. Deste ponto, segue confrontando com terras de Sidnei Gomes Correa, medindo 259,02 metros, com azimute de 42º18'18", chegando à estação M-0003. Deste ponto, confrontando com terras Fazenda Curralinho, medindo 96,55 metros, com vários azimutes, chegando à estação M-0004. Deste ponto, segue confrontando com terras de Carlos Magno Cruz, medindo 170,20 metros, com azimute de 307º13'25", chegando à estação M-0005. Deste ponto, segue confrontando com terras de José Nilson Lucas, medindo 145,59 metros, com azimute de 210º52'57", chegando à estação M-0006. Deste ponto, segue confrontando com terras de José Nilson Lucas, medindo 95,17 metros, com azimute de 235º09'13", chegando à estação M-0007. Deste ponto, segue confrontando com terras de José Nilson Lucas, medindo 122,76 metros, com azimute de 205º47'49", chegando à estação M-0001. A área objeto da ação possui a seguinte confrontação: CARLOS MAGNO CRUZ, JOSÉ NILSON LUCAS, ESPÓLIO DE JOBES XAVIER GARCIA" O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**São José dos Pinhais, 21 de junho de 2024.**
Guilherme Moraes Nieto
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): MONET INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI
PRAZO DE 60 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais,
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível, situado à Rua João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-570, uma AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL sob nº. 0002792-29.2022.8.16.0035, em que é requerente GISMARY FREITAS e requeridas AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. e IMR PROJETOS COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME e ou MONET INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI, referente ao contrato de compra e venda de móveis planejados sob medida formalizado com a requerida, pelo valor de R$ R$ 11.576,36 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). Deu R$ 2.000,00 (dois mil reais) de entrada e parcelou o restante em 24 parcelas de R$ 399,02 (trezentos e noventa e nove reais e dois centavos). Tendo pago já 12 parcelas totalizando R$ 4.778,24 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). No final do ano de 2021, ao se dirigir á loja demandada, encontrou-se fechada. Esclarece que, em conversas com o proprietário, não foi possível qualquer solução, sendo que, até o presente momento, nenhum dos móveis foi entregue. Encontrando-se a ré MONET INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI, em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, CITADA para que, após o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no prazo de quinze (15) dias, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015), culminando na nomeação de curador especial (art. 257, inciso IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**São José dos Pinhais, 21 de junho de 2024.**
Márcia Hübler Mosko
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: E**spólios de Angela Bot, Luiz Bot, Rosa Bot, Antonio Bot, Antonia Bot, Agostinho Bot, João Bot, Maria Bot, Santo Bot e Emília Bot**
PRAZO DE 20 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Guilherme Moraes Nieto, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0015716-48.2017.8.16.0035, em que é(são) autor(es) JOEL FREITAS PENTEADO, SIMONE YARA DE OLIVEIRA, e réu(s) ESPÓLIO DE JOSÉ BOT, ERNESTO PONTONI, PALMIRA MALFASSONI BOT, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** e**spólios de Angela Bot, Luiz Bot, Rosa Bot, Antonio Bot, Antonia Bot, Agostinho Bot, João Bot, Maria Bot, Santo Bot e Emília Bot**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: Imóvel urbano situado na Rua Bandeirantes, 266 - São Cristóvão, São José dos Pinhais - PR, 83.040-180, que se constitui de parte da planta Vila Palmira, denominado lote 09, da quadra 06, constante no Registro de imóveis da 1ª Circunscrição de Curitiba, sob nº 2, folhas 7, do livro 8, datado de 9 de maio de 1951, tratando-se de área de formato irregular, situada no lado par da Rua Bandeirantes, na esquina formada por essa rua com a Rua Jacarezinho, com a seguinte descrição: Início no ponto 1, cravada no alinhamento predial da Rua Bandeirantes, reservando-se a essa rua a largura de 18,00 metros, ponto situado junto à divisa com Claudenei Ignácio, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema UTM, datum SIRGAS 200.0, MC 512 W, com as coordenadas: E 681.005,72Sm; N 7.17S.S60,670m. Confrontações: a) FRENTE: para a Rua Bandeirantes, do ponto 1 ao ponto 2, com azimute de 344206'10" e extensão de 18,82 metros, reservando-se a essa rua a largura total de 18;00 metros. b) À DIREITA DE QUEM DESSA RUA OLHA O IMÓVEL: confronta com a Rua Jacarezinho, do ponto 2 ao ponto 3, com azimute de 254206'10', e extensão de 14,75 metros, reservando se também a essa rua a largura total de 18,00 metros. c) AOS FUNDOS: Confronta com Caio Murilo Galvão, do ponto 3 ao ponto 4, com azimute de 162225'12" e extensão de 17,95 metros. d) À ESQUERDA DE QUEM DA RUA BANDEIRANTES OLHA O IMÓVEL: confronta com Claudinei Ignácio, do ponto 4 ao ponto 1, com azimute de 77238'03" e extensão de 14,25 metros, fechando um perímetro com extensão total de 65,77 metros lineares e com área de 266,16 m²." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**São José dos Pinhais, 21 de junho de 2024.**
Guilherme Moraes Nieto
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DOS AUTOS N. 0014661-86.2022.8.16.0035, DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE BERNARDINA VOLINSKI , PRAZO DE 10 DIAS.A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, nos termos dos artigos 275,§2º, e 755, §3º, ambos do Código de Processo Civil, que por este Juízo e Vara tramitam os autos de número **0014661-86.2022.8.16.0035,** em que foi nomeado(a) curador(a) sua filha MARILENE PEREIRA MULINETTI e interditado(a) **BERNARDINA VOLINSKI** , tendo como causa da interdição Alzheimer CID 10: I694,F03I10, E149, sendo declarada por sentença a interdição parcial do(a) interditado(a), tornando-o dependente da participação do(a) curador(a) especial em seus atos da vida civil, bem como para incumbir a(o) curador(a) especial os poderes para realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras: (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS e administração de bens. **OBSERVAÇÃO**: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em https://portal.tjpr.jus.br/projudi, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. 2.21.3.1). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 14 de junho de 2024. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado por três oportunidades com prazo de intervalo de dez dias, na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.

Márcia Hübler MoskoJuíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DOS AUTOS N. 0010073-46.2016.8.16.0035, DE PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE ISMAEL MARTINS DE OLIVEIRA, PRAZO DE 10 DIAS.A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, nos termos dos artigos 275,§2º, e 755, §3º, ambos do Código de Processo Civil, que por este Juízo e Vara tramitam os autos de número **0010073-46.2016.8.16.0035,** em que foi nomeado(a) curador(a) Beatriz Aparecida de Oliveira do interditado(a) Ismael Martins de Oliveira, tornando-o dependente da participação do(a) curador(a) especial em seus atos da vida civil, bem como para incumbir a(o) curador(a) especial os poderes para realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras: (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS e administração de bens. **OBSERVAÇÃO**: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em https://portal.tjpr.jus.br/projudi, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. 2.21.3.1). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 17 de junho de 2024. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado por três oportunidades com prazo de intervalo de dez dias, na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.

Márcia Hübler MoskoJuíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DOS AUTOS N. 0003306-11.2024.8.16.0035, DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE CLEUSA IGINO ANANIAS, PRAZO DE 10 DIAS.A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, nos termos dos artigos 275,§2º, e 755, §3º, ambos do Código de Processo Civil, que por este Juízo e Vara tramitam os autos de número **0003306-11.2024.8.16.0035,** em que foi nomeado(a) curador(a) CLEONICE IGINO ANANIAS RG Nº 87254267 interditado(a) CLEUSA IGINO ANANIAS CPF N º 011.199.989-80, tendo como causa da interdição transtorno psicológico CID10 F788, sendo declarada por sentença a interdição parcial do(a) interditado(a), tornando-o dependente da participação do(a) curador(a) especial em seus atos da vida civil, bem como para incumbir a(o) curador(a) especial os poderes para realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras: (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS e administração de bens. **OBSERVAÇÃO**: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em https://portal.tjpr.jus.br/projudi, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. 2.21.3.1). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 17 de junho de 2024. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado por três oportunidades com prazo de intervalo de dez dias, na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.

Márcia Hübler MoskoJuíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): VAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E **HENRIQUE CAMACHO MUNHOZ**

O(A) Juiz(íza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Defeito, nulidade ou anulação, sob nº 0019759-33.2014.8.16.0035, em que é(são) autor(es) TERRAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ESPÓLIO DE REDEMIS SCHIAVON, Malvina Appel Schiavon, e réu(s) VAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, HENRIQUE CAMACHO MUNHOZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) VAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, portador(a) do CNPJ 11.749.655/0001-83;**HENRIQUE CAMACHO MUNHOZ**, portador(a) do RG 4866358 SSP/SP e CPF 139.143.249-53. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para recolherem o quota parte do valor das custas finais, no montante total de R$225,18, até a data do vencimento da guia 30/09/2024, sob pena de comunição ao Funjus. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 21 de junho de 2024.

Márcia Hübler Mosko

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DOS AUTOS N. 0012773-97.2013.8.16.0035, PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADORA DE GABRIELA DA SILVA, PRAZO DE 10 DIAS.A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, nos termos dos artigos 275,§2º, e 755, §3º, ambos do Código de Processo Civil, que por este Juízo e Vara tramitam os autos de número **0012773-97.2013.8.16.0035,** em que foi nomeado(a) curador(a) Luciana da Silva Souza Neves para o exercício da curatela em benefício de Gabriela da Silva, tornando-a dependente da participação do(a) curador(a) especial em seus atos da vida civil, bem como para incumbir a(o) curador(a) especial os poderes para realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras: (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS e administração de bens. **OBSERVAÇÃO**: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em https://portal.tjpr.jus.br/projudi, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. 2.21.3.1). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 15 de junho de 2024. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado por três oportunidades com prazo de intervalo de dez dias, na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.

Márcia Hübler MoskoJuíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DOS AUTOS N. 0021623-91.2023.8.16.0035, DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE WELLINGTON GONÇALVES PEREIRA DA SILVA , PRAZO DE 10 DIAS.A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, nos termos dos artigos 275,§2º, e 755, §3º, ambos do Código de Processo Civil, que por este Juízo e Vara tramitam os autos de número **0021623-91.2023.8.16.0035,** em que foi nomeado(a) curador(a) MARTA

GONÇALVES PEREIRA DA SILVA e interditado(a) **WELLINGTON GONÇALVES PEREIRA DA SILVA** , tendo como causa da interdição e dificuldade intelectual CID F70.0, sendo declarada por sentença a interdição parcial do(a) interditado(a), tornando-o dependente da participação do(a) curador(a) especial em seus atos da vida civil, bem como para incumbir a(o) curador(a) especial os poderes para realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras: (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS e administração de bens. **OBSERVAÇÃO**: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em https://portal.tjpr.jus.br/projudi, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. 2.21.3.1). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 17 de junho de 2024. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado por três oportunidades com prazo de intervalo de dez dias, na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.
Márcia Hübler MoskoJuíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DOS AUTOS N. 0002458-24.2024.8.16.0035, DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO OSNI DA SILVA. PRAZO DE 10 DIAS. A DOUTORA MÁRCIA HÜBLER MOSKO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, nos termos dos artigos 275,§2º, e 755, §3º, ambos do Código de Processo Civil, que por este Juízo e Vara tramitam os autos de número 0002458-24.2024.8.16.0035, em que foi nomeado(a) curador(a) ROSANE APARECIDA DA SILVA e interditado(a) ANTONIO OSNI DA SILVA, tendo como causa da interdição e deficiência mental cognitiva, sendo declarada por sentença a interdição parcial do(a) interditado(a), tornando-o dependente da participação do(a) curador(a) especial em seus atos da vida civil, bem como para incumbir a(o) curador(a) especial os poderes para realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras: (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS e administração de bens. OBSERVAÇÃO: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em https://portal.tjpr.jus.br/projudi, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. 2.21.3.1). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 10 de junho de 2024. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado por três oportunidades com prazo de intervalo de dez dias, na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, o digitei e conferi. Márcia Hübler Mosko Juíza de Direito

---

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JOSÉ JADER FETTER MAYORA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0011394-72.2023.8.16.0035
A Dra. Júlia Barreto Campelo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **JOSÉ JADER FETTER MAYORA, RG 111324102/RS, CPF 029.307.270-12, filho de Godofredo Marques Mayora e Nara Laudete Carrion, nascido em 18/05/1993 em Pelotas/RS, residente na época dos fatos na Rua Antonina, 128, Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.035-350,** denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 13º (fato I) e no artigo 147 (fato II), ambos do Código Penal, na forma do artigo 69, do mesmo Diploma Legal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**FATO I - No dia 11 de julho de 2023, por volta de 02h15min, na residência localizada na Rua Antonina, 128, Cidade Jardim, em São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado JOSÉ JADER FETTER MAYORA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima L. K. D., sua companheira, desferindo-lhe socos nos braços, e puxando seus cabelos, causando-lhe os ferimentos descritos em Laudo de Lesões a ser juntado oportunamente. A lesão foi praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado e a vítima mantiveram relacionamento amoroso por 18 meses (art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06). FATO II - No dia 11 de julho de 2023, por volta de 02h15min, na residência localizada na Rua Antonina, 359, Aviação, em São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado JOSÉ JADER FETTER MAYORA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou a vítima L. K. D., sua companheira, por palavras, de causar-lhe mal injusto e grave, dizendo que a mataria, infundindo na vítima fundado temor de que as ameaças viessem a se concretizar**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO GILMAR SIMÃO JANDRES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002477-45.2023.8.16.0203
A Dra. Júlia Barreto Campelo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **GILMAR SIMÃO JANDRES, RG 65159120/PR, CPF 922.446.109-34, filho de Valdemar Simão Jandres e Maria Amália Gonçalves Jandres, nascido em 28/04/1974 em Capanema/PR, residente na época dos fatos na Rua Antônio Singer, 05, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais/PR,** denunciado como incurso nas sanções do **artigo 150, do Código Penal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**No dia 09 de outubro de 2023, no período da tarde, na residência localizada na Rua Antônio Singer, 05, Campo Largo da Roseira, em São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado GILMAR SIMÃO JANDRES, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, entrou e permaneceu, clandestinamente, na residência da vítima M. de L. G., sua ex-esposa, sem o seu consentimento, arrombando a porta para ter acesso ao local, de onde se recusou a sair. O crime foi cometido no âmbito da relação íntima de afeto existente entre a vítima e o denunciado, que mantiveram relacionamento por 20 anos (art. 5º, III, da Lei 11.340/06)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional

de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO LUÍS EMÍLIO BETANCOURT ARAY, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000577-27.2023.8.16.0203
A Dra. Júlia Barreto Campelo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **LUÍS EMÍLIO BETANCOURT ARAY, CPF 801.407.659-13, filho de Hector José Betancourt e Carmen Yoleida Aray Lopes, nascido em 24/09/1983, residente na época dos fatos na Rua Moacir Tomelin, 40, Bl. A1, Apt. 32, Santo Antônio, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-325,** denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 13º, do Código Penal, por duas vezes, na forma do art. 71, do mesmo codex**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**FATO I - No dia 15 de março de 2023, por volta de 20h30min, na residência localizada na Rua Moacir Tomelin, 40, bloco A1, apto 32, Colônia Rio Grande, em São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado LUÍS EMÍLIO BETANCOURT ARAY, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima M. V. Y. M., sua filha, com 13 anos de idade na data dos fatos, nascida no dia 16/07/2009, desferindo-lhe golpes com uma mangueira (não apreendida nos autos), atingindo-a nas pernas e nas costas, causando-lhe os ferimentos demonstrados nas fotografias de mov. 1.13 a 1.18, e laudo de lesões a serem juntados oportunamente. FATO II - Ato contínuo, o denunciado LUÍS EMÍLIO BETANCOURT ARAY, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima N. D. M. G., sua esposa, desferindo-lhe golpes com uma mangueira (não apreendida nos autos), atingindo-a nas costas, causando-lhe os ferimentos demonstrados nas fotografias de mov. 1.11 a 1.12, e laudo de lesões a serem juntados oportunamente. As lesões foram praticadas contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar (art. 5º, II e III, da Lei nº 11.340/06)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DENUNCIADA MÁRCIA APARECIDA RAFAEL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0001375-85.2023.8.16.0203
A Dra. Júlia Barreto Campelo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **MÁRCIA APARECIDA RAFAEL, RG 9587752 SSP/PR, CPF 052.748.789-97, filha de Antônio Servino Rafael e F. G. R., nascida em 22/04/1985 em Umuarama/PR, residente na época dos fatos na Rua Margarida Alves, 310, Ipê, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.055-585,** denunciada como incursa nas sanções do **artigo 129, § 13º, do Código Penal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**No dia 28 de junho de 2023, por volta de 12 horas, na residência localizada na Rua Margarida Alves, 310, Jardim Alegria, em São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, a denunciada MÁRCIA APARECIDA RAFAEL, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima F. G. R., sua genitora, desferindo-lhe golpes na mão, causando-lhe os ferimentos demonstrados nas fotografias de mov. 12.6 e 12.7, e descritos no Laudo de Lesões nº 73.000/2023 (mov. 14.1), quais sejam equimose violácea irregular, localizada no dorso da mão esquerda, medindo 7,0 cm por 6,0 cm em suas maiores dimensões, sobreposta por uma ferida contusa irregular, medindo 4,0 cm por 2,0 cm em suas maiores dimensões. A lesão foi praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6404 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:	0000971-05.2021.8.16.0203
Classe Processual:	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal:	Simples
Data da Infração:	25/05/2021
Noticiante(s):	• M. C. de O. R. de S.
Noticiado(s):	• LUCAS MAURÍCIO CORREA ALVES DA ROCHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
NOTICIADO: LUCAS MAURÍCIO CORREA ALVES DA ROCHA
A Doutora Júlia Barreto Campelo, MM Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0000971-05.2021.8.16.0203**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **LUCAS MAURÍCIO CORREA ALVES DA ROCHA**, RG nº 89369770/PR, nascido aos 09/07/1984 em Curitiba/PR, filho de Maurício Alves da Rocha e Sônia Maria Correa Alves da Rocha, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo na sequência 241, conforme resumo que segue em frente: "**Compulsando o feito, observa-se que a requerente pleiteou a prorrogação das medidas protetivas concedidas em seu favor (mov. 227.1). O Ministério Público manifestou-se pela prorrogação do provimento cautelar por mais um ano (mov. 238.1). A partir da análise dos autos, verifica-se que o pedido da vítima merece ser acolhido, haja vista que as medidas protetivas de urgência devem vigorar enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida (artigo 19, § 6º da Lei Maria da Penha). Necessário destacar que a vítima está gestante, bem como que tramita processo (mov. 235.1). litigioso entre as partes perante a Vara de Família Portanto, considerando que ainda existe litígio entre as partes, por cautela, defiro a prorrogação da decisão de mov. 156.1. Nesse sentido: APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

PLEITO DE REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. INADMISSIBILIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS DO CASO EM EXAME APTAS A DEMONSTRAR, NESTE MOMENTO PROCESSUAL DE NATUREZA CAUTELAR, A PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA DA VÍTIMA. INCIDÊNCIA, NO CASO EM EXAME, DO PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 1ª Câmara Criminal - 002552622.2022.8.16.0019 - Ponta Grossa - Rel.: DESEMBARGADOR ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA - J. 02.09.2023)-grifo nosso. Fixo o prazo de mais 01 (um) ano para validade das medidas protetivas concedidas à vítima. Quanto ao pedido de arbitramento de reparação por danos morais, frisa-se que este deve ser formulado nos autos de ação penal , haja vista a precariedade do procedimento de medidas [1] protetivas de urgência. Deste modo, esgotada a prestação jurisdicional neste feito e inexistindo outras providências a serem adotadas por este juízo, determino a suspensão dos presentes autos, mantidas as medidas protetivas aplicadas em favor da ofendida até o decurso do prazo supra assinalado. Decorrido o prazo de vigência das medidas protetivas fixadas nestes autos, sem manifestação da vítima, encaminhem-se os autos ao distribuidor para baixa e posterior arquivamento definitivo. Sirva a presente como ofício e/ou mandado. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Diligências necessárias". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - ARTIGO 34 DO DECRETO-LEI N. 3.365/1941 - PRAZO 10 DIAS.
A Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública - situada na Rua Mendes Leitão nº 2835, Centro, telefone (41)3312-6970 - do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**, sob o n. **0000670-90.2023.8.16.0202**, em que é expropriante o Município de São José dos Pinhais/PR e expropriado ESPÓLIO DE MANOEL CARRANO representado por LUIS CARLOS DA SILVA CARRANO, MARIA CRISTINA DA SILVA CARRANO SMANHOTTO, SONIA MARIA DA SILVA CARRANO, REGINA MARIA CARRARO SANTOS, VERA MARIA DA SILVA CARRANO. Foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 2796 de 01/09/2017, publicado no "Correio Paranaense" nº 4048, de 13/09/2017, para fins de desapropriação, o Lote de terreno urbano 5 da quadra G, da Planta Jardim Itajubá, situada na Colônia Guatupê, neste município, com área total de 540,00 m² conforme transcrição sob número de ordem 99, do livro de registro nº 8-B, fl. 260, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, destina-se à implantação do Projeto Parque Linear do Rio Itaqui. Expede-se este edital em cumprimento a decisão de mov. 105.1 dos autos virtuais, para o levantamento do valor de R$78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais) em favor do expropriado, a serem atualizados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, de acordo com o contido no Decreto-Lei n. º 3.365/41, visando resguardar seus direitos. NADA MAIS. São José dos Pinhais, 25 de junho de 2024. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ALEXANDRO CRUZ VIEIRA
PRAZO DE 15 diasO(A) Juiz Substituto Itamar Mazzo Schmitz, da Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Ameaça , sob nº 0002471-44.2021.8.16.0159, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALEXANDRO CRUZ VIEIRA, e vítima JAQUELINE APARECIDA FERGUTZ, MARLISE POHL DOS SANTOS, SILVIA CLAUDETE VALK SOARES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALEXANDRO CRUZ VIEIRA, portador(a) do RG 159682498 SSP/PR e CPF 162.358.778-62, nascido(a) em 01/05/1975, natural de SAO VICENTE/SP, filho(a) de LIDIA MARIA CRUZ VIEIRA e PEDRO CARDOSO VIEIRA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses ART 42 - PERTURBACAO DO TRABALHO OU SOSSEGO ALHEIO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses oferecida em 25/05/2022 e recebida em 03/05/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: Fato 01 No dia 25 de agosto de 2022, por volta das 14h00min, no Ginásio anexo à Escola Municipal Dona Leopoldina, localizado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n. 1535, bairro Caramuru, no Município de Itaipulândia e Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR, o denunciado ALEXANDRO CRUZ VIEIRA, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de seu comportamento, perturbou o sossego e trabalho das professoras e alunos que estavam no Ginásio da escola, eis que adentrou no local e passou a gritar com os estudantes (crianças), além de mandar a coordenadora Jaqueline Aparecida Fergutz 'ficar quieta' (Boletim de Ocorrência de mov. 6.1; e Termos de Depoimento/Declaração de mov. 6.2, 6.3, 6.6, 6.9). Apurou-se que o acusado estava alterado e exaltado com os alunos, tendo ordenado que os estudantes parassem de 'gritar', visto que 'se sentia incomodado'. Fato 02 Nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar acima descritas, o denunciado ALEXANDRO CRUZ VIEIRA, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de seu comportamento, ameaçou (por gestos) causar mal injusto e grave à vítima Jaqueline Aparecida Fergutz, ao investir em sua direção e fazer menção de agredi-la fisicamente, conduta esta apta a intimidar a ofendida, que precisou se afastar do acusado (conforme Boletim de Ocorrência de mov. 6.1; e Termos de Depoimento/Declaração de mov. 6.2, 6.3, 6.6, 6.9). ; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Josemar Merquides Gabbi, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
São Miguel do Iguaçu, 24 de junho de 2024.
Josemar Merquides Gabbi
Técnico Judiciário
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU DAVI SELMO MACHADO, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
A Doutora Elaine Cristina Siroti, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que é expedido com o prazo de 15 (quinze) dias, por não ser possível INTIMAR DAVI SELMO MACHADO**,** brasileiro, profissão ignorada, estado civil ignorado, nascido aos 19/01/1974, natural de TERRA BOA/PR, filho de LIDIA TEODORO DA CRUZ MACHADO e ANTONIO MACHADO, RG: 66934969 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S), para comparecer ao Fórum de Sarandi, na Avenida Maringá, 3033, na sala de audiência, a fim de participar de audiência admonitória no próximo **dia 09 de agosto de 2024 às 13:30 min,** com base no artigo 118, § 2º, da LEP, onde responde os autos de Execução de Pena nº. 4000090-89.2021.8.16.0160. Fica o sentenciado advertido que seu não comparecimento acarretará em regressão a regime mais gravoso e consequente expedição de mandado de prisão. Ainda, fica intimado de todo teor da decisão de sequencial 91.1: "*A) CONVERTO as penas restritivas de direitos impostas ao sentenciado DAVI SELMO MACHADO, já qualificado nos autos, na Ação Penal nº 10110-81.2019.8.16.0160, da 2ª Vara Criminal de Sarandi, e na Ação Penal nº 1564-96.2019.8.16.0108, da Vara Criminal de Mandaguaçu, em PRIVATIVA DE LIBERDADE, a ser cumprida no regime aberto, o que faço com fundamento no artigo 66, inciso V, "b", e no artigo 181, § 1º, alínea "a", ambos da Lei de Execução Penal;*

e B) SOMO as reprimendas impostas ao sentenciado DAVI SELMO MACHADO, já qualificado nos autos, totalizando 1 (UM) ANO, 7 (SETE) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE DETENÇÃO, remanescendo, ainda, na data de hoje, o saldo de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 12 (doze) dias a cumprir, no REGIME ABERTO, tudo nos termos da fundamentação." E, que de futuro não aleguem ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. **SARANDI**, em 24 de junho de 2024. Eu, Helton Jum Kikuti, Técnico Judiciário, que o digitei e a MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Sarandi, Dra. Elaine Cristina Siroti, o subscreve.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional da de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o requerido **HELIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, nascido aos 25/04/1974, filho de JOSEFA REGINA DA SILVA e de LUIZ MANUEL DA SILVA, nascido em 08/02/1987 natural de Maringá/PR, RG 70846721 SSP/PR e CPF 959.457.849-15, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da decisão proferida nos autos de Medidas Protetivas de Urgência n0003576-82.2023.8.16.0160, em data de 04/05/2023, nos seguintes termos: a) proibição do requerido HÉLIO MANOEL DA SILVA de se aproximar da ofendida, bem como da casa ou instituição em que ela vive, com limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros; b) proibição do requerido HÉLIO MANOEL DA SILVA de entrar em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, com a ressalva de que eventuais tratativas acerca das filhas em comum do casal, devem ser realizadas por intermédio de terceira pessoa; c) proibição do requerido HÉLIO MANOEL DA SILVA de frequentar o ambiente de trabalho (empresa ou residência) da ofendida, visando a garantir sua integridade física e psicológica". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná em 25 de junho de 2024. Eu _____ (Andrigo Rogério de Souza), Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.
ELAINE CRISTINA SIROTI
Juíza de Direito

SENGÉS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital Geral - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): N. FERREIRA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA - EPP PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Marcelo Quentin, da Vara Cível de Sengés, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0001427-13.2023.8.16.0161, em que é(são) autor(es) SUSAM MARA BELASCO, e réu(s) N. FERREIRA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA - EPP, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido N. FERREIRA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA - EPP, portador(a) do CNPJ 03.019.739/0001-33. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a inicial em que a ajutora propor à Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais; que no dia 04/03/2022, por volta das 16:30 na rodovia PR 151 próximo ao Posto Ipirangão, sentido interior capital, o Sr. Gilberto Antônio Bonardi conduzia o veículo, de marca Renault/Sandero AUT 1016V, de placa AUT 5414/PR, de cor vermelha, Renavam 400027240, Chassi 93YBSR6RHCJ124482, de propriedade da Autora. O motorista foi surpreendido com o rodado duplo do caminhão Scania/r 124, de placa ALH 6E28, ano/modelo 2003, de cor branca, Chassi 9BSR4X2A033544936, bem como, o semi reboque, de placa AHM 4740, ano 1997, modelo 1998, de cor branca, Chassi 9ADB09130VM134100M, que soltou da carreta vindo a colidir com o carro da Autora... diante do exposto requer a condenação da empresa requerida ao pagamento de R$ 42.744,02 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) referente ao dano material e dano moral no importe de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Analista Judiciário, conferi e digitei. Sengés, 25 de junho de 2024. Marcelo Quentin Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Adriano Tomasini PRAZO DE 15 (quinze) dias O(A) Juiz(íza) de Direito Marcelo Quentin, da Vara Cível de Sengés, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, assunto Cheque, sob nº 0001316-34.2020.8.16.0161, em que é(são) suscitante(s) TRANSPORTADORA FURQUIM LTDA - EPP, e suscitado(s) PAULO HENRIQUE DOS SANTOS VERGUEIRO, Indumad Madeiras Ltda, Adriano Tomasini, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a)(s) sócio(a)(s) réu(ré)(s) Adriano Tomasini, portador(a) do RG 16122734 SSP/PR e CPF 297.087.290-00. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar(em)-se acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado e requerer(em) as provas cabíveis (art. 135, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Analista Judiciário, conferi e digitei. Sengés, 25 de junho de 2024. Marcelo Quentin Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ CARLOS DE SOUZA
PRAZO DE 30 (trinta) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Marcelo Quentin, da Vara Criminal de Sengés, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0000053-89.2005.8.16.0161, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ CARLOS DE SOUZA, e vítima LIDIANE APARECIDA SOUZA DE MELLO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUIZ CARLOS DE SOUZA, portador(a) do RG 24741648 SSP/PR e CPF 153.429.318-35, nascido(a) em 26/08/1974, natural de RIVERSUL, filho(a) de MARIA DE LOURDES DE SOUZA e MIGUEL CASTILHO** , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que foi extinta a punibilidade. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Carolyn Rayane Rozeno Claro, Estagiário, conferi e digitei.
Sengés(PR), datado e assinado digitalmente
MARCELO QUENTIN
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

TEIXEIRA SOARES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE TEIXEIRA SOARES VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TEIXEIRA SOARES - PROJUDI Rua XV de Novembro, 228 - Centro - Teixeira Soares/PR - CEP: 84.530-000 - Fone: (42) 99921-2300 - E-mail: acab@tjpr. jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MAYCKON JOSE DOS SANTOS DINIZ PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito TALITA GARCIA BETIATI, da Vara de Família e Sucessões de Teixeira Soares,
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Família, assunto

Dissolução, sob nº 0000356-30.2024.8.16.0164, em que é(são) autor(es) ADELIR DE FATIMA DIAS DINIZ, e réu(s) MAYCKON JOSE DOS SANTOS DINIZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MAYCKON JOSE DOS SANTOS DINIZ, portador(a) do RG 90586025 SSP/PR e CPF 045.637.619-40. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Ana Gabriela Marchinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Teixeira Soares, 21 de junho de 2024. TALITA GARCIA BETIATI Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIANTE MELISSA DE FATIMA DE MOURA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A MMa. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL da COMARCA DE TELÊMACO BORBA - PR, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **MELISSA DE FATIMA DE MOURA**, brasileira, nascido aos dias 23/02/1981, filha de ROSELINE DE JESUS PEDROSO MOURA e OTACILIO ALVES DE MOURA, RG n° 87449106 SSP/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima a NOTICIANTE acima qualificada nos termos artigo 361, do Código de Processo Penal e nos termos do Enunciado 43 do FONAVID, de que foram DEFERIDAS as **MEDIDAS PROTETIVAS** abaixo elencadas em relação AO NOTICIADO **JUNIR DOS SANTOS COSTA**:
a) Afastamento do lar comum da requerente e do requerido, reconduzindo-se à ofendida e eventuais dependentes ao respectivo domicílio após o efetivo afastamento do agressor, se necessário, nos termos dos artigos 22, inciso II, e art. 23, inciso II, ambos da Lei n. º 11.340/06;
b) Proibição de aproximação da ofendida, não podendo se aproximar em 100 metros desta, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 11.340/06;
c) Proibição de contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 11.340/06.
Referente aos autos de Ação Penal **0001425-94.2024.8.16.0165**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.
Eu, ..., Rodrigo Kawashima Gomes, Técnico Judiciário, que o digitei e o subscrevi.
Rodrigo Kawashima Gomes
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU FLAVIO RICARDO DA FONTOURA
A Dra Amani Khalil Muhd Ciuffi, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente FLAVIO RICARDO DA FONTOURA, brasileiro, inscrito sob a Cédula de Identidade n.º 59373587 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 014.707.389-88, nascido em 13 de dezembro de 1975, com 44 (quarenta e quatro) anos de idade à época dos fatos, natural de Telemaco Borba/PR, filho de MARIA LUCIA BATISTA DA FONTOURA e NIRO CORREA DA FONTOURA, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica intimada da sentença datada de 15/02/2024 condenado nas sanções do artigo 306, §1º da Lei nº 9.503/97 a pena de 08 (oito) meses e quatro dias de detenção a ser cumprida em regime aberto nos autos de Processo Crime nº 0003170-17.2021.8.16.0165. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de 2024.
Eu, ..., Rodrigo Kawashima Gomes, Técnico judiciário que o digitei e o subscrevi.
RODRIGO KAWASHIMA GOMES
Técnico judiciário

Edital Geral

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO Autos 0001254-45.2021.8.16.0165 - Leilão Eletrônico - - alleiloes.com.br - O MM. DR. PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE, Juíz Substituto, da VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, na forma da lei, FAZ SABER, a todos aqueles que possam interessar, que nos autos de Ação Penal -Procedimento Ordinário - Receptação, sob nº 0001254-45.2021.8.16.0165, em que consta como Requente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30, e Requeridos(s) MAYCON REDIVALDO MUSIAL CPF/CNPJ: 123.029.179-28, será promovida a alienação judicial, do(s) bem(ns), descrito(s) abaixo e constante(s) nos autos supramencionados, conforme descrição a seguir: LEILOEIRO OFICIAL DESIGNADO: Alex Sandro Vieira Felix, matrícula 18/297-L, com endereço profissional localizado à Rua Júlio Estrela Moreira, nº 74, Jd. Lago Parque, Londrina/Pr, Tel: (43) 9 9944-8884, e-mail: alleiloes@gmail.com LOCAL DO LEILÃO: Exclusivamente na modalidade Leilão Eletrônico através do site: alleiloes.com.br DATA(S): 1º LEILÃO/PRAÇA: encerramento dia 02/08/2024, às 12h:00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação 2º LEILÃO/PRAÇA: encerramento dia 12/08/2024, às 12h:00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (aplicação do art. 144-A, § 2.º, do Código de Processo Penal). BEM(NS): (SUCATA) MOTOCICLETA HONDA/ CG 125 TITAN KSE PLACA: AKJ7549 (OSTENTANDO PLACA AFC7428) COR PREDOMINANTE: AZUL COMBUSTÍVEL: GASOLINA ANO FABRICAÇÃO: 2002 ANO MODELO: 2002 (CLASSIFICAÇÃO: SUCATA INSERVÍVEL - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). AVALIAÇÃO: R$ 100,00 (cem reais), valor sujeito a atualização até a data do leilão. DÉBITO(S): Não consta nos autos. LOCALIZAÇÃO: O(s) bem(ns) encontra(m-se) depositado(s) sob guarda do Fiel Depositário, podendo ser encontrado(s) no endereço: PÁTIO DE VEÍCULOS APREENDIDOS DA 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA - AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 670 - ALTO DAS OLIVEIRAS - TELÊMACO BORBA - PR ÔNUS/GRAVAMES: Classificação: Sucata inservível - Sem direito a documentação - Estado Geral: péssimo - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: avariados - Faróis/lanternas: avariadas - Retrovisores: avariados - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas - DETRAN PR Situação do veículo: BAIXADO Tipo de Financiamento/ Restrição: ALIENACAO FIDUCIÁRIA - OMNI SA CFI. CLASSIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Os veículos leiloados na condição de SUCATAS INSERVÍVEIS, não podem ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), sendo inviável seu retorno à circulação. 2) Após a arrematação, o Arrematante deverá providenciar a vistoria para a baixa do veículo junto ao DETRAN, visando a baixa definitiva no Registro Nacional de Veículos Automotores. 3) A entrega do material arrematado ficará condicionada aos procedimentos necessários à descaracterização total do bem e à destinação exclusiva, ambientalmente adequada, à reciclagem siderúrgica, vedado qualquer aproveitamento de peças e partes. 4) O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSDS, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições imposta pela Legislação vigente. DA PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas descritas a seguir, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos: I. Siderurgia ou Fundição (CNAE grupo 24.2 - Siderurgia); ou II. Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 - Siderurgia); ou III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7/03); e IV. Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN. É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica, bem como a participação de qualquer pessoa física e pessoas jurídicas que não atendam a legislação vigente. DOS LANCES: 1) Os lances On-Line, poderão ser ofertados, a partir da data da publicação deste edital, mediante HABILITAÇÃO, após prévio CADASTRO, com prazo mínimo de 48 horas de antecedências ao horário de encerramento do leilão, no site alleiloes.com.br, e concorrerão em igualdade de condições com os lances ofertados durante o leilão. 2) a partir da publicação do edital no site do Leiloeiro, serão admitidos pré lances, que ficarão registrados no sistema e concorrerão, em igualdades de condições, com os lances efetuados durante o leilão. 3) Para cada lance recebido, durante os 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos, para os demais participantes poderem ofertar seus lances. 4) ficando os interessados cientes que estarão vinculados aos Termos de Uso, aos Editais e demais Regras que regem o uso dos serviços disponibilizados no site alleiloes.com.br, inclusive quanto as responsabilidades cíveis e criminais. PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: Salvo pronunciamento judicial em sentido

diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, conforme disposto no art. 892 do Código de Processo Civil, ou ainda no prazo de até 24 horas da realização da praça. (art. 884, IV do Código de Processo Civil) REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A comissão do(a) Leiloeiro(a) será devida da seguinte forma: em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, sob responsabilidade do Arrematante. CONDIÇÕES GERAIS: 1) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN), até a data da arrematação, sendo que, o arrematante deverá adotar as medidas necessárias a fim de garantir o levantamento dessas pendências. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. 2) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), sem nenhuma garantia, sendo obrigatória a vistoria dos bens, a verificação de documentos, débitos, multas, gravames/credores e de área etc. de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. 3) Os atos necessários para a expedição do mandado de entrega ou da carta de arrematação, registro, ITBI, ICMS imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (art. 901, "caput", § 1º e § 2º e art. 903 do Código de Processo Civil). 4) Não cabe ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela identificação de motores/chassis (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos, vícios ocultos, divergência na quantidade informativa de bens que compõe os lotes, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens. 5) No caso de veículos, correrão por conta do arrematante, todas às despesas que se fizerem necessárias para a sua regularização junto ao Órgão de Transito, como eventuais remarcação de nº de chassi e motor de veículos, despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT (quando for o caso), placas e legislação do órgão competente, inclusive a regularização nos casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito e outras despesas advindas da arrematação do Leilão. 6) É de responsabilidade do Arrematante, peticionar junto ao Juízo do processo as demandas que forem necessárias, inclusive, mas não se limitando ao pedido imissão na posse, entrega dos bens, baixa de débitos e gravames, baixa de bloqueios, etc., devendo se for o caso nomear Advogado para se manifestar no processo. 7) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, ficará sujeito à multa de 10% sobre o valor total arrematação devida em favor da parte exequente, bem como ao pagamento da multa de 10% sobre o valor total arrematação, em favor do Leiloeiro, além de juros e correção monetária contados da data da arrematação. 8) O arrematante inadimplente ou remisso também ficará sujeito às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil. Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 9) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura da íntegra do presente edital, o qual presume-se ser do conhecimento de todos os interessados. ADVERTÊNCIAS: Todos os interessados e participantes, ficam cientes, que será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação, sujeitando-se a responder por perdas e danos e multa, nos termos do art. 903, §6º, do Código de Processo Civil. "AD-CAUTELAM": Fica(m) o(s) Exequente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30; o(s) Executado(s) MAYCON REDIVALDO MUSIAL CPF/CNPJ: 123.029.179-28; diretamente ou na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is); bem como o(s) corresponsável(is); cônjuge(s); herdeiro(s) e/ou sucessor(es); o(s) senhorio(s) direto(s); eventual(is) o(s) Coproprietário(s) ; o(s) Usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is) ; Credor(es) Fiduciário(s) e/ou Hipotecário(s) , o(s), Depositário(s); o(s) Credor(es) concorrente(s) ou preferencial(is); Ocupante(s) do(s) Imóvel(is); Terceiro(s) interessado(s); Arrendatários; por meio da publicação deste Edital, devidamente INTIMADO(S), se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal ou por qualquer outro meio legal, bem como para os efeitos do art. 889, incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII, do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do Código de Processo Civil será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil). DEMAIS INFORMAÇÕES: Todas as informações necessárias à participação neste leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas, poderão ser obtidas no junto ao Leiloeiro Oficial designado. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, §2º do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site alleiloes.com.br E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na cidade de Telêmaco Borba - Pr, aos 24 de Junho de 2024. Eu, Alex Sandro Vieira Felix_____,/// Leiloeiro Oficial, matrícula 18/297-L, que o digitei, por ordem do(a) MM. Juíz Substituto, abaixo assinado. DR. PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE - Juíz Substituto -

TOLEDO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): AMIZAEL FERNANDES PEREIRA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Vanessa D'Arcângelo Ruiz Paracchini, da 2ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0002419-49.2020.8.16.0170, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) AMIZAEL FERNANDES PEREIRA, Josias Bezerra da Silva, e vítima Josias Bezerra da Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido AMIZAEL FERNANDES PEREIRA, portador(a) do RG 93309413 SSP/PR e CPF 058.496.559-13, nascido(a) em 04/01/1985, natural de JI-PARANA/RO, filho(a) de LUZIA ALVES FERNANDES PEREIRA e VALDIR DOS REIS PEREIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), nos termos do art. 415, inciso IV do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eduardo Henrique Guerra da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Toledo, 24 de junho de 2024. Vanessa D'Arcângelo Ruiz Paracchini Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3202 - 1º Andar, Sala 5 - Centro Cívico - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3327-9256 - E-mail: tol-6vj-s@tjpr.jus.br
Autos nº. 0006045-37.2024.8.16.0170
PRAZO DO EDITAL: 10 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO DE: **JULIA NEVES DE ANDRADE**
O Dr. ALEXANDRE AFONSO KNAKIEWICZ, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Acidente do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, da Comarca de Toledo, PR, faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo da Infância e da Juventude - Seção Cível, se processam os autos de 15190 - Destituição do Poder Familiar, sob nº 0006045-37.2024.8.16.0170, em favor da criança A.H.A. DE V., em que é requerente (s) o Ministério Público do Estado do Paraná, e requeridos J. N. DE A. e M. H. DE V., tendo o presente a finalidade de **CITAR o (a) requerido** (a) supra mencionado (a), que atualmente encontra-se em lugar ignorado, para, querendo, **apresentar resposta escrita, no prazo de 10 (dez) dias** (cf. art. 158, da Lei n. ° 8.069/90), indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos. Escoado o prazo, sem manifestação, ser-lhe-á nomeado Curador Especial. O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer à secretaria (endereço no cabeçalho). O presente edital foi expedido nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, art. 199 ("*O Juiz tomará providências para que as intimações por edital não violem eventual segredo de justiça. §1º A fim de garantir o sigilo, o edital indicará a natureza da ação, o número dos autos, as iniciais do nome das partes e o nome completo do advogado ou, requerido, da sociedade de advogados. §2º O relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros*"). Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 10 (dez) dias. Nada mais a constar. Toledo, 24 de junho de 2024. Eu, Manoella Rosane da Silva, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
ALEXANDRE AFONSO KNAKIEWICZ
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3202 - 1º Andar, Sala 5 - Centro Cívico - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3327-9256 - E-mail: tol-6vj-s@tjpr.jus.br
Autos nº. 0005931-98.2024.8.16.0170
PRAZO DO EDITAL: 10 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO DE: **LOIS LANE RAUBER**
O Dr. ALEXANDRE AFONSO KNAKIEWICZ, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Acidente do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, da Comarca de Toledo, PR, faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo da Infância e da Juventude - Seção Cível, se processam os autos de 15190 - Destituição do Poder Familiar, sob nº 0005931-98.2024.8.16.0170, em favor da criança L.B.R., em que é requerente (s) o Ministério Público do Estado do Paraná, e requerida L. L. R., tendo o presente a finalidade de **CITAR o (a) requerido** (a) supra mencionado (a), que atualmente encontra-se em lugar ignorado, para, querendo, **apresentar resposta escrita, no prazo de 10 (dez) dias** (cf. art. 158, da Lei n.° 8.069/90), indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos. Escoado o prazo, sem manifestação, ser-lhe-á nomeado Curador Especial. O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer à secretaria (endereço no cabeçalho). O presente edital foi expedido nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, art. 199 ("*O Juiz tomará providências para que as intimações por edital não violem eventual segredo de justiça. §1º A fim de garantir o sigilo, o edital indicará a natureza da ação, o número dos autos, as iniciais do nome das partes e o nome completo do advogado ou, requerido, da sociedade de advogados. §2º O relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros*"). Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 10 (dez) dias. Nada mais a constar. Toledo, 24 de junho de 2024. Eu, Manoella Rosane da Silva, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
ALEXANDRE AFONSO KNAKIEWICZ
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Autos nº. 0007941-18.2024.8.16.0170
PRAZO DO EDITAL: 10 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO DE: **WILSON FRANCISCO DA SILVA**
O Dr. ALEXANDRE AFONSO KNAKIEWICZ, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Acidente do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, da Comarca de Toledo, PR, faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo da Infância e da Juventude - Seção Cível, se processam os autos de 12070 - Pedido de Medida de Proteção, sob nº 0007941-18.2024.8.16.0170, em favor das crianças/adolescentes A. S. D. S., I. H. L. D. R. e E. K. D. S., em que é requerente (s) o Ministério Público do Estado do Paraná, e requeridos E. K. D. S., A. R. D. S., R. D., L. L. D. R. e W. F. D. S., tendo o presente a finalidade de **CITAR o (a) requerido** (a) supra mencionado (a), que atualmente encontra-se em lugar ignorado, para, querendo, **apresentar resposta escrita, no prazo de 10 (dez) dias** (cf. art. 158, da Lei n.° 8.069/90), indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos. Escoado o prazo, sem manifestação, ser-lhe-á nomeado Curador Especial. O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer à secretaria (endereço no cabeçalho). O presente edital foi expedido nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, art. 199 ("*O Juiz tomará providências para que as intimações por edital não violem eventual segredo de justiça. §1º A fim de garantir o sigilo, o edital indicará a natureza da ação, o número dos autos, as iniciais do nome das partes e o nome completo do advogado ou, requerido, da sociedade de advogados. §2º O relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros*"). Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 10 (dez) dias. Nada mais a constar. Toledo, 24 de junho de 2024. Eu, Manoella Rosane da Silva, Técnica Judiciária, digitei e conferi..
ALEXANDRE AFONSO KNAKIEWICZ
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA CÍVEL DE UBIRATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - FÓRUM - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular: (44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): OSVALDO BERTACINI
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Will Ribeiro, da Vara Cível de Ubiratã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0003181-93.2019.8.16.0172, em que é autor Maria Aparecida Amadei, e réus(s) Antonio Marinheiro da Silva, Raimundo Celestino Ramos, Maria José Ferreira da Silva, Osvaldo Bertacini, Terezinha Divina Ramos, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido OSVALDO BERTACINI**, portador(a) do RG 9123881 SSP/PR e CPF 135.708.979-15. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** do requerido **OSVALDO BERTACINI, sua esposa se casado for e eventuais herdeiros,** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião, referente ao imóvel: Lote de Terras nº 325-B, da Gleba nº 21, da Colônia Goioerê, Distrito de Juranda, com área de 5,00 alqueires paulista, matriculado sob o nº 2.593, no Livro 2, do Registro de Imóveis 1º Ofício, da Cidade de Campo Mourão, objeto desta ação, à requerente, bem como do Lote nº 325-C, da Gleba 21, da Colônia Goioerê, localizado no Município de Juranda/PR, com área de 3 (três) alqueires paulista" nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Cite-se o requerido Osvaldo Bertacini por edital, nos termos da decisão inicial, na forma do artigo 257, do Código de Processo Civil, com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo previsto no edital sem notícia da parte requerida, fica determinada a nomeação, pela Secretaria, de curador especial em favor da parte ré, bem como determinada a sua intimação para apresentar contestação (art. 72, inc. II do CPC). ...". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (Art. 231,inc.IV, CPC)". Eu, Fátima Rosemar de Oliveira, Escrivã, conferi e digitei
Ubiratã, 10 de junho de 2024.
(assinado digitalmente)
Rodrigo Will Ribeiro
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UBIRATÃ VARA CRIMINAL DE UBIRATÃ - PROJUDI Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3259-7731 - E-mail: ubi-ju-ecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JACKSON GILBERTO PINNA , COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Ação Penal de Autos nº. 0000659-35.2015.8.16.0172, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o (a) senhor(a) JACKSON GILBERTO PINNA (RG: 424503323 SSP/SP e CPF/CNPJ: 315.760.848-76) , já devidamente qualificado nos autos retrorreferidos, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o condenado JACKSON GILBERTO PINNA, acima qualificado, devidamente INTIMADO a efetuar o pagamento das custas processuais finais, as quais somam o valor de R$ 5.051,93 (cinco mil e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), no prazo de 15 (quinze) dias as quais podem ser encontradas vinculadas ao processo supracitado. FICA desde já advertido que o INADIMPLEMENTO das respectivas custas ENSEJARÁ a inserção de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como o protesto do título judicial. Ubiratã, 21 de junho de 2024. Eu, Guilherme Lehrbach Fogliato Pieczarka, Estagiário, digitei e conferi. (assinado digitalmente) William Oliveira Taveira Juiz Substituto

---

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal** sob nº 0016004-38.2015.8.16.0173, a qual tem por objeto a cobrança de Tx.Fisc.Func.Estab. / Tx.Vig.Sanitaria / Complemento, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 1174/2015 na data de 03/11/2015, no importe de R$ 1.174,43 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Umuarama/PR, e executado(a)(s) ANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA, A FERNANDES DE OLIVEIRA & FERNANDES LTDA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) ANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF 269.410.428-26, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **efetuar o pagamento do débito**, no valor de R$ R$ 1.174,43 (mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios.No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Aline Rocha Moret Frassate, Técnica Judiciária, conferi e digitei.**Umuarama, 24 de junho de 2024.**
Pedro Sergio Martins Junior
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): PG CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

PRAZO DE Sem PrazoO(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0002152-63.2023.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MAGNA RIBEIRO, e réu(s) BANCO PAN S.A., SOFTCANTA INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS DE UNIDADE UNIPESSOAL LTDA, PG CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PG CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, portador(a) do CNPJ 43.861.854/0001-75. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "*Trata-se de ação declaratória de inexigibilidade de empréstimos e indenização por danos materiais emorais com pedido liminar em que a parte autora ajuizou em face da parte ré, ambas denominadas e qualificadas acima, alegando, em síntese, que, possui dois empréstimos consignados contratados com a instituição Agibank. Recebeu contato do primeiro réu, dizendo que poderia ser feito um novo empréstimo a fim de quitar os outros dois, sendo lhe oferecida uma proposta, num valor bem menor do que dos outros empréstimos, que seria creditado em sua conta e que deveria ser enviado à instituição financeira, o que foi aceito pela parte autora. Então, após receber a quantia de R$ 7.473,89, a autora realizou a transferência para conta de titularidade da segunda ré, conforme orientada, sendo garantido que seria feita a quitação dos outros dois contratos. Porém, mesmo após a transferência, os empréstimos continuam ativos, sem que houvesse a quitação, como lhe foi prometido, e ao se dirigir ao Procon, descobriu que a transação do terceiro empréstimo foi intermediada pela terceira ré*". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Barreto Girotto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Umuarama, 25 de junho de 2024.**
Pedro Sergio Martins Junior
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à alienação, em leilão judicial eletrônico, o bem de propriedade da(s) parte(s) executada(s) **GERALDA FRANCISCA DE ANDRADE E GERMANO LUIZ DE ANDRADE autos n. 0010373-45.2017.8.16.0173**, na seguinte forma:	
Número dos Autos	0010373-45.2017.8.16.0173
Parte(s) Exequente(s)	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SAO PAULO - SICREDI UNIAO PR/SP
Parte(s) Executado(a)s	GERALDA FRANCISCA DE ANDRADE CPF nº. 047.430.439-64 GERMANO LUIZ DE ANDRADE RG nº. 37488518 SSP/PR E CPF nº. 445.928.929-68
Datas	**04/07/2024 às 08h35min, 1º leilão**, e em caso de não haver licitantes: **18/07/2024 às 08h35min, 2º leilão** (Caso não haja expediente forense nos dias supra, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições).
Modalidade(s)	Somente **online**, mediante cadastro prévio (conforme resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça CNJ - procedimentos de alienação judicial por meio eletrônico c/c com art. 882 do CPC).
Local/ Endereço eletrônico	Portal **www.kronbergleiloes.com.br**
Descrição do(s) bem(ns) 02	IMÓVEL: **Data nº 9-B-1, subdivisão da data nº 9-B**, este da subdivisão da data nº 09, da Quadra nº 53-A, da cidade de Douradina-PR, com área de **154,00 m2**, com as seguintes confrontações: "Na frente, confronta com a Rua Ribeiro de Oliveira, numa extensão de 11,00 metros. De um lado, confronta com a data nº 9-A, numa extensão de 14,00 metros. No fundo, confronta com parte da data nº 10, numa extensão de 11,00 metros. Do outro lado, confronta com a data nº 9-B-2, numa extensão de14,00 metros", **BENFEITORIA DE 95,95M² Matrícula n. 37.218** do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama PR. **(Termo de Penhora seq. 40.2).**
Avaliação do(s) Bem(ns)	**R$-205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, AUTO DE AVALIAÇÃO seq. 344.
Localização do(s) bem(ns)	Rua Ribeiro do Oliveira, 113 - Centro - Douradina/PR AUTO DE AVALIAÇÃO seq. 344.
Depósito do bem	Em poder das partes executadas **(T**ermo de Penhora seq. 40.2)
Ônus e Recurso(s) Pendente(s) sobre o(s) Bem(ns) bem 02	1. Hipoteca cedular em PRIMEIRO grau e sem concorrência de terceiros. Financiadora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ-SICREDI UNIÃO PR, Agência da Cidade de Douradina PR. **(R-03/M-37.218);** 2. Hipoteca cedular em SEGUNDO grau e sem concorrência de terceiros. Financiadora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP. **(R-04, Av 06 e 07/M-37.218);** 3. Hipoteca cedular em TERCEIRO grau e sem concorrência de terceiros. Financiadora: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União Paraná/São Paulo - Sicredi União PR/SP, Agência de Douradina PR. **(R-05 e Av 07/M-37.218);** 4. Hipoteca cedular em QUARTO grau e sem concorrência de terceiros, Credor: Cooperativa de Crédito e Investimento Livre Admissão União Paraná São Paulo - Sicredi União PR/SP, Agência de Douradina PR. **(R-08/M-37.218); Cientificação seq. 366** 5. Penhora dos presentes autos **(R-09/M-37.218);** 6. Penhora oriunda dos autos n. 0010372-60.2017.8.16.0173 em trâmite perante este juízo **(R-10/M-37.218), cientificado seq. 186.1 nos autos 0010372-60.2017.8.16.0173.**
Ações/Registros existentes, na Justiça Estadual (Comarca de Umuarama), em desfavor da parte executada (para ciência dos interessados):	As constantes na CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - POSITIVA juntada na **seq. 348.**
Valor mínimo (preço vil)	O VALOR MÍNIMO PARA ARREMATAÇÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, SERÁ DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DE AVALIAÇÃO, NA FORMA DO ART. 891,

	PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. **(r. decisão de seq. 133.1 item 11)**
Honorários do leiloeiro	Caberá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação **(item 4, da decisão de seq. 133.1).** No caso de transação, remição e adjudicação, depois de designadas as arrematações, publicados os editais e feita a remoção, é devida comissão pelo executado de: 2% (dois por cento) do valor do acordo, 2% (dois por cento) do valor remido, ou 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, tudo conforme §7º, do art. 7º, da Resolução nº 236/2017, do CNJ. **(ato ordinatório seq. 145.1).**
Forma de pagamento	Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de **imediato** pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (**Art. 892 § 1º e 2º do CPC**).
Pagamento em prestações	O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo do **(inciso I e § 1º e 2º do inciso II do Art. 895 do CPC).**
Advertência	No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, **incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas**. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.** Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado, **(§ 4º ao 9º do Art. 895 do CPC)**, ressalvado o disposto no art. 908 do CPC.
Sub-rogação sobre o preço	Nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN, os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, se sub-rogam sobre o preço. Entretanto, no caso dos artigos 908, § 1º do CPC e 130, p.u. do CTN, o bem será entregue livre de ônus ao arrematante, cabendo ao credor, adotar as providências que entender pertinentes. Outrossim, em relação a outros ônus, caso o credor, Intimado, requeira sub-rogação no preço, o bem será entregue livre de tal ônus ao arrematante (**r. decisão de seq. 133.1 item 9**)
Ônus do Juízo	A determinação de cancelamento da penhora proveniente da presente ação constará da carta de arrematação.
Despesas processuais (ônus do arrematante)	Incumbe ao arrematante o pagamento das custas processuais relativas à expedição da carta de arrematação, cotadas na forma prevista **item VII, alínea "a" da Tabela IX, anexa ao Regimento de Custas, e tal remissão se refere à primeira faixa de custas (valor mínimo) constante da tabela do item I, fixados em 1.500 VRCjud, atualmente equivalente a R$ 369,00, de acordo com a Lei Estadual 20.948/2021, independentemente do valor do bem (SEI 0019236-56.2023.8.16.6000).** A carta de arrematação será expedida após o aperfeiçoamento da arrematação (Art. 395, do CN), comprovado o preparo do imposto de transmissão *inter vivos* e pagamento das custas processuais relativas à expedição. **As despesas/emolumentos decorrentes do cancelamento/levantamento das restrições, junto ao CRI, incumbirão ao arrematante.**
Valor da Dívida	**R$-431.302,49 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e dois reais, quarenta e nove centavos)** seq. 255.2.
Leiloeiro Oficial	Sr. HELCIO KRONBERG, Matrícula Jucepar nº 653.
Intimação	Ficam desde logo intimados os executados **GERALDA FRANCISCA DE ANDRADE e GERMANO LUIZ DE ANDRADE.** e demais interessados, na forma do art. 889, parágrafo único, CPC, caso não sejam pessoalmente intimados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, 24 de junho de 2024.

FERNANDA MARIA ZARELLI Chefe de Secretaria

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): PEDRO PIRES DO PRADO
PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Ivan Buatim, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0008727-31.2016.8.16.0174, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PEDRO PIRES DO PRADO, e vítima Rosângela Pires do Prado, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PEDRO PIRES DO PRADO, portador(a) do RG 67748026 SSP/PR e CPF 000.491.889-41, nascido(a) em 15/12/1955, natural de CRUZ MACHADO, filho(a) de MARIA FERREIRA DO PRADO e ARISTIDES PIRES DO PRADO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃODO ACUSADO** acima qualificado, para comparecer no Salão do Júri da Comarca de União da Vitória - 1ª Vara Criminal, situado no Fórum de União da Vitória - R. Mal Floriano, 314 - Centro, União da Vitória - PR, 84600-901, a fim de participar do JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI designada nos autos do processo em referência, para o dia 17 de julho às 09H00Min. . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu,Bryan Karl Mayer, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO DE ASSIS SOBRINHO
PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Ivan Buatim, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0005430-79.2017.8.16.0174, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANTONIO DE ASSIS SOBRINHO, e vítima ERONI FIRMINO DA LUZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANTONIO DE ASSIS SOBRINHO, portador(a) do RG 89537126 SSP/PR e CPF 064.765.199-80, nascido(a) em 01/04/1984, natural de CRUZ MACHADO/PR, filho(a) de SOFIA FERREIRA BIGOSINSKI e JORGE DE ASSIS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃODO ACUSADO** acima qualificado, para comparecer no Salão do Júri da Comarca de União da Vitória

- 1ª Vara Criminal, situado no Fórum de União da Vitória - R. Mal Floriano, 314 - Centro, União da Vitória - PR, 84600-901, a fim de participar do JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI designada nos autos do processo em referência, para o dia 24 de julho às 09H00Min. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Juízo de Direito da 2ª Secretaria Cível da Comarca de União da Vitória - Estado do Paraná
Edital de CITAÇÃO de RÉUS EM LOCAL INCERTO bem como dos interessados ausentes incertos e
desconhecidos.
A Doutora LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, MM.ª Juíza de Direito da 2ª
Secretaria Cível e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na
forma da Lei.
Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele
conhecimento tiverem, que tramitam por esta 2ª Secretaria Cível, os autos de:
Processo: 0000329-17.2024.8.16.0174
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Extraordinária
Valor da Causa: R$30.000,00
Autor(s): Claudete Pasqualine e JANDIRA PASCHOALINE
Réu(s): ALCIONE SIMPLICO GOMES BITTENCOURT, ALESSANDRO KRETZER PEDROSO, MICHELLE CRISTIANE BITTENCOURT, SERGIO LUIS BITTENCOURT e SHERON ELAINE BITTENCOURT PEDROSO
Resumo conforme Ofício Circular nº 21/2023 - DCJ-DMAP e as regras estabelecidas nos arts. 407 e 408 do Código de Normas do Foro Judicial (CNFJ):
"Afirma a inicial que há mais de 30 (trinta) anos, as Autoras fixaram residência e domicilio e são legitimas possuidoras com "animus domini", de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem qualquer oposição, de uma área de 172,49 m² dentro de uma área maior de 1.918,60 m² do lote de terreno urbano registrado na matrícula nº. 14.407 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória - PR. A referida área esta localizada de frente para a Rua Maria Josefa Amazonas de Lima, nº. 291, Nossa Senhora do Rocio, União da Vitória - PR. Salienta-se que a área inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=490.422,666 m e N= 7.096.822,129 m dividindo-o com o Rua Maria Josefa Amazonas de Lima; deste segue confrontando com Rua Maria Josefa Amazonas de Lima com o azimute de 298°13'31" e a distância de 9,01 m até o marco '1' (E=490.414,729 m e N=7. 096.826,389 m); deste segue confrontando com Fração "B" da Matrícula n. ° 14.407 com o azimute de 29°26'37" e a distância de 19,19 m até o marco '2' (E=490.424,163 m e N=7.096.843,102 m); deste segue com até o marco '3' (E=490.432,053 m e N=7. 096.838,649); deste segue com até o marco '0=PP' (E=490.422,666 m e N=7.096.822,129 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 172,49 m², conforme mapa e memorial descritivo. O referido imóvel está registrado em nome dos demandados, conforme matricula. É importante frisar que, neste longo período, são as Requerentes quem cuidam da área usucapienda com animus domini, inclusive no local realizaram a construção da residência em meados dos anos de 2002 a 2003, e durante todos esses anos efetuaram o pagamento das contas de IPTU, energia elétrica e água, cuidam e conservam a área. Assim, com vistas a regularizar o titulo de propriedade do imóvel, as Autoras ajuízam a presente ação de usucapião, que ao final deverá ser julgada procedente."
É o presente para a fim de CITAR os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, apresente(m) contestação ficando advertido(s) de que se não contestar(em) a ação, será(o) considerado(s) revel(is) e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato (Art. 344 do Código de Processo Civil). Fica(m) o(s) réu(s) e confinante(s)formuladas pelo(s) autor(es) advertido(s) nos termos do artigo 257, IV do Código de Processo Civil de que que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de junho
de 2024. Eu, BRUNA GROBE STELMACH, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA- PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE FAMÍLIA E ANEXOS
Rua Professora Amazília, 780, Centro - União da Vitória- PR.
CEP. 84600-285 Telefone (042) 3523-8859
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
O Doutor RODRIGO LUIZ XAVIER COSTA DE ASSIS SILVA, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramita perante este Juízo e Cartório a ação de INVENTÁRIO E PARTILHA sob n.° 0000832-07.2022.8.16.0207, tendo como requerente ZENO KRAWCZK e MARIA TOPOLNIAK, referente aos bens de ESPOLIO LEANDRO KRAWCZYK, ficam os interessados incertos ou desconhecidos pelo presente edital **CITADOS, para que querendo, no prazo de 15 dias, se habilitem e manifestem nos autos, quanto às primeiras declarações.**
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.
Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (04) do ano dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Vanessa Sesterhenn, Técnica Judiciária, o digitei.
Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Juiz de Direito Substituto

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

CRUZEIRO DO OESTE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **BRASILINO LOURENÇO DA SILVA**, brasileira, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 150, em Tapejara-PR, portador da CI RG nº 6.255.290-5-PR e do CPF nº 130.759.939/72, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, para fins de Adjudicação Compulsória, lavrada às fls. 117/124 do Livro nº 257-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 27/06/2023, consoante o que faculta o artigo 216-B da Lei Federal nº 6515/73, alterada pela Lei 14382/2022, estando cientes da facultatividade do ato notarial; Que as partes solicitantes mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel: Data de terras nº 61-Remanescente, da subdivisão da data nº 01, do Loteamento Cidade São Vicente, Município de Tapejara-PR, Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 415,00 m2. Imóvel objeto da Matrícula nº 9105 do 1º RI de Cruzeiro do Oeste-PR. Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro. E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 19/06/2024. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Artigo 16 do Provimento 65/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná, que foi Protocolado o Requerimento pelos Srs. **NELDO FINGER,** aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação - registro nº 01267198207-DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 368.271.269-00, e sua cônjuge **MARISETE TIBOLLA FINGER**, secretária executiva, portador da CI.RG nº 3.493.459-2-SESP/PR, inscrito no CPF nº 553.839.479-49, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 20 de setembro de 1980, conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada às fls. 102 e verso, do Livro nº 077, em data de 18 de agosto de 1980, no 1º Tabelionato de Notas de Toledo-PR, registrada sob nº 5538, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Toledo-PR, residentes e domiciliados na Rua Castro, nº 20, Jardim Bressan, Toledo-PR, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da **Usucapião Extrajudicial**, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 273.943 em 05 de outubro de 2023, do imóvel LOTE URBANO Nº 04, da QUADRA Nº 53, situado no Perímetro Urbano do Distrito de Porto Mendes, Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 800,00 m², devidamente Matriculado sob nº 12.837, nesta Serventia, de propriedade de: KIRNO ESTEVES DUARTE PAREDES JUNIOR e sua cônjuge DÉBORAH LUIZA GUERRA PAREDES; Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Sr. - BRUNO RICHICK - Engenheiro Civil - CREA/PR 160013/D. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a este Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.
Marechal Cândido Rondon - PR., em 25 de junho de 2024
JORGE NACLI NETO
Agente Delegado

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6879787

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS HERDEIROS** dos Srs. **DOMINGOS PRIMO MORO, MANOEL JORDÃO CAVALHEIRO** e **ARLINDA INAIR DA SILVA CAVALHEIRO**, na qualidade de proprietários tabulares, bem como os **EVENTUAIS INTERESSADOS,** que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **168.098**, tendo como objeto o imóvel transcrito sob o n.º 6.334 e 21.275, Livro 3-G, fl. 9293, com os seguintes elementos:
· REQUERENTES: **CÁSSIO ANTÔNIO TAMIOZO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 805.133.609-72, e **ANITA CONCEIÇÃO MISAEL,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 031.657.079-60, os quais declaram viver em união estável, ambos residentes e domiciliados à Rua Arsênio Bento dos Santos, 1058, Parque São João, Paranaguá/PR, CEP: 83.212-480;
· IMÓVEL OBJETO: terreno de Cassio Antonio Tamiozo da Silva e Anita Conceição Misael, na Rua Arsênio Bento dos Santos, nº 1058, Parque São João, CEP 83.212-480, Paranaguá/PR. Frente: a SE 30,00m (trinta metros) confrontando com Rua Arsênio Bento dos Santos. Lateral Esquerda: a SO 40,00m (quarenta metros), confrontando com Rua Gilberto Elias Chaiben. Fundos: a NO 30,00 (trinta metros), sendo 15,00m (quinze metros) confrontando com lote urbano, transcrição 6.334 e transcrição 21.275, e 15,00m (quinze metros) confrontando com terreno de Ademir da Silva, transcrição nº 6334 e 21275. Lateral Direita: a NE 40,00m (quarenta metros), confrontando com terreno de Ivan Carlos de Lima, transcrição nº 6334 e 21275. Área de terreno total: 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados). Possuindo 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) de área construída. Área de terreno parcial (Lote 11): 600,00m² (seiscentos metros quadrados). Área de terreno parcial (Lote 12) 600,00m² (seiscentos metros quadrados). Possuindo 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) de área construída. Inscrição imobiliária: 05.7.34.002.0380.
Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.
Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS HERDEIROS** do Sr. **KIYOSHI MINO** e **HIDEICHI SHIBUE**, na qualidade de proprietários tabulares, bem como os **EVENTUAIS INTERESSADOS,** que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **171.032**, tendo como objeto o imóvel transcrito sob o n.º 12.035, fl. 147, Livro 3-K, com os seguintes elementos:

· REQUERENTE: **ROGERIO NEOMIL PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 280.994.609-44, e **SELMA PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 030.508.758-44, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Travessa República do Líbano, nº 74, Jardim Alvorada, Paranaguá/PR.

· IMÓVEL OBJETO: Lote urbano com inscrição imobiliária 09.1.11.002.0106.001, oriundo da transcrição nº 12.035, fl. 147, Livro 3-K, parte do lote nº 22, situado na Rodovia Br-277 - KM6, denominado Colônia Santa Rita, na cidade de Paranaguá/PR, com as seguintes características e confrontações: Partindo-se do ponto inicial denominado P-1, localizado na divida com a Av. Ayrton Senna da Silva, onde P-1 tem como coordenadas planas UTM SIRGAS 2000: E:743027.853 N:7170744.679. Do Ponto P-1 segue-se por uma distância de 30,40 metros, confrontando com a Av. Ayrton Senna da Silva, até o encontro com o ponto P-2 com coordenadas planas UTM SIRGAS 2000: E:743057.144 N:7170752.969. Segue a partir do ponto P-2 por uma distância de 59,00 metros, confrontando Cleuza Ferreira de Oliveira e Osvaldo Haroldo Brehem, até encontrar o ponto P-3, com coordenadas planas UTM SIRGAS 2000: E:743075.213 N:7170696.836. Segue a partir do ponto P-3 por 31,80 metros, confrontando com a posse de Ezequias da Rocha e Eliane Oliarski da Rocha até encontrando o ponto P-4 com coordenadas planas UTM SIRGAS 2000: E743044.660 N:7170688.264. Segue a partir do ponto P-4 por 25,80 metros, confrontando com a posse de Expedito Barbosa de Medeiros e Maria Marilene de Medeiros, até encontrar o ponto P-5 com coordenadas planas UTM SIRGAS 2000: E:743037.220 N:7170714.572. Segue a partir do ponto P-5 por 33,50 metros, confrontando com a posse de Expedito Barbosa de Medeiros, até encontrar o ponto P-1, perfazendo a área total de 1.792,70m². No referido imóvel encontra-se edificado um galpão comercial em alvenaria pré-moldada contendo uma área construída de 360m² e um barracão com 360m², ambos não estão regularizados junto a Prefeitura de Paranaguá.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro